

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA — 9ª LEGISLATURA
Sessões de Maio e Junho de 1855

ANAIS DO SENADO
DO
IMPÉRIO DO BRASIL

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA — 1978

Texto composto sobre originais do
Jornal do Commercio, do Rio de Janeiro,
microfilmados pelo
Serviço de Microfilmagem da
Secretaria de Informação do Senado

Capa: EDMUN

FICHA CATALOGRÁFICA
(Preparada pela Biblioteca do Senado)

Anais do Senado. Tomo I- ; 1823- Rio de Janeiro,
1876-1959; Brasília, 1960-
v. irregular

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no
período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no perío-
do de 1956- maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir
de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Imperio do Brasil,
1823-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais
do Senado, 1946-

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de
Anais.

CDD 328.81005
CDU 328(81) (093.2)



APRESENTAÇÃO

Os debates que compõem os três volumes de 1855, correspondentes à terceira sessão ordinária da 9ª Legislatura, refletem o clima político da metade da década de 50, uma das fases mais promissoras do IIº Império. Ao mesmo tempo em que se assinou o decreto aprovando o contrato de construção da primeira etapa da Estrada de Ferro D. Pedro II, menos de um ano depois de inaugurada nossa primeira ferrovia, iniciou-se o progressivo afastamento entre o Estado e a Igreja que culminaria, mais tarde, com a famosa *Questão Religiosa* do fim do Império. Um fato de enorme repercussão foi a circular de 19 de maio, do Ministro da Justiça, Nabuco de Araújo, proibindo a admissão de noviços nas ordens religiosas. A partir daí, os brasileiros que quisessem seguir a vida monástica seriam obrigados a professar no exterior.

No âmbito parlamentar, porém, a questão fundamental foi a votação da *lei dos círculos*, com a qual o Presidente do Conselho pretendeu, segundo sua declaração na Câmara, acabar com os *deputados de enxurrada*, que faziam as *Câmaras unânimes*, referidas por Nabuco de Araújo no *sortites* que ficou famoso, sobre o poder pessoal do Imperador.

Mas, enquanto o regime se consolida e se aprimora através de reformas logo reconhecidas como capazes de aperfeiçoar o sistema eleitoral e a autenticidade da representação política, o ano de 1855 conhece uma das maiores tragédias que abalaram a Capital do Império, a terrível epidemia de cólera morbus que flagelou o Rio de Janeiro. O Senado perdeu três de seus mais ilustres membros. Em 18 de junho, morreu o Senador Manuel de Carvalho Paes de Andrade, que dirigiu em Pernambuco o movimento republicano de 1824. Menos de um mês depois, em 13 de julho, desapareceu, aos 58 anos de idade, o 2º Visconde e Marquês de Caravelas, Manuel Alves Branco, autor da primeira tarifa alfandegária protecionista, que leva o seu nome. Nascido na Bahia em 7 de junho de 1797, Senador do Império, diversas vezes Ministro da Fazenda e Presidente do Conselho em 1847 e 1848, foi o redator do Código de Processo Criminal e um dos colaboradores do Ato Adicional de 1834. Quando Ministro dos Negócios Estrangeiros, celebrou com a Inglaterra um tratado não ratificado pelo Parlamento, para a repressão do tráfico.

Em 25 de setembro, finalmente, foi a vez do Senador Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Visconde de Sepetiba, Ministro do Império, dos Estrangeiros e da Justiça, além de Presidente da Província do Rio de Janeiro entre 1844 e 1848, quando ligou seu nome a inúmeros melhoramentos creditados à sua iniciativa. Segundo o julgamento do Barão do Rio Branco, foi *ilustre e enérgico estadista*, que *representou papel muito importante em nossa política*.

Brasília, janeiro de 1979.

Senador *Petrônio Portella*
Presidente

SUMÁRIO

	Pág.
MAIO DE 1855	1
— 1ª Sessão Preparatória, em 27 de abril	3
— 2ª Sessão Preparatória, em 30 de abril	5
— 3ª Sessão Preparatória, em 1º de maio	6
— 4ª Sessão Preparatória, em 2 de maio	7
— Sessão em 4 de maio	8
— Ata de 5 de maio	11
— Sessão em 7 de maio	12
— Ata de 8 de maio	52
— Sessão em 9 de maio	53
— Sessão em 10 de maio	61
— Sessão em 11 de maio	64
— Sessão em 12 de maio	66
— Sessão em 14 de maio	70
— Sessão em 16 de maio	91
— Sessão em 18 de maio	105
— Ata de 19 de maio	130
— Sessão em 21 de maio	131
— Sessão em 22 de maio	134
— Ata de 23 de maio	139
— Sessão em 24 de maio	140
— Ata de 25 de maio	145
— Ata de 26 de maio	146
— Ata de 28 de maio	147
— Ata de 29 de maio	180
— Sessão em 30 de maio	181
— Ata de 31 de maio	190
JUNHO DE 1855	191
— Ata de 1º de junho	193
— Ata de 2 de junho	194
— Sessão em 4 de junho	195

— Sessão em 5 de junho	197
— Sessão em 6 de junho	200
— Sessão em 8 de junho	202
— Sessão em 9 de junho	212
— Sessão em 11 de junho	221
— Sessão em 12 de junho	269
— Sessão em 13 de junho	305
— Sessão em 14 de junho	329
— Ata de 15 de junho	333
— Sessão em 16 de junho	334
— Sessão em 18 de junho	364
— Sessão em 19 de junho	382
— Ata de 20 de junho	397
— Sessão em 21 de junho	398
— Sessão em 22 de junho	406
— Sessão em 23 de junho	451
— Sessão em 25 de junho	490
— Sessão em 26 de junho	525
— Sessão em 27 de junho	541
— Sessão em 28 de junho	579
— Sessão em 30 de junho	623

1.ª SESSÃO PREPARATÓRIA

EM 27 DE ABRIL DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. senadores Cavalcanti de Lacerda, Mafra, D. Manoel, visconde de Albuquerque, visconde de Caravelas, marquês de Itanhaém, marquês de Caxias, marquês de Monte Alegre, Paula Pessoa, Souza Ramos, Viveiros, Dantas, Vallasques, Alencar, e visconde de Uberaba.

O Sr. presidente abre a sessão preparatória.

Participam acharem-se prontos na corte os Srs. senadores Visconde de Sepetiba, Mello Mattos, Pimenta Bueno, Visconde de Abaeté, Baptista de Oliveira, Mattoso Câmara, Vianna, Marquês de Abrantes, Visconde de Muranguape, Visconde de Itaboraí, Cunha Vasconcellos, Marquês de Valença, Visconde de Sapucaí, Jobim, Barão de Muritiba, e Pimenta Bueno.

O SR. PRESIDENTE declara que se verifica haver na corte número suficiente de Srs. senadores para se abrir a assembléa geral legislativa; e que neste sentido se vai officiar à câmara dos deputados e ao governo, pedindo a este dia, hora e lugar para o recebimento da deputação que tem de ir saber de S. M. o Imperador o dia, hora e lugar da missa do Espírito Santo, e a hora e o lugar da abertura da assembléa geral legislativa.

O SR. VALLASQUES participa que o Sr. senador Gonçalves Martins, tenho voltado da Europa, se acha na província da Bahia, e que o havia encarregado de comunicar ao senado que compareceria logo no princípio da sessão.

Passando-se a sortear a deputação, são eleitos os Srs. visconde de Uberaba, marquês de Monte Alegre, Vianna, Cunha Vasconcellos, barão de Muritiba, visconde de Sapucaí e Pimenta Bueno.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente convida aos Srs. senadores para se reunirem no dia 30 do corrente mês, e levanta a sessão às 11 horas e 30 minutos.

2.ª SESSÃO PREPARATÓRIA

EM 30 DE ABRIL DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As 10 horas e 30 minutos da manhã, feita a chamada, achando-se presentes os Srs. Cavalcanti de Lacerda, Mafra, visconde de Sapucaí, Cunha Vasconcellos, visconde de Uberaba, Paula Pessoa, Viveiros, Muniz, Jobim, e Vallasques, o Sr. presidente abre a sessão.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO participa que o Sr. senador Mendes dos Santos lhe havia comunicado achar-se na corte, e que comparecerá logo que possa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente convida os Srs. senadores a reunirem-se amanhã, e levanta a sessão.

3.ª SESSÃO PREPARATÓRIA

EM 1.º DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As 11 horas da manhã, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. Cavalcanti de Lacerda, Mafra, visconde de Sapucaí, Mendes dos Santos, Vallasques, e Viveiros, o Sr. presidente abre a sessão; e nada havendo a tratar, convida os Srs. senadores para se reunirem amanhã, e levanta a sessão.

4.ª SESSÃO PREPARATÓRIA

EM 2 DE MAIO DE 1855

À meia-hora depois do meio-dia, feita a chamada e achando-se presentes os Srs. senadores Cavalcanti de Lacerda, Mafra, marquês de Monte Alegre, visconde de Sapucaí, Paula Pessoa, Mendes dos Santos, Viveiros, marquês de Caxias, visconde de Uberaba e marquês de Paraná, o Sr. presidente abre a sessão.

Achando-se na antecâmara o Sr. Herculano Ferreira Penna, senador do império pela província do Amazonas, são eleitos para a deputação que o deve receber os Srs. Mendes dos Santos, Paula Pessoa, e Viveiros.

Sendo introduzido o dito Sr. senador com as formalidades do estilo, presta o juramento e toma assento.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO lê dois ofícios, um do Sr. ministro do império, participando que S. M. o Imperador receberá hoje pelas 5 horas da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado de que trata o seu ofício de 27 do mês passado; e outro do 1.º-secretário da câmara dos deputados, comunicando poder ela começar os seus trabalhos por haver número suficiente de seus membros. — Fica o senado inteirado.

O SR. PRESIDENTE convida a deputação a desempenhar sua missão na hora indicada, e levanta a sessão aos 40 minutos depois do meio-dia.

S. M. o imperador se dignou responder à deputação que a missa do Espírito Santo terá lugar no dia 3 do corrente na capela imperial às 10 horas da manhã, e a abertura da assembléia geral no mesmo dia às 4 horas da tarde no paço do senado.

SESSÃO EM 4 DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Cassiano Esperidião de Mello Mattos

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 11 de setembro do ano passado, de 27 e 30 de abril, e de 1.º e 2 do corrente mês.

EXPEDIENTE

O SR. 1.º-SECRETÁRIO lê a carta imperial que nomeia senador do império ao Sr. José Ignácio Silveira da Motta. É remetida à comissão de constituição com urgência, conjuntamente com as atas da respectiva eleição a que se procedeu na província de Goiás.

Fica o senado inteirado da participação que faz o Sr. marquês de Abrantes de achar-se impossibilitado de comparecer por enquanto no senado.

Procede-se à nomeação da mesa, a saem eleitos:

Presidente

O Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda, com a maioria absoluta de 21 votos.

Vice-Presidente

O Sr. Cassiano Esperidião de Mello Mattos, com a maioria absoluta de 27 votos.

1.º-Secretário

O Sr. José da Silva Mafra, com 18 votos.

3.º-Secretário

O Sr. José Martins da Cruz Jobim, com 17 votos.

2.º-Secretário

O Sr. Manoel dos Santos Martins Vallasques, com 28 votos.

4.º-Secretário

O Sr. José Joaquim Fernandes Torres, com 27 votos.

1.º-Suplente

O Sr. José Martiniano de Alencar.

2.º-Suplente

O Sr. Herculano Ferreira Penna.

Segue-se a eleição das comissões, e são eleitos para as de

Resposta à Fala do Trono

Os Srs. Barão de Muritiba, 25 votos; Marquês de Abrantes, 22; Mendes dos Santos, 17.

Constituição e Diplomacia

Os Srs. Visconde de Sapucaí, 27 votos; Marquês de Olinda, 25; Mattoso Câmara, 22.

Fazenda

Os Srs. Visconde de Itaboraí, 25 votos; Vianna, 26; Marquês de Abrantes, 22.

Legislação

Os Srs. Pimenta Bueno, 25; Visconde de Maranguape, 21; Mendes dos Santos, 21.

Marinha e Guerra

Os Srs. Souza e Mello; 29; Marquês de Caxias, 26; Visconde de Albuquerque, 17.

Comércio, Agricultura, Indústria e Artes

Os Srs. Vergueiro, 26; Marquês de Monte Alegre, 25; Marquês de Valença, 17.

Instrução Pública e Negócios Eclesiásticos

Os Srs. Baptista de Oliveira, 25; Araújo Ribeiro, 20; Ferreira Penna, 19.

Saúde Pública

Os Srs. Viveiros, 21; Visconde de Jequitinhonha, 13; Visconde de Caravelas, 11.

Redação das Leis

Os Srs. Mendes dos Santos, 21; Visconde de Sepetiba, 20; Visconde de Jequitinhonha, 16.

Estatística, Catequese e Colonização

Os Srs. Marquês de Abrantes, 23; Cunha Vasconcellos, 21; Araújo Ribeiro, 12.

Assembléias Provinciais

Os Srs. Visconde de Uberaba, 27; Souza Ramos, 25; Barão de Quaraim, 22.

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia a 1.ª e 2.ª discussão das proposições da câmara dos deputados criando o cabido da Sé do bispado de S. Pedro, e aprovando a aposentadoria concedida a Joaquim dos Reis Pernes; seguindo-se trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão à 1 hora e 35 minutos.

ATA DE 5 DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As 10 horas e meia da manhã acham-se presentes 27 Srs. senadores, faltando os Srs. Muniz, Barão da Boa Vista, Barão de Pontal, Barão do Pindaré, Barão de Suassuna, Barão do Quaraim, Baptista de Oliveira, Queiroz, Araújo Ribeiro, Ferreira Penna, Fernandes Torres, Fonseca, Paes de Andrade, Vallasques, Marquês de Olinda, Visconde de Caravelas, Visconde de Maranguape, Visconde de Sepetiba e Visconde de Uruguai; por impedido o Sr. Marquês de Paraná, e com participação os Srs. Gonçalves Martins, Almeida Albuquerque, Marquês de Abrantes e Marquês de Valença.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa e convida os Srs. Senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

O Sr. senador Marquês de Paraná comparece logo depois da chamada.

SESSÃO EM 7 DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Às 10 e 1/2 horas, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 4 e 5 do corrente.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Sete ofícios do Sr. Ministro do Império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da assembléia geral legislativa autorizando o governo para reformar a academia das Belas Artes; para conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro ao padre Joaquim Ferreira dos Santos, bacharel Bernardo Teixeira de Moraes Leite Velho, Duarte Guilherme Corrêa de Mello, João José de Almeida Cruz e padre José Gneco; para conceder às companhias Anglo-Brasileira e Luso-Brasileira, e outras quaisquer que se apresentarem em idênticas circunstâncias, os mesmos favores e isenções concedidos à real companhia de Southampton; autorizando a câmara municipal da corte a incorporar companhias para o fim de fazer abrir a rua do Cano até o largo do Paço; aprovando tanto a concessão 4.ª do subsídio mensal de 500\$, a que se refere o decreto n.º 1.066 de 1.º de novembro de 1852, pela condução das malas do correio entre esta corte e a cidade de Santos em barcas de vapor, como a 5.ª, a que também se refere o citado decreto, isentando de quaisquer direitos a aquisição e matrícula dos vapores destinados para as viagens contratadas; aprovando a pensão concedida ao guarda nacional Francisco Mateus da Silva; e aprovando as tabelas de ordenados e

gratificações anexas aos decretos n.ºs 1.386 e 1.387 de 28 de abril de 1854. — Fica o senado inteirado, e manda-se comunicar à câmara dos Srs. deputados.

Dois ofícios do mesmo Sr. ministro, remetendo as cópias autênticas da eleição primária de um senador a que se procedeu na província do Paraná, e a autêntica da dita eleição na freguesia de Tibagi, com informação da câmara municipal da vila de Castro. — A arquivar.

Dois ofícios do Sr. ministro da fazenda, remetendo os autógrafos sancionados do decreto da assembléia geral legislativa fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de 1855 e 1856, e das resoluções aprovando as aposentadorias concedidas a Joaquim Antônio Leitão e a José Lopes Rosa, e concedendo à câmara municipal da cidade de Vitória o terreno que outrora servira para arrecadação do dízimo do peixe. — Fica o senado inteirado, e manda-se comunicar a câmara dos Srs. deputados.

Quatro ofícios do Sr. ministro da justiça, remetendo os autógrafos sancionados do decreto da assembléia geral legislativa declarando competir aos tribunais do comércio o julgamento em 2.ª instância das causas comerciais com alçada até 5:000\$, e das resoluções autorizando o governo para mandar pagar ao padre Leonardo Antunes Meira Henriques o que se lhe dever da cômgrua vencida como vigário geral do bispado de Pernambuco; e aprovando as aposentadorias concedidas ao bacharel Cirino Antonio de Lemos, ao desembargador Pedro Rodrigues Fernandes Chaves, e aos juizes de direito Luiz Paulino da Costa Lobo, Joaquim José Pacheco, e Francisco de Souza Martins.

Um ofício do Sr. ministro da marinha, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral legislativa autorizando o governo a transferir para o corpo de engenheiros, na qualidade de alferes-aluno, o guarda-marinha Antonio da Costa Barros Velloso.

Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à câmara dos Srs. deputados.

Outro do Sr. 1.º-secretário da sobredita câmara, participando haverem sido sancionadas as resoluções da assembléia geral legislativa: 1.ª, autorizando o governo para alterar a tabela que regula o quantitativo das esmolas das sepulturas, e o preço dos caixões, etc.; 2.ª, isentando a fazenda provincial do pagamento de certos im-

postos; .º, declarando compreendidas na disposição do art. 12 da lei nº 586 de 6 de Setembro de 1850 as duas loterias concedidas pela assembléia provincial do Maranhão para as obras do convento de Santo Antonio, da capital da mesma província, extraídas em 1852 e 1853; 4.ª, autorizando o governo para reformar as secretarias de estado dos negócios do império, justiça e estrangeiros, e as secretarias de polícia da corte e províncias, e para despende várias quantias com a fundação de um instituto de cegos, com a construção e reparos de edifícios para os seminários episcopais, e com a criação de faculdades teológicas em dois dos atuais seminários episcopais; naturalização de cidadão brasileiro a Manoel Francisco Ribeiro de Abreu, e outros nela mencionados. — Fica o senado inteirado.

Dois ofícios do mesmo acompanhando as seguintes proposições:

"A assembléia geral legislativa decreta:

"Art. 1.º Haverá conselho de jurados nas cabeças de comarca, as quais serão pelo governo designadas; e nas cidades e vilas populosas que tiverem 100 jurados pela qualificação atual.

"A criação ou conservação do conselho de jurados nos referidos lugares, assim como a do foro civil naqueles em que não houver conselho, dependem de decreto do governo.

"§ 1.º O júri julgará os crimes inafiançáveis, os públicos de que trata a 2.ª parte do código criminal até o cap. 4.º, tit. 4.º inclusive, os do art. 119 do mesmo código, e as calúnias, com exceção das referidas no art. 37, § 1.º, do código do processo criminal.

§ 2.º Os crimes afiançáveis serão julgados definitivamente pelos juizes de direito, com apelação para as relações.

"§ 3.º Os crimes policiais, as infrações das posturas municipais, e bem assim os crimes em que os réus se livram soltos, ainda que sejam vagabundos e sem domicílio, serão processados e julgados pelos juizes municipais, com apelação para os juizes de direito.

§ 4.º As competências estabelecidas nos §§ antecedentes compreendem também a tentativa e a cumplicidade.

"§ 5.º A formação da culpa nos crimes de que tratam os §§ 1.º e 2.º, salva a disposição do art. 2.º, § 1., compete exclusivamente aos juizes municipais, com recurso necessário ou **ex officio** para o juiz de direito.

“§ 6.º As disposições dos §§ antecedentes não prejudicam a competência que atualmente tem os juizes de direito de julgar definitivamente os crimes de responsabilidade, e os de que trata a lei n.º 562 de 2 de julho de 1850, nem a competência estabelecida por outras leis especiais.

“§ 7.º A atribuição que têm os juizes de direito de julgar os crimes referidos no § precedente compreende por conexão os crimes concomitantes.

“§ 8.º Na falta de juiz municipal letrado em uma comarca, a substituição dos juizes de direito competirá aos juizes municipais mais próximos.

“§ 9.º As suspeições dos juizes de direito em matéria criminal serão processadas e julgadas como no cível.

“§ 10. Nos casos em que por virtude do art. 79, § 1.º, da lei de 3 de dezembro de 1841, se decretar segundo julgamento, este terá lugar na capital da província, quando o primeiro julgamento houver sido fora dela.

“§ 11. Quando o réu não quiser responder ao interrogatório, o juiz prosseguirá no processo, lavrando-se termo desta circunstância.

“§ 12. Se o réu por palavras ou atos violentos ofender o tribunal, e perturbar a sessão ou audiência, depois de advertido pelo juiz, poderá ser retirado e julgado à revelia.

“§ 13. A pronúncia não suspende o direito de votar.

“Art. 2.º Os chefes de polícia poderão ser nomeados dentre os bacharéis formados em direito, ainda que não sejam juizes de direito ou desembargadores.

“§ 1.º Os chefes de polícia não são privados por esta lei das atribuições que lhes competem pela de 3 de dezembro de 1841.

“§ 2.º Quando a tranqüilidade pública ou a segurança individual o exigirem, poderá o governo nomear delegados de polícia que exerceram em uma ou mais comarcas a autoridade de chefes de polícia, e terão os vencimentos e o privilégio de foro que competem aos juizes de direito.

§ 3.º Os juizes municipais não terão atribuições policiais.

“§ 4.º Os delinquentes sendo presos serão imediatamente remetidos à autoridade competente para a formação da culpa, com parte circunstanciada do fato, interrogatórios, inquirições, rol de tes-

temunhas, corpo de delito, informações, documentos, e mais provas coligidas pela polícia.

“§ 5.º Os chefes de polícia, delegados e subdelegados darão as providências necessárias para a pronta remessa dos presos e processo, e para comparecimento das testemunhas, procedendo às inquirições, vistorias, exames e diligências que os juizes de direito ou municipais requisitarem para descobrimento da verdade.

“Art. 3.º Compete ao promotor público, ou aos seus audantes, a denúncia e acusação de todos os crimes públicos, pariculares e policiais, com a exceção dos crimes contra a segurança da honra que forem afiançáveis, do adultério e das calúnias e injúrias não referidas no art. 37, § 1.º, do código do processo criminal.

“§ 1.º Os delegados e subdelegados de polícia são de direito ajudantes do promotor público.

“§ 2.º Os promotores públicos serão agentes do ministério público na parte civil, serão curadores gerais dos órfãos, pessoas semelhantes ou miseráveis, promotores de resíduos e capelas, e das coisas públicas; são competentes para proporem e contradizerem, na forma do direito estabelecido, as ações respectivas, e devem ser citados e ouvidos sobre todos os negócios que lhe são concernentes.

“§ 3.º Nas grandes capitais haverá promotores públicos especiais do cível.

“§ 4.º O governo em regulamento determinará o modo e forma por que, quando houver parte, esta exercerá o seu direito em concorrência com o promotor público, relativamente à queixa e denúncia, à acusação, recursos, apelação e recusações.

“Art. 4.º Os desembargadores serão nomeados dentre os juizes de direito que tiverem 15 anos de efetivo serviço.

“§ 1.º Os juizes de direito, desembargadores e ministros do supremo tribunal de justiça que contarem 30 anos de efetivo exercício, poderão ser aposentados com o ordenado por inteiro, se o requererem, e se acharem impossibilidades de servir.

“§ 2.º Os que tiverem mais de 10 anos de serviço, e ficarem física ou moralmente impossibilitados de servir, serão aposentados com o ordenado proporcional.

“§ 3.º Aqueles que achando-se em algum dos casos dos §§ antecedentes não requererem aposentadoria, depois de notificados para solicitarem-a, serão pelo governo aposentados, precedendo consulta da seção de justiça do conselho de estado, e procedendo-se previa-

mente aos exames e diligências necessárias, ouvido o magistrado por si, ou por um curador no caso de impossibilidade moral.

"Art. 5.º No julgamento das causas civis e crimes se procederá nas relações pela maneira seguinte:

"§ 1.º A pronúncia nos delitos e erros de ofícios será proferida pelo desembargador a quem for o feito distribuído, sem adjuntos.

"§ 2.º O juiz da pronúncia não fica impedido para o julgamento.

§ 3.º As apelações cíveis e crimes serão sempre vistas e julgadas por três desembargadores; as revistas porém serão julgadas por toda a relação.

"§ 4.º Os julgamentos dos crimes de responsabilidade, agravos, recursos crimes, concessões de **habeas corpus**, e prorrogações de inventários, serão decididos por três juizes, sendo um relator com voto e dois sorteados.

"§ 5.º As relações compete julgar os juizes de direito e os chefes de polícia nos crimes individuais, pela mesma forma e processo por que são eles julgados nos crimes de responsabilidade.

"§ 6.º Nas comarcas 50 léguas distantes do assento das relações compete aos juizes de direito, em 2.ª instância, com alçada até 1:000\$, o conhecimento dos Interditos ou questões possessórias.

"Art. 6.º A revista versará somente sobre a injustiça notória ou mérito da causa.

"§ 1.º As nulidades serão propostas e decididas no supremo tribunal de justiça como preliminares, e as suas decisões nesta parte se haverão por definitivas e supremas.

"§ 2.º Fica competindo ao supremo tribunal de justiça cassar e anular os provimentos gerais dados em correição pelos juizes de direito.

"Art. 7.º É autorizado o governo:

"1.º A aplicar ao processo civil, com as necessárias modificações, o regulamento n.º 737 de 25 de novembro de 1850.

"2.º A regular o processo nos crimes de abuso de liberdade de imprensa.

"3.º A rever e alterar o processo da qualificação dos jurados, ficando elevado ao duplo o rendimento anual exigido para ser jurado.

"4.º A regular o número, natureza e provimento dos oficiais de justiça.

"5.º A dar os regulamentos necessários para execução desta lei, nos quais poderá impor penas de multas até 200\$, e de prisão até 3 meses.

"Art. 8.º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 11 de setembro de 1854.
— **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — O cônego **Feliciano José Leal**, servindo de 2.º-secretário."

"A assembléa legislativa resolve:

"Art. Único. Ficam aprovadas as seguintes tabelas, que regulam os direitos paroquiais e emolumentos que se devem perceber pelas funções eclesiásticas em todas as freguesias do arcebispado da Bahia, do bispado do Rio Grande do Sul, do de S. Paulo, do do Maranhão, do de Goiás, e do de Mariana, organizadas pelo arcebispo metropolitano e pelos respectivos bispos sufragâneos: revogadas quaisquer leis e disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 11 de setembro de 1854.
— **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — O cônego **Feliciano José Leal**, servindo de 2.º-secretário."

Tabela dos direitos paroquiais e emolumentos que se devem perceber pelas funções eclesiásticas em todas freguesias do arcebispado da Bahia, organizada pelo respectivo arcebispo metropolitano em data de 30 de junho de 1853.

MISSAS CANTADAS SEM SOLENIDADES

Ao pároco	4\$000
Ao padre que canta a Epístola e serve de mestre de cerimônias	2\$000
A cada sacristão	\$640

DITA SOLENE COM TRÊS PADRES

Ao pároco	6\$400
Ao diácono	3\$000
Ao subdiácono	3\$000
Ao mestre de cerimônias	3\$000
Ao sacristão turiferário	1\$280

Aos dois ditos ceroferários, a cada um 1\$ 2\$000

A estes dois tocam as velas dos ciriais.
Ao pároco pertence a cera da banquetta quando a festividade não for celebrada por alguma irmandade ereta na matriz ou capela.

INTRÓITO

Ao regente 4\$000
Aos outros cantores, cada um 2\$000

Se antes da missa cantada houver tércia cantada, o pároco e cada um dos padres inclusive sacristães, terão mais um quarto dos respectivos vencimentos da dita missa.

Além da espórtula, os padres, tanto os do altar como os do intróito, terão cera.

TE-DEUM

Ao pároco 5\$000
Ao diácono 2\$500
Ao subdiácono 2\$500
Ao mestre de cerimônias 2\$500
Ao primeiro sacristão 1\$280
Aos dois ditos ceroferários, cada um 1\$000 .. 2\$000

A estes dois pertence a cera dos ciriais.
O regente e mais cantores perceberão neste ato os mesmos emolumentos que no intróito; e terão cera, bem como também os padres do altar.

PROCISSÃO

Sendo dentro dos limites da freguesia os emolumentos para o pároco, padres e sacristães serão regulados pelos da missa solene; saindo porém fora da freguesia terão metade mais dos emolumentos.

VÉSPERAS SOLENES

Ao pároco	4\$000
Ao diácono	2\$000
Ao subdiácono	2\$000
Ao primeiro sacristão	1\$280
Aos dois ditos cerofetários, cada um 1\$000 ...	2\$000

A estes dois pertence a cera dos ciriais.

NOVENAS DE UM PADRE

Ao pároco	1\$280
Ao sacristão	\$640

DITAS SOLENES DE TRÊS PADRES

Ao pároco	3\$000
Ao diácono	1\$500
Ao subdiácono	1\$500
A cada um sacristão 640 rs.	1\$280

Os emolumentos dos atos da semana santa serão regulados pelos estipulados neste regulamento para as festividades que lhes forem iguais, com a diferença porém de se contarem separadamente aqueles atos que alteraram a solenidade; v.g., a procissão de domingo de Ramos, a exposição do Santíssimo na quinta-feira santa, a procissão do enterro, etc., pelos quais se deve perceber os emolumentos marcados por tais atos nos lugares designados neste mesmo regulamento.

Se a festividade for em capela situada um quarto de légua, ou mais, distante da matriz, os emolumentos serão o duplo do que se percebe por tais atos na matriz.

CASAMENTOS

Ao pároco, ou assista ao casamento, ou dê comissão a outro sacerdote:

Sendo em oratório privado	6\$400
Sendo em capela filial	4\$000
Sendo em oratório privado	6\$400
Sendo à noite na matriz	4\$000
Ao sacristão em qualquer destes casos	2\$000

Pelos casamentos feitos na matriz de sol a sol nada se perceberá; e bem assim por aqueles celebrados à noite entre pessoas reconhecidamente pobres.

BATISMOS

Ao pároco, ou assista ou dê comissão:

Sendo em capela filial	4\$000
Sendo em oratório privado	6\$400
Sendo licença para fora da freguesia	2\$000
Ao sacristão em qualquer destes casos	2\$000

Estes emolumentos são distintos da oferta do padrinho e da vela.

INFORMAÇÕES E CERTIDÕES

Ao pároco pelas informações dos requerimentos para dispensas de impedimentos matrimoniais e proclamas, dar-se-á	2\$000
Ao dito por certidões de batismo, casamento, óbito, desobriga e proclamas	1\$000

ATOS FÚNEBRES

Encomendação simples, isto é, de cruz e estola, de adultos e párvulos	2\$000
Cera	1\$000
Missa de corpo presente	1\$000
Sacristão	1\$000

Cera	\$500
----------------	-------

Fabrica, o que estiver estipulado em cada uma freguesia, enquanto se não organizar o respectivo regulamento.

Enterros solenes

Ao pároco pela encomendação	2\$000
Ao dito de acompanhamento	2\$000
Missa de corpo presente	1\$000
Capa de asperges	2\$000
Sacristão	1\$000
A cada padre que acompanhar	1\$000

Nos lugares distantes da matriz um quarto de légua ou mais, nos quais os párocos percebem nas festividades maior emolumento, este duplicará nos funerais, tanto para o pároco, como para os mais padres e sacristães.

Se o enterro for de sege, além do emolumento ordinário do enterro solene, terá o pároco mais	6\$400
O sacristão	2\$000

Este emolumento é sempre o mesmo, quer seja para dentro da freguesia, quer para fora, quer para lugares distantes. Nòs enterros dos párvulos os emolumentos são os mesmos, exceto a missa.

Ofícios de defuntos

Sendo solenes, pelo ofício, missa e encomendação, terão:

O pároco	14\$000
O diácono	5\$000
O subdiácono	5\$000
Cada um dos dois regentes	5\$000
Cada um dos dois turiferários	4\$000
O mestre de cerimônias	4\$000
O primeiro sacristão	1\$000

Os dois segundos	1\$280
Cada um dos padres cantores	2\$000
Sendo o dito ofício a cantochão, terão:	
O pároco	10\$000
O diácono	4\$000
O subdiácono	4\$000
O mestre de cerimônias	3\$200
Cada um dos dois regentes	3\$200
Cada um dos padres da bancada	1\$280
Cada um dos dois que ajudarem a cantar os res- ponsórios	\$640
O primeiro sacristão	1\$000

CONHENCENÇA

Deve-se satisfazer do modo seguinte:

Os chefes de família e as pessoas que vivem so- bre si	\$080
Os outros	\$040

DISPOSIÇÕES GERAIS

Continuar-se-á a dar a cera ao pároco e ao clero nos ofícios de defuntos, enterros, batizados e de mais funções em que é costume dar-se, além dos emolumentos marcados para as mesmas funções.

Ao pároco pertence a cera do altar-mor e colaterais nos ofícios de defuntos, ou estes se façam na matriz ou nas capelas filiais.

Tanto nos enterros como nos ofícios solenes, quando a urna for ornada de luzes, se ornarão igualmente o altar-mor e colaterais; ficando nos enterros a cera do altar-mor para a fábrica da igreja, e entregue ao pároco.

Quando as funções, quer fúnebres, quer festivas, solenes ou símplices, ou de qualquer espécie, forem feitas em distância de mais de légua da matriz, além do dobro dos emolumentos dar-se-á mais 2\$ por cada légua, menos a administração dos Sacramentos em artigo de morte, que será absolutamente grátis.

Quando a procissão ou enterro exceder os limites da freguesia, além de qualquer alteração estabelecida neste regulamento acerca

da longitude, perceberá o pároco mais 2\$, e os demais padres e sacristães 1\$ por cada freguesia que passar.

Paço da câmara dos deputados, em 11 de setembro de 1854. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — O cônego **Feliciano José Leal**, servindo de 2.º-secretário.

Tabela dos direitos paroquiais e emolumentos que se devem perceber pelas funções eclesiásticas de todas as freguesias do bispado do Rio Grande do Sul, organizada pelo respectivo bispo diocesano em data de 23 de dezembro de 1853.

FESTIVIDADES	Na Matriz	Capelas filiais dentro povoação	Capelas filiais fora da povoação
MISSA CANTADA NAS FESTIVIDADES			
Ao pároco	12\$000	10\$000	18\$000
Aos presbíteros assistentes	4\$000	6\$000	8\$000
Aos ministros do altar, cada um .	5\$000	6\$000	8\$000
Ao mestre de cerimônias	4\$000	6\$000	8\$000
Aos padres assistentes, cada um	4\$000	3\$000	4\$000
Ao sacristão, servindo de acólito	2\$000	2\$000	3\$000
TE DEUM LAUDAMUS			
Ao pároco	6\$000	8\$000	10\$000
Aos dois ministros assistentes, cada um	3\$000	5\$000	7\$000
Ao mestre de cerimônias	3\$000	8\$000	7\$000
Ao sacristão	2\$000	3\$000	4\$000
NOVENAS			
Ao pároco, cada dia	4\$000	6\$000	8\$000
Aos ministros e mestre de cerimônias, cada um	3\$000	4\$000	5\$000
Ao sacristão, cada dia	1\$000	4\$500	2\$000
PROCISSÃO			
Ao pároco	6\$000	8\$000	10\$000
Aos ministros e mestres de cerimônias, cada um	3\$000	4\$000	5\$000
Aos padres que acompanham ...	2\$000	3\$000	4\$000

Ao sacristão	2\$000	2\$000	3\$000
(Excetua-se as procissões de Corpus-Cristi e a do Enterro, que para todos serão grátis.)			

VÉSPERAS SOLENES

Ao pároco	6\$000	8\$000	10\$000
Aos padres e mestre de cerimônias, cada um	4\$000	1\$500	6\$000
Ao sacristão	4\$000	1\$500	2\$000

MATINAIS SOLENES

Ao pároco	10\$000	12\$000	14\$000
Aos padres e mestre de cerimônias, cada um	6\$000	7\$000	8\$000
Ao sacristão	2\$000	2\$000	3\$000

FUNERAIS

Encomendação solene

Ao pároco	4\$000	6\$000	8\$000
Aos padres assistentes, cada um	2\$000	3\$000	4\$000
Ao sacristão	2\$000	3\$000	4\$000
Acompanhando o corpo às igrejas terão o mesmo que nas encomendações solenes; e ao cemitério	D.4\$000	F.8\$000

Responso cantado

Ao pároco	2\$000	3\$000	4\$000
Aos padres assistentes, cada um (O padre que entoar o suvenite e memento terá mais 500 réis)			
Ao sacristão	1\$000	1\$500	2\$000

Ofício

Ao pároco	8\$000	10\$000	12\$000
Aos padres assistentes, cada um	6\$000	8\$000	10\$000
Os regentes terão mais que estes, cada um, 2\$			

Ao sacristão	2\$000	2\$500	3\$000
--------------------	--------	--------	--------

(Tódos aqueles que, peritos no cantochão, ainda que não sejam ordenados in-sacris, forem admitidos a cantar no ofício com vestes clericais, terão o mesmo que os padres.)

Missa cantada

Ao pároco	8\$000	10\$000	12\$000
-----------------	--------	---------	---------

Aos ministros e mestres de cerimônias, cada um	4\$000	6\$000	8\$000
--	--------	--------	--------

Aos padres assistentes à missa, cada um	2\$000	3\$000	4\$000
---	--------	--------	--------

Ao sacristão	2\$500	2\$500	3\$000
--------------------	--------	--------	--------

Encomendação rezada

Ao pároco	1\$600		
-----------------	--------	--	--

Ao sacristão	\$480		
--------------------	-------	--	--

Missa rezada

De intenção, corpo presente, 3.º, 7.º, 30.º, e aniversário, 2\$000.

Certidão de óbito, 1\$000.

SEMANA SANTA

Domingo de Ramos

Ao pároco	16\$000	Idem	Idem
-----------------	---------	------	------

Aos presbíteros assistentes, ministros de altar, mestre de cerimônias e cantores da Paixão	6\$000	"	"
--	--------	---	---

Aos sacerdotes assistentes, cada um	4\$000	"	"
---	--------	---	---

Ao sacristão	3\$000	"	"
--------------------	--------	---	---

Ofício de trevas

Ao pároco	10\$000	"	"
-----------------	---------	---	---

Ao mestre de cerimônias e a cada um dos oficiantes	6\$000	"	"
--	--------	---	---

Os regentes terão mais que estes	2\$000	"	"
----------------------------------	--------	---	---

Ao sacristão	2\$000	"	"
--------------------	--------	---	---

Quinta-feira maior

Missa

Ao pároco	12\$000	"	"
Aos presbíteros assistentes, cada um	5\$000	"	"
Aos ministros de altar e mestre de cerimônias, cada um	5\$000	"	"
Aos sacerdotes assistentes, cada um (Lava-pés grátis.)	3\$000	"	"

Sexta-feira maior

De manhã

Ao pároco	16\$000	"	"
Aos ministros do altar e mestre de cerimônias, cada um	6\$000	"	"
Aos cantores da paixão	6\$000	"	"
Aos sacerdotes assistentes, cada um	4\$000	"	"
Ao sacristão	2\$000	"	"

Sábado santo

Ao pároco	16\$000	"	"
Aos ministros e mestres de cerimônias, cada um	6\$000	"	"
Aos sacerdotes assistentes, cada um	4\$000	"	"
Ao sacristão	2\$000	"	"

Domingo da Ressurreição

Ao pároco	8\$000	"	"
Aos presbíteros assistentes, ministros do altar e mestre de cerimônias, cada um	4\$000	"	"
Aos sacerdotes assistentes, cada um	2\$000	"	"

Ao sacristão	2\$000	"	"
(Procissão, o mesmo que nas outras.)			

N. B. Os acólitos terão em todas as solenidades, ofícios, etc., metade dos emolumentos que recebe o sacristão.

Fábrica

Missa cantada na matriz ou em qualquer capela	1\$000	"	"
Com Sacramento exposto	2\$000	"	"
Procissões, exceto a de Corpus-Cristi e a do enterro	2\$000	"	"
De cada uma encomendação	\$640	"	"
De cada um ofício de defuntos ..	1\$000	"	"

CERA AO PÁROCO

Nas missas cantadas terá o pároco as 6 velas da banquetta, e havendo exposição do Santíssimo Sacramento terá mais que a 1.ª ordem da banquetta junto ao Santíssimo. Nos ofícios quer solenes, quer fúnebres, nas procissões, encomendações, e responsos, terá 1 vela de libra. Nos batismos terá uma vela pelo menos de 3 em libra.

CERA AOS PADRES

Nos mesmos ofícios, procissões, etc., em que o pároco tiver uma vela de libra, terão os padres pelo menos uma de três em libra; o mesmo terão o sacristão e acólitos; e a fábrica somente nas solenidades, a qual também terá todas as velas que se acenderem em roda dos mortos e dos túmulos que serão empregadas no uso da igreja. A cera das ofertas a imagens que estiverem colocadas em altares que tiverem irmandades que zelem e provam os mesmos de cera, pertencerá à mesma irmandade, e na falta desta à fábrica.

Toda a cera pertencente à fábrica será entregue ao pároco, não havendo fabricante; e a que sobrar do serviço da igreja poderá ser vendida, e o seu produto aplicado às despesas do culto divino, fa-

zendo-se de tudo isto lançamento no livro da fábrica para dar contas quando lhes forem tomadas.

N. B. A moeda com que se pagar todos os emolumentos será a corrente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O pároco terá pela publicação de banhos 800 rs.; por certidão de batismo, crisma, casamento, desobriga e óbito, quando os respectivos livros estiverem em seu poder 4\$.

Por batismo ou casamento de dia na matriz terá o que lhe quiserem dar; e em qualquer capela dentro da povoação idem. Por casamento de noite, na matriz 40\$, e em qualquer capela dentro da povoação idem. Por casamento de noite, na matriz 40\$, e em qualquer capela dentro da povoação 42\$. Por batismo solene, e casamento de dia em oratório particular dentro da povoação 42\$, e fora 46\$; e sendo os casamentos de noite em os ditos oratórios, idem, idem.

Nas licenças para batismos e casamento fora das igrejas parquiais, observarão os párocos o que dispomos na nossa carta pastoral, que com esta lhes enviamos.

Por batismo e casamento fora da povoação até duas léguas, por cada uma terá o pároco 42\$; e o espaço excedente destas duas léguas será contado em razão de 6\$ por légua igualmente de ida e volta.

Sobre os sinais: — Dever-se-á repicar, dobrar ou tocar chamada para as missas, festividades, e funerais conforme o costume, devendo somente fazerem-se pelos defuntos os sinais que passamos a indicar, visto que por circunstâncias não pode nesta parte obter-se o que determina a Const. do arcebispo da Bahia, que nos tem regido. — Liv. 4., tjt. 47 n.º 828; e se farão por homens somente 6, a saber: dois quando se tiver notícia do falecimento, pelos quais não se receberá salário; dois quando forem levados a encomendar, e outros tantos quando a sepultar; e por mulher três, distribuídos pela mesma ordem.

Sendo menores de sete a quatorze anos far-se-ão somente 3 sinais, quer sejam machos quer sejam fêmeas; e distribuídos da mesma maneira que os primeiros; e sendo escravos 1.

No dia das exéquias se guardará o mesmo, fazendo-se na véspera delas à noite uns, de manhã outros, e no tempo dos ofícios

outros, de sorte que não excedam ao número daqueles acima determinados para homens e para mulheres; e por qualquer dos sinais que não forem de obrigação, 500 rs.

Os párocos nas licenças para enterro em outras paróquias receberão os direitos paroquiais iguais aos que receberiam se fossem feitos os ditos enterros em suas próprias paróquias.

Os párocos não consentirão que os leigos intrometam-se ou exercitem ato algum daqueles que somente devem ser exercidos pelos ordenados *in sacris*; os menoristas porém poderão servir nas festividades de subdiácono com licença nossa, isto é, em falta de ministros sagrados, não tocando jamais em os objetos, em que só estes podem tocar.

Nenhum pároco celebrará ato algum cantado sem que tenha ao menos dois cantores que o ajudem e façam harmonia, à exceção da missa, que a poderá cantar só, havendo outro que a cantochão cante os Kíries, Glória etc.

Os párocos em cujas freguesias houver alguns sacerdotes terão uma tabela em que estejam escritos os seus nomes a fim de que sejam sucessivamente convidados para todos os atos religiosos, devendo ter preferência somente o respectivo coadjutor.

Os sacerdotes que não forem residentes nas freguesias onde se funcionar, e que forem convidados, serão satisfeitos do seu trabalho pelos encarregados conforme o que ajustarem, exceto os das cidades que estiverem divididas em freguesias; porque estes receberão o que indica a tabela.

Paço da Câmara dos Deputados, em 11 de setembro de 1854.
Visconde de Baependi, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — O cônego **Feliciano José Leal**, servindo de 2.º-secretário.

Tabela dos direitos paroquiais e emolumentos que se devem perceber pelas funções eclesiásticas em todas as freguesias do bispado do Maranhão, organizada pelo respectivo bispo diocesano em data de 21 de janeiro de 1854.

PÁROCOS

Por uma missa solene cantada na matriz	4\$000
Por uma missa cantada por um só padre na dita	4\$000
Por uma missa solene cantada fora da matriz ..	6\$000

Por uma missa cantada por um só padre fora da dita	6\$000
Por uma missa de defuntos cantada	4\$000
Por umas vésperas cantadas	2\$000
Por umas vésperas de defuntos cantadas	2\$000
Por umas matinas cantadas	3\$000
Por umas matinas cantadas de defuntos	3\$000
Por cada dia de novena	2\$000
Por um Te-Deum laudamus cantando	2\$000
Por uma encomendação de adulto rezada	1\$600
Por uma dita de párvulo rezada	1\$280
Por uma dita de escravo adulto rezada	1\$280
Por uma dita de dito párvulo rezada	1\$000
Por uma encomendação solene no cemitério ou na igreja, incluindo o acompanhamento do corpo	1\$700
Pelo acompanhamento do corpo ao cemitério, estando este fora dos muros da cidade ou vila ..	1\$000
Pela recomendação rezada no cemitério	1\$000
Pela dita cantada	1\$600
Pelo ofício de sepultura	2\$000
Por um memento cantado na sepultura nos dias 3.º, 7.º e 30.º, e aniversário da morte	4\$000
Por um dito rezado	grátis
Por uma encomendação cantada dos párvulos, incluindo acompanhamento do corpo	1\$500
Pelo acompanhamento do corpo ao cemitério, estando este situado fora dos muros da cidade ..	1\$000
Pelo acompanhamento do corpo de defunto adulto, ou párvulo, em sege de dia	4\$000
Pelo dito de ditos em sege de noite	8\$000
Por uma procissão	3\$000
Por uma dita quaresmal	4\$000
Pela oferta do batismo solene na matriz	\$640
Pela dita de dito fora da matriz, em igreja ou capela filial, com licença do ordinário ou de seus delegados	1\$280
Pela dita de dito em oratório aprovado, ou levantado para esse fim em casa com licença do ordi-	

nário ou de seus delegados, não sendo em ato de desobriga	4\$000
Pela dita de dito em ato de desobriga	1\$000
Pela oferta de um casamento na matriz	1\$000
Pela dita de dito em igreja, ou capela filial com licença do ordinário	2\$000
Pela dita de dito em oratório aprovado, ou levantado para esse fim em casa com licença do ordinário ou de seus delegados	4\$000
Pela publicação de banhos	\$320
Pela certidão da mesma	\$320
Pelas certidões de batismo, casamento, e óbito, qualquer que seja o tempo que tenham os assentos	\$640
Pela certidão de desobriga	\$160
Pela conhecida de desobriga na matriz, de um chefe de família	\$080
Pela dita dos filhos, ou agregados livres	\$040
Pela dita dos escravos	\$020
Por levantar altar fora da matriz para a desobriga nas paróquias do campo, e ainda nas das cidades e vilas, que tem longe, segundo o uso da diocese	4\$000
Pela conhecida do chefe da família	\$320
Pela dita dos filhos e agregados livres	\$160
Pela dita dos escravos	\$080
Pela publicação do edital de patrimônio	\$640
Pela dita do mandado de publicandis nas habilitações de vita et moribus , certidão e nomeação de testemunhas	\$640
Por levantar altar para Sacramento aos enfermos moradores distante da igreja matriz	grátis
Pela informação nas cartas de segredo sobre habilitações de genere , e nomeação de testemunhas	grátis
Pela inquirição de testemunhas por comissão do ordinário, ou de seus delegados, nas justificações de batismo, casamento, óbito, sevícias, estado livre, menor idade, de genere , patrimônio, e	

vita et moribus, o que está marcado no regimento dos auditórios civis.

O mesmo aos escrivães que nomearem

Pela inquirição de testemunhas por comissão do ordinário, ou de seus delegados, nas justificações de premissas para o fim de se obter dispensa de impedimento dirimente do matrimônio

grátis

Aos escrivães, que nomearem, o que lhes pertencer de sua escrita segundo o regimento dos auditórios civis

grátis

Pela atestação de pobreza

grátis

Pela dita, ou informação ao ordinário sobre a pobreza dos que pretenderem obter dispensa de impedimento dirimente do matrimônio

grátis

Pela dita ao ordinário sobre a veracidade das premissas dos que pretenderem obter a mesma dispensa, ainda que não sejam pobres ..

grátis

SACERDOTES

Pela esmola da missa rezada

\$640

Pela dita de corpo presente, 3.º, 7.º, e 30.º dia, e aniversário da morte

4\$000

MINISTRO DO ALTAR

Por cantar o evangelho na missa solene

1\$000

Por cantar a epístola na missa solene

1\$600

Por cantar o texto no domingo de Ramos, ou na sexta-feira santa

4\$000

Por cantar a parte do Cristo, ou o bradado

4\$000

Por cantar o precônio no sábado santo

4\$000

Por cada um dia de novena

1\$000

Por umas vésperas

1\$000

Por uma procissão

1\$000

Por uma dita de quaresma

2\$000

Por carregar a cruz em qualquer procissão

3\$000

Por um **Te-Deum laudamus**

1\$000

Por umas matinas solenes

3\$000

Por umas ditas de defuntos

3\$000

Pela encomendação solene de adulto, ou párvulo, incluindo o acompanhamento	\$600
Sendo de noite	1\$200
Estando o cemitério fora dos muros da vila da cidade	\$800
Sendo de noite	1\$600
Por um ofício de sepultura	2\$000
Estando o cemitério situado fora dos muros da cidade ou vila	2\$400
Por cantar um memento na sepultura	\$600

MESTRES DE CERIMÔNIAS

Por dirigir as cerimônias nas missas cantadas, ou de defuntos	4\$600
Na missa de domingo de Ramos	2\$000
Na dita de quinta-feira santa e procissão	2\$000
Na dita de sexta-feira santa	2\$000
Na dita do sábado santo	2\$000
Nas vésperas solenes	1\$600
Nas matinas solenes, ou de defuntos	2\$000
Nas ditas de quinta-feira santa	2\$000
Nas ditas de sexta-feira santa	2\$000
Nas ditas de sábado santo	2\$000
Em cada dia de novena	1\$000
Nas procissões solenes	2\$000

SUBCHANTRES, OU REGENTES DAS CANTORIAS

Pela regência de umas vésperas solenes, ou de defuntos, além do que lhe pertencer como cantor	\$400
Pela dita de umas matinas solenes, ou de defuntos	1\$000
Pela dita de uma encomendação de párvulo ou adulto	\$200
Pela dita de um ofício de sepultura	\$200

SACRISTÃES DAS PARÓQUIAS

Por servir em uma missa cantada qualquer	\$800
Em umas vésperas	\$600

Em cada um dia de novena	\$600
Em um Te-Deum laudamus	\$600
Em umas matinas cantadas solenes de defuntos	\$800
Por levar a cruz paroquial nos enterros	\$600
Sendo o cemitério situado fora dos muros da cidade ou vila	\$800
Por servir em uma semana santa inteira	4\$000
Por servir nos batismos solenes e casamentos na igreja matriz	\$320
Fora da matriz, em capela ou oratório	\$640
Por preparar o altar e credenciais para quaisquer festividades solenes	\$600
Por acompanhar um enterro em sege	1\$200
De noite	2\$100
Por marcar uma sepultura	\$200
Pelos sinais fúnebres, exceto por aqueles a que é a paróquia obrigada, e que se fazem grátis	1\$000
Pelos repiques de sinos por anjinhos	1\$000

ACÓLITOS

Por servir nas missas cantadas solenes, ou de defuntos	\$600
Por servir em umas vésperas cantadas solenes, ou de defuntos	\$500
Em umas matérias ditas solenes ou de defuntos	\$500
Em um Te-Deum laudamus	\$500
Por servir como turiferários nas vésperas solenes	\$600
Nas matinas solenes	\$600
Em um Te-Deum laudamus	\$600
Nas missas solenes e de defuntos	\$600
Nas procissões	\$900
Por levar os ciriais nas procissões	\$800
Por levar a caldeirinha de água benta nos enterros	\$600

FÁBRICA DA IGREJA

De cada uma missa cantada solene	\$600
De cada um ofício de defuntos	\$600
De cada uma procissão solene	\$600
De cada um enterro solene	\$200

Todos estes emolumentos estabelecidos na presente tabela serão cobrados em moeda corrente do país.

Paço da Câmara dos Deputados, em 11 de setembro de 1854.
Visconde de Baependi, Presidente — **Francisco de Paula Cândido**,
1.º-secretário. — O cônego **Feliciano José Leal**, servindo de 2.º-secretário.

Tabela dos direitos paroquiais e emolumentos que se devem perceber pelas funções eclesiásticas em todas as freguesias do bispado de S. Paulo, organizado pelo respectivo bispo diocesano em data de 27 de janeiro de 1853.

PARA OS PÁROCOS

Por uma missa cantada com isenção livre	4\$000
Com tenção presa	4\$000
Cantada de um só padre	4\$000
Com tenção presa	3\$000
Cada um dos ministros	2\$000
Matinas cantadas	1\$000
Vésperas, onde há uso	2\$000
Te-Deum , onde há uso	1\$600
Cada dia de novena	1\$600
Aos companheiros	\$300
Recomendação ou laudate sem solenidade	\$640
Com solenidade	1\$000
Acompanhamento de um corpo à igreja ou cemitério	1\$000
Se o cemitério distar da matriz mais de 600 braças	2\$000
Memento solene ou laudate	1\$000
Ofício e missa solene de defuntos	9\$000
Aos ministros, assistindo ao ofício	4\$500

Recomendação depois da missa, vela chamada de libra ao pároco.	
Dita de meia libra aos padres assistentes.	
O que carrega a cruz da paróquia terá	1\$000
No acompanhamento de corpos e procissões sempre o pároco terá uma vela chamada de libra.	
Os padres terão de meia libra.	
De cada proclama	\$320
Certidão relativa a este	\$320
Qualquer outra certidão	\$320
O pároco nunca tem busca.	
Batizado de livre, a vela ou	\$400
De escravo, a vela ou	\$320
De licença para batizado 400 ou 320 rs., conforme a condição da pessoa.	

CERA

É muito diferente o uso em cada paróquia. Fica então para todos do modo seguinte. Pertencem ao pároco as velas da banquetta do altar-mor. As que ficam juntas à custódia, quando o Senhor está exposto, também lhe pertencem; mas o festeiro poderá ter duas, dando o equivalente.

Tem da eça igualmente quatro velas.

Pela semana santa tantas serão as velas da banquetta quantas as missas que se cantarem.

Nos casamentos a oferta é no todo livre.

SACRISTÃO

De marcar uma sepultura	\$320
De cada proclama	\$160
Dobres por defuntos, exceto os três primeiros para homens, dois para mulheres, um para menores que são grátis	\$500
Repiques por anjinhos	\$500
De uma missa cantada	1\$000
De ajudar nas matinas cu ofício de defuntos ...	1\$000

De uma semana santa, além do marcado em cada ato	4\$000
De cada novena	\$100
De vésperas ou Te-Deum	\$500
De acompanhar enterro ou procissão, vela chamada de meia libra.	

MESTRE DE CERIMÔNIA

Por toda a semana santa desde domingo de Ramos	20\$000
Em missa cantada	2\$000

REGENTE DO CORO

De reger o coro em matinas ou ofício de defuntos	4\$000
De um Exulet	4\$000
Texto no domingo de Ramos ou sexta-feira maior	4\$000
Os altos ou Cristo	2\$000

SACERDOTES SÍMPLICES

De uma missa ordinária	4\$000
De corpo presente, 3.º, 7.º, 30.º aniversário	4\$500
Matinas, ou ofício de defuntos	2\$000
Assistindo à missa e última recomendação depois dela	2\$500
De vésperas	1\$000
Te-Deum	\$800
Cada recomendação solene	\$500
Acompanhamento do corpo	\$500
Sendo para cemitério mais de 100 braças da matriz	1\$000
Memento ou laudate	\$500
Por um memento não solene a pedido	\$200
Quando o sacerdote é chamado para ajudar ao pároco pode orçar cada légua de caminho em ...	2\$000
A missa de corpo presente com horário de 1\$500 é comum aos párocos.	

MOÇOS QUE SERVEM E CIRIAIS

Na missa cantada	\$500
De acompanhar procissão ou enterro, além da vela	\$500
De novenas, Te-Deum , vésperas	\$300

Quando o pároco cumpre alguma diligência a benefício de partes terá, conforme o regimento do cartório, sua retribuição.

Nas festas de Nossa Senhora da Aparecida, Senhor Bom Jesus de Tremembé, e de Pirapora, nenhum sacerdote que nestes lugares estiver três dias antes e no dia da festa poderá receber maior honorário, seja como for oferecido, que 1\$, com pena de suspensão, **ipso facto incurrenda**.

Paço da Câmara dos Deputados, em 11 de setembro de 1854. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — O cônego **Feliciano José Leal**, servindo de 2.º-secretário.

Tabela dos direitos paroquiais e emolumentos que se devem perceber pelas funções eclesiásticas em todas as freguesias do bispado de Goiás, organizada pelo respectivo bispo diocesano em data de 31 de março de 1854.

§ 1.º NOVENAS COM MÚSICA OU CANTOCHÃO

Ao pároco, por cada dia, mil réis	1\$000
Aos ministros, sendo convidados, idem, quinhentos réis a cada um	\$500
Ao mestre de cerimônias, idem, idem, idem ...	\$500
Ao sacristão-mor, por dia, trezentos réis.....	\$300
Ao turiferário, cleroferários, idem, duzentos réis a cada um	\$200
Nas novenas sem música ou cantochão perceberão o pároco, sacristão-mor e mais funcionários que forem convidados, a metade das quantias marcadas neste parágrafo.	

§ 2.º MATINAS E LAUDES CANTADAS

Ao pároco, seis mil réis	6\$000
Aos regentes, três mil réis a cada um	3\$000
Ao mestre de cerimônias, idem	3\$000
Aos cantores, dois mil réis a cada um	2\$000
Ao sacristão-mor, idem	2\$000
Ao turiferário, cleroferários, mil réis a cada um ..	1\$000

§ 3.º MISSAS CANTADAS

Ao pároco, seis mil réis	6\$000
Aos ministros, três mil réis a cada um	3\$000
Ao mestre de cerimônias, idem	3\$000
Ao sacristão-mor, dois mil réis	2\$000
Ao turiferário, cleroferários, mil réis a cada um ..	1\$000

§ 4.º PROCISSÕES SOLENES

Ao pároco, quatro mil réis	4\$000
Aos ministros, dois mil réis a cada um	2\$000
Ao mestre de cerimônias, idem	2\$000
Ao sacristão-mór com a cruz, idem	2\$000
Aos sacerdotes que acompanharem, mil réis a cada um	1\$000
Ao turiferário, cleroferários, mil réis a cada um ..	1\$000
Pelas procissões ou terços sem cantoria pagar-se-á a metade	

§ 5.º TE-DEUM LAUDAMUS

Ao pároco, quatro mil réis	4\$000
Aos ministros, dois mil réis a cada um	2\$000
Ao mestre de cerimônias, idem	2\$000
Ao sacristão-mor, idem	2\$000
Aos sacerdotes assistentes, mil réis a cada um ..	1\$000
Ao turiferário, cleroferário, quinhentos réis a cada um	\$500

Encomendação

§ 6.º ENTERROS SOLENES DE ADULTOS OU PÁRVULOS

Ao pároco, três mil réis	3\$000
Ao mesmo, por uma missa de corpo presente que deve celebrar pela alma do defunto, sendo este adulto, dois mil réis	2\$000
Ao mestre de cerimônias, mil e quinhentos réis ..	1\$500
Ao sacristão-mor com a cruz, idem	1\$500
Aos sacerdotes assistentes, mil réis a cada um ..	1\$000.
Ao turiferário e ao que levar a caldeirinha d'água benta, mil réis a cada um	1\$000

Acompanhamento

Ao pároco, quatro mil réis	4\$000
Ao sacristão-mor com a cruz, dois mil réis	2\$000
Aos sacerdotes que acompanharem, dois mil réis a cada um	2\$000
Ao turiferário, e ao que levar a caldeirinha d'água benta, mil réis a cada um	1\$000
Por cada memento que se cantar fora da encomendação, pedindo-se, pagar-se-á:	
Ao pároco, quinhentos réis	\$500
Aos sacerdotes, sacristão-mor mais funcionários, duzentos réis a cada um	\$200

Pelas encomendações e acompanhamentos rezados perceberão o pároco, sacristão-mor e mais funcionários, a metade do que se marca neste parágrafo para tais atos, sendo solenes.

§ 7.º DENUNCIÇÕES, INFORMAÇÕES E CERTIDÕES

Ao pároco pelas denúncias de banhos de casamentos, conforme o decreto de 21 de julho de 1828, trezentos réis por cada uma	\$300
Ao mesmo pela informação dos requerimentos para dispensa dos impedimentos matrimoniais, dois mil réis a cada uma	2\$000

Ao mesmo por certidão de batismo, crisma, casamento, óbito, desobriga, banhos e outra qualquer, seiscentos e quarenta por cada um	\$640
Quando a certidão for extraída de livros findos levará mais de busca quinhentos réis, e se exceder de trinta anos a data do assento, levará à razão de duzentos réis de busca por cada ano. Ao sacristão-mor pela recepção, rubrica, e entrega dos banhos, cento e sessenta réis por cada um ..	\$160

**§ 8.º BATISMOS SOLENES,
CASAMENTOS E OUTROS ATOS**

Ao pároco, quer batize ou assista ao casamento, quer dê licença a outro sacerdote para o fazer: Sendo em oratório privado ou em casa particular, procedendo a licença do ordinário ou de seus delegados, seis mil réis por cada um	6\$000
Sendo em igreja filial, três mil réis	3\$000
Sendo na matriz, mil réis	1\$000
Ao sacristão-mor, por levar os Santos Óleos, ritual e mais aprestos: Sendo em oratório privado ou casa particular, dois mil réis	2\$000
Sendo em capela filial, mil réis	1\$000
Quando o pároco, por estar em desobriga ou por qualquer outro motivo, administrar o batismo, ou assistir à celebração do sacramento do matrimônio em oratório particular ou casa, por ser em lugar distante da matriz ou capela filial, só perceberá os direitos marcados pela administração dos sacramentos dentro da matriz; o mesmo se observará a respeito do sacristão.	
Pelas funções eclesiásticas, assim festivas, como fúnebres, quando se fizerem em lugar distante da matriz, perceberá por cada légua:	
O pároco, mil réis	1\$000
Os sacerdotes e funcionários, quinhentos réis cada um	\$500

Pela administração dos sacramentos aos enfermos nada se deve exigir de caminho, nem por outro qualquer título

Ao pároco, ou qualquer sacerdote a quem o ordinário der comissão, pela vista de oratório privado, para nele se celebrar missa, quatro mil réis ... 4\$000

§ 9.º CONHECENÇAS

Ao pároco, por cada pessoa, na forma do decreto de 9 de dezembro de 1830, oitenta réis \$080

§ 10 — MISSA REZADAS

Por cada missa rezada, mil réis 1\$000
Por cada missa de corpo presente, dois mil réis .. 2\$000

§ 11 — CANTORES

Aos cantores da Paixão, e do **Exultet**, quatro mil réis a cada um 4\$000

§ 12 — DIREITOS DA FÁBRICA

Pela sepultura, sendo pertencente à fábrica, de cada párvulo, ou adulto, no corpo da igreja, dois mil réis 2\$000
Das grades para cima, três mil réis 3\$000
Pela licença do ordinário, ou de seus delegados, para enterrar-se na capela-mór, dez mil réis 10\$000
Pelos batizados e casamentos (salvo o caso de necessidade) em oratório privado, ou casa particular, procedendo a competente licença do ordinário, ou de seus delegados, seis mil réis por cada um 6\$000
Pelo enterro de adultos ou párvulos, que não tendo direito à sepultura de alguma irmandade, se enterrar nela, por paga perceberá a fábrica dois mil réis 2\$000

Por cada sinal que se der pelos falecidos, trezentos réis por cada um	\$300
Estes sinais só se darão na igreja em que tiver lugar o enterro; porém se se derem em outras igrejas, terá a fábrica por cada um em cada igreja, trezentos reis	\$300

Excetuam-se os sinais marcados na constituição diocesana n.ºs 828 e seguintes.
A multa do art. 10 desta tabela.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º — O pároco, clero e sacristães, nada perceberão pelas festividades de quinta-feira santa e de Corpo de Deus; também nada perceberão pelas ações de graças por motivos públicos, e festividades nacionais e ofícios fúnebres pelas pessoas da família imperial, sumos pontífices, e diocesanos, salvo sendo feitos a expensas de particulares e corporações.

Art. 2.º — Pelos ofícios solenes de trevas e de defuntos, pagar-se-á o que se marca para as matinas em geral; e pela absolvição do túmulo o mesmo que nas encomendações.

Quando estes atos forem rezados, pagar-se-á metade.

Art. 3.º — Pelas solenidades de domingo de Ramos, sexta-feira da Paixão, sábado santo e domingo da Ressurreição, e suas procissões, pagar-se-á pelo que se marca para as missas cantadas e procissões em geral.

Art. 4.º — Nas capelas-mores das igrejas ninguém será sepultado sem licença do ordinário, ou de seus delegados, à exceção dos mencionados no n.º 855 da constituição diocesana.

Art. 5.º — As disposições a respeito das sepulturas nas igrejas só terão vigor enquanto não houver cemitérios públicos.

Art. 6.º — Nas matrizes em que não houver irmandade que concorra com as despesas do culto, pequenos reparos das igrejas, asseio das alfaias, lavagem de roupa, guizamentos e livros, receberá o pároco os rendimentos da fábrica para ocorrer a tais despesas.

Art. 7.º — Nas matrizes em que também não houver confraria que concorra para as despesas do culto, a cera que nelas se costuma deixar nos enterros, ofícios de defuntos e festividades pertence à fábrica, e deve ser entregue ao pároco para a gastar no ser-

viço da igreja, ou aplicar seu produto às despesas do culto; a cera porém do trono aonde se expõe o Santíssimo Sacramento pertence à irmandade do Santíssimo. As seis velas da banquetta em qualquer dos atos mencionados que tenham lugar nas igrejas pertencem ao pároco.

Art. 8.º — Continua em vigor o costume de repartir-se entre o mestre de cerimônias, sacristão-mor e sacristas a esmola da adoração da Cruz em sexta-feira da Paixão, tendo os primeiros o duplo do que tocar aos sacristas.

Art. 9.º — Deve-se continuar a dar cera ao pároco, clero e sacristas nos batizados, procissões, enterros e mais funções em que é de costume dar-se além dos emolumentos marcados para tais funções.

Art. 10 — Em nenhuma igreja se celebrará qualquer ato religioso em que deva intervir o pároco sem que previamente se lhe dê parte, pena de oito mil réis de multa para a fábrica da respectiva matriz, a que fica obrigado o administrador da igreja, irmandade, ou quem promover tal ato.

Art. 11 — Aos pobres nada se levará pelos atos paroquiais, os quais os vigários são obrigados a prestar-lhes gratuitamente.

Paço da Câmara dos Deputados, em 11 de setembro de 1854. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.ºsecretário — O cônego **Feliciano José Leal**, servindo de 2.ºsecretário.

Tabela dos direitos paroquiais e emolumentos que se devem perceber pelas funções eclesiásticas em todas as freguesias do bispado de Mariana, organizada pelo respectivo bispo diocesano em data de 29 de abril de 1853.

PARA OS PÁROCOS

De uma missa cantada com ministros sagrados ou sem eles	5\$000
De capitular matinas cantadas	5\$000
De capitular vésperas cantadas, ou o Te-Deum , ou de uma procissão ou terço cantado	2\$000
De cada dia da novena	1\$000
De encomendação de defunto adulto ou inocente, livre ou escravo, dentro ou fora da igreja, sem solenidade	1\$000

Dita com solenidade	1\$500
De acompanhar à sepultura dentro da povoação, além de encomendação	2\$000
De um responsório solene	1\$000
De ofício solene e missa de defunto com encomendação final	10\$000
Na dita encomendação final, no acompanhamento de corpo à sepultura, e em qualquer procissão, terá uma vela chamada de libra.	
Das três publicação para casamento conjuntamente, ou para requerer carta de excomunhão, ou semelhantes	1\$000
O mesmo terá na publicação de editais de patrimônio, moribus , cartas de excomunhão, e para colação de benefícios, ainda que seja uma só vez.	
De uma certidão sobre os ditos objetos, ou quaisquer outros ainda do priostado	\$600
No batismo ou matrimônio de pessoa livre terá uma vela chamada de libra. — Ditos de cativo, de meia libra.	
Em cada missa cantada lhe pertencem as seis velas do altar em que se celebra: o que terá lugar duas vezes na semana santa.	
Nada pode exigir da busca, nem de publicar os bens achados, nem de dar licença por escrito ou de palavra a outro para administrar sacramento, ou exercer outra função sagrada.	
PARA OUTROS SACERDOTES	
De uma missa rezada (o que é comum ao pároco) Sendo de corpo presente, de dia 3.º, 7.º e 30.º aniversário	1\$000
A cada um dos dois ministros sagrados na missa solene, seja de festa ou de funeral	2\$000
A cada um dos ditos dois ministros de acolitar em procissão, ou Te-Deum	2\$000
A qualquer de ordens sacras de acompanhar procissão, ou assistir a Te-Deum	1\$000
De assistir a matinas, ou ofício de defuntos até o final	1\$000
De assistir a matinas, ou ofício de defuntos até o final	2\$500

De assistir a vésperas cantadas	1\$000
De assistência a uma encomendação solene de adultos ou inocentes	1\$000
De acompanhar à sepultura dentro da povoação	2\$000
De memento rezado a pedido	\$080
De um ofício de defuntos rezado	1\$000
De missa a cantochão em festa, ou funeral, pertence a cada cantor, além do já marcado	1\$200

Em cada encomendação de defunto, em cada acompanhamento e em cada procissão, além do emolumento marcado, terá vela chamada de meia libra.

Chamado a exercer função sagrada, como festa, enterro, etc., poderá exigir compensação pelo trabalho externo, que não excederá a 1\$ na ida e 1\$ na vinda por légua.

Chamado, no impedimento do pároco, coadjutor, ou capelão, para administrar sacramentos a enfermos em perigo de morte, lhe proibimos rigorosamente a exigência de emolumento algum.

PARA O MESTRE DE CERIMÔNIAS

De todas as missas, matinas e mais funções sagradas em toda a semana santa de domingo a domingo inclusive, terá	25\$000
Em cada outra missa cantada	1\$000

PARA OS REGENTES

A cada um deles de reger matinas, ou ofício de defuntos, além do que lhe cabe pela assistência	4\$000
De um Exultet	4\$000
De fazer o texto em cada paixão	4\$000
Ao que faz os altos, ou o Cristo	2\$000

PARA O SACRISTÃO

De marcar uma sepultura	\$320
De cada dobre ou repique para defuntos	\$320

Excetuando-se os 5 para os sacerdotes, 3 para homens, 2 para mulheres, 1 para inocentes, que serão gratuitos.

De cada proclama	\$160
Excetuam-se os que também o pároco deve fazer gratuitamente.	
Por ajudar na missa cantada	1\$200
Por ajudar na missa e ofício de defuntos	2\$000
De levar a cruz na procissão ou acompanhamento	1\$000
De cada dia de novena	\$400
De cada Te-Deum	\$400
De uma Semana Santa, além do mercado em cada ato	6\$000
Em cada enterro ou procissão terá vela chamada de meia libra.	

PARA OS ACÓLITOS DOS CIRIAIS

De uma missa cantada, a cada um	\$800
O mesmo terão em cada procissão, ou enterro, além da vela de meia libra.	

N. B. — Nos processos que os eclesiásticos fazem por comissão da autoridade eclesiástica, cobrarão o respectivo salário pelo regulamento dos cartórios.

A fábrica e ao fabriqueiro só pertence o que a lei mineira de 23 de março de 1844, n.º 258, lhe manda dar.

No que faltar neste regulamento se seguirá o costume razoável.

Paço da Câmara dos Deputados, em 11 de setembro de 1854. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º secretário. — O cônego **Feliciano José Leal**, servindo de 2.º secretário.

Um ofício do Sr. senador Francisco de Paula de Almeida Albuquerque, oferecendo 160 exemplares de uma sua publicação, e pedindo a decisão do que expôs no seu ofício que dirigiu ao Senado por intermédio do Sr. senador Dantas. — É recebida a oferta com agrado.

Dez ofícios dos presidentes das províncias do Pará, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, S. Pedro, Goiás e Minas Gerais, remetendo atos legislativos das respectivas assembléias legislativas. À comissão de assembléias provinciais.

Quatro ofícios dos presidentes das províncias do Pará, Piauí, Rio Grande do Norte e Goiás, enviando as falas com que abriram as respectivas assembléias provinciais. — À comissão de assembléias provinciais.

Uma representação da assembléia provincial de Goiás, pedindo que seja considerada próprio provincial a casa em que atualmente ela se reúne.

Outra da assembléia provincial de S. Pedro do Rio Grande do Sul contra as leis provinciais de impostos de importação que cobram as províncias do Paraná, S. Paulo e Santa Catarina, por considerá-los opostos ao art. 12 do ato adicional, e ofensivos dos direitos da sua província.

Outra da assembléia legislativa da província de S. Paulo, pedindo a instituição de um crédito bancal, e a concessão de uma linha de ferro de Santos para o interior da província.

São remetidas à comissão de assembléias provinciais.

Um ofício do Sr. ministro da fazenda, remetendo o mapa n.º 558 das operações da assinatura e substituição do papel-moeda até o dia 30 de abril último. À comissão de fazenda.

Fica o Senado inteirado das participações de incômodo de saúde dos Srs. senadores Vallasques e Alencar.

É mandada à comissão da mesa uma proposta de Luiz Antonio Navarro de Andrade para a publicação dos debates do Senado no **Diário do Rio de Janeiro**.

Lê-se o seguinte parecer:

“Foram presentes à comissão de constituição as atas das eleições primária e secundária a que se procedeu na província de Goiás em consequência do falecimento do Sr. José Antonio da Silva Maya, e bem assim a ata da apuração geral, e lista tríplice, com a carta imperial de 27 de abril próximo passado pela qual em virtude das ditas eleições foi nomeado senador do império o Sr. José Ignacio Silveira da Motta.

“No exame desses papéis nada encontrou a comissão que vicie a eleição, a qual estando substancialmente conforme a lei, é digna da aprovação do Senado. Isto não obstante julga a comissão do seu

dêver patentear a esta augusta câmara algumas particularidades que lhe parecem merecedoras de nota.

"Nem todos os colégios eleitorais verificaram sua reunião no mesmo dia 3, fizeram no dia 27 de junho, entendendo sem dúvida que a designação do dia 28 era para a eleição, quando os outros a tomaram para os atos preparatórios. Esta circunstância porém tem sido sempre desatendida pelo Senado, mormente depois da execução da lei de 19 de agosto de 1846.

"No colégio da capital se escreveram em separado os votos dos três eleitores menos votados da freguesia de Santa Rita, e com razão, porque tendo aquela freguesia dado dois eleitores em 1842 e 1844, não aparece na respectiva ata da assembléia paroquial o fundamento de tão extraordinário acréscimo.

"Na comparação da ata da apuração geral e lista tríplice dela resultante, com as atas parciais dos colégios eleitorais remetidos à comissão, achou ela discrepância.

"A apuração geral feita pela câmara municipal da cidade de Goiás é a seguinte:

Dr. José Ignacio Silveira da Motta, inclusive os votos tomados em separado	319	votos
Comendador Antonio de Pádua Fleury, inclusive 2 votos em separado	306	"
Cônego Feliciano José Leal, inclusive 2 votos em separado	265	"
D. José de Assis Mascarenhas, inclusive 2 votos em separado	57	"

"A apuração dos colégios eleitorais feita pela comissão é a seguinte:

Silveira da Motta, excluídos os votos em separado .	299	"
Fleury, idem	290	"
Leal, idem	247	"
D. José, idem	53	"

"Esta discrepância provém não só da eliminação dos votos tomados em separado, mas principalmente da circunstância de não ser contemplado na apuração da comissão, por não lhe ser remetida a respectiva ata do colégio de Trairas, que aliás entrou na apuração da câmara municipal.

Esta falta de combinação não pode porém influir na apreciação da eleição, porquanto, constando o dito colégio de 25 eleitores, a

saber: 8 da freguesia de Trairas e 17 da de S. José dos Tocantins, esses votos, ainda reunidos todos no quarto candidato, não chegam à terça parte dos que obteve o último da lista tríplice, ficando por consequência ela sem alteração nos lugares respectivamente occupados pelos eleitos.

À vista do exposto é a comissão de parecer que o Sr. José Ignacio Silveira da Motta acha-se legalmente eleito, em circunstâncias de tomar assento no Senado.

“Paço do Senado, 5 de Maio de 1855. — **Visconde de Sapucaí.** — **Marquês de Olinda.** — **Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara.**”

Entrando o parecer em discussão, é sem debate aprovado. O Sr. presidente proclama senador do império, pela província de Goiás, ao Sr. José Ignacio Silveira da Motta, e declara que vai ser convidado para vir amanhã prestar o juramento, e tomar assento no Senado.

ORDEM DO DIA

Entra em 1.^a discussão a proposição da Câmara dos Deputados criando o cabido da Sé do bispado de S. Pedro.

É apoiado e aprovado o seguinte requerimento :

“Proponho que este projeto vá à comissão de negócios eclesiásticos. — **Marquês de Olinda.**”

É aprovada em 1.^a e 2.^a discussão, para passar à 3.^a, a proposição da Câmara dos Deputados aprovando a aposentadoria concedida a Joaquim dos Reis Pernes.

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. senadores para trabalharem nas comissões, e dá para a ordem do dia a continuação da 4.^a discussão da proposição da outra câmara alterando o decreto n.^o 674 de 13 de setembro de 1852 sobre colégios eleitorais; e 1.^o discussão do parecer da comissão de constituição sobre o ofício do Sr. senador Paula Albuquerque, datado de 25 de fevereiro do ano passado.

Levanta-se a sessão ao meio dia.

ATA DE 8 DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

As 10 horas e meia da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 26 Srs. senadores, faltando os Srs. barão da Boa Vista, barão de Antonina, barão do Pontal, barão de Quairaim, barão de Suassuna, Mello Mattos, Queiroz Coutinho, Souza Quaroz, Almeida Albuquerque, Pimenta Bueno, Araújo Ribeiro, Paes de Andrade, Souza e Mello, marquês de Caxias, marquês de Olinda, Vergueiro, visconde de Caravelas, visconde de Jequitinhonha, visconde de Uberaba e visconde de Uruguai; por impedidos, os Srs. marquês de Paraná e visconde de Abaeté; e com participação, os Srs. Ferreira Penna, marquês de Valença, Gonçalves Martins e visconde de Sepetiba.

Achando-se na antecâmara o Sr. José Ignacio Silveira da Motta, são eleitos para a deputação que tem de receber os Srs. Baptista de Oliveira, visconde de Albuquerque, e marquês de Itanhaém; e sendo introduzido com as formalidades de estilo, presta o juramento, e toma assento.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a trabalharem nas comissões.

Depois da chamada comparecem os Srs. marquês de Paraná, Souza e Mello, e marquês de Caxias.

SESSÃO EM 9 DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

As 10 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 7 e 8 do corrente.

EXPEDIENTE

O SR. 1.º-SECRETÁRIO lê a carta imperial que nomeia senador do império, pela província de Mato Grosso, ao Sr. João Antonio de Miranda. — É remetida com urgência à comissão de constituição, conjuntamente com as atas da respectiva eleição a que se processou na sobredita província.

Um ofício do Sr. ministro dos negócios estrangeiros, participando que tendo S. M. o Imperador encarregado de uma missão especial na Europa ao Sr. senador visconde do Uruguai, assim o comunica ao Senado solicitando a autorização a que se refere o art. 31 da constituição. — À comissão de constituição.

Outro do Sr. ministro do império, participando ter S. M. o Imperador ficado inteirado das pessoas que na presente sessão compõem a mesma do Senado. — Inteirado.

Outro do Sr. ministro da guerra, remetendo as informações que lhe foram pedidas em 19 de agosto do ano passado, relativas ao tenente reformado José Xavier Pereira de Brito: — A quem fez a requisição.

Outro do 1.º-secretário da Câmara dos Deputados, participando a eleição da mesa que ali deve servir no presente mês. — Fica o Senado inteirado.

Uma representação da câmara municipal da vila do Crato, província do Ceará, pedindo a criação de uma nova província, da qual seja a capital a dita vila. — A comissão de estatística.

São remetidas à comissão de constituição dois requerimentos, um de Carlos Tanieve, e outro de José Bonis, pedindo dispensa de lapso de tempo, a fim de poderem ser naturalizados cidadãos brasileiros.

Lê-se e vai a imprimir o seguinte

PROJETO

“Senhor. — O Senado vem render as mais sinceras graças a V. M. I. pela benévola manifestação do júbilo com que V. M. I. viu em torno de si os representantes da nação, e abriu a presente sessão da assembléia geral legislativa. Um sentimento como esse, que revela amor e respeito às instituições políticas do país, é tão digno de um soberano esclarecido, como próprio de um filho do imortal fundador da independência do Brasil.

“Intérprete fiel dos brasileiros, o Senado se regozija e congratula-se com V. M. I. pelo estado de paz em que permanece o império, e pela fundada esperança de que esta inapreciável situação não será alterada, como tudo promete.

“O Senado se compraz de saber que o governo imperial tem aproveitado tão feliz ensejo para que os meios confiados à sua discricção e destinados ao fomento da riqueza e prosperidade do país produzam os mais benéficos resultados e satisfação à mais imperiosa das nossas necessidades.

“Ouviu o Senado com prazer que a calamidade da guerra ateadá na Europa não influirá tão sensivelmente como se apreendera sobre a nossa renda pública, sendo o estado das nossas finanças ainda satisfatório.

“Senhor! O Senado felicita cordial a V. M. I. pela mantença da boa intelligência e amizade em nossas relações internacionais. A paz e concórdia entre as nações é a mais bela conquista da civilização moderna, e V. M. I. esmerando-se em cultivá-las bem merece da humanidade e de todos os seus súditos.

“A convenção entre o Brasil e Portugal para o fim de reprimir a falsificação da moeda e dos papéis de crédito com circulação legal em cada um dos Estados era um ato exigido pela moral pública, pelo

interesse recíproco de ambos os povos. O Senado tratará de examiná-la com a atenção que merece para dar-lhe o seu assentimento na parte que depende do poder legislativo.

“Mui satisfatória foi para o Senado a certeza de achar-se terminada, por modo honroso para ambos os países, a desagradável ocorrência que sobreviera em nossas relações com o Paraguai, prestando-se o governo desta república à reparação que nos era devida. O nosso incontestável direito unido às constantes provas de amizade que o governo imperial havia dado, mesmo em tempos difíceis, ao governo paraguaio, faziam esperar esta solução pacífica e honrosa, assim como prometem um acordo igualmente satisfatório acerca das outras questões pendentes.

“Inteirado da comunicação que V. M. Imperial se servira fazer-lhe de ter cessado em novembro último o subsídio pecuniário que o governo imperial fora autorizado a prestar ao governo oriental, o Senado faz os mais ardentes votos para que, em resultado dos sacrifícios feitos pelo nosso tesouro, consiga a república do Uruguai a paz e tranqüilidade que lhe são indispensáveis.

“Iguais votos faz o Senado para que cesse também, mesmo antes do prazo estipulado, a necessidade de conservar-se no território oriental a nossa força de terra, cujo auxílio nos fora requisitado pelo governo do Uruguai, confiando que neste grave assunto o governo imperial continuará a consultar os interesses do império e da república nossa aliada.

“O Senado exulta com o merecido louvor que V. M. I. do alto do trono houve por bem dar à parte do seu exército estacionado no Uruguai, pelo brio e disciplina com que ali se tem havido. Além de galardoar nobremente a tão dignos soldados, V. M. I. honrou aos brasileiros que sabem sustentar fora da pátria os princípios de ordem e civilização que nela existem.

“Associando-se com o maior acatamento à profunda complacência com que V. M. I. anunciou que nenhuma tentativa de tráfico de africanos tem ocorrido no litoral do império, o Senado se desvanece em reconhecer com V. M. I. que a adesão do país, e a incessante vigilância do governo imperial na repressão desse execrável comércio abonam a firme esperança de que ele não reaparecerá.

“Convencido como V. M. I. de que o futuro do Brasil essencialmente depende do aumento de população prestada que haja de aproveitar as riquezas naturais do seu vasto território e certo da solici-

tude de V. M. I. em promover a colonização e atrair a emigração de homens úteis, o Senado, contando também com eficaz concurso de todos os brasileiros, se desvelará em prestar ao governo imperial a mais franca cooperação para que se leve a efeito uma empresa de tamanho alcance para o país.

“O Senado examinará, como lhe cumpre, os relatórios dos ministros de V. M. I., e empregará toda a diligência em prover as necessidades mais urgentes dos diversos ramos da pública administração.

“Com igual diligência e atenção ocupar-se-á o Senado das reformas judiciária e hipotecária, da criação do conselho naval, e proposta dos oficiais da armada, assim como das medidas para melhorar a organização do exército.

“Senhor! O Senado assegura a V. M. I. que continuará a prestar o mais franco e leal apoio ao governo de V. M. I. e que envidará todos os seus esforços para que a presente sessão não desmereça das que têm sido mais férteis em medidas adequadas ao bem do país; assim o exige o seu dever de bem servir a nação, o seu ardente desejo de corresponder à alta confiança de V. M. I. e o seu constante anelo de concorrer para a maior prosperidade do Brasil, e glória do reinado de V. M. I.

“Paço do Senado, 9 de maio de 1855. — **Marquês de Abrantes.**
— **Barão de Muritiba — Mendes dos Santos.**”

ORDEM DO DIA

NOVOS COLÉGIOS ELEITORAIS

Continua a 1.ª discussão, adiada em 13 de maio do ano passado, da proposição da Câmara dos Deputados, alterando o decreto n.º 671, de 13 de setembro de 1852, sobre colégios eleitorais.

Discutida a matéria, é aprovada a proposição para passar à 2.ª discussão, na qual entra logo o art. 1.º e é aprovado.

Segue-se a discussão do art. 2.º

O SR. DANTAS — Sr. presidente, creio que o Senado tem tanto conhecimento da necessidade desta nova divisão de colégios eleitorais como a própria comissão. A comissão disse no seu parecer que tem apenas algumas informações acerca dos colégios eleitorais de Mato Grosso, que foram ministradas pelo presidente dessa provín-

cia, enquanto que das outras nada se sabe. Ora, como poderemos nós marchar neste negócio se não sabemos o que votamos?

Parace pois que deve ter lugar o desejo da comissão, isto é, que se peçam esclarecimentos ao governo para podermos votar com conhecimento de causa.

Se V. Exa. julga que pode ter lugar o meu pedido...

O SR. PRESIDENTE — Tem lugar.

(Pausa.)

O SR. DANTAS — Alguns nobres senadores me dizem que será talvez mais conveniente que apresente o meu requerimento na 3.ª discussão, porque até então aqueles honrados membros que estão bem ao fato desta matéria darão sem dúvida à casa as informações de que careço. Portanto não apresentarei por ora o requerimento em que falei.

É apoiada a seguinte emenda:

“Na província do Paraná, a vila de Antonina formará colégio com a vila de Morretes e freguesia do porto de Cima, separado do de Paranaguá.

“Na província de S. Paulo, a vila de Paraibuna formará colégio com a vila de S. Luiz e freguesia do Bairro Alto, separado do de Jacaraí. — **Barão de Antonino — José Manoel da Fonseca — Silveira da Motta.**”

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Sr. presidente, não me oponho à doutrina da emenda, mas devo fazer uma observação.

A emenda pode ser muito conveniente; mas, adotada ela, este projeto terá de voltar à Câmara dos Deputados, e vamos assim demorar a adoção de uma lei que se tem reconhecido necessária. Julgo por isso melhor que votemos esta resolução, e que quanto às necessidades que a emenda dos nobres senadores procura atender, pode-se fazer uma lei especial compreendendo as disposições que os nobres senadores apresentam relativamente às províncias de Paraná e São Paulo.

Pelo que respeita às dúvidas que o nobre senador (**dirigindo-se ao Sr. Dantas**) suscitou acerca da falta de conhecimento da necessidade das disposições do projeto, a conveniência de pedir informações ao governo, entendo que alguns dos Srs. senadores presentes poderão convenientemente ministrar-lhe essas informações. É matéria já tratada o ano passado, e é muito provável que os Srs. senado-

res tenham conservado idéias a este respeito com que nos possam esclarecer.

Acho, no que diz respeito a Pernambuco, localidade que mais conheço, que as disposições do projeto são boas, e como creio que o mesmo acontece a respeito das mais províncias, desejo que ele passe. E não vejo neste meu desejo inconveniente algum, porque, como já disse, pode depois fazer-se uma lei especial que compreenda as disposições que os Srs. senadores querem para S. Paulo e Paraná.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Sr. presidente, estou persuadido que a primeira base em que repousa o sistema constitucional é a eleição. Falsear a eleição é transtornar tudo; é pôr uma careta no sistema constitucional; é fazer com que nunca se conheça qual é a opinião do povo.

Diz o nobre senador: "É preciso que passe a lei"; mas o nobre senador não provou que a lei é boa. Eu entendo que o pior tirano que pode haver é uma má lei; e quando os membros da comissão declaram que não sabem nada acerca da utilidade deste projeto, é necessário que o governo mande informações que nos esclareçam.

Senhores, quando considero o modo por que o nobre senador que me procedeu insiste para que votemos esta resolução, lembro-me de uma freira cega e manca que, tratando-se de uma arrematação, e ouvindo gritar as outras: "Não queremos! Não queremos!"; e afinal perguntava: "Mas o que é que não queremos?" Quer o nobre senador que conosco se dê o mesmo caso: — Queremos, e queremos —; mas o que é que queremos? É o que resta saber.

O nobre senador diz que é bom que passe a lei, porque temos as eleições à porta; e eu digo que ela não deve passar sem que estejamos bem informados. Tenho medo de que as eleições não sejam bem feitas; não desejo que elas corram como até agora, porque não quero o sistema constitucional mascarado. Antes vamos manquejando como até aqui, do que votemos uma lei sem que estejamos bem informados sobre a sua necessidade. O que desejo é que não se possa dizer que o Senado vota sem saber o que. Em suma, eu estimaria que se pedissem informações ao governo a esse respeito, porque o nobre senador nada tem dito, e eu nada sei sobre este negócio.

Senhores, é necessário acordarmos; não se pode marchar da maneira por que se tem marchado até aqui a respeito de eleições.

Desgraçadamente sobre um objeto de tanta importância, acerca do qual a coroa tem falado várias vezes, nenhuma providência se tem tomado. A este respeito a fala do trono tem sido arma solitária, tem ficado para um canto. Ah! meu amigo Paula Souza, se hoje ressuscitasse o que não dirias? Tu que daquele lugar mostrastes tantas vezes quanto as nossas eleições eram viciosas!... Ele tinha coragem de mostrar a verdade; essa verdade calou no coração dos governantes; a coroa falou por várias vezes a esse respeito, o Senado em sua resposta à fala do trono o ano passado, reconheceu essa verdade, e entretanto o que se tem feito?... Nada.

Agora vem esta lei, forjada talvez por algum barão, visconde ou marquês, por algum potentado do interior que, como quer dispor das eleições a seu gosto, nos mandou esta resolução para votarmos. Mas, pergunto aos nobres senadores, para que serve isto? Já apresentastes as razões em que se baseia? A única razão que ouvi foi que as eleições batem à porta; mas é por esta mesma razão que voto contra a lei, porque, batendo as eleições à porta, e passando uma lei péssima, a consequência será que as eleições hão de ser péssimas.

Se não queremos, senhores, que na realidade exista governo representativo entre nós, devemos cruzar os braços, e quando aqui aparecer o ministério, bradarmos em voz alta: — **Ave Cesar! morituri te salutant!**

O SR. JOBIM — Pouco ou nada sei a respeito da necessidade da criação de novos colégios eleitorais em todas as províncias de que fala o projeto, mas estou convencido da necessidade da criação de mais um na província de que tenho a honra de ser representante no Senado.

Esta necessidade prova-se pelo grande incômodo que dá aos povos a distância em que se acham as vilas de que fala o projeto à cidade de Vitória, onde aqueles povos são obrigados a ir votar; esta distância, por péssimos caminhos, é, a Linhares de 24 léguas, a Santa Cruz de 12, e a Nova Almeida de 8, constando o colégio eleitoral que se quer formar de 15 eleitores pouco mais ou menos; porque havemos pois de querer que esses eleitores continuem a passar tamanho incômodo, vindo à cidade de Vitória, quando sem inconveniente algum podem ficar na vila de Santa Cruz, que o projeto estabelece que seja a sede do novo colégio eleitoral?

E assim como é necessária a criação deste novo colégio para

a província do Espírito Santo, julgo que a mesma necessidade se dá a respeito das outras províncias do império. Nós sabemos que, por exemplo, nas província do Rio Grande do Sul há colégios que distam apenas uma légua um do outro, como o de S. José do Norte em relação ao da cidade do Rio Grande; outros distam 10 léguas, como o do Rio Grande ao da Cachoeira; e outros muito menos por várias partes do império. Ora, quando a distância é de 24 léguas pelo menos por péssimos caminhos, para que não se há de atender à comodidade dos povos?

Portanto, achando bem justificada a respeito da província do Espírito Santo a necessidade de um novo colégio, sem se poder atribuir a medida a vistas sinistras, ou de interesse particular, nenhuma razão tenho para supor o contrário a respeito das outras províncias de que trata o projeto, e por isso nenhuma dúvida tenho em votar por ele.

Encerrada a discussão é aprovado o artigo com a emenda, e igualmente a proposição para passar a 3.ª discussão.

LICENÇA AO SR. SENADOR PAULA ALBUQUERQUE

Entra em 1.ª discussão o parecer da comissão de constituição sobre o ofício do Sr. senador Paula Albuquerque, datado de 25 de fevereiro de 1854, e é aprovado para passar à 2.ª discussão.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente convida os Srs. senadores a trabalharem nas comissões, e dá para a ordem do dia a 1.ª discussão do projeto — A D — do ano passado, dispondo que os guardas nacionais que tiverem as circunstâncias exigidas pela lei para ser no exército primeiro e segundo cadetes e soldados particulares poderão reconhecer-se particulares etc.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

SESSÃO EM 10 DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO dá cópia do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. 1.º-secretário da câmara dos deputados, participando ter sido sancionada a resolução declarando que na venda dos bens e terras da capela de Itambé, na província de Pernambuco, o governo poderá afrontar aos indivíduos que se acharem de posse daqueles bens e terras. — Fica o Senado inteirado.

Um requerimento de Raymundo Antonio da Camara e Oliveira Bittancourt pedindo permissão para fazer exame vago do 2.º ano de leis em qualquer das respectivas faculdades. — À comissão de instrução pública.

Outro da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da cidade do Desterro, pedindo faculdade para possuir bens de raiz até o valor de 8:000\$. — À comissão de legislação.

Lê-se o seguinte parecer:

“A comissão de poderes, examinando as atas das eleições primárias e secundárias a que se procedeu na província de Mato Grosso, pelo falecimento do Sr. José Saturnino da Costa Pereira, e comparando-as com a apuração geral, e lista tríplice, que deu lugar à carta imperial de 7 do corrente mês, nomeando senador do império o Sr. João Antonio de Miranda, nada encontrou que possa prejudicar a eleição.

"Mencionará entretanto o que ocorreu no colégio de Vila Maria. Esse colégio devia compor-se de 3 eleitores da vila, 13 de Paconé e 8 de Mato Grosso.

"Estas, em vez de comparecer em Vila Maria, como dispõe o decreto n.º 671 de 13 de setembro de 1852, reuniram-se mesmo na cidade de Mato Grosso, alegando que lhes não era possível comparecer em Vila Maria, pela longitude de 58 léguas de maus caminhos, falta absoluta de cavalgaduras ocasionada pela peste, e, finalmente, pela antiga posse em que estavam de ter colégio eleitoral na cidade, que até por dar 8 eleitores devia preferir à vila, que apenas dava 3.

"Ora, conquanto algumas destas razões possam parecer atendíveis, quando se trata de divisão de colégios, não podem justificar o arbítrio de fracionar o colégio de Santa Maria. E pois com razão foram tomados em separado esses 8 votos dos eleitores reunidos na cidade de Mato Grosso. Quando porém devessem ser contados, em nada ficaria alterada a lista tríplice, porquanto, havendo obtido 50 votos o último dos três, os dois imediatos obtiveram apenas 13 cada um.

"No colégio reunido em Vila Maria foram excluídos os 3 eleitores da vila por não se ter apresentado o livro das atas da eleição paroquial.

"Mas quando mesmo esses 3 eleitores reunidos aos 8 de Mato Grosso tivessem dado os seus votos ao 3.º votado, a lista não sofreria a menor alteração, e portanto a comissão é de parecer que o Sr. João Antonio de Miranda está nas circunstâncias de tomar assento como senador pela província de Mato Grosso.

"Paço do Senado, 10 de maio de 1855. — **Euzébio de Queiroz Coutinho Mattozo — V. de Sapucaí — M. de Olinda.**

É aprovado o parecer, e o Sr. presidente declara senador do império, pela província de Mato Grosso, ao Sr. João Antonio de Miranda, e que vai ser convidado para amanhã vir prestar o juramento e tomar assento no Senado.

ORDEM DO DIA

É aprovado, sem debate, em 1.ª discussão, para passar a 2.ª, o projeto de resolução do Senado declarando que os guardas nacionais que tiverem as circunstâncias exigidas lhes poderão reconhecer-se particulares, e, quando em serviço de corpos destacados, gozarão das

mesmas distinções e regalias que os soldados particulares do exército.

O Sr. presidente declara esgotada a ordem do dia; convida aos Srs. senadores para trabalharem nas comissões, e dá para ordem do dia da 1.ª sessão a 3.ª discussão da proposição da câmara dos deputados aprovando a aposentadoria concedida a Joaquim dos Reis Pernes, e trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão às 11 horas e meia da manhã.

SESSÃO EM 11 DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, acha-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

São eleitos por sorte para a deputação que deve receber ao Sr. João Antonio de Miranda, senador do império pela província de Mato Grosso, os Srs. marquês de Itanhaém, Paula Pessoa e marquês de Monte Alegre; e sendo introduzido o dito Sr. senador com as formalidades do estilo, presta o juramento e toma assento no Senado.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO lê um ofício do 1.º-secretário da câmara dos deputados participando terem sido sancionadas as resoluções que autorizam ao governo para conceder carta de naturalização a Emília Eulalia Nervi, e para criar uma nova freguesia nesta cidade, tirada das de Santana, Sacramento e S. José. — Fica o Senado inteirado.

Outro do Sr. senador visconde de Caravelas, participando que por ora não lhe permite o estado de sua saúde comparecer ao Senado. — Inteirado.

Outro do vice-presidente da província da Bahia, enviando um exemplar do relatório que dirigiu à assembléia legislativa provincial na abertura de sua sessão ordinária do presente ano. — À comissão de assembléias provinciais.

ORDEM DO DIA

É sem debate aprovada em 3.ª discussão, para ser enviada à sanção imperial, a proposição da câmara dos deputados aprovando a aposentadoria concedida a Joaquim dos Reis Pernes.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia, convida aos

Srs. senadores para trabalharem nas comissões, e dá para ordem do dia a 1.ª e 2.ª discussão das emendas da câmara dos deputados à proposição do Senado que permite à Ordem Terceira da Penitência, da cidade de S. Paulo, possuir bens de raiz até o valor de cem contos de réis, e trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 12 DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O SR. 1.º-SECRETÁRIO lê um ofício do 1.º-secretário da câmara dos deputados, acompanhando as seguintes proposições:

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Art. 1.º Ficam concedidas ao hospital da santa casa da Misericórdia da cidade de Porto Alegre, capital da província de S. Pedro, cinco loterias que se extrairão na corte, conforme o plano das concedidas à santa casa da Misericórdia desta cidade do Rio de Janeiro, sendo o produto das ditas loteriaes aplicado à continuação da construção do edifício da santa casa da Misericórdia da dita cidade de Porto Alegre, a fim de servir-lhe de recolhimento para os expostos.

“Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 10 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **Lindolfo José das Neves**, 3.º-secretário.”

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Artigo único. Ficam concedidas em benefício do hospital de caridade da cidade Diamantina, província de Minas Gerais, duas loterias, que se extrairão na corte, conforme o plano das que se concederam à santa casa de Misericórdia da cidade do Rio de Janeiro, revogadas para este fim todas as disposições em contrário.”

“Paço da Câmara dos Deputados, em 10 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **Lindolfo José Corrêa das Neves**, 3.º-secretário.”

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Artigo único. São concedidas em benefício da conclusão das obras do hospital da santa casa da Misericórdia da vila de Valença, da província do Rio de Janeiro, duas loterias que se extrairão na corte, conforme o plano das que se concederam à santa casa de Misericórdia da cidade do Rio de Janeiro, revogadas para este fim as disposições em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 10 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário."

"A assembléia geral resolve:

"Art. 1.º São concedidas ao hospital de caridade da capital do Ceará quatro loterias, que serão extraídas na corte, coforme o plano das concedidas à santa casa da Misericórdia.

"Art. 2.º O produto dessas loterias será empregado em apólices da dívida pública, que servirá de fundo do estabelecimento, podendo a respectiva administração dispor unicamente dos juros das mesmas.

"Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 10 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Art. 1.º O governo fará extrair nesta corte uma loteria do capital de cento e vinte contos de réis, sem prejuízo das que têm sido anteriormente concedidas, em benefício do hospital da santa casa da Misericórdia da cidade de Santos, província de S. Paulo. O produto desta loteria será empregado em apólices da dívida pública, as quais serão inalienáveis, e seus juros aplicados à manutenção do mesmo hospital.

"Art. 2.º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 10 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário, **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Artigo único. São concedidas em benefício das obras do hospital de Pedro II, na cidade do Recife, capital da província de Pernam-

bucu, dez loterias, conforme o plano das que se concederem à santa casa da Misericórdia; das quais se extrairá uma por ano nesta corte: revogadas para este fim as leis e disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 10 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **Lindolfo José Corrêa das neves**, 3.º-secretário.”

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Art. 1.º Ficam concedidas ao hospital da santa Casa da Misericórdia da cidade da Campanha duas loterias, as quais serão extraídas nesta corte, conforme o plano que rege as da santa casa da Misericórdia.

“Art. 2.º O produto destas loterias, será empregado em apólices da dívida públicã, a fim de servir de fundo de estabelecimentos, podendo a mesa administrativa despende somente os juros das mesmas.

“Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 10 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário.”

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Artigo único. Fica concedida uma loteria a favor do hospital de caridade de S. Pedro de Alcântara, da província de Goiás, revogadas para esse fim as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 10 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário.”

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Art. 1.º Fica concedida uma loteria a favor da igreja matriz da vila de Uberaba, da província de Minas Gerais.

“Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 10 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário.”

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Artigo único. São concedidas em benefício da conclusão das obras da matriz de S. José do Recife quatro loterias, que se extrairão na corte, conforme o plano das que se concederam à santa casa da Mi-

sericórdia da cidade do Rio de Janeiro, revogadas para esse fim as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 10 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário.”

A imprimir no **Jornal do Commercio**.

ORDEM DO DIA

São sem debate aprovadas em 1.ª e 2.ª discussão para passarem à 3.ª as emendas da câmara dos deputados à proposição do Senado permitindo à ordem 3.ª da Penitência da cidade de S. Paulo possuir em bens de raiz o valor de cem contos de réis.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia: convida aos Srs. senadores para trabalharem nas comissões; e dá para ordem do dia a 1.ª discussão do projeto de resposta à fala do trono, última discussão do parecer da comissão de constituição sobre o ofício do Sr. senador Francisco de Paula de Almeida Albuquerque, datado de 25 de fevereiro do ano passado, e 3.ª discussão da proposição da câmara dos deputados alterando algumas disposições do decreto n.º 671 de 13 de setembro de 1852, sobre divisão de colégios eleitorais.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 20 minutos.

SESSÃO EM 14 DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Discurso de resposta à fala do trono. Requerimento de adiamento. Discursos dos Srs. barão de Pindaré, marquês de Paraná e visconde de Jequitinhonha. Rejeição do adiamento. Discurso do Sr. barão de Pindaré. Votação.

As 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O SR. 1.º-SECRETÁRIO lê um ofício do 1.º-secretário da câmara dos deputados acompanhando as seguintes proposições:

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Art. 1.º Ficam concedidas quatro loterias, do mesmo plano das da santa casa da Misericórdia da corte, para auxílio do hospital de caridade do Ouro Preto, capital da província de Minas Gerais, as quais correrão na razão de uma por ano, cujo produção será convertido em apólices da dívida pública, para patrimônio do mesmo estabelecimento.

“Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 11 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário.”

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Artigo único. Ficam concedidas ao hospital da santa casa da Misericórdia, estabelecimento dos expostos da mesma santa casa,

e hospital dos Lázaros da cidade de Cuiabá, duas loterias de cento e vinte contos de réis cada uma, as quais serão extraídas na corte, conforme o plano em vigor. O seu produto será igualmente repartido pelos mencionados estabelecimentos, e entregue à respectiva administração, que dará a cada quota o emprego que o presidente da província determinar; revogadas para este fim as disposições em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 11 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

"A assembléa geral legislativa resolve:

"Art. 1.º Fica concedida ao colégio de S. Luís Gonzaga, vila de Oblidos, na província do Pará, uma loteria, que será extraída na corte, em benefício deste estabelecimento.

Art. 2.º O produto desta loteria será empregado na compra ou construção do edifício preciso para esta casa de educação.

"Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 11 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

"A assembléa geral legislativa resolve:

"Artigo único. Ficam concedidas oito loterias, sendo quatro repartidamente para os hospitais de misericórdia de Olinda e Goiana, na província de Pernambuco, e outras quatro para os conventos de freiras e recolhidas de Iguaçú e Goiana, na mesma província, as quais serão extraídas na corte, conforme o plano das que se concederam à santa casa da Misericórdia do Rio de Janeiro; revogadas para esse fim as disposições em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 11 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

"A assembléa geral legislativa resolve:

"Artigo único. Ficam concedidas para conclusão das obras da nova matriz da capital do Piauí, duas loterias, que serão extraídas na corte, conforme o plano das concedidas à Misericórdia desta cidade; revogadas para este fim as disposições em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 11 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

"A assembléa geral legislativa resolve:

"Art. 1.º Ficam concedidas ao hospital de caridade da cidade de Jacareí, província de S. Paulo, duas loterias que se extrairão na corte, conforme o plano das concedidas à santa casa da Misericórdia desta cidade do Rio de Janeiro, sendo o produto das ditas loterias aplicado à conclusão do referido hospital.

"Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 11 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

"A assembléa geral legislativa resolve:

"Art. 1.º São concedidas ao novo hospital de caridade da cidade de Maceió, capital da província das Alagoas, 4 loterias, que serão extraídas nesta corte, conforme o plano das concedidas à santa casa da Misericórdia; ficando o produto à disposição do presidente da mesma província para criação de uma casa apropriada, e manutenção do mesmo hospital.

"Art. 2.º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 11 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

"A assembléa geral legislativa resolve:

"Art. 1.º Ficam concedidas ao hospital da Misericórdia da cidade do Rio Grande, província de S. Pedro, 5 loterias, que se extrairão na corte, conforme o plano das concedidas à santa casa da Misericórdia desta cidade do Rio de Janeiro, sendo o produto das ditas loterias aplicado à continuação do novo hospital da referida cidade do Rio Grande.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 11 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

"A assembléa geral legislativa resolve:

"Art. 1.º São concedidas à igreja de Nossa Senhora das Dores da cidade de Porto Alegre, 5 loterias, que serão extraídas na corte, conforme o plano das concedidas à santa casa da Misericórdia, devendo o seu produto ser aplicado à conclusão daquela igreja.

"Art. 2.º Do mesmo modo, e para igual fim são concedidas outras 5 loterias ao colégio de Santa Teresa da mesma cidade de Porto Alegre.

“Art. 3.º o produto líquido destas loterias, depois de extraída cada uma delas, será posto à disposição do presidente da província de S. Pedro, para ter a aplicação acima indicada.

“Art. 4.º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 11 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário.”

“A assembléa geral legislativa resolve:

“Artigo único. O governo fará extrair, no caso da matriz da cidade Diamantina ser elevada a sé episcopal, duas loterias iguais em plano às concedidas à santa casa da Mesericórdia desta corte para os reparos de que a mesma matriz precisar; revogadas para este fim as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, 11 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário.”

Vão a imprimir.

ORDEM DO DIA

Entra em 1.ª discussão o projeto de resposta à fala do trono.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Sr. presidente, na mudez da noite passada conversava eu com o meu travesseiro a respeito do estado do nosso país, e, considerando atentamente o que se passa na nossa pátria, exclamei: “Ah! Brasil! Ah! *iterum* Brasil!” Depois de muito pensar, entendi que não devia dar palavra sobre a resposta à fala do trono; porém, Sr. presidente, repentinamente me acudiu à reminiscência certa passagem de um discurso proferido nesta casa por um ilustre senador, que, conquanto tivesse o corpo paralítico e as pernas bambas, tinha a cabeça sã, discorria perfeitamente; tanto assim que era o comandante em chefe do partido saquarema. Disse ele daquele lugar... Ainda tenho as suas palavras gravadas na memória:

“Tanto dá com o martelo o carpinteiro,

“Que crava o prego n'alma do madeiro.”

Estas palavras proferidas por esse nobre senador que tanta saudade nos causa, o Sr. Vasconcellos, podem ser traduzidas deste modo: “Costa Ferreira, teima um pouco.” E em consequência disto resolvi falar.

Mas, vejo que a discussão da resposta à fala do trono sem preceder a apresentação dos relatórios dos Srs. ministros é um combate às escuras. O que é fala do trono neste sentido? É um deserto de idéias, alagado de um dilúvio de palavras. Para podermos a tal respeito dizer alguma coisa, é necessário olharmos para os relatórios dos Srs. ministros; e é isto mesmo o que recomenda a fala do trono, quando nos diz que os Srs. ministros nos apresentaram os seus relatórios. Há certos esclarecimentos que os desejara obter, e estes esclarecimentos só os posso colher facilmente depois de ler os relatórios dos Srs. ministros.

V. Exa. sabe qual o procedimento de certos nobres senadores para comigo. Como os seus discursos sempre raiam por cima dos meus, quando às vezes lhes dirijo algumas perguntas, ou lhes peço alguns esclarecimentos, o Senado sabe o que eles fazem? Lembrem-se daqueles cães com que o célebre rei Porus prendeu a Alexandre. Esse grande rei, grande no corpo, grande na alma, prendeu a Alexandre com alguns cães da Albânia, que nunca empregaram as suas forças senão contra leões; e então muitas vezes esses nobres senadores, cujos discursos sempre raiam sobre os meus, quando lhes pergunto alguma coisa, dizem comigo: "Ora quem fala é o Costa Ferreira, e eu só costumo medir-me com leões." **(Para o Sr. visconde de Jequitinhonha)** V. Exa. ri-se, porque não está no meu caso, quando fala, eles dizem comigo: "Este é leão; vamos já responder-lhe."

Ora, Sr. presidente, segundo os precedentes desta casa, nunca se dá ordem do dia a resposta à fala do trono sem que tenham aparecido os relatórios dos Srs. ministros. O ano passado mandou-se à mesa um adiamento baseado em não terem sido ainda distribuídos esses relatórios, e o Senado concordou com a lembrança. Portanto, entendo que os senhores, que tanto seguem a regra dos precedentes, sem dúvida hão de votar pelo adiamento que vou ter a honra de mandar à mesa.

Eu, Sr. presidente, não trato ainda da matéria principal, porque, como já disse, tenho medo de entrar em combate nas trevas, visto que em tais lutas muitas vezes os que pelem ferem-se a si próprios. Limito-me pois a mandar à mesa um requerimento, a fim de ser adiada esta discussão até que apareçam os relatórios. **(Para o Sr. visconde de Jequitinhonha)** Se V. Exa. quisesse ter a bondade de oferecer um requerimento neste sentido, estou certo que ele seria imediatamente aprovado. . .

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Mande V. Exa. mesmo.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Assim seja; sūceda o que suceder. É apoiado o seguinte requerimento:

Requeiro o adiamento do debate da resposta à fala do trono até que venha ao Senado os relatórios dos Srs. ministros. — **Barão de Pindaré.**”

O SR. MARQUÊS DO PARANÁ — Não julgo que seja necessária a leitura dos relatórios para se responder ao trono pela maneira por que o faz a nobre comissão; não só porque a resposta, segundo se acha dirigida, não entrou em minuciosidades para as quais sejam indispensáveis as informações que podem ser colhidas nos relatórios, como porque, achando-se na caso dois ministros, eles estão prontos a dar os esclarecimentos que forem exigidos pelos Srs. senadores.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Sr. presidente, o chefe do ministério, o Sr. marquês de Paraná, disse que não é precisa a leitura dos relatórios, porque não temos de entrar agora em particularidades a este respeito. Então, senhores, a resposta à fala do trono é mera zumbaia? Para se fazer uma zumbaia, ou salema, leva-se a mão direita à terra, abaixa-se a cabeça até os joelhos, isto por três vezes, antes de chegar ao senhor e pôr-lhes a cabeça entre as mãos, em sinal de que ela lhe fica entregue; mas não é disso que se trata. Estamos aqui para discutir; e se me engano, se trata de uma mera cortesia, então votemos já sem dar uma palavra; faça-se as competentes zumbaias, ajoelha-se.

Ora, senhores, que razões há para se mudar de repente os precedentes que se têm observado nesta casa? Que razões há para semelhante inovação, senhores? Eu necessito fazer algumas perguntas que me são indispensáveis, e que julgo não poderão ser satisfeitas pelos honrados membros da comissão de resposta à fala do trono; por que então nos querem privar da leitura dos relatórios?

Enfim, o Sr. marquês de Paraná quer... o Sr. marquês entende que se deve votar sem se falar. O Senado pode postergar os seus precedentes e votar como entender de justiça, porque esta é a opinião do Sr. marquês.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Sr. presidente, creio que se pode harmonizar a opinião do nobre barão senador pelo Maranhão e a opinião do nobre marquês senador pela província de Minas; e harmonizadas estas opiniões acredito que se pode começar

hoje a discussão da resposta à fala do trono e recusar o adiamento.

Quando digo — harmonizar — é porque julgo que o nobre barão senador pelo Maranhão tem razão, à vista da maneira por que encara a questão, e que o nobre marquês do Paraná tem também razão, segundo o modo por que entende o objeto. Vou ver se posso dar ao Senado a razão do que acabo de dizer.

Senhores, nos países representativos o Senado, melhor do que eu, sabe que quando se trata da resposta à fala do trono não se discute o estado em que se acha a nação pelo que diz respeito à política ou à administração. É um cumprimento e não uma zumbaia (o nobre barão, meu amigo, há de permitir que reforme a sua expressão) é um cumprimento feito pelo corpo legislativo ao chefe de Estado que abriu a sessão.

O SR. EUZÉBIO — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Na Inglaterra, por exemplo, aberta a sessão pelo chefe do Estado, um dos membros da maioria oferece a resposta, isto é, o **voto de graças**, e um outro membro da maioria sustenta ou apóia o voto de graças. Se há algum objeto de grande importância toca-se nele, e o voto de graças passa ordinariamente na mesma sessão; raras vezes é discutido por mais de um dia.

Nós não temos assim considerado o voto de graças; temos feito ordinariamente essa discussão tomando em consideração o estado do país, tanto pelo que diz respeito à política interna e externa, como pelo que é relativo à parte administrativa. Nessa mesma discussão trata-se de reformas, mostra-se a necessidade ou não necessidade delas, as exigências públicas, em uma palavra, folheia-se todo o livro nacional político e administrativo, e emite-se opinião a respeito dele.

Parece que assim é que o nobre barão senador pelo Maranhão entende a questão; e entendendo assim não pode deixar de ter razão, quando exige que os relatórios sejam primeiramente apresentados ao corpo legislativo, para depois ser discutida a resposta à fala do trono. Mas será isto uma opinião fundada, será uma opinião que o Senado deva adotar?

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Até agora tem adotado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Será conforme com todos os precedentes do Senado? Creio que não tem sido este o modo por que o Senado tem encarado a questão. O nobre senador pelo Maranhão há de permitir que julgue que ele está olvidado, ou

que não pôde bem examinar como o Senado tem discutido a resposta à fala do trono.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Olhe para o ano passado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Creio que tenho melhor entendido qual a maneira por que o Senado costuma discutir a resposta à fala do trono. O Senado a tem discutido tocando nos princípios gerais, tratando de pontos de política interna e externa, ou administrativas; mas, em geral, por forma tal, que não pode de maneira alguma necessitar do auxílio dos relatórios, porque os relatórios não podem deixar de confirmar as proposições gerais, os princípios expostos na resposta à fala do trono.

Por esta forma o nobre marquês de Paraná tem razão; porque, se não tivermos de examinar o minucioso da administração, se não tivermos de tomar contas do estado em que se acha a política interna, e da maneira por que se tem decidido os negócios externos do nosso país; se não tivermos hoje de examinar qual o futuro de nossa pátria; se não tivermos de saber quais as reformas que a administração tem de apresentar ao corpo legislativo, se apenas tivermos de tomar em consideração os princípios gerais, esse fatos concebidos pela coroa e expostos na fala do trono, para que os relatórios?

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Isto é um quinau ao procedimento do Senado o ano passado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Os relatórios não desmentem as proposições emitidas na fala do trono, nem o Senado pode de maneira alguma crer que elas não são verdadeiras; responde pois a essas proposições, diz que são exatas, e congratula-se com a coroa a respeito delas; não entra por consequência no exame do minucioso da administração e da política interna ou externa, porque estes objetos, também creia o nobre barão senador pelo Maranhão, não hão de deixar de ocupar a atenção do Senado; nós tomaremos contas ao governo a essa respeito quando discutirmos os diversos orçamentos. Então entraremos no minucioso da administração, então examinaremos como é que esses fatos apresentados em geral pela coroa foram desenvolvidos pelos ministros; então censuraremos ou louvaremos aos ministros pela maneira por que eles administraram o país.

Assim pois, Sr. presidente, creio que a discussão da resposta à fala do trono não pode versar sobre o minucioso da administração, e sim apenas sobre os fatos geralmente referidos na fala do trono;

e isto é tão exato que a própria coroa declarou no fim da fala da abertura que nos relatórios achará a assembléia geral tudo quanto é indispensável para que forme um juízo a respeito da administração. Nós iríamos contra este conselho, contra este aviso, contra esta proposição emitida pela coroa, se acaso entrássemos desde já no exame minucioso da administração.

Suponho pois, Sr. presidente, que as duas opiniões, tanto a do nobre ministro barão senador do Maranhão, como a do nobre marquês senador pela província de Minas podem ser sustentadas e estão de acordo; apenas diferem segundo o modo por que cada um entende ou julga que deve ser discutida a resposta à fala do trono...

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Quem me enganou foi o Senado com a sua votação do ano passado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Um quer que a resposta seja a expressão da opinião do Senado relativa ao procedimento político e administrativo do governo; e o outro entende que não é este o momento próprio de examinar-se questões, porque elas devem ser ventiladas quando se tratar dos orçamentos.

Senhores, o que acabo de dizer não pode significar de forma alguma que na discussão da resposta à fala do trono se não toque em um ou outro fato, se não discuta um ou outro princípio político; mas isto não estabelece a regra, é apenas a exceção, e o Senado tendo hoje por ordem do dia a discussão da resposta à fala do trono, está na regra geral, não está na exceção, conquanto a exceção não possa ser de forma alguma considerada fora da discussão.

Eu, por exemplo, se tiver de tomar parte na discussão da resposta, tocarei em um ou outro fato, e a explicação minuciosa desses fatos será sem dúvida dada pelos nobres ministros da coroa que têm assento no Senado. Onde está pois o inconveniente lembrado pelo nobre Senador pela província do Maranhão? Não o posso encontrar. Se o nobre senador tem algum fato que expender, sobre o qual necessita fazer suas observações, apresente-os e peça explicações aos nobres ministros. Tem o nobre senador alguma dúvida sobre as proposições emitidas na resposta à fala do trono, trabalho este que não é outra coisa do que resposta aos tópicos da fala do trono? Pois bem, apresente essa dúvida, peça explicações, e os Srs. ministros não deixarão de lhe responder.

O contrário disto não seria profícuo, e creio que se oporia à marcha geralmente seguida no nosso país para a discussão da res-

posta à fala do trono. Não estou certo no que determina o nosso regimento a este respeito; mas recorda-me de que no da Câmara dos Deputados se diz que seja a primeira coisa que se discuta.

Ora, sendo assim, como se há de esperar pelos relatórios? Eles são apresentados até ao dia 15 de maio, e é necessário que sejam estudados, porque a leitura simples e rápida dos relatórios não é suficiente para achar neles tudo quanto é indispensável à formação do juízo sobre a política e a administração do país. Já se vê que não é compatível o que pretende o nobre senador pela província do Maranhão com aquilo que na realidade se deve fazer; e que a análise da administração não pode ser feita senão na ocasião da discussão dos diversos orçamentos dos diversos ministérios. É então que o nobre senador deve examinar os relatórios, estudá-los convenientemente, descobrir as contradições e irregularidades que formem o sistema das observações que tiver de expor ao Senado.

Portanto, Sr. presidente, creio que harmonizadas assim as duas opiniões, e seguindo eu a opinião contrária à do nobre senador pelo Maranhão, isto é, não querendo que a discussão da resposta à fala do trono seja o exame analítico de todos os atos ministeriais, julgo que o adiamento não pode ter lugar, e que deve continuar a discussão.

O nobre barão naturalmente há de tomar parte na discussão, e nós teremos a satisfação de o ouvir. Eu talvez também tome parte nela, e talvez não tome, porque se não tiver dúvidas a respeito da fala do trono esperarei pelos relatórios para fazer algumas observações, e expor algumas dúvidas quando se tratar dos orçamentos.

O SR. VERGUEIRO — Ah! Quer esperar...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Quero esperar para então, porque entendo que esta não é a ocasião de proceder-se à análise da administração; é sim o ensejo de se tocar em geral em alguns pontos, ou em todos os de que trata a fala do trono, porque o minucioso da administração pertence aos relatórios, e este é exatamente o pensamento da corte quando diz:

"Os meus ministros dar-vos-ão circunstanciadas informações sobre o estado dos diferentes ramos da pública administração, e suas mais urgentes necessidades."

Logo, aquilo que não é circunstanciado é sobre que ordinariamente versa a discussão de hoje, não ficando contudo impedidos os nobres senadores, e eu também, de apresentar algum fato e a respeito dele exigir minuciosas e circunstanciadas informações.

Posto a votos o adiamento é rejeitado.

Continua a discussão do projeto de resposta à fala do trono.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Sr. presidente, peço perdão à casa por ter feito que se perdesse tempo tão precioso com uma questão de nonada, como se acaba de ver. Mas, senhores, quem foi o causador de meu erro? Quem fez com que se gastasse esse tempo inutilmente? Foi o Senado; porque ainda o ano passado julgou indispensável o que eu pedia no meu requerimento. E se digo isto do Senado é porque vejo que ele é composto de homens que podem enganar-se. Ora, disse o nobre senador que eu não tinha respeito ao Senado; eu que procuro sempre respeitá-lo! Mas que digo? Que procuro, não exprime bem o meu pensamento; portanto retiro esta expressão e digo: Eu que atilo todo o meu juízo em mostrar ao Senado que o respeito não podia nunca e por forma alguma desconsiderar a primeira corporação do país. E o nobre visconde que combateu o adiamento que propus, também deve fazer ato de contrição (**risadas**), porque o ano passado não votou assim, julgou então necessários os relatórios.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA diz algumas palavras que não ouvimos.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — V. Exa. tem suma habilidade, e já tenho dito que é capaz de mostrar que uma coisa é branca, e logo depois provar que ele é preta. (**Risadas.**)

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao honrado membro que deve dirigir-se sempre à mesa.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Eu entro já na matéria.

O SR. PRESIDENTE — Mas peço-lhe que se dirija à mesa.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Obedeço a V. Exa., porque para mim V. Exa. é o regimento vivo.

As lágrimas de um povo acalcanhado e aflito são vapores que criam raios; raios, Sr. presidente, que esmagam nações; raios que despedaçam tronos, e o pior é que muitas vezes fazem baquear por terra não só as cabeças desses monarcas que aos tronos subiram pela escada que Agripina forjou para a subida de seu querido Nero ao trono romano, como muitos daqueles monarcas que, sentados nestas régias alturas, poderiam fazer a ventura dos povos, poderiam ser reputados Titos modernos, se tivessem a fortuna de ter conselheiros atilados e probos. Feliz seria eu, mil vezes exaltaria, se em minha idade, se na época em que vivemos, não pudessem abonar o

que avanço com tristes exemplos, como o do despedaçado trono de um dos melhores reis de França, Luiz Felipe, e com a decepada cabeça do bom e desgraçado Luís XVI! Esses monarcas teriam sido felizes se tivessem tido conselheiros atilados e probos.

Nunca pensei, Sr. presidente, que hoje se tratasse desta matéria, mas enfim vou dizer alguma coisa. (Lê.) O Senado se regozija e congratula-se com V. M. I. pelo estado de paz em que permanece o império." V. Exa. (dirigindo-se ao Sr. visconde de Jequitinhonha) que diz que não são precisos os relatórios, não nos dirá o que vem a ser este nosso estado de paz? Será a paz o não terem desaparecido essas rugas tontas nas províncias, ora excitadas por uns, ora por outros? Se a paz é esta, convenho; mas diga-me V. Exa. se estivesse na cova de Polifemo, onde cada um dos companheiros de Ulisses ia sendo devorado muito quietamente, V. Exa. julgava que estava em estado de paz? (Dirigindo-se ao Sr. barão de Muritiba.) E V. Exa. que é um dos autores do projeto de resposta à fala do trono, diria que existia a paz naquele antro?

Se assim é, o Brasil está em paz. Pois alguém poderá julgar em paz um país onde um desses déspotas locais agarra um homem, tem-o preso um ano, e no fim aparece um **habeas corpus** da relação que diz que o homem está inocente, é ele solto, e fica impune o juiz que mandou à prisão e nela conservou por espaço de um ano um cidadão brasileiro que nada tinha a menor culpa? Julgará alguém em paz um país onde se dão a miúdo casos desta ordem? Sr. presidente, não quero cansar o Senado com a citação de muitos fatos análogos àquele de que acabei de falar, porque, o que ganharia com isso? Não se me responderia, tanto mais que isso é hoje já um pouco mais desculpável, porque os cegos e os moucos até há bem pouco tempo tinham só uma escola em Paris, mas agora já têm também uma entre nós. (Risadas.)

Tenho me referido até agora à paz interna; vejamos porém o que há acerca da nossa paz externa. Estaremos nós em paz? Se estamos em paz, então perguntarei ao nobre ministro dos negócios estrangeiros para que foi essa esquadra que lá está nas águas do Paraguai, atolada em areia, a ponto de lá ficar até agora? O que foi ela fazer no Paraguai? Quanto gastamos com essa expedição? Iria ele lá para amedrontar aqueles povos nossos vizinhos? V. Exa. pensa que eles estão esquecidos daquelas célebres instruções dadas ao marquês de Santo Amaro? Infelizmente não. Eu aqui as tenho; mas

de que serve? Se bem que o que tenha dito me parece ter todo o fundamento, talvez não mereça resposta do Sr. ministro dos negócios estrangeiros.

Sr. presidente, há pouco, segundo me consta, esteve entre nós um homem, creio que general do Paraguai e filho do presidente Lopez. Esse homem, acostumado sem dúvida às práticas do seu país, povo que foi educado pelos jesuítas, que os açoitavam em louvor de S. Ignácio, e que depois passou a ser governado por França, que quase os tratava do mesmo modo em nome da república, e que hoje é governado por seu pai, chegando aqui da Europa onde se demorou dois anos, estranhou que os Srs. ministros o não fossem visitar. Isto constou aos Srs. ministros, e, segundo as informações que tenho, e me foram ministradas por um amigo, foi-lhe enviado um emissário, o qual disse ao filho do Sr. Lopez que não devia estranhar que os ministros e não fossem visitar, porque bem sabia que eles estavam muito ocupados, e não podiam desviar-se dos seus importantes afazeres. Ouvindo isto esse general paraguaio, respondeu: "Pois se os Srs. ministros estão ocupado, também eu estou." Estas são as informações que tenho; talvez esteja enganado, o que é muito possível, porque, se eu me enganei com o senado sobre o objeto da minha proposta de adiamento, não é muito que uma pessoa, mesmo na boa fé, me enganasse a este respeito. **(Risadas.)** Mas, ou esteja ou não enganado é isto o que me consta.

O que depois se passou não sei; mas dizem-me que o Sr. ministro foi procurar o general, e deixou-lhe um bilhete, e então o general foi pagar a visita. Falou-se sobre as questões do Paraguai, e a propósito disse o general: "A questão Leal é cousa de pouca importância, que eu posso até decidir aqui, na certeza de que meu pai se dará por satisfeito com o que eu fizer, porque ele nunca teve em vista ofender o Brasil. Quanto à questão da navegação, também não apresenta maiores dificuldades; toda dúvida é sobre a questão de limites, e para resolvê-la é preciso que vá um enviado ao Paraguai."

Espalhou-se que o Sr. ministro mostrou-se indignado, e batendo sobre a mesa disse: "Ou tudo ou nada. — Belamente, lhe respondeu o general, mas o que posso afiançar ao Sr. ministro é que, se mandarem ao Paraguai algum encarregado de negócios para tratar das questões pendentes acompanhado de força para coagi-lo a fazer con-

cessões, é mais fácil tornar-se o Paraguai uma providência da confederação argentina do que sujeitar-se a isso."

Diz-se também que o Sr. ministro lhe respondeu: "Pois façam isso já;" e que o general dizendo: "Não é preciso licença de V. Exa. nós faremos o que entendermos", se retirara muito enfadado.

Ora, deve notar o senado que quando isto teve lugar já a esquadra brasileira tinha partido, havia bastantes dias, para o Rio da Prata. Mas, quanto nos custou essa armada, e que notícias há dela? Desejara que o Sr. ministro respondesse a esta pergunta.

O que sabemos é que, dez léguas antes de chegar ao forte Humaitá, a nossa esquadra deu fundo a 18 de fevereiro, e no dia 20 suspendeu âncoras, tendo o comandante feito sinal de tudo se pôr a postos; sendo a esquadra repartida em cinco divisões, levando cada vapor uma ou duas embarcações de vela enrabixadas. No receio deste bélico bolício dois valentes soldados brasileiros de um corpo de fuzileiros disseram: "Vamos ao combate, e faremos fogo de cima do cesto de gávea: desejamos licença para isso!" O comandante do navio disse-lhes: "Sim, senhores, dou-lhes licença;" e eles subiram para o cesto de gávea. Seguiu a esquadra, e chegando ao pé das Três Bocas, fez-se sinal de largarem os postos.

Ora, por que razão todas essas ordens foram mandadas suspender? Por susto, por medo, decerto não foi, porque creio que os filhos daqueles que não tiveram medo da carranca do Adamastor também não teriam medo daquelas Três Bocas arreganhadas. Não foi pois por medo; porque seria então? O Sr. ministro poderá dizer-nos isto se quiser, assim como também poderá responder: "Não me embarço com as suas palavras." Se fosse o Sr. visconde de Jequitinhonha, o Sr. ministro daria todo o peso ao que ele dissesse; mas, como sou eu, S. Exa. dirá: "Podeis dizer o que te parecer, que eu não te respondo."

Mas vou por diante. Depois aconteceu o que todos sabemos com o comandante do fortito, e o chefe seguiu no **Amazonas**, mandando fundear a esquadra em paragem que, se o comandante não a mandou já retirar para Montevidéu, lá ficará enterrada na areia. O **Amazonas** quando subiu encalhou: pela primeira vez desencahou; mas da segunda vez encalhou de tal sorte que correu o boato de que se tinha perdido, e então se deu ordem para subir um outro vaso que demanda menos água, e creio ser o **Ipiranga**; não sei bem, mas

é um vaso que demanda nove pés e meio de água, e foi nessa que ainda com dificuldade passou o Sr. chefe de divisão.

A esquadra porá esta em tal ponto que os práticos não cessam de dizer que as águas estão baixando extraordinariamente, e que baixam muito mais no fim de maio e junho; que navios já há enterados na areia, e que, se se não der ordem para retirarem-se, dentro em breve será inteiramente impossível que a esquadra saia do meio das areias. Estou persuadido que o comandante dessa divisão já terá mandado retirar ao menos alguns vasos; os oficiais dizem que isso é conveniente, mesmo porque a sua posição naquela paragem é bastante precária, que já sofrem precisões, e que tudo quanto precisam lhes é fornecido a peso de ouro.

Um oficial, creio que filho de um nobre senador que veio com essa carta, que muito devia pesar, porque foi preciso dois oficiais para trazê-la, consta-me que ficou doente em Montevidéu, e vindo em um vaso inglês foi à terra visitar a um fortinho feito de areia e capim, ou coisa que o valha... Senhores, eu não quero falar muito dessas coisas militares, porque lembro-me que aquela célebre fortaleza da Criméia enganou os melhores políticos da Europa, que diriam que ela era de pedra mole; mas depois viram que se tornou de pedra dura. (Risadas.)

Contudo contarei o fato. Esse fortinho feito de capim e areia tem 2 peças de calibre 6. O filho do nobre senador a quem há pouco me referi, indo visitar, como disse, essa fortaleza a convite do comandante do navio em que ia, não levou insígnias. O bom do comandante do fortito quis mostrar a sua grandeza, e então fez-lhe ver a artilharia, o paiol, etc. Sabendo, porém, depois (porque alguém deu com a língua nos dentes) que era um oficial da marinha brasileira, mandou dizer tudo para a Assunção; e o nosso oficial, ouvindo certas palavras, safou-se logo, e teve juízo. Quando este ofício chegou à Assunção houve o quer que seja, e alguém pediu uma satisfação, à vista do que o tal oficial do fortinho tinha mandado dizer que um espião brasileiro, disfarçado, e que era oficial de marinha, tinha examinado a fortaleza e suas munições. Chegou a haver por parte da população ataques a esse oficial, a ponto do chefe pedir satisfações ao presidente e obtê-las. Note-se bem tudo isto.

Chegando o Sr. chefe de divisão encarregado das negociações, foi falar ao presidente Lopez. (Eu não quero fazer a descrição deste presidente, porque eu respeito muito todas as autoridades das na-

ções vizinhas.) Estava ele sentado, provavelmente na sua cadeira, veio o comandante da esquadra, foi recebido com muito atenção, etc., e combinaram o dia para a apresentação oficial, que suponho foi o imediato, ou daí a três dias.

Suscitou-se a questão leal, à qual respondeu aquele presidente!! "Sim, é uma questão tão mesquinha que estamos prontos a dar essa satisfação; para isto não era necessário esse aparato." Ajustaram-se os tais tiros a exemplo do que se fez em Pernambuco; com a diferença, porém, que no Paraguai fizeram-nos justiça, e em Pernambuco sumariamente nos rebaixamos, porque todos sabem que o cônsul francês ali tinha insultado os nossos juizes. Mas, enfim, deram-se as salvas.

A questão da navegação dos rios foi também trazida; porém a esta respondeu ele: "Sim; traga-me um esboço." Apresentou-se-lhe o esboço, e ele respondeu: "Está bom; aprovo." Tornaram-lhe: "Pois então queira assinar." E ele disse: "Não; para que eu assinie isto depende da demarcação dos limites, e é sobre este ponto que devemos tratar com mais vagar."

Eis aqui como as coisas estão: perguntarei agora aos nobres ministros: para que se fez tanta fanfarronada? O nobre ministro dos negócios estrangeiros esqueceu-se sem dúvida da máxima do primeiro soldado dos nossos dias, talvez mesmo, não sei se o diga, do primeiro soldado do mundo. Napoleão dizia não se dever desembainhar a espada senão no terreno do inimigo, já fazendo-lhe sentir o peso. Para que pois são semelhantes ameaças? Para que são estas fanfarronadas? Para se alcançar aquilo a que esses homens estiveram sempre prontos? Pelo menos eu não vejo mais nada, e tomara já saber qual o desfecho e o custo de tudo isto.

Senhores, tenho muito medo do modo por que se está praticando; porque com ele se está promovendo a desconfiança nessas pequenas repúblicas da língua espanhola; elas não se esquecem de que, tendo-se assinado em nome da Santíssima Trindade, um tratado em que se estipulava que a província Cisplatina ficaria independente e escolheria o governo que bem lhe parecesse, ainda a letra da ratificação não estava enxuta, já se mandavam instruções que tenho presentes, dando ordem para procurar unir Montevideu ao Brasil: isto quando, senhores, repito, a letra desse tratado não estava enxuta, quando se havia dito que a província Cisplatina ficaria independente e escolheria a forma de governo que bem quisesse!

Não posso deixar de ler este artigo dessas instruções: "Quanto ao novo Estado Oriental, ou à província Cisplatina, que não faz parte do território argentino, que já esteve incorporado ao Brasil e que não pode existir independente de outro Estado, V. Exa. tratará oportunamente, e com franqueza, de provar a necessidade de incorporá-la outra vez ao império..."

Ora vejam o que se dizia quando se acabava de fazer um tratado:

"É o único lado vulnerável do Brasil..."

Ora, nós tínhamos acabado de contratar em nome da Santíssima Trindade que aquela província ficaria independente, e dávamos estas instruções!

É difícil, senão impossível, reprimir as hostilidades recíprocas e obstar à mútua impunidade dos habitantes malfazejos de uma e outra fronteira.

"É o limite natural do império, é enfim o meio eficaz de remover e prevenir ulteriores motivos de discórdia entre o Brasil e os Estados do sul."

Ah! meu Deus! É verdade, eu creio que mares, rios, alpes, montes, etc., etc., tudo isto nada vale para a segurança dos Estados; senão eu perguntarei: — para que os italianos sofram o que têm sofrido, de que lhes têm servido os Alpes? E aos espanhóis o que tem servido os Pirineus? Ora, rios, senhores, não são montes, e estes não dão segurança aos Estados; o que dá segurança aos Estados é o governo identificar-se com a nação; isso é que há de dar segurança a um Estado.

Senhores, se queremos ser livres, sejamos justos: e por esta ocasião perguntarei ao Sr. ministro se é certo que um brasileiro foi fuzilado assim repentinamente e sem cerimônia nos campos de Montevideu; disse-me que um brasileiro, tendo cometido um crime, fora preso e se lhe fizera fogo sem mais cerimônia. Será isto certo? Nós temos lá um exército de quatro mil homens para manter a segurança daquele país e a ordem, mas apesar dele um brasileiro foi fuzilado! Desejo saber se isto é verdadeiro ou falso, apesar de que até o nome do homem me foi dado.

Senhores, todas estas medidas que se tem tomado nada mais fazem, nada mais produzem do que a desconfiança de que queremos apossar-nos dos Estados nossos vizinhos; e é por isso, Sr. presi-

dente, que hoje em dia as gazetas de Montevidéu dizem o que passo a lêr:

“Enterro funeral no fim do ano. — No domingo 10 do corrente em todas as igrejas da capital e campanha terá lugar o enterro funeral no fim do ano, que há de celebrar-se pela constituição do Estado, morta vioientamente em 26 de novembro último em conseqüência do fuzilamento que recebeu pelas costas em 18 de julho de 1853. Os empregados civis e militares concorrerão a este ato, devendo levar uma fita encarnada no braço direito e outra azul no peito. O exército brasileiro em grande parada prestará as honras fúnebres elevando preces ao Deus das misericórdias para que se radiquem os atos constitucionais em a província Cisplatina do Rio da Prata.”

Senhores, as nossas tropas têm sem dúvida alguma comportado-se o melhor possível, e até creio que com uma prudência tal, que não sei se lhe pode dar outro nome; mas apesar disso a intriga lavra ali e convida-se o exército brasileiro para fazer as honras fúnebres da constituição do Estado!

Não há muito tempo eu estive com um indivíduo de Montevidéu que ia para a Europa, e este me disse muitas coisas, e entre elas que, estando um oficial brasileiro sentado em uma cadeira em um divertimento público, lhe foi essa exigida por um indivíduo de Montevidéu, e aquele lh'a cedeu, querendo evitar pretextos de desordem. Contudo, apesar desta prudência, a intriga e a desconfiança continuam.

Srs. ministros! Sabeis vós o que tendes feito? É cobrir as pégadas dos ministros do Sr. D. João VI. Os ministros do Sr. D. João VI, quando aqui chegaram, disseram: “Nós devemos tomar conta daquele Estado.” Vieram tropas de Portugal, e tomaram. O que succedeu depois todos o sabem; foi ficar aquela província republicana; assim como sabem os sacrifícios e o dinheiro que se despenderam.

Senhores, é tal a desconfiança que ali existe, que espalha-se em Montevidéu que o nosso colega que foi em missão especial à Europa está encarregado de promover a anexação de Montevidéu ao Brasil: eu vi cartas neste sentido.

Ainda hoje creio que foi um erro grande ter-se abandonado Giró: estes ataques de gazetas, estes pasquins contra o exército e contra os ministros foram atribuídos ao nosso ministro; mas eu não quero dizer que o Sr. Amaral fora quem exigiu o que ali tem tido lugar contra a imprensa; não, eu conheço de perto o Sr. Amaral; estou

persuadido que ele não podia exigir que se algemasse a imprensa, porque o Sr. Amaral sabe belamente que a liberdade da imprensa é a respiração dos povos, e portanto não podia concorrer para que se abafasse a imprensa e se perseguissem as gazetas de Montevidéu. Mas qual foi o resultado disso? A demissão do ministro, intrigas de câmaras, demissão do presidente do senado, etc., podeis pois esperar que isto tenha um êxito feliz? Sr. ministro dos negócios estrangeiros, eu creio que vós sois limpo dessas indignidades, que vós sois limpo de traições; mas eles pensam que vós sois tão sujo de perfídia como os outros ministros que quiseram unir aquele território ao Brasil. Eles pensam assim. Devemos lutar para desvanecer semelhantes suspeitas.

Quanto seria belo, quanto lucraria o Brasil, se esses quatro mil homens que se acham em Montevidéu fossem estabelecer quarenta colônias militares; digo, se esse exército de quatro mil homens fosse dividido por quarenta colônias militares!

Eu já aqui repeti o que disse Luiz XIV a respeito de certa republicueta desordeira que se lhe queria entregar. Reconhecendo ele as más consequências disso resultaria, disse: "Que se entregue ao diabo; eu não a quero."

Vamos cuidar nas nossas coisas. Com esse dinheiro que temos gasto com Montevidéu podíamos ter estabelecido colônias militares, e assim a nação lucraria muitas e grandes colônias militares, vindo elas a fazer verdadeira inveja aos nossos vizinhos.

Pois, senhores, pode-se negar que o Brasil tem proporções talvez para ser no futuro o primeiro império do mundo? Porém para isso decerto não há de marchar por esses tortuosos trilhos de intriguinhas. Para que pois seguirmos essa política errada, política que incutiram no Brasil esses homens que outrora vieram de Portugal, homens a respeito dos quais os seus mesmos próprios patrícios diziam: "Fugiram os velhacos para a terra dos macacos!" Essa política errada foi incutida por esses homens; e havemos de estar hoje cobrindo as suas pegadas ruinosas? Eles nada mais fizeram do que plantar a desordem entre nós.

Senhores, acreditais que, se falo assim, não é pelo gosto de fazer oposição aos Srs. ministros; mas por entender há muito que esse deve ser o nosso caminho. Quando apareceu essa célebre oposição parlamentar, que não sei o que é nem o que foi, assim como nada sei a respeito dessa oposição ministerial, que, segundo me consta,

se está forjando, eu muitas vezes disse: "Nada entendo disso;" porque, senhores, o meu caminho é dizer ao governo: "Creio que esta é a verdade; mudai de conduta; não podeis marchar assim. Ide, conversai em particular com todos estes senhores; eles dirão o que há a este respeito." Eu queria adiantar mais alguma coisa, porém tenho medo, e limito-me a dizer que olheis atentamente para o nosso estado.

Porque vos esquecesteis de tratar na fala do trono de um objeto que é o principal: as eleições? Qual o motivo desse esquecimento? Desconheceis vós a importância deste objeto? O que tendes feito a este respeito? Será bastante para satisfação dessa grande necessidade aquele projeto de que tratamos na última sessão, criando novos colégios eleitorais? Certamente que não.

E a respeito deste projeto, senhores, quais foram as razões apresentadas em seu favor? A nobre comissão respectiva disse: "Eu nada sei; façam lá o que bem quiserem."

Pois a nobre comissão não devia ter-se entendido a este respeito com os Srs. ministros? Dois nobres senadores que tomaram parte no debate disseram: "É necessário o colégio que no projeto é criado para a minha província; e quanto aos outros presumo que são necessários, posto que eu nada saiba a este respeito." Ora, é assim que o senado pode votar a respeito de matéria tão importante?

Eu naquela ocasião não ouvi bem o discurso do nobre marquês de Olinda; mas o li depois e vi que a única razão que S. Exa. apresentou em favor desse projeto foi que era bom não demorá-lo; mas isto será razão suficiente, senhores? Seria por paixão ou por interesse que o nobre marquês assim se exprimiu? Não, que ele tem um coração limpo e generoso. Seria por falta de razões plausíveis? Também não, porque a sua cabeça é recheada de grandes conhecimentos. Então para que esta razão "acho bom que não se demore?" Ah! minha pátria! Ah! Brasil! **Ah! iterum Brasil!**

Ora, senhores, isso pode marchar assim? Metei a mão na vossa consciência. Os nobres senadores pensam que o povo do Brasil não tem os olhos sobre nós? Por quantas horas, por quantos dias, não temos aqui deixado de trabalhar por falta de negócios? Pois não seria melhor que durante todas essas horas, durante todos esses dias, nós examinássemos esse projeto de tanta importância, como é o nosso primeiro dever? Não o reconheceu por vezes nos anos passados a fala do trono? O Sr. ministro presidente do conselho não reconheceu

que era necessário tomarmos medidas sobre eleições? E o que é que se tem feito a esse respeito? Nada.

Eu desejara que os senhores que assinaram o projeto de resposta dessem explicações a respeito deste tópico de seu trabalho relativamente ao Paraguai; é por caridade que lhes peço isto (Lê.)

(O nobre orador, fazendo mais algumas reflexões, declara não poder continuar por estar fatigado, e que tomará a palavra na 2.ª discussão; e conclui da seguinte maneira):

Só acrescento, Sr. presidente, que a nossa constituição diz que no princípio de cada sessão os ministros apresentarão ao corpo legislativo relatórios circunstanciados por onde se veja qual o estado dos diversos ramos da administração do país. Examinem-se pois esses relatórios. O que é, senhores, a fala do trono senão o resumo de tudo quanto se passou desde que as câmaras se encerraram até que de novo se abriram; um mesmo que mostre qual o rumo que os ministros querem seguir, guiando a mão do Estado? Isto é que é a fala do trono. Diz-se alguma coisa disto? Examinou-se? Não querem.

Parabéns, mil parabéns à minha pátria. O nobre visconde (**dirigindo-se ao Sr. visconde de Jequitinhonha**) está este ano identificado com o Sr. ministro da Fazenda, quando o ano passado disse que não podia votar sem que viessem ao senado os relatórios. Hoje um ministro levanta a voz e diz: "Os relatórios não são necessários," e o senado todo repete: "Os relatórios não são necessários; vote-se a fala do trono!"

Discutida a matéria, é aprovado o projeto para passar à última discussão.

Entra em 2.ª discussão o parecer da comissão de constituição sobre o ofício do Sr. senador Francisco de Paula de Almeida Albuquerque, datado de 25 de fevereiro de 1855.

Verificando-se não haver casa, o Sr. presidente declara adiada a discussão; e dá para ordem do dia a discussão do restante das matérias dadas para hoje.

Levanta-se a sessão à uma hora da tarde.

Declaração de voto

Declaro que votei contra o projeto de resposta à fala do trono:
— **D. Manoel de Assis Marcarenhas.**

SESSÃO EM 16 DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Novos colégios eleitorais: discursos dos Srs. Visconde de Uberaba, Barão de Pindaré, Souza Ramos e Marquês de Olinda. Votação.

As 10 horas e 30 minutos da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 14 e 15 do corrente.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Dois ofícios do 1.º-secretário da câmara dos deputados acompanhando as seguintes proposições:

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Artigo único. Fica concedida em benefício do hospital da Santa Casa de Misericórdia, da capital da província da Paraíba, uma loteria, que se extrairá na corte, conforme o plano das que se concederam à Santa Casa de Misericórdia da cidade do Rio de Janeiro, revogadas para este fim as disposições em contrário.

“Paço da câmara dos deputados, em 12 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário.

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Art. 1.º São concedidas em favor das obras da matriz de Nossa Senhora da Conceição, da cidade da Barra do Rio Negro, e do

seminário episcopal criado na dita cidade, duas loterias extraídas nesta corte.

"Art. 2.º O governo determinará a ordem em que devam ser extraídas, aplicando-lhes as leis ora em vigor a respeito.

"Paço da câmara dos deputados, em 12 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

"A assembléa geral legislativa resolve:

"Artigo único. São concedidas duas loterias iguais às da Santa Casa de Misericórdia, que serão extraídas nesta corte, para ser o seu produto líquido empregado no reparo da matriz da cidade de Natal da província do Rio Grande do Norte, e nos objetos indispensáveis ao culto divino, revogadas para este fim as disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 12 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

"A assembléa geral legislativa resolve:

"Artigo único. Ficam concedidas em benefício do hospital de caridade da vila de Ubatuba, província de S. Paulo, duas loterias, que se extrairão na corte, conforme o plano das que se concederam à Santa Casa da Misericórdia da cidade do Rio de Janeiro; revogadas para este fim as disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 12 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

"A assembléa geral legislativa resolve:

"Artigo único. Ficam concedidas em benefício das obras da matriz da vila Cristina, província de Minas Gerais, duas loterias, que se extrairão na corte, conforme o plano das que se concederam à Santa Casa de Misericórdia da cidade do Rio de Janeiro; revogadas para este fim as disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 12 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

"A assembléa geral legislativa resolve:

"Artigo único. Fica concedida uma loteria para o hospital de caridade da cidade de Laranjeiras, província de Sergipe, que será extraída na corte, conforme o plano das concedidas à Santa Casa de

Misericórdia desta cidade; revogadas para este fim as disposições em contrário.

“Paço da câmara dos deputados, em 12 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário.”

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Art. 1.º São concedidas ao imperial hospital de caridade da capital da província de Santa Catarina três loterias, e uma para a obra do hospital da cidade de N. S. da Graça do rio de S. Francisco do Sul, as quais serão extraídas na corte, conforme o plano das concedidas à Santa Casa de Misericórdia.

“Art. 2.º O produto de uma das três loterias concedidas ao imperial hospital será aplicado à conclusão da obra do mesmo hospital, e o das outras duas será empregado em apólices da dívida pública, que servirão de fundo do estabelecimento, podendo a respectiva administração dispor unicamente dos juros das mesmas.

“Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

“Paço da câmara dos deputados, em 12 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário.”

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Art. 1.º Fica concedida ao hospital de S. Pedro da vila da Barra, da província da Bahia, uma loteria igual às da Santa Casa da Misericórdia, e que será extraída nesta corte.

“Art. 2.º O seu produto será convertido em apólices da dívida pública para patromônio do mesmo hospital.

“Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

“Paço da câmara dos deputados, em 12 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário.”

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Artigo único. Ficam concedidas à confraria de S. Vicente de Paulo, da província da Bahia, duas loterias do capital de cento e vinte contos de réis cada uma, pelo plano das outras de igual quantia, as quais loterias deverão correr na cidade do Rio de Janeiro; revogadas para este fim as disposições em contrário.

“Paço da câmara dos deputados, em 14 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário.”

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Artigo único. São concedidas em benefício das obras da igreja de Nossa Senhora das Mercês, da cidade da Paraíba do Norte, duas loterias conforme o plano das da Santa Casa da Misericórdia desta corte, onde serão extraídas; revogadas para este fim as disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 14 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Artigo único. Ficam concedidas em benefício das obras do hospital de caridade da cidade do Rio Pardo, província de S. Pedro, duas loterias que se extrairão na corte, conforme o plano das que se concederam à Santa Casa da Misericórdia da cidade do Rio de Janeiro; revogadas para este fim as disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 14 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **Antônio José Machado**, 2.º-secretário.

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Artigo único. Ficam concedidas em benefício da obra da matriz da vila do Porto de Pedras, província das Alagoas, duas loterias, iguais em plano às concedidas à Santa Casa da Misericórdia da corte; revogadas para este fim as disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 14 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Artigo único. Ficam concedidas em benefício da Santa Casa da Misericórdia da capital da província do Pará, duas loterias, que se extrairão na corte, conforme o plano das que se concederam à Santa Casa da Misericórdia da cidade do Rio de Janeiro; revogadas para este fim as disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 14 de maio de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

Vão a imprimir no **Jornal do Commercio**.

ORDEM DO DIA

É sem debate aprovado em última discussão o parecer da comissão de constituição, sobre o ofício do Sr. senador Francisco de Paula de Almeida Albuquerque, datado de 25 de fevereiro do ano passado.

Novos Colégios Eleitorais

Entra em 3.ª discussão a proposição da câmara dos deputados, modificando o decreto n.º 671 de 13 de setembro de 1852, sobre a divisão dos colégios eleitorais, conjuntamente com a emenda dos Srs. Barão de Antonina, Fonseca, e Silveira da Mota, aprovada na 2.ª discussão.

O SR. VISCONDE DE UBERABA — Alguns meus patrícios fizeram-me a honra de pedir-me que oferecesse à consideração do senado um aditamento ao projeto que entra em 3.ª discussão. Anuindo a este pedido, que considero de justiça, exporei as razões que me levam a pensar assim, e servirão elas de esclarecimento sobre a matéria, a fim de que o senado em sua sabedoria se decida com conhecimento de causa sobre a adoção ou rejeição da emenda que vou oferecer.

Eis o caso Na província de Minas, numa parte do território da vila do Mar de Espanha, já depois de promulgada a lei novíssima sobre a divisão dos colégios eleitorais, e mesmo depois de ter passado na câmara dos Srs. deputados este projeto que tem por fim alterá-la, e que ora se discute, foi criada a vila Leopoldina, cujo município, composto de 3 freguesias e 5 curatos, dá 40 eleitores. Ora, se estes forem como dantes ao colégio da vila do Mar de Espanha, terão na sua maior parte de andar de 20 a 30 léguas por péssimos caminhos; quando, se forem votar à vila Leopoldina, os que tiverem de fazer maior viagem apenas terão de percorrer 8 léguas de bom caminho.

A emenda pois que vou mandar à mesa, e que se acha assinada por alguns dos meus nobres colegas; tem por fim criar um novo colégio na vila Leopoldina. Visto que daí resulta comodidade para os povos, há razão nos meus patrícios que me fizeram esse pedido.

São apoiadas as seguintes emendas:

"1.ª Emenda aditiva, que será colocada onde convier, salva a redação.

"Na vila Leopoldina, em Minas Gerais, haverá um colégio eleitoral, composto dos eleitores das freguesias e curatos que se contém no município respectivo. Paço do senado, aos 14 de maio de 1855. — **Visconde de Uberaba.** — **Visconde de Sapucaí.** — **Souza Ramos.**"

"2.ª § 6.º — Rio de Janeiro. — Acrescente-se: — Fica criado um colégio eleitoral na vila de S. Fidelis, composto das freguesias do município da mesma vila. — 16 de maio de 1855. — Salva a redação. — **Vianna.** — **Miranda.** — **Visconde de Itaboraí.** — **Souza e Mello.** — **Eusébio de Queiróz Coutinho Mattoso Câmara.**"

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Sr. presidente, eu bem desejara unir o meu voto ao que o senado deu sobre esta matéria, porém não me é isso possível.

Eu disse, quando falei pela primeira vez à respeito deste projeto, que o senado não sabia o que queria que passasse, e que não lhe é dado dizer: "Quero, porque quero"; é preciso que dê a razão por que quer. Entretanto o senado julgou dever aprovar este projeto em 1.ª e 2.ª discussão.

Ora, bom é que o povo brasileiro saiba como é que o senado vota sobre um objeto da primeira importância; objeto que tem dado ocasião a rusgas, ferimentos e mortes; bom é que o povo brasileiro saiba como o senado encara esta questão.

Vamos ver. Eu desejara que o povo brasileiro atendesse bem ao que vou ler.

"Dando-se a comissão ao exame dos documentos que se puseram ao seu alcance, e que podiam instruí-la acerca da conveniência e oportunidade das alterações que se tratam de realizar, ela não encontrou os precisos esclarecimentos senão relativamente às modificações que se propõem para os colégios de Mato Grosso.

Eu desejo que o Sr. taquígrafo transcreva o que acabo de ler, objeto de tanto peso. A comissão procurou examinar, como disse, atentamente este projeto, e não achou documento algum senão relativamente a Mato Grosso. Essa província marchou como devia marchar; mas as outras procederam do mesmo modo? Vamos a ver o que sobre as demais nos disse a comissão.

"A comissão não encontrou documento algum (reparai bem, senhores) que a esclarecesse, e confessa não possuir bases sufi-

cientos para poder bem avaliar a conveniência de tais alterações; pela qual razão a sua primeira idéia foi propor ao senado adotasse somente aquela parte da resolução que se refere à província de Mato Grosso, e aprovasse um requerimento que ela faria ao mesmo tempo para se pedir informações ao governo. Todavia, refletindo depois que os Srs. senadores pelas províncias a que pertencem esses outros colégios podiam suprir a falta de dados que sente a comissão, e fornecessem esclarecimentos que possam encaminhar o senado na sua deliberação, ela é de parecer que se ponha em discussão esta matéria."

Isso foi o que disse a comissão; e o que fez o senado? Disse: "Passe a resolução; que temos nós com informações? Passe."

Examinemos agora o que disseram os Srs. senadores por essas outras províncias que também exigem novos colégios.

Senhores, confesso ingenuamente que me acanho, fico atado, fico tolhido quando tenho de falar contra o que diz nesta casa o nobre Marquês de Olinda. Ainda me lembro que ele, quando visconde, aqui me zurziu dizendo que eu falava contra o senado; mas enfim que remédio, se o acicato do dever me estimula, me obriga? Vamos a ver o que o nobre senador disse sobre esta matéria; tenho aqui o seu discurso.

Principiou a falar sobre a emenda assinada pelo Sr. Barão de Antonina e outro nobre senador, criando também um novo colégio; emenda que se fez sobre o joelho e que não foi à comissão para ser examinada. Em toda a parte do mundo tais emendas vão a uma comissão, esta pede esclarecimentos ao governo, que consulta as autoridades que podem estar ao fato dessas coisas, e depois de tudo isso é que se decide; ora, entre nós acontece assim? Estamos vendo que não.

Mas, principiando o Sr. Marquês por falar sobre essa emenda, avançou o que aqui está, e que eu não acreditaria se não visse escrito, porque são razões que só poderiam servir para acalantar crianças e não para esclarecer o Senado (Lê): "A emenda **pode** ser muito conveniente (reparem bem, não diz que é conveniente, **pode ser**); mas, adotada ela, este projeto terá de voltar à câmara dos Srs. deputados, e vamos ainda demorar a adoção de uma lei que se tem reconhecido necessária.

Pois então, porque se demora uma boa lei por poucos dias, segue-se que não se quer que passe?

"Pelo que respeita às dúvidas que o nobre senador suscitou (o Sr. Dantas) sobre a necessidade de pedir-se informações ao governo, entendo que alguns dos Srs. senadores presentes poderão convenientemente ministrar-nos essas informações."

Eu pergunto: algum nobre senador ministrou-nos informações? Nenhum.

"É matéria já tratada o ano passado; é muito provável que os Srs. senadores tenham conservado idéias a este respeito com que nos possam esclarecer."

É provável, mas nenhum conservou essas idéias, nenhum se levantou para apresentar razões, ao menos plausíveis, em favor da resolução. E um legislador como o Sr. Marquês, encanecido nos trabalhos legislativos, dá-nos semelhantes razões! Eu pasmo.

Ainda não é tudo; atendei para diante; quero que o povo brasileiro fique bem ao fato disto.

"Acho, pelo que diz respeito a Pernambuco, localidade que mais conheço, que estas disposições do projeto são boas..."

Acho que são boas! Não seria conveniente e necessário que o nobre senador dissesse: "Acho que são boas por estes e aqueles motivos?" Isso é o mesmo que o nobre senador dizer: "Deveis acreditar na minha palavra." Enfim são boas, porque V. Exa. assim o diz..." e, como creio (isto é que é galante!) que o mesmo acontece a respeito das mais províncias, desejo que ele passe."

Isso é razão a mais galante do mundo! A comissão disse que nada sabia a este respeito e apelou para as informações dos Srs. senadores por aquelas províncias; os nobres senadores não nos deram esclarecimentos de qualidade alguma, e o nobre senador diz: "Eu creio." Pois isto é artigo de fé? É como a Trindade, que a nossa razão, sendo mesquinha, não pode compreender?

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — É de fé.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Será para V. Exa., para mim não; e por isso chamo a atenção do povo brasileiro para semelhante votação do senado, embora V. Exa. dissesse o ano passado que eu quero aglomerar a população nas praças. Isto é que açula o povo, não é o que eu digo. Veja, Sr. Marquês, que lhe tenho inclinação...

O SR. PRESIDENTE — O regimento não permite que o orador se dirija a nenhum dos Srs. senadores, mas somente ao senado ou à mesa.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Obedeço a V. Exa.

Foram pois essas, Sr. presidente, as únicas razões apresentadas pelo nobre marquês em favor da resolução. Ora, é assim que se legisla para o Brasil sobre um objeto de tanto peso? Onde iremos parar? Eu não sei.

O outro nobre senador observou que em geral não sabia do projeto, porém pelo que dizia respeito à sua província o achava bom. Mas não se contentou com isto, trouxe, para sustentar a sua opinião, o que devia alegar e o que eu quisera que todos fizessem; porque ele disse, e disse muito bem, o que passo a ler:

"Pouco ou nada sei a respeito da necessidade da criação de novos colégios eleitorais em todas as províncias de que fala o projeto; mas estou convencido da necessidade da criação de mais de um na província de que tenho a honra de ser representante no senado."

Está convencido; mas por quê? Ele aqui o diz também:

"Esta necessidade prova-se pelo grande incômodo que dá aos povos a distância em que se acham as vilas de que fala o projeto à cidade de Vitória, onde aqueles povos são obrigados a ir votar: esta distância, por péssimos caminhos, é, a Linhares de 24 léguas, a Santa Cruz de 12, e a Nova Almeida de 8, constando o colégio eleitoral que se quer formar de 15 eleitores pouco mais ou menos; porque havemos pois de querer que esses eleitores continuem a passar tamanho incômodo, vindo à cidade de Vitória, quando sem inconveniente algum podem ficar na vila de Santa Cruz, que o projeto estabelece que seja a sede do novo colégio eleitoral?"

Isto acho bom; porque o nobre senador alega que a comodidade dos povos exige que se forme esse novo colégio para que os eleitores não tenham de percorrer uma distância tão grande e por maus caminhos. Alegou pois o nobre senador motivo em relação à sua província, e acrescentou que estava persuadido que o que dizia respeito às mais províncias achava-se no mesmo caso.

O nobre senador por Pernambuco, porém, disse apenas que quanto à sua província a divisão era boa; não nos deu as razões porque a achava boa, e apesar disso o senado aprovou o projeto!

Além do nobre senador, ninguém mais deu informações ao senado, e contudo nova emenda se apresentou, que também foi aprovada.

Ora, senhores, aqui tenho uma carta em que se me pede com instância a criação de novos colégios para a minha província: disse-

me que mande imediatamente emendas neste sentido, que as escreva sobre o joelho, assim como os outros praticam, e que procure fazê-las passar. Ainda não respondi a este meu amigo, mas hei de mandar dizer-lhe: "Isto não vai assim, não vai de afogadilho: é preciso examinar com cuidado e vagar."

Se o senado acha que este modo de legislar é bom, que vai de acordo com o bem geral dos povos, será assim; mas declaro altamente que não voto por semelhantes divisões feitas por esta maneira.

Entendo que o que se devera fazer era mandar voltar à comissão este projeto, a fim de que a comissão consultasse ao governo, aos nobres senadores que querem criar estes colégios, aos deputados e a outras pessoas que estão ao fato deste negócio, para depois decidir maduramente.

Em toda a parte assim se faz; e a razão por que há boas leis em Inglaterra é porque os projetos vão a comissões, estas procuram informar-se, consultam as pessoas que podem dar-lhes informações, examinam tudo com cuidado, e afinal escrevem um grande relatório, dando as razões em que se funda a lei. Entre nós porém a comissão diz que só sabe alguma coisa acerca de Mato Grosso, que quanto às mais províncias tudo ignora; e o senado, não tendo também recebido informações, aprova, diz: "Passe mais esta lei"; lei de praga, que assim lhe posso chamar porque desgraçadamente a experiência nos tem mostrado que muitas vezes um influente de eleições diz: "É bom dividir-se este e aquele colégio, fazer-se um colégio ali ou acolá, porque assim poderemos vencer, e o nosso partido irá avante." Isto vem para o senado; o senado manda-o a uma comissão; a comissão diz: "Nada sei, não tenho informações nenhuma, nem do governo, nem de pessoa alguma;" mas o senado vota. Ora isto!...

Senhores, se isto é legislar, não sei onde iremos parar. Isto é que pode servir de pretexto a esses homens que procuram ferir o crédito desta primeira corporação do Estado, a única que como disse um nobre senador (eu não quero olhar para ele) tem nobreza, porque tudo o mais são cogumelos: V. Exa. bem ouviu...

UM SR. SENADOR — Quem foi? Eu não ouvi isso.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Um nobre senador disse aqui que a única corporação que tinha nobreza era o senado; que tudo o mais eram cogumelos; e eu perguntei de quais, porque uns são

bons e outros causam peste. Ora, é esta primeira corporação do Estado que mereceu os elogios do nobre senador, a mesma que legisla deste modo!... Se assim é, o povo dirá: "Se aqueles que não são cogumelos, se a primeira corporação do Estado legisla com os olhos fechados, o que se deve esperar dos outros?"

Eu já tenho dito muitas vezes que respeito muito o voto do senado, embora às vezes não seja conforme com o meu modo de pensar; porque o erro pode estar da minha parte: os nobres senadores sabem perfeitamente que mesmo uma maioria muito forte, e até a maioria de uma nação, pode estar em erro; e a prova disto temos no que se passava no tempo da santa inquisição.

Quem ousava dizer uma palavra quando aqueles padres mandavam queimar os homens? Ninguém, porque a opinião que vogava então era que aquele tribunal era muito justo. Esta era a opinião geral, o que prova que muitas vezes a maioria pode estar em erro.

Julgo que o senado marchando assim não vai bem; pode ser que o erro esteja da minha parte, e que o senado ache-se bem esclarecido; mas, se assim é, ensinai-me com boas razões, que eu ficarei obrigado.

O SR. SOUZA RAMOS — Sr. presidente, parece-me que não procede a impugnação ao projeto que foi aprovado na câmara dos deputados desde que se não apresentam razões que contrariem o motivo de suas disposições. Para orientar o senado em sua deliberação é muito suficiente o testemunho dos representantes das respectivas províncias que aprovaram este projeto na câmara dos deputados: se porventura algum dos nobres senadores tivesse conhecimento da inconveniência das disposições do projeto, então seria razoável sua oposição, e o senado devidamente a apreciaria; mas só porque algum ou alguns dos nobres senadores não tem informações completas sobre a conveniência das alterações propostas, aliás justificadas já pelo voto de uma das câmaras, não julgo procedente a impugnação. Entretanto, para satisfazer a ilustre comissão de estatística, e em vista de sua exigência, eu sou obrigado, como representante pela província de Minas, a dizer alguma coisa a respeito do artigo relativo a esta província.

Muito boas, Sr. presidente, são as razões que declaram a alteração aprovada pela câmara dos deputados; ela é necessária, absolutamente necessária à comodidade dos povos. Pertencem atualmente ao colégio do Indaiá os eleitores da freguesia de Santo An-

tonio dos Patos que o projeto anexa ao colégio de Patrocínio, quando esta freguesia dista de Patrocínio, de cujo município faz parte, poucas léguas, e para onde há facilidade de comunicação como naturalmente se vê, exercendo alguns dos eleitores empregos municipais naquela vila, e do Indaiá, colocado fora do seu município e até da comarca diferente, dista mais de trinta léguas, que tem de ser percorridas por maus caminhos com a passagem de rios que no tempo das cheias se torna impraticável.

É pois manifesto que está na comodidade dos eleitores desta freguesia pertencerem ao colégio da vila do Patrocínio, como parte do respectivo município, aonde facilmente podem comparecer.

Se fosse necessário justificar de um modo mais completo a justiça desta medida, eu apelaria para as atas que existem no arquivo do senado, pelas quais se mostra que nas eleições a que ali se tem procedido ordinariamente comparecem poucos eleitores desta freguesia, aliás populosa; na última eleição, se bem me recordo, concorreram quatro eleitores, dando esta freguesia dezesseis.

Pretende-se também que fiquem pertencendo ao colégio da vila de Piranga os eleitores da freguesia das Dores, do Turvo: esta freguesia quase em sua totalidade pertence ao município de Piranga, onde se reuniam os eleitores muito fácil e comodamente: por uma lei provincial se alteraram os limites desta freguesia, e a sede dela ficou pertencendo ao município de Pomba; pela mudança da sede da freguesia ficaram os seus eleitores pertencendo também ao colégio de Pomba, onde lhes é muito incômodo comparecer pela distância e dificuldade dos caminhos, entretanto que lhes é muito fácil comparecer no colégio de Piranga, aonde votaram sempre e para onde há toda a facilidade de comunicações; as dificuldades são tantas, Sr. presidente, no comparecimento destes eleitores no novo colégio a que ficaram pertencendo em virtude da mudança da sede da freguesia, que eu devo manifestar à casa uma irregularidade a que elas têm dado causa; estes eleitores continuarão a votar no colégio de Piranga e tem sido aprovadas tais eleições.

Em vista disto, Sr. presidente, me parece bem justificada a disposição relativa às duas alterações que se pretende fazer nos colégios eleitorais da província de Minas.

A respeito da província de Pernambuco já um nobre senador daquela província deu as explicações necessárias...

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Disse que era bom, mas não deu a razão por que...

O SR. SOUZA RAMOS — Nós não sabemos o contrário, devemos dar-lhe o crédito que ele merece.

Quanto à província do Espírito Santo, outro nobre senador justificou a parte que lhe diz respeito; não vejo razões produzidas contra as disposições do projeto, que possam induzir o senado à sua rejeição.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Sr. presidente, eu continuo a votar pelo projeto; a razão que tenho é que a respeito das alterações que se fazem nos colégios de Pernambuco acho-as boas, e a respeito das outras províncias creio que também são boas.

O nobre senador que me fez a honra de ocupar-se com as poucas palavras que eu proferi na última sessão, queixou-se amargamente de que eu não produzisse razões para confirmar a bondade que achava no projeto; eu não tenho de produzir razões, tenho convicção de que são boas as alterações que se propõem nos colégios de Pernambuco; ninguém impugnou isto; que tenho eu que demonstrar? Pois nós queremos estabelecer a regra de demonstrar a verdade de todas as proposições que entram em discussão? É prática recebida que logo que não há impugnação votar-se, entende-se que todos têm feito o seu juízo ou a favor ou contra, e vota-se, e cada um vota conforme a sua consciência entende; mas pretender que se demonstre sempre a verdade das proposições que entram em discussão, isto é uma regra nova do regimento, e aqui faz-me lembrar o artigo do regimento da câmara dos deputados que nunca me tinha ocorrido que fosse necessário no senado; mas agora vejo que há necessidade dele. Na câmara dos deputados estatui o seu regimento que a discussão há de começar sempre pela opposição; queremos estabelecer este artigo? Decerto ninguém quer, não sei pois como defender aquilo que ninguém combateu. O nobre senador não impugnou o projeto, pede apenas informações, ninguém o impugnou, como defendê-lo? O nobre senador fez-me a honra de analisar palavra por palavra o que eu aqui disse, honra que eu muito lhe agradeço; eu não vi o **Jornal do Commercio**, não sei o que ele inseriu, não sei como transcreveu o meu discurso, não sei se está exato, porque o não li; mas o nobre senador insistiu muito na crença a que eu me socorri, e diz que não quer votar por crença. Eu digo ao nobre senador que tenho votado muitas vezes por crença, e atre-

vo-me a dizer que o nobre senador mesmo tem votado muitas vezes por crença, e que nós todos votamos muitas vezes por crença; pois é possível que nós tenhamos consciência de tantas matérias como são aquelas de que nos ocupamos? Não, nós louvamos o nosso voto no de outras pessoas em quem confiamos, porque é impossível que nós estejamos suficientemente habilitados para dar um voto consciencioso sobre todas as matérias de que se trata; acreditamos nos conhecimentos de outras pessoas, e confiando neles damos o nosso voto, e o nobre senador assim há de ter procedido muitas vezes.

Sr. presidente, ninguém impugnou o projeto, por consequência não sei para que encetar uma discussão tendo por fim sustentá-lo, a não ser para consumir tempo sem proveito público.

Nenhum dos nobres senadores impugnou as alterações feitas nos colégios de Pernambuco, razão por que as não sustentei, e quanto às demais províncias o mesmo se tem dado; agora mesmo se apresenta uma alteração com relação à província do Rio de Janeiro, ninguém a impugna, nem mesmo o nobre senador a quem tenho-me referido; para que pois perdermos tempo? Sr. presidente, eu voto pelo projeto: apareceram já duas emendas; eu votaria contra as que hoje foram apresentadas se já não tivesse passado outra na 2.ª discussão; mas como por essa causa o projeto já tem de voltar à outra câmara, eu voto por ela. Senhores, o silêncio do senado sobre as disposições do projeto demonstra plenamente que ele tem consciência do que vota, e o mesmo silêncio importa a confissão de que aprova o projeto.

Discutida a matéria, é aprovada a proposição com as emendas.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia, convida aos Srs. senadores para trabalharem nas comissões, e dá para ordem do dia 18 a última discussão das emendas novas feitas e aprovadas na 3.ª discussão e a última discussão do projeto de resposta à fala do trono.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

SESSÃO EM 18 DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Última discussão do voto de graças — Discursos dos Srs. visconde de Abaeté e barão de Pindaré. Votação.

As 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Lê-se, e vai a imprimir, o seguinte projeto:

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Artigo único — O governo fica autorizado a conceder quatorze meses de licença com todos os vencimentos ao Dr. Antonio Polycarpo Cabral, lente catedrático de clínica médica da faculdade de medicina da Bahia, para ir à Europa tratar de sua saúde.

“Paço do Senado, em 16 de maio de 1855. — **Francisco Gonçalves Martins — José Martins da Cruz Jobim — M. S. M. Vallasques — Barão de Muritiba — C. S. de M. Mattos.**”

Fica o Senado inteirado da participação do incômodo de saúde de Sr. senador Cunha Vasconcellos.

ORDEM DO DIA

São aprovadas, sem debates, em última discussão, as emendas novas, feitas e aprovadas na 3.ª discussão da proposição da Câmara

dos Deputados, alterando o decreto n.º 671 de 13 de setembro de 1852, sobre divisão de colégios eleitorais, sendo afinal adotada a proposição como foi emendada para voltar à Câmara dos Deputados, indo primeiramente à comissão de relação.

Entra em última discussão o projeto de resposta à fala do trono.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ (ministro dos negócios estrangeiros) — Tenho de dar algumas explicações ao nobre senador pela província do Maranhão que impugnou o voto de graças em uma das sessões anteriores.

Sinto a direção que parece ir tomando esta discussão, entrevejo nela tendências que podem prejudicar gravemente o serviço público. Pela minha parte serei muito breve nas observações que tenho de fazer ao discurso do nobre senador a que censuro.

Pouco direi a respeito do exórdio do discurso em que o nobre senador entendeu dever comparar o país à gruta de Pilofeno, por ocasião de analisar a parte da fala do trono em que se diz que o país goza de paz. Esta expressão do nobre senador pode ter o mérito da poesia, e é sabido que aos poetas e aos pintores é lícito ousar tudo quanto quiserem. O nobre orador podia substituir esta nova expressão por outras de que já tem usado; poderia dizer que a paz de que goza o país é a paz dos túmulos, é a paz de Varsóvia; mas desta vez quis fazer uma inovação no modo de exprimir-se, usou de outra frase. Não é ela menos poética, posto que nada significou, nada demonstre. A verdade é que o país goza de paz e tranqüilidade, como se prova pelos fatos e pelo relatório do Sr. ministro da justiça. Portanto nada mais direi acerca desse exórdio.

Entende o nobre senador que dos maus conselheiros devem re-crear-se os grandes príncipes. Esta proposição só pode ter aplicação, quando muito, aos governos que não são representativos. Nos governos representativos, onde há tribuna, onde há imprensa, onde há tantas outras garantias, eu receio menos dos maus conselheiros dos príncipes do que dos maus conselheiros do povo, dos tribunos ambiciosos que sacrificam o bem público ao seu particular interesse, ou daqueles que aspiram à celebridade, ainda que seja pondo fogo ao templo de Diana.

Tratando das relações exteriores, perguntou o nobre senador se o país estava em paz ou em guerra; e, se estava em paz, porque razão tinha havido esse aparato de uma expedição mandada ao Paraguai. Parece que o nobre senador não vive na época em que vivemos,

eu que estou inteiramente olvidado de fatos importantes que têm sido presentes ao corpo legislativo, e em que o nobre senador tem tomado parte entrando na discussão deles.

Porque foi mandada uma expedição ao Paraguai? O nobre senador sabe que as relações entre o império e aquela república tinham sido interrompidas depois que o governo paraguaio enviou os passaportes ao encarregado de negócios do Brasil que ali se achava acreditado em 1853. Quando este fato, se deu, nas câmaras e fora delas se disse que era um desar para o império esse procedimento do governo paraguaio, e que o governo do Brasil devia exigir e procurar obter uma reparação.

O governo do Paraguai mandou os passaportes ao nosso encarregado de negócios em 12 de agosto de 1853, e limitou-se a dar conhecimento desse ato ao governo imperial. Desde agosto de 1853 até o fim do ano de 1854 o governo no paraguai não procurou ter outra alguma inteligência com o governo do Brasil, como é prática em casos semelhantes. Tanto mais era isso necessário no caso de que se trata, quanto é certo que pelo fato dos passaportes dados ao encarregado de negócios do Brasil tinham ficado interrompidas questões importantes que havia a resolver com aquele governo, quais a da navegação do rio Paraguai e a da fixação dos limites entre os dois países.

Algum tempo depois daquele fato passou por esta corte o filho do presidente daquela república; era ocasião de se darem ao governo imperial algumas explicações sobre aquela desagradável ocorrência; mas assim não aconteceu. O filho do presidente Lopes foi para a Europa, e pouco depois constou que ele ali tratara de prover-se de armamento que mandava para o seu país, e que procurava comprar vapores de guerra.

Estas circunstâncias deviam sem dúvida despertar ainda mais a atenção do governo imperial, que tinha de prover à segurança da província de Mato Grosso. A defesa desta província seria sem dúvida possível não se realizando as novas circunstâncias a que acabo de referir-me; mas, munindo-se o governo paraguaio de vapores que se dizia ter sido encarregado de comprar o filho do presidente Lopez, e empregando aquela república outros meios de que se provia, seria impossível ao governo imperial prover à segurança e defesa daquela província. Assim é que a força que acompanhou a missão que se enviou ao Paraguai, não só era uma condição indispensável de dignidade

para a missão, mas também era um meio de atender a outros interesses assaz importantes do império.

Por essa ocasião disse o nobre senador "Quando o filho do presidente Lopez passou por esta corte, na volta da sua viagem à Europa, os ministros se apressaram em fazer-lhe visitas de cumprimento."

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Eu não disse que se apressaram.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — O nobre senador disse o seguinte. (Lê) Enfim, creio que a idéia é esta...

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Eu não digo que foi mandado um emissário, mas sei que outros entendem que era emissário mandado pelo Sr. ministro; e isto digo e assevero.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Parece-me pois que o pensamento é este: o nobre senador pelo Maranhão declarou que chegando a esta corte o filho do presidente Lopez, o ministro mandou um emissário à sua casa para desculpá-la de não ter ido imediatamente visitá-lo. Isto que disse o nobre senador pela província do Maranhão combina com certos boatos que se espalham em Montevidéu e na República Argentina. Se eu não soubesse que o nobre senador não tem correspondência para Montevidéu e Buenos Aires, diria que ele se tem feito eco desses boatos, dessas intrigas.

Por esta razão, mais de que pelo que disse o nobre senador pela província do Maranhão, peço licença ao Senado para referir o que ocorreu na ocasião em que o filho do presidente Lopez passou por esta corte.

Senhores, não creio que fosse motivo de censura que um ministro procurasse visitar e cumprimentar o filho do presidente de uma das repúblicas vizinhas; acho, pelo contrário, que seria um ato não só de civilidade, mas de louvável política podendo concorrer para conciliar desinteligências e para facilitar os meios de as resolver.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Apoiado.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — O Sr. senador apóia esta opinião, entende que ela é aceitável. Pois bem, se entende assim, para que vem com essas pequeninas coisas, fazendo-se eco do que se disse em Montevidéu e em Buenos Aires? Se acontecesse isso, concorda o nobre senador em que não havia motivo para censurar o governo. Pois então porque motivo traz o nobre senador para a discussão uma matéria ou um ato que não julga censurável?

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Explicarei.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Estou persuadido que o nobre senador teve por fim censurar os ministros, entendendo que se eles assim tivessem procedido se tinham humilhado. E eu entendo pelo contrário, que se eles assim tivessem praticado não havia motivo algum para uma justa censura. Como quer que seja, peço licença para referir ao Senado tudo quanto se passou a este respeito.

Logo que chegou a esta corte o Sr. general Lopez, o cônsul da república do Paraguai nesta corte dirigiu-me a seguinte carta:

“Exm.º amigo e Sr. — O general Lopez, que tem contados os seus momentos de demora nesta corte, deseja muito dar duas palavras a V. Exa., e lhe pede permissão para o procurar esta tarde das 4 às 5 horas. Se V. Exa. se dignar recebê-lo, ficar-lhe-á obrigado o de V. Exa. criado e amigo reconhecido.

Manoel Moreira de Castro.

“Rio, dezembro 23 de 1854”

Respondi a esta carta nos seguintes termos:

“Ilm.º Sr. Castro. — Acabo neste momento de receber a carta que V. S. dirigiu-me hoje, participando-me a chegada do Sr. general Lopez, e que o mesmo senhor tendo contados os seus momentos de demora nesta corte, deseja muito dar-me duas palavras, e tenciona para este fim procurar-me hoje das 4 às 5 horas da tarde.

“Já havia pedido ao Sr. conselheiro Azambuja, official-maior da secretaria de estado dos negócios estrangeiros, que fosse fazer ao Sr. general Lopez os meus cumprimentos, não o podendo eu fazer esta manhã por ser dia de despacho. Chego agora de S. Cristóvão, e recebo a sua carta, e como o Sr. general Lopez pretende ir à minha casa das 4 às 5 horas, terei muita satisfação de estar à hora indicada à disposição de S. Exa.

“Reitero a V. Exa. as expressões de particular estima, com que sou, etc.

“Visconde de Abaeté.

“S. C., 23 de dezembro de 1854.”

O Sr. general Lopez foi com efeito à minha casa; e o fim para que me procurou foi para pedir-me que obtivesse de S. M. Imperial

dia, hora e lugar para o receber, por isso que deseja apresentar seus respeitosos cumprimentos ao mesmo augusto senhor; pedido este a que depois respondi da seguinte maneira:

"O visconde de Abaeté, ministro e secretário de estado dos negócios estrangeiros, faz os seus atenciosos cumprimentos a S. Exa. o Sr. general D. Solano Lopez, e apressa-se a prevenir a S. Exa. de que S. M. o Imperador o receberá amanhã 24 do corrente, em S. Cristóvão, pelas 5 horas da tarde. O mesmo ministro, satisfazendo assim os desejos manifestados por S. Exa. o Sr. general D. Solano Lopez, prevalece-se desta oportunidade para oferecer-lhe as expressões da sua perfeita estima e distinta consideração. Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1854."

Assim, pois, a conferência que tive com o general Lopez versou sobre o objeto que acabo de mencionar; de nenhum outro se tratou nessa conferência.

O nobre senador disse que o general Lopez tratou das questões que pendem entre o governo do Brasil e o governo do Paraguai. Se tratou não foi comigo.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Nem eu disse que foi com V. Exa.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Mas digo eu. Sei que o Sr. general Lopes esteve em casa dos Srs. marquês de Paraná e visconde de Uruguai; mas, como não assisti às visitas que ele fez a estes senhores, não sei se tratou ou não com eles dessas questões. O que posso asseverar é que ele não vinha autorizado para tratar delas, não tinha plenos poderes para o fazer.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Apoiado.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Mas o nobre senador disse no seu discurso uma coisa que é o contrário do que está agora apoiando. O nobre senador declarou que sabia que o general Lopez tinha dito: "Há três questões a resolver. Quanto à 1.^a, que é a questão da satisfação por causa dos passaportes dados ao encarregado de negócios do Brasil, acho que não pode haver dúvida alguma a este respeito; tudo quanto eu fizer será aprovado. Quanto à 2.^a questão, também entendo que não é coisa difícil, que se poderá muito bem regular. A grande dificuldade está na questão de limites."

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Porque para essa era necessário nomear-se um diplomata, visto que ele não o era.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Mas quan-

do o general Lopez houvesse dito isso, que não sei se disse, acha o nobre senador que mesmo quanto às duas primeiras questões os ministros deviam entrar em negociações a respeito delas com o filho do presidente da República do Paraguai, que nem ao menos tinha as necessárias instruções para poder resolver essas questões?

Recordo-me de que o nobre senador pertenceu ao número daquelles que fizeram uma grave censura ao ministério de 1842 ou 1843 por ter celebrado um tratado com o plenipotenciário da Confederação Argentina, que não estava, segundo diziam, autorizado para isso. Creio que o nobre senador alterou esta casa com censuras fortíssimas contra os ministros dessa época, porque, não tendo o ministro da Confederação Argentina plenos poderes para essa negociação, o governo imperial tinha, não obstante, celebrado com ele uma convenção.

Entretanto havia uma razão de grande diferença, e era que, se o ministro da Confederação Argentina não tinha plenos poderes para celebrar esse tratado, tinha ao menos instruções mui positivas sobre o negócio que fez objeto da convenção. Esquecendo-se disto, queria agora o nobre senador que os ministros resolvessem a questão da satisfação e da navegação do Paraguai com uma pessoa que nem tinha plenos poderes para resolver estas questões, que nem mesmo espécie alguma de instruções que pudessem guiá-la! Acho que o nobre senador é contraditório; e é contraditório porque, quando tem de fazer opposição ao governo, não se importa muito de ficar em opposição consigo mesmo. Não lhe gabo o gosto, nem lhe invejo o procedimento.

O ano passado deu-se muita importância à questão da satisfação que o governo do Brasil devia exigir do governo do Paraguai em consequências dos passaportes dados ao nosso encarregado de negócios; hoje, que o governo brasileiro obteve essa satisfação, diz-se que este negócio era de pouca ou nenhuma importância! Estou persuadido de que, na opinião do nobre senador e de outros membros que fazem opposição ao governo, essa questão se teria convertido na mais importante de todas, ainda mais importante do que a da navegação e a de limites, se porventura o governo imperial não tivesse obtido uma reparação tão plena como obteve.

Já dei os motivos porque a missão que o governo imperial mandou ao Paraguai não podia deixar de ser acompanhada de uma pequena força naval.

O nobre senador perguntou em quanto importavam as despesas dessa expedição, qual o sacrifício que o Brasil fez com ela.

Entendo que não é pela despesa maior ou menor que se pode fazer em consequência de uma medida necessária que esta deve ser avaliada e julgada. Se era necessário mandar-se uma expedição ao Paraguai, os ministros deviam tomar a responsabilidade de o fazer, embora daí resultasse algum aumento de despesa pública. Não obstante porém esta observação, persuado-me de que os sacrifícios que se fizeram com essa expedição não avultam tanto como supõe o nobre senador pela província do Maranhão.

A lei da fixação de forças de mar autoriza ao governo a ter em circunstâncias ordinárias 3.000 praças em circunstâncias extraordinárias 5.000 praças. Pelo relatório que já se distribuiu do Sr. ministro da marinha, creio que o nobre senador havia de ver que há um pequeno excesso entre o número de praças para circunstâncias ordinárias e aquele que existe em efetivo serviço. (Lê.)

Qual é pois o excesso de despesa? Dir-se-á que é o que deve corresponder a 564 praças que existem de mais; cumpre porém atender ainda a duas considerações: a 1.^a é que mesmo em circunstâncias ordinárias as praças da armada sempre excederam alguma coisa de 3.000, como se pode verificar pela despesa efetivamente feita. Embora na lei se marque o número de 3.000 praças para circunstâncias ordinárias, sempre este número foi excedido. É isto também o que diz o Sr. ministro da marinha. (Lê.)

Portanto já vê o nobre senador que, ainda mesmo que não tivéssemos necessidade de mandar essa pequena expedição ao Paraguai, o número das praças embarcadas excederia alguma coisa de 3.000.

Assim é que a diferença que se nota para mais nas praças da armada não é rigorosamente de 564, é de muito menos, visto como o serviço ordinário tem em outros anos exigido mais do que três mil praças.

A outra observação que tenho a fazer é que essa despesa não compreende um ano inteiro. O nobre senador já disse que parte da esquadra se tinha retirado, o que declaro que não me consta oficialmente.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Nem a mim.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Como o nobre senador se julga mais bem informado nestas notícias do que os ministros, pode ser que esse fato da retirada de parte da armada se tenha verificado. Mas, quer se tenha retirado quer não, a verdade é que há de retirar-se, e que o excesso de despesa não poderá com-

preender mais de seis meses. Pelo que se o excesso de despesa com 564 praças for calculado em duzentos contos mais ou menos durante um ano, deverá a despesa deduzir-se à metade durante seis meses.

Parece-me pois que fica demonstrado que o nobre senador, tão zeloso como deve ser pelos dinheiros públicos, não tem toda a razão para assustar-se com essa despesa. Não suponho que o nobre senador queira que os vapores de guerra e os mais vasos que se mandaram construir, e que fazem parte da nossa armada, não fossem destinados a algum serviço, e ficassem apodrecendo nos portos. Se esta é a opinião do nobre senador, posso asseverar-lhe que neste caso o barato sairia caro, porque poder-se-iam esses vasos, e por consequência as grandes somas que eles custaram.

O nobre senador tem dito aqui diversas vezes que o Brasil deve tratar muito de sua marinha, de fazer-se poderoso pela marinha. Sendo assim, creio também que o nobre senador não deve chorar tanto como chora esse aumento de despesa que se fez com este ramo de serviço público.

O nobre senador notou que o chefe comandante desta força mandasse à corte dois oficiais, um da armada, outro do exército, com as comunicações que ele julgou dever remeter logo que terminou a primeira questão; disse que havia de ser pesada a carta que veio nessa ocasião, porque foi necessário virem dois oficiais. Se — pesada — neste caso é sinônimo de importante, direi ao nobre senador que eram importantes as comunicações que trouxeram esses oficiais, porque elas continham a solução da primeira questão que o nosso enviado resolveu no Paraguai, questão aliás que considero importantíssima.

Cabe-me informar ainda o seguinte: um desses oficiais pertence ao corpo da armada e foi com o chefe de esquadrão como seu ajudante de ordens; chegando a Buenos Aires adoeceu gravemente de uma inflamação de olhos, e apesar disso este oficial queria acompanhar o chefe, não obstante o risco de perder a sua vista; foi necessário que o chefe lhe impusesse como ordem que ficasse em Buenos Aires, que não o acompanhasse na expedição. Cito este fato, porque na verdade é um ato digno do maior louvor praticado por este oficial de marinha. Depois que melhorou alguma coisa, mas não estando ainda inteiramente restabelecido, instou com o encarregado de negócios do Brasil em Buenos Aires para o mandar para o seu posto na divisão. O encarregado de negócios do Brasil acendeu às suas instâncias e mandou-o com despachos ao Paraguai.

O nobre senador disse que esse oficial tinha desembarcado em uma das fortificações do rio Paraguai, a que chamou fortito, que examinou essa fortificação, e que tendo este fato sido denunciado ao presidente Lopez, ele dera ordem para este oficial não desembarcar... Creio que disse isto.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Está enganado, tem alterado toda a minha fala.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — O nobre senador é tão poético que suas palavras podem ter... **(Lê o trecho do discurso a que se refere.)** Eu não digo? Tudo é poético. O que significa isto?

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS **(depois de acabar a leitura)** — Eis aqui porque eu respondo ao nobre senador. Se o nobre senador entende que não é exato o que eu digo esteja pelas outras informações que lhe derem, na certeza de que sobre fatos, depois que os tiver explicado, não respondo mais ao nobre senador.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Até me admiro como hoje se resolveu a explicar...

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Sobre fatos não respondo mais, porque tenho mais direito de ser acreditado do que aqueles que lhe mandam informações.

Porém este oficial tendo seguido de Buenos Aires para o Paraguai em um vapor mercante chamado **Buenos Aires**, e passando por essa fortificação, foi ele com outros passageiros convidado pelo comandante para ir à terra. Os outros foram passear; este oficial, creio que à convite do comandante do forte, foi examinar o forte.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — O comandante e que lho mostrou.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — O oficial examinou-o, não olhou para ele como boi para palácio; como teve ocasião de entrar nesse forte examinou-o. O oficial brasileiro chegou à Assunção. Um coronel de nome Barrios tinha comunicado ao comandante da guarda do cais do desembarque que não convinha que esse oficial desembarcasse, mas não dava por motivo ter ele examinado o fortim, a que se refere o nobre senador. Esta ordem comunicada pelo coronel Barrios ao comandante da guarda do cais de desembarque anunciada também à autoridade superior da praça. Esta autoridade superior da praça imediatamente a revogou. Porém não foi a revogação feita a tempo ou com antecipação tal que pudesse

evitar que quando o oficial ia desembarcar não se lhe intimasse a ordem de não saltar em terra.

Em consequência deste fato, que, segundo consta oficialmente, não teve a causa que o nobre senador declarou, mas uma causa fútil, como foi dizer-se que esse oficial a bordo do vapor **Buenos Aires** tinha falado mal dos Paraguaiois, em consequência deste fato, digo eu, teve o oficial de voltar para bordo. O comandante da divisão exigiu satisfação por este ato, e esta satisfação foi-lhe dada completamente, declarando-se-lhe todas estas circunstâncias que tenho referido, isto é, que a ordem tinha sido intimada pelo coronel Barrios ao comandante da guarda que sabendo isto a autoridade superior da praça a tinha imediatamente revogado e que o governo confirmara esta revogação e permitira àquele oficial ir à terra todas as vezes que quisesse, e assim aconteceu.

Por consequência, este fato referido pelo nobre senador me parece que, se significa alguma coisa, é que o governo do Paraguai se tem prestado a dar reparação todas as vezes que se pratica algum ato contra o qual o plenipotenciário do Brasil reclama.

Já disse tudo quanto me pareceu conveniente a respeito deste oficial de marinha, cumprindo agora acrescentar que se ele, depois do fato que referi de ter estado gravemente doente, e de ter sido necessário que o comandante da expedição lhe intimasse a ordem de ficar para que ele expondo a sua vida não o acompanhasse, veio trazer a comunicação a que me tenho referido, é porque o enviado do Brasil comandante da expedição como me declara em carta particular, estava convencido de que as questões que tinha à resolver haviam de ser resolvidas pacificamente. Estou certo de que se não fosse esta circunstância anunciada pelo comandante da expedição e sabida por esse oficial, ele seria o primeiro que não aceitaria a missão de vir trazer a notícia a que me tenho referido. Parece-me que o nobre senador queria dirigir alguma espécie de censura aos oficiais que antes de terminar a missão do Paraguai foram mandados para a corte; o amor da justiça e o conhecimento dos fatos que tenho referido ao nobre senador me impõem o dever de fazer esta declaração, de reivindicar para esse oficial os elogios e louvores que ele tão dignamente merece.

Tratando dos negócios do Estado Oriental, o nobre senador referiu-se a fatos de uma época muito atrasada, exumou as instruções que se dizem expedidas em 1829 ou 1830, com as quais pretende o

nobre senador provar que a política do governo atual tem por fim a incorporação daquele estado ao Brasil. É justamente isto que os adversários, os inimigos do Brasil, espalham na Confederação...

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Como sou eu!...

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Estou persuadido que não, mas desgraçadamente há homens dotados das melhores intenções que é possível ter-se, mas que, sem mesmo terem esse fim, cooperam com outros cujas intenções são evidentemente más. É isso o que eu lastimo não só no nobre senador pela província do Maranhão, como em outras pessoas de cujos sentimentos patrióticos estou intimamente convencido, não posso absolutamente duvidar; infelizmente, porém, o fato é que, quaisquer que sejam as boas intenções de algumas pessoas, não deixam de coadjuvar a muitos que não têm as mesmas boas intenções.

Sr. presidente, as instruções de 1829 em que falou o nobre senador já por diversas vezes tem sido explicadas nesta casa. É um fato que se passou há mais de um quarto de século. Quando essas instruções pudessem ter a inteligência que lhe quer dar o nobre senador, mas que não tem, não podiam provar que a política que o governo atual segue é a mesma que se seguiu noutra época. Existe uma divisão brasileira na capital da república do Uruguai, porém o nobre senador não pode duvidar: 1.º, que essa força entrou no território oriental à requisição de seu próprio governo; 2.º, que a permanência dessa força está regulada por um protocolo celebrado entre o enviado extraordinário e ministro plenipotenciário daquela república e o ministro dos negócios estrangeiros do Brasil. Conforme um dos artigos do protocolo, a divisão não pode conservar-se ali senão até 12 de março de 1856, porque nesse dia termina o biênio pelo qual foi eleito o atual presidente da república. Em terceiro lugar, determina-se mais que a divisão possa retirar-se quando a sua retirada for notificada, antes mesmo de terminado esse prazo, pelo governo oriental ao do Brasil, ou pelo governo do Brasil ao oriental.

Ainda se não terminou o biênio dentro do qual deve estar em Montevidéu aquela força; o governo do Brasil ainda não recebeu notificação alguma para que ela se retire; portanto deste fato não pode o nobre senador concluir senão que as intenções do governo do Brasil são auxiliar ou cooperar para que a paz pública se conserve e se consolide no Estado Oriental.

As relações entre o governo do Brasil e o Estado Oriental estão

reguladas por diferentes tratados, todos de 12 de outubro de 1851; estes tratados, assim como o de 27 de agosto de 1828, são outras tantas garantias que tem o Estado Oriental de que o governo do Brasil não tem a menor intenção de aumentar o seu território à custa do território dos Estados vizinhos. Em 1850 entraram tropas brasileiras no Estado Oriental a pedido do governo daquela república, e o nobre senador não pode ignorar que assim que se conseguiu o objeto para o qual as forças brasileiras entraram naquele país, imediatamente elas se retiraram. Toda a influência que o governo do Brasil tem exercido desde 1850 sobre a República Oriental tem sido uma influência benéfica e inteiramente desinteressada. O Brasil tem feito os sacrifícios que tem estado a seu alcance, com aprovação do corpo legislativo, para concorrer para a conservação e consolidação da paz daquele país, como único meio que ele tem de poder prosperar e engrandecer-se. É este o fim da política atual do gabinete do Brasil, assim como tem sido dos gabinetes anteriores. Acho pois muito fora de propósito que o nobre senador queira chamar a desconfiança e a suspeita sobre este político, como tratam de chamar os adversários do Brasil tanto na República Oriental do Uruguai como na Confederação Argentina. A missão do Sr. visconde do Uruguai nada tem com o Estado Oriental. O seu fim é regular os limites entre o império e a Guiana Francesa.

Citou o nobre senador o trecho de uma gazeta em que são convidados os Orientais para assistir ao enterro da constituição, e onde também é convidada para este fim a divisão brasileira. Não sei que fim, que significação tenha esta citação feita pelo nobre senador. A força brasileira que se acha em Montevideu não tem tomado parte alguma no governo interno do país, tem se limitado aos fins para que foi requisitada. Não se pode jamais atribuir à permanência dessa força a marcha que ali possam seguir os negócios públicos: essa marcha é imprimida pelo governo da república, que é tão independente em seus atos como seria se essa força não estivesse ali estacionada.

O nobre senador por esta ocasião referiu que lhe constava que tinha sido na campanha do Estado Oriental preso e fuzilado um brasileiro, o que mostrava a indisposição que havia naquele país contra os brasileiros. Eu não sei se o nobre senador leu este fato onde eu o li. Recordo-me que o **Jornal do Commercio** do mês de abril extraiu um artigo do **Mercantil** de Porto Alegre que dizia que tinha sido na campanha do Estado Oriental fuzilado um brasileiro, em consequência

de homicídios que tinha praticado. Não sei se o nobre senador recebeu a notícia da mesma origem por onde eu a tive, ou se isto lhe foi participado do Estado Oriental por carta de algum dos seus amigos...

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — É provável!...

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — ... e que esteja aqui, sem o querer, como sucede a muita gente boa, servindo de eco a esses boatos e intrigas que se urdem contra o país...

O SR. BARÃO DE PINDARÉ dá outro aparte que não ouvimos.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Às vezes acontece isso.

Mas, se a origem é a mesma, direi ao nobre senador o seguinte: O que prova este fato? Nada. Logo que eu li o artigo do **Jornal do Commercio** officiei, tanto ao nobre ministro em Montevideu como ao presidente da província do Rio Grande do Sul, para me informarem acerca do fato, e ao primeiro acrescentei que, no caso de ser o fato verdadeiro, fizesse as necessárias reclamações. Não tive ainda resposta do Presidente do Rio Grande, tive porém resposta do nosso ministro em Montevideu. Sinto não ter aqui o officio, procurei-o na secretaria, porém com o trabalho do relatório está tudo tão confundido que não o pude achar. Se continuar a discussão hei de trazê-lo, porque creio que o nobre senador é como S. Tomé — quer ver para crer, — e faz muito bem. Imediatamente que li no **Jornal do Commercio** o artigo que ele transcreveu do **Mercantil** de Porto Alegre, officiei ao nosso ministro em Montevideu; officiei logo que se publicou a notícia, tanto assim que já ele me respondeu. Já vê o nobre senador que não me demorei. A notícia foi publicada em abril. Se tivesse havido alguma demora de minha parte em pedir informações, não era possível que eu já as tivesse em princípio de maio vindas de Montevideu.

O ministro do Brasil em Montevideu respondeu-me que tinha procedido às averiguações necessárias, que não duvidava que fosse assim, porém que não tinha nenhuma informação que pudessem confirmar a existência do fato; recomendei-lhe novamente que continuasse nos exames e investigações, e no caso de ser verdade fizesse uma reclamação em termos. Devo acrescentar que o governo do Estado Oriental tinha-se prestado a expedir ordens às autoridades dos diferentes departamentos, pedindo-lhes informações. As que tinham não confirmavam a existência do fato; mas como é possível que elas o ignorassem nessa ocasião, eu não me dei por satisfeito, e neste sen-

tido dei instruções ao nosso ministro em Montevidéu. Ao mesmo tempo que assim procedi, officiei também ao presidente da província do Rio Grande do Sul, visto como sendo essa notícia transcrita de um jornal da capital daquela província, ele, pelos meios que tivesse ao seu alcance, procurasse indagar se o fato era ou não verdadeiro e que me informasse de tudo, bem como ao ministro que estava em Montevidéu. Eis aqui o que sei e o que tenho feito. Se o nobre senador teve informações mais circunstanciadas, mais verídicas, por cartas que recebesse dos seus amigos de Montevidéu ou Rio Grande, far-me-á muito favor e serviço ao país dando-as para elas servirem de fio que haja de guiar-nos no desenvolvimento da verdade.

Sr. presidente, eu não me recordo que haja no discurso do nobre senador mais algum ponto importante a que eu deva responder. Já expliquei os motivos que teve o governo dirigindo as negociações com o Paraguai pelo modo porque o fez. Já justifiquei os fins da política do governo para com o Estado Oriental. Já respondi a alguns fatos que o nobre senador citou, ou inteiramente inexatos, ou grandemente adulterados, por conseqüência nada mais tenho a acrescentar ao que tenho dito, e limito-me a declarar que voto pela resposta à fala do trono.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Sr. presidente, se eu não seguir passo a passo, se não cobrir mesmo pegada por pegada do nobre ministro que acaba de falar, desde já peço humildemente perdão a S. Exa., assegurando-lhe que isto nasce da fraqueza da minha memória, que é escorregadia.

Fiquei pasmado, Sr. presidente, de que o ministro, que outrora esteve ligado comigo aos mesmos princípios de liberdade, de repente se pronunciasse contra mim! S. Exa. chamou-me poeta, como se o ser poeta fosse um vitupério. Oxalá que eu fosse poeta do cunho do ilustre senador pela Bahia! (O Sr. visconde de Jequitinhonha). Se eu fosse na realidade poeta, diria que só quem ignora a arte desestima.

Mas não sou só poeta, estou ligado com os homens de Montevidéu, com os inimigos do Brasil. Não acredito no que dizem os Srs. ministros. Senhores, acusações tão fortes, tanta indisposição, tanta audácia num ministro em ferir-me por esta maneira, é coisa que me faz pasmar! Qual é a minha posição aqui? Qual a minha bandeira? A minha bandeira não é senão a bandeira do Senado: o rótulo da minha bandeira é aquele rótulo que o historiador mais imparcial entre os romanos, Tácito, applicou ao imperador Trajano; **Principatum ac liber-**

tatem rex olin de sociabile miscuit. Não sei se me recordo bem da citação latina; mas Tácito elogiava Trajano por ter esposado o principado com a liberdade, coisas antigamente irreconciliáveis. Tal é também a minha bandeira: casar o principado com a liberdade. E qual é a escola que liga este consórcio? A constituição: não a constituição em letra morta; mas a observância exata da constituição.

Sr. ministro, eu não sou vosso inimigo, posto que desertastes das nossas bandeiras; se eu o fora, talvez que vos dissesse o que Pam disse ao conde de Stafford, isto é: "Tu nos abandonastes; porém, eu não te abandonarei enquanto a tua cabeça estiver sentada sobre os teus ombros." Mas não; eu nunca direi semelhantes palavras.

Principiou o nobre senador o seu discurso dizendo que o Brasil estava em paz, que eu com expressões poéticas comparara com a cova de Polifemo.

Ora, senhores, se o nobre ministro fosse um homem menos lido nos publicistas, não me admirava que estranhasse estas expressões, e eu então lhe perdoaria; porém não terá o nobre senador lido em muitos publicistas que um país se pode comparar com a cova de Polifeno quando, apesar de aparentar a paz, um cidadão é perseguido hoje, outro amanhã, outro depois? Eu tenho lido isto; a expressão não é minha, é de muitos publicistas que eu podia citar.

O nobre senador poderá julgar em paz um país onde um cidadão é sacrificado hoje, outro amanhã; outro preso por espaço de um ano, sem culpa formada, vindo depois um **habeas-corpus**, e ficando impune a autoridade que assim abusou? Não se assemelhará este país à cova em que os companheiros de Ulisses eram devorados, hoje um, amanhã outro, depois outro, entretanto que estavam muito sossegados? E quem usa destas expressões é algum poeta? Eis aqui como se torna um homem poeta! Não; o nobre ministro assentou que eu era seu capacho, e quis se divertir comigo. Porém eu desculpo ao nobre ministro; alegrei-me mesmo por ter açoitado em consequência de usar de expressões de publicistas. Lembra-me que Montaigne costumava relatar nas suas obras pensamentos e palavras de ilustres autores sem os citar, e depois quando era atacado dizia que folgava muito de ver Sêneca, Sócrates e Platão açoitados na sua pessoa.

Sr presidente, eu citei fatos a que o nobre senador devia dar resposta; ele devia dizer: "No Brasil não se deu isso; ninguém tem sido preso sem culpa formada, ninguém tem sofrido cinco ou seis meses de prisão sob qualquer pretexto fútil, e depois pedindo **habeas corpus**

saísse da prisão, dando-se tais fatos sem que a autoridade que ordenou tais prisões fosse punida. O nobre ministro devia dizer-nos que esses répteis erectos em déspotas, que assim têm procedido, têm sido castigados; nisto é que o nobre ministro devia empregar todo o seu cuidado. Porém julgou melhor divertir-se comigo!

Passando a outros pontos, vou explicar, com toda a franqueza, o que disse acerca de Montevideú. Não há muitos meses que um habitante do Rio da Prata, indo em companhia de amigos meus passear ao jardim botânico, esteve com eles na minha casa. Esse indivíduo apresentou em conversa algumas queixas contra o Brasil, e eu tive de defender a minha pátria, alegando aquilo que entendia. Depois de alguns pormenores, disse-me ele: "O Sr. dá licença que eu diga tudo quanto penso?" A isto lhe respondi: "Pois não! Que mal há nisso? Pode dizer tudo quanto quiser sobre o Brasil, com a condição porém de que há de sujeitar-se também a ouvir o que eu entender que devo responder a tal respeito, sem nos alterarmos."

Foi por ocasião desta conversa que ele me falou acerca dessa expedição ao Paraguai. Ele estava bem informado do que se tinha passado entre o filho do presidente Lopez e alguns dos Srs. ministros, e acrescentou: "Para que foi necessária essa expedição? Não esteve aqui há pouco o filho do presidente Lopez?" Respondi-lhe: "Ouvi dizer que aí tinha estado esse indivíduo." E ele tornou-me: "Pois bem! Ele aqui esteve, mas não o tendo nenhum dos ministros visitado apareceu-lhe um indivíduo que a ele ou a seus amigos pareceu ser emissário dos Srs. ministros. Note-se bem que eu não afirmei que fora mandado por eles; disse que pareceu a alguém ter sido mandado. Esse indivíduo disse ao general Lopez: "V. Exa. não vai visitar os ministros? Eles são homens tão ocupados!" A isto respondeu o general Lopez: "Se eles são ocupados, também eu o sou."

Passados poucos dias apareceu em casa do general Lopez um bilhete de visita do Sr. marquês de Paraná, e algum tempo depois foi o general Lopez à casa do Sr. marquês de Paraná pagar-lhe a visita. Isto é o que se me disse; se é mentira, o mais que os senhores podem dizer é: "Quem te deu essas informações enganou-te."

Por essa ocasião tratou-se das três questões do Brasil com o Paraguai, não como diplomata, porque ele não trazia credenciais, estava aqui de passagem tendo vindo da Europa. Mas, que mal haveria em que um ministro ou qualquer outro indivíduo, discutisse amigavelmente sobre questões políticas com aquele general? Creio até que

é esta uma das maneiras de resolverem-se certas questões, não sendo necessário que se reduza tudo à diplomacia; mediante conversas com pessoas que têm tal ou qual influência podem discutir-se esses negócios, aplainar muitas dificuldades, e muitas vezes assim se assegura a solução de questões importantes.

Falou-se então sobre as três questões que temos com o Paraguai. Quanto à questão Leal, disse o general Lopez que isso era uma coisa de fácil solução, porque nem seu pai, nem ninguém no Paraguai teve intenção de insultar o Brasil, e que por consequência todas as satisfações seriam dadas, como de fato se deram.

Quanto à segunda questão, a da navegação dos rios, também ele não julgava haver muita dúvida; mas quanto à terceira, a da demarcação dos limites, seria necessário nomear um diplomata que dela tratasse, porque tinha seus óbices. A isso respondeu o Sr. marquês de Paraná: "Ou tudo ou nada," batendo com a mão sobre a mesa. Ao menos foi o que me disseram; eu não sei destas conversas particulares; digo apenas o que me contaram.

A vista da resposta do Sr. marquês, replicou aquele general que se se mandassem forças ao Paraguai seria mais fácil o Paraguai reduzir-se a uma província da Confederação Argentina do que deixar humilhar-se.

Ainda a isto S. Exa. o Sr. marquês de Paraná respondeu: "Pois façam-no já!" Ao que aquele general retorquiu: "Não é necessário licença de V. Exa.; nós faremos o que entendermos." E retirou-se.

Ora, senhores, eis o que eu referi. Como é então que se me diz que estou unido com esses homens de Buenos Aires e Montevideú, inimigos de nossa pátria? Pois repetir uma conversa sabida por todos é motivo bastante para que eu seja apregoado como um homem que está unido com os inimigos do Brasil? É engraçado!

É certo que esse general tinha vindo da Europa em um vapor paraguaio, trazendo, segundo se disse, alguns oficiais estrangeiros engajados, e foi-se embora quando a nossa expedição já tinha ido. Mas, pergunto eu ao nobre ministro, quais foram os meios conciliatórios que antes dessa ostentação de força se empregaram para obter a satisfação devida? Ignoro-os; creio que foram nenhuns, porque não acredito que tal satisfação pudesse ser negada; e tanto assim, que logo que foi pedida foi dada; e por certo não se obteve esse resultado por meio da nossa esquadilha.

Eis aqui tudo quanto eu disse: eis o que repito. Ora, não poderei eu saber pelos meus amigos e pelas pessoas que têm relações com os meus amigos qual o estado dos negócios que interessam à minha pátria? Só por isto me torno inimigo do Brasil, uno-me com os homens de Montevidéu e Paraguai para ofender ao Brasil? Isto é ilação de V. Exa., que está acostumado a zurzir e por isso ousa dizer que um senador do império acha-se ligado com os inimigos do Brasil.

Diga o Sr. ministro o que lhe parecer, mas lembre-se que desde o princípio da minha carreira nunca uma só vez as sugidades anarquistas me enxovalharam as vestes; e se isso aconteceu, se alguma vez eu concorri para a anarquia peço ao nobre ministro para que bem claramente diga: "Vós em tal ou tal tempo concorrestes para esta ou aquela desordem; vós em tal ou tal tempo cooperastes para anarquizar o império." Desafio ao nobre ministro que o diga. Prezo muito a liberdade; mas liberdade não é licença. Prezo muito a liberdade, porém aborreço a anarquia, e por isso, Sr. presidente, quando ao longe ouço berrar uma trovoada política, as carnes se me arrepiam de tudo quanto lá se passa não interessa.

Achou o nobre ministro que eu parecia ignorar que as nações civilizadas muitas vezes pediam satisfações mandando força armada. Sei que os franceses nos mandaram uma divisão naval pedindo uma satisfação pela questão com o seu cônsul em Pernambuco; sei que se deram vinte e um tiros à bandeira francesa, apensar do cônsul ter insultado as nossas autoridades em Pernambuco; sei tudo isto, e entendendo que se fosse necessário gastar muito dinheiro para exigir satisfações de quem tivesse ofendido a honra da nação brasileira, ele se devia gastar, porque uma nação sem honra não pode existir na lista das nações; uma nação que se torna o ludibrio das outras não pode ser nação. Mas fanfarronadas, é o que eu estranho.

Para que foi esta esquadilha ao Paraguai? Diz-se que para pedir satisfações; pois o governo do Paraguai negava satisfações? Creio que não; estava pronto a dá-las como deu.

Sobre a questão de limites nada fez a esquadilha, ao menos que eu saiba. Eu já disse que um fortito situado a 10 léguas de distância do lugar para onde foram os nossos navios, e que tinha não 2 peças (1), como disse o **Jornal do Commercio**, mas 20...

Eu peço aos Srs. taquígrafos toda a atenção para as minhas palavras, mesmo a fim de que elas não sirvam ao Sr. ministro para me argüir; e não aconteça colocar-se um aparte em lugar não competente,

como sucedeu com um do Sr. marquês de Olinda, o qual da maneira porque se acha altera o sentido de minhas palavras. Eu notava que quando a comissão de constituição declarou que nada sabia sobre o projeto criando novos colégios eleitorais, o nobre senador se limitasse a dizer: "Eu creio que é bom." E perguntei se isso era artigo de fé, se era como a Trindade, que a nossa razão, sendo mesquinha, não pode compreender. Aqui vem este aparte do nobre marquês: "É de fé." E prossegue o meu discurso nestes termos: "Será para V. Exa.; para mim não." De maneira que parece que para mim não é artigo de fé à Trindade; quando o que eu observava era que se o nobre ministro para justificar o projeto se limitava a dizer: "Eu creio que é bom," eu bem podia responder: "E eu não creio." Este é o sentido da minha resposta àquele aparte, e isto não está bem claro no que se publicou.

Ora, senhores, o que eu aqui disse foi: "Para que tanta fanfarronada? O que colhestes vós disso? Foi gastar-se, e gastar-se muito." Mas a este meu argumento respondeu S. Exa.: "Então não era melhor gastar-se isso do que deixar os vasos da armada apodrecerem aí por esses portos?" Oh! senhores, os vasos da armada podiam ter outro emprego mais nobre, mais útil, sem se fazer semelhante fanfarronada. Para não apodrecerem nos portos, julgou o Sr. ministro que era melhor mandá-los atolar nas areias! É boa!

No dia 18 de fevereiro, se bem me lembro, ancorou a esquadilha a 10 léguas desse fortito. No dia 20 levantou âncora e fez-se sinal de estar a postos. Repartiu-se a esquadilha em 5 divisões. O vapor tal tinha enrabiado esta e aquela embarcação; o vapor tal esta e aquela outra, etc., e assim seguiram até chegar perto do fortito. Nessa ocasião, alguns dos fuzileiros queriam fazer fogo das gáveas, para o que obtiveram licença do comandante da expedição. Neste arreganho bélico a esquadilha chegou-se para mais perto do fortito; mas o que aconteceu? Do fortito gritaram: "Alto lá! A esquadilha não pode passar para diante." Então aconteceu o que sabemos. O chefe da expedição entendeu-se com o comandante do fortito, e este com o presidente Lopez, e veio a resposta de que só poderia passar o chefe no vapor em que vinha. Prosseguiu ele no vapor **Amazonas**, que encalhou a primeira vez, e com muita dificuldade safou-se; encalhou segunda vez e julgou-se até perdido; de sorte que foi necessário vir ordem para que o **Ipiranga**, que era o menor dos vapores, fosse conduzir o chefe e assim mesmo encalhou algumas vezes.

Agora pergunto, se tudo isto assim é, como deve saber o Sr. ministro, que tinha um filho na expedição, e que não se digna informarme; assim como deve saber o nobre senador pela Bahia, que também tem um filho na nossa armada, e tudo isso assim é, porque o governo não tomou as medidas necessárias para não expor os nossos vasos de guerra a ficarem enterrados nas areias daquele rio?

Consta-me que a esquadra levava quatro dos melhores práticos, os quais diziam: "As vossas embarcações estão sendo engolidas pelas areias; e pior será daqui em diante, porque no fim de maio e no mês de junho as águas secam muito." Por isso foi que eu disse que o comandante havia de ter dado ordem para que as embarcações se retirassem. Se acaso ele tal ordem não deu, corria restrita obrigação aos Srs. ministros de mandarem que essas embarcações regressassem imediatamente, para não ficarem enterradas nas areias.

Eu já perguntei aqui qual foi uma das mais valentes causas porque o Brasil fez outrora essa vergonhosa paz com Buenos Aires? Uma das principais causas, Sr. presidente, foi ter o Brasil mandado embarcações alterosas para navegarem em mares esparcelados.

Agora pergunto eu: Não devia o Sr. ministro saber ou mandar saber qual o fundo daquelas águas, se a nossa armada podia navegar livremente ou se ficaria encalhada nas areias? Não era esta uma das primeiras obrigações do Sr. ministro tendo de mandar uma expedição navegar naquele rio?

Mas para que essa expedição, senhores? Acaso o presidente do Paraguai opunha-se a dar-nos uma satisfação? Parece que ele, apesar de estar aquele país tão atrasado, em relação ao nosso, em conhecimentos diplomáticos, deu lição ao Brasil, dizendo: "Alto lá! Ninguém entra; fiquem lá fora; vamos tratar primeiro diplomaticamente."

Eis aqui o que eu disse. Ora isto será engrossar as vozes dos inimigos do Brasil? Não, senhores; o que eu quero é livrar a minha pátria dos males que considero em tudo isto.

Eu já disse o que aconteceu. Não houve combate; o chefe foi recebido com toda a política; decidiu-se o dia em que ele devia apresentar-se oficialmente; e foram nomeados para tratar com ele diplomaticamente esse general que aqui esteve e outra pessoa. Arranjou-se com toda a facilidade a questão relativa ao nosso encarregado de negócios; depois tratou-se da segunda questão, a da navegação do rio Paraguai; fez-se um tratado a este respeito, e foi esse tratado apresentado ao presidente, o qual disse: "Acho bom. — Então assinai.

— “Não; esperem, é preciso tratar primeiramente da questão de limites!!”

Aí está porque eu já perguntei aos nobres ministros: “Quando se acabará isso? Quando se resolverá essa questão de limites com o Paraguai?” Estamos vendo o que vai acontecendo a respeito de Montevidéu, sobre cujos limites com o império ainda nada se decidiu, tendo parado a questão por causa das dúvidas que se suscitaram relativamente a certos montes. Pelo menos eu nada mais sei quanto à isto, porque os Srs. ministros não nos dão informações sobre este ponto. Oxalá que eu tivesse verdadeiros amigos em Montevidéu, que me dessem todas as informações necessárias! Muito estimaria eu isto, porque desejo estar ao fato das coisas que tanto interessam ao meu país!

Falei em um oficial que é filho do nobre senador pela Bahia. Disse que esse oficial, tendo ficado doente em Buenos Aires, depois partira em um navio inglês, e que chegando ao pé do fortito, o comandante do navio lhe dissera: “Vamos à terra? — Vamos;” tornou ele. Saltou em terra esse oficial sem insígnias militares. O comandante do forte mostrou as vinte peças de calibre 6, o paiol, etc., ostentando a sua grandeza; mas ouvindo o oficial brasileiro algumas palavras soltas, por causa das dúvidas, como é moço de juízo, tratou de retirar-se. Imediatamente o comandante do forte mandou dizer para a Assunção que um oficial brasileiro tinha disfarçadamente saltado ali para observar tudo. Daqui nasceu essa intriga, esse desaguizado de não quererem na Assunção aquele oficial, porque o reputavam um espião, de sorte que o chefe pediu uma satisfação e ela lhe foi dada.

Em que pois ofendi a esse oficial? Em que o ataquei na sua honra? “Foi doente; é pessoa muito capaz; não quis ficar, foi necessário ser obrigado, etc.” Ora, Sr. ministro, V. Exa. com essas coisas parece querer dar a entender que eu acusei esse oficial de mofino? Quererá V. Exa. que esses oficiais me vão talvez desafiar? Eu não gosto de brigar. Oh! Senhor! Pelo amor de Deus! Sempre tratei com muito respeito quem quer a esse quem quer a outro qualquer oficial.

Agora tratemos de Montevidéu. Esse mesmo homem que digo que esteve comigo em minha chácara, esse espanhol que foi para a Europa, continuando a conversar, disse-me: “A marcha dos senhores não é muito sensata; o Brasil tem sido pérfido para Montevidéu. — Por quê? — O Brasil não tem tratado com Montevidéu, no qual se

declarou que aquele país seria independente e escolheria o governo que quisesse? — Tem. — Como então pouco tempo depois de feito esse tratado mandou o governo do Brasil um enviado à Europa convidar um príncipe para governar a república vizinha, dizendo que uma das coisas indispensáveis era tornar-se a ligar Montevidéu ao Brasil? — Isso são questões antigas, respondi eu. — Isto mostra, continuou ele, que a nossa desconfiança hoje é fundada.

O que diremos a respeito de Urquiza? O nobre senador pela Bahia, que se acha assentado à minha esquerda, clamava: "Há de o Brasil proteger a um rebelde?" Falava de Urquiza.

O SR. MONTEZUMA — Eu?...

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Sim, senhor, o nobre senador mesmo. Entretanto o Brasil aliou-se a Urquiza; Rosas foi vencido; e o que aconteceu depois em Montevidéu? "Qual foi o resultado da eleição?" Isto me perguntou esse espanhol a que me refiro... E acrescentou: "Foi o exército brasileiro que sustentou com a sua presença o presidente Flores, e o presidente pode fazer o que fez nas eleições." Apareceu em uma gazeta um artigo atacando fortemente o nosso ministro; e sendo preso o redator dela, um dos ministros do Sr. Flores disse-lhe: "O senhor ataca a imprensa, e se assim continua não podemos ter governo livre." Este ministro foi demitido. É assim que se quer estabelecer ali o sistema constitucional? Quem carrega com a carga de tudo isto é o nosso exército, sem para isso concorrer.

O que temos pois lucrado, senhores, com tantos sacrifícios feitos para com Montevidéu? O lucro é ter sido ainda há pouco fuzilado um brasileiro com toda a sem-cerimônia... S. Exa. disse que tinha pedido logo informações; mas o nobre ministro já podia ter notícias exatas a esse respeito, quando mais não fosse, por intermédio do presidente da província do Rio Grande do Sul! — Esperemos! Esperemos! — É assim que fazeis caso da vida dos cidadãos brasileiros?

O que digo é que é bom que façamos desaparecer todo e qualquer motivo de desconfiança, para que não se persuadam que queremos reunir Montevidéu ao Brasil.

Outras coisas mais me disse o espanhol, que em tempo revelarei, sobre um banco projetado por fulano e sicrano para Montevidéu; por ora não entro nisso.

Parece que desta maneira os nobres ministros vão seguindo a política dos ministros do Sr. D. João VI. Esses ministros convenceram ao Sr. D. João VI de que devia mandar buscar tropas a Portugal

para sustentar a guerra e tomar Montevidéu. Ora, qual foi o fruto dessa política? Qual foi fruto de tanto sangue de tanto dinheiro derramado? Tornar-se Montevidéu república, e reconhecermos a sua independência.

Hoje estou vendo que esse negócio se tem complicado cada vez mais, pois que nisto sem dúvida não serão indiferentes os governos francês e inglês.

Entendo, senhores, que esta questão pode ser muito prejudicial à minha pátria. Entendo que não são rios, não são montes, não são vales que fazem a segurança dos estados: o que faz a segurança dos estados é o bom governo identificando-se com o povo para fazer a felicidade da nação. Eu que penso assim, eu que entendo que não necessitamos de mais terrenos, em que entendo que a metade do dinheiro que se tem derramado nessas repúblicas desordeiras, se fosse empregado na nossa pátria, o Brasil teria florescido muito, não posso deixar de falar contra este estado de coisas.

E quem usa desta linguagem quer anarquia? Açula o povo? Pensais vós que o povo brasileiro é cego? Pensais vós que o povo brasileiro deixa-se levar por esta ou aquela proposição anarquista quando apareça? O povo olha para a vossa anarquia, para os golpes que vai sofrendo a constituição. O que anarquiza o povo é ver que a constituição lhe garante tais e tais direitos, e que estes direitos lhe são roubados.

Peço ao Sr. ministro, que é tão bem conceituado no Brasil e que se abandonou o partido a que pertencia foi porque se convenceu de que caminhava errado, o que prova o quanto ele é dócil à razão; peço a S. Exa., digo, que tenha dó deste pobre e mesquinho Costa Ferreira, não queria açoitá-lo à face do Senado, torcendo as suas palavras e tirando ilações avessas. O nobre ministro envenenou tudo quanto eu tinha dito em meu discurso. Compare-se o meu discurso e o que disse o nobre ministro, e ver-se-á se S. Exa. repetiu alguma coisa semelhante ao que eu disse na casa.

Calo-me.

Não havendo mais quem peça a palavra encerra-se a discussão, e aprova-se o projeto de resposta à fala do trono.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia; convida aos Srs. senadores a trabalharem nas comissões; e dá para ordem do dia seguinte a 3.ª discussão das emendas da Câmara dos Deputados à proposição do Senado que permite à Ordem Terceira da Penitência da cidade de S. Paulo possuir em bens de raiz até o valor de ... 100:000\$000.

Levanta-se a sessão à 1 hora e meia da tarde.

ATA DE 19 DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

As 19 1/2 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 17 Srs. senadores, faltando os Srs. Muniz, Dantas, barão da Boa Vista, barão do Pontal, barão de Quaraim, barão de Suassuna, Mello Mattos, Queiroz Coutinho, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Viveiros, Pimenta Bueno, Araújo Ribeiro, Souza Ramos, Fonseca, Alencar, Paes de Andrade, Vallasques, marquês de Abrantes, marquês de Caxias, marquês de Itanhaém, marquês de Monte Alegre, marquês de Olinda, visconde de Jequitinhonha, visconde de Itaboraí, visconde de Sapucaí e visconde de Uberaba; por impedidos os Srs. marquês de Paraná e visconde de Abaeté; e com participação os Srs. Cunha Vasconcellos, barão de Antonina, Almeida Albuquerque, Ferreira Penna, Vianna, visconde de Caravellas e visconde de Uruguai.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, e convida aos Srs. senadores presentes para trabalharem nas comissões.

SESSÃO EM 21 DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

Às 10 1/2 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 18 e 19 do corrente.

EXPEDIENTE

O SR. 1.º-SECRETÁRIO lê um ofício do Sr. ministro do império, remetendo um exemplar do relatório da repartição a seu cargo apresentado na atual sessão legislativa. — Ao arquivo.

Lê-se e vai a imprimir o seguinte parecer:

“Foi presente à comissão de legislação o requerimento da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, erecta na cidade do Desterro, capital da província de Santa Catarina, no qual alega que o seu patrimônio consta apenas de 4 pequenas casas, cujo valor não chegará talvez a um conto de réis, sendo todavia a escassa renda que elas produzem a única com que a mesma irmandade ocorre às despesas do culto na respectiva capela, que é bastante freqüentada. E porque o governo imperial declarou recentemente que não era aplicável às irmandades e confrarias o benefício do alvará de 16 de setembro de 1817, recorre a esta augusta câmara, pedindo dispensa da lei da amortização não só para poder licitamente continuar a possuir as ditas casas, como para adquirir ainda outras propriedades até o valor de 8:000\$000. Mostra-se a mesma irmandade legalmente instituída com o seu compromisso composto de 24 capítulos com 227 artigos aprovado pelo bispo diocesano em provisão de 13 de outubro de 1842, e confirmado pelo governo imperial em 20 de dezembro do mesmo ano.

“Entende a comissão que deve ser atendida a irmandade supli-

cante com a dispensa que pede, não só porque a mesma graça se tem feito a outras muitas irmandades nas mesmas circunstâncias, como porque a limitada renda que tem é insuficiente para acudir às despesas e decência do culto. Por este efeito tem a honra de oferecer a esta augusta câmara o seguinte projeto de resolução:

"Art. 1.º — A Irmandade de Nossa Senhora do Rosário da cidade do Desterro, capital da província de Santa Catarina, fica autorizada para continuar a possuir as quatro propriedades de casas que tem na mesma cidade, e para adquirir outros bens de raiz até o valor de 8.000\$ dispensadas para este fim as leis de amortização que o proíbem.

"Art. 2.º — Esta concessão é feita com a cláusula de se converterem tais bens em apólices da dívida pública inalienáveis, realizada nos prazos marcados pelos competentes juizes de capela, e reservados somente os terrenos e prédios que forem precisos para o serviço próprio da irmandade.

"Art. 3.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

"Paço do Senado, em 21 de maio de 1855. — **Mendes dos Santos.**
— **Visconde de Maranguape.**"

Vai a imprimir no **Jornal do Commercio** o seguinte projeto:

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Art. 1.º — O governo fica autorizado a passar carta de naturalização de cidadão brasileiro ao Dr. Cesar Persiani, católico romano natural de Bolonha, na Itália.

"Art. 2.º — Ficam derogadas as disposições em contrário.

"Paço do Senado, 18 de maio de 1855. — **Marquês de Abrantes.**
— **Visconde de Sapucaí.** — **Marquês de Olinda.** — **Visconde de Maranguape.** — **Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara.** — **Francisco Gonçalves Martins** — **M. S. M. Vallasques.**"

É aprovada a redação das emendas do Senado à proposição da Câmara dos Deputados alterando o decreto n.º 671 de 13 de setembro de 1852 sobre divisão de colégios eleitorais.

ORDEM DO DIA

São aprovadas sem debate, em 3.ª discussão, as emendas da Câmara dos Deputados à proposição do Senado autorizando a ordem 3.ª de S. Francisco da Penitência da cidade de S. Paulo a possuir em bens de raiz até o valor de cem contos de réis: sendo afinal adotada

a proposição com as emendas para ser remetida à comissão de redação.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a ordem do dia; e, na falta de matérias, vejo-me obrigado a pedir aos senhores das comissões que hajam de dar parecer sobre os objetos que foram submetidos à sua consideração.

Alguns projetos de muita importância podiam ter sido dados para a ordem do dia; mas tenho julgado prudente não contemplá-los por enquanto, visto que têm de assistir à sua discussão os Srs. ministros que se acham ocupados na Câmara dos Srs. Deputados com a discussão da resposta à fala do trono.

Outros projetos também importantes podiam ser discutidos, como sejam o do Sr. visconde de Albuquerque, o do Sr. marquês de Abrantes, e a resolução da Câmara dos Srs. Deputados sobre processos de brasileiros que cometerem crimes em países estrangeiros; mas estes projetos foram o ano passado remetidos as comissões respectivas, as quais ainda não deram parecer.

Não tenho pois absolutamente que dar para a ordem do dia. Não me parece regular dar para a ordem do dia trabalhos de comissões, porque, não havendo sessão, poderá parecer que foi por falta de número legal. À vista disto talvez fosse melhor que o Senado autorizasse o seu presidente para em tais casos declarar que a sessão será em tal dia.

Ordem do dia: 1.ª discussão do projeto do Senado que autoriza ao governo para conceder licença com todos os vencimentos ao Dr. Antonio Policarpo Cabral para ir à Europa tratar da sua saúde; 1.ª e 2.ª discussão de proposição da Câmara dos Deputados declarando que têm direito a serem reformados, na forma da lei n.º 602 de 10 de setembro, e do decreto n.º 722 de 25 de outubro de 1850, os oficiais da guarda policial das províncias do Pará e Amazonas que não tiverem sido contemplados na organização da guarda nacional das mesmas províncias; 1.ª e 2.ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados concedendo loterias a diversos hospitais, casas de caridade e igrejas matrizes.

Levanta-se a sessão às 11 1/2 horas da manhã.

SESSÃO EM 22 DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

As 10 e meia horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

São eleitos por sorte para a deputação que tem de apresentar a S. M. o Imperador o voto de graças do Senado em resposta à fala do trono os Srs. marquês de Caxias, Moniz, visconde de Maranguape e Silveira da Motta; fazendo parte desta deputação os Srs. marquês de Abrantes, barão de Muritiba e Mendes dos Santos, relatores do projeto de resposta.

ORDEM DO DIA

São aprovadas, sem debate, em 1.^a discussão para passar à 2.^a a resolução do Senado, autorizando o governo a conceder 14 meses de licença com todos os seus vencimentos ao Dr. Antonio Policarpo Cabral, para ir à Europa tratar de sua saúde; e em 1.^a e 2.^a discussão para passar à 3.^a, a proposição da Câmara dos Deputados declarando que têm direito a serem reformados, na forma da lei n.º 602 de 19 de setembro, e do decreto n.º 722 de 25 de outubro de 1850, os oficiais da guarda policial das províncias do Pará e Amazonas que não foram contemplados na organização da guarda nacional das mesmas províncias.

É aprovada em 1.^a discussão a proposição da Câmara dos Deputados concedendo loterias ao hospital da santa casa da Misericórdia

e expostos da mesma santa casa, e hospital dos lázaros da cidade de Cuiabá; e entra logo a dita proposição em 2.ª discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — O Senado sabe que tenho constantemente votado contra loterias, e sabe também quais as razões deste meu voto constantemente dado nesta e na outra câmara. Vendo eu, porém, que o Senado ora rejeita projetos que concedem loterias, e ora os aprova, naturalmente seguindo o princípio da utilidade, da indigência, do estado deplorável de alguma das igrejas, hospitais de caridade, etc., para que se pede esse auxílio; e observando que acaba de aprovar este projeto em 1.ª discussão e provavelmente o aprovará em 2.ª, não desejo que uma das matrizes desta corte, que se acha no estado mais miserável, deixe também de merecer da benevolência da casa, e por isso, conservando os meus princípios relativamente a loterias em geral, peço ao Senado que haja de aprovar a concessão de duas loterias para a freguesia de S. Francisco Xavier do Engenho Velho.

Vou dizer a V. Exa. o estado em que se acha essa freguesia.

Nomeando-se-me provedor da irmandade do SS. Sacramento, cuidou a mesa de mandar examinar o estado em que está a matriz, e achou-se que esse estado era tal que expunha os fiéis que aí fossem ao risco de um dia perecerem debaixo das ruínas do templo. Este parecer foi dado por engenheiros de 1.ª ordem daqui da corte, como sejam os Srs. coronel Frias, e o Sr. capitão ou major Paranhos. Em consequência resolveu-se que não era possível haver festa do SS. Sacramento este ano na referida freguesia, não só porque não haviam rendas, como porque o templo ameaçava ruir.

Tomada esta deliberação, entendeu-se que se devia também representar ao governo sobre o estado da matriz e pedir-se-lhe o auxílio indispensável, não para a consertar inteiramente, porém ao menos para impedir que caísse em ruínas. Esta representação ainda não foi dirigida ao governo, mas já está assinada e em um desses dias deve ser levada ao seu destino.

Ora, se o Senado concede loterias para os estabelecimentos de caridade; se tem constantemente dado loterias para a edificação ou reparação de templos, com muito maior razão sem dúvida deve votar duas loterias para a reparação do templo que acabo de mencionar, porque, a meu ver, é uma verdadeira vergonha o estado em que se acha uma das principais freguesias da corte, não podendo de modo algum, como disse, terem ali lugar as funções do culto.

Atrevo-me portanto a propor ao Senado que haja de aprovar duas loterias para a reparação da igreja matriz da freguesia de S. Francisco Xavier de Engenho Velho, conservando eu contudo os mesmos princípios contra loterias em geral. Nesta parte não me retrato: estou inteiramente convencido que melhor seria que o Estado desse pelo tesouro a subvenção que julgasse necessária para a reparação dos templos. Mas, como o Senado tem constantemente aprovado loterias, eu faltaria ao meu dever de católico e de paroquiano daquela freguesia, se, achando-me no Senado, não propusesse estas duas loterias.

Peço portanto instantemente ao Senado que haja de votar com benevolência pela emenda que vou oferecer. Se o Senado quer votar contra todas as loterias, bem, não me incomodo por isso, porque vota segundo os meus princípios. Mas, se o Senado aprovar algumas loterias, peço com a maior instância que também aprove as que vou propor.

Os engenheiros nesse parecer a que me referi declararam que com menos de 16 a 20:000\$ não se poderia fazer o reparo indispensável a fim de que não haja perigo para os que se acharem naquele templo. Ora, as duas loterias darão pouco mais ou menos a quantia indispensável, porque quando se trata de tais orçamentos em geral sempre se orça para menos, e por consequência despende-se mais. Se V. Exa. me dá licença, ofereço a emenda.

Antes porém de terminar este pequeno discurso, declararei também ao Senado que, em minha opinião, aquele templo é próprio nacional, porque foi construído com esmolas adquiridas por um de seus reverendos e piedosos vigários. Não creio que essas esmolas dessem o direito de propriedade ao referido vigário; não podia ele por consequência dispor desse edificio em testamento, não tinha o padroado próprio da igreja, e de fato não dispôs; continuou o templo pela mesma forma por que então se achava: e por isso creio que se pode dizer e afirmar que é um próprio nacional, que não pertence nem à irmandade do Santíssimo Sacramento, nem é propriedade dos vigários sucessores daquele.

Sendo isto certo, como é, as loterias que vão servir para reparar a igreja são completamente em benefício público; não só pelo fim da igreja, que é matriz, como de mais a mais porque a igreja à verdadeiramente próprio nacional, pertence o seu padroado ao governo, e por isso deve ser reparada pelo próprio governo. Se o governo não

tem meios de satisfazer este dever, evidentemente deve-se dar-lhe o auxílio das loterias, no caso de entender o Senado que ainda se deve aprovar loterias.

"1.º Proponho duas loterias à irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia de S. Francisco Xavier do Engenho Velho, para a reparação e conserto daquela matriz. — **Visconde de Jequitinhonha.**"

"2.º Conceda-se uma loteria para a reedificação do igreja matriz da cidade da Granja, na província do Ceará. — **Baptista de Oliveira.** — **José Martiniano de Alencar.** — **Paula Pessoa.**"

"3.º Ficam também concedidas duas loterias ao hospital da cidade de Cachoeira, da província da Bahia. — **Barão de Muritiba.**"

"4.º Emenda aditiva para ser colocada onde convier. — Fica igualmente concedida, com as mesmas condições, uma loteria em favor da igreja matriz da freguesia de Santa Rita do Rio Abaixo, na província de Minas Gerais, e outra em favor da freguesia de Santiago na mesma província.

"O produto destas loterias será convertido em apólices inalienáveis da dívida pública, cuja renda se aplicará às despesas do culto, e reparos das matrizes das distas freguesias. — S. R. — **Mendes dos Santos.**"

Julgada discutida a matéria, é aprovada a proposição para passar à 3.ª discussão, e igualmente as emendas dos Srs. senadores.

Entram em 1.ª discussão, cada um por sua vez, e são rejeitadas as proposições da Câmara dos Deputados concedendo loterias: 1.º, ao colégio de S. Luís Gonzaga da vila de Óbidos; 2.º, ao hospital de caridade da cidade do Rio Pardo; 3.º, ao hospício de Pedro II da cidade do Recife; 4.º, à matriz da cidade do Natal; 5.º, ao hospital da Santa Casa da Misericórdia da vila do Valença; 6.º, aos hospitais de Misericórdia de Olinda e Goiana, e aos conventos de freiras e recolhidas de Iguaraçu e Goiana da província de Pernambuco; 7.º, ao hospital de caridade da vila de Ubatuba; 8.º, ao hospital de caridade da cidade de Laranjeiras, província de Sergipe; 9.º, ao hospital de caridade da cidade de Diamantina; 10.º, ao hospital da santa casa da Misericórdia, da cidade de Santos; 11.º, ao hospital de caridade da capital do Ceará; 12.º, ao hospital de caridade de S. Pedro de Alcântara da província de Goiás; 13.º, à igreja matriz da vila de Uberaba; 14.º, à igreja de Nossa Senhora das Mercês da cidade da Pa-

raíba do Norte; 15.º, ao hospital da santa casa da Misericórdia da capital da província da Paraíba; 16.º, à confraria de S. Vicente de Paulo da província da Bahia; 17.º, à matriz da vila Cristina da província de Minas Gerais; 18.º, ao hospital da santa casa de misericórdia da cidade de Porto Alegre; 19.º, à matriz de S. José do Recife; 20.º, ao hospital da santa casa da Misericórdia da cidade da Campaña; 21.º, ao imperial hospital de caridade da capital da província de Santa Catarina, e para o hospital da cidade de Nossa Senhora da Graça do Rio de S. Francisco do Sul; 22.º, à igreja de Nossa Senhora das Dores e ao colégio de Santa Teresa da cidade de Porto Alegre; 23.º, ao hospital de Misericórdia da cidade do Rio Grande da província de S. Pedro; 24.º, ao novo hospital de caridade da cidade de Maceió; 25.º, ao hospital de caridade da cidade de Jacareí; 26.º, à santa casa da Misericórdia da capital do Pará; 27.º, ao hospital de S. Pedro da vila da Barra, província da Bahia; 28.º, à nova matriz da capital da Paraíba; 29.º, ao hospital de caridade de Ouro Preto; 30.º, à matriz de Nossa Senhora da Conceição e ao seminário episcopal da cidade da Barra do Rio Negro; 31.º, à matriz da vila de Porto das Pedras; 32.º, à matriz da cidade Diamantina, no caso de ser elevada a Sé Episcopal.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia; convida os Srs. senadores para trabalharem nas comissões; e dá para ordem do dia seguinte os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

ATA DE 23 DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

As dez e meia horas da manhã o Sr. presidente convida aos Srs. senadores presentes para trabalharem nas comissões, por ser a ordem do dia; e designa para a da 1.ª sessão a 1.ª discussão das proposições do Senado, uma autorizando ao governo para passar carta de naturalização de cidadão brasileiro ao Dr. César Persiani, e outra concedendo à irmandade de Nossa Senhora do Rosário da cidade do Desterro faculdade para possuir bens de raiz até o valor de 8:000\$.

Em seguida retiram-se os Srs. senadores para se ocuparem dos trabalhos para que foram convidados.

SESSÃO EM 24 DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

As 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 22 e 23 do corrente.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro da justiça, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral legislativa aprovando a aposentadoria concedida a Joaquim dos Reis Pernes. — Fica o Senado inteirado, e manda-se participar à Câmara dos Deputados.

Um requerimento do bacharel João Baptista dos Guimarães, pedindo ser admitido à matrícula do 6.º ano da escola de medicina da corte.

Outro de João da Silva Pinheiro Freire, pedindo ser admitido a fazer ato das matérias do 5.º ano da escola de medicina desta corte, e no caso de ser aprovado, lhe seja considerada do 6.º ano a matrícula que novamente fez do 5.º. — À comissão de instrução pública.

É lida e aprovada a redação da proposição do Senado, com as emendas da Câmara dos Deputados, concedendo à ordem terceira de S. Francisco da Penitência, da cidade de S. Paulo, possuir em bens de raiz até o valor de 100:000\$000, a fim de ser enviada a proposição à sanção imperial.

Lê-se e vai a imprimir o seguinte parecer:

“As comissões de fazenda e comércio, a quem foi remetido o projeto do Sr. marquês de Abrantes lido na sessão de 9 de agosto do ano passado, considerando que ele tem por principal fim promo-

ver a criação de um viveiro de homens habilitados para o serviço da marinha, e especialmente das embarcações de guerra, e que na adoção de semelhantes medidas se deve atender mais às considerações de ordem política do que econômica, julgam que a doutrina do mesmo projeto pode ser adotada por esta augusta câmara.

“Todavia, como a disposição do § 1.º, na generalidade com que está concebida, poderia dar aso a um excessivo acréscimo dos encargos do tesouro nacional, pensam as comissões que se deveria por ora restringir a garantia de juros de que trata o mesmo parágrafo às três primeiras companhias que se incorporarem para o fim indicado no sobredito projeto.

“Pelo que toca à isenção de direitos de importação, e aos prêmios de que tratam os §§ 3.º e 4.º, entendem também as comissões que os primeiros só deverão ser concedidos enquanto não for alterado o vicioso sistema estabelecido por nossa legislação para proteger as fábricas nacionais; e os segundos, se se entender que as assembléias legislativas provinciais não é permitido lançar direitos de importação sobre os produtos de pesca, que o projeto do Sr. marquês de Abrantes tem por fim favorecer.

“As comissões, pois, têm a honra de oferecer à consideração do Senado as seguintes emendas, em que concordam com o ilustrado autor do projeto.

EMENDAS

“Art. 1.º Em lugar de dizer-se — das três primeiras — diga-se — as três primeiras — e depois da palavra — paragens — acrescente-se — devendo ser uma no norte do Brasil, outra em uma das províncias do centro, e a terceira no sul.

“Art. 1.º § 3.º Depois da palavra — das companhias — acrescente-se — enquanto não for alterada a legislação que isenta de direito as matérias-primas destinadas ao consumo das fábricas nacionais.

“Paço do Senado, em 20 de maio de 1855. — **J. F. Vianna — N. P. de C. Vergueiro — Marquês de Valença — Visconde de Itaboraí — Marquês de Monte Alegre.**”

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Sr. presidente, o Sr. ministro do império, tratando no seu relatório de um assunto de muita importância para a província de Goiás, qual a navegação dos rios Ara-

guaia e Tocantins, emite a este respeito uma opinião que julgo muito fundada, reconhecendo a importância que essa navegação pode ter para promover os interesses daquela província tão interessada no nosso território, e cujo engrandecimento não pode resultar senão de fáceis vias de comunicação, que por ora ela não tem.

O Sr. ministro do império, tratando da navegação desses dois rios, enuncia a meu ver a opinião mais acertada que se tem apresentado sobre esta questão. Parece que S. Exa. reconhece a preferência que deve merecer a navegação do Araguaia sobre a do Tocantins; mas sustenta a opinião, que aliás também partilho, de que se não deve abandonar a navegação do Tocantins, senão por outras razões, ao menos porque esse rio e seus afluentes principais banham a maior parte das povoações, dessas povoações do norte que lucram com essa navegação, embora difícil e imperfeita, que pode haver para o Pará e algumas povoações hoje da província do Maranhão.

Mas, Sr. presidente, S. Exa. emitindo as suas idéias a tal respeito, e apreciando as dificuldades que se têm oferecido à conservação dos presídios, que administrações anteriores já tinham estabelecido no Araguaia, e que são o único meio de facilitar aquela navegação, nos declara que tem descoberto outros meios de conservar esses presídios, sem que aponte quais são. Ora, julgando esta matéria de suma importância, tenciono empregar todos os meus esforços para que dela algum resultado colha a província de Goiás; e como S. Exa. nos anuncia um novo sistema de meios para essa navegação, crendo eu que, se acaso esperar pela presença de S. Exa. na discussão do orçamento da sua repartição para pedir-lhe informações, no momento de S. Exa. me as dar, o projeto que espero tirar pela minha reflexão se as possuir antes dessa ocasião, vou fazer um requerimento, a fim de poder habilitar-me com o conhecimento das novas medidas que o governo tem tomado sobre tal matéria, e das instruções que S. Exa. tem expedido ao atual presidente da província de Goiás, para que eu possa na discussão do orçamento da repartição do império discutir com proveito a eficácia dessas novas medidas e instruções.

Creio que desta maneira me habilitarei melhor para a discussão, tanto mais quanto está mudado o sistema adotado até as últimas administrações anteriores à de S. Exa. a respeito da navegação desses rios.

O atual presidente da província de Goiás, cuja administração ilustrada, zelosa e ativa é reconhecida em toda aquela província no curto espaço em que a tem governador, fez ao meu ver um relevante serviço mudando alguns presídios relaxados que estavam nas margens do rio Araguaia, para fortalecer as comunicações da capital da província com o Norte, colocando-os nas margens do rio Maranhão, nas margens e afluentes do rio Tocantins, que eram mais perseguidos por índios selvagens. Mas, Sr. presidente, como o governo da província deslocou esse resto de presídios do Araguaia para o Tocantins e seus afluentes, e eu tenho idéias de preferência a respeito da navegação do Araguaia, porque entendo que é o povir da província de Goiás, não quero que essa medida, aliás muito útil, que o presidente tomou de remover o resto de presídios do Araguaia para o Tocantins, fique sendo uma medida definitiva.

Não desconheço a utilidade da medida; o presidente da província fez um serviço, porque os sertões de Amaro Leite, como disse S. Exa. em seu relatório, são infestados por hordas de índios, que impossibilitam muitas vezes a comunicação da capital com o norte da província, ao menos por esse caminho mais curto. S. Exa. fez um relevante serviço à província, como tem feito outros muitos na sua ilustrada administração. Mas eu não desejava que destroçando-se o resto dos presídios do Araguaia e colocando essa força unicamente nos sertões de Amaro Leite e nos afluentes do Tocantins, fosse passando em julgado o abandono da navegação do rio Araguaia.

Como posso pois precisar de informações para penetrar o pensamento do governo a respeito desses presídios novos, que eu desejo que sejam colocados no Araguaia; como quero ficar habilitado para discutir essa matéria na lei do orçamento, peço ao Senado que se digne aprovar o requerimento que vou mandar à mesa.

É apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

“Requeiro que se peça ao governo cópia das ordens expedidas ultimamente ao presidente da província de Goiás sobre os presídios do rio Araguaia, e afluentes do Tocantins. — Salva a redação. —
Silveira da Motta.”

ORDEM DO DIA

São aprovadas, sem debate, em 1.ª discussão para passarem à 2.ª, as proposições do Senado, uma autorizando o governo a passar

carta de naturalização de cidadão brasileiro ao Dr. Cesar Persiani, e outra permitindo à irmandade de Nossa Senhora do Rosário da cidade do Desterro, possuir em bens de raiz até o valor de 8 contos de réis.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia; convida aos Srs. senadores para trabalharem nas comissões, e dá para a ordem do dia da 1.ª sessão: 1.ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados aprovando as tabelas que regulam os direitos paroquiais e emolumentos que se devem perceber em todas as freguesias do arcebispado da Bahia, e dos bispados do Rio Grande do Sul, S. Paulo, Maranhão, Goiás e Mariana; e trabalhos de comissão.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

ATA DE 25 DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As dez horas e meia da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 26 Srs. senadores, faltando os Srs. Muniz, barão da Boa Vista, barão do Pontal, barão de Quaraim, barão de Suassuna, Queiroz Coutinho, Souza Queiroz, Pimenta Bueno, Araújo Ribeiro, Souza Ramos, Alencar, Paes de Andrade, marquês de Abrantes, marquês de Caxias, marquês de Itanhaém, marquês de Olinda, Vergueiro, visconde de Albuquerque, e visconde de Maranguape; por impedidos, os Srs. marquês de Paraná, visconde de Abaeté, e com participação os Srs. Cunha Vasconcellos, Almeida Albuquerque, Ferreira Penna, Viana, visconde de Caravela, visconde de Sapucaí, e visconde de Uruguai.

O SR. PRESIDENTE convida aos Srs. senadores presentes a trabalharem nas comissões, visto não haver casa; e dá para ordem do dia, além da matéria dada, mais a 2.ª discussão da proposição do Senado concedendo 14 meses de licença com todos os seus vencimentos ao Dr. Antonio Policarpo Cabral para ir à Europa tratar de sua saúde; 3.ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados concedendo loterias ao hospital da Misericórdia, expostos e hospital dos lázaros da cidade de Cuiabá, com as emendas do Senado aprovadas na 2.ª discussão; 3.ª discussão da proposição da mesma câmara declarando que têm direito a serem reformados na forma da lei n.º 602 de 19 de setembro, e do decreto n.º 722, de 25 de outubro de 1850, os oficiais da guarda policial das províncias do Pará e Amazonas que não foram contemplados na organização da guarda nacional das mesmas províncias.

ATA DE 26 DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As 10 e meia horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 25 Srs. senadores, faltando os Srs. Muniz, barão de Antonina, barão da Boa Vista, barão do Pontal, barão de Quaraim, barão de Suassuna, Mello Mattos, Souza Queiroz, Queiroz Coutinho, Viveiros, Pimenta Bueno, Araújo Ribeiro, Alencar, Paes de Andrade, marquês de Abrantes, marquês de Caxias, marquês de Olinda, marquês de Valença, visconde de Itaboraí e visconde de Maranguape; por impedidos os Srs. marquês de Paraná e visconde de Abaeté; e com participação os Srs. Cunha Vasconcelos, Almeida Albuquerque, Ferreira Penna, Vianna, visconde de Caravelas, visconde de Sapucaí e visconde do Uruguai.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, e convida aos Srs. senadores presentes para trabalharem nas comissões.

Comparece depois da chamada o Sr. barão de Antonina.

SESSÃO EM 28 DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 24, 25 e 26 do corrente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do vice-presidente da província do Rio de Janeiro, remetendo 20 exemplares das leis, decretos e regulamentos promulgados naquela província durante o ano passado. — Ao arquivo.

Um requerimento da mesa interina da Santa Casa da Misericórdia da vila da Constituição, na província de S. Paulo, pedindo a concessão de seis loterias para seu patrimônio. — A comissão de fazenda.

O SR. FONSECA — Sr. presidente, nos fins da sessão do ano próximo passado, quando tive a honra de tomar assento no senado, um nobre senador por Pernambuco, cuja ilustração e experiência infundem muito respeito, ao discutir-se (se bem me recordo) a lei que reformou os tribunais do comércio, elevando-os à categoria de relações comerciais, disse que era sua opinião que na reforma de nossas leis procedêssemos por partes, reformando uma ou outra disposição que a experiência mostrasse nociva. Pareceu-me boa esta doutrina; porque em verdade, **nada há pior que a instabilidade das leis, que o prurido de fazer leis e de logo reformá-las no seu todo, mudando o sistema que se estabeleceu para este ou aquele ramo do serviço público.** Ninguém hoje, Sr. presidente, desconhece que o

nosso atual sistema eleitoral carece de alguma reforma, está longe de preencher o seu fim: se a memória me não é infiel, eu li, há 3 anos pouco mais ou menos, que o governo, sentindo esta necessidade, nomeara uma comissão para examinar o nosso sistema eleitoral vigente e apresentar a reforma que entendesse conveniente; não sei se me engano, nem sei o que fez esta comissão. Quanto a mim, Sr. presidente, os males que aparecem em nossas eleições não nascem tanto do processo por que elas se fazem como da nossa falta de costumes, de moralidade: esta convicção, e a de que é boa a doutrina do se proceder por partes nas reformas de nossas leis, me levam a apresentar ao senado um pequeno projeto para reformar uma disposição da lei eleitoral vigente. Sem algum hábito da tribuna, só a força do dever me conduziu a ela para propor, para pedir ao senado a revogação da atual lei, que regula as eleições, na parte em que prescreve que os atos que constituem o seu processo tenham lugar nos templos, nas catedrais e igrejas matrizes, como o tem sido sempre no Brasil desde que temos instituições livres. Contra esta disposição tem representado o Sr. arcebispo da Bahia, outros Srs. bispos, assembléias provinciais e o clero de vários pontos do império, fazendo ver os terríveis males e estragos que resultam das eleições nos templos; a experiência pois demonstra que esta disposição é nociva.

O povo brasileiro, Sr. presidente, sempre teve muito sentimento religioso, sempre respeitou a casa de Deus. Este conhecimento, e a consideração de que nas ocasiões das eleições é que mais se exaltam as paixões políticas, levaram certamente os nossos primeiros legisladores a estabelecer esta disposição legislativa, tendo em vista que assim protegiam este ato importante de política do país com o teto sagrado da casa de Deus, e que melhor fariam sentir ao povo a necessidade de moderar suas paixões, e que o dever da consciência e a responsabilidade perante Deus pesavam sobre ele em tais ocasiões. Bom foi pois o espírito da lei: boas as intenções dos legisladores. Mas quanto se enganaram! Inexperitos (não admira, eram legisladores de um país que como nação então acabava de nascer ou nascia), contaram muito com o sentimento religioso do povo brasileiro, e nisto lhe fizeram justiça, e se esqueceram que o homem, na medonha exaltação de suas paixões políticas, é, como bem se expressa um moderno e ilustre escritor, um monstro mais cruel que os tigres da Hircânia. Ele assassina o

amigo, e cuida fazer nisto uma ação meritória; o benfeitor, e jacta-se de se não deixar vencer pela consideração dos benefícios; o pai, e ostenta sobre o seu cadáver uma alegria feroz!!... A natureza deu-nos uma aversão ao ver correr o sangue de nossos semelhantes, e ele folga, ele regala-se de o ver correr!!... O que é a religião para ele no meio de tanta crueza, de tanta imoralidade?! A religião brada-lhe, mas ele não a escuta! Que é Deus no meio de tantos horrores? Deus revela-se-lhe em tudo quanto existe: está ali presente — o Deus vivo está ali — está no templo, dentro do qual os excessos se cometem!!... Mas ele esquece-o ou não o conhece!!... Este pequeno esboço só parecerá exagerado para quem não tiver lido a história nem presenciado as revoluções. Como pois praticar-se, e por prescrição legislativa, dentro dos nossos templos, atos que mais excitam e exaltam as paixões políticas de que tanta crueza e imoralidade podem resultar? Em vez da religião santificar as eleições, como se quis e tem querido, por uma longa e amarga experiência cada um de nós está necessariamente convencido que as eleições profanam a religião, extinguem no povo o sentimento religioso, sem o qual não há verdadeira moral, nem verdadeira liberdade, nem sociedade possível; porque a ação das leis pára na superfície do homem, a **religião penetra-o, apodera-se-lhe do coração**: sem religião nem verdadeiras eleições podem haver. Bem dizem alguns escritores — que povos religiosos podem ser escravos; porém que livre povo nenhum irreligioso o pode ser.

E o que se não tem visto em nossos templos em ocasiões de eleições? Eu apelo para cada um dos nobres senadores. Os males, a horrível profanação que sempre acompanharam as eleições nos templos, foram como agravados pela lei eleitoral vigente; porque, segundo a mesma lei, os templos, por quinze ou vinte dias, não prestam algum dos ofícios divinos à devoção e religiosidade dos fiéis, fazendo-se os casamentos, batizados, confissões e todos os demais atos da religião pelos corredores e consistórios, convertidas as igrejas em secretarias eleitorais: é conseqüência a falta de missas nos domingos e dias santos, que tanto escandaliza: e, o que ainda é pior, a pretexto do povo vigiar e velar por si mesmo sobre a urna eleitoral colocada no centro das igrejas, as portas das igrejas ficam abertas todas as noites; e a que sacrilégios não dá isto lugar!? São dias de profanação!! Ali dormem, ali comem, e disputam calorosamente sobre a política do país; outros se insultam e gritam, quando não che-

gam a vias de fato, o que é muito ordinário!... e de manhã aparecem os vestígios da ceia esparsos em roda dos altares!...

Consta mesmo que em algumas igrejas do império o sangue humano, por ocasião das eleições tem, corrido!... Que horror!!! E que até as imagens têm servido de instrumentos!... Não devo prosseguir... onde se esconderá o nosso Deus, o Deus de nossos pais e da religião do Estado, para se pôr a abrigo das nossas ofensas, dos nossos ultrajes!

Ele é ofendido nas cidades, nas casas, nas ruas, nas igrejas!! Nem nos lembramos que o Divino Mestre correu a azorrague os que faziam negócios no templo, clamando cheio de zelo: — **Está escrito que a minha casa é de oração; e vós tendes feito dela um covil de ladrões.**

De que respeito não gozavam as igrejas por direito canônico, que penas não sofriam os que as poluíam com os crimes ali cometidos, por certos crimes como os que nas nossas eleições se cometem?! Se considerava a igreja poluta, e nela mais se não celebravam os ofícios divinos, **nisi prius reconcilietur** (era como uma espécie de nova consagração ou cerimônia religiosa para se levantar o interdito). Cap. 4 et ult. de Consec. Ecl. Can. 28 de Consec. — Este respeito profundo à casa de Deus, este direito foi adotado pela nossa antiga legislação, impondo fortes penas aos transgressores, como se vê em Mello Freire — Inst. Jur., Civ. Lusit., liv. 1.º, art. 5.º, § 7, cuja epígrafe é: — **Convivia, vigiliae et cet, in enclesiis prohibita** — e cuja bela exposição começa assim — **Sancta Sancte tractanda sunt.** — Ah! Sr. presidente, a este respeito, cumpre que quanto antes voltemos àqueles antigos tempos; que se tratem santamente as coisas que são santas, que se dê a Deus o que é de Deus: e com isto, a experiência o mostra sempre. **César** muito lucrará. Para maior agravamento, deve notar-se que a nossa atual lei das eleições supõe (e nem podia ser de outra sorte, porque a experiência já o havia largamente demonstrado) que nos templos em semelhantes ocasiões se cometem os insultos, as ofensas físicas, em suma os crimes que ficam mencionados; tanto que manda prender os delinquentes, remeter e processar por estes crimes, mas como simplesmente tais, sem fazer alguma menção de agravação deles, como cometidos nas igrejas: **disto já se não faz caso.** E estará isto, esta indiferença em harmonia com o primeiro tópico do nosso juramento, ao entrarmos para o senado, e que nos é lido ali pelo Sr.

1.º-secretário — **Manter a religião católica e apostólica romana? —**

E que é isto senão um dos efeitos, dos estragos que esta horrível prática já tem feito em nossos costumes, na moral pública? Em vez das eleições ganharem com a casa do Senhor, a casa do Senhor perdeu com as eleições: e as mesmas eleições quanto não perdem? Se elas se fizessem fora dos templos, o sentimento religioso, o profundo respeito às igrejas, estariam em todo o seu vigor: e aquele que por motivo delas estivesse fervendo em paixões, tratando de exaltar-se e aos seus, de vencer e humilhar aos contrários, na casa do **Deus de bondade, de tolerância, de paz, de caridade**, tendo-lhe todo aquele antigo respeito, ao ajoelhar-se, não poderia deixar de refletir sobre o nada das coisas do mundo, ou sobre a miséria das nossas paixões, quando más, pensamento tão natural em um templo, onde o maior homem do mundo, o mais elevado potentado se torna tão **pequenino** como o mais pequeno dos homens: como, na presença do nosso Deus, Deus da **caridade**, que, na frase do apóstolo, é **paciente e benigno, não se entumece, não se irrita, tudo espera, tudo sofre, tolera tudo**, deixará ele de fazer comparação entre as más paixões em que arde e os sentimentos do cristão? Ah! seria muito provável que ele se modificasse, lembrando-se que os homens são todos irmãos e devem amar-se; fracos e dependentes, e devem ajudar-se; cheios de imperfeições, e devem suportar-se. Os vencidos nas eleições e assim feridos em seu amor próprio, ali iriam aprender a resignar-se, a amar, os seus vencedores, cessando todo o ódio, evitando-se assim os conflitos, as revoluções que de semelhantes despeitos têm nascido: os vencedores seriam humilhados em sua prosperidade; a fraude e a violência diminuirão consideravelmente, e as eleições seriam, ou ao menos se aproximariam a ser o que devem ser, a genuína expressão da vontade da maioria do povo. De todos estes bens, e de muitos outros que seria longo referir, e que todos naturalmente nascem do sentimento religioso, nos priva a lei na disposição cuja revogação proponho. Ela tende a extinguir ou a enfraquecer a religião, única mestra da moral, e a moral, formosa filha da religião: ela faz perder todo o respeito à casa de Deus; faz que, ao entrar no templo, o homem se despeite ainda mais vendo o lugar da sua derrota, ou se entumeça, vendo o da sua vitória. A casa de Deus, Sr. presidente, quando não profanada, não poluta, inspira, nunca estes, mas aqueles outros sentimentos. A utilidade, ou antes a necessidade de desagravarmos o

processo por que nossas eleições se fazem não pode, penso eu, ser contestada. Toda a contestação, toda a dificuldade está na substituição das nossas igrejas por outros edifícios ou lugares em que tais atos se pratiquem. Eu não passo por esta dificuldade com tanta inocência que a não sinta e reconheça: ela faz o objeto de um dos artigos do meu pequeno projeto. Me abstenho de agora falar a respeito porque isto me tornaria extenso tendo alguma coisa a dizer, e a minha inabilidade mesmo me conduziria talvez a essa intenção, que devo evitar à face do nosso regimento que manda expôr sumariamente o objeto e demonstrar a utilidade dos projetos que se pretende oferecer: guardo-me pois para a discussão, se a houver. Estou longe de presumir que aceitei com a substituição mais conveniente; do contrário estou persuadido; e serei muito fácil, muito dócil em aceitar outra substituição que melhor pareça. O que ousou afirmar é que o — **deficit** — que reconheço não deve subir a — **impossível** —, porque as outras nações que têm instituições livres não fazem suas eleições nos templos; e creio que um impossível desta ordem não pode pertencer só e exclusivamente à nação brasileira. Nesta matéria, bem como em muitas outras — **querer é poder**.

Sinto, Sr. presidente, sinto profundamente que a providência que proponho, e que considero de tanta importância, de tanto alcance para a religião e para o país, tenha por autor a este fraco indivíduo que está tendo a honra de pela primeira vez falar ao senado, a este que é certamente o mínimo entre os seus nobres colegas. O nosso clero está pouco representado no senado: só temos dois nobres senadores que são sacerdotes: a eles me dirijo invocando seu auxílio, seus esforços, a bem de uma providência tão altamente reclamada pela nossa religião, de que são dignos ministros. Mas que digo? Não é a eles sós que me dirijo, eu me dirijo também a cada um dos nobres senadores: o senado brasileiro tem dado exuberantíssimas provas de sua profunda religiosidade, e de que só quer o bem da nossa pátria. Se em toda a idade se deve ter religião, na idade mais avançada ela é mais que natural; é felizmente uma indeclinável necessidade. Ninguém para aqui entra senão depois de maduro, de avançado em anos: aos 30 anos está o padrão melancólico, donde pela primeira vez se contempla quanto é **curto o espaço entre o berço e o túmulo**: quando para aqui entramos já esse padrão vai muito longe de nós; longe pois de nós vai a mocidade, esse tem-

po de ilusões em que alguns querem medir seus pretendidos talentos pela grandeza das verdades que ousam atacar. A providência que proponho, Sr. presidente, em verdade não versa sobre coisa que **se conta**, que **se mede** ou que **se pesa**: pertence a uma outra ordem de coisas; mas eu entendo que nem por isto deixa de ter importância, e muito **alta importância**: é uma providência reparadora dos excessos, dos crimes com que por ocasião das eleições se têm poluído os nossos templos; é um protesto contra esses excessos, esses crimes que tanto danificam ao país e suas instituições; é eminentemente moralizadora, e por tudo isto muito digna do senado, de sua sabedoria.

Lê-se e fica sobre a mesa o seguinte projeto:

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Art. 1.º Fica proibido dentro das igrejas todo e qualquer ato do processo eleitoral, salvo as cerimônias religiosas que prescreve a lei que regula as eleições. -

“Art. 2.º O governo na corte e seu município e os presidentes nas províncias, depois de ouvir as respectivas câmaras municipais, ficam autorizados a designar os edifícios em que os mencionados atos se devem praticar. Esta designação será publicada nos respectivos editais eleitorais.

“Art. 3.º A designação dos edifícios será feita sob a seguinte ordem de preferência: em 1.º lugar, quaisquer edifícios públicos como as das câmaras municipais, ou daqueles que sirva para a reunião do júri e semelhantes; 2.º, em quaisquer prédios mesmo anexos às igrejas pertencentes a ordens terceiras, confrarias ou irmandades, e outras corporações semelhantes, e os dormitórios dos conventos ou outros edifícios que deles fazem parte; em 3.º, edifícios particulares com prévio consentimento dos proprietários; e 4.º, finalmente, os consistórios e sacristias das igrejas, preferindo-se em igualdade de circunstâncias os consistórios e sacristias de igrejas em que ordinariamente se não administram os Sacramentos, ou em que não está permanente o Santíssimo Sacramento.

“Art. 4.º Ficam para este efeito revogadas as disposições da lei de 19 de agosto e quaisquer disposições em contrário.

“Paço do senado, em 28 de maio de 1855. — **Fonseca.**”

O SR. PIMENTA BUENO — Sr. presidente, o senado tem de discutir, quando V. Exa. julgar oportuno, o projeto de reforma judiciária vindo da câmara dos Srs. deputados. É um importantíssimo

projeto, não só porque pode afetar as liberdades brasileiras, mas, independente disso, na parte em que joga com os interesses civis e criminais das diferentes localidades do império. O senado apreciará essas importantes questões oportunamente. Há porém uma parte para a qual convém desde já coligir os esclarecimentos necessários: é a que trata de reformar a atual divisão judiciária do império, ou, por outra, a repartição ou distribuição dos tribunais de 1.ª instância.

Não há no arquivo do senado esclarecimentos suficientes a esse respeito, nem mesmo nos relatórios das diversas secretarias de estado, e entretanto parece-me evidente que nada é possível determinar sobre essa matéria sem ter à vista as diferentes condições que constituem a base de semelhante divisão, como sejam as condições de território, as distâncias, a população, e, se fosse possível, o que por ora entre nós não é, o conhecimento da maior ou menor soma de negócios ou questões. Conviria mesmo conhecer qual seja a facilidade ou dificuldade das comunicações e transportes relativamente a cada um destes centros de população.

Para que pois tenhamos em tempo ao menos aqueles esclarecimentos que podem ser coligidos, pois que devem estar nas secretarias de estado, tenho a honra de mandar à mesa o seguinte requerimento.

É apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

"Que se peça ao governo os seguintes esclarecimentos com urgência:

"1.º Uma relação nominal de todos os municípios do império por comarcas e províncias, com declaração das paróquias que cada um contém.

"2.º Uma relação dos termos para os quais tem sido criado — juízo municipal letrado — por comarcas e províncias, com designação nominal dos municípios que compõem cada termo.

"3.º Uma relação dos conselhos de jurados atualmente existentes por comarcas e províncias, com designação dos lugares em que se reúne o júri, e dos municípios que compõem cada um.

"4.º Se for possível, uma relação do número dos jurados qualificados ultimamente em cada município do império por comarcas e províncias, expedindo no caso de não existir essa relação suas ordens para o efeito.

5.º Cópia dos quadros que houver nas secretarias de estado das distâncias entre os diversos municípios e paróquias por comarcas e províncias, ou só por províncias se não houver por comarcas separadamente.

“Paço do senado, 28 de maio de 1855. — Pimenta Bueno.”

ORDEM DO DIA

Entra em 1.º discussão a proposição da câmara dos deputados aprovando as tabelas que regulam os direitos paroquiais e emolumentos que se devem perceber nas freguesias do arcebispado da Bahia, e bispados do Rio Grande do Sul, S. Paulo, Maranhão, Goiás e Mariana.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Sr. presidente, este projeto e tabelas de emolumentos para os diferentes bispados do império contém disposições importantíssimas. Não se pode averiguar e discutir completamente esta matéria sem que este projeto seja elaborado por uma comissão do senado que nos oriente sobre os diferentes pontos e questões que encerram estas tabelas.

Para demonstrar esta proposição muito sucintamente eu indicarei apenas as fontes de dúvida que tenho para dar o meu voto a este projeto, e delas conhecerá o senado que este projeto não pode ser aprovado da maneira por que se acha concebido; que precisa de emendas, e que essas emendas não podem ser feitas pelo senado senão tendo precedido um exame acurado de comissões a respeito das matérias que certas tabelas encerram.

Este projeto, senhores, em primeiro lugar estabelece uma distinção de emolumentos e funções paroquiais segundo os diferentes bispados, e esta diferença de emolumentos e de funções não sei que fundamento possa ter, tanto mais quando as diferenças são tão grandes que em alguns bispados o emolumento, que é de uma pataca, em outros é de 4\$, e os de 4\$ em uns é de 12\$ em outros.

O bispo de S. Paulo estabeleceu emolumentos muito módicos para certos serviços da igreja, entretanto que o bispo do Rio Grande do Sul estabelece para os mesmos serviços emolumentos muito elevados. Eu não vejo, senhores, uma razão para tanta diferença em emolumentos paroquiais e muito menos para a diferença de funções; é uma das questões que eu não aprofundarei enquanto não houver discussão, mas que apresento ao senado para mostrar que

estas tabelas devem ser examinadas por uma ou mais comissões para se verificarem as diferentes disposições de cada uma delas separadamente apresentadas ao corpo legislativo e aprovadas pela câmara dos deputados; entendendo que se devem aproximar o mais que for possível os emolumentos dos diferentes bispados, e que a respeito das funções paroquiais deve haver sistema e unidade de doutrinas.

Em segundo lugar, senhores, estas tabelas alteram o nosso direito a respeito da administração das fábricas das matrizes; dão aos bispos o direito de nomear os fabriqueiros, e, dando aos bispos o direito de nomear os fabriqueiros, eu entendo que fica alterada a nossa legislação a tal respeito.

Por um aviso de 26 de março de 1842, expedido pelo então ministro da justiça o Sr. visconde de Uruguai, tendo sido ouvido o procurador da coroa, um dos mais ilustrados jurisconsultos que tem tido o nosso país, o Sr. senador Maia, foi estabelecido como princípio incontestável de nossa legislação que a nomeação de fabriqueiros pertence ao juiz municipal como provedor de capelas, como a autoridade competente para tomar contas: este princípio creio que sempre foi nosso, e que estabelecido ou explicado por este aviso de 26 de março de 1842. Entretanto, Sr. presidente, algumas assembleias provinciais, pelo estado em que tem andado o nosso direito, arrogaram-se o poder de legislar sobre a fábrica das igrejas. Minas fez a sua legislação a respeito de fábricas de igrejas; S. Paulo estabeleceu que as câmaras municipais nomeassem os fabriqueiros, e outras províncias enfim têm feito alterações nesta legislação a respeito da nomeação de fabriqueiros, entretanto, que o direito que tem estado subsistente é que os provedores de capelas são os que devem nomear os fabriqueiros. E agora vem este projeto de tabelas determinando que os fabriqueiros sejam nomeados pelos bispos. Eu entendo, Sr. presidente, que o poder temporal fez uma conquista quando tomou a si a nomeação de fabriqueiros, foi uma conquista à custa de sacrifícios que o Estado fez para sustentação das igrejas. Quando o Estado faz as despesas com a edificação dos templos, quando ainda hoje figuram no nosso orçamento cotas até para guizamentos das igrejas; o Estado, que outrora conquistou o direito de nomear fabriqueiros ao poder eclesiástico, não há de agora largar esta conquista que fez tão razoavelmente, me parece mesmo, Sr. presidente, que o direito de no-

nomear os fabriqueiros deve andar sistematicamente anexo ao direito do poder temporal de tomar contas segundo as boas regras de administração pública. Como pois queremos nós separar o direito de nomear do direito de tomar contas, que inclui implicitamente o direito de suspender, repreender e responsabilizar? Queremos estabelecer mais uma fonte de conflitos entre a autoridade eclesiástica e a autoridade civil, entre os bispos e os juizes municipais?

Na tomada de contas os juizes municipais têm de ver que a nomeação de fabriqueiros depende dos bispos, e por isso são obrigados a levar em conta a determinação dos bispos a respeito da administração dos bens das fábricas. Que embaraço não é esse? Não será isto fazer nascer mais uma fonte de conflitos entre o poder temporal e o poder eclesiástico? Me parece que sim. A nomeação, quando não pertença ao juiz que toma contas, ao menos deve pertencer ao poder temporal.

O nosso direito nunca foi este do projeto; o nosso direito foi sempre a nomeação dos fabriqueiros pertencer ao poder temporal: é doutrina do aviso de 31 de agosto de 1784, que claramente dispôs que a administração das fábricas das igrejas é em tudo temporal e até impeditiva do ofício paroquial. Temos pois que o nosso direito velho era este, que o nosso direito novo, como foi estabelecido pelo aviso de 1842, é que os fabriqueiros sejam nomeados pela autoridade temporal. Agora porém vêm as tabelas que entregam esta nomeação aos bispos. O Sr. ministro da justiça, em aviso de 27 de abril do corrente ano, solvendo dúvidas a respeito da autoridade competente para nomear os fabriqueiros das igrejas, diz:

“Ministério da justiça. — Rio de Janeiro, 25 de abril de 1855.

“Ilmo. e Exmo. Sr. — A presença de S. M. o Imperador foram levadas as seguintes dúvidas, suscitadas por diversas autoridades provinciais: 2.ª, sobre a autoridade competente para nomear fabriqueiros das matrizes, etc.

“O mesmo augusto senhor, tendo ouvido o conselheiro procurador da coroa e a seção de justiça do conselho de Estado, houve por bem, pela sua imediata e imperial resolução, decidir, quanto à 2.ª dúvida, — que enquanto não houver providência legislativa, e salvas as leis provinciais anteriores à lei da interpretação do ato adicional ainda não derogadas, subsista o costume de serem os fabriqueiros das igrejas matrizes nomeados pelos bispos, sendo que

todavia essa nomeação não compreende a tomada de contas, as quais deverão ser prestadas no juízo temporal.”

Eis aqui uma complicação mais para a discussão das tabelas: o Sr. ministro da justiça, ouvida a seção do conselho de estado, me parece que resolveu a questão em pouca conformidade com o nosso direito: o nosso direito até hoje subsistente não é o da nomeação dos fabriqueiros pelos bispos, nem o direito velho nem o direito novo isso determina; entretanto S. Exa. provisoriamente estabeleceu que fossem nomeados pelos bispos os fabriqueiros enquanto a assembléia geral não determinar o contrário.

Ora, esta opinião de S. Exa. a respeito da nomeação dos fabriqueiros me parece que não está muito em harmonia com o que ele expende no seu relatório deste ano. Tudo isto pois eu creio que são razões para que nós mandemos este projeto a uma comissão, para que ela, ouvido o Sr. ministro, apresente ao senado um trabalho que seja harmônico.

Diz S. Exa. em seu relatório deste ano o seguinte

“Do quadro anexo consta qual o número de paróquias do império, quais providas e quais vagas, quais com vigários colados e quais com vigários encomendados.

“Em virtude da lei n.º 798 de 16 de setembro de 1854 foi pelo decreto n.º 1.486 de 13 de dezembro do mesmo ano instituída a freguesia de Santo Antonio, na Igreja de Santo Antonio dos Pobres, sendo determinados os seus limites pelo modo que no mesmo decreto se contém. A nova freguesia ainda não está provida de pároco.

“O aumento da cônica dos párocos é uma necessidade que vem aos olhos de todos que consideram a importância da cura de almas, e a sua influência benéfica em relação ao Estado e à Igreja: não é possível com os exíguos vencimentos, assinados a esses benefícios, que eles sejam preenchidos e bem servidos, e se estabeleça a vocação do sacerdócio. Se formos assim, o futuro será como o presente, se não pior.

“Em cumprimento do aviso da secretaria da justiça, que exigira o parecer dos bispos acerca do modo de elevar-se a cônica dos párocos sem vexame do povo, remeteu o respeitável arcebispo da Bahia um projeto do cônego José Joaquim da Fonseca Lima que achareis entre os anexos deste relatório. Este projeto é digno de

estudo e consideração, sendo que o considero como uma feliz inspiração. As suas bases essenciais são as seguintes:

"§ 1.º Uma contribuição de 2\$ anuais sobre todas as pessoas que tenham a renda líquida de 200\$ exigida pela constituição como condição do direito de votar.

"§ 2.º Aplicação exclusiva desta contribuição para as despesas do culto, compreendidas as cóngruas dos bispos, cabidos, relação eclesiástica, párcos, coadjutores; manutenção dos seminários, edificação e reparos das catedrais, matrizes, palácios episcopais, e as fábricas.

"§ 3.º Administração gratuita dos sacramentos, dispensa do pagamento de desobriga e de encomendação de cadáveres simples ou solene.

"Que seja exagerado o cálculo que faz o autor do projeto, suppondo sobre uma população de seis milhões de habitantes um milhão e quinhentos mil contribuintes (quarta parte), orçando por consequência em 3,000.000\$ a importância da contribuição, que se reduza esta renda a mil contos, o projeto assim mesmo é digno de acolhimento e estudo, porque satisfaz em grande parte ao fim proposto. Por meio desta contribuição tão cômoda a regeneração do clero, a educação religiosa, a magnificência do culto teriam um móvel poderoso, um recurso grande e eficaz.

"Não é somente pela principal idéia do projeto — a manutenção do clero e do culto — que ele vale muito e se recomenda, é também pelas outras idéias acessórias ou consequentes que ele atinge.

"1.º A economia da verba geral que poderia ser aplicada a outro objeto importante.

"2.º Administração gratuita dos Sacramentos e suspensão dos emolumentos paroquiais que vexam ao povo, e são muitas vezes causa e tentação de simonia.

"Cumpre considerar bem que, em compensação dos 2\$ com que contribuem os fiéis que têm a renda líquida de 200\$, poupam eles por ano as despesas de desobrigas, encomendações, nascimentos, casamentos, etc., e a maior parte da população fica isenta também dessas despesa sem nenhuma contribuição. Entendo que o projeto é digno de estudo, e que quando mesmo, pelas dificuldades práticas da arrecadação, não fosse ele aplicável a todo o im-

pério, devia ser ensaiado nas capitais, cuja população bastaria para produzir uma renda conveniente."

Ora, as inspirações todas deste projeto são em oposição a isto que se quer estabelecer nas tabelas de emolumentos paroquiais, porque esse projeto estabelece uma contribuição de 2\$ sobre todos os indivíduos, e torna gratuita a administração de todos os sacramentos.

Ora, dando S. Exa. tão grande apreço às inspirações deste projeto que revoga inteiramente o sistema de emolumentos paroquiais, sendo esta a última informação que nós temos do ministério a respeito desta questão, me parece que seríamos prudentes se remetêssemos este projeto a uma comissão antes de estabelecermos discussão alguma a este respeito: S. Exa. já aventa uma idéia de completa substituição do sistema de emolumentos paroquiais, e quando ele aventa semelhante idéia me parece que não devemos ocupar-nos com a discussão de uma idéia que se pretende substituir, pelo menos não me parece isto muito conveniente.

Quando se tratar da discussão da matéria eu terei ocasião de emitir largamente a minha opinião a este respeito e de investigar qual é o sistema mais conveniente, mais conforme com as idéias novas a respeito da administração das fábricas das igrejas. Por ora, creio que tenho apresentado ao senado somente as considerações necessárias para que se possa estabelecer uma boa discussão, isto é, para provar a necessidade do projeto ser remetido a uma comissão. Não discuto portanto o projeto, que aliás contém muita matéria discutível, e aproveitei logo esta primeira discussão para apresentar este requerimento de adiamento para conveniência da discussão.

Vai à mesa e é apoiado o seguinte requerimento:

Que o projeto seja remetido às comissões de legislação e eclesiástica. — **Silveira da Motta**

O SR. MENDES DOS SANTOS — Sr. presidente, acho conveniente que o projeto vá à comissão eclesiástica, mas não entendo o mesmo quanto ao ir à comissão de legislação, é negócio todo alheio de todo disparatado dos objetos cometidos à comissão de legislação. — **UM SR. SENADOR** — Contém muita matéria de legislação. — O SR. MENDES DOS SANTOS — Obstantes fosse à comissão de fazenda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Essa é que não tem nada com isso.

O SR. MENDES DOS SANTOS — Parecia-me que a comissão própria era a eclesiástica, que a de legislação nada tem a ver com o projeto, e pela minha parte declaro que é matéria de que não entendo. Nada sei de emolumentos competentes aos eclesiásticos.

UM SR. SENADOR — Nunca foi provedor de capela?

O SR. MENDES DOS SANTOS — Fui, mas ainda continuo a entender que a comissão de legislação nada tem com semelhante projeto.

O SR. FONSECA — Sr. presidente, não pedi a palavra para me opor ao requerimento, ou para impugnar algumas proposições sobre a matéria em discussão; eu nunca me oponho àquilo que conduz a um melhor exame; pelo contrário, como prevejo que o projeto terá de ir a uma ou mais comissões, quero aditar algumas reflexões ou chamar a atenção dessas comissões sobre algumas coisas que se acham nestas tabelas.

Estabeleceu-se aqui um imposto ou esmola sobre os batizados, isto é, que aqueles que se têm de batizar, ou quem por eles aparece, pague uma certa quantidade.

Eu julgo isto muito inconveniente, o batismo é um sacramento pelo qual qualquer se faz filho da igreja cristã, entra para ela; deve pois ser gratuito, não devem os batizados sofrer imposição alguma, ou quem por parte dos batizados aparece.

Na diocese de S. Paulo os padrinhos é que dão as ofertas ao pároco, os batizados unicamente dão uma vela, mas em algumas destas tabelas estabelece-se que os batizados darão quantia não tão módica; acho isto duro, pouco conveniente.

Senhores, é preciso atender-se que há pessoas mui pobres e que nada podem pagar, e então não é justo que por esse motivo estejam impossibilitadas de fazer batizar seus filhos etc.

Outra coisa aqui está que também julgo prejudicial, e que já houve na diocese de S. Paulo e que hoje não há, e são as conhecenças: cada pessoa que se confessa tem de dar uma certa quantia; creio que 80 rs., e o chefe de família 320 rs. (estas quantias variam nas diferentes tabelas), e isto para se poderem confessar. Se todos os vigários fossem como devem ser, como conheço alguns, não faria mal esta disposição; mas alguns pastores há que são avarentos, muito amigos do dinheiro; e se um chefe de família não paga em um

ano as conhecenças porque não pode, visto que é fato que muita gente há no nosso país que apenas ganha para comer, isto é, que apenas ganha para passar o dia, e o número destes é muito crescido, é para eles que devemos atender quando legislamos sobre estas matérias.

Estes indivíduos não pagando em um ano, os tais vigários amigos de dinheiro no ano seguinte exigem o pagamento dos dois anos, e assim progressivamente em cada ano, e como eles não podem pagar uma dívida que em cada ano dobra, succede que se não confessam mais, não procuram mais este sacramento de primeira necessidade para o cristão, e tão necessário, falando já só em relação a este mundo, para melhorar e purificar os costumes. Infelizmente o uso da confissão auricular já não é grande, e as conhecenças vão diminuir na classe pobre, naquella que mais procura este sacramento. Isto é um mal que salta aos olhos. Chamo pois a atenção da nobre comissão sobre as conhecenças, a ver se é possível substituí-las por outro meio que possa favorecer a cõngrua, sustentação dos párocos, sem que seja preciso que eles tenham de haver de cada um que se confessa uma certa quantia. Esta prática traz terrível inconveniente à pobreza, à religião, e mesmo ao país, porque dificulta o mais poderoso meio de melhorar e purificar o costume, e fecha a porta da igreja aos pobres que se querem reconciliar com Deus. Por agora a isto me limito.

Encerrada a discussão, é o requerimento de adiamento submetido à votação e aprovado.

Segue-se a 1.^a discussão da proposição do Senado autorizando o governo para conceder 14 meses de licença, com todos os seus vencimentos, ao Dr. Antonio Policarpo Cabral, para ir à Europa tratar de sua saúde.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Sr. presidente, desejava saber se na palavra — vencimentos — são compreendidas também as gratificações...

UM SR. SENADOR — O projeto diz: "Com todos os seus vencimentos"; logo entende-se que compreende as gratificações.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — ... quisera ser esclarecido...

O SR. PRESIDENTE — Pela letra do projeto entende-se que é ordenado e gratificação.

UM SR. SENADOR — No Tesouro lhe porão as dúvidas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — É preciso ver no que ficamos: entram ou não entram as gratificações?...

UM SR. SENADOR — Devem entrar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Creio que não...

UM SR. SENADOR — Chama-se vencimentos ao ordenado e gratificação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Eu julgava não deverem entrar as gratificações; sou de opinião que se dê o ordenado, mas as gratificações não, porque é da natureza das gratificações serem dadas somente pelo exercício do emprego.

Não creio que a intenção do Senado seja que entrem também as gratificações, a mente do Senado é sem dúvida conceder somente os ordenados; quanto às gratificações, é de sua natureza que sejam dadas unicamente pelo exercício do emprego. Mas, se na lei for a palavra — vencimentos —, parece que entram também as gratificações; e por isso me parecia que o Senado devia adotar uma emenda a fim de explicar o que é que na realidade quer que seja concedido a este digno e douto professor de medicina.

Na minha opinião, para não se estabelecer um exemplo que pode ser pernicioso para o futuro, entendo que somente se lhe deve conceder o ordenado e não gratificações; nem me parece mesmo que tenha havido exemplo contra o que acabo de dizer; em todas as ocasiões em que a assembléa geral tem feito concessões semelhantes, tem excluído as gratificações.

Uma emenda portanto que substituísse a palavra — vencimentos — pela palavra — ordenados — seria digna da aprovação do Senado; de outra forma, haverá dúvida no tesouro ou tesouraria que tiver de fazer o pagamento sobre a verdadeira intelligência da palavra — vencimentos —. Isto é mesmo um serviço que faço, porque, se o Senado aprovar a emenda, fica claro que não entram as gratificações; se não aprovar fica esclarecida a dúvida que pode ser suscitada na estação que tiver de fazer o pagamento sobre a verdadeira intelligência da palavra — vencimentos.

É apoiada a seguinte emenda:

“Em vez da palavra — vencimentos — diga-se: — vencendo os respectivos ordenados. — **Visconde de Jequitinhonha.**”

O SR. GONÇALVES MARTINS — Sr. presidente, eu fui o autor desta resolução, e tive em vista quando a redigi que o Sr. Dr. Cabral fizesse a viagem com todos os vencimentos que atualmente tem. Sr.

presidente, está legislado que o governo não possa dar mais do que o ordenado em uma licença, é isso mesmo conveniente; mas o corpo legislativo não tem renunciado à faculdade de alargar mais uma permissão semelhante à que o Sr. Dr. Cabral requer, fazendo-lhe uma concessão mais favorável atendendo a seus serviços relevantíssimos.

Esse cidadão é no meu conceito o primeiro médico da Bahia, é dos mais antigos lentes da academia, foi chefe de saúde do exército pacificador e inspetor geral dos hospitais do mesmo exército; na guerra de 1837 ocupou a mesma posição nas forças da legalidade. Enfim, tem sido o diretor ou primeiro médico sempre de todos os hospitais, quer regimentais, quer militares. Apesar de todos estes serviços está pobre, e não vai à Europa cuidar de sua saúde seriamente comprometida se não tiver todos os vencimentos, porque não tem meios de o fazer. Se o Senado quer facilitar-lhe este meio de tratar-se, dê-lhe os vencimentos de que trata a resolução, em reconhecimento de seus serviços; se não quer, conceda-lhe somente a licença com o ordenado, como quer a emenda.

Qualquer família, senhores, procede em tais casos com mais generosidade do que a nação; talvez o próprio Dr. Cabral tenha disto uma prova! Pode ser que ainda mesmo com o que peço ele não pudesse ir a esta viagem sem outro auxílio! A nação, que dele tem recebido tantos serviços, é que hoje lhe não dará os meios de cuidar de sua existência?!

Achar-se-á porventura que é mau exemplo fazer-se uma semelhante concessão de 14 meses, que é o que ele pede como restrito necessário? Entendo, Sr. presidente, que a resolução deve passar, e por ela voto.

O SR. JOBIM — Sr. presidente, se se quiser seguir no caso presente o que dispõe o regulamento das faculdades de medicina, decerto que este professor não pode receber a gratificação, porque a lei diz que em caso algum receberão os lentes as gratificações quando faltarem às lições ou às reuniões da faculdade. Mas o caso de que se trata não é este, trata-se de um professor nas circunstâncias do Sr. Dr. Cabral, que deseja ir, talvez não tendo ainda viajado pela Europa, ver o que ali se passa sobre as matérias da cadeia de que é professor. Sei que ele alega como justo motivo os seus sofrimentos; mas um homem da capacidade, inteligência e reputação de que goza este professor não pode deixar de aproveitar

logo que possa, achando-se na Europa, onde a instrução tanto se tem adiantado nestas matérias.

Ora, ainda que se diga nos estatutos que professor algum possa receber as gratificações senão no caso de serviço efetivo, há uma disposição que favorece ao Sr. Dr. Cabral, e é a que determina que as faculdades tenham na Europa um indivíduo, ou do seu seio ou de fora dele, para examinar e estudar o que se passa nos ramos da instrução médica pelos diversos lugares onde ela se acha mais adiantada.

Se há essa disposição nos estatutos, e se as faculdades da Bahia e do Rio de Janeiro não têm ainda uma pessoa designada, não é de estranhar que este professor se proponha a fazer algumas investigações a este respeito, sendo depois de grande proveito à faculdade onde ele já é um professor distinto. Acho pois que, fazendo-se-lhe este favor para ir tratar de sua saúde, também pode ganhar a instrução pública, e tendo nós adotado o sistema de haver substitutos nas nossas escolas, sistema que não existe em muitas universidades, o que sofre a instrução pública? O que sofrem os cofres públicos com a ausência do Sr. Cabral? Pelo contrário a instrução ganha, porque devemos supor que este senhor não deixará de aproveitar o seu tempo para ser depois de grande utilidade à sua escola, e ao mesmo tempo que com a simples mudança de ares poderá melhorar muito o seu estado de saúde.

Ora, nem a instrução sofrendo com esta concessão, nem nos estatutos havendo disposição que lhe seja contrária, antes um artigo dos mesmos estatutos parecendo-me favorecê-lo, julgo que se não deve adotar a emenda do nobre senador, até porque não é este o único exemplo: já temos um a respeito da escola de medicina do Rio de Janeiro; a pessoa em quem ele se dá não foi de propósito mandada para estudar por conta da mesma faculdade; mas, como se achava já na Europa e foi elevada à categoria de lente de química orgânica, determinou o governo que estudasse de um modo especial o que há a respeito dessa matéria onde melhor possa aproveitar; mas vindo uma reclamação desse mesmo lente, alegando que com simples ordenado não podia subsistir na Europa, apesar de estar em circunstâncias diversas das do Dr. Cabral, mandou-se-lhe adicionar a gratificação. Não vejo pois razão para que este deixe de receber a gratificação; por isso voto pelo projeto em que bem claramente se estabelece esta concessão.

O SR. DANTAS — Sr. presidente, convém muito esmerilhar a questão, é um precedente que passa na casa e que há de provocar muitos pretendentes a virem requerer a mesma coisa!

Eu protesto contra a maneira que se vai adotando de legislar nesta casa acerca de negócios particulares.

Até agora os pretendentes iam às câmaras requerer o seu direito; hoje, pelo que observo aqui, e pelo que se passa na Câmara dos Deputados têm aparecido projeto mandando pagar dívidas sem sem requerimento e documentos que provem o direito das partes. Ora, um senador se encarrega de fazer um projeto para naturalização; outro quer uma licença, um senador ou deputado se encarrega de alcançá-la e oferece um projeto etc.; de maneira que na Câmara dos Deputados têm aparecido projetos mandando pagar dívidas sem requerimento da parte e documentos que as provem, e, o que é mais, vão se fazendo dispensas de interstícios para a sua discussão, de maneira que a assembléia geral está constituída em uma sociedade particular, onde se propõem indivíduos para membros, passa a proposta, e depois vai saber-se se o indivíduo aceita ou não.

Senhores, acho que isto é indecoroso ao corpo legislativo, que passem medidas sem requerimento das partes, e que depois se lhes envie uma permissão de mão beijada, sem que eles a tenham requerido. Existe uma lei que regula as licenças para fora do império, o governo pode a dar por seis meses com ordenado. Esta disposição foi confirmada pelos novos estatutos, e estes estatutos, não podendo conceder que em caso algum se dê licença a lentes com gratificação, determina que a gratificação, quando o lente fosse licenciado, fosse dada ao que o substituísse na cadeira. Vê pois o nobre senador que o tesouro perde, porém além dos dois favores que faz ao indivíduo, licença para ir à Europa com ordenado e gratificação, é sobrecarregado o mesmo tesouro com mais uma despesa, isto é, tem de dar 1:000\$ a quem o for substituir na cadeira.

O SR. JOBIM — Isso sempre dá.

O SR. DANTAS — Não, senhor, os estatutos dizem que, quando a cadeira for substituída, o substituto terá a gratificação do lente licenciado.

O SR. JOBIM — Não, senhor, o substituto não a tem.

O SR. DANTAS — Parecia-me que havia essa disposição; mas, seja como for, não sei a razão por que, tendo-se recusado o ano passado ao Sr. Jonathas Abott a licença que pediu para ir aperfei-

çoar seus estudos, se há de conceder agora ao Sr. Cabral, alegando-se que além de achar-se doente vai aperfeiçoar seus estudos, e isto sem que ele requeresse.

Sr. presidente, eu entendo que, se não fosse a gratificação, o Sr. Cabral teria requerido ao governo, porque o governo tem faculdade de dar licença por seis meses com ordenado, e, se ele no fim deste tempo mandar atestado de que a doença continua, o governo ainda lhe poderá prorrogar a licença por três meses. Não sei pois para que é isto; é um precedente que vai passar na casa, e cujo resultado será vermo-nos continuamente vexados com pretensões semelhantes.

Voto contra o projeto, mas se ele passar votarei pela emenda que se acha na mesa.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Sr. presidente, concordando com o honrado membro que acaba de falar, quanto ao papel que aqui representamos, que é o de procuradores gerais, todavia não me dispense de tornar-me o procurador particular em alguns casos, quando vejo que a justiça fala alto e bom som em favor daqueles que requeem ao corpo legislativo. Apesar de eu ter sempre diante de mim o fantasma das despesas, todavia não voto pela economia que se quer.

Sr. presidente, trata-se da pretensão de um empregado público benemérito, que se acha impossibilitado pelo seu estado de saúde de continuar a servir ao país, a menos de pôr sua vida em perigo; este empregado público vem pedir uma dispensa na lei em seu favor para tratar de sua saúde. O caso não é o mesmo que figurou o nobre senador, isto é, o do doutor que o ano passado pediu licença para ir estudar na França.

Este negócio pertencia propriamente ao governo propô-lo. Eu não sei como votei nesse negócio, parece-me que votei contra. Mas agora não é o mesmo, trata-se de um empregado público que tem sua vida em perigo, que quer mudar de clima por isso ou para consultar facultativos, enfim que por causa de sua saúde precisa sair para fora do império. E qual é a idéia que se forma deste empregado público? As informações particulares que tenho dele concordam exatamente com as que acabou de dar o nobre senador pela Bahia. É um dos médicos mais distintos daquela província, um dos empregados públicos que mais serviços tem prestado nas diferentes repartições em que tem servido, à testa de muitas das quais

tem estado. É este empregado em penúria que requer ao corpo legislativo para tratar de sua saúde na idade avançada em que se acha, porque é quase velho, e nestas circunstâncias há de se lhe negar a percepção de seus vencimentos? Parece-me injustiça.

Eu não recorro ao argumento do nobre senador que foi procurar na lei uma razão que justifica esta concessão, que é o benefício da ciência. Não; para que estas metafísicas? Vamos à verdade das coisas! O homem não vai estudar, vai por doente, para que recorrer a outro motivo? São sutilezas que me não agradam. O homem está doente, está pobre, não pode estar neste país; não vai estudar, procurar aperfeiçoar-se nas letras, para trazer novos conhecimentos ao seu país, não há nada disso. Portanto não posso concordar com o nobre senador autor da emenda; peço-lhe perdão por me apartar neste momento da sua opinião; sei que é por princípio de economia, mas é destas economias com que eu, sendo econômico, mesquinho até, não posso concordar agora, porque vejo o merecimento do pretendente, porque vejo a justiça da causa. Voto portanto contra a emenda.

O SR. GONÇALVES MARTINS — Sr. presidente, tornei a pedir a palavra para dizer que a culpa não é do Sr. Cabral, de não se ter feito um requerimento, foi preguiça minha. Ele me deu a competente autorização e os documentos que justificavam sua pretensão, e pediu-me para apresentar um requerimento; julguei mais cômodo para mim apresentar a resolução que se discute, interessando-me por um homem que entendo nas circunstâncias de merecer um favorável deferimento. Aqui tenho um papel, no qual ele entre outras coisas me diz que a sua enfermidade exige talvez o emprego de um tratamento peculiar, cuja eficácia vai estudar por si mesmo, notando que o resultado que obtiver poderá colher para o país os benefícios de sua experiência.

O seu fim porém é tratar de sua saúde, não vai propriamente estudar; pode contudo, como disse, tirar uma vantagem para o público.

Eu não tenho medo de que precedentes tais prejudiquem, porque, todas as vezes que um homem benemérito como é o Sr. Dr. Cabral implorar igual auxílio, eu não duvidarei conceder-lho.

Estas despesas não são as que hão de perder o país; poupemos por outros lados; tais economias não são as que hão de salvar-nos,

economias que mesmo os particulares não têm; eles gratificam melhor a quem os serve.

Levantei-me só para isto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Sr. presidente, encetei esta discussão sem tomar em consideração a oposição que se havia de fazer à minha emenda; foi sem dúvida imprudente; mas, se passar, ela há de ser útil ao país, há de fazer com que não tenhamos de decidir muitos casos destes.

As explicações dadas pelo nobre senador, meu colega pela província da Bahia quase que estão em contradição com a maneira por que o nobre senador, diretor da escola de medicina da corte, sustentou a sua assinatura dada ao projeto que se discute. Um disse que a enfermidade era de tal natureza que necessariamente perigaria a vida do pretendente... Exprimo-me mal, porque pretendente não há; o distinto professor de quem trata o presente projeto não pretendeu nada, nada pediu, como muito bem fez ver o honrado membro pela província das Alagoas. Mas o honrado membro pela província do Espírito Santo não disse que a vida do ilustre professor perigava; achou que se podia sustentar o projeto com o artigo do regulamento das escolas de medicina, no qual se diz que eles podem ter na Europa indivíduos que procurassem adiantar os conhecimentos científicos que interessam às mesmas escolas.

Ora, se o estado em que se acha o professor, a quem se pretende fazer o benefício de que trata o projeto, é tal que perigaria a sua vida se ficasse no Brasil, decididamente não pode dar-se a razão que ofereceu à consideração do Senado o nobre senador pela província do Espírito Santo.

Eu não tive em vista, Sr. presidente, quando ofereci a emenda ao Senado, os serviços prestados por esse digno e ilustrado professor; não pretendi portanto diminuí-los, nem tenho por intenção desconfessá-los. Reconheço tudo quanto o meu nobre colega pela Bahia expôs ao Senado relativamente às qualidades pessoais e científicas do digno professor de que se trata, mas eu só quis fazer ver ao Senado que segundo a regra aqui estabelecida nunca se davam vencimentos compreendendo gratificações; que as gratificações tinham um fim principal, eram dadas pelo exercício do emprego; que por isso não era bom que se fizesse exceções da regra, exceções que podem ser odiosas, que podem pôr em embaraços o Senado.

Se o ordenado é pequeno, se esse ordenado, que não sei se é um só porque o nobre senador pelo Espírito Santos também não disse isso, podendo-nos informar a tal respeito se o quisesse fazer...

O SR. JOBIM — Já disse que o ordenado era de 2:000\$.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Eu não sei se ele é só lente da escola ou se tem outro emprego; por isso é que pergunto se acaso não tem nenhum outro ordenado.

O SR. GONÇALVES MARTINS — É só lente da escola.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Se não tem senão dois contos, e se dois contos não chegam, o Senado não pode de forma alguma alterar a regra estabelecida, de que as gratificações pertencem ao exercício do emprego.

O artigo do regulamento da escola de medicina, lembrado pelo nobre senador pelo Espírito Santo, faz ver e prova o que acabo de dizer. A lei é tão restrita a este respeito, que tira a gratificação proporcionalmente só pela falta em uma ou outra ocasião; disposição esta acerca da qual tenho ouvido queixumes bastante amargos, e que é também considerada absolutamente inexecutável e até um pouco desmoralizadora da disciplina indispensável, e que só pode ser estabelecida pelo respeito prestado aos lentes da faculdade.

Mas, apesar destas considerações, a lei foi tão restrita que dispôs o que o nobre senador pelo Espírito Santo declarou ao Senado. Se pois isso é assim, como deixaria eu de lembrar ao Senado que nos vencimentos não entrasse a gratificação?...

Não se acredite que sou menos amigo do digno professor de que se trata do que o meu honrado colega que apresentou o projeto. Tenho relações com esse digno professor desde os primeiros tempos da universidade de Coimbra. Lá vivemos juntos, moramos na mesma casa. Mas isto não é razão para que eu deixe de sustentar aqui um princípio que julgo merecer a consideração do Senado por ser tendente a evitarmos um exemplo que pode ser lembrado muitas vezes ao Senado em favor de outros indivíduos que talvez não estejam nas circunstâncias deste.

Mas, disse o meu nobre colega: "Tais faltas de economia não é que hão de arruinar o país." Uma falta de economia, assim isolada, não perderá sem dúvida alguma o Brasil, não arruinará o tesouro; mas se esta despesa for repetido com mão larga e pródiga, estou intimamente convencido que há de arruinar o tesouro. E como o nobre senador não pode garantir que não se repetirão exemplos

desta natureza, dê-me a liberdade de poder julgar assim, ou dignese de reconhecer a necessidade em que me acho de procurar precaver para que se não repita o modo de raciocinar do meu ilustrado colega pela Bahia, de que tais faltas de economia é que hão de arruinar o país.

É um modo de argumentar tal que, se prevalecer, não haverá termo na prodigalidade, porque o nobre senador considera as questões financeiras isoladas uma por uma; mas eu desejo e peço instantemente ao nobre senador que mude de modo de proceder para ajuizar essas questões. As questões financeiras não são examinadas dessa maneira; avaliam-se englobadamente pelo produto total delas.

É assim, Sr. presidente, que começam os governos que são pródigos; é assim que se arracam dos corpos deliberativos decisões talvez desconformes, talvez desconvenientes e pouco proporcionadas às rendas do país; porque se diz: "A simples despesa de 1:200\$ não arruinará o país." Certamente que não; mas a repetição avultada de tais despesas há de fazer grande mal ao país.

O nobre senador pela província de Pernambuco também disse que não fazia caso de tais economias, quando as despesas recaiam em favor de indivíduos de merecimento daquele de quem se trata. Mas peço licença a S. Exa. para perguntar-lhe quem há de ajuizar desse merecimento? Teremos aqui porventura uma balança de pesar diamantes, para todos os dias aquilatarmos devidamente os merecimentos dos indivíduos que requerem ou pretendem esta ou aquela graça, este ou aquele benefício? Certamente que não. É englobadamente, é em geral que são avaliados tais serviços; e então estes exemplos fazem mal.

Se estas considerações nada valem, permita o meu nobre colega pela Bahia que lhe diga que o efeito moral não é agradável, principalmente na situação em que nos achamos. **(Elevando a voz.)** Hoje, Sr. presidente, a economia é a primeira necessidade pública, é o primeiro pensamento que ocupa o cidadão brasileiro. Um ceartil que se despenda de mais é um crime aos olhos da nação! São tantos os empenhos do governo, tantas as necessidades públicas, que urge que haja a mais indefectível economia. Um só vintém despendido demais causa desconfiança de que, se se prosseguir nesse terrível plano inclinado, não pode deixar de resultar a ruína do país. Eis como entendo que projetos desta ordem não fazem bem algum. Na opinião pública é a severidade a mais restrita relativamente às des-

pesas que hoje se exige de todas as autoridades públicas, principalmente daquelas a cujo encargo está o velar quanto é possível sobre os dinheiros nacionais.

Lamento, e lamento muito, que 2:000\$ não sejam suficientes para que esse honrado e ilustrado professor de meu país vá fazer essa viagem e trate de melhorar o seu estado de saúde; lamento, mas não posso deixar de insistir relativamente à emenda que ofereci; porque as razões que se apresentaram não me parece que possam destruir aquelas que tive a honra de submeter à consideração do Senado.

E de passagem, Sr. presidente, direi que as observações do nobre senador pelas Alagoas foram dignas de atenção. Não é bom método esse de se suprirem os requerimentos das partes. Somos todos sem dúvida procuradores dos nossos concidadãos; mas é bom que tais requerimentos venham ao corpo legislativo, para que nos seja dado conhecer profundamente quais são as necessidades que eles revelam e por elas podermos decidir. Assim V. Exa, o viu que um nobre senador disse que a enfermidade desse digno cidadão é a mais grave possível; entretanto que o nobre senador pelo Espírito Santos pareceu não reconhecer tal enfermidade.

O SR. JOBIM — Não o tenho visto desde que aqui estive.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Se esse digno professor tivesse requerido juntando documentos, certamente não se daria esse espécie de contradição entre o meu nobre colega pela Bahia e o ilustre senador pelo Espírito Santo; conhecer-se-ia a fundo qual é a enfermidade e qual o seu estado, porque esse documentos haviam de o atestar profissionalmente.

O simples dito, portanto, não é suficiente para ilustrar-nos, bem que parta de um honrado membro que merece de cada um de nós o maior acatamento, o maior respeito. Asseverou o nobre senador pela minha província que a enfermidade desse digno professor é grave; eu o creio, e creio profundamente, como desejo que o nobre senador me creia em casos idênticos ou semelhantes; mas não tenho uma prova perante mim, não conheço enfermidade, não sei profissionalmente aquilo que padece o honrado professor de quem se trata. Seria portanto muito melhor, muito mais conforme aos usos e estilos do Senado, que esse digno professor requeresse e aparecessem os seus documentos, a fim de que o Senado fizesse sobre ele o seu juízo.

Tenho dito, Sr. presidente, tudo, quanto é indispensável para justificar o meu voto. Estas minhas vozes hão de sem dúvida repercutir na província da Bahia; desejo que elas lá cheguem; e estou inteiramente convencido que lá não se acreditará que este meu procedimento é filho de má vontade para com esse digno professor, mas sim do desejo de que nas circunstâncias atuais se economize o mais que for possível os dinheiros públicos. Ninguém sabe a nuvem que paira sobre nós.

Não havendo mais quem peça a palavra julga-se a matéria suficientemente discutida, e procedendo-se à votação, depois de uma breve questão de ordem, é aprovado o projeto, sendo rejeitada a emenda.

Entra em 3.ª discussão a proposição da Câmara dos Deputados concedendo loterias à santa casa da Misericórdia, expostos, e hospital dos lázaros da cidade Cuiabá, com as emendas aprovadas na 2.ª discussão.

Vem à mesa a seguinte emenda:

"Igual concessão é feita.

"§ 1.º Ao hospital de caridade da vila de Valença.

"§ 2.º Ao hospital de S. Pedro de Alcântara de Goiás.

"§ 3.º Para um hospital na vila de Ubatuba, província de São Paulo.

"§ 4.º Para o hospital da Misericórdia da vila da Constituição, na província de S. Paulo.

"§ 5.º Para conclusão da igreja matriz da freguesia da Senhora da Saúde, termo de Mariana, em Minas Gerais. — **Marquês de Monte Alegre — Fonseca — Barão de Muritiba — Souza Ramos — Fernandes Torres — Silveira da Motta.**"

O SR. PRESIDENTE — Tenho dúvida em submeter estas emendas ao apoio. O regimento diz no art. 62:

"O projeto que for rejeitado não entrará em proposição no mesmo ano."

O que é proposição? O art. 52 o explica:

"As proposições dividem-se em projetos de lei, emendas, pareceres de comissões e indicações."

Ora, bem que parte da emenda não se ache concebida nos mesmos termos de algumas resoluções que foram rejeitadas em uma das precedentes sessões, contém em substância a mesma matéria, isto é, concede loterias ao hospital da cidade de Ubatuba, e outros

estabelecimentos. À vista pois dessa disposição do regimento, tenho dúvida em sujeitar semelhantes emendas ao apoio, porque o meu primeiro dever é cumprir o regimento. Como se há de mandar dizer à Câmara dos Deputados que caíram as proposições que concediam tais loterias, e ao mesmo tempo remeter-lhe esta concedendo loterias a estes mesmos estabelecimentos? Não me parece isto curial. **(Pausa.)** Mandei buscar à secretaria os projetos que foram rejeitados, a fim de examinar quais os que são reproduzidos nesta emenda.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA **(pela ordem.)** — Eu queria somente lembrar ao Senado que as províncias têm as suas assembleias legislativas que concedem loterias, entretanto que o município neutro não tem assembleia provincial; só a assembleia geral lhe faz às vezes desse corpo. Ora, a loteria que propus é em favor da freguesia do Engenho Velho, a qual está dentro do município neutro; se a assembleia geral não fizer esta concessão, nenhuma outra pode fazer, porque a assembleia provincial do município neutro é a assembleia geral; mas, se acaso essas outras loterias que já caíram não forem de novo concedidas pela assembleia geral, o podem ser pelas respectivas assembleias provinciais.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Mas não correm aqui.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Não falo contra nenhuma das emendas; o que lembro somente ao Senado é que a emenda que propus em favor da freguesia do Engenho Velho não está na mesma razão dessas outras...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Está.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Então no município neutro há assembleia provincial?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Mas as loterias concedidas pelas assembleias provinciais não correm aqui.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Essa não é a questão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — É porque não servem se não correrem aqui.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — A questão é que a única assembleia que pode dar loterias ao município neutro é a assembleia geral.

Foi somente para lembrar isto ao Senado que eu pedi a palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Sr. presidente, a dúvida de V. Exa., ou antes a opinião de V. Exa. a respeito do apoio

destas emendas, funda-se em que já foram votadas na primeira discussão sendo rejeitados os projetos. Entende V. Exa. que as matérias rejeitadas na primeira ou na segunda discussão não podem ser reproduzidas como emendas na terceira.

Eu concordo com V. Exa. a respeito das disposições que forem iguais, que forem idênticas às que foram votadas; mas a respeito das disposições que estão nessas emendas que ultimamente foram à mesa, que eu também assinei com outros senadores, não se dá a razão da opinião de V. Exa., e eu dou a razão.

Sr. presidente, o projeto que escapou unicamente na 1.ª discussão foi o que concedia loterias para Mato Grosso; neste projeto que escapou o nobre senador pela Bahia enxertou uma emenda a favor da igreja do Engenho Velho, e mais outras duas emendas também foram enxertadas. Ora, eu disse que o projeto escapou porque a mortandade foi grande; mas deixando isto vamos à questão.

Passou uma concessão para Mato Grosso, e iguais concessões foram propostas para outras províncias, as quais caíram, e agora reproduzem-se nestas emendas algumas, mas não tais quais foram oferecidas nos projetos que caíram; há diferenças, e eu faço sentir ao Senado essas diferenças. Alguns dos projetos que foram rejeitados concediam quatro, cinco e seis loterias para tal ou tal estabelecimento de caridade, para tal ou tal matriz; a emenda que se reproduz agora não determina isso. O Senado votou contra esses projetos por achar que eram muitas as loterias, ou que eram poucas; o que fez a emenda? Diz que igual concessão, como a feita a Mato Grosso, será feita ao hospital de caridade de S. Pedro de Alcântara de Goiás e ao hospital de caridade de Valença; alterou portanto o número das loterias que eram concedidas nos projetos que caíram; desde que se alterou o número das loterias concedidas, entendo que a idéia está modificada, e desde que a idéia está modificada não sei como se possa chamar a mesma disposição, não sei como se possa dizer que na 3.ª discussão não se pode oferecer uma idéia que não é a mesma que está em 2.ª, visto que está modificada e não se diga que a alteração do número não é modificação, porque em matéria de concessão de favores, é isso uma modificação muito importante.

Procede pois V. Exa. muito regularmente não admitindo ao apoio as emendas que forem idênticas à matéria rejeitada; mas as que forem diversas ou quanto à substância ou quanto ao modo, eu entendo que não se pode coarctar direito de oferecer tais emen-

das; muito mais Sr. presidente, quando me parece que o Senado, rejeitando as concessões que caíram, seria sistemático e coerente se votasse contra todas; mas eu vejo que o Senado vota a favor de duas loterias para Mato Grosso, e que rejeita na mesma sessão a concessão de uma loteria para o hospital de S. Pedro de Alcântara da província de Goiás, uma província muito limitada em renda, uma província pobre que precisa de recursos, que precisa de auxílio do corpo legislativo geral, isto quando concede para Mato Grosso, onde a renda despendida na província é maior, porque na província de Mato Grosso o governo tem aí um pessoal e um material muito mais dispendioso.

Será coerente o corpo legislativo quando na mesma sessão concede loterias para uma província a favor de um estabelecimento de caridade e nega para outra com o mesmo fim? Senhores, o que disse a este respeito tem aplicação a outras emendas, uma delas que tinha por fim a concessão de duas loterias para o hospital de caridade da vila de Ubatuba, na província de S. Paulo, que foi rejeitada quando foram aprovadas duas loterias para Mato Grosso e duas para a freguesia do Engelho Velho, para uma freguesia rica, requísima, onde há proprietários abastados que podem auxiliar com seu zelo e sua fé a edificação do templo; não será isto incoerência? Pois a vila de Ubatuba, porto marítimo, onde há necessidade de socorros públicos para a marinhagem das embarcações que chegam àquele porto, que todos os dias cresce, onde vai criar-se um mercado de exportação direta de café, não há de ter este porto onde se recolha um marinheiro enfermo? Rejeita-se a concessão de loterias para um lugar onde o governo tinha rigorosa obrigação de construir um hospital?...

O SR. PRESIDENTE — Mas tudo isto é sobre a emenda, que ainda não foi apoiada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Perdoe-me V. Exa. e desculpe-me, como novato, mas como eu vi que o nobre senador pela Bahia falando há pouco sobre a ordem aproveitou a ocasião para fazer o elogio das loterias concedidas para a freguesia do Engenho Velho, eu segui o seu exemplo falando a respeito de uma emenda que não está apadrinhada com o nome prestigioso do nobre senador...

O SR. PRESIDENTE — Se a emenda for apoiado o honrado membro terá ocasião de a sustentar; a questão agora é saber se se de-

Vem sujeitar ao apoio das emendas cuja matéria já foi rejeitada em outra discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Não são as mesmas idéias; quanto a Valença, concordo, mas quanto às outras há diferença no número, e essa diferença é essencial, porque o Senado podia votar contra por entender que o número das loterias era grande ou era pequeno; mas agora nessas emendas se só pede que se conceda a esses estabelecimentos igual favor ao que já foi aprovado para o Mato Grosso.

O SR. PRESIDENTE — Entendo de maneira contrária. Desde que os projetos foram rejeitados em 1.ª discussão, o Senado julgou não dever fazer concessão de loterias; porque, se quisesse votar contra o número, aprová-los-ia na 1.ª discussão, e na 2.ª qualquer senador proporia uma emenda alterando esse número. Mas não foi assim; o Senado rejeitou os projetos em 1.ª discussão, isto é, decidiu que não queria que se fizesse tal concessão de loterias. Ora, a emenda que está sobre a mesa, em três de suas partes não faz mais do que reproduzir essa concessão de loterias que já foi rejeitada.

Sou muito restrito na observância do regimento; talvez tomem isto como impertinência, mas não é; entendo que só a observância do regimento pode manter a ordem; se eu afrouxar mesmo em pequenas coisas, abrirei o exemplo para infrações em coisas de maior valor.

O regimento diz o seguinte: (Lê.)

“O projeto que for rejeitado não entrará em proposição no mesmo ano.”

E já fiz ver, com o art. 52, que emenda é proposição. Se esta reproduz as mesmas idéias dos projetos que foram rejeitados, é claro que não pode ser submetida ao apoio; e como é um artigo expresso não posso admitir discussão, porque a revogação desse artigo só pode ser feita por meio de uma indicação, sendo esta mandada à comissão da mesa, que dará um parecer, etc. Entendo pois que não posso admitir as emendas em que se reproduzem as idéias dos projetos rejeitados, e vou consultar o senado se apóia as duas que não estão neste caso. Se algum senhor senador se não conformar com a minha decisão pode apelar para a casa, com o que me não escandalizarei.

São apoiadas as duas emendas constantes dos §§ 4.º e 5.º. Os outros parágrafos não são submetidos ao apoio.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Sr. presidente, desde o ano passado que se me meteu na cabeça propor alguma coisa a respeito da concessão de loterias, porém não me tenho animado; mas enfim hoje atrevo-me a fazê-lo.

Em Pernambuco há uma igreja histórica, é um dos monumentos gloriosos da província, a qual está em ruínas; é a igreja de N. S. da Estância; esta igreja foi levantada em memória de uma vitória que nós alcançamos dos holandeses, e na qual muito se distinguiu o corpo chamado dos Henriques, e pela parte notável que esse corpo tomou nesta batalha foi entregue a administração da igreja a uma irmandade de pretos. Uma igreja que recorda títulos tão glorioso merece que seja conservada; a sacristia em parte está caída e precisa de grandes reparos, a irmandade pediu duas loterias, não me recordo se isso já passou na câmara dos deputados, creio que já lá se tratou disso; mas, como o senado está com tão boas disposições, eu peço licença para mandar à mesa uma emenda pedindo que se concedam duas loterias para os reparos da igreja de Nossa Senhora da Estância.

São igualmente apoiadas as seguintes emendas:

“1.ª Igual concessão é feita aos hospitais de Itu e Sorocaba — **Fonseca. — Silveira da Motta**”.

“2.ª Conceda-se também uma loteria ao novo hospital da capital do Ceará. — **Alencar**.”

“3.ª Conceda-se duas loterias para os reparos da igreja de Nossa Senhora da Estância, da província de Pernambuco. — **Marquês de Olinda**.”

O SR. PRESIDENTE declara que as emendas feitas e aprovadas na 3.ª discussão terão a sua última discussão na primeira sessão.

Segue-se a 3.ª discussão da proposição da câmara dos deputados, declarando que têm direito a serem reformados na forma da lei n.º 602 de 19 de setembro, e do decreto n.º 722 de 25 de outubro de 1850, os oficiais da guarda policial das províncias do Pará e Amazonas, que não foram contemplados na organização da guarda nacional das mesmas províncias.

Verificando-se não haver casa, o Sr. Presidente declara adiada a discussão, e dá para ordem do dia: a última discussão das emendas feitas e aprovadas na 3.ª discussão da proposição que concede loterias à casa de Misericórdia, expostos e hospital dos lázaros da cidade de Cuiabá. O restante das matérias dadas para hoje, e a 1.ª

discussão da proposição do senado, que tem por fim promover a incorporação de companhias para a pesca, salga e secas de peixe no litoral e rios do império, com o parecer e emendas das comissões de fazenda e comércio.

Levanta-se a sessão à 1 hora e 35 minutos da tarde.

ATA DE 29 DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As 10 e 30 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 28 Srs. senadores, faltando os Srs. Muniz, Barão da Boa Vista, Barão de Pindaré, Barão do Pontal, Barão de Quaraim, Barão de Suassuna, Mello Mattos, Souza Queiroz, Pimenta Bueno, Araujo Ribeiro, Paes de Andrade, Marquês de Abrantes, Marquês de Caxias, Marquês de Olinda, Vergueiro, Visconde de Jequitinhonha, Visconde de Maranguape e Visconde de Uberaba; por impedido o Sr. Marquês de Paraná; e com participação os Srs. Cunha Vasconcellos, Almeida Albuquerque, Ferreira Penna, Alencar, Visconde de Caravelas e Visconde de Uruguai.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, e convida aos Srs. senadores presentes para trabalharem nas comissões.

Comparecem depois da chamada os Srs. Gonçalves Martins, Marquês de Olinda, Vergueiro, Mello Mattos, Visconde de Maranguape e Marquês de Caxias.

SESSÃO EM 30 DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 28 e 29 do corrente.

Não há expediente.

ORDEM DO DIA

Entram em última discussão as emendas novas feitas e aprovadas na 3.ª discussão da proposição da câmara dos deputados concedendo loterias à casa de Misericórdia, expostos e hospital dos lázaros da cidade de Cuiabá.

O SR. PRESIDENTE — Quando teve lugar a 3.ª discussão da resolução a que foram oferecidas estas emendas deram-se dois enganos. Um quando submeti a apoioamento, discussão e votação uma emenda do Sr. Alencar que concede loterias para o Ceará, matéria esta que já tinha sido rejeitada pelo senado, o que na ocasião não pude verificar, porque era preciso examinar trinta e tantas proposições da câmara dos deputados concedendo loterias, e que deixaram de ser aprovadas.

O segundo engano deu-se quando sujeitei à aprovação englobada e conjuntamente com o projeto as emendas que foram apresentadas em 3.ª discussão, apesar de que o regimento determina que havendo novas emendas na 3.ª discussão deverá haver votação especial sobre cada uma delas, e que só as emendas aprovadas em 2.ª discussão devem ser votadas em 3.ª englobadamente com o projeto, salvo quando se pede a separação ou se apresenta alguma emenda de supressão. Este segundo engano teve lugar em consequência

das questões de ordem que então se suscitaram, e que muitas vezes só servem para confundir.

Quanto ao primeiro visto que foi por equívoco que o senado aprovou a emenda do Sr. Alencar, julgo que pode-se agora remediar, retirando-a da discussão, e deixando de submetê-la à votação.

O segundo engano confesso que é mais difícil de remediar; e o único meio que me ocorre é, no caso de serem aprovadas estas emendas, consultar por fim ao senado se adota o projeto assim emendado, porque é possível que muitos senhores votassem pelo projeto em 3.ª discussão somente para que não fosse rejeitada uma ou outra destas emendas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Pedi a palavra para dizer alguma coisa a respeito das emendas; e se V. Exa. me dá licença farei preliminarmente uma pequena observação sobre o expediente que V. Exa. tomou acerca da emenda do Sr. Alencar.

O SR. PRESIDENTE — Sim, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Quanto ao expediente lembrado por V. Exa. relativamente ao outro engano que teve lugar, nada tenho a dizer, e estou conforme com V. Exa.

O SR. MENDES DOS SANTOS — Sobre isso peço a palavra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — V. Exa. entende que tendo havido engano a respeito da emenda do Sr. Alencar, como estou persuadido que houve, e era fácil haver à vista do número de projetos que foram apresentados...

O SR. PRESIDENTE — Trinta e tantos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Tendo havido esse equívoco, entende V. Exa. que o expediente a adotar-se é subtrair essa emenda da discussão e votação do senado.

Conquanto no caso vertente o expediente que V. Exa. quer dar não possa ter inconvenientes, porque todo o senado reconhece que houve equívoco, todavia me parece que a solução que V. Exa. dá envolve um princípio contrário ao regimento e a todas as práticas parlamentares, que é subtrair à votação da casa uma coisa que está aprovada. Embora o senado por engano votasse sobre uma matéria pró ou contra, entendo que só o senado pode desfazer o engano que teve por outra votação: porquanto, se, como já disse, no caso vertente não é de grande alcance o expediente que V. Exa. quer adotar, passando este princípio e os presidentes de nosso parlamento ficando com esse direito a pretexto de que houve engano, fica até

certo ponto perdido o direito que tem cada uma das câmaras quanto à sua votação em respeito às matérias que nelas se discutem.

Me parece pois que, se V. Exa. entende que houve equívoco na aprovação da emenda do Sr. Alencar, o remédio será o senado reconhecer esse engano também por meio de uma votação, ou votando contra a emenda; aliás eu entendo que pode resultar algum inconveniente.

Demais, me parece que esse engano que houve a respeito da emenda do Sr. Alencar pode admitir alguma explicação, segundo a consciência daqueles que votaram por essa emenda. Conquanto a emenda do nobre senador se aproximasse ao pensamento do projeto que havia caído, todavia podemos saber se o senado teve em vista fazer uma concessão menor do que aquela que se continha no projeto? O senado podia querer conceder duas loterias para essa igreja do Ceará, e podia não ter querido conceder quatro loterias para essa igreja; como pois poderemos nós agora, por uma simples alegação de equívoco, dizer que a emenda está prejudicada porque o projeto caiu?

Creio que V. Exa. ainda se lembra do que eu disse a respeito dessas emendas. Eu fiz ver que, conquanto as emendas se aproximassem ao pensamento dessas resoluções, que foram rejeitadas pelo senado, contudo alteravam o número das loterias, alteravam o modo do favor, e portanto podiam ser apresentadas. Ora, o senado não podia pensar também desta maneira quando aprovou a emenda do nobre senador pelo Ceará?

Perdoe-me pois V. Exa., me parece que a solução deste negócio depende de mais alguma formalidade, me parece que não devemos tão ligeiramente retirar essa emenda da discussão sem uma votação do senado.

Agora, que V. Exa. teve indulgência de permitir esta explicação, na qual não insistirei, sujeitando-me aos ditames de V. Exa., farei algumas ligeiras considerações a respeito das emendas em discussão.

O SR. PRESIDENTE — Eu achava melhor decidirmos primeiramente esta questão de ordem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Pois bem, pedirei a palavra depois.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Mendes dos Santos.

O SR. MENDES DOS SANTOS — Eu havia pedido a palavra para

me opor com o regimento a esse outro expediente que V. Exa. quer adotar, sujeitando o projeto à adoção, quando isto não pode mais ter lugar. Se é ocasião competente para falar sobre esta matéria, falarei...

O SR. PRESIDENTE — Permita o nobre senador que observe que as emendas podem deixar de ser aprovadas, e que nesse caso não submeterei o projeto à adoção final. É melhor pois guardar esta questão de ordem para depois da votação das emendas.

O SR. MENDES DOS SANTOS — Bem, e V. Exa. se dignará dar-me então a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Quanto às reflexões feitas pelo Sr. Silveira da Motta, cumpre-me declarar que, tendo havido engano a respeito da emenda do Sr. Alencar, é claro que desnecessário se torna agora nova votação a esse respeito, visto que o senado não pode de forma alguma querer ir de encontro ao regimento, como já manifestou quando em uma das últimas sessões se tratava de apoiar ou deixar de apoiar emendas que estavam nas mesmas circunstâncias que esta. Entretanto não tenho dúvida em consultar ao senado...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Eu me sujeito à decisão de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — Não há inconveniente algum em que se consulte o senado.

O senado, sendo consultado pelo Sr. presidente, resolve que não entre em discussão a emenda do Sr. Alencar.

O SR. ALENCAR (pela ordem) — Pensei que V. Exa. perguntava à casa se a emenda devia entrar em discussão, e por isso me levantei; mas acabo de saber que V. Exa. fez a pergunta em sentido contrário, e; como me parece que se venceu por um voto e eu não podia de forma alguma votar contra uma emenda que ofereci e que em 3.^a discussão já foi aprovada pelo senado, peço a retificação da votação.

Procede-se à retificação que acaba de ser requerida, e por 16 votos contra 13 é sustentada a deliberação há pouco tomada.

Não havendo quem peça a palavra sobre as outras emendas procede-se à votação, e são todas elas rejeitadas.

(Pausa.)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Então não temos a adoção final?

O SR. PRESIDENTE — Não tendo sido aprovada nenhuma das

emendas, entendo que o projeto não deve mais ser submetido à adoção.

Não estão coligidos os diferentes precedentes que têm tido lugar nesta casa a respeito de algumas disposições do regimento que não são claras. Tenho querido verificar alguns, e vejo-me embaraçado, porque é preciso consultar muitos volumes de atas, e eu não tenho tempo para isso. Algumas disposições do regimento não são executadas, e não sei se foram alteradas, nem quando; por exemplo, aquela que determina que as folhas tanto de subsídio dos Srs. senadores como das despesas da secretaria sejam aprovadas pelo senado, a respeito do que, consultando eu algumas atas, vi que até era matéria dada para ordem do dia; mas não sei se por meio de algum parecer de comissão ou qualquer indicação se derogou essa disposição, o certo é que ela já não é executada há muitos anos.

A minha opinião é que o projeto só deveria ser submetido à adoção no caso de serem aprovadas as emendas; não foram: portanto não se dá agora a hipótese que a princípio figurei.

O SR. PIMENTA BUENO (pela ordem) — Parece-me que no que V. Exa. acaba de referir ao senado alguma dúvida tem havido, isso é, sobre o sistema seguido pelo senado, de admitir ou não a adoção final de um projeto. Parece-me pernicioso o princípio que V. Exa. acaba de referir, e, se me não engano, algum precedente em contrário existe no senado, e se não existe eu pediria que se adotasse um precedente em contrário à opinião de V. Exa., porque ela pode trazer na prática inconvenientes, como vou demonstrar.

Suponha-se que se aprova em 3.^a discussão um projeto com uma emenda, mas que depois sendo desacompanhado dessa emenda não fica conveniente. O projeto podia ser útil sendo aprovado com emenda, mas caindo esta ficará manco e imperfeito, e então nesse caso o senado não quererá mais esse projeto. Pelo sistema porém seguido por V. Exa. o senado ver-se-á forçado a adotar uma coisa que não quer, razão por que entendo que o senado deve ser consultado afinal sobre a adoção do projeto a fim de exprimir um voto consciencioso.

O SR. PRESIDENTE — Já ponderei que essa questão não tem agora lugar, porque nenhuma emenda nova foi aprovada. O projeto foi adotado em 3.^a discussão com as mesmas emendas que haviam passado em 2.^a; emendas que nessa 2.^a discussão foram votadas cada uma de per si, e afinal o projeto aprovado com elas. Ora, como hoje

caíram as emendas novas oferecidas na 3.ª discussão, ficou o projeto tal qual havia sido adotado em 2.ª e 3.ª discussão, e não carece de nova adoção. Se acaso tivesse sido hoje aprovada alguma das emendas apresentadas em 3.ª discussão, então eu a consultaria afinal o senado se adotava o projeto com as novas emendas; o contrário disto nunca se praticou aqui, e apelo para os senhores que têm sido presidentes.

O SR. MENDES DOS SANTOS — Sr. presidente, eu creio que em caso nenhum, com este regimento que tenho, se pode oferecer um projeto à adoção final, isso só tem lugar na câmara dos deputados em virtude de um artigo expresso do seu regimento, mas aqui não, e eu passo a ler os artigos do nosso regimento em que fundamento a meu ver esta minha opinião. Diz o art. 84. (Lê.)

Está, pois, o projeto definitivamente aprovado, e não é possível sobre matéria definitivamente aprovada haver uma votação de adoção de projeto, porque podia muito bem o senado rejeitar o projeto, e assim ir destruir o que aqui está escrito. Eu sei aonde toca o reparo dos nobres senadores; pode aprovar-se uma emenda que vá em contradição ao vencido no projeto, mas ainda para isto no regimento está o remédio, porque existe nele o art. 86, que diz. (Lê.)

Se pois existir alguma contradição no projeto, o remédio está no artigo que acabo de citar; admitir porém uma quarta prova, é uma contradição do regimento, do regimento que é alma das discussões, que é a maior garantia que têm nossos trabalhos.

Peço ao senado que medite sobre isto: se quiser alterar o regimento, altere-se pelos meios regulares, mas admitir uma quarta prova acerca de um projeto é uma inovação no regimento como existe.

O SR. PRESIDENTE — Esteja certo o nobre senador de que não submeto o projeto a nova votação. Se tenho dado a palavra a alguns nobres senadores, é porque a pediram a bem da ordem; mas sobre a questão de adoção do projeto não há mais nada a resolver, porque não só existe artigo expresso no regimento, como não há precedentes da casa em contrário. Eis o que diz o regimento no ar. 61. (Lê.) Isto não admite dúvida.

O SR. EUSÉBIO DE QUEIROZ — Sr. presidente, eu entro com repugnância nesta questão de ordem, por isso que V. Exa. acaba de declarar que não submeterá à votação a adoção do projeto; mas pelo artigo que V. Exa. acaba de ler parece-me que deverá demover-se

desse propósito. O que diz este artigo? Que quando forem apresentadas na 3.^a discussão emendas novas, ficarão adiadas com os artigos a que foram oferecidas para se votarem em 4.^o discussão. Vê-se pois que esta 4.^o discussão tem um fim especial, que é aprovar ou reprovar as emendas oferecidas em 3.^a, e bem assim os artigos a que foram oferecidas, porque salta aos olhos de todos, é de primeira evidência, que o senado pode aprovar tal ou tal artigo tendo em atenção as emendas a eles oferecidos, artigos que rejeitaria se essas emendas os não modificassem. Dado isto, suponha V. Exa. que aqueles que votaram pelo artigo único deste projeto, ao qual essas emendas foram oferecidas, o fizeram em atenção às emendas; nesse caso, desde que na 4.^o discussão a maioria, refletindo melhor sobre elas, ou melhor orientada pela discussão, as rejeitou por uma consequência lógica e necessária, essa maioria quer rejeitar o artigo que só por causa das emendas havia aprovado; e isto parece-me que na hipótese presente se verificou; muitas das pessoas, entre elas eu (eu não, que não votei na terceira discussão nem pelo artigo nem pelas emendas), mas muitos dos que votaram na terceira discussão a favor do artigo único de que se compõe o projeto, o fizeram em atenção a certas emendas, as quais tendo caído lhes fazem desejar a mesma sorte ao projeto; e então em V. Exa. insistir na sua decisão o resultado será dar-se por aprovada pelo senado uma idéia que ele queria rejeitar.

O SR. PRESIDENTE — Insisto, e tenho dado as razões por que o faço.

O SR. FONSECA — Eu muito respeito a opinião de V. Exa., porém na atualidade não posso concordar com ela: não sei se o regimento permite apelar das decisões de V. Exa.; se isto é lícito, eu apelo para o senado.

O SR. MIRANDA — Sr. presidente, se porventura não estivesse a província de Mato Grosso interessada na questão de ordem de que se trata, eu não me animaria a pedir a palavra para sustentar a decisão que V. Exa. acaba de enunciar, contrariando as opiniões dos nobres senadores meus honrados amigos que me precederam. Eu entendo que na questão vertente temos lei escrita, que é justamente aquela que V. Exa. acaba de invocar, e que também foi invocada pelo nobre senador por Minas, que abundou nas idéias que expendo. As reflexões enunciadas pelos nobres senadores que opinam de modo contrário teriam muito cabimento se se tratasse de constituir direito;

eu também então os acompanharia, porque realmente é razoável que aquele que tivesse votado por um projeto, tendo em mente a aprovação posterior de certas emendas oferecidas em 3.ª discussão, o pudesse rejeitar se essas emendas fossem rejeitadas. No caso de que se trata, porém, não só os artigos do regimento se opõem à idéia de dever passar um projeto aprovado em 3.ª discussão por e nova quarta votação, como também o pensamento apresentado pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro não pode proceder pelas razões que acabam de ser expendidas na casa.

Quando em uma 3.ª discussão se oferecem emendas, é verdade que estas têm de sofrer uma nova discussão e votação, ficando adiadados os artigos a que elas foram oferecidas, mas o regimento não estatui que esses artigos sejam novamente sujeitos à votação do senado. O que quer o regimento é precisamente que o projeto, aprovado em 3.ª discussão, nem suba à sanção, nem volte à câmara dos deputados antes de se decidir da sorte das emendas. A seguir-se opinião oposta, contrariar-se-ia muito de frente a doutrina do regulamento. Sr. presidente, eu estou bem certo de que, ainda prevalecendo a opinião contrária à que partilho, os meus nobres colegas fariam à santa casa da Misericórdia de Mato Grosso a justiça de aprovarem uma concessão tão pequena.

O SR. PRESIDENTE — Queira limitar-se à questão de ordem.

O SR. MIRANDA — Estou nela; estou dando as razões por que sustento a opinião de V. Exa.; estou dizendo que não é o pensamento de que o senado pudesse ser hostil à adoção deste projeto o motivo que me levou a tomar a palavra em uma questão desta ordem. Trata-se de uma questão de princípios, e de princípios sancionados no regimento, e por V. Exa. tão dignamente sustentados. Repito, pois, que não é o receio de que se não fizesse justiça à província que represento o motivo que me aconselhou a combater a opinião dos que são adversos ao vencido. Sustento os princípios.

O SR. PRESIDENTE — Estou firme na minha opinião; entendo que não devo submeter o projeto a nova votação. Um Sr. senador, porém, apela da minha decisão para a casa. Não deixo de conhecer que nisto haverá às vezes algum perigo, porque pode-se assim alterar o regimento por um meio irregular; mas também não convirá que se possa dar o caso de um presidente querer impor a sua opinião desarrazoada ao senado. Assim, embora, como disse, possa alguma

vez haver perigo nas apelações para a casa, vou confiar à sabedoria do senado a decisão desta questão.

Por 15 votos contra 14 decide-se que não se submeta a resolução a nova votação.

São enviadas à comissão de redação as emendas aprovadas na 2.^a e na 3.^a discussão da proposição.

São aprovadas sem debate em 3.^a discussão para ser enviada à sanção imperial a proposição da câmara dos deputados declarando terem direito a ser reformados na forma da lei n.º 602 de 19 de setembro e do decreto n.º 722 de 25 de outubro de 1850 os oficiais da guarda policial das províncias do Pará e Amazonas que não foram contemplados na organização da guarda nacional das mesmas províncias; e em 1.^a para passar à 2.^a, a proposição do senado autorizando o governo a promover a incorporação de companhias para a pesca, salga e seca de peixes no litoral e rios do império; com o parecer e emendas das comissões de fazenda e comércio.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia, convida aos Srs. senadores presentes para trabalharem nas comissões, e dá para ordem do dia a 2.^a discussão das proposições do senado, uma autorizando o governo a passar carta de naturalização de cidadão brasileiro ao Dr. Cesar Persiani, e outra concedendo à irmandade de Nossa Senhora do Rosário da cidade do Desterro faculdade para possuir bens de raiz até o valor de 8:000\$, e trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão à 1 hora da tarde.

ATA DE 31 DE MAIO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Às 10 horas e 30 minutos da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Fica o senado inteirado da participação que faz o Sr. Visconde de Uberaba de achar-se doente.

Fica sobre a mesa a folha dos vencimentos dos empregados da secretaria e paço do senado, pertencente ao presente mês.

É apoiado e vai a imprimir o projeto oferecido pelo Sr. Fonseca em 28 deste mês, proibindo dentro das igrejas todo e qualquer ato do processo eleitoral.

ORDEM DO DIA

São aprovadas sem debate, em 2.ª discussão, para passarem à 3.ª, as proposições do senado, uma autorizando o governo a passar carta de naturalização de cidadão brasileiro ao Dr. César Persiani, e outra concedendo à irmandade de Nossa Senhora do Rosário da cidade do Desterro faculdade para possuir em bens de raiz até o valor de 8 contos de réis.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia, convida aos Srs. senadores para trabalharem nas comissões, e dá para ordem do dia seguinte os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão aos dez minutos depois do meio-dia.

*Página
original mutilada*

*Página
original mutilada*

ATA DE 1.º DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As 10 horas e meia da manhã o Sr. presidente ocupando a cadeira convida os Srs. senadores presentes para trabalharem nas comissões, por ser a ordem do dia; e designa para a da 1.ª sessão a 3.ª discussão da proposição do senado autorizando o governo a conceder 14 meses de licença, com todos os seus vencimentos, ao Dr. Antonio Policarpo Cabral para ir à Europa tratar de sua saúde; e a 1.ª discussão da proposição do senado mandando correr, com a brevidade possível, as 5 loterias, ainda não extraídas, das 10 que foram concedidas por decreto de 24 de junho de 1847 à matriz de Nossa Senhora da Glória desta corte.

Em seguida retiram-se os Srs. senadores para se ocuparem dos trabalhos para que haviam sido convidados.

ATA DE 2 DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As 10 horas e meia da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 27 Srs. senadores, faltando os Srs. Muniz, Barão de Antonina, Barão da Boa Vista, Barão do Pontal, Barão de Quaraim, Barão de Suassuna, Souza Queiroz, Miranda, Araújo Ribeiro, Silveira da Motta, Alencar, Paes de Andrade, Marquês de Abrantes, Marquês de Caxias, Marquês de Valença, Vergueiro, Visconde de Albuquerque, e Visconde de Jequitinhonha; por impedido o Sr. Marquês de Paraná, e com participação os Srs. Cunha Vasconcellos, Almeida Albuquerque, Ferreira Penna, Jobim, Visconde de Caravelas, Visconde de Sapucaí, Visconde de Uberaba e Visconde de Uruguai.

O SR. PRESIDENTE declara não poder haver sessão por falta de número de Srs. senadores, e convida aos mesmos senhores que se acham presentes para trabalharem nas comissões.

Comparecem depois da chamada os Srs. Silveira da Motta, Alencar, Visconde de Albuquerque e Marquês de Caxias.

SESSÃO EM 4 DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 31 do mês passado, e de 1 e 2 do corrente.

EXPEDIENTE

O SR. 1.º-SECRETÁRIO lê um ofício do Sr. Ministro da Fazenda, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral legislativa autorizando a Ordem 3.ª de S. Francisco da Penitência da cidade de S. Paulo e a várias irmandades a possuir bens de raiz. — Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Deputados.

Lê-se e vai a imprimir o seguinte projeto:

“Art. 1.º O diretor da escola militar da corte e comandante da academia de marinha, e os lentes catedráticos e substitutos, perceberam os ordenados e gratificações constantes da tabela a que se referem os estatutos das escolas de medicina, aprovados pelo decreto n.º 1.387 de 28 de abril de 1854.

“Art. 2.º Os soldos dos lentes catedráticos e substitutos que forem oficiais do exército ou da armada serão incluídos nos vencimentos fixados na referida tabela.

“§ 1.º Dos vencimentos de jubilação será deduzido o soldo do posto em que se achar o oficial quando a obtiver.

§ 2.º A disposição do parágrafo antecedente terá vigor para os que forem despachados lentes ou substitutos depois da publicação

desta resolução; os outros porém terão 1:200\$000 pela jubilação, se pela regra do § 1.º menor vencimento lhes competir.

“Art. 3.º Aos lentes catedráticos e substitutos são aplicáveis as disposições dos arts. 51 a 56, 130 a 145 e 188, e as da última parte do art. 187 dos estatutos acima referidos.

“Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

“Paço do Senado, 2 de junho de 1855. — **Manoel Felizardo de Souza e Mello.** — **Marquês de Caxias.** — **Baptista de Oliveira.** — **José da Silva Mafra.** — **Marquês de Monte Alegre.**”

ORDEM DO DIA

São aprovadas, sem debate, em 3.ª discussão para ser remetida à Câmara dos Deputados, indo primeiramente à Comissão de Redação, a proposição do Senado autorizando o governo a conceder 14 meses de licença com todos os seus vencimentos ao Dr. Antonio Policarpo Cabral, para ir à Europa tratar de sua saúde, e em 1.ª discussão para passar à 2.ª a proposição do Senado mandando correr, com a brevidade possível, as cinco loterias ainda não extraídas das dez que foram concedidas por decreto de 24 de junho de 1847, em benefício da matriz de Nossa Senhora da Glória desta corte.

O SR. PRESIDENTE convida aos Srs. senadores para trabalharem nas comissões, por ser a última parte da ordem do dia, e dá para a da 1.ª sessão a 3.ª discussão das proposições do Senado, uma concedendo à irmandade de Nossa Senhora do Rosário da cidade do Desterro possuir em bens de raiz até o valor de 8:000\$, e outra autorizando o governo a mandar passar carta de naturalização de cidadão brasileiro ao Dr. César Persiani; e a 1.ª discussão da proposição do Senado proibindo dentro das igrejas de todo e qualquer ato do processo eleitoral.

Levanta-se a sessão às 11 horas da manhã.

SESSÃO EM 5 DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O SR.º 1.º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro do Império, participando que S. M. o Imperador receberá no dia 6 do corrente mês, à 1 hora da tarde, no Paço da Cidade, a deputação do Senado que tem de apresentar ao mesmo augusto senhor a resposta à fala do trono. — Fica o Senado inteirado.

Outro do 1.º-secretário da câmara dos deputados, participando que a mesma câmara adotou e dirigiu à sanção imperial as seguintes resoluções: 1.ª, criando vários colégios eleitorais em algumas províncias; 2.ª, aplicando várias disposições para a naturalização dos estrangeiros estabelecidos como colonos nos diversos lugares do império. — Fica o senado inteirado.

Quatro ofícios do mesmo, acompanhando as seguintes proposições.

“A assembléa geral legislativa resolve:

“Art. 1.º Fica aprovada a aposentadoria concedida por decreto de 25 de maio de 1853 ao conselheiro Bernardo de Souza Franco, juiz de direito da capital do Pará, em um lugar de desembargador da relação do Rio de Janeiro, com o vencimento anual de 1:100\$.

“Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da câmara dos deputados, em 2 de junho de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

"A assembléa geral legislativa resolve:

"Art. 1.º Fica aprovada a aposentadoria concedida por decreto de 12 de abril de 1853 ao juiz de direito Manoel Joaquim de Sá Matos com o ordenado de 1:200\$.

"Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 2 de junho de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

"A assembléa geral legislativa resolve:

"Artigo único. O governo é autorizado a mandar pagar ao Dr. João Baptista dos Anjos a quantia de 1:210\$369 que pagou ao facultativo que o substituiu no serviço do hospital da marinha da província da Bahia durante a sua estada na Europa, de 1841 a 1844, ficando-lhe para este fim abertos o competente crédito: revogam-se as disposições em contrário.

"Paço do senado, em 2 de junho de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário.

"A assembléa geral legislativa resolve:

"Artigo único. É aberto ao governo um crédito de 1:210\$ a fim de pagar-se ao 1.º-tenente reformado do exército Manoel Soares de Figueiredo os soldos que se lhe devem como 2.º-tenente de artilharia do mesmo exército desde o 1.º de janeiro de 1827 até 31 de julho de 1831; revogadas as disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 2 de junho de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

Vão a imprimir as proposições.

É lida e aprovada a redação das emendas do senado à proposição da câmara dos deputados concedendo loterias à santa casa da Misericórdia, expostos e hospital dos lázaros da cidade de Cuiabá.

ORDEM DO DIA

São aprovadas sem debate, em 3.ª discussão, para serem remetidas à câmara dos deputados, indo primeiramente à comissão de re-

dação, as proposições do senado, uma concedendo à irmandade de Nossa Senhora o Rosário da cidade do Desterro possuir em bens de raiz até o valor de 8:000\$, e outra autorizando o governo a passar carta de naturalização de cidadão brasileiro ao Dr. Cesar Persiani: e em 1.ª discussão para passar a 2.ª a proposição do senado proibindo dentro das igrejas todo e qualquer ato do processo eleitoral.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia, e dá para a da seguinte sessão a 2.ª discussão da proposição do senado autorizando o governo a promover a incorporação de companhias para a pesca, salga e seca de peixes no litoral e rios do império; continuação da 2.ª discussão do parecer da comissão da mesa sobre o requerimento do guarda das galerias Joaquim Diógenes Máximo da Rosa, em que pede melhoramento de vencimentos.

Levanta-se a sessão às 11 horas da manhã.

SESSÃO EM 6 DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As dez e meia horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do 1.º-secretário da câmara dos Srs. deputados, participando a nomeação da mesa que ali deve servir no presente mês. — Fica o senado inteirado.

Um requerimento de José Francisco Barbosa, correio do senado, pedindo que seus vencimentos sejam igualados aos dos correios das secretarias de estado. — A comissão da mesa.

É remetido à secretaria um impresso sobre assuntos de topografia, geodésia, e de medições trigonométricas, e geralmente medição de terras, oferecido por J. D. Sturz.

ORDEM DO DIA

É aprovada sem debate em 2.ª discussão, para passar à 3.ª, a proposição do senado autorizando o governo a promover a incorporação de companhias para a pesca, salga e seca de peixes no litoral e rios do império, conjuntamente com as emendas oferecidas pelas comissões de fazenda e comércio.

Continua a 2.ª e última discussão, adiada, do parecer da comissão da mesa sobre o requerimento do guarda das galerias, Joa-

quim Diógenes Máximo da Rosa, em que pede aumento de vencimentos, com a emenda do Sr. visconde de Jequitinhonha aprovada na 1.ª discussão.

Discutida a matéria, é aprovado o parecer, sendo rejeitada a emenda.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia: convida a deputação encarregada de apresentar a S. M. o Imperador a resposta à fala do trono a desempenhar a sua missão, na hora designada, e aos Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões: e dá para ordem do dia 8 do corrente a 2.ª discussão da proposição do senado mandando correr, com a brevidade possível, as 5 loterias ainda não extraídas das 10 que foram concedidas por decreto de 24 de junho de 1847 em benefício da matriz de Nossa Senhora da Glória desta corte; e trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão às 11 horas da manhã.

SESSÃO EM 8 DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Expediente — Ordem do dia — Loterias à matriz de Nossa Senhora da Glória da corte. Discursos dos Srs. Silveira da Motta e Pimenta Bueno. Rejeição.

As 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro da justiça, em resposta ao do senado de 28 do mês passado, em que pede informações sobre os municípios, termos e comarcas do império. — A quem fez a requisição.

Outro do mesmo Sr. ministro, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução declarando que os oficiais da guarda policial das províncias do Pará e Amazonas que não tiverem sido contemplados na organização da guarda nacional das mesmas províncias têm direito a ser reformados. — Fica o senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Deputados.

Três ofícios do 1.º-secretário da mesma câmara acompanhando as seguintes proposições:

“A assembléa geral legislativa resolve:

“Artigo único. O governo é autorizado para conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro ao súdito francês padre Nicolau Germaine; ficando revogadas para este fim as disposições da lei em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 2 de junho de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

"A Assembléia geral legislativa resolve:

"Artigo único. O governo fica autorizado para conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro ao súdito prussiano Carlos Frederico Adão Hofer, ao Dr. Frederico José Carlos Rath, súdito alemão, e os súditos ingleses Samuel Southam e Haworth Southam; revogadas para este fim as disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 2 de junho de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Artigo único. Fica o governo autorizado para pagar ao 1.º-tenente da armada Augusto Máximo Rolão de Almeida Torrezão os soldos atrasados que lhe forem devidos.

"Paço da câmara dos deputados, em 2 de junho de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

Vão a imprimir, não o estando já.

O SR. MARQUÊS DE ABRANTES (pela ordem) — A comissão do senado foi recebida no paço imperial com todas as formalidades do estilo, e tivemos a honra de apresentar a S.M. o Imperador o voto de graças, a que o mesmo augusto senhor se dignou dar a seguinte resposta:

"Podeis manifestar ao senado o quanto lhe agradeço o apoio que promete ao meu governo: só assim terão mais pronta recompensa os seus desvelos pelo bem da nação."

O SR. PRESIDENTE — A resposta de S. M. I. é recebida com muito especial agrado.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — Sr. presidente, há dias que está sobre a mesa um parecer da comissão de instrução pública assinado somente por mim, por isso que acham-se ausentes os dois ilustres membros que comigo fazem parte dessa comissão. O Sr. Araújo Ribeiro está na Europa, e o Sr. Herculano Ferreira Penna nestes últimos dias tem deixado de comparecer ao senado.

Peço pois a V. Exa. que tenha a bondade de fazer com que sejam preenchidas as faltas que se dão na comissão de instrução pública, ao menos pelo que diz respeito ao Sr. Araújo Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Araújo Ribeiro está na Europa, e portanto sem dúvida alguma é necessário ser substituído; mas quanto ao Sr. Herculano Ferreira Penna, é de supor que compareça com brevidade. Como quer que seja, não é ao presidente que competem essas nomeações, porque o regimento manda que as nomeações sejam feitas por escrutínio secreto.

O SR. MENDES DOS SANTOS — Parecia-me que, segundo os estilos do nosso parlamento, é costume o Sr. presidente nomear por si mesmo, independente de votação da casa, os membros que têm de preencher as vagas que se dão nas comissões; mas acabo de ser informado que o uso é o Sr. presidente consultar ao senado se consente que ele faça essas nomeações; e portanto peço a V. Exa. que proceda neste sentido, consultando ao senado se consente que V. Exa. nomeie interinamente um ou dois membros para preenchimento da falta que notou o nobre senador pelo Ceará.

O SR. PRESIDENTE — Não sei quais são os precedentes do senado a este respeito. Segundo o regimento, as nomeações devem ser feitas por escrutínio secreto. Na câmara dos deputados é que se usa preencher essas faltas por simples nomeação do presidente. Não me recordo se aqui em idênticas circunstâncias o presidente tem sido autorizado pelo senado para fazer essas nomeações. (Pausa.)

Informa-me o Sr. 1.º-secretário que sim, e vou consultar ao senado: 1.º, se consente que se nomeie um membro para substituir ao Sr. Araújo Ribeiro na comissão de instrução pública; 2.º, se a nomeação deve ser por escrutínio secreto ou feita pelo presidente.

O senado, sendo consultado, decide que se nomeie um membro para substituir ao Sr. Araújo Ribeiro, e que a nomeação seja feita pelo Sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Nomeio para membro da comissão de instrução pública inteiramente o Sr. Silveira da Motta.

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o art. 1.º da proposição do senado mandando correr, com a brevidade possível, as 5 loterias ainda não extraídas das 10 que foram concedidas em benefício da matriz de Nossa Senhora da Glória.

O SR. PIMENTA BUENO — Como depois que foi oferecido este projeto de lei já foram extraídas duas destas loterias, e só faltam correr três, mando à mesa uma emenda para que no art. 1.º, em vez de 5, diga-se 3 loterias.

Lê-se, é apoiada e entra em discussão a emenda do Sr. Pimenta Bueno.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Sr. presidente, não tenho em vistas contrariar a justiça do projeto que se acha em discussão. Entendo que, se alguma aplicação do produto do jogo de loterias pode ser até certo ponto justificada, é aquela que se faz para objetos pios, porque julgo que a piedade do objeto pode talvez remir a impiedade do imposto; e por isso, sempre que se trata de aplicação de loterias para obras de igrejas e para obras de caridade, como edificação e auxílio de estabelecimentos de caridade, lhe dou meu voto. Bem viu V. Exa. que votei por todo aquele chuveiro de loterias, e por todas aquelas emendas felizes e infelizes que se propuseram aqui no senado.

Mas, Sr. presidente, conquanto eu não contrarie a matéria do projeto, conquanto ache que a freguesia da Glória, da qual hoje até sou freguês, precisa de auxílio para concluir a sua matriz, porque tem uma grande obra empreendida, não posso deixar de notar que o senado tenha já aprovado este projeto em 1.ª e 2.ª discussão...

O SR. PRESIDENTE — Esta é a 2.ª discussão, e agora se trata do art. 1.º.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Sim, senhor; esta é a 2.ª discussão, e trata-se do art. 1.º; mas não posso deixar de notar que o senado, tendo há dias rejeitado como que sistematicamente a continuação do imposto das loterias, único meio que acho de justificar o procedimento do senado na votação anterior a respeito de loterias, isto é, ter adotado o sistema de votar contra elas, se vá isoladamente aprovando loterias para esta ou para aquela igreja; e muito mais, Sr. presidente, quando as loterias que foram rejeitadas pelo senado, cuja decisão eu acato e respeito, eram quase todas concedidas para fins idênticos, e para alguns que acho ainda mais atendíveis, como são de estabelecimentos de caridade.

Entretanto vieram da câmara dos Srs. deputados trinta e tantos projetos concedendo loterias para obras nas províncias, obras que são mais precisas do que nesta corte porque aí estão nos centros das nossas províncias igrejas completamete em ruínas, não se

podendo nelas celebrar nem os ofícios indispensáveis nas freguesias, porque não há nem lugar onde celebrar a missa do dia; pois bem, pediu-se ao corpo legislativo que desse essa espécie de socorro para matrizes do nosso sertão, e esse pedido caiu nesta casa. Ora, há de se julgar que o senado é muito coerente, rejeitando essas socorros para as paróquias do sertão, e concedendo iguais e maiores favores para as paróquias ricas da capital do império?

E ainda mais, Sr. presidente, quando o senado procedeu com todo esse rigor a respeito das loterias concedidas em benefício de obras pias e de caridade nas províncias; quando o senado procedeu com todo esse rigor, sendo algumas dessas loterias concedidas para auxílio de igrejas e de estabelecimentos de caridade em províncias pobríssimas que não tem renda provincial alguma, há de se julgar que é coerente aprovando este projeto a favor de uma freguesia rica da capital do império, como é a freguesia da Glória, habitada quase toda ela pela nossa aristocracia comercial, que tem suas casas de campo nessa freguesia?

(Há um aparte.)

Por isso mesmo que eles podem ter duas casas, uma na cidade, e outra para recreio na freguesia da Glória, que é tão procurada, devem concorrer para essa obra. Sei que alguns deles têm concorrido, mesmo alguns que não são fregueses da Glória, e que ali apenas têm suas casas de campo; mas isto é um argumento para se dispensar este favor que o senado julgou dever negar àquelas freguesias do interior que são habitadas por pobres.

Sr. presidente, o favor extraordinário que se quer fazer ainda vem acompanhado de outros pelo projeto. As loterias que o senado rejeitou há poucos dias, e que eram concedidas para freguesias do interior de províncias pobres, não estavam acompanhadas dos favores acessórios com que estas são agora concedidas. Primeiro acessório: já correram umas poucas de loterias a favor da igreja da Glória, ao passo que para outras freguesias pobres ainda não correu nenhuma loteria; e como ainda restam algumas para a igreja da Glória, estabelece-se no projeto a declaração de que o governo lhes dê uma espécie de preferência mandando que elas corram com a maior brevidade possível. Segundo acessório: dispensa do imposto de 8%. Em terceiro lugar, adiantar ainda dos cofres públicos a importância do rendimento das três loterias que se mandam correr para se aplicar desde já à conclusão da obra da capela-mor, sendo

o tesouro indenizado depois. De modo que o favor que se quer fazer a esta igreja rica, que se negou às igrejas pobres, é mandar correr já as loterias, dispensar do imposto e mandar adiantar agora a importância para se pagar depois!

Pois, senhores, quando o senado não quis conceder loterias, mesmo sem nenhuma destas condições, para as igrejas pobres do Brasil, será coerente fazendo esta concessão? Dizei-me mais, senhores, há poucos dias veio da câmara dos Srs. deputados uma série de projetos de loterias concedidas, e notai bem que a idéia da concessão dessas loterias foi indicada por vários representantes de diversas províncias que estavam ao fato de suas necessidades, vieram esses projetos para o senado e o senado rejeitou-os todos; agora entende o senado que a câmara dos Srs. deputados há de aprovar loterias concedidas para a igreja da Glória, quando estão pelo menos naquela câmara trinta membros que indicaram loterias para casas de Misericórdia, hospitais e igrejas pobres de suas províncias e que nada obtiveram? O senado rejeita trinta e tantas proposições da câmara dos Srs. deputados, e depois disso diz à mesma câmara: "Agora dai loterias para a freguesia da Glória!" Quer-se loterias para a freguesia da Glória, dispensam-se do imposto as loterias para a freguesia da Glória, adianta-se a importância das loterias da freguesia da Glória! É muita Glória!

Não duvido, já disse, da justiça da aplicação; acho que o senado podia votar por esta aplicação, cuja natureza até certo ponto releva a iniquidade do imposto; mas era preciso que o senado fosse coerente, que não fizesse o que fez rejeitando em um dia trinta e tantas proposições de diferentes deputados que tiveram a parcimônia de propor para diversas províncias uma ou outra concessão, quando as nossas províncias estão com as suas matrizes quase todas em mal estado, quando em todas há necessidade de obras para hospitais de caridade.

Lembro-me ainda de que tratei aqui da concessão de duas loterias para um hospital num porto marítimo da província de São Paulo, isto é, no porto de Ubatuba, onde há muito comércio, muita afluência de marinhagem que precisa de um abrigo quando enferma, pois não tem hospital onde se recolha. Essa proposição caiu. No entanto para a freguesia da Glória, que tem protetores tão valiosos, habitantes ricos, abastados, que tem algum templo onde faça as cerimônias religiosas, há de o senado depois deste procedimento vo-

tar todos estes favores acumulados, estas preferências para correrem antes das outras, estes empréstimos, estas dispensas de impostos, quando não concedeu uma esmola de 10 rs. para as matrizes de outras províncias?...

Entendo que o nosso dever é de olhar para as necessidades mais urgentes do país, comparar essas necessidades, atender de preferência àquelas que reclamam um remédio mais imediato. Sem dúvida alguma as igrejas que mais precisam dos socorros dos cofres públicos não são as da capital do império, mas as das províncias, províncias algumas delas pobres, fiéis, porque os fiéis são fracos para auxiliar estas obras, são homens pobres, não podem dar auxílio, por muito fervorosa que seja a sua fé; no entanto que na capital do império os fregueses podem fazer sem sacrifício algum donativos muito elevado para a freguesia da Glória, como sei que tem feito. Se o senado equiparar esta freguesia às outras do desgraçado sertão do Brasil que não tiveram esta proteção, estou certo de que o zelo destes fregueses e moradores da Glória há de suprir muito bem, não há de haver falta alguma.

Por isso, Sr. Presidente, conquanto tenha votado por todas as loterias para este fim, entendo que para salvar-se a coerência do senado deve-se dar às loterias da freguesia da Glória um destino igual ao que se deu às outras; ou então permita V. Exa. que eu desde já inicie uma idéia para salvar esta nossa coerência; é oferecer como emenda neste projeto algumas loterias que foram desamparadas, e que eu posso ou trocar por outras ou conceder em número menor ou maior. Agora proponho, por exemplo, para um hospital em S. Sebastião, não em Ubatuba; há outras nas mesmas circunstâncias, lembrar-me-ei do porto de Iguape onde há também necessidade de um hospital. Vou então ver se posso fazer admitir algumas idéias que estão no caso desta, a meu ver, com alguma razão.

Por isso peço ao senado que me desculpe algumas pequenas considerações que fiz, unicamente com o intuito de salvar a coerência do senado, de não nos expormos a mandar agora para a câmara dos Srs. deputados uma resolução concedendo loterias, quando ainda há poucos dias rejeitamos cento e tantas. Era preciso que houvesse razão muito especial a este respeito. Se ela porém aparecer, estou pronto a sujeitar-me à decisão que se tomar, que será decerto a mais judiciosa.

O SR. PIMENTA BUENO — Sr. presidente, o nobre senador que

me precedeu não está certamete bem informado; se o estivesse, outras seriam suas idéias.

Começa por dizer que se querem fazer estas concessões a uma paróquia rica, etc. É uma paróquia que não tem renda alguma, que se compõe de paroquianos que já têm feito sacrifícios que montam a cerca de 50:000\$ para terem onde se celebrem os ofícios divinos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Correspondem a 50\$ nas províncias.

O SR. PIMENTA BUENO — Também está enganado. Até ao ano passado o povo daquela paróquia tinha concorrido com 30 e tantos contos, e o ano passado com quatorze contos e tanto. Talvez se não apresente, mesmo na corte, à exceção de ordens e irmandades ricas, nenhuma outra paróquia onde se tenha feito tanto sacrificio para ter-se onde celebrar os ofícios divinos. Custa muito a achar quem queira aceitar o lugar de provedor e de irmão de mesa daquela irmandade, não só porque os sacrificios a que se sujeitam são avultados, como porque, a não ser este recurso das loterias, nenhum terá meio de dar o mais pequeno andamento às obras.

Acresce ainda outro fato de que o nobre senador não está informado. A pequena capela onde agora se celebram os ofícios divinos está no todo arruinada, não admite concerto, não oferece segurança; a sua pequenez é tal que, nos domingos e dias santos, quando há maior concorrência, o povo não pode achar lugar nela; e, ou há de ouvir missa fora da capela, ou renunciar a assistir a esse ato.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Eu conheço muitas, no interior, onde se ouve missa apanhando chuva.

O SR. PIMENTA BUENO — Responderei a esse aparte.

Não sei como se quer sujeitar o município neutro a carregar com a extração das loterias para quantas necessidades tiverem as províncias, a ponto de chegar-se a pôr em dúvida (como o nobre senador) o concurso da corte a esse direito; de modo que na corte hão de correr loterias para todos os pontos do império onde se julgam precisas, menos para as necessidades da própria corte! Isto é, aquela porção dos habitantes do império que paga o imposto há de pagá-lo para todos os pontos, menos para aquele onde mora.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Todos o pagam, porque nas províncias também se vendem bilhetes das loterias da corte.

O SR. PIMENTA BUENO — Então por que não correm nos outros

pontos do império? Por que se quer que sejam extraídas na corte?

Eu sou paulista, também zelo muito os interesses da minha província; mas em primeiro lugar está a justiça. Não é possível que paróquias da corte não tenham matrizes, nem nenhuma igreja no seu distrito, como sucede na Glória; e que, negando-se-lhe loterias, se permita que aqui corram para obras de fora.

Digo ao nobre senador que dentro de um ano os moradores da paróquia da Glória não poderão ouvir missa, porque a capela atual não pode durar nem dois anos; já os peritos disseram que não tem conserto senão fazendo-se um telhado inteiramente novo, e não há dinheiro para isso. A irmandade não tem rendas; o que recebe apenas chega para pagar a cera e o serviço do ano ao coadjutor e aos sacristães. É objeto que consta do livro de exame das freguesias.

A renda da irmandade não chega a 3:000\$ por ano.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — As igrejas do interior se tivessem 3:000\$, seriam muito ricas.

O SR. PIMENTA BUENO — Pois essas igrejas procurem socorros nas suas localidades, e depois que as da corte estiverem prontas para o culto religioso então se poderá auxiliar as das províncias com loterias extraídas aqui.

O projeto que se discute cifra-se no seguinte: ver se se concluem os trabalhos em andamento, a fim de poder-se dentro de um ano proceder na capela-mor à celebração do culto divino; deixando a conclusão do templo, que demanda avultados capitais, para quando puder ser.

Já disse que a capela atual ameaça grande ruína; corre risco de desabar o telhado, e não há dinheiro para consertá-la.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Onde há tanta gente rica há de aparecer dinheiro.

O SR. PIMENTA BUENO — Não é tanto assim, e mesmo a última subscrição não foi promovida entre fregueses da paróquia, porque eles já têm concorrido muito.

Farei também uma observação que escapou ao nobre senador. Não se trata de conceder novas loterias; estas estão concedidas; o que se quer é fazer com que elas corram brevemente para obviar os inconvenientes que já ponderei, e dispensar-se o imposto a fim de que esse produto, que andaré por 40 e tantos contos, possa satisfazer a necessidade que há de um lugar onde se possa celebrar o culto divino.

É o que posso expor ao senado, que deliberará em sua sabedoria como entender.

O SR. MIRANDA — Muito bem!

Encerrada a discussão, é aprovado o art. 1.º e a emenda.

Segue-se a discussão do art. 2.º, e é rejeitado, bem como o 3.º.

Posta a votos a proposição para passar a 3.ª discussão, não passa.

O SR. PRESIDENTE convida aos Srs. senadores para trabalhem nas comissões, e dá para ordem do dia a 2.ª discussão da proposição do senado, proibindo dentro das igrejas todo e qualquer ato de processo eleitoral, e a 1.ª discussão das proposições aprovando as aposentadorias concedidas ao conselheiro Bernardo de Souza Franco e ao juiz de direito Manoel Joaquim de Sá Mattos.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

SESSÃO EM 9 DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Expediente — Ordem do dia — Proibição de atos eleitorais nas igrejas — Discursos dos Srs. Barão de Muritiba e Fonseca. Votação — Aposentadorias. Votação.

As 10 horas e 30 minutos da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O SR. 1.º-SECRETÁRIO lê a carta imperial que nomeia senador do império ao Sr. conselheiro Bernardo de Souza Franco. — É remetida à comissão de constituição com urgência, conjuntamente com as atas da respectiva eleição a que se procedeu na província do Pará

Lê mais dois ofícios do 1.º-secretário da câmara dos deputados, acompanhando as seguintes proposições:

“A assembléa geral legislativa resolve:

“Artigo único. Fica o governo autorizado a indenizar a propriedade do terreno em que está edificado o cemitério inglês, no lugar Santo Amaro, na província de Pernambuco, e que para este fim foi destinado pelo aviso régio de 20 de novembro de 1813; revogadas as disposições em contrário.

“Paço da câmara dos deputados, em 6 de junho de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário.”

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Artigo único. O governo fica autorizado para conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro a Ino Edwin Roberts, e Guilherme George Harvey, súditos ingleses, o primeiro residente na cidade do Recife de Pernambuco, e o segundo nesta corte; a Cristiano Emílio Hess, dinamarquês, também nesta côrte; e ao padre Luiz Degrossi, súdito sardo, domiciliado em Porto Alegre, província do Rio Grande do Sul; revogadas para este fim as disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 6 de junho de 1855. — Visconde de Baependi, presidente. — Francisco de Paula Cândido, 1.º-secretário. — Antonio José Machado, 2.º-secretário."

Vão a imprimir, não o estando.

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o art. 1.º da proposição do senado proibindo dentro das igrejas todo e qualquer ato do processo eleitoral; e é aprovado sem debate o dito art. 1.º, bem como o 2.º.

Segue-se a discussão do art. 3.º.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Eu não sabia que o projeto que está em discussão devia ser hoje submetido à aprovação do senado, e por isso o seu nobre autor me desculpará se as reflexões que vou fazer não forem fundadas.

Entendo que os artigos que já passaram, conquanto tenham por fim a dignidade da religião que professamos, todavia nos hão de trazer sérios embaraços em sua prática. Mas, como esses artigos estão aprovados, ocupar-me-ei com o último de que se trata, a respeito do qual procurarei ser muito breve.

O projeto, depois de ter apartado das igrejas o processo eleitoral, designa os lugares em que se deverá proceder a esses atos. Mas será possível aquilo que o projeto ordena em semelhante caso? Poderá ter execução na maior parte das paróquias do Brasil? Entendo que não"

Julgo que as eleições ficaram a arbítrio dos potentados. Sabemos que na maior parte das freguesias do centro apenas existem pequenas capelas, nas quais, segundo este projeto, as eleições não poderão ser feitas; ora, quase nenhuma dessas capelas têm consistorio, e na maior parte dessas paróquias não há edifícios públicos,

casa de câmara, a sala para as sessões do júri, etc., como também não há conventos e prédios pertencentes a corporações religiosas. Segue-se que, esgotados assim todos os recursos do projeto, o resultado será ter-se necessidade de lançar mão de edifícios particulares com o prévio consentimento dos proprietários; e além destes edifícios não terem a necessária capacidade para conter o número de pessoas que concorrem às eleições, ficaram estes dependentes da vontade de seus proprietários, os quais poderão não dar o preciso consentimento, por conhecerem ou preverem que as eleições não serão feitas no sentido que eles desejam.

Assim não posso atualmente descobrir onde nesses lugares poderá ter lugar o processo eleitoral, desde que se proíbe a sua verificação nos templos. É todavia possível que o nobre senador autor do projeto tenha já pensado sobre essa dificuldade e a resolva de uma maneira satisfatória.

Pelo que pertence também à última parte da disposição do artigo que se discute, parece que o nobre senador envolveu aí alguma incongruência; não foi muito coerente com os princípios que estabeleceu nos artigos antecedentes, porque poder-se-ia concluir que os consistórios das igrejas não devem participar do mesmo respeito, da mesma consideração que merecem as mais partes dessas mesmas igrejas. Porventura, nos consistórios dessas matrizes do centro não estão guardados objetos sagrados, imagens expostas em altares particulares desses consistórios?

E depois, senhores, já notei que a maior parte das igrejas do centro não têm consistório, não têm mais do que capela mor e corpo da igreja; e portanto, nesta parte a disposição, além da incongruência que já notei, não poderá ter inteira execução.

Espero que o nobre senador apresente algum meio de evitar as dificuldades que acabo de ponderar; e afianço que estou muito disposto a unir o meu voto ao do nobre senador, para que se não continue a poluir as igrejas com esses derramamentos de sangue, com esses desacatos a que às vezes as eleições dão lugar?

O SR. FONSECA — Quando proferi o discurso com que motivei a apresentação deste projeto, eu disse que toda a contestação poderia consistir na designação dos novos lugares em que as eleições devem ser feitas; mas acrescentei que ousava afirmar que difícil que eu reconhecia não podia ser elevado a **impossível**; que nesta matéria, bem como em muitas outras, **o querer é poder**; e como

pensar de outro modo, quando todas as outras nações têm instituições livres não fazem suas eleições nos templos? Ora, se ninguém pode negar que nesta matéria o **querer é poder**, pergunto eu, à vista da horrível profanação que tem havido em quase todos os templos por ocasiões de eleições, devemos ou não querer esta substituição? Entendo que devemos querer; e então toda e qualquer dificuldade que se apresente deixa de ser invencível.

Pelo antigo sistema de eleições a nomeação da mesa era um ato tumultuário em que todo o povo intervinha e queria ter parte; o lado político que mais bem armado se apresentava, que mais gritava e que mais atrevido se mostrava era o que formava a mesa; e entretanto, senhores, mesmo nesse tempo os trabalhos da mesa só podiam ser inspecionados pelos poucos que a cercavam.

Mas, pergunto eu, mesmo nesse tempo em que, pela lei que então vigorava, intervinham todos os votantes das paróquias para a aclamação da formação da mesa, onde era que nesta corte, para não irmos mais longe, se faziam as eleições? Ali na igreja de Santa Ana que estamos vendo, e cujo recinto é tão estreito ou mais acanhado do que algumas casas particulares; na igreja do Sacramento, onde por causa das suas obras serve de matriz, e portanto de recinto para as eleições, a sacristia, ou consistório; na Glória, na populosa paróquia da Glória, em sua matriz, cujo recinto é, como sabeis, o mais limitado possível; e assim em outras paróquias. Eis os lugares onde aqui na corte se faziam eleições quando estas eram tumultuárias.

Atualmente as eleições são feitas muito mais metodicamente; o povo não tem intervenção alguma na organização da mesa; dividem-se os eleitores em duas turmas, a primeira dos mais votados, e a segunda dos menos votados, ficando membros da mesa o último da primeira turma, e o primeiro da segunda; o mesmo se faz quanto aos suplentes; e fica assim constituída a mesa, sem alguma intervenção do povo. O povo não precisa ou não pode inspecionar os trabalhos da mesa, porque essa inspeção é feita por aqueles que se consideram chefes. Ainda mesmo que as eleições fossem feitas em um campo, ou largo, como o da Aclamação, muito poucos seriam os que poderiam estar em posição de observar o procedimento da mesa, porque a sua circunferência não admite senão um limitado número de pessoas.

Mas, senhores, se na capital do império, onde as paróquias são

muito mais populosas, fazem-se as eleições em recintos estreitíssimos, como se diz que nesses lugares ermos, nessas paróquias do interior não se poderão fazer eleições em lugares estreitos?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Mesmo em S. Paulo não é possível; por exemplo, na Penha.

O SR. FONSECA — Faz favor de me deixar continuar.

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. FONSECA — Se se pode fazer eleições em templos como Santa Ana, sacristia ou consistório do Sacramento, Glória, etc., sendo estas paróquias tão ricas (a riqueza influi para o maior número de votantes), tão populosas, como não se poderão fazer na sacristia da Penha? Pelo contrário, vejo que os templos dessas freguesias do interior são maiores do que algumas matrizes da corte, Santa Ana, Santo Antonio dos Pobres, Glória, etc. São recintos muito estreitos, não há paróquias mais populosas, e as eleições se fazem sem que ninguém se queixe da incapacidade destas igrejas para conterem em si o povo. É que não é preciso que o povo esteja todo e a um tempo dentro dos edifícios em que as eleições se praticam. O mesmo recebimento das cédulas dos votantes se faz, segundo a lei vigente, chamando-se a estes pela ordem em que estão seus nomes inscritos no alistamento, sem algum tumulto, ou necessidade da presença simultânea de todos. Oh! senhores, não continuemos a dar tanto escândalo, tanta matéria para os epigramas dos estrangeiros, que mal julgaram do nosso processo intelectual e moral vendo a terrível profanação dos nossos templos; poupemos a indignação das almas piedosas.

Disse o nobre senador que este projeto trará inconvenientes. Nada se faz neste globo em que habitamos que não tenha inconvenientes; e portanto pesemos na balança os inconvenientes que resultam da profanação de nossos templos por ocasião de eleições e os que poderão resultar da medida de que se trata; e eu não duvido afirmar que estes inconvenientes não poderão ter comparação alguma com aqueles. Ao apresentar este projeto já declarei que eu seria muito dócil em aceitar qualquer substituição à disposição de que se trata, porque o meu fim é que as eleições não sejam feitas nos templos, que eles sejam **desagravados**.

Se fosse preciso gastar algum dinheiro para desagravar os nossos templos, afastando deles os escândalos, os crimes que aí têm lugar em tempos de eleições, por que não adotaríamos isso? Quando

gastamos tanto dinheiro com o teatro lírico e outras muitas despesas (contra as quais eu não quero falar) que só servem para que se divirta um pequeno número de pessoas, por que não havemos de gastar dinheiro para que não sejam profanados esses asilos de piedade e de paz?

Eu apelo para a consciência de cada um dos nobres senadores; eles que digam se é impossível afastar as eleições dos nossos templos: pela minha parte creio não é isso impossível; pois não creio que haja um impossível desta ordem só exclusivamente pertencente à nação brasileira, e portanto julgo que devemos fazer algum esforço, alguns sacrifícios para que as eleições se façam fora dos templos.

Será de pouca monta o escândalo que temos dado com as eleições nos templos? Há de se por uma disposição legislativa praticar em nossas igrejas atos que mais excitam as paixões, donde nascem tanta imoralidade, tanta crueza?!

Eu no artigo que se discute, Sr. presidente, apresentei uma relação dos edifícios dentro dos quais se pode fazer eleições, deixando estas de serem feitas nas igrejas; e sendo meu fim mostrar que isto é possível, apontei em 1.º lugar os edifícios públicos. Está visto que em todas as paróquias onde houver edifício público, como a casa da câmara ou outro qualquer, esse edifício deve ser designado pelo governo.

Mas, como em algumas paróquias não há edifícios públicos, recorri aos edifícios pertencentes a corporações religiosas, aos conventos, etc., lembrei-me em segundo lugar desses edifícios porque os há em muitíssimas paróquias, e porque são ordinariamente mais vastos, sendo poucos os religiosos entre nós, ou porque neles não residem seus donos, e assim entendi que sofreriam menos que outros proprietários. Saiba-se porém que eu tanto respeito as propriedades das pessoas morais, as corporações religiosas, como as propriedades das pessoas físicas: o meu respeito é igualmente grande, não só porque entendo ser isto de rigorosa justiça, como porque a nossa constituição sabiamente garantiu em toda a plenitude a propriedade, sem alguma distinção; mas sendo certo que o número dos religiosos têm entre nós diminuído muito, encontrando-se em quase todos os conventos vastos salões desocupados, onde as eleições podem ser feitas, levei em linha de conta o menor sacrifício de cada um deles, e mesmo contei com a sua melhor vontade, pois que, sendo estas

corporações compostas de pessoas piedosas, é natural que queiram fazer algum sacrifício para afastar dos corpos das catedrais e matrizes os escândalos que ali têm havido.

Senhores, se não fosse prescrito pela lei que as eleições sejam feitas nos templos, se não fosse este absurdo, é certo que em muitos lugares onde há edifícios mais aptos para esses atos já tivesse desaparecido essa prática de tão terríveis resultados. Pois aqui mesmo na corte não há edifícios de muito maior capacidade do que esses templos em que as eleições são feitas? Certamente que os há. E por que, senhores, se tem feitos as eleições por prescrição legislativa nos templos, nesses lugares em que há edifícios mais vastos, mais próprios para esse mister? Talvez que pela nossa indiferença em matéria de religião. Mas, senhores, quando entramos para o senado, prestamos ali o juramento de manter a religião católica apostólica romana; e portanto essa indiferença não está em harmonia com esse juramento que prestamos.

A horrível profanação dos templos por ocasião das eleições foi agravada pela lei vigente. Durante 15 a 20 dias estão as igrejas reduzidas a secretarias eleitorais; deixa de haver missa, o que escandaliza muito; e o que tem havido nos templos? Um nobre senador me disse que já viu as imagens servirem de pedras, em alguns lugares têm corrido o sangue humano servindo de instrumento a imagem do Senhor!! E nós que sabemos disso, nós que temos em nossas mãos remediar isso, deixaremos de o fazer? Creio que não.

Se alguma dificuldade encontramos, se não é bom o artigo que se discute, os nobres senadores o substituam por outro, na certeza de que serei muito dócil em abraçar qualquer outra idéia, qualquer outra substituição de local. O que eu quereria que passasse, já passou em 2.ª discussão, e era que se afastasse dos templos esse escândalo a que temos sido levados pela miséria de nossas paixões.

Há nada que concorra mais para ofender a moral pública do que os desacatos praticados nas igrejas? Nada concorre tanto para enfraquecer essa única mestra da moral, a religião. Digo única mestra da moral, porque não creio em moral que não tem por base a religião. O país, o Estado, que quer progredir, prosperar sem religião, assemelha-se à embarcação que em alto mar navega sem bússola.

Mas disse o nobre senador que as eleições ficarão ao arbítrio dos potentados. Mas como, se o governo na corte e os presidentes

nas províncias devem designar os lugares em que as eleições se hão de praticar, e esta designação deve ser publicada nos editais respectivos? Se os potentados têm de abusar, na igreja o poderão fazer mais facilmente, e a experiência o tem mostrado. Se eles não recuam diante do derramamento de sangue humano, como se absterão de cometer fraudes nos templos? Esse derramamento de sangue horroriza mais dentro de um templo, e por que será aí evitada a fraude? Oh! Antes a experiência houvesse mostrado isso.

As eleições mesmo, senhores, têm perdido extraordinariamente por causa dessa horrível prática que tem diminuído o sentimento religioso, sem o qual não há verdadeira moral, não há verdadeira liberdade, nem mesmo sociedade possível, porque a ação das leis pára na superfície do homem, e a religião penetra-o e apodere-se-lhe do coração, e as eleições nos templos têm decorrido de um modo horrível para se perder o respeito à casa de Deus, para que o povo não tenha sentimentos religiosos.

Disse o nobre senador que nas pequenas povoações não se podem fazer as eleições senão nas igrejas, que são os únicos edifícios que há. Mas por que não se hão de fazer as eleições nos consistórios dessas capelas ou igrejas? Naquelas que não tiverem consistórios, façam-se as eleições nas sacristias; não há igreja sem sacristia. Se estas capelas são pequenas, é porque a população também é pequena e pequeno o número dos votantes. Se o lugar é tão insignificante que nem uma capela pode ter, é porque também o número de votantes é muito diminuto, principalmente com a lei atual, segundo a qual só pode ser votante quem tem 200\$ de rendimento. Se numa das freguesias da corte, tão populosa e tão rica, como é a do Sacramento, se fazem as eleições numa sacristia ou num corredor, como se quer argumentar com o pequeno espaço das sacristias das capelas do interior, nesses lugares onde o número dos votantes é tão diminuto?

O nobre senador disse que os particulares podem não querer emprestar seus prédios para as eleições. Não se os obriga, e este recurso será na falta de todos os mais que apresenta o artigo em discussão. Se houver algum particular que por patriotismo e piedade queira emprestar sua casa para esse fim, se aceitará isso; e no caso contrário não será obrigado; e então lançar-se-á mão do último recurso que apresenta o artigo.

Disse o nobre senador que para com os consistórios deve haver o mesmo respeito que para com os templos, porque aí também há imagens. Pode haver uma ou outra imagem que pode ser removida para o corpo da igreja; e um consistório ou sacristia, bem que seja respeitável, não exige o mesmo respeito que o templo, que o corpo da igreja, onde está o Santíssimo e todas as imagens, altares, etc.

No projeto se diz: — Preferindo-se os consistórios ou sacristias daquelas igrejas onde não se expõe perenemente o Santíssimo Sacramento.

Entendo, senhores, que este projeto é uma medida reparadora dos excessos, dos crimes com que se tem poluído os nossos templos; é um protesto contra esses excessos, contra esses crimes que tanto danificam o país e suas instituições, é uma medida eminentemente moralizadora, e por tudo isto muito digna do senado.

Todavia estou pronto a aceitar qualquer outra disposição que apresente melhor substituição de local, que os nobres senadores julguem mais conveniente.

Discutida a matéria é aprovado o art. 3.º, e a proposição para passar à 3.ª discussão.

São aprovadas sem debate em 1.ª e 2.ª discussão, para passarem à 3.ª, as proposições da câmara dos deputados aprovando as aposentadorias concedidas ao conselheiro Bernardo de Souza Franco e ao juiz de direito Manoel Joaquim de Sá Mattos.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia, e dá para a da 1.ª sessão, a 3.ª discussão da proposição do senado autorizando o governo a promover a incorporação de companhias para a pesca, salga e seca de peixes no litoral e rios do império, e a 1.ª discussão das proposições da câmara dos deputados autorizando o governo a conceder carta de naturalização ao padre Nicolau Germaine, Carlos Frederico Adão Hoefler, Dr. Frederico José Carlos Rath, Samuel Southam, e Haworth Southam.

Levanta-se a sessão ao meio dia.

SESSÃO EM 11 DE JUNHO DE 1855

SUMÁRIO — Retificação — Ordem do dia — 3.^a discussão do projeto sobre companhias de pescaria. Discursos dos Srs. Marquês de Abrantes, Visconde de Albuquerque, Dantas, D. Manoel e Visconde de Jequitinhonha.

As 10 e meia horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

É aprovada a redação da proposição do senado que autoriza ao governo a conceder 14 meses de licença com todos os seus vencimentos ao Dr. Antonio Policarpo Cabral, para ir à Europa tratar de sua saúde.

Lê-se o seguinte parecer:

“A comissão de poderes, examinando as atas parciais e geral da eleição a que se procedeu na província do Pará para preencher a vaga que deixou o Sr. José Clemente Pereira, e comparando-as com a lista que deu lugar à carta imperial de 6 do corrente nomeando senador do império o Sr. Bernardo de Souza Franco, nada encontrou que prejudique a eleição.

“Foram tomados em separado 3 votos no colégio da capital por Irregularidades na formação da mesa paroquial da freguesia do Capim; 1 no colégio de Cametá, por não declarar a lista a idade dos votados; 3 no de Bragança, por serem eleitores pertencentes ao círculo do colégio da capital; e 5 no de Cachoeira, por estar pronunciado

um desses eleitores, e por haverem excedido do número legal os votados pelas freguesias a que pertenciam os outros 4.

“Como porém o menos votado da lista tríplice obteve 191 votos, e o seu imediato 166, é claro que em nada ficaria alterada a lista quando mesmo os 15 votos em separado tivessem recaído nesse imediato. O contrário porém se verifica: 5 desses 15 votos aumentam o número dos obtidos pelo 3.º da lista, e nenhum foi dado ao seu imediato.

“É portanto a comissão de parecer que o Sr. Bernardo de Souza Franco está em circunstâncias de tomar assento como senador pela província do Pará.

“Paço do senado, 11 de junho de 1855. — **Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara. — Marquês de Olinda.**”

Discutida a matéria, é aprovado o parecer; e o Sr. presidente declara senador do império ao Sr. conselheiro Bernardo de Souza Franco, e que vai ser convidado para vir prestar o juramento e tomar assento no senado na 1.ª sessão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Sr. presidente, vou fazer uma pequena retificação sobre um aparte que dei ao meu nobre amigo senador por S. Paulo, visto que esse aparte contém uma inexatidão.

Tratando o nobre senador de responder a uma objeção que se tinha feito, dizia: “Mas, senhores, se na capital do império, onde as paróquias são muito mais populosas, fazem-se as eleições em recintos estreitíssimos, como se diz que nesses lugares ermos, nessas paróquias do interior não se poderão fazer eleições em lugares estreitos?” Depois destas palavras, se me atribui o seguinte aparte: “Mesmo em S. Paulo não é possível; por exemplo, na Penha”.

Eu não disse isso; nem mesmo dei aparte algum; estava conversando em voz baixa com o nobre senador que estava ao meu lado. Entretanto lembro-me que o meu nobre amigo senador por S. Paulo, prossequindo o seu discurso, equivocou-se, parecendo ouvir que eu me referia à Penha, quando eu tinha falado de uma outra freguesia, onde, dizia eu ao nobre senador que se achava a meu lado, não havia senão duas casinhas, sendo uma delas uma venda.

Eu não me podia referir à freguesia da Penha, porque, conhecedor como sou de quase toda a província de S. Paulo, e especialmente de um lugar tão próximo à capital, reconheço que esse lugar é um daqueles onde se torna menos sensível o inconveniente de que falava o nobre senador. Houve pois um equívoco de audição; o nobre

senador pensou que eu falava da Penha, quando era de outra freguesia que eu me referia. Isto é bem insignificante, mas os erros, ainda que insignificantes, não se deve deixar de ressaltar, quando isto é possível.

ORDEM DO DIA

Entra em 3.ª discussão a proposição do senado autorizando o governo a promover a incorporação de companhias para a pesca, salga e secas de peixes no litoral e rios do império; conjuntamente com as emendas das comissões de fazenda e comércio aprovadas na 2.ª discussão.

O SR. MARQUÊS DE ABRANTES — Este projeto, tendo por fim proteger uma indústria, não pode passar em silêncio no tempo de agora: alguma explicação é necessária; levanto-me para dá-la como autor do projeto.

O senado sabe que a nova escola econômica, sustentando o princípio da livre concorrência ou do comércio livre, repele o princípio de proteção à indústria. Esta nova escola ou sua doutrina, enquanto foi teoria e não passou dos livros, teve poucos adeptos, mormente entre os estadistas práticos; mas, depois que essa doutrina começou a ser posta em prática em 1843, e com feliz sucesso, por sir Robert Peal, o número de seus adeptos têm crescido prodigiosamente, havendo mesmo entre eles muitos exagerados.

Na minha qualidade de modesto cultor da ciência econômica, assim como nunca fui amigo exagerado do sistema protetor, também não sou hoje amigo exagerado da livre concorrência ou do comércio livre. Sou adepto da nova escola e da nova doutrina, porque acho-a fundada no censo comum, acho-a boa e sã; todavia, com muitos outros, admito-a como regra que deve e pode ter algumas exceções. Vou explicar-me.

A palavra — indústria — no seu sentido técnico é uma das mais complexas. Como gênero compreende muitas e várias espécies; e todas essas espécies são outras tantas indústrias. Indústrias há que têm importância comercial e econômica somente; e outras, que além dessa dupla importância têm também a política. São indústrias de importância política as indispensáveis para a segurança interna e externa do país, para defesa de sua independência, de sua integridade e de sua honra. Tais indústrias devem existir em cada país

ou nação que se quiser fazer respeitar. Se tais indústrias não existem, convém criá-las; e se existem imperfeitas e estacionárias, convém aperfeiçoá-las e desenvolvê-las. É do rigoroso dever de cada país, de cada nação, prover a essa grande necessidade; porque aí daquela cuja defesa, cuja segurança depender do estrangeiro. Sendo isto assim, entendo que as indústrias de importância política devem fazer exceção à regra da nova doutrina de livre concorrência.

É porventura a indústria das pescarias, que o projeto tem por fim promover, uma indústria de importância política? Manifestamente o é. As pescarias são o viveiro da melhor gente de mar; elas fornecem os melhores marinheiros, os homens mais aptos para tripular os navios, quer do comércio, quer da marinha militar: podem portanto fornecer pessoal à nossa esquadra; e de todos os elementos que constituem a força moral de um país, decerto o mais importante é o pessoal; porquanto podemos sem risco receber do estrangeiro madeiras, ferro, enfim todo o material necessário para a construção de navios, mas não podemos sem risco receber o pessoal necessário para sua tripulação, que constitui sua verdadeira força.

Se pois as pescarias fornecem um elemento essencial e indispensável para o armamento de nossa marinha militar; se a marinha militar é indispensável em um país que tem 900 léguas de litoral sobre o Atlântico, que precisa de policiar seus portos e costas, e mesmo de prover a outras necessidades impostas pelos tratados, pelo interesse público e pela honra nacional, é manifesto que uma indústria de resultado tão benéfico e de tão grande alcance é uma indústria de importância política, que deve ser protegida, deve estar nas exceções da nova doutrina econômica.

E porventura carecem as indústrias que nos convém criar ou aperfeiçoar e desenvolver de uma tal ou qual proteção? Nem mesmo os apóstolos mais ardentes da nova doutrina poderão negá-lo. Sr. presidente, não há indústria nascente que possa impunemente sofrer a livre concorrência do estrangeiro: a concorrência em tal caso é uma verdadeira discorrência. Ouvi um discurso de economia social de Júlio Chevalier: a doutrina socialista não calou em meu espírito; mas a demonstração que ele fez da discorrência verificada em certos casos, essa calou em meu espírito e de muitos adeptos da nova doutrina. Convém pois não dispensar de proteção a indústria indispensável quando não existe ou existe imperfeita, ou estacionária.

ria; e essa proteção deve consistir em pô-la razoavelmente ao abrigo da concorrência estrangeira ou da discorrência.

Além dos princípios que tenho exposto, e que me parece que demonstram a utilidade do projeto, posso ainda invocar o exemplo das principais nações marítimas. Direi em geral ao senado que nenhuma delas conseguiu elevar a indústria das pescarias ao ponto de prosperidade e desenvolvimento em que ora se acham senão por meio de uma proteção constante e afincadamente dada a essa indústria.

A Inglaterra, por exemplo, desvelou-se por espaço de dois séculos em proteger e fazer desenvolver a indústria das pescarias em todos os seus três reinos. Não referirei toda a sua história; ela acha-se resumida no relatório de sir F. Morgan apresentado ao parlamento em 1836. Limitar-me-ei a indicar ao senado quais foram os principais esforços empregados pelo governo e parlamento da Inglaterra para desenvolver a indústria das pescarias.

Carlos I em 1633 criou a célebre associação das pescarias, concedendo-lhe importantes favores. Começou a operar essa companhia até que a guerra civil deu cabo dela.

Cromwell em 1649 promoveu por meio de sir Phineas a organização de outra companhia, concedendo-lhe isenção dos direitos do sal, e dos de importação do material necessário, faculdade para abrir uma coleta, ou subscrição de capitais, e ainda isenção dos direitos de importação das mercadorias que trouxesse em retorno do peixe que exportasse. Esta companhia fez alguns benefícios; mas a época de transição entre o governo protetor e da restauração embarçou que a mesma companhia produzisse todos os ofícios que tinham direito de esperar os seus empresários.

Veio Carlos II e criou em 1667 o conselho real das pescas, pondo à testa dele seu próprio irmão duque de York, tendo por fim tomar todas as precisas medidas, e expedir os regulamentos necessários para promover e aperfeiçoar a indústria das pescarias. Carlos II e o parlamento concederam então às pescarias os seguintes favores: uma loteria por 3 anos, e por 7 anos isenção dos direitos de alfândegas — e faculdade para coleta —, e ao mesmo tempo foi lançado o imposto de 2 e meio shillings sobre o barril de peixe estrangeiro, e imposta às casas de comestíveis a obrigação de comprarem anualmente certo número de barris de peixe pelo preço de 30 shillings.

Esta companhia ia conseguindo desenvolver a indústria; mas veio a revolução de 1688 e paralisou a sua ação.

Em 1749, no reinado de Jorge II, fez o parlamento um inquérito sobre o estado da indústria das pescarias: o resultado desse inquérito foi a organização de uma companhia, com o capital de meio milhão esterlino, tendo por fim edificar portos, construir aldeias, armazéns e feitorias, mormente nas ilhas da Escócia.

A esta companhia concederam-se os seguintes favores por 14 anos: o prêmio de 36 shillings por tonelada dos barcos que aparelhasse, contanto que fosse cada um de mais de 20 toneladas; mais o prêmio de 2 1/2 shillings por barril de peixe que exportasse, e por fim a garantia de 3% de juros do capital incorporado: e também ao mesmo tempo elevou-se a 2 shillings e 8 pence o imposto sobre o barril de peixe estrangeiro.

Esta companhia fez grandes benefícios; e a ela (encomendo esta reflexão à prudência do Senado) foi já então concedida pelo parlamento a garantia de juro do seu capital. As pescarias fizeram grande progresso durante os quatorze anos da companhia, e continuaram a medrar.

Mas o governo e parlamento britânico entenderam que isso não bastava; e em 1786 foi organizada a Sociedade Britânica, com grande capital, para fundação de mais aldeias, armazéns, melhoramentos de portos, etc.

A esta grande sociedade foram concedidos os prêmios, ao princípio de 36, e depois de 60 shillings por tonelada, como às antecedentes companhias, mais o prêmio de 4 shillings por barril que exportasse, e então lançou-se fortíssimo imposto sobre a importação do peixe estrangeiro, que realmente ficou proibida.

Esta sociedade contribuiu para alcançar-se o **desideratum** do governo e do parlamento: as pescarias aumentaram prodigiosamente; tanto assim que em 1821 já essa indústria estava tão rica de capital e pessoal, estava tão robusta, podia arrostar tanto a concorrência de franceses e holandeses, que a proteção direta foi-se afrouxando por desnecessária; de sorte que em 1822 foram abolidos os prêmios por tonelada, e quanto ao prêmio de exportação, que era de 4 shillings por barril, marcou-se o prazo de 4 anos para que cessasse, sendo reduzido na razão de 1 shilling por ano.

Mas o governo e parlamento britânicos deixaram por isso de proteger, ou abandonaram as pescarias? Não, Sr. presidente, conti-

nuaram por meio de direitos fiscaes a dar alguma proteçao à indústriã nacional; e foi ainda para favorecê-la eficazmente que em 1823 foram abolidos os direitos do sal.

Tais foram, senhores, os meios por que a Inglaterra, que em 1677, no tempo de Carlos I, fora obrigada a mandar comprar cinco barcos na Holanda e a engajar pescadores holandeses para restabelecer a indústriã das suas pescarias, conseguiu ter em 1837 11.000 barcos e navios empregados na pesca, e 51.000 pescadores, além de mais de 40.000 pessoas empregadas nesta indústriã.

A França, Sr. presidente, desde o tempo de Francisco I eficazmente protegeu a indústriã das pescarias por meio de prêmios e outros favores consideráveis. Todos os governos que se têm seguido empregaram o mesmo sistema: — a antiga monarchia, a 1.ª república, o 1.º império, a restauração, a monarchia de Julho, a 2.ª república, o 2.º império, nenhum tem desistido dessa proteçao direta à indústriã das pescarias. Podem ser consultadas as leis dessas diversas épocas; eu as tenho aqui em apontamento.

Existem leis e regulamentos desde 1670 a 1793. Da primeira república há as leis de 17 Ventose, e 17 Floreal ano 10. Da restauração existem leis e regulamentos desde 1816 a 1830. Da monarchia de Julho existem vários regulamentos, e sobretudo a lei de 25 de setembro de 1837. Da nova república existe a lei de 27 de Julho de 1851, que garante todos os prêmios e favores até 1861. Os prêmios e favores consistem em prêmios de armamento que varlam de 15 a 50 francos por cabeça de homem de equipagem; em prêmios de exportação que variam de 10 a 30 francos por quintal métrico de peixe preparado nas pescas nacionais e exportado para o estrangeiro; na isençao dos direitos do sal e até dos direitos do tabaco para o consumo das equipagens empregadas na pesca, e em outros importantes favores e privilégios de que gozam os patrões e marinheiros empregados nessa indústriã. Tal é o método ainda hoje seguido pela França, não obstante os clamores da nova doutrina da livre concorrência.

Nenhum país, como sabe o Senado, chegou a tamanho fastígio de poder marítimo no século passado como a Holanda; e nacionais e estrangeiros atribuem todo esse poder holandês à sua indústriã das pescarias. A pescaria, diz o Pensioneiro João de Witt, foi a verdadeira mina de ouro que habiliou a Holanda a sacudir o jugo espanhol e a conquistar a Índia.

Que meios empregou a Holanda para tornar a indústria das pescarias em verdadeira base do seu poder marítimo? Empregou todos os meios de que se serviu depois a Inglaterra, e que ainda há pouco referi. Ainda hoje a Holanda sustenta e protege a indústria das pescarias por meio de direitos fiscais, por meio de tratados e convenções, por favores a todo o pessoal empregado nessa indústria.

Restam os Estados Unidos, hoje também potência marítima. Talvez pense alguém que nesse país de igualdade e liberdade a indústria das pescarias chegasse ao fastígio de prosperidade em que se acha, sem nenhum estímulo, sem nenhuma proteção: manifesto engano. Antes da independência as pescarias tinham tomado algum incremento na Nova Inglaterra a favor dos regulamentos da metrópole. Depois da independência, não favorecida por esses regulamentos, definiu e decaiu a indústria das pescarias nos Estados Unidos.

Os habitantes de Massachusetts, que eram os mais interessados nessa indústria, recorreram ao congresso pedindo proteção: o congresso, procedendo a todos os exames e pesquisas, entendeu que devia ir em socorro dessa indústria. Aqui tenho também notadas as diversas medidas tomadas pelo congresso americano em favor da indústria pesqueira.

Pelo primeiro ato de 30 de julho de 1789 foi concedido às armações de pescarias o prêmio de 5 cents por quintal ou barril de salmoura do peixe que produzissem como compensação dos direitos do sal.

Pelo ato de 16 de julho de 1792 foi concedido o prêmio de ar- mamento de 1 dólar por tonelada dos barcos aparelhados, contanto que tivessem cada um de 20 a 50 toneladas, e o de 2 1/2 dólares por tonelada uma vez que fossem de mais de 50 toneladas.

O ato de 8 de julho de 1797 aumentou com mais um terço o prêmio de tonelagem, e elevou a 12 cents o prêmio por quintal ou barril. O ato de 12 de abril de 1800 garantiu por mais 10 anos todos estes favores. O ato de 3 de março de 1817 não só conservou todos os favores antecedentes, como elevou a 20 cents o prêmio por quintal ou barril, e ao mesmo tempo lançou o imposto de 20 cents sobre o quintal ou barril de peixe estrangeiro que fosse importado. Esta proteção continuou, e em vários atos do congresso americano tomaram-se medidas em favor da indústria das pescarias. Isto demonstra quais foram também os meios pelos quais a União Americana conse-

guiu o desenvolvimento a que tem chegado esta indústria no seu seio.

Em 1789 contavam os Estados Unidos 9.000 toneladas de barcos e navios empregados na pesca, e 3.000 marinheiros; em 1846 (últimos dados estatísticos que tenho por mais seguros) já tinham 229.000 toneladas empregadas na pesca, em vários mares, e mais 60.000 marinheiros.

À vista pois destes exemplos, Sr. presidente, eu creio que não só devem eles servir-nos de lição, como que devemos aproveitar aqueles desses meios empregados que foram mais eficazes e produziram melhor efeito nessas nações marítimas.

Não devo dissimular aqui uma objeção feita por alguns apóstolos da nova doutrina econômico-política. Pretendem que essas nações marítimas que conseguiram levar ao maior grau de prosperidade a indústria das pescarias teriam alcançado o mesmo, e ainda mais, se porventura não tivessem empregado o sistema protetor.

Esta pretensão é, em minha humilde opinião e na de muitos, carecida de prova: a única prova que nos apresentam são teorias, são raciocínios, e aplicação de princípios mais ou menos absolutos; não alegam nem podem apresentar um só fato que possa corroborar ou tornar provável a sua pretensão. Se nos apontassem o exemplo de uma nação marítima que tivesse conseguido outro tanto sem proteção, eles teriam ganho a causa. Enquanto não o apontarem, lícito é duvidar-se desta sua pretensão. Ao simples bom senso, Sr. presidente, repugna que um país novo comece por onde um velho acabou: não é possível nem prudente negar proteção a uma indústria necessária, indispensável, senão quando ela já tem adquirido robustez, desenvolvimento e força tal que possa sem perigo sofrer a concorrência estrangeira.

Vemos que algumas das nações cujos exemplos invoquei só desistiram da maior proteção quando alcançaram o seu **desideratum**; então que maravilha é que desprezassem o que já era inútil... quebraram as armas de que não precisavam mais!...

Até aqui, Sr. presidente, tenho recorrido a princípios e a exemplos, agora vou ocupar-me particularmente do projeto. Entendi, Sr. presidente, que nas circunstâncias em que nos achamos é necessário auxiliar vigorosamente a indústria de que se trata: ela se acha em estado de abandono, abatida e desprezada, porque lhe faltam capitais de todo o gênero, não só o capital material, como (que é o mais

precioso) o da inteligência, dexteridade e préstimo profissional de operários.

Para que o auxílio seja dado convém excitar e promover empresas que o aproveitem, tanto mais quanto o malogro de uma antiga companhia, projetada em 1829, parece que ainda desanima a alguns empreendedores.

Com efeito, em 1829 organizou-se uma companhia com considerável capital, e requereu ao governo certos favores, como isenção de dízimos, faculdade para estabelecer feitorias em uma ilha dos Abrolhos e certos pontos de terra firme, etc.

No 1.º reinado foi atendida a companhia organizada, e por decreto expedido pela repartição da marinha foram-lhe concedidos quase todos os favores que dependiam do poder executivo, e foram submetidos à assembléia geral aqueles que dependiam de lei. Esse decreto e mais papéis da companhia apresentados à Câmara dos Deputados encontraram ali formal desaprovação. Nessa época, sabe o Senado que tudo quanto partia do governo era mau. A câmara negou os favores, o decreto ficou sem efeito, a empresa malogrou-se.

Daí talvez o grande desânimo que tem havido; e hoje para que os capitais possam afluir para essa indústria, para que homens sérios possam embarcar-se nela, cumpre assegurar-lhe de antemão garantias e favores que possam auxiliá-la de uma maneira direta e eficaz.

Tal foi o motivo porque entendi que devia apresentar este projeto. Quanto às disposições que ele contém, o Senado deve reconhecer que absteve de adotar todos os favores que têm sido ou são ainda concedidos pelas nações velhas à indústria das pescarias. Não admiti alguns favores que me pareceram anacrônicos, ou por demais protetores, que não têm sido abonados pela prática, etc.

Tanto assim que o projeto não impõe pesados direitos sobre o peixe estrangeiro, nem tampouco proíbe a sua importação.

Igualmente ele não contém os prêmios da tonelagem, ou armamento, que foram usados na Inglaterra, onde chegaram a elevar-se até 80 shillings, e ainda hoje na França se eleva a 50 fr. por homem de equipagem, cuja eficácia é contestada, e muito sujeita a abuso.

Enfim, só admite favores que são razoáveis e bastantes para fomentar a incorporação de companhias e promover a indústria da pesca.

O mais eficaz entre eles é o da garantia dos juros. O da isenção de direito das matérias primas é também importante; mas a esse respeito convém, e adoto a emenda da ilustre comissão: se a nova tarifa dispensar ou reduzir a uma proporção mínima o direito de importação das matérias primas em geral, todas as indústrias serão igualmente protegidas, e entre elas esta de que trata o projeto. Mas enquanto a nova tarifa não estiver em execução tornar-se-ia necessária a isenção proposta.

As outras isenções de recrutamento, menos para a marinha militar, com as modificações constantes do mesmo projeto, tudo isso me parece livre de objeções.

São favores que podem ser dados sem escrúpulo a uma indústria de tanta importância como esta.

Adotei no § 4.º o princípio dos prêmios na exportação e consumo, prêmios de que usou por longos anos o governo dos Estados Unidos; mas na comissão ouvi reflexões que me induziram a mudar de propósito. A comissão receia que esses prêmios pagos pelo governo geral sejam frustrados por imposições que as assembleias provinciais, a título de miunças etc., possam lançar sobre o peixe produzido pelas companhias. Ao redigir o projeto lembrei-me dessa contrariedade; mas entendendo, como entendi, que não é lícito a nenhuma assembleia provincial legislar a este respeito, não duvidei aventurar a disposição do dito parágrafo.

Constando-me, porém, que de fato legislam sobre exportação, e até sobre importação, de que há infelizmente muitos exemplos, não seria prudente insistir em tais prêmios.

Se eles correm o risco quase certo de serem frustrados melhor é omiti-los.

Por outro lado, reconhecendo que os favorês já concedidos bastam para despertar o espírito de empresa e para dar começo ao desenvolvimento da indústrias das pescarias entre nós, não só concordei com os meus nobres colegas da comissão, como venho hoje propor a supressão do § 4.º

Feito isto, creio que não há objeção séria, nem mesmo da parte dos sectários mais exagerados da nova doutrina econômico-política, que condena o sistema protetor, que possa contrariar a medida que tive a honra de submeter ao exame do Senado.

Eis aqui a explicação que me cabia dar: peço ao Senado que me desculpe ter roubado a sua atenção por alguns instantes, e vou mandar à mesa a emenda de que falei.

Vai à mesa e é apoiado o seguinte:

“Suprima-se o § 4.º. — Marquês de Abrantes.”

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Eu tenho votado contra o projeto, não porque deixe de abundar nas opiniões de seu ilustre autor; pelo contrário, abundo nas opiniões do honrado membro; mas entendo que a doutrina do projeto não corresponde às intenções com que foi redigido. Poderia deixá-lo passar sem discussão, não tomar tempo à casa motivando a minha opinião; mas o muito respeito que tributo ao honrado membro autor da proposição, a amizade que lhe tenho, e uma tal ou qual satisfação ao público, porque o meu silêncio, tratando-se de uma matéria em que eu poderia dizer alguma coisa, pareceria um sinal de aprovação, e de que eu achava que isto era um grande meio de concorrer para o melhoramento da nossa marinha, quando tal não acho, foram outros tantos motivos que me levaram a considerar que eu tinha tal ou qual dever de dar as razões em que me fundo para não votar pelo projeto.

Sr. presidente, a doutrina do nobre senador é axioma para mim; abundo nela; mas permita que lhe diga que não é preciso ir à Inglaterra, nem recorrer aos economistas para confirmá-la. Não é preciso ir à Inglaterra, Sr. presidente, porque basta a história do meu país, basta a história de Portugal para se conhecer quanto se protegeu a indústria das pescarias, e quanto se reconheceu sempre que era um elemento essencialmente importante para a constituição da força de mar.

Toda a legislação acerca de pescarias, toda a legislação da marinha portuguesa, se não foi constantemente observada, pelo menos é mais antiga do que essa citada pelo nobre senador.

Sim, a legislação portuguesa sobre pescaria é mais antiga do que essa de Inglaterra. A convicção de que, sem proteção às pescarias, não há marinha, é antiga e foi devidamente atendida na legislação portuguesa. Não digo com isto que ela fosse sempre observada, porque infelizmente esta nação não tinha os elementos de energia e força de vontade que tem a nação inglesa.

A doutrina a este respeito professada pelos economistas está toda na constituição do império. E é a má interpretação, a má inteligência que se tem dado à constituição que nos faz renegar aquilo

que tínhamos de positivo na legislação portuguesa, em vigor no nosso país.

A constituição estabeleceu no art. 179, § 24 a seguinte doutrina:

“Nenhum gênero de trabalho, de cultura, indústria ou comércio pode ser proibido, uma vez que não se oponha aos costumes públicos, à segurança, à saúde dos cidadãos.”

Este parágrafo da constituição, Sr. presidente, tem sido mal entendido, tem transtornado muitos bons desejos, e pela sua má inteligência deu motivo a que a assembléia geral, no começo de seus trabalhos, procedesse segundo referiu o nobre senador a respeito das pescarias.

Entendia-se então, e ainda hoje há muita gente que entende, que nenhum gênero da indústria pode ser proibido; que esses privilégios são contrários à constituição; é doutrina que existiu e existe ainda hoje, querendo-se entender o parágrafo que citei desta maneira:

Eu não precisava de outro artigo, bastava-me este para mostrar que a indústria (a que o nobre senador chama política) tem relação com a segurança do Estado, por consequência não pode ser livre.

Senhores, primeiro que tudo a segurança do Estado, e neste mesmo artigo que permite a liberdade de indústria: “Uma vez que essa indústria não se oponha à segurança do Estado”; logo não há liberdade absoluta. Eu pois não precisava senão deste artigo; mas há outro que tem sido muito esquecido entre nós, e para o qual chamo a atenção da casa e dos senhores que governam; é o art. 150, em que se estabelece que “uma ordenança especial regulava a organização do exército do Brasil, suas promoções, soldos e disciplina, assim como da força naval.”

Suponho que se nos importarmos um pouco com este artigo, veremos que sem uma ordenança que regule a força naval não é possível que se trate da segurança do Estado, como se deve tratar. Ora, essa ordenança não é só para as promoções e soldos, é também para o primeiro elemento da organização desta mesma força, e o primeiro elementos é o recrutamento, é a leva de gente para a marinha.

Tratamos da questão das pescarias, o que é com efeito um elemento de leva de gente para a marinha; e enquanto não protegermos as pescarias, e também o comércio, a navegação mercante, não teremos marinheiros; portanto é necessário cuidar nos meios de ter esses indivíduos para a organização da força de mar.

O nobre senador, muito cuidadoso, e mesmo talvez bem informado do estado em que nos achamos a este respeito, lembrou-se da proteção às pescarias. Sim, senhor; mas vamos examinar praticamente o que há de acontecer.

Diz o nobre senador: — isenção de direitos. — Abundo na sua opinião. — Prêmios. — Adoto-os; acho mesmo pouco, votarei por maiores prêmios, por maiores favores. Diz mais o nobre senador: — Os marinheiros brasileiros que forem empregados nas pescarias serão isentos do serviço da armada. Eis aqui a grande questão; o que quer o nobre senador? Quer marinheiros para organizar a força do mar; mas reconhece que os não temos no nosso país; como é pois que quer criar um ramo de indústria subordinada à organização da força, e isenta esses indivíduos?...

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ — Não isenta.

O SR. MARQUÊS DE ABRANTES — Leia V. Exa. o parágrafo.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Eu leio, mas não é ainda este o meu argumento, não é esta a grande questão. Vou ler: "Isenção por 10 a 20 anos do recrutamento para a marinha, mesmo em tempo de guerra, a respeito dos patrões das embarcações, dos moços ou aprendizes, menores de 18 anos, e dos mestres ou diretores dos trabalhos das feitorias." Eis aqui. Suponho que não me equivoquei. Sr. presidente, as intenções do nobre senador serão iludidas, este privilégio será concedido ao comércio; ele há de ganhar, mas a marinha de guerra não. Quem se há de empregar nesta indústria não hão de ser os brasileiros, hão de ser os estrangeiros, e esta é a grande questão que temos de tomar em consideração se quisermos ter força de mar. Os estrangeiros se apossaram desta indústria, gozaram de todos os favores e privilégios; mas aos ônus de cidadãos brasileiros eles não são obrigados; o que se segue é que protegemos o estrangeiro e não havemos de ter marinheiros. Esta é que é a questão. E recorra o nobre senador, que é tão curioso das coisas inglesas, francesas, alemãs e italianas, recorra à antiga legislação portuguesa, que também é nossa legislação, que a tal respeito há de achar alguma coisa.

Sr. presidente, eu não estou dizendo novidade: na Câmara dos Deputados existe uma proposta baseada nestas idéias, sendo eu ministro da marinha. Essa proposta tinha diferentes disposições acerca dos meios de organizar a força de mar; mas não era ainda essa ordenança tão desejada por mim. A minha questão é se aqueles ra-

mos de indústria a que o nobre senador chamou política, que constituem a essência da força para sustentar a nossa independência, nacionalidade e todos esses nomes que a constituição costuma empregar, se essas indústrias hão de estar ao alcance dos estrangeiros em concorrência dos nacionais. Essa é a grande questão, porque no momento em que os estrangeiros entrarem em concorrência dessas indústrias eles excluirão destas os nacionais e serão senhores delas.

O nobre senador vai às pescarias; e pergunto eu, a navegação dos nossos rios, e a nossa cabotagem (que mais valia aboli-la do que conservá-la como está atualmente), não é composta de estrangeiros e de escravos? Nós sacrificamos os nossos interesses de comunicações, as nossas relações de província a província a fim de termos marinheiros; e o que tem produzido esse sacrifício? É que são os estrangeiros e os escravos que fazem a cabotagem; temos talvez apenas a décima parte de nacionais. E é esta a proteção que damos? Fazemos sacrifícios e não temos compensação alguma!

Se o nobre senador quer apresentar emenda declarando que os estrangeiros empregados nestas pescarias serão considerados como brasileiros para o serviço da esquadra, concordarei com o seu projeto. O nobre senador sabe das minhas opiniões, sabe da questão recente acerca dos estaleiros; da disposição do regulamento das capitâneas dos portos. O nobre senador está convencido da necessidade de uma ordenança da força naval, assim como da do exército; mas tenho consciência de que as disposições deste projeto, em que sem dúvida transpira o sentimento de amor ao país, e para as quais eu desejo concorrer, bem longe de nos fazer bem nos hão de fazer mal.

Convencido disto, como estou, não hei de votar por elas.

Não vejo que os tratados possam trazer complicações; a indústria só é livre quando se não opõe à segurança do Estado, e não podemos fazer tratados contra a segurança do Estado. Se quereis exercer essa indústria, vinde, sujeitai-vos à necessidade que tem o Estado de manter a sua segurança. Mas dar privilégio aos estrangeiros em detrimento da segurança do Estado, do bem comum do meu país, não convenho, não posso aprovar tal disposição.

Suponho que tenho dito quanto basta para justificar o meu procedimento acerca deste projeto. Voto contra ele.

O SR. MARQUÊS DE ABRANTES — Sr. presidente, não me demorei em acompanhar o nobre senador em todas as reflexões que fez lembrando a antiga legislação portuguesa sobre as pescarias, e citando artigos da nossa constituição para contestar algumas partes do meu discurso.

Todavia, a respeito da legislação portuguesa, direi sempre ao nobre senador que ele mesmo me pareceu convencido de que nunca o governo português tratou afincadamente de dar verdadeira proteção à indústria das pescarias, quer no reino quer nas colônias.

O nobre senador refletiu no seu discurso que falavam a Portugal os elementos de estabilidade e de força necessários para fazer executar seus regulamentos. Se confessa isso, para que invoca uma legislação que ficou letra morta! Sabe o nobre senador que muitos regulamentos portugueses, aliás excelentes, jazem nas nossas coleções, sem que nunca tivessem execução, ou que a tiveram tão imperfeita que alguns produziram resultados contrários ao que o legislador tinha em vista. Os relativos às pescarias estão nesse caso pela mor parte. E então para que invocá-los?

No meu primeiro discurso procurei alegar a favor da doutrina do projeto o exemplo das nações marítimas mais adiantadas: limitei-me à Inglaterra, França, Holanda e Estados Unidos. Esses países é que podem servir de exemplo quando se procura dar proteção à indústria das pescarias: eles não se limitaram a fazer regulamentos como Portugal, para ficarem letra morta, ao contrário empregaram a energia e força necessária para que fossem executados e tivessem o mais pronto resultado.

As verdadeiras medidas de proteção não consistem somente em organizar regulamentos econômicos e policiais. As nações a que me referi não se limitaram a isso; não só fomentaram as pescarias com prêmios e favores, como procuraram protegê-las com a mais constante solicitude, e até com a força.

Assim tem procedido as nações cujo exemplo citei, e ainda procedem os Estados Unidos, onde a indústria das pescarias acha-se como já disse, no fastígio da prosperidade.

A União Americana empregou a sua influência diplomática e a sua força para dar a maior proteção a essa indústria indispensável a um nação marítima.

Logo que foi reconhecida a sua independência, os Estados Unidos, no tratado que celebraram com a Grã-Bretanha, em 1783, trata-

ram de assegurar aos seus pescadores o direito de exercer a sua indústria na Terra Nova, na baía de Hudson e em todos os mares adjacentes das colônias britânicas. Nesse mesmo tratado foi garantido aos pescadores americanos poderem tratar da salga e da cura do peixe em todos os pontos da Nova Escócia, do Labrador e das ilhas da Madalena, contanto que esses pontos não estivessem habitados.

Veio a guerra de 1814 entre os Estados Unidos e a Grã-Bretanha. Feita a paz os Estados Unidos não se descuidaram de obter novas concessões. Foi negociada com a Inglaterra a convenção de 1818, pela qual foi permitido aos americanos poderem fazer a salga e a cura do peixe na Terra Nova, que havia sido excluída pelo tratado anterior, e foi demais garantido o direito de poderem eles pescar em todas as baías e enseadas das colônias britânicas da América, contanto que o fizessem a três milhas da costa.

Os pescadores americanos começaram então a pescar dentro de todas as baías e enseadas. Daí surgiu uma disputa. As autoridades inglesas entendiam que deviam ser contadas as 3 milhas dos pontos extremos, ou da corda do arco formado pelas enseadas ou bahias. Os americanos insistiam em que fossem contadas do fundo ou do centro do arco delas.

As autoridades britânicas empregaram a força para fazer respeitar a sua inteligência, e alguns barcos americanos foram apresados. Os Estados Unidos expediram logo a fragata a vapor **Mississipi**, e outros vasos de guerra, para que protegessem ali os seus pescadores.

A diplomacia apoderou-se da questão para evitar uma guerra, e o resultado foi a nova convenção de 1853, que deixou ainda mais protegida a indústria das pescarias americanas naquelas paragens.

Eis como se deve dar proteção: não bastam regulamentos, que ficam sem execução, como ficaram, pelo menos entre nós, os de legislação portuguesa.

Quanto aos artigos da constituição invocados pelo nobre senador, peço-lhe permissão para dizer que eles, não contrariam os princípios econômicos geralmente recebidos, nem mesmo os da nova escola econômico-política. Não sei pois para que os invocou. Vamos aos argumentos em que se funda a oposição que o nobre senador fez ao projeto.

O Senado já reconheceu que o nobre senador equivocou-se quando supunha que o projeto era contraditório, isto é, que queria fornecer à nossa marinha militar um pessoal suficiente e proibia ao mesmo

tempo que os pescadores fossem recrutados. A simples leitura do § 3.º do art. 1.º mostra que só estão isentos do recrutamento os patrões das embarcações, os moços ou aprendizes menores de 18 anos, e os mestres ou diretores dos trabalhos das feitorias.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Essa bagatela!

O SR. MARQUÊS DE ABRANTES — Entende por isso o nobre senador que deste modo privávamos a armada dos marinheiros que lhe queremos fornecer. Primeiramente reflita o nobre senador que essa isenção é temporária, ou só por 10 anos; em segundo lugar, que o projeto tem por fim atrair estrangeiros inteligentes que venham ensinar os melhores métodos e processos para que se desenvolva e aperfeiçoe a indústria da pesca. Se o nobre senador presume que afluirão imediatamente estrangeiros de todas as nações para as nossas pescarias, parece-me que se engana. A vida do pescador não é muito apetecível. Contemos com a nossa gente, e já temos suficiente pessoal empregado nessa vida.

O nobre senador sabe que em muitas paragens das províncias do norte e mesmo do sul há povoações, aldeias, grupos de população que já vivem e vivem só da vida do mar, ou tiram dela sua subsistência. Não temos portanto necessidade de grande pessoal para começarmos a tarefa de aperfeiçoar a indústria das pescarias.

O pessoal estrangeiro de que por ora necessitamos, e que não virá sem retribuição vantajosa, consiste em homens práticos, traquejados nesse mister, que saibam e venham ensinar principalmente os processos da salga e seca dos peixes. A falta desse pessoal é de todas a mais sensível. Temos pescarias, é verdade, mas em que estado se acham? No do maior abatimento, não por falta de pescadores, mas por falta de inteligência. Não sabemos salgar o peixe, nem secá-lo. Raras são as províncias que se ocupam desse mister, e as que o fazem fornecem ao mercado um peixe tão mal curado e asqueroso que não acha compradores.

É pois para remediar este mal, para que esta indústria se aperfeiçoe, que convém não repelir os estrangeiros. Seria um contra-senso querer que uma indústria prospere, e ao mesmo tempo embaraçar que homens amestrados e provecos nela venham ensiná-la.

Falou o nobre senador em ordenança naval. Também eu a desejo, e reputo-a como uma necessidade do país. Mas que mal faz que enquanto não se organiza essa ordenança começemos a fomentar as

pescarias, e preparar viveiros de gente do mar? Creio que uma coisa não implica com a outra.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Decerto.

O SR. MARQUÊS DE ABRANTES — Sr. presidente, devo ainda refutar, permita-me o nobre senador, a opinião que ele emitiu relativa aos estrangeiros. O nobre senador não pode negar que nos achamos em circunstâncias tais que mais nos convém atrair do que repelir os estrangeiros.

Sendo assim, como quer o nobre senador que sujeitemos desde logo os estrangeiros de que necessitamos ao ônus do recrutamento? Tal medida seria o meio mais eficaz para repeli-los.

Que importa que isentemos do recrutamento os estrangeiros que forem engajados para ensinar a pesca com aparelhos aperfeiçoados, e pôr aqui em prática os processos da salga e seca dos peixes? Não é grande sacrifício. Além de compensado com o aperfeiçoamento de uma indústria tão essencial, esses estrangeiros terão filhos no país que possam ser recrutados. O nobre senador sabe quanto é prolífica a população marítima. Não tenha portanto receio de que fiquemos baldos de gente do mar. Promova-se a indústria, trate-se de desenvolvê-la, que essa gente não faltará.

Falou o nobre senador da cabotagem, e lastimou que nela ainda sirvam escravos. Também lastimo como o nobre senador essa circunstância, posto que entenda não ser tão grande como ele supõe a massa de escravos que atualmente se emprega no serviço da cabotagem como marinheiros.

Nós temos cabotagem de duas naturezas: temos a pequena de porto a porto em cada província, e temos a grande de província a província. Províncias há tão separadas ou distantes entre si, que a cabotagem equivale quase a longo curso.

Que na pequena cabotagem abunde o número de escravos como marinheiros, não duvido; alguns trabalhos organizados pelas capitais dos portos a esse respeito parece que o demonstram. Mas na grande cabotagem eu creio que o nobre senador exagera um pouco: há escravos, mas o seu número não avulta tanto.

Mas, enfim, eu quero dar de barato, quero convir com o nobre senador a este respeito; é isso um mal, é uma calamidade; mas qual o meio de evitá-la? É decerto promover a formação de viveiros de gente de mar, é promover a indústria das pescarias, auxiliando-a eficazmente; porque a maior parte da mocidade que não tem em terra

abundantes meios de subsistência, que não possui, ou possui algum terreno que lhe não compense o trabalho, será induzida a empregar-se na vida do mar logo que se lhe ofereçam vantagens. As companhias que se organizarem com capital suficiente poderão oferecê-las. Elas construirão abarracamentos e casas para habitação dos pescadores e suas famílias, tratarão de recompensar aos que bem servirem, não deixarão de protegê-los, e por conseqüência de atraí-los. Os moços pobres acham um asilo seguro e cômodo nas feitorias, e acharão mais cômodo na vida do mar do que na que passavam em terra.

Companhias organizadas como quer o projeto podem no espaço de 10 anos dar grande impulso à indústria da pescaria, aumentar a população marítima, e habilitar homens que possam empregar-se como marinheiros, assim na navegação costeira, como na de longo curso e na marinha de guerra.

E logo que for havendo maior porção de gente do mar estou convencido que os escravos que ainda servem como marinheiros serão aplicados a outro mister, como já se vai fazendo no serviço doméstico e em outros.

O nobre senador declarou que votaria pelo projeto se porventura eu oferecesse alguma emenda que nacionalizasse os estrangeiros que viessem empregar-se nas companhias que se organizarem. A esse respeito só me resta declarar-lhe também que não me é possível oferecer tal emenda.

Seria um contra-senso da minha parte, seria contraditório (**apoiados**) comigo mesmo. Se quero promover a indústria das pescarias atraindo estrangeiros adestrados que venham ensiná-la, como posso propor uma medida que tende a afugentá-los, por isso que os sujeita ao ônus do recrutamento?

Se o nobre senador faz depender o seu voto de semelhante emenda, que me convida a oferecer, dá a entender com isso que procurou um pretexto para não votar a favor do projeto.

Sr. presidente, com a garantia dos juros e com os outros favores que o projeto consagra, tenho firme esperança de que a indústria das pescarias começa a sair do abatimento em que se acha: com o tempo ela se desenvolverá e aperfeiçoará. Não se espere que as medidas contidas neste projeto produzam de um dia para outro todo o efeito que se deseja; esse efeito será obra do tempo, da perseverança. Talvez que outros favores e medidas mais enérgicas sejam ainda empregadas pelo governo e parlamento brasileiro para o desenvolvimento

dessa indústria. Tenho também esperança de que a opinião pública se há de formar e pronunciar com mais energia a favor da indústria da pescaria; já se formou e pronunciou a favor de outros melhoramentos materiais de que necessitamos.

Carecemos, Sr. presidente, de prover desde já a todos os elementos necessários para nossa segurança e defesa. Até hoje temos dependido do estrangeiro, temos estado como à mercê de outros. As circunstâncias políticas do mundo, a difusão das luzes, o progresso que nós mesmos temos já feito, tudo enfim nos obriga a mudar do sistema de indiferença e inércia, e a ir preparando os meios de que necessitamos como nação, e de que teremos de servir-nos, não hoje nem amanhã, mas, no futuro. A previdência política requer absolutamente que nos ocupemos desta e de outras indústrias que são de importância política.

Não sei se me escapou responder a mais alguma observação feita pelo nobre senador contra o projeto. Se escapou-me, queira lembrar-me. Tenho a maior deferência por suas opiniões, desejaria estar sempre de acordo com o nobre senador, mas infelizmente raríssimas vezes tem sucedido isso.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Principiarei por onde acabou o nobre senador. Raríssimas vezes estamos de acordo.

Tendo tantas simpatias pelo nobre senador, fazendo o maior conceito de sua capacidade, do seu interesse pela causa pública, tenho a infelicidade de achar-se quase sempre em divergência do seu voto. A falta é por certo minha, é de minha inteligência; mas desgraçadamente os fatos têm mostrado que eu tenho algumas vezes razão. Não se ofenda o nobre senador, e permita que eu lhe lembre aquela lei das terras...

O SR. MARQUÊS DE ABRANTES — Vem sempre com isso! Lembre-se o nobre senador daquele projeto dos voluntários da armada.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Qual projeto? Eu não renego nunca os meus projetos; a experiência nunca mostrou que meus projetos fossem vãos nem prejudiciais. Nessa ocasião em que se tratava da lei das terras, o nobre senador dizia que eu queria popularidade, e por isso falava contra os estrangeiros; que não queria colonização, e acrescentou mais alguma coisa. Eu calei-me... E não foi só a lei das terras; mesmo a questão da garantia dos juros para a estrada de ferro também está a meu favor, ouviu? E mais alguma coisa. Olhe que eu triunfo com o tempo; não é com expressões não

muito cavalheiras, não é dizendo que falo para ganhar popularidades, ou que procuro um pretexto para votar contra o projeto. Não; eu não preciso de pretexto. Para votar contra qualquer proposição não preciso de pretexto.

O certo é que, apesar das idéias do nobre senador, os colonos não têm vindo. Digo mais ao nobre senador: quero a colonização, quero-a; embora os colonos conservem sempre a sua nacionalidade seus filhos serão brasileiros, e (acrescente) muito bons brasileiros. **(Apoiados.)** Aí estão os meus desejos de popularidade; são estes. Portanto não venha com esses argumentos, e saiba que eu quero a colonização.

Mas, vamos ao ponto a que o nobre senador disse que lhe parecia ter respondido. Não respondeu. A minha questão é: vós concedeis esses favores; admitis o brasileiro em concorrência com o estrangeiro; e eu digo que essa concorrência exclui o brasileiro. Esta é a questão. Se admitis essa concorrência de brasileiros com estrangeiros, entendo que não tereis marinheiros brasileiros. Quereis mais provas do argumento? Isto que digo é para ganhar popularidade? É por ser inimigo do estrangeiro? Não, é por querer a prosperidade do país, é por querer a força e a segurança da nação.

Falei na cabotagem em geral; o nobre senador distiguiu a cabotagem de porto a porto, dentro da mesma província, da cabotagem de província a província. Pois saiba o nobre senador que ainda há mais cabotagem; há a cabotagem da navegação interna dos rios, dos portos, etc. Se o nobre senador quiser ter a bondade de ir alguma vez ver-me (eu moro da outra banda), apresente-se no porto, peça um bote, e se achar na tripulação um brasileiro, dirá então que eu procuro pretexto para não votar pelo seu projeto. Entende-me o nobre senador? Note bem, vá aqui ao porto, peça um bote, veja se acha nele um brasileiro. E como há de achá-lo, se no dia em que algum for competir com essa indústria que o nobre senador chama política, há de ser agarrado para o serviço da marinha ou do exército? O estrangeiro está isento do serviço de terra e mar, o brasileiro está obrigado a este serviço; o estrangeiro, pois, excluirá o brasileiro dessa indústria que o nobre senador chama política.

E respondeu-me a isto o nobre senador? Contesta-me ele os fatos? Não, não pode.

O nobre senador falou dos exames das capitâneas dos portos. Não precisava desses exames: fui ministro da marinha, tive necessi-

dade de marinheiros para o serviço da armada, procurava todos os meios de obtê-los, ia aos navios de cabotagem (nos portos, na navegação dos rios não os temos), ia a esses navios, e todos apresentavam papeletas, mesmo os homens de cor iam buscá-las a Cabo Verde; o resultado eram questões com o Sr. ministro de estrangeiros.

Uma de duas, ou não há de prevalecer o princípio da concorrência dos estrangeiros, ou não havemos de ter marinheiros nacionais. Sabemos que sem marinheiros não havemos de ter marinha; mas se queremos marinheiros, procuremos meios de os ter; vamos ver o que outras nações fizeram e o que fazem, e imitemo-las.

Vá algum brasileiro pescar nos Estados Unidos, na Inglaterra, e veja se goza dos mesmos benefícios que os nacionais.

Nos Estados Unidos poderá gozar, porque lá é lei que todo o indivíduo debaixo da bandeira daquela nação é considerado americano. Note-se bem, não é cidadão; é esta a grande questão com os ingleses. Poderá o nobre senador, que sabe tanto a história, contestar o que estou dizendo? Pode qualquer estrangeiro gozar dos mesmos favores, mas há de ser sujeito aos ônus que têm os americanos; há de ser metido na esquadra, embarcar como americano, e ninguém há de ir lá buscá-lo. Ide a bordo de um navio de guerra americano, perguntai — tendes aqui estrangeiros? — A resposta será — Não; todos são nacionais, todos são americanos; — entretanto um é grego, outro persa, outro índio.

Como quero fazer mal aos estrangeiros? Poderei ser inimigo dos estrangeiros, quando digo — vinde, estrangeiro, vinde ao meu país para ser tão bom como eu sou? — é isto ser inimigo dos estrangeiros? é ser inimigo da colonização? Consinta o nobre senador que eu me refira a um escritor moderno e muito respeitável. Diz esse escritor: "Isentai primeiro os estrangeiros e seus filhos do recrutamento, dai-lhes terras, consenti nas suas instituições municipais, na liberdade de sua religião, que não paguem certos impostos, etc. — E por que tudo isso? — Porque, acrescenta ele, essa família crescerá, e será quem venha a governar o Brasil." Senhores, eu quero que os estrangeiros venham, que seus filhos sejam brasileiros como os meus; mas não quero que eles venham para governar a minha terra, quero que eles venham para terem os mesmos direitos que os meus filhos, para terem os mesmos ônus; mas para atropelar os direitos dos brasileiros, para serem favorecidos com futuras esperanças em detrimento da raça atual, não partilho tais idéias. Venham estrangeiros, dê-se-

lhes esses favores, esses privilégios, protejam-se as pescarias com os favores que o nobre senador propõe, e que ainda acho poucos, convide-se quem quiser para vir gozar deles; mas quando vierem e quiserem gozar desses favores, não de sujeitar-se aos ônus que os brasileiros têm e vierem a ter no país.

Eis a minha opinião, ela é muito fácil de compreender. Não excludo os estrangeiros da cabotagem, não; venham para a cabotagem, mas quando vierem não têm de ser só recrutados os nacionais, e isentos os estrangeiros; sujeitem-se eles também às necessidades, aos ônus que a segurança do Estado requer dessa indústria. Ampliem-se esses favores às construções navais, às fábricas de armamento, etc., mas tudo sujeito, subordinado aos interesses da força naval, e da força de terra. É por isso que reclamo as ordenanças.

Suponho que me tenho explicado bem acerca da minha divergência com o nobre senador. Nós queremos a mesma coisa; queremos proteção à pesca, queremos a realidade da força de mar, queremos a colonização; mas o nobre senador vai por um caminho e eu vou por outro; as opiniões do nobre senador são tão nobres, tão patrióticas como as minhas; mas nem eu trago essas opiniões para popularizar-me, nem como um pretexto para votar contra o projeto. Manifesto a minha opinião sobre matéria que muito interessa ao país; seria criminoso se conservasse o silêncio, discrepando de uma opinião que o Senado já tem aprovado; será isto um pretexto? Cuido que não; penso que é o desempenho de um dever tanto maior quanto não tinha vontade de falar; fiz um sacrifício rompendo o silêncio nesta discussão; mas conheci que haveria razão para que me censurassem quando se me perguntasse: — Votastes pelo projeto? — Não. — O que lhe achastes? — Tal e tal mal. — Então por que não o dissestes?

Não é esta uma questão política; não é uma questão de partidos; por que razão, pois, não havia eu de emitir francamente a minha opinião sem pretexto?

O projeto não fará nenhum benefício à armada, trará benefícios aos armadores, às companhias, aos negociantes. E ainda aqui chamo a atenção da administração, que deve conhecer pela prática que não temos marinheiros; não espero pela pesca; olhe para a cabotagem, olhe para o serviço dos portos; atenda para essa relaxação que herdamos. A legislação portuguesa acerca desta matéria era excelente, não consentia em certas coisas; mas havia uma coisa escrita e outra se praticava. Nós, herdando esses hábitos, continuamos da mes-

ma maneira, vamos deixando que as coisas continuem como estão; e o resultado é não termos marinheiros. Chamo, portanto, para isto a atenção dos homens de Estado. Não é um dia, não são dois dias; já temos 33 anos de governo especial do Brasil, e não temos marinha (hei de asseverá-lo), porque não posso conceber que haja marinha sem marinheiros.

O projeto apresentado não satisfaz as nossas vistas. Eis o motivo que tenho para votar contra ele.

O SR. DANTAS — Sr. presidente, desejo que se concedam favores à indústria, mas os que se concedem neste projeto às companhias de pesca são onerosos ao tesouro, e tanto mais onerosos quanto são de difícil fiscalização da parte do governo. Senhores, eu ouvi com muita atenção toda a história que o nobre senador marquês de Abrantes acabou de expor nesta casa acerca dos favores concedidos por diversos governos às companhias de pesca desde o tempo de Cromwell até o presente, e nesta exposição, aliás tão minuciosa, não ouvi, e nem tenho encontrado em livro algum o favor de garantia de juros de capitais empregados em empresas desta natureza. Não é necessário recorrer a favores que se tem concedido a companhias de pesca em tempos tão remotos, podem-nos servir de modelo as que se têm organizado sobre bases mais seguras, desde 1820 para cá, em Diepe, Dunquerque, e Ostende; aí se encontram muitos favores, ora um prêmio por cabeça aos que se empregarem no serviço da pesca, ora um prêmio às embarcações segundo suas toneladas, ora um prêmio por tonelada de peixe recolhido aos armazéns para ser exportado; mas, senhores, nunca se poderá encontrar garantia de juros sobre os capitais empregados em tais empresas.

O SR. MARQUÊS DE ABRANTES — Não tenho mais a palavra para responder-lhe.

O SR. DANTAS — E por que não há de ter? Ao menos como autor de uma emenda supressiva que mandou à mesa tem direito de falar. Senhores, se fosse possível, eu desejaria que o nobre marquês de Abrantes como autor deste projeto, cuja importância eu reconheço, tivesse a faculdade de falar todas as vezes que quisesse; desejava mesmo que ele não fosse votado hoje, e que ficasse alguns dias sobre a mesa a fim de ser bem pensado. Voltando à questão, Sr. presidente, torno a dizer que não me consta que em tais empresas tenha se concedido garantias de juros.

O SR. MARQUÊS DE ABRANTES — A Inglaterra.

O SR. DANTAS — Não me consta.

O SR. MARQUÊS DE ABRANTES — Quer o nobre senador que eu traga aqui essas leis?

O SR. DANTAS — Eu já disse que não convém recorrer a tempos tão remotos; os mesmos governos que têm concedido prêmios a estas empresas têm se visto na necessidade de revogar e modificar os seus regulamentos e as mesmas concessões por causa da má fé e das velhacarias dos armadores; eu citarei, por exemplo, o que succedeu na Bélgica. Organizaram-se companhias de pesca em Ostende e Bruges com pequenos favores e isenções concedidas pelo governo; apenas organizadas não puderam competir com as companhias da Holanda, que fazia todos os esforços para os derrubar, porque em verdade não há país no mundo donde se exporte mais peixe que da Holanda; este país exporta todo o peixe pescado no mar, e para o seu consumo basta-lhe o d'água doce; não podendo pois as companhias da Bélgica sustentar-se por causa da concorrência da Holanda, clamavam contra o governo que os não protegia, e chegaram a tal decadência que muitos armadores haviam já deixado o porto de Ostende para irem se estabelecer em Dunquerque e Diepe; este estado de coisas despertou o governo da Bélgica, e além de dispensas de serviço aos empregados em tais empresas, e um direito forte sobre o peixe importado da Holanda, concedeu-se demais um prêmio sobre cada tonelada de peixe recolhido aos armazéns para ser exportado; e sabem os nobres senadores o que resultou dessa concessão? Eu digo: os armadores da Bélgica compravam no alto mar grande quantidade de peixe aos armadores da Holanda, e entravam com ele como produto de suas armações, a fim de receberem o prêmio, e foi tal o escândalo, que o governo viu-se na necessidade de revogar o prêmio concedido a cada tonelada de peixe recolhido aos armazéns, e substituí-lo por outro concedido às embarcações segundo o seu porte, isto é segundo as suas toneladas, e este prêmio por tantos anos na razão decrescente de 3 francos por ano em cada tonelada, de maneira que hoje já o governo não concorre com prêmio algum para tais empresas. Sr. presidente, não seria melhor adotarmos esse meio de proteção? Não seria mais fácil sabermos quantas embarcações se empregam na pesca, uma vez organizadas tais empresas, do que fiscalizarmos o emprego de capitais em tantos e variados objetos, e com o mesmo custeio de tais empresas, a fim de garantirmos os juros de tais capitais? Certamente que sim.

Senhores, com este mesmo exemplo que citei da Bélgica pretendia combater o prêmio que neste mesmo projeto se estabelece de 100 a 500 rs. por arroba de peixe que as companhias apresentassem para consumo do país ou para exportação; estas companhias com um tal prêmio podiam comprar todo o peixe salgado que houvesse por esses portos, o que não é pouco, e apresentá-lo ao mercado como produto das empresas; podiam mesmo estabelecer um monopólio de conseqüências bem funestas ao povo; mas eu não me occuparei em falar mais desse objeto, porque, segundo uma emenda de supressão que se acha na mesa, o nobre senador marquês de Abrantes pede a sua supressão. Também não falarei no prêmio estabelecido para a exportação do peixe salgado, não só porque ele foi incluído na emenda de supressão, como porque não receio, e estou bem certo que não teremos para onde o exportar; para as repúblicas do sul não é possível, porque é de lá que nos vem a carne seca; para a Europa não é possível, porque as nossas empresas não poderão competir com as de lá; e nem sirva de argumento a procura que faz hoje a ilha de Cuba de carnes salgadas da América do Sul; este estado de Cuba é um estado anormal, a guerra do Oriente tem distraído do mercado daquela ilha a grande abundância de peixe que para lá concorria; mesmo a procura de marinheiros para grandes tripulações tem desfalcado as empresas da pesca; é pois natural que tudo se restabeleça logo que cesse a guerra. Sr. presidente, volto agora à outra disposição do projeto de que já tratou o nobre senador o Sr. visconde de Albuquerque. Senhores, eu sou da mesma opinião do nobre visconde. Se acaso espera-se que um dos bens destas empresas seja criar marinheiros para a nossa marinha, confesso que estamos completamente enganados, a disposição desse projeto afasta deles o emprego de brasileiros, e virão a ser organizadas com estrangeiros; qual será o brasileiro que terá de ir empregar-se em uma empresa donde não de sair todos os recrutados para a marinha? E qual será o empresário que terá de organizar a sua empresa com homens que o governo os pode pedir da noite para o dia? Senhores, esta verdade é incontestável, e se o projeto nesta parte não for modificado, as empresas serão de estrangeiros. Senhores, eu acho o projeto de muita utilidade; não falo com espírito de opposição, faço apenas estas observações a fim de despertar o seu nobre autor na melhor maneira de o organizar.

O SR. D. MANOEL — Sr. presidente, o projeto que se discute é mais uma prova da solicitude do seu nobre autor pelo bem do país . . .

O SR. DANTAS — Apoiado.

O SR. D. MANOEL — . . . e igualmente dos seus vastos conhecimentos nas diferentes matérias que constituem a ciência do homem de Estado.

Mas, Sr. presidente, o projeto atingirá aos fins que tem em vista o nobre senador pela província do Ceará? Vejamos.

S. Exa. no seu primeiro discurso apresentou a história mui instrutiva de todos os meios que a Inglaterra, a França, a Holanda e os Estados Unidos têm empregado a fim de promoverem a pesca com o intuito de criarem um viveiro de marinhagem para os navios mercantes e para os de guerra, livrando-se assim da dependência do estrangeiro.

O nobre senador foi tão longe que nos disse: "Não peço no meu projeto os grandes e extraordinários prêmios que aquelas nações concederam a essa indústria; não, sou muito menos exigente; o que peço é mui pouco em relação ao que se acha consignado nas leis daqueles países."

S. Exa. concluiu dizendo que foi com tais adjutórios, com tão decidida proteção que as quatro referidas nações chegaram ao apogeu de prosperidade quanto à indústria da pesca; foi assim que elas puderam conseguir uma marinha numerosa e habilitada para se tornarem respeitadas, sem auxílio do estrangeiro.

Eu esperava que depois da narração luminosa dos meios que a Inglaterra, França, Holanda e Estados Unidos tinham empregado para darem fomento, vida e animação à indústria da pesca, com os ótimos resultados que tinham conseguido S. Exa. tirasse uma outra conclusão que não a que se contém no seu projeto. Se aquelas nações, que já então estavam muito mais adiantadas do que o Brasil, tiveram necessidade de lançar mão de tão grandes meios para darem fomento, vida e animação à indústria da pesca, e assim poderem criar um viveiro de marinhagem, o Brasil que agora começa, que por assim dizer caminha ainda com passos pouco firmes na via das indústrias, necessita de empregar pelo menos os mesmos meios de que lançaram mão as quatro referidas nações para proteger e dar impulso à mencionada indústria. Mas o nobre senador declarou que se contentava com os meios declarados no projeto, que não exigia a proteção que encontra a pesca na legislação dos ditos países, e que esperava poder conse-

guir o que eles conseguiram com o sistema de proteção por S. Exa. lembrado.

O nobre senador necessariamente devia prevenir uma objeção que ocorre à primeira leitura do projeto; sois sectário do sistema protetor? Os fatos de 1843 e de 1845 não vos demoveram das idéias de responder a esta objeção dizendo: adoto como regra o sistema da proteção, se é que as tínheis? E S. Exa. se encarregou também nova escola político-econômica; mas não posso também deixar de fazer algumas exceções a essa regra, principalmente quando se trata da independência, da defesa e da honra do país.

O nobre senador continuou perguntando se não era tempo de principiarmos a satisfazer a uma das necessidades do país; se devíamos continuar a recorrer ao auxílio do estrangeiro até para termos tripulação para os nossos navios de guerra; se finalmente não se poderia dar a hipótese de que esse auxílio nos faltasse e nos fosse tolhido.

Como havemos de defender a independência, a honra e os interesses do país dependendo de um auxílio estrangeiro que nos pode faltar? Senhores, estas considerações parecem à primeira vista de muito peso; mas creio que elas não têm na realidade tanta força como supõe o nobre autor do projeto.

Primeiramente, senhores, uma de duas: ou queremos dar proteção a uma indústria, e então é necessário empregar todos os meios para conseguir esse fim, especialmente considerando-se o estado do país tal qual se acha, ou queremos fazer um ensaio, e neste caso a questão toma uma outra face.

Se o nobre autor do projeto quer fazer um ensaio, não o disse em seu discurso, e parece querer desde já começar a dar a proteção que a indústria da pesca exige; a fim de que não sejamos obrigados a recorrer ao estrangeiro por termos marinheiros para tripularem os nossos navios mercantes e os da armada, recurso que, como já se disse, pode-nos falta.

Entendo que pelos meios que oferece o projeto não conseguiria o nobre senador o fim a que se propõe; e basta que o Senado se recorde do que há pouco disse S. Exa., quando, citando o exemplo de quatro nações que maiores esforços fizeram para protegerem a pesca, asseverou que só assim pode tal indústria chegar ao apogeu de prosperidade, e proporcionar-lhes uma marinhagem abundante e habilitada.

Ora, os meios de que trata o projeto não têm comparação alguma, como reconheceu o nobre senador, com os que aqueles países empregaram quando estavam muito mais povoados e adiantados do que o Brasil; logo, que esperanças podemos ter de que a indústria da pesca entre nós principie a medrar, cresça e prospere com meios tão acanhados? Estes argumentos são deduzidos dos discursos que há pouco o Senado ouviu, e a que prestei a devida atenção. Deles tirei a seguinte conclusão: — só com uma grande proteção, à maneira da que davam a Inglaterra, França, Holanda e Estados Unidos, poderá a indústria da pesca ter vida e prosperar no Brasil.

Eu não quero entrar agora na questão já tantas vezes ventilada na casa, e em que também tomei parte sobre os dois sistemas de comércio livre e de proteção. Sou sectário do primeiro, e parece-me que a prática de 12 anos o tem sobejamente justificado. O grande estadista de que a Inglaterra e porventura o mundo inteiro se recorda com saudade, ainda terá tempo de ver realizada as suas previsões manifestadas em 1844 e 1845. E para não referir escritores, contentar-me-ei em recordar ao Senado o luminoso relatório apresentado ao parlamento inglês em 1852 ou 1853, pelo ministro da fazenda de então, o Sr. Gladstone, no qual foram claramente provadas pelos algarismos as imensas vantagens do comércio livre.

Disse que não entrava na questão sobre a bondade dos dois sistemas, porque o nobre autor do projeto parece estar de acordo comigo.

Na verdade, senhores, força é confessar que um dos escritores que, no meu modo de pensar, melhor demonstrou as vantagens do comércio livre, não deixa de reconhecer que casos há muito especiais em que força é fazer uma exceção à regra.

Lembro-me que esse escritor pergunta, por exemplo, como prescindir um país de oficinas para a fatura de artigos bélicos, fundições de peças de artilharia, etc., se um bloqueio pode impedir que tais objetos sejam fornecidos pelo estrangeiro? Em tais casos será indispensável a proteção a essa indústria, porque o país não depende inteiramente do estrangeiro. Qual é a regra que não admite algumas exceções em política e administração?

Não é só pelas razões que tenho expendido que não posso, bem contra minha vontade, votar pelo projeto; há ainda outras, e de muito peso, que me obrigam a negar-lhe o meu voto.

Estou na firme crença de que as finanças do país não comportam mais este ônus que sobre elas impõe o projeto.

Embora, senhores, o relatório da fazenda assegure que é ainda satisfatório o estado financeiro do país, é certo que se não houver a mais séria economia, nós nos acharemos em graves embaraços; e quando se atenta seriamente para o futuro do país, não pode o verdadeiro brasileiro deixar de entristecer-se, e de prever grandes calamidades, se a Divina Providência se não dignar amerciar de nós.

Quero supor que a receita pública não decresça, e até aumente; podemos nós com ela fazer face a tantas despesas que temos criado e vamos criando, a tantos e tão horrorosos esbanjamentos? Talvez que só a garantia de juros concedidos à estrada de ferro venha aumentar a despesa em 6 a 7 mil contos. E é em tais circunstâncias que havemos de aumentar os ônus do tesouro público com o prêmio de 5 por cento que assegura o projeto aos capitais que se despendem com a pesca, salga e seca de peixe?

Uma voz unísona se ouve de toda a parte — economia, economia; — só ela nos pode salvar; e entretanto o corpo legislativo aumenta todos os anos a despesa, ou com novas criações, ou com acréscimos de ordenados, etc. Não é possível criar novos impostos; convém mesmo diminuir uns e acabar com outros.

A lavoura precisa de grande auxílio, e já ela teve algum favor com a diminuição de 2 por cento na exportação. Mas como fazer face a novas despesas sem estabelecer meios de as satisfazer? Que meios oferece o projeto para o pagamento do prêmio que garante aos capitais que se empregarem na pesca? nenhuns.

Demais, Sr. presidente, a quem favorece este projeto? A brasileiros? Creio que não. O nobre senador a quem tenho a honra de responder já nos disse que o projeto não tinha por fim excluir aos estrangeiros, pelo contrário queria até atraí-los, para que viessem ajudar-nos com as suas luzes e experiência, e ensinar-nos a salgar e secar o peixe, de maneira que este pudesse ser levado ao mercado e achasse compradores, visto que o que atualmente aparece tem um cheiro tão desagradável que mal pode servir de alimento.

Pois bem, senhores, as isenções do recrutamento, concedidas pelo projeto favorecem apenas a três classes de indivíduos, e são patrões das embarcações, aprendizes menores de 18 anos, e mestres ou diretores dos trabalhos; por consequência todos os outros indivíduos que fizerem parte das companhias ficam sujeitos ao pesado ônus do recrutamento. Qual será o resultado desta disposição do projeto? Quem organizar as companhias não encontrará brasileiro que delas

queiram fazer parte, porque estes sabem que serão recrutados, e então procurará estrangeiros que estão isentos do recrutamento. Logo, o projeto nesta parte não favorece aos brasileiros, mas aos estrangeiros.

E se o fim do projeto é criar um viveiro de marinhagem para a nossa armada, como o afirmou o seu nobre autor, parece-me que nada conseguirá, porque as companhias serão compostas, na quase totalidade, de estrangeiros.

O nobre senador não quer, e com razão, que a nossa armada seja tripulada por marinheiros estrangeiros; e nem estes abandonariam os interesses que lhe oferecem as companhias empregadas na pesca, pelos diminutos soldos que percebiam no serviço da marinha de guerra. Demais, quem contratasse com o governo a organização das companhias, seguramente preferiria estrangeiros a brasileiros, porque está certo de que aqueles lhe não serão tirados do serviço para serem levados para bordo dos navios de guerra.

Senhores, vamos devagar, e não acoroçoemos essa febre de empresas que se têm desenvolvido no país. Lembremo-nos dos exemplos que nos oferece a Europa, onde crises financeiras têm aparecido por causa do excesso de emprego de capitais; por exemplo, na construção de vias férreas. Na opinião de um distinto escritor, a última crise financeira que houve na Europa proveio daquela causa.

Supôs-se que não havia melhor emprego para os capitais do que os caminhos de ferro; as empresas foram excessivas, os capitais deslocaram-se, e a crise manifestou-se. Não poderemos reccar outro tanto no Brasil, principalmente se continuarmos a fomentar tais empresas, garantindo-lhes juros de 5 a 7%?

Empresas que começaram sem aquele auxílio, animadas pelos favores que a outras se têm concedido, também querem igual favor, e lembrarei, por exemplo, a empresa do caminho de ferro de Mauá. Diziam as pessoas influentes dessa empresa: "Nós nem precisamos, nem queremos o auxílio pecuniário do tesouro; temos esperanças bem fundadas de que tiraremos vantajosos lucros dos capitais que empregarmos."

Pois bem, senhores, o Senado sabe que essa empresa tem sido mal sucedida, tem gasto mais do dobro do capital que se calculou ser necessário, e já pediu um auxílio pecuniário.

Assim, de hoje em diante nenhuma empresa se estabelecerá no país sem essa garantia.

E, senhores, com que meios podereis vós contar para fazer face a essas concessões de juros tantas vezes repetidas?

Eu desejaria ouvir a opinião de todos os homens profissionais da casa, e principalmente a daqueles que têm mais perfeito conhecimento do estado financeiro do país, por terem estado há pouco na administração.

Eles devem estar mais habilitados do que eu para dizerem se o país pode com os grandes e extraordinários ônus que todos os anos se lançam sobre ele.

Mas o nobre senador pelo Ceará, levado pelo espírito de patriotismo que o distingüe, animado pelo desejo de ver satisfeita uma das necessidades do país, ofereceu o projeto que discutimos, o qual tem por fim, como disse, criar um viveiro de marinhagem, para não sermos forçados a recorrer ao estrangeiro, que talvez um dia nos tolhesse todo o recurso.

Mas como poderá o Brasil, que conta pouco mais de 30 anos de existência política, prescindir do auxílio do estrangeiro? Como satisfazer as nossas necessidades com tão pequena população? Por muito tempo ainda careceremos do estrangeiro, e pensar o contrário é correr após uma utopia. Tempo virá em que tenhamos população abundante para podermos tripular a nossa marinha mercante e de guerra só com brasileiros. É preciso ter paciência, caminhar pausadamente, e não ser tão sôfrego a açodado em querer tudo de repente.

E, pergunto eu, as grandes nações da Europa não recorrem umas às outras? A Inglaterra não foi agora recrutar soldados na França, na Turquia, na Itália, na Suíça, etc.? Pois bem, se uma nação tão antiga, tão poderosa e cheia de tantos recursos não julgou que se degradava em ir buscar auxílio no estrangeiro, o Brasil, que começa agora, que está na infância, e que tem uma população pequeníssima em proporção dos seus imensos e abençoados terrenos, poderá aspirar de repente a limitar-se aos seus recursos e não precisar do auxílio estrangeiro? Não, senhores; é obra do tempo.

Descanse, portanto, o nobre marquês; não se afadigue tanto, e sobretudo não acoroçõe a febre de empresas com tantos sacrifícios para o Estado.

Parece-me, senhores, que é já tempo de se porem barreiras a essa febre de empresas industriais que têm ultimamente aparecido no país, e a concessão de juros não é por certo um dos meios de acalmá-la.

Eu, Sr. presidente, não tinha tenção de falar, votaria silenciosamente contra o projeto, como o fiz na 2.ª discussão, mas julguei-o tão importante, não só pela sua matéria, senão também porque era apresentado por um dos ornamentos desta casa e do país, que não tive remédio senão pedir licença ao seu nobre autor para dar as razões de meu voto.

Poderei estar em erro, e é mesmo provável que esteja, principalmente atendendo-se a que o projeto é o resultado de um trabalho medido e profundo de um dos nossos distintos estadistas; mas, senhores, em objeto de tanta monta eu não devia ter unicamente em vista a autoridade do nobre marquês, a quem muito respeito; cumpria-me examinar atentamente todas as disposições do projeto; cumpria-me ouvir as razões em que ele se funda, para poder votar conscienciosamente. Fiz o exame, ouvi com a maior atenção os discursos proferidos hoje pelo nobre senador pelo Ceará, e persisto no voto que dei na 2.ª discussão. Não era preciso compulsar muitas obras, para saber o que em outros países se tem feito em favor da pesca; bastava consultar um ou outro dicionário para ter uma idéia exata dos meios empregadas nesses países para dar vida a animação a uma tão importante indústria. Os exemplos desses países não podem por ora servir-nos de regra, porque o nosso está em circunstâncias muito diferentes. O que convém é examinar: 1.º, se os meios que oferece o projeto conseguem o fim que teve em vista o seu nobre autor; 2.º, se as finanças do país comportam o novo ônus que se lhe pretende impor. O resultado deste exame foi que, bem longe de criarmos um viveiro de marinhagem brasileira, iríamos dar prêmios a estrangeiros que comporiam as companhias destinadas à pesca, que as finanças do país já tão sobrecarregadas de ônus não comportam o que lhe impõe o projeto, que finalmente a garantia de 5% cria, acoroça a febre de empresas industriais, as quais se não forem dirigidas com prudência e circunspeção, poderão causar sérios transtornos e produzir talvez uma crise financeira. Pode ser que o nobre marquês, que já pediu a palavra, consiga destruir os argumentos que produzi contra o seu projeto, e convencer-me de que estou em erro. Se o conseguir terei grande satisfação de concorrer com o meu voto para que o seu projeto seja tão bem sucedido nesta discussão como foi nas duas anteriores.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Eu não tinha tenção de falar sobre este projeto, mas não tendo pedido a palavra antes que o nobre senador pelo Ceará falasse duas vezes, peço licença ao

nobre senador para dizer alguma coisa antes que V. Exa. lhe conceda a palavra pela terceira vez.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. marquês de Abrantes pode falar mais uma vez como autor do projeto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — De outra forma não seriam elucidadas as minhas dúvidas. Foi por isso que pedi a V. Exa. que tivesse a bondade de conceder-me a palavra logo que o nobre senador pelo Rio Grande do Norte acabasse o seu discurso.

Tenho algumas dúvidas relativamente a este projeto. Reconheço, como todo o Senado tem reconhecido, a utilidade de tomar alguma medida que sirva para criar um viveiro de marinhagem; a nossa marinha de guerra, e muito principalmente a nossa marinha mercante, carecem desse viveiro. Assim, quanto à necessidade de uma medida qualquer a este respeito, estou completamente de acordo com o digno autor do projeto. Mas examinando os artigos do projeto, creio que eles não satisfazem ao fim que se têm em vista.

Nesta ocasião, Sr. presidente, não tomarei sobre mim o declarar se sou protecionista, ou se sou amigo da liberdade do comércio, porque já em outra ocasião, creio que em 1852 ou 1853, eu disse o que pensava relativamente a estes dois sistemas.

Lisonjeou-me muito que o nobre senador pelo Ceará se declarasse também amigo da liberdade do comércio; e ele manifestou-se da maneira mais formal, posto que me parecesse concluir, do modo porque deduziu a sua opinião, como que um desprezo, pouca afeição, pouco conceito para com aqueles que são amigos da liberdade do comércio. S. Exa. julga que o ser amigo do sistema protecionista exclui o ser amigo da liberdade do comércio, figurando em um caso exceção, e em outro caso regra geral.

Devo dizer que não sei o que é exceção nem o que é regra geral a respeito do sistema protecionista, ou do sistema de liberdade do comércio. Creio que os que são mais amigos da liberdade do comércio dizem que esta é a regra geral, e os amigos da proteção dizem o inverso. Mas julgo que em política e administração não há regra alguma tão absoluta que não admita um grande número de exceções, por isso que tanto em política como em administração somos obrigados a atender às circunstâncias do país, à população, aos meios de viver, e a todas as outras considerações que influem no espírito do estadista.

O sistema de proteção para um país não pode ser o mesmo sistema de proteção para outros. A idade do país, o desenvolvimento de sua indústria, a falta de população, a soma de seus capitais, tudo isto faz com que seja o estadista obrigado a modificar absolutamente o seu sistema, se ele tiver um.

E note V. Exa. que, quando em 1826 o célebre Huskisson sustentou com todo o calor no parlamento inglês o sistema da liberdade do comércio, sendo ministro com o célebre Canning, produziu tal opinião uma verdadeira revolução naquele país; os manufatureiros de Manchester fizeram representações as mais enérgicas, que tiveram de ser combatidas com uma constância, com uma firmeza inabalável. Foi assim que o sistema da liberdade de comércio, que era o mais apropriado para a nação inglesa nas circunstâncias em que então se achava...

O SR. MARQUÊS DE ABRANTES — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — ... foi adotada por aquele estadista. Depois, Sir Robert Peel, que por certo não tinha precedentes para sustentar semelhante sistema, o adotou, e foi quando ele teve maior expansão, porque as circunstâncias eram melhores.

Não há nada que se possa dizer absolutamente que é verdadeiro em política e administração. Quando me refiro à política, o Senado recorda-se perfeitamente de que as mesmas instituições as mais santas, os princípios eternos de maior justiça, deixam às vezes de sê-lo atendendo às circunstâncias especiais em que se acha o país, ao qual vão ser aplicados.

Há verdades eternas, não há dúvida, mas são essas filhas do direito natural, mas essas mesmas sofrem modificações em relação às idades, aos períodos de existência em que se acha a criatura. Nem na infância, nem na adolescência, nem na virilidade tem o homem os mesmos direitos.

Por conseqüência, se o Senado quer ajuizar a minha opinião a este respeito, direi que sou amigo da liberdade de comércio. Mas, acaso excluirei tudo quanto o sistema da proteção exige, tudo aquilo que o meu país reclama a este respeito? Certamente que não.

Portanto, sobre este ponto permita o nobre senador pelo Ceará que eu esteja absolutamente de acordo com ele, com o que muito me lisonjeio.

Não faço pois oposição ao projeto porque ele estabelece a garantia do juro; faço oposição ao projeto por este lado, porque julgo

que 5% é demasiada quantia para se despendar com uma indústria que não há de satisfazer de forma alguma as vistas ilustradas do nobre autor do projeto, e o que pretende o Senado. Assim como em 1852 me opus à garantia de 5% para as estradas de ferro, e ainda hoje estou convencido. . . já não quero dizer **convencido**; tenho medo mesmo de estar convencido; digo pois, creio, suponho, presumo ainda hoje que a extraordinária despesa que se há de fazer com as estradas de ferro não há de satisfazer o intuito com que o corpo legislativo a votou. Há pouco ouvi um nobre senador dizer que o tempo é quem o julga: tem razão, o tempo já tem mostrado muito a este respeito.

Sr. presidente, há no projeto uma idéia que me parece que se pode julgar contraditória. O nobre senador pelo Ceará disse que o fim do projeto era criar um viveiro de marinhagem, e ao mesmo tempo estabelece o recrutamento para esse viveiro, à vista do que julgo que o viveiro ou tem de desaparecer ao nascer, ou deve ser tão produtivo que continue sempre a estar alimentando tanto a marinha de guerra, como a marinha mercante, o que decerto não acontece.

Nas nações, Sr. presidente, onde se tem favorecido muito a pesca, existe aquilo que não existe no nosso país, nós não temos marinhagem. Não é somente porque não sabemos ainda, como parece que disse o honrado senador, nem o processo da salga, nem o processo da seca do peixe, não; nós não temos dado grande desenvolvimento a este gênero de indústria por uma razão que também impera no desenvolvimento de todas as outras indústrias, — é a falta de população; nós não temos população suficiente para satisfazer às necessidades de todas as indústrias. Nossa existência data de muito pouco, nossa população é ainda muito pequena; e se avulta alguma coisa, avulta mais pelos escravos e pelos estrangeiros do que pelos homens livres nascidos no Brasil; então todas as indústrias hão de sofrer; os capitais não se acumulam, as indústrias não crescem; isto é o que tem acontecido e há de continuar ainda a acontecer por muito tempo.

Não sei se estou em erro, mas recordo-me de que na Inglaterra são privilegiados com isenção do recrutamento até os marinheiros que trazem carvão para os portos daquele país; e por que se faz isso? Porque essa navegação costeira serve de criar o viveiro de marinheiros que depois vão servir na marinha mercante e de guerra. Porém

princiariamos já por sujeitar o marinheiro empregado na pesca ao recrutamento é acabar com o viveiro.

Demais, o nobre senador deve recordar-se de que o simples fato de acharem-se sujeitos ao recrutamento há de retirar da aplicação da pesca aqueles que para elas afluiriam se houvesse a dispensa do recrutamento. Então sim, então poderíamos contar que o viveiro se poderia formar para depois o sujeitarmos ao recrutamento.

As exceções do projeto são pequenas, Sr. presidente, não satisfazem, porque as exceções consideram o viveiro já formado, já próspero:

Apareceu também no Senado uma objeção que me pareceu forte, e vem a ser a da nacionalidade dos que se empregarem nessas pescarias: eu achei-a muito procedente. Está me parecendo que o privilégio que vamos dar às pescarias, as despesas que vamos fazer com elas, servirão mais para formar marinheiros para os estrangeiros do que para nós, e então desaparece a vantagem.

Mas, sobretudo, Sr. presidente, nada me parece mais importante e digno da atenção do Senado relativamente a este objeto do que a liberdade em que hoje se julgam as assembleias provinciais de criar impostos de exportação e mesmo de importação. As coleções de leis provinciais formigam dessas disposições. Mesmo na assembleia do Rio de Janeiro, ali perto da corte, se criou o imposto, não me recordo agora de quanto, lançado sobre a cal que for importada na cidade de São João da Barra. Veja V. Exa. que já não se trata de exportação, é de importação. Em Pernambuco os charutos e o sabão da Bahia pagam imposto de importação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Em S. Paulo até o sal.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — No Paraná província ultimamente criada, também se tem estabelecido impostos dessa natureza; de maneira que em pouco tempo precisaremos ter um Zollverein; será necessário arranjar um ajuste entre as províncias para acabar com estes obstáculos.

O SR. DANTAS — Os presidentes também são culpados disso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Os presidentes sancionam por uma razão: tais imposições vêm nas leis do orçamento, e então como ficar sem orçamento?

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ — Estas imposições também passam nos orçamentos das câmaras municipais que não têm sanção, são apenas mandados publicar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Essa da cal foi com efeito no orçamento municipal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — E também a do sal em S. Paulo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Há de haver uma dificuldade extraordinária em proteger as pescarias com esses 5%, isto é, há de acontecer aquilo que V. Exa. creio que sabe que aconteceu relativamente à diminuição dos direitos de exportação.

A assembléia geral diminuiu 2%, e os povos nada lucraram com isso, porque as assembléias provinciais imediatamente principiaram a impor mais 2%, e por consequência a obrar de forma que o edifício construído pela assembléia geral não produziu efeito algum.

O ato adicional determina expressamente que as assembléias provinciais não poderão criar direitos de importação; e determinou também que não poderiam estabelecer impostos que prejudicassem as imposições gerais. Ora, senhores, quem é que não sabe que há uma liga entre os direitos de importação e dos de exportação? Há uma liga tal que diminuir estes é diminuir aqueles e aumentar estes é aumentar aqueles.

Portanto, se diminuirmos a exportação, se esta não for promovida, a importação deve diminuir na mesma razão; e então as imposições lançadas sobre a exportação pelas assembléias provinciais ofendem os direitos gerais ou as imposições gerais.

O ato adicional não declara que os objetos ou a matéria contribuinte para as rendas gerais não pode ser mais considerada matéria contribuinte para as assembléias provinciais; não declara isto; mas o bom senso basta para determinar que aquilo que é objeto de uma imposição geral não pode mais ser objeto de uma imposição provincial, por isso que uma há de ofender a outra.

Há pouco trouxe esta questão, questão importante, creio eu que proposta pela tesouraria do Ceará. O digno inspetor daquela tesouraria julgo que fez reparo em um direito criado pela assembléia provincial sobre as fianças criminais que pagam uma imposição geral: pois bem, saiba o senado que se continua a pagar ambas, e sendo isto um dos objetos mais importantes da segurança individual, uma das garantias mais preciosas do cidadão brasileiro, a assembléia provincial impôs novos direitos, dificultou por consequência as fianças criminais a ponto tal que o digno inspetor daquela tesouraria declarou que desapareceram quase as fianças criminais naquela província.

Se acaso se tivesse considerado como improcedente as imposições provinciais sobre aqueles objetos que já são matéria contribuinte geral, esse caso não se podia dar, posto que o bom senso baste para mostrar que não era necessário essa disposição no ato adicional. Esta opinião não é só minha, é de pessoas muito ilustradas do país: mas não é a de todos os cidadãos brasileiros.

Nas assembleias provinciais só se pretende obter dinheiro e nada mais; e a assembleia geral nada tem declarado a este respeito, de maneira que no meu juízo está como que acoroçoando esse desvio das leis fundamentais do império. Permita-se-me que diga — esse desvio — porque o bom senso basta para convencer que as assembleias provinciais não têm faculdade ou autorização para criarem tais impostos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Não se tem procurado propor a revogação destes impostos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — E eu digo que é uma falta nossa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Apoiado, e muito grande.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Ao princípio queriam explicar essas imposições com a denominação geral de dízimos; mas, senhores, não concebeis que não é dízimo os direitos de imposições sobre o sabão, os charutos, a cal, o sal, sobre os animais que vão de uma província para outra? De maneira que em pouco tempo veremos criadas as barreiras, as alfândegas secas, e seremos obrigados a fazer alguns tratados de província a província.

O SR. DANTAS — Já se propôs uma moeda particular.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — No Rio Grande do Sul já se quis isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — S. Paulo já acabou com os direitos do Rio Negro.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Que certeza tem portanto o nobre senador pelo Ceará de que tudo quanto propõe em benefício da pesca em nosso país há de produzir os efeitos que ele pretende? Deixemos essa medida para ser adotada depois; ela, em minha opinião, é ainda precoce; o nobre senador permita que eu lhe diga que só daqui a mais algum tempo poderemos adotar uma medida a este respeito, quando a nossa população for suficientemente abundante.

O nobre senador trazendo para o país todas as disposições legislativas da França, da Inglaterra e dos Estados Unidos, não tomou em contemplação o estado daqueles povos; ali, quando se criaram esses privilégios para pesca, quando se tomaram essas medidas, já havia uma população marítima mui grande, e o que se pretendia era que essa população não diminuísse, fosse constantemente alimentada pelo viveiro que o nobre senador tem em vista criar por esta lei.

Espere o honrado membro que a assembléia geral acorde do seu letargo e decida alguma coisa a respeito desse modo de proceder das assembléias provinciais (**apoiados**), que fixe uma regra, ou que enfim interprete o ato adicional. Acaso teremos medo de interpretar o ato adicional? Se isto é preciso, faça-se franca e lealmente. Espere o nobre senador que os presidentes de províncias tenham a necessária coragem para se opor a tais disposições.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Se essas imposições tivessem sido revogadas não continuariam.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — É uma verdade o que diz o nobre senador por Goiás.

Eis, Sr. presidente, em resumo, o que me parece ser o necessário dizer para fundamentar o meu voto. Com muito pesar voto contra o projeto .

As emendas da honrada comissão também não me satisfazem porque aquela que diz respeito aos 5% limita a criação de companhias de pescarias a 3, uma no norte, outra no sul, e outra no centro.

Ora, estou também persuadido que ainda que não houvesse esta emenda não havia onde criar-se muitas pescarias, salvo se o governo não tivesse a suficiente providência para quando fizesse as concessões.

As três grandes pescarias concedidas pela comissão acho exageradas, acho mesmo demasiado, não me parece que produzam os resultados que se esperam.

Falou-se relativamente à dificuldade da fiscalização para se saber a quanto montaria a garantia de 5% que o projeto oferece, o que sem dúvida é exato; mas o que o honrado membro pelas Alagoas propõe também me parece que é sujeito a abuso, porque estabelecendo-se um prêmio pela tonelada das embarcações é preciso que elas provem, trazendo o peixe, que se empregaram nessa indústria; o contrário pode dar lugar a abuso, indo comprar o peixe em lugar de pescá-lo. Quer num, quer noutro caso podem-se dar abusos, há inconvenientes,

por consequência creio que o projeto deve tornar a ser meditado pelo Senado.

O SR. MARQUÊS DE ABRANTES — Sinto que o nobre senador que se tem oposto ao projeto não me tivesse feito a honra de emitir suas reflexões na 2.^a discussão, à qual me apresentei e vim preparado para dar os esclarecimentos que me fossem pedidos. Sinto tanto mais que então tivesse votado em silêncio, quanto tendo já esgotado as vezes que posso falar, não poderei responder-lhes. Nem mesmo agora pela última vez acho-me em circunstâncias de podê-lo fazer como desejava. Isso me é penoso, porque, tendo feito o sacrifício de apresentar-me, como me apresentei hoje para defender sozinho este projeto, desejava ao menos ter ocasião de poder fazê-lo convenientemente. Mas, enfim, apesar da hora adiantada e do cansaço, forçoso é que me submeta às condições onerosas a que se sujeitam aqueles que ousam oferecer algum projeto com a convicção de ser ele útil ao país.

Tenho de responder aos quatro nobres senadores que impugnaram o projeto; quase todos fizeram-se fortes na objeção de ser impossível fiscalizar a garantia dos juros; ser o mesmo projeto contraditório quando quer criar um viveiro de marinheiros e manda ao mesmo tempo recrutá-los; de ser estemporâneo, porque nenhuma relação há entre as circunstâncias das nações marítimas cujo exemplo invoquei e as circunstâncias atuais do Brasil. Parece-me que são essas as principais objeções.

Tratarei de responder com a maior brevidade que me for possível.

Pelo que toca à garantia, Sr. presidente, entendo, e comigo entendem muitos homens práticos, que é ela o meio menos oneroso de que os governos podem servir-se para promover empresas úteis. Que o sacrifício que a garantia de juros impõe ao Estado vem a ser menor que o que resultaria de outros favores. Disto se convencerá quem calcular, falando da empresa das pescarias, a despesa que terá de fazer-se com prêmios de tonelagem, com prêmios de exportação, é outros favores que têm sido e são dados à indústria da pesca; e ao mesmo tempo compará-la com a que se fizer com a garantia dos 5% de juros do capital incorporado.

Muitos senhores assustam-se com o gravame que virá ao governo pela garantia de juros que tem já concedido, e pode ainda conceder a certas empresas de manifesta utilidade pública.

Muitos se assustam principalmente com a garantia dada às empresas dos caminhos de ferro: é uma espécie de fantasma que os amedronta, e os move a rejeitar a idéia de tal concessão a qualquer outra empresa e companhia. Quanto a mim, estou tranqüilo: observando o que se tem passado na Europa não me amedronto.

Senhores, em que país esse fantasma amedrontou mais aos estadistas e aos parlamentares do que na França? Quanto não amedrontou esse fantasma a alguns governos da Alemanha? Todavia o tempo, esse tempo para quem os nobres senadores têm apelado, já tem mostrado e vai mostrando que a garantia de um mínimo de juros é muito menos pesada ao Estado do que qualquer dos favores com que os governos começaram a fomentar a construção dos caminhos de ferro; que era muito mais econômico do que fazer empréstimos gratuitos, pagar desapropriações, tomar 1/5 ou 1/3 de ações, etc.

O que ouvi hoje no Senado, o que ouvi o ano passado, foi ouvido muitas vezes nas câmaras francesas. Homens da maior importância tiveram sérias apreensões; e todavia os fatos vão provando que esse sistema que amedronta a tantos senhores é, em seus resultados, um dos sacrifícios mais suaves e mais benéficos que os governos podem fazer.

E tornando às pescarias, qual será o capital exigido pelas companhias que se organizarem? Esse capital deve ser limitado, porque não será muito dispendiosa a construção das feitorias e armazéns; nem custará grandes somas a compra de barcos e instrumentos precisos para a pesca. E será impossível a fiscalização desse capital? Creio que não, porque não é difícil orçar as edificações, e verificar à vista das contas de compra, faturas, etc., a despesa feita com a aquisição do material. Creio mesmo que será mais fácil fiscalizar o capital dessas companhias que o das empresas dos caminhos de ferro.

Mas, quando haja dificuldade, pode ser ela removida com facilidade fixando-se logo a cada companhia o máximo do capital além do qual o governo não se obrigue a pagar juros. Assim será muito mais fácil, meu nobre colega (**dirigindo-se ao Sr. Dantas**), fiscalizar a garantia dos juros do capital incorporado do que fiscalizar os prêmios de armamento de tantos francos por tonelada ou por cabeça, que o nobre senador quer que concedamos.

O nobre senador invocou a Bélgica, onde tais prêmios se davam. Há uma obra que não é muito antiga (tratado de economia nacional,

por Ch. Raul) em que se refere a história das pescarias de Fladres ou da Bélgica.

Nela achará o nobre senador as provas, apesar do economista que as apresenta, do pouco fruto desse meio para promover as pescarias.

Mesmo na Inglaterra, Sr. presidente, os prêmios de armamento ou tonelagem não deixaram de sofrer grandes objeções. Muitos abusos se introduziram, e o governo e o parlamento nem sempre puderam reprimi-los: nunca a repressão pode evitá-los completamente. Entretanto que os prêmios de exportação que devia ser feita de certos e determinados depósitos não eram sujeitos a tanta fraude, e podiam ser melhor fiscalizados.

Enfim os prêmios de armamento, Sr. presidente, quer na Inglaterra, quer na Bélgica, quer na França, até hoje foram pouco eficazes e são ainda iludidos.

O célebre economista Adam Smith foi quem primeiro escreveu contra esses prêmios. No 4.º volume da sua obra mostrou, em relação à pesca do arenque na Escócia, que tais prêmios não correspondiam ao seu fim. Era defraudado o governo pelos armadores dos navios por isso (dizia ele) que o prêmio era dado ao navio que se armava, e não ao peixe que se pescava.

O parlamento inglês, fazendo justiça à opinião deste economista, tomou medidas repressivas, e diminuiu o prêmio de armamento, que passou de 60 a ser de 20 shillings; embora alguns anos depois tornasse a elevá-lo até 80, sem dúvida porque conseguiu evitar maiores abusos. Não sei se a Bélgica e a França, que ainda hoje concede esses prêmios, não têm tido motivo de se arrependerem e mudarem de sistema.

Para evitar os escolhos, os perigos de uma fraude que talvez nos fosse difícil, senão impossível evitar, eu de propósito me abstive de contemplar, entre os favores do projeto, os prêmios por tonelagem ou por homem da equipagem.

À vista do estudo e exames que fiz, entendi que tais prêmios entre nós seriam frustrados por abusos que o governo não pudesse reprimir nem evitar.

Esteja portanto certo o meu nobre colega de que, bem averiguados os fatos, mais convém a garantia proposta do que os prêmios de armamento e outros.

A outra objeção é a da contradição que existe no projeto: tendo ele por fim criar um viveiro de marinheiros, autoriza (disse um nobre senador) a recrutá-los e a acabar com o viveiro. Isso aconteceria se ainda não tivéssemos pescadores, e se o viveiro que se procura desenvolver mais não existisse ainda.

Porventura, senhores, não temos já uma população marítima! Se a não temos tão considerável como a que tinham os países da Europa que invoquei, pelo menos é tão considerável como a que tinham os Estados Unidos quando encetaram o sistema de proteção. Os Estados Unidos ao tempo de sua independência pouco mais tinham que 3 milhões de habitantes; pelo lado da população o Brasil parece estar em circunstâncias mais favoráveis. Se pois já temos pescadores (é preciso não abstrair desse fato), se já existe o viveiro, se tratarmos somente de organizá-lo melhor, de instruí-lo e discipliná-lo, mediante os favores e vantagens que para isso dá o projeto, não me parece que o recrutamento de alguns, em casos urgentes, possa matar o viveiro.

Ficando isentos desse ônus os patrões, mestres e outros que são indispensáveis às companhias; tendo estas muitos meios de atrair mais pescadores, e deixando-se os moços, que são também isentos, não se deve temer a morte da indústria. Demais, os estrangeiros que forem engajados para o aperfeiçoamento das pescarias hão de também continuar a servir as companhias. E, senhores, não nos devemos envergonhar desse engajamento. A própria Inglaterra em 1677 não se envergonhou de engajar holandeses que fossem ali ensinar os métodos e processos que estavam em uso na Holanda. Um homem descobriu ali o meio de curar os arenques de sorte que pudessem ser transportadas à China e Japão sem deturpação. Esse holandês foi para a sua pátria o mesmo que Arkrigt foi para a Inglaterra, e a sua memória é ainda respeitada.

Os holandeses, senhores, são os professores, são os homens mais hábeis na arte de salgar e curar o peixe. A Inglaterra não se pejou de contratá-los naquela época, e de servir-se deles para a restauração e aperfeiçoamento das suas pescarias.

Se pois, senhores, o viveiro já existe, como disse, se ele está sujeito ao recrutamento...

O SR. D. MANOEL — É um engano, estão excetuados.

O SR. MARQUÊS DE ABRANTES — ... querem os nobres senadores que só pelo fato de se recrutar alguns pescadores, o viveiro

morra? Meu nobre colega (para o Sr. D. Manoel), a isenção do recrutamento não é como V. Exa. supõe, é muito limitada, não se estende aos pescadores chamados do mar alto; esses são recrutados. . .

O SR. D. MANOEL — Peço perdão, parece que há engano.

O SR. MARQUÊS DE ABRANTES — Isentos são os patrões e mestres das armações, e não toda a população marítima empregada na pesca.

E se o recrutamento até hoje não acabou com esse viveiro, a objeção não me parece que colha. O Senado já está fatigado, e eu também; a hora está dada, e é preciso que eu conclua.

Falta-me somente responder à última objeção. Disse-se: na organização deste projeto não foram consideradas por mim as circunstâncias do país, que são muito diferentes das dos países que lembrei. Já disse, e repito ao nobre senador, que, se se refere às circunstâncias da Inglaterra, da França e da Holanda, alguma razão tem: grande diferença existe entre as nossas e as em que se achavam esses países no tempo em que começaram a obra da proteção às suas pescarias. Mas pelo que pertence aos Estados Unidos, que mais analogia podem ter conosco, decerto as suas circunstâncias não eram melhores que as nossas. Nem sei como se possa julgar que houve precipitação na medida proposta, ou que seja extemporâneo um projeto que tende a organizar e dar consistência à indústria das pescarias, à adestrar a massa de pescadores que já temos, e a torná-los mais aptos para a vida do mar, e a aumentar a população marítima, donde se possa tirar marinheiros para os nossos navios, quer do comércio, quer de guerra.

Não falarei do sistema protetor: parece-me que estou de acordo com o nobre senador pela Bahia. Não sei se me quis contestar, quando aliás abundo nas suas idéias: estou que nos entendemos perfeitamente bem a esse respeito.

Não entrarei na questão das assembleias provinciais. O nobre senador sabe que eu comparto todas as opiniões emitidas por ele nesta ocasião. Tenho-as emitido também, e sustentado em pareceres no conselho de Estado; convenho em que o estado anormal em que nos achamos a tal respeito pode ser perigoso e tornar-se mui grave em pouco tempo. **(Apoiados.)** Recaía sobre a assembleia geral a culpa. O conselho de estado tem feito o seu dever consultando e o governo mandando para a Câmara dos Deputados as consultas em

que se têm demonstrado que algumas assembleias provinciais tem exorbitado das atribuições que lhes confere o ato adicional.

Ainda ali não se iniciou lei alguma revogando muitos atos exorbitantes dessas assembleias. Este silêncio as acoroça. E assim no mal que elas têm feito há cumplicidade da parte da assembleia geral.

Em atenção ao estado anormal em que nos achamos recuei dos prêmios; mas ainda entendo que com a garantia dos juros, com a isenção e favores limitados que o projeto contém, podemos já e sem risco dar alguma proteção a essa indústria.

Recordo-me agora que também se disse que o projeto só tinha em vista favorecer aos estrangeiros, e que estes viriam apoderar-se desta indústria, como o tem feito a respeito de outras.

O nobre senador por Pernambuco, que assim o disse, chegou até a convidar-me para que fosse embarcar na praia de D. Manoel, onde reconheceria que toda a gente empregada nesse serviço era estrangeira.

Daí concluiu que o mesmo aconteceria com as pescarias.

Já o disse, e creio que isso não sucederá. Que terão de servir estrangeiros nas companhias como mestres, feitores, etc., tenho-o por certo: as companhias devem engajá-los. Mas que venham estrangeiros servir de pescadores, e ocupar-se como tais no serviço das companhias, isso não julgo possível.

Os estrangeiros que chegam têm meios fáceis de ganhar a vida nas cidades e povoações, e em nossos portos. É verdade que eles se têm apoderado do tráfego de alguns portos, de grande parte da locomoção, e de outros misteres.

Mas não julgo que seja isso um mal. É um meio que tem servido para fazer sair das cidades grande massa de escravos, que passa para os trabalhos do campo e outros misteres.

Quando porém fosse um mal, não vejo outro meio de removê-lo senão promover as pescarias, e industrializar o mar em abundância, que pudesse servir no tráfego dos portos, e tirá-los dos estrangeiros.

Nenhuma das objeções, portanto, me demovem do propósito de sustentar as disposições do projeto.

Repetirei, por fim (já que não tenho tempo para mais), que nenhum dos nobres senadores deve esperar, nem crer que este projeto vá de um dia para outro produzir todos os seus efeitos, fazer de-

saparecer o estado de abatimento das pescarias, e logo desenvolvê-las e aperfeiçoá-las.

Tanto não é dado a atos legislativos desta natureza; nem tanto pode ser dado a essa mesma lei das terras a que aludiu o nobre senador por Pernambuco. Não há ainda tempo suficiente para que essa lei produza todos os benefícios que teve em vista; eles aparecerão com o tempo, e não por encanto de um dia para outro.

Este projeto, se passar em lei, há (tenho disso profunda convicção) de dar benéfico impulso à indústria das pescarias, e formar grandes núcleos de gente do mar, apta para fornecer pessoal à nossa navegação.

Se os favores e proteção que agora se concedem não forem bastantes para que a indústria medre e se desenvolva, o governo e o corpo legislativo aí estão para ocorrer às necessidades dela, adotando novas medidas.

Paro aqui; e devo parar, que me acho fatigado.

Dada hora fica adiada a discussão. O Sr. presidente dá para ordem do dia a discussão adiada, e a mais matéria dada para hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 12 DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Continuação da terceira discussão do projeto sobre organização de companhias de pesca. — Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha, Dr. Manoel, barão de Muritiba, visconde de Itaboraá e visconde de Albuquerque. — Requerimento de adiamento.

As 10 e meia horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, participando ter-se expedido aviso ao ministério da fazenda, comunicando que o ordenado de 500\$, que vencia o guarda das galerias do Senado, Joaquim Diógenes Máximo da Rosa, foram elevado a 600\$. — Fica o Senado inteirado.

Outro do Sr. marquês de Valença, participando que por se achar incomodado não pode comparecer talvez a algumas sessões do Senado. — Fica o Senado inteirado.

Um requerimento da mesa da santa casa da Misericórdia da cidade de Resende, pedindo concessão para poder possuir os bens de raiz de que está de posse, e adquirir outros até o valor de 60:000\$,

juntando ao seu requerimento um exemplar do seu compromisso. —
A comissão de legislação.

São aprovadas as redações das proposições do Senado, uma concedendo à irmandade de Nossa Senhora do Rosário da cidade do Desterro a poder possuir em bens de raiz até o valor de oito contos de réis, e outra autarizando o governo a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro ao Dr. Cesar Persiani.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Fui por V. Exa. nomeado para suprir a falta do Sr. Araújo Ribeiro na comissão de instrução pública; e faltando ainda outro substituto para outro honrado membro da comissão que se acha ausente, é que o Sr. senador Herculano Ferreira Penna, é chegado o caso de necessidade de completar-se a comissão, porque, constando ela atualmente de dois membros, estes se acham em discordância a respeito de algumas matérias sobre que a comissão tem de dar o seu parecer.

Essas matérias são de dispensas de artigos de disciplina econômica das academias do império, e eu, Sr. presidente, sou de parecer contra todas essas dispensas particulares. No primeiro voto separado que eu tiver de oferecer à consideração do Senado hei de apresentar uma resolução autorizando as congregações a conhecerem desses casos particulares, a dispensarem aos alunos que tiverem cometido faltas demais ou chegarem fora do tempo das matrículas, enfim, a apreciarem uma ou outra dessas circunstâncias, porque me parece que o corpo legislativo não se deve ocupar com negócios particulares, que devem ser regulados por leis anteriores.

Portanto, já vê V. Exa. que em geral estou em oposição com a comissão, e por conseguinte parece que V. Exa. não acertou com a minha nomeação, que veio produzir essa discordância. Mas eu vejo-me obrigado a sustentar a doutrina que tenha sustentado sempre desde a Câmara dos Srs. Deputados contra tais dispensas.

Portanto peço a V. Exa. que se digne completar a comissão, para que então eu possa apresentar o voto separado a que já me referi.

O SR. PRESIDENTE — Suponho que o Sr. senador Herculano Ferreira Penna em breve terá de comparecer; mas à vista do que acaba de expor o honrado membro, não há dúvida que torna-se necessário completar a comissão. Todavia, não me julgando autorizado para isso, vou consultar ao Senado: 1.º, se consente que se preencha interinamente a falta do Sr. senador Herculano Ferreira Penna; 2.º, se autoriza a mesa que faça esta nomeação.

Sendo consultado o Senado a respeito dos dois pontos que acaba de apresentar o Sr. presidente, resolve pela afirmativa.

O SR. PRESIDENTE — Nomeio o Sr. visconde de Sapucaí para suprir a falta do Sr. senador Herculano Ferreira Penna na comissão de instrução pública.

São eleitos por sorte para a deputação que tem de receber o Sr. conselheiro Bernardo de Souza Franco, senador do império pela província do Pará, os Srs. marquês de Monte Alegre, marquês de Itanhaém e Miranda. Sendo introduzido o Sr. Souza Franco com as formalidades do estilo, presta o juramento e toma assento no Senado.

ORDEM DO DIA

Continua a 3.^a discussão, adiada pela hora na última sessão da proposição do Senado autorizando o governo a incorporar companhias para a pesca, salga e seca de peixe no litoral e rios do império; conjuntamente com as emendas das comissões de fazenda e comércio aprovadas na 2.^a discussão, e com a do Sr. marquês de Abrantes apoiada ontem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Sr. presidente, devo começar o meu pequeno discurso por sustentar as proposições que ontem emiti, dando em primeiro lugar uma satisfação ao nobre marquês senador pela província do Ceará, relativamente a uma proposição por ele empregada em um de seus discursos então proferidos.

Disse o nobre marquês que lamentava que a opposição que agora apareceu não tivesse tido lugar na 1.^a e 2.^a discussão, porque então ele teria mais amplo ensejo de sustentar o seu projeto, visto que era o único que tinha tomado a sua defesa.

Desejo, Sr. presidente, que o Senado saiba e bem se compeetre de que não foi por estratégia nem por algum outro motivo que não expus na 1.^a e 2.^a discussão as objeções que se me ofereciam relativamente ao projeto. Creio que quando se fez a 1.^a discussão eu não me achava na casa; disto não me recordo com exatidão, mas acrescento que, ainda mesmo que eu então estivesse presente não diria uma palavra, porque julgo útil o projeto, uma vez que esteja emendado da maneira que entendo que deve sair do Senado. Portanto, quanto à 1.^a discussão eu nada diria; quanto à segunda, estou convencido que não me achava presente; e lamento não estar na

casa nessa ocasião, para desde logo oferecer as minhas dúvidas à consideração do nobre autor do projeto.

Seria melhor sem dúvida que a oposição que apareceu ontem se manifestasse na 2.ª discussão, porque as emendas seriam mais facilmente feitas, o projeto seria talvez melhor considerado, e o seu nobre autor teria ocasião de sustentar ou fundamentar a doutrina do mesmo projeto de uma maneira mais ampla. porém por lamentar essa ocorrência não deduzo o nobre marquês que entrou no meu espírito a menor estratégia, ou o menor motivo alheio da discussão, para proceder da maneira por que procedi.

Eu disse, Sr. presidente, que não me pronunciaria na 1.ª discussão. Sem dúvida, senhores, e creio que o nobre marquês se deve lisonjear muito ouvindo, de todos os que se opuseram ao projeto, a confissão plena, e julgo que muito satisfatória, de que o projeto é útil, que alguma coisa se deve fazer para sustentar a pesca no nosso país.

Houve discordância, é verdade, mas discordância apenas relativamente aos meios empregados pelo nobre marquês para conseguir esse fim. Nas circunstâncias em que alguns dos nobres senadores que tomaram parte na discussão encaram o país, entendem que o projeto não é proveitoso, e eu o julgo precoce. Ora, porque não o acho próprio da época, não se segue que não seja útil, não se segue que não fosse uma belíssima inspiração a que deu origem à sua apresentação.

O SR. PRESIDENTE — O nobre visconde tenha a bondade de suspender por um pouco o seu discurso, a fim de que se possa dar entrada o Sr. senador pelo Pará.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Com o maior prazer.

O SR. SOUZA FRANCO, senador pela província do Pará, é recebido com às formalidades do regimento, presta juramento e toma assento.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. visconde de Jequitinhonha pode continuar o seu discurso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Dizia eu, Sr. presidente, que lamentando essa ocorrência não empreguei meio algum para que ela tivesse lugar.

O projeto, Sr. presidente, disse eu que era uma bela inspiração. Deve sem dúvida o corpo legislativo tomar a peito o promover a prosperidade da pesca no nosso país; mas as circunstâncias em que este

se acha devem determinar os meios que o Senado tem de adotar para conseguir esse fim.

Eu disse ontem que a falta de população concorria muito para que todas as indústrias não tivessem os braços precisos para o seu desenvolvimento, e que essa falta de braços também fazia com que, acanhada a indústria em geral, não houvesse capitais suficientes acumulados para o seu desenvolvimento. Nós observamos isto atualmente, e creio que no Senado já se tem dito alguma coisa a este respeito.

Recordo-me de que o ano passado aqui se disse que a multiplicidade dos estabelecimentos bancários não se acreditasse que era efeito de grande soma de capitais acumulados e vadios ou sem emprego; e creio que é hoje opinião geral, que quando se funda um estabelecimento bancário, quando se projeta uma companhia nova, em que se exigem capitais, são os capitais de um estabelecimento que, descontados em outros, servem para ir satisfazer as entradas de novo estabelecimento. Longe de ser isto um mal, em minha opinião não o é; pelo contrário é essa mobilidade dos capitais que faz com que os capitais empregados nesses estabelecimentos industriais tenham um valor que decerto não têm os capitais que são empregados em bens de raiz.

A facilidade com que o proprietário de uma determinada quantia pode realizar uma parte ou o todo dessa quantia para empregá-la em outro estabelecimento, aumenta o valor dessa quantia, valor que com os mestres da ciência chamarei valor de utilidade.

Assim, pois, quando se pretender estabelecer no país companhias para a pesca, pode contar o Senado que os capitais não se acham parados, não se acham vadios e sem emprego; hão de ser tirados de outros estabelecimentos para serem empregados na pesca. Isso sem dúvida acontece em todos os países mais ou menos; porém entre nós acontece muito.

É talvez por causa dessa ocorrência que as ações de companhias industriais ou de estabelecimentos bancários sofrem algum jogo na praça, jogo que declaro ao Senado que é inerente, faz parte integrante de tais estabelecimentos. Por outros termos, não é possível existir em país algum um estabelecimento bancário, uma companhia cujo fundo esteja dividido em ações, sem que se conte imediatamente com algum jogo, isto é, com a venda destas ações, com essa trans-

missibilidade ao infinito, permitido pelo caráter e natureza desse fundo.

Pode ser, não duvido que seja desvantajosa a Pedro ou a Paulo, pode arruinar esta ou aquela casa, este ou aquele capitalista, se ele se envolver no jogo de uma maneira exagerada; porém o Estado não perde coisa alguma; e o estabelecimento cujas ações foram assim vendidas, sofrerão esse jogo, também não perde de seu crédito por causa dele.

Ora, V. Exa. já deve perceber que esta minha opinião não é absoluta, é opinião sempre relativa, é opinião que deve ser sempre corrigida pelas circunstâncias peculiares do país, pelas circunstâncias especiais dos estabelecimentos de que se tratar.

Não me assusta por consequência a idéia de agiotagem ou do jogo das ações. Não quero, por maneira alguma, resfriar o entusiasmo há pouco desenvolvido no nosso país para as companhias industriais; e não o desejo, Sr. presidente, porque sou extremamente inimigo das reações. V. Exa. há de recordar-se que no Senado, na Câmara dos Deputados, no país inteiro, se lamentava que não tivéssemos espírito de associação. Quando se pretendia desenvolver-se esse espírito imediatamente se dizia: "Qual! Não é possível que esta indústria se desenvolva, porque não temos capitais vadios, e não temos espírito de associação." E na realidade assim era: custava e custava muito, suava-se sangue, como se costuma dizer, para se poder obter capitais que servissem ao estabelecimento e desenvolvimento desta ou daquela indústria.

Esse estado, senhores, desapareceu há poucos anos. O governo deu o primeiro movimento; agradeça-se ao governo do país este benefício; a paz, a tranqüilidade pública o confirmou e consolidou por uma maneira tal que hoje não é difícil estabelecer qualquer companhia industrial, um banco nesta ou naquela província, ou na capital do império, cujo fundo seja dividido em ações. O espírito de associação, portanto, no nosso país está, pode-se dizer, mais desenvolvido.

Querermos retrogradar deste estado para o estado passado é promover um mal ao país. Sem este espírito de associação nada de grande, nenhum desenvolvimento terá a indústria, seja ela de que natureza for. A agricultura padecerá igualmente. Se ela não tem tido maior desenvolvimento não é senão porque nela não tem ainda entrado verdadeiramente esse espírito de associação. Seria

sem dúvida, Sr. presidente, uma reação; e esta reação não poderia deixar de ser fatal ao país, como em geral são todas as reações. Esta máxima que as leis físicas nos ensinam, de que a natureza não dá saltos, deve ser venerada na política, na administração, no comércio e a respeito dos interesses públicos e particulares.

Assim, Sr. presidente, não tenho susto de que esta empresa, promovendo agiotagem ou o jogo das ações, faça mal ao país. O que eu nego é que esta empresa possa ter desenvolvimento, que 5% sejam suficientes para dar alimento à pesca no nosso país. O que eu duvido é que o caráter particular do nosso povo esteja assáz desenvolvido para se entregar à pesca; é que com todos estes favores se consiga o fim de criar um viveiro que dê marinheiros para a marinha mercante e para a de guerra; é que estes favores diretos sejam bem calculados e úteis ao país.

Creio que seria mais útil favorecer a pesca por todos os meios indiretos de que têm lançado mão algumas das nações civilizadas. São estas portanto as minhas dúvidas; foram eles que fizeram impugnar o projeto.

Mas disse o nobre marquês, autor do projeto, que a situação dos Estados Unidos, logo depois da sua independência, não era melhor por este lado do que o é a situação do império atualmente.

Senhores, devemos concordar em um fato e é que as nações, assim como os indivíduos, assemelham-se a seus pais; têm quase os mesmos hábitos, fisionomia semelhante, e em geral também têm quase o mesmo juízo. Os ingleses eram pescadores pela natureza do solo, quer dizer, pela situação em que se acha a Inglaterra, pela necessidade de ser nação marítima e pelo desenvolvimento de sua indústria. Estes princípios foram também inoculados no espírito dos americanos; para ali foi uma classe robusta, forte, habituada à dureza do trabalho da pesca, porque creio que não há nada de mais temerário, nem de mais atrevido, do que seja a pesca, por exemplo da baleia, em que se torna necessária a força e a constância de espírito a mais determinada, a razão a mais atrevida, o sofrimento e a longanimidade para os trabalhos os mais decididos.

Assim os Estados Unidos eram também mais ou menos pescadores como eram os povos de Inglaterra, da mãe-pátria. Antes da independência já florescia ali muito a pesca; demais, tinham lugares apropriados para isso, tinham sobretudo o mercado, para assim dizer, de todo o mundo católico. Os princípios religiosos que então

dominavam despertavam este gênero de indústria; todos nós sabemos a imensidade de peixe seco, de bacalhau, que se consumia em todos os países católicos.

Veio a guerra da independência, e essa atrasou sem dúvida este gênero de indústria; mas não o extinguiu. Referirei ao Senado aquilo que diz M. Perkin relativamente ao estado da pesca nos Estados Unidos; por aí o Senado comparará aquilo que é pesca no nosso país hoje. Nos Estados Unidos, antes da guerra da independência, tinham na pescaria embarcações pequenas do porto de vinte mil toneladas, e que pescavam 350 mil quintais de peixe, importando em 200 mil libras. Ora, perguntarei se este é o estado da pesca no nosso país? E note-se que era da pesca para a exportação. Não duvido que o consumo do peixe no nosso país seja igual, que suba mesmo a muito mais; mas pergunto se porventura exportamos 200 mil libras de peixe salgado ou de peixe seco? Já se vê, por consequência, qual era então o estado daquele país comparado com o nosso; temos pescadores, mas pescadores que nos trazem peixe para o mercado e para o consumo, e devemos crer esse consumo extremamente limitado, porque o preço deste gênero alimentício é dos mais altos. Não há portanto comparação alguma; ali favorecia-se um gênero de indústria muito importante, tinham costas especiais onde se ia preparar e salgar o peixe, secá-lo, etc., para exportá-lo para o estrangeiro. Ora, será este o nosso estado? Certamente não.

Depois da guerra da independência, quando se fez o tratado de paz e reconhecimento da independência daquele país em 1783, a Inglaterra não quis reconhecer direitos perfeitos por parte das suas colônias emancipadas para fazer aquele gênero de negócio, para exercer aquela indústria nos países onde ela estava acostumada a fazê-lo, e no tratado a que me referi, ora se diz: "Terão direito de pescar no grande banco de Newfoundland, no golfo de São Lourenço etc."; ora em outro artigo se diz: "terão a liberdade, ser-lhe-á permitido etc."; e desta diferença de termos em 1808, quando foi declarada a guerra entre as duas potências, entendeu a Inglaterra que a declaração de guerra tinha suspendido aquele privilégio que ela tinha dado aos Estados Unidos, e sem cerimônia apresou todas as embarcações que achou procedendo à pesca nos lugares em que a faziam, em virtude do tratado de 1783. Quando se tratou da paz, não quis de novo a Inglaterra conceder esse direito sem obter um equivalente. Alguns plenipotenciários americanos estavam nes-

sa ocasião dispostos a conceder à Inglaterra o direito de navegação no rio Mississippi em compensação ou como um equivalente daquele direito de pescar; mas opondo-se-lhes a maioria, sucedeu que no tratado de Gant não se fez menção alguma do objeto, guardou-se completo silêncio a este respeito.

Depois da guerra, Sr. presidente, achou-se na verdade a pesca nos Estados Unidos em grande miséria. No Massachussetts fizeram-se representações ao congresso pedindo proteção para aquele gênero de indústria, e em 1790 na realidade obteve-se do parlamento o quê? Dinheiro? Não. Garantia de juro? Não. Proteção indireta que é a mais eficaz, que melhor se pode fiscalizar e que não tem os inconvenientes da proteção direta. Estabeleceu-se é verdade o **drewback** a respeito do sal que fosse exportado para a salga da pesca. Eis o que fez o congresso americano em 1790, e esta só medida, este só favor, pôs outra vez em ação o mesmo espírito de indústria de pesca naquele país e a elevou ao estado em que a vemos.

(Há um aparte.)

Direi também o que já temos feito, o que pretendemos fazer ou poderemos fazer também em favor da pesca; mas para me não desviar do fio de minhas idéias deixarei isso para logo.

Em 1791, depois de feita esta concessão, continuaram ainda os clamores, porque tais empresas, abrindo-se a porta ao primeiro favor pedem segundo, e depois instam pelo terceiro. Em uma palavra, enquanto se lhes não dá todo o tesouro não ficam satisfeitos; é preciso abrir o tesouro e derramá-lo em proveito de tais empresas para que se mostrem contentes. Os pescadores de Marblehead muito desejosos e sobretudo teimosos em exigir do tesouro da confederação novos favores, uniram-se a muitos outros, fizeram petições, e na verdade mostraram o estado de decadência em que se achava a pesca, fazendo ver quanto nos 3 últimos anos se dispendera e ganhara nesta indústria. Mostraram que em 1787 uma escuna ganhava 483 dólares e despendia 416 dólares, lucrando assim nesse primeiro ano 67 dólares. No segundo ano recebera 456 dólares tendo apenas o lucro de 10 dólares. Em 1790, porém, a renda foi apenas de 273 dólares, e a despesa de 416, de maneira que deu o prejuízo de 143 dólares.

Ora, qual seria o congresso que não estenderia a mão protetora àquela indústria? Segundo os princípios do honrado senador devíamos imediatamente dar a garantia de 5% e os mais prêmios

designados no projeto; mas o secretário de estado então daquele país, Mr. Jefferson, no relatório o mais importante e que é considerado entre os mais perfeitos dos apresentados durante o congresso daquela confederação, expôs o estado em que se achava aquela indústria, e depois de tomar em consideração o favor que ela merecia, depois de ter em atenção as mesmas razões oferecidas, naturalmente em contradição às suscitadas ontem pelo honrado autor do projeto relativamente à segurança pública, considerando como ele considerou indústria política, concluiu da maneira que eu peço ao Senado licença para ler. São as próprias palavras de Mr. Jefferson: **"hat the fisheries are not do drow support from tre treasury."** A conclusão que tira é que as pescarias não teriam proteção, não receberiam coisa alguma do tesouro. Eis aqui a conclusão que tira um dos eminentes estadistas daquele país, depois de tomar em consideração o estado miserável em que se achava aquela indústria; não se declara favorável ao prêmio ou favores pedidos pelos pescadores, pelo contrário, a sua conclusão é que o tesouro nada lhes dê.

Mas pergunto eu, senhores, esta política seguida por Jefferson destruiu a pescaria dos Estados Unidos, causou a sua decadência? Não, porque o nobre autor do projeto nos demonstrou ontem que a pescaria tem ali chegado ao último grau, a um verdadeiro apogeu. São outras as causas, Sr. presidente, que hão de diminuir a pesca tanto nos Estados Unidos como na Inglaterra, são as circunstâncias do mercado; é a falta deste mercado que há de produzir a queda das pescarias, como já produziu nesta última nação uma extraordinária diminuição relativamente à pesca da baleia.

Depois de eu ter exposto os fatos que acabo de referir ao Senado para com eles provar a política do homem mais ilustrado, do homem mais dedicado à causa pública nos Estados Unidos; depois de ter mostrado que na realidade o estado em que se achavam os Estados Unidos a respeito de sua população marítima não é de modo algum comparável com aquele em que nos achamos hoje, isto é, que este gênero de indústria já era ali muito desenvolvido, entretanto que entre nós não o é, lembrarei ao Senado outro fato.

Sabe V. Exa. que os ingleses têm feito muito pela pesca da baleia. De 1789 até 1813 não se pode calcular com exatidão quanto dispendeu a Inglaterra em favor da pesca da baleia, isto é, para animá-la, acoroçoá-la, ou enfim, para sustentar aquele gênero de indústria, porque o incêndio da alfândega inglesa destruiu os documentos. Po-

rém até essa época, diz Mr. Mc Pherson que se dispendeu desde 1750 até 1788 a enorme soma de 1.577.935 libras esterlinas, e Mr. Mc Cullock julga que depois daquela época se tem dispendido sem dúvida por mais de um milhão de libras esterlinas. Temos pois 2.577.935 libras esterlinas dispendidas para sustentar a pesca da baleia, e no entretanto diz agora Mr. Mc Cullock que a pesca da baleia está na última decadência na Inglaterra, o que prova que não é o dinheiro que pode sustentar uma indústria; são circunstâncias especiais ou do país, ou da indústria, ou do caráter do povo. Diminuídos os mercados para os produtos daquela indústria, necessariamente devera diminuir também semelhante gênero de indústria. A química ofereceu novos meios de alimentação àquilo para que servia os produtos obtidos pela pesca da baleia; a diminuição da necessidade desse gênero de indústria, embora o governo inglês dispendesse para sustentar quase dois milhões e seiscentas mil libras esterlinas.

Agora perguntarei ao nobre marquês de Abrantes se há alguma diferença entre o que a Inglaterra tem feito e o que ele quer que façamos? Perguntarei, por exemplo, para onde exportaremos os produtos de nossas pescarias? Ou limitar-se-ão essas pescarias unicamente a fornecer o mercado de peixe? Estou persuadido que a exportação há de ser nula; não sei para onde há de ser levada, nem que gênero de peixe há de ser mandado para a Europa em moura, ou seco; não sei. Deveria pois dizer-se primeiro quais são os mercados para onde podemos mandar este gênero. Se é somente para suprir o consumo do país, peço licença ao nobre marquês para lhe dizer que é inútil o benefício que vai fazer, ou que o seu resultado de forma alguma pode compensar o sacrifício que o tesouro tem de fazer com a garantia de juro e com os prêmios que dá o projeto. Não há proporção alguma entre os sacrifícios feito pelo Estado e o resultado desses sacrifícios; pelo menos o nobre marquês não mencionou senão um. Disse ele: "necessitamos de ter uma esquadra; temos de dar desenvolvimento à nossa marinha mercante; e por conseguinte necessitamos de marinhagem, e este projeto vai criar um viveiro que nos há de dar todos esses bons resultados." Eis o que disse o nobre marquês, e nada mais.

Mas, acreditará porventura o Senado que alguém se vai alistar para ser pescador nestas companhias e ganhar uma soma muito menor do que aquela que pode ganhar em outro gênero de indús-

tria? Certamente não. Cada um há de procurar seu interesse. Ora, o interesse não está somente na razão dos lucros, está também na razão dos incômodos e riscos que se correm neste gênero de indústria; a pescaria em grande, necessita de qualidades extraordinárias da parte daqueles que entram nela; logo, os sacrifícios, os riscos são também um elemento de conta, e neste gênero de indústria eles são muito maiores do que em outro qualquer. Seria pois necessário que o prêmio ou benefício correspondesse aos riscos. Se, pois, os indivíduos acharem outro gênero de indústria em que possam ganhar mais e com maiores cômodos, necessariamente não se farão pescadores.

Ora, V. Exa. lançando rapidamente a sua vista sobre todos os gêneros de indústria, sobre todos os ofícios do nosso país, verá que em qualquer deles se ganha mais do que pode ganhar um pescador. Hoje um calceireiro, um pedreiro, um carpinteiro pode ganhar 2\$000, 1\$600, 1\$280 por dia, o que por certo não poderá ter um indivíduo empregado na pesca.

Não sei se V. Exa. já sabe do fato que vou citar; mas ele é sabido, creio que não estou em erro; muitos fazendeiros pequenos têm tirado da lavoura uma boa porção de seus escravos e os tem empregado nas estradas que se estão abrindo, de maneira que a agricultura tem sofrido por essa causa. Na verdade, duas patacas por dia não ganha nenhum escravo em uma fazenda, qualquer que seja o gênero de cultura, quer seja de café, quer seja de açúcar, quer seja do que for; e duas patacas estão se dando geralmente aos trabalhadores que se empregam nas estradas. Muitos lavradores têm vendido já seus sítios e empregado o valor das terras em ações do Banco; e apólices quanto aos escravos, tem escolhido dentre eles os melhores e tem-nos aqui mandado ganhar jornais, porque há pessoas que se encarregam de pagar com certeza o jornal estipulado, tendo o direito de os empregar conforme puderem, e assim estão eles seguros do rendimento enquanto não morre o escravo, obtendo com isto ótimos rendimentos, vivendo descansados, não apanhando sol nem chuva, nem tendo o incômodo de tratorizar suas terras ou fazendas. Por conseqüência, ainda que obtivessem um lucro menor, deveriam ficar contentes; mas, pelo contrário, é maior, e então estão satisfeitos, porque se vão para um tem Banco com certeza 8% ao ano, e este 9% não morrem, não são alimentados nem vestidos, não sofrem despesa alguma, o lucro é certo, e permita-se-me mais

que diga é um lucro imortal, porque não é de crer que o Banco pereça; por consequência tem um lucro certo e imortal, o que não acontece com os escravos que adoecem, fogem, necessitam de ser vestidos e alimentados, e não trabalham tanto quanto se pretende ou se deseja, ou deve ser, por consequência os prejuízos são notáveis.

Assim, esses fazendeiros pequenos que têm tirado seus escravos das fazendas e os tem empregado nas estradas, como acabo de dizer, têm maior interesse; e aqueles que têm vendido os sítios, depois os escravos, ou os têm posto ao ganho, têm também muito belo lucro. Eis como as condições primordiais de uma indústria alteram o sistema regular estabelecido pela economia política.

Ora, creio que o nobre autor do projeto não previu todas estas hipóteses, e com razão se disse ontem que este projeto era inexecutável, que havia de ser letra morta entre a nossa coleção de leis, salvo se o governo quizer fazer extraordinários sacrifícios.

Quanto aos meios indiretos com que se pode favorecer esta indústria, creio que alguns serão contemplados na nova tarifa, a diminuição, por exemplo, dos direitos do sal, a diminuição dos direitos sobre gêneros alimentícios, a melhor classificação das fazendas grossas que servem para vestuário da classe de indivíduos a que me refiro, tudo isto são benefícios indiretos que favorecem este gênero de indústrias.

Agora há outros. Cumpra-se a risca a disposição do art. 9.º das instruções de 10 de julho de 1822, que isentam os pescadores do recrutamento; digo eu, cumpra-se à risca, porque o honrado membro deu um aparte dizendo que essas instruções não se referiam ao recrutamento para a marinha. Mas o que estou dizendo é que se cumpram essas instruções, que se não faça recrutamento nem mesmo para o exército.

Cumpra-se também o que diz o art. 11 dessas instruções relativamente aos marinheiros, grumetes e moços e mestres ou arrais de barcos de conduzir mantimentos, que fiquem isentos de todo o recrutamento. Dê-se a isenção da guarda nacional, que realmente mortifica, espezinha esta pobre gente. Não há espetáculo mais doloroso do que ver um pobre homem que pesca todo o dia de hoje, para vender amanhã, a fim de ter dinheiro para nutrir a sua família, que ordinariamente é grande (em geral os homens dessa profissão têm muitos filhos) ver-se no dia seguinte obrigados a ir para a corte fazer o

serviço da guarda nacional! Não há nada mais doloroso. Livrem-se pois os pescadores da guarda nacional, sejam isentos dela, dêem-se outros privilégios, e ver-se-á se acaso este gênero de indústria não toma as dimensões que a atualidade do nosso país permite, porque não se creia que há de tomar maior dimensão com estas e outras isenções e privilégios.

V. Exa. recorda-se de que no nosso país a pesca da baleia já foi feita em grande; grandes capitais foram empregados neste gênero de indústria, principalmente na minha província, onde era tão importante que creio que o governo fez disso um estanque, apoderou-se desse gênero de indústria. Bem, e qual tem sido o resultado? Desapareceu. Hoje creio que não há uma embarcação que se arme para ir fazer a pesca da baleia. Este gênero de indústria foi criado, por assim dizer, pela Biscaia; foram os biscainhos os primeiros povos que fizeram um comércio ou indústria regular da pesca da baleia, no que floresceram desde o século X até o XIV; pois bem, este gênero de indústria foi também importantíssimo no nosso país, não só na Bahia, mas creio que em Santa Catarina e outros lugares do império; aqui no Rio de Janeiro também existiu, hoje não existe mais, e por quê? Porque as condições do país são outras; os capitais acharam melhor lucro, os sacrifícios eram muito grandes, os riscos eram também incalculáveis; por conseqüência este gênero de indústria morreu. E não espera o honrado membro a quem me refiro igual resultado depois de criadas estas pescarias, depois desse sacrifício enorme feito pelo tesouro?

Senhores, o Senado deve atender; não tenho medo da situação das nossas finanças, não é por esse lado que deixo de votar pelo projeto ou pelo art. 1.º dele. O estado das nossas finanças, no meu modo de ver, não é tão brilhante como poderíamos desejar; não creio que seja mesmo aquele que o governo desejaria. Todos fazemos votos para que se melhore as circunstâncias financeiras de nossa pátria, isto por um motivo muito simples, pois que ainda que tivéssemos o dobro da renda que temos atualmente, isto é, ainda que tivéssemos a fortuna de contar como renda pública 80.000:000\$, ainda não era suficiente para satisfazer às exigências públicas. Temos muito em que gastar dinheiro temos esses desertos por onde abrir estradas, mais estradas de ferro que decretar um milhão de outras companhias, melhoramento das nossas costas, melhoramento do exército, melhoramento da marinha, em uma palavra, de tudo porque

somos uma nação nova, de tudo necessitamos. Não se pode dizer que o estado financeiro do nosso país, nas atuais circunstâncias, dadas as condições que atualmente imperam sobre nós, que este estado é satisfatório. É justamente aquilo que eu queria fazer sentir ao Senado para dar a perceber a razão por que voto contra o art. 1.º

Mas além disto que acabei de dizer, ainda tenho de fazer outra observação, e é em resposta a uma proposição do honrado membro autor do projeto, quando disse: "Não tendes medo de dispender dinheiro com o fomento de indústrias desta ordem, gastai-os; tendo em vista naturalmente que despesas que são consideradas produtivas são úteis, devem ser aprovadas, que alguns sacrifícios cumpre fazer para que essas despesas tenham lugar. Mas isto foi o que o honrado membro não provou, que esta despesa era necessária e urgente, que esta despesa devera ser prescrita a muitas outras que temos de fazer, que devemos fazer, que cumpre que façamos. Isto é o que o honrado membro não provou, e é justamente a razão por que voto contra o art. 1.º; contra a subvenção, contra a garantia de juros. Se podemos dispender 5% para pescarias, digo eu que se dispender 5% em contratar outras empresas mais urgentes, que são indispensáveis na atualidade, que hão de necessariamente produzir resultados mais prósperos. Esta demonstração não faz o honrado membro autor do projeto; se a tivesse feito eu decididamente votava pelo artigo 1.º

E quanto, Sr. presidente, às objeções feitas, ou às respostas dadas pelo honrado membro autor do projeto às primeiras observações que apresentei contra este, creio que o honrado membro não respondeu, não as deliou. Com o que tenho dito parece que fica demonstrado que a indústria de que se trata não é uma indústria de primeira necessidade, e que os seus resultados não hão de corresponder às intenções do honrado autor do projeto, porque as circunstâncias do nosso país não o permitem, porque ainda por muito tempo nos veremos na necessidade de lançar mão de marinhagem estrangeira para tripular nossas embarcações; não se ganha nada com precipitar esta condição natural de nosso país; só se perde muito sacrificando dinheiros que podem servir para o desenvolvimento de outros melhoramentos de que o país tem absoluta necessidade.

A vista portanto do que tenho dito, sou obrigado a votar contra o art. 1.º, e contra o projeto. Sinto sumamente não lhe poder dar o meu voto. Se o honrado autor do projeto quisesse retirá-lo e oferecer

um projeto mais amplo, com condições mais expressas, estou convencido que o Senado deveria votar por ele. O projeto tem grandes lacunas que naturalmente hão de ser supridas pelos regulamentos do governo. Posto que eu não tenha dúvida e tenho-o já declarado muitas vezes no Senado, de autorizar o governo para fazer regulamentos, todavia creio que há disposições que não é justo, que não convém que sejam tomadas pelo corpo legislativo. Não sei mesmo se o nobre autor do projeto entende que as tripulações destas embarcações seguem a regra geral da tripulação das outras embarcações, ou se quererá alguma coisa mais especial. Entendo que uma vez que o Estado concorre com uma subvenção, com um juro certo, com os favores de que fala o § 3.º do art. 1.º, deve ter direito de impor condições mais protetoras; deve tomar em consideração a nacionalização dos navios empregados neste gênero de indústria, para se não realizar aquilo que eu disse ontem, isto é, que o Estado dispenderá dinheiro a fim de aprontar marinheiros para as nações estrangeiras, expressão que achei mal interpretada, perdoe-me o honrado autor do projeto, quando pareceu dizer que eu não era amigo dos estrangeiros, ou do aumento da nossa população com estrangeiros.

Pelo contrário, eu sou o mais amigo que é possível que venham para o país todos os estrangeiros industriais e úteis; mas como se trata de formar um viveiro de marinhagem, este viveiro deve ser nacional; não pode de forma alguma contentar-se o corpo legislativo com estrangeiros, mesmo que se naturalizem, porque hoje naturalizam-se e amanhã dizem que já não estão naturalizados, vão para o seu país ou para outro, naturalizam-se em outra parte. Sabemos que alguns portugueses têm-se naturalizado no país a fim de não terem em Portugal, para onde depois vão morar, certos e determinados encargos; porque dizem: eu sou estrangeiro, não estou sujeito a tais e tais encargos. Ora, não será muito que esta indústria venha a achar-se inçada de estrangeiros que depois não sirvam para fornecimento da nossa esquadra, e que serão reclamados pelos governos dos países a que eles pertencem. Ora, devemos gastar dinheiro para isto? Creio que não.

Mas, disse o nobre senador: Notai bem que nesses países é que essa indústria está bem aperfeiçoada, nesses países é onde se pode colher a instrução necessária para o desenvolvimento dela no nosso. Eu creio, senhores, que vai muita diferença entre importar-se um engenheiro hábil, inglês ou francês, para dirigir uma ou outra

obra no nosso país e importar-se um corpo de engenheiros para servir nestar ou naquela província. Enquanto no primeiro caso, não tenho dúvida; venham esses homens, esses mestres ensinar os nossos concidadãos que se quiserem empregar neste gênero de indústria; ganha o país com essa instrução. Mas daí se segue porventura que deva eu deixar no projeto uma latitude tal que o viveiro que eu quero de marinheiros brasileiros se torne viveiro de marinheiros estrangeiros? Certamente não. Ora, isto é que seria necessário declarar no projeto. O regulamento do governo não creio que possa determinar isto, salvo se o governo for autorizado para fazê-lo; mas não sendo autorizado, estou certo que o governo não há de querer infringir uma lei.

Nós temos uma lei que estabelece as condições da nacionalização de navios, pergunta-se: será a mesma? O governo há de infringi-la? Creio que o governo não pode infringi-la, salvo se for autorizado no projeto; mas no projeto não vejo autorização alguma. Já se demonstrou que deve ser a mesma? Não se demonstrou.

A vista de tudo quanto tenho dito, voto contra o projeto.

O SR. D. MANOEL — Sr. presidente, devo uma breve resposta ao nobre senador pelo Ceará autor do projeto em discussão.

Quando S. Exa. orava ontem e afirmava que os indivíduos que se empregavam na indústria da pesca não estavam isentos do recrutamento, tive a honra de dar-lhe o seguinte aparte: "Parece-me que estão isentos do recrutamento." O nobre senador replicou dizendo: "creio que o meu nobre colega está equivocado."

Eu recordava-me de que com efeito disposição havia que isentava do recrutamento aos pescadores. Fui para casa, examinei o negócio e vi que não me tinha enganado. As instruções de 10 de julho de 1822, no art. 9.º, que passo a ler, diz o seguinte:

"São isentos do recrutamento os tropeiros, boiadeiros, os mestres de ofícios com loja aberta, pedreiros, carpinteiros, canteiros e pescadores de qualquer discipção (note o Senado) uma vez que exercitem seus ofícios efetivamente e tenham bom comportamento."

Ouvi há pouco deste lugar dizer-se que estas instruções regulavam somente para o recrutamento do exército. Senhores, eu fui por alguns anos encarregado do recrutamento, quer como chefe de polícia na província do Rio de Janeiro, quer como presidente em duas províncias que administrei. As mesmas instruções que regulavam o recrutamento para o exército eram aplicadas ao da marinha. Não me

recordo do que hoje consta a este respeito; mas parece-me que aquelas instruções ainda estão em vigor quanto ao § 9.º

Eu nunca consenti que um só pescador cujo comportamento era bom e se empregava no exercício da pesca fosse recrutado mesmo para a marinha.

Ora, sendo isto assim, me parece que razão tive eu ontem quando me animei a dar o aparte de que há pouco falei, ao nobre senador pelo Ceará. No projeto o que se diz?

Que todos os indivíduos que exercitarem a indústria da pesca, da salga e seca do peixe, ficam sujeitos ao recrutamento, com exceção dos patrões das embarcações, dos moços ou aprendizes menores de 18 anos e dos mestres ou diretores dos trabalhos das feitorias. São estes os únicos excetuados. Logo, o projeto é muito menos favorável à indústria da pesca do que são as instruções de 10 de julho de 1822.

Sr. presidente, querendo o nobre autor do projeto criar um viveiro de marinhagem, e pretendendo que ele seja composto de brasileiros, porque S. Exa. tem receio de entregar os nossos navios mercantes, e principalmente os de guerra, a estrangeiros, o nobre senador vai sujeitar essas indivíduos ao recrutamento, e por consequência afugentá-los, afastá-los de se alistarem nas companhias que se organizarem. Logo o nobre senador não atinge o fim que teve em vista. Se por uma parte protege por diferentes modos aquela indústria, por outra torna mais pesada e insuportável a classe dos pescadores que se quiserem alistar nas companhias que se organizarem em virtude do projeto. E então, senhores, resultará o que ontem aqui se ponderou, e é que se não poderão organizar as companhias, ou se forem organizadas serão na sua quase totalidade compostas de estrangeiros; por consequência, os prêmios concedidos como incentivo para chamar brasileiros para essas companhias, serão incentivo para atrair estrangeiros dos quais se poderão aproveitar outros países, que não o Brasil, porque o nobre senador teme, receia que os navios da nossa armada sejam tripulados por marinhagem estrangeira.

Mas o nobre senador empenhado na defesa do seu projeto, e querendo ontem mesmo dar resposta a todos os oradores que o tinham impugnado, esgotou suas vezes de falar, e não sei por que fatalidade nem uma só voz se tem erguido no Senado para ajudar o nobre senador, nem mesmo os dois ilustrados membros da comi-

são de fazenda que adotaram o projeto como seu, aprovando-o com as alterações em que concordou o nobre marquês de Abrantes.

O nobre marquês de Abrantes lamentou-se de ver-se só e ter esgotado suas vezes de falar, sendo esta a última discussão. Sua Exa. teve razão, porque me parece que devia contar com o apoio dos dois ilustrados membros da comissão de fazenda que aprovaram o projeto com as emendas que ofereceram...

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ — Fazenda e comércio.

O SR. D. MANOEL — Folgo muito com o aparte do nobre senador.

Entretanto, senhores, o Senado observa (creio que com dor) que o nobre senador pelo Ceará fatigou-se em extremo, esgotou as suas três vezes de falar nesta última discussão e não tem sido ajudado por nenhum dos nobres membros das comissões de fazenda e comércio. Mas não acredite S. Exa. que da minha parte, e creio que nem mesmo da parte dos honrados membros que tem combatido o projeto, houve surpresa.

Senhores, eu tencionava dar o meu voto simbolicamente contra o projeto nesta discussão, como o havia feito na 2.ª; mas não tive remédio senão aceitar o convite que nos fez o seu nobre autor. O Senado não ouviu S. Exa. ontem dizer-nos que este projeto não podia passar sem discussão? Não nos disse S. Exa. que vinha pronto para dar todos os esclarecimentos, todas as informações, responder às dúvidas que aparecessem? Pois bem, foi animado por esse convite que ousei erguer minha fraca voz para dizer alguma coisa sobre o projeto.

No ano passado eu tinha tomado alguns apontamentos para oferecer algumas reflexões acerca desta matéria; tinha consultado algumas das obras que, tratando da indústria da pesca, trazem a história de tudo quanto hão feito diferentes nações para animá-la e fazê-la prosperar. O projeto foi remetido o ano passado à nobre comissão de fazenda, e neste ano eu tomei a liberdade ou de não falar ou de falar mui poucas vezes, enfim preciso descansar, e não se repetem sem grande detrimento da saúde do indivíduo as cenas do ano passado. Não tenho forças, senhores, para continuar na discussão em que me tenho empenhado nesta casa desde o dia em que nela tomei assento, principalmente na última sessão.

Mas, como disse, animado pelo convite do nobre marquês, tomei a liberdade de oferecer-lhe algumas breves considerações, pelas

quais eu quis mostrar a S. Exa. que, se não dava o meu voto ao projeto, era porque em minha consciência entendia que ele não é eficaz para obter o fim que se tem em vista, e vai obrigar as finanças do país a novos ônus, com que elas não comportam.

Senhores, é muito bom de dizer, como disse o nobre marquês: "Que quantia é esta tão considerável que não possa ser satisfeita sem detrimento do país?" De feito, a quantia não será muito grande, mas estas garantias de juros repetidas, como tem sido até agora, tornam-se um ônus pesadíssimo para o tesouro, hão de agravar as nossas finanças, e preparar um futuro medonho e desastroso para o país.

Demais, esse acoroçoamento dado às empresas que talvez sem todo o tino e discrição se tem criado pode produzir uma crise financeira. E senão, eu peço ao nobre senador que se digne recordar-se da história das diferentes crises financeiras, principalmente da última que teve lugar na Europa.

Eu já disse ontem, e hoje repito, que o prurido de empregar capitais nas empresas de construção de estradas de ferro, essa ilusão em que se estava de que não podia haver modo de tirar mais vantagens dos capitais do que da construção de vias férreas, foi porventura parte e parte muito principal para a crise financeira de que nestes últimos tempos a Europa esteve ameaçada. Ao menos esta é a opinião de um escritor de grande nota.

Pois se nesses países onde os capitais abundam, onde os recursos são muito maiores do que no nosso, a febre de empresas de estradas de ferro esteve a ponto de produzir uma crise financeira, não devemos recear que isso se realize no Brasil, tanto mais quanto infelizmente os poderes políticos do Estado têm como que acoroçado essas empresas por meio da garantia de juros dos capitais empregados?

Portanto parece-me que o nobre marquês de Abrantes não nos devia acoiar de nimamente tímidos; não devia supor que temos sempre presente o fantasma da bancarrota; e sobretudo não nos devia dizer que o país vai justificando que eram infundados os receios daqueles que em anos transatos falaram contra o primeiro projeto de estradas de ferro, porque esses receios estão inteiramente desvanecidos.

Ouso ainda hoje dizer que aqueles que nessa casa mais combateram esse projeto conheceram melhor o estado do país do que os que o defenderam.

E não viu V. Exa., Sr. presidente, a timidez, o receio com que as grandes capacidades desta casa entraram nessa discussão? Não viu V. Exa. que mesmo os ministros de estado abstiveram-se de tomar parte na discussão?

Qual era o motivo, senhores? Seria por que esses dignos membros da coroa não estavam animados do mesmo desejo ardente que todos temos de ver prosperar o país e de adotar para ele um melhoramento que na velha Europa e na América tem produzido resultados quase fabulosos? Não, Sr. presidente; era o conhecimento do estado do país e o receio de que após a 1.^a empresa viesse 2.^a, 3.^a, 4.^a e 5.^a, e nós para sermos justos e até por motivos políticos, não pudéssemos negar a essas empresas o mesmo benefício, o mesmo favor que havíamos concedido à primeira.

V. Exa. sabe o ciúme que há de algumas províncias quando, olhando para a corte e província do Rio de Janeiro, vêem que quase todos os melhoramentos são para esta parte do império. Então, Sr. presidente, foi necessário ir de encontro a esse ciúme, foi de mister para desfazer a má impressão que deveria produzir o primeiro projeto sobre estradas de ferro em algumas províncias, principalmente do norte, fazer iguais concessões a outras.

Eis a razão por que o nobre Marquês de Olinda e alguns outros nobres senadores que haviam votado comigo contra o primeiro projeto, depois, por motivos de alta política, vieram a apoiar nesta casa outros projetos, como foi o da concessão das estradas de ferro para Pernambuco e Bahia. Eu não os taxei de contraditórios, não; eu disse: "A alta política exige que, uma vez concedida a primeira estrada de ferro a uma das províncias mais florescentes do Império, como é sem dúvida a do Rio de Janeiro, pelo menos haja uma outra para uma das províncias do Norte, e destas uma das mais importantes é a de Pernambuco."

Disse o nobre senador pelo Ceará, e isto me causou bastante admiração. "Não vedes como na Europa, onde também oradores distintos ergueram suas vozes contra as garantias de juros dados aos capitais empregados em estradas de ferro, se reconhece hoje que essa concessão não tem causado o menor mal às finanças, antes produzido grandes resultados.

Senhores, não sei se o nobre senador tem toda a razão. Lembrome que o conde Daru, que é um dos homens que mais tem estudado a matéria, e que apresentou ao parlamento francês um luminoso relatório sobre vias férreas, tratando da garantia do mínimo de juros, diz pouco mais ou menos: "Mas lembrai-vos que esta garantia é mais com o apoio moral do que como auxílio material."

Na França, essas garantias dadas pelo governo são suficientes para chamar para essas empresas grandes e consideráveis capitais, de maneira que o corpo legislativo, concedendo a garantia do juro não dá mais do que o apoio moral a essas empresas, que raras vezes se aproveitam do auxílio do tesouro.

E na verdade, força é confessar, muitas estradas de ferro têm dado aos que nelas têm empregado capitais, lucros extraordinários, e esses lucros extraordinários compensam alguns prejuízos que hajam sofrido em algumas estradas de pequena monta pouco freqüentadas.

Portanto, peço licença ao nobre marquês para dizer-lhe que na Europa essa garantia se considera mais como apoio moral do que como auxílio material dado às empresas de estradas de ferro.

"Mas o espectro das finanças..." O espectro das finanças! Pois um particular a primeira coisa do que cuida, quando vai fazer quaisquer despesas, não é em examinar o dinheiro que tem para fazer face a elas? Assim ao homem político, o legislador, cumpre examinar o estado do país para poder bem desempenhar o mandato que recebeu dos seus constituintes. O homem político atenta para as circunstâncias do país, calcula com as suas rendas, e depois pergunta: "Pode o país com os seus recursos fazer face a tais despesas? São elas urgentes, necessárias, úteis? Será qualquer sacrifício que se fizer, compensado pelas vantagens que dele resultarem? É a este exame que deve fazer o legislador, o político, que S. Exa. chama espectro?"

Apliquemos esta proposição geral ao Brasil. Há algum brasileiro com um pouco de senso comum que não esteja hoje convencido de que uma severa economia nos dispêndios dos dinheiros públicos é que nos pode salvar da crise que todos anteveem em época mais ou menos próxima?

E nós em vez de economias havemos de continuar a criar umas despesas, que necessariamente devem exigir a criação de novos impostos?

Se a isto chama o nobre senador espectro, eu declaro a V. Exa. que também entro no número daqueles a quem esse espectro acom-

panha constantemente. Não é uma ou outra lei menos bem pensada que nos pode trazer a crise de que tanto se fala, pois essas leis podem ser facilmente revogadas, são as finanças que também em outros países foram causa de grandes revoluções, que podem trazer ao Brasil dias de amargura e aflição. Não sei se as nossas rendas aumentarão; é provável que não. Os braços escravos vão nos faltando, a agricultura sofre, e a colonização é em tão pequena escala que não supre aquela falta.

O regulamento para a execução da lei das terras terá servido para acomodar muitos afilhados, mas para atrair braços livres, por ora creio que não. Talvez que nas poucas vezes que pretendo ocupar a atenção do senado trate deste importantíssimo objeto, que no meu humilde parecer é vital para o país.

Sr. presidente, ainda me restam algumas breves considerações sobre o projeto.

Não se pode duvidar que as nações a que ontem se referiu o nobre senador autor do projeto, isto é, a Inglaterra, a França, a Holanda e os Estados Unidos, procuravam promover quanto era possível a indústria da pesca por meio de muitos e grandes favores. Mas peço ao nobre senador que se recorde das épocas em que assim precederam aquelas nações.

Naqueles tempos, Sr. presidente, supunha-se que era indispensável que o Estado fosse em auxílio de qualquer indústria. Quem ousaria então falar em comércio livre? Quem ousaria combater o sistema protetor, que era como um dogma em todas essas grandes nações? O tesouro público deveria concorrer com tudo; supunha-se que nenhuma indústria podia medrar se não tivesse o apoio direto do Estado.

Essas idéias foram caindo em desuso, e hoje pensa-se muito diferentemente. Foi em 1826 que começaram os primeiros ataques contra o sistema de perfeita proteção, dado pelo célebre Huskisson, e apoiado pelo ministro Hume, e foi de 1843 a 1845 que Sir Robert Peel pôde obter o trunfo da doutrina da liberdade do comércio.

Os fatos todos os dias demonstram quanto eram verdadeiras as previsões daqueles que combatiam o sistema protetor, quanto eram verdadeiras as opiniões daqueles que sustentavam que o comércio livre traria à Inglaterra muito maior prosperidade e glória do que ela tinha tido no tempo do sistema protetor.

Pois o nobre marquês pode argumenatr hoje, no ano de 1855, com o que se fez, nos séculos XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, nestes países? Pois essas legislações antigas, já obsoletas, podem ser trazidas como exemplo? Hoje essas idéias têm sofrido grandes modificações, e porventura completas substituições; e quero crer que os fatos, continuando a mostrar a excelência do sistema do comércio livre, hão de convencer a essas nações que ainda adotam o sistema da proteção, que estão em erro, que tem marchado de encontro à sua prosperidade, e hão de convencer-se disso examinando o que tem produzido na Inglaterra o comércio livre desde 1845 para cá. A liga contra a lei dos cereais, a cuja frente se pôs Cobden, merece hoje as bênçãos da Inglaterra por ter produzido uma revolução benéfica.

Deixemos esta questão, e continuemos no exame do projeto.

Há indivíduos pertencentes à companhia de pesca que se aplicam unicamente à pesca; há indivíduos que se aplicam à salga e há indivíduos que se aplicam à seca do peixe. Sem dúvida, os que se aplicam à pesca, os que se têm dado a este serviço arriscadíssimo, são marinheiros, e com razão diz um escritor que se tem ocupado da matéria: "Não podeis fazer idéia da audácia do marinheiro cuja vida é passada na pesca da baleia, do bacalhau, etc.; expõe-se com a maior facilidade a todos os perigos e riscos, e afronta a morte com uma coragem admirável." Porém continua o mesmo escritor: "não são assim aqueles que em terra se aplicam à salga e seca do peixe, porque lhes falta os hábitos da vida do mar, e portanto não estão habilitados para marinhagem, com eles "não podereis contar, e de balde a França tem gasto somas enormes com homens que nos momentos do perigo para nada servem."

O projeto não distinguiu aqueles que se empregam na pesca dos que se empregam na salga e na seca, a todos o projeto julga habilitados para compor o viveiro de marinhagem; mas de fato não se podem tirar para os navios da armada senão os primeiros, porque estes é que são verdadeiros marinheiros. Portanto, vem a ser muito diminuto o número dos indivíduos com que se pode contar para a tripulação dos navios de guerra.

Não sigamos, senhores, o exemplo da França, que gastou somas enormes para proteger a indústria da pesca e ter um viveiro de marinhagem sem tirar dessas despesas enormes as vantagens que aguardava. Em 1832 dizia um ministro na câmara dos deputados

de França: "Gastamos três milhões, e nem por isso temos tido mais marinheiros pescadores que quando gastávamos apenas 365,000 francos. Os prêmios, dizia o mesmo ministro, devoraram as finanças do Estado." O projeto deve, no meu parecer, ser reconsiderado pelo seu nobre autor; já S. Exa. admitiu algumas modificações feias pelas nobres comissões de fazenda e comércio; e ontem mesmo propôs em uma menda a supressão do § 4.º do art. 1.º. A discussão tem mostrado que, sendo geralmente bem aceita a idéia capital do projeto, todavia os meios não são conducentes ao fim de criar um viveiro de marinhagem. Tenho para mim que se o nobre senador quisesse reconsiderar o seu importante trabalho, o ornaria tão perfeito, que talvez merecesse o assenso de todo o senado, ou ao menos de quase unanimidade de seus membros.

Ontem o nobre senador nos aconselhou que lêssemos o relatório de um inglês, cujo nome me não ocorre agora, o qual parece abundar nas idéias de S. Exa.; pois bem, eu também peço licença ao senado para ler o seguinte trecho de um economista, que fez grande estudo sobre o objeto que nos ocupa, diz o escritor: "O que se chama a grande pesca, foi considerado como particularmente próprio para formar bons marinheiros; e os governos, no intuito de fomentarem o que julgavam dever facilitar o recrutamento para as suas armadas, entraram no falso caminho dos prêmios dados à custa do tesouro público, e das animações procuradas por meio das tarifas proibitivas na entrada.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Levanto-me para oferecer algumas emendas ao projeto que se discute: não entrarei no debate da matéria principal do mesmo projeto, o qual eu aprovo, não porque ache perfeito, mas porque é preciso que demos ao público alguma demonstração de que o senado se ocupa seriamente com matérias de tanta importância como esta que foi sujeita ao seu conhecimento pelo nobre senador pela província do Ceará.

Direi todavia de passagem que o projeto não me parece bastante eficaz; entendo que ele não há de produzir todos os efeitos que se afiguraram ao seu nobre autor, mas já dei a razão porque aquiesço a que seja aprovado. Sem pois justificar mais o meu voto a semelhante respeito, vou somente fundamentar as emendas que hei de ter a honra de oferecer à casa. A primeira emenda versa sobre algumas inexatidões que escaparam ao nobre autor do projeto, e que também escaparam às ilustres comissões a quem o mesmo projeto

foi submetido, e direi mais que esqueceram também ao honrado senador que acaba de sentar-se. Versa essa emenda, em primeiro lugar, acerca da isenção do recrutamento para os indivíduos empregados na pesca. Disse muito justamente o nobre senador pelo Rio Grande do Norte que os empregados na pescaria, de qualquer classe que sejam, então isentos do recrutamento do exército, mas cuidou que não foi tão justamente que ele se pronunciou acerca da isenção para o serviço da marinha. O nobre senador referiu-se somente às instruções de 10 de julho de 1822, mas não observou que depois dela existia o regulamento das capitânicas dos portos, e que sujeita os pescadores de qualquer discricção que sejam ao serviço da marinha de guerra, continuando porém a isenção do serviço do exército. É esta a primeira inexatidão que pretendo corrigir com a emenda que passo a apresentar ao senado. A segunda é acerca da isenção do serviço da guarda nacional, que também o projeto quer que os indivíduos que forem chamados para o serviço dessas companhias sejam isentos. Pelo regulamento das capitânicas dos portos, que hoje é lei, estão esses indivíduos isentos desse encargo, e pois não é nenhum favor o que se concede no projeto isentando-os de semelhante serviço. E eu, posto na minha segunda emenda consigne a idéa de supressão das palavras e do serviço da guarda nacional, e enquanto à primeira, posto substitua a palavra **exército**, pelas palavras **para a marinha em tempo de paz**, não pretendo dispensá-los do serviço em tempo de guerra, porque ainda não estamos em circunstâncias de poder conceder tal favor a essa classe até nas ocasiões em que a necessidade pública e a honra nacional exijam o emprego dela na marinha militar. A outra emenda que proponho ao art. 3.º para se colocar aonde convier tem por objeto salvar uma dificuldade que creio ter sido apresentada ontem por algum dos nobres senadores que falaram sobre a matéria. Disse-se então que iríamos com o projeto chamar para o serviço das pescarias não os brasileiros, mas os estrangeiros, porque só estes ficavam isentos do serviço e ônus do recrutamento, mesmo que não tínhamos tanta abundância de indivíduos que se prestassem a semelhante serviço. Acho que este inconveniente subsistirá no projeto, se porventura se não declarar alguma coisa acerca da lotação dos barcos que devem ser empregados pelas companhias; pretendo pois que no caso de que o projeto passe fique consignada a idéa de que o governo marcará o máximo do número de estrangeiros que poderão ser empregados nestes barcos.

São estas muito de passagem as razões justificativas das emendas que tenho a honra de apresentar ao senado; creio que não precisam de outras reflexões além das poucas palavras que tive a honra de expressar, e concludo tornando a dizer que não duvido votar pelo projeto, porque é preciso dar alguma prova pública da solicitude com que o senado se ocupa de matéria tão importante, não só para alimentação do povo, mas principalmente para aperfeiçoamento e engrandecimento da marinha nacional, devendo atender a essa urgentíssima necessidade que temos de formar marinheiros aptos que em qualquer ocasião possam defender a honra do país.

São apoiadas as seguintes emendas:

“Ao § 3.º do art. 1.º Depois da palavra — exército — diga-se — e para a marinha em tempo de paz.

“Suprimam-se as palavras — e do serviço da guarda nacional.

“Ao art. 3.º e onde convier — o governo marcará o número dos estrangeiros que poderão ser empregados pela companhia a bordo de cada um dos barcos de pesca. — **Barão de Muritiba.**”

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ — Sr. presidente, foi mais para dar uma explicação do que para falar sobre o projeto que se discute que pedi a V. Exa. a palavra. Um dos nobres oradores que tem tomado parte nesta discussão fez reparo em que nenhum dos membros das comissões de fazenda e comércio tenha entrado na questão de que se trata, havendo aliás todos assinado o parecer oferecido à consideração do senado. Parece-me que este reparo não é muito fundado, porquanto tendo o nobre autor do projeto tomado logo a palavra, e expendido todas as razões que tinha para sustentá-lo, e sendo essas mesmas razões que moveram os membros da comissão a concordar no projeto, desnecessário era que eles tornassem a expô-las; e pela minha parte confesso que não poderia fazê-lo com tanta lucidez como o ilustrado senador pela província do Ceará. Repetir pois mal o que se havia dito, fora consumir tempo inutilmente e tornar-me enfadonho. Já porém que fui obrigado a dar esta explicação, devo dizer a razão por que assineio o parecer propondo algumas emendas ao projeto.

Tive repugnância de concordar na disposição do art. 1.º, porque não estando muito convencido da eficácia dos meios que apresentou o nobre autor do projeto para conseguir o fim que ele se propõe, receei que a amplitude com que foi redigido o mesmo artigo desse motivo para sobrecarregar-se o tesouro com despesas muito maiores

do que conviria para fazer-se uma experiência cujos bons resultados não são para mim fora de dúvida.

O nobre autor do projeto concordou em redigir o artigo de maneira que não ficasse ele com tanta amplidão; concordou em outras emendas, que foram justificadas no parecer das comissões, e principalmente na supressão do § 4.º, à qual elas expressamente declararam que só dariam seu voto na hipótese de que se decida que às assembléias provinciais não compete o direito de lançar impostos sobre a exportação; com tais alterações julguei dever concordar no projeto, não, repito, por ter plena convicção de que ele poderá produzir todos os bons resultados que seu ilustrado autor tem em vista, mas por entender que não podendo produzir males é conveniente que façamos a experiência dos meios propostos no mesmo projeto.

Os honrados membros que tomaram parte na discussão para combatê-lo concordaram, se bem me recordo, ou se pude bem compreender o alcance de suas palavras, que era indispensável promover uma indústria que tem por fim não já só aumentar os meios de subsistência da classe mais necessitada do país, mas principalmente um resultado político da maior importância.

Todos os honrados membros concordaram nisto, todos opinaram que o poder legislativo não deve olhar com indiferença para matéria de semelhante natureza. Esperava eu portanto que aqueles que combateram o projeto propusessem outros meios para conseguir o fim que desejavam; seria eu o primeiro a dar-lhes o meu voto se me convencesse de que esses meios eram mais eficazes do que os indicados pelo nobre senador pelo Ceará; mas infelizmente nenhuma emenda se apresentou que melhorasse o projeto, e neste caso subsistem as razões que tive para assinar o parecer das comissões. Alegaram alguns dos nobres oradores que a garantia do juro de 5% será ineficaz; outros são de opinião que esta garantia trará pesado ônus aos cofres públicos.

Eu inclino-me para a primeira opinião, porque em verdade me parece que se probabilidade de maior interesse não moverem aqueles que tiverem de incorporar companhias para o fim que o projeto tem em vista, não será por certo a garantia do juro de 5% que convidá-los-á nas atuais circunstâncias do Brasil, e ainda por muito tempo, a aventurar-se a empresas desta natureza; salvo se tiverem unicamente o fito de organizarem companhias para venderem ações;

e a este respeito o honrado senador pela Bahia há de permitir-me que eu discrepe muito de sua ilustrada opinião.

A agiotagem, esse espírito desenfreado de especulações imorais que entre nós se tem manifestado, e que parece não assustar o honrado membro, mas que me assusta a mim, não há de concorrer de certo para dar incremento ao espírito de indústria e de associação, há de concorrer pelo contrário para enfraquecê-lo e extingui-lo. Mas, Sr. presidente, torno a dizer, não entendo que a garantia do juro possa convidar nenhuma empresa séria a incorporar capitais para o fim de promover a indústria das pescarias, se outros incentivos não houverem, se o cálculo dos que tiverem de empregar nela seus capitais não lhes demonstrar que podem tirar daí lucros superiores a 5 por cento.

Dir-se-á talvez que o projeto dará pretexto para se organizarem companhias com o fim unicamente de criar ações, e de promover-se o jogo que elas darão lugar; mas a isso responderia eu que o projeto, autorizando o governo para conceder favores às companhias que se organizarem para o fim nele indicado, impõe ao mesmo governo o dever de não concedê-los senão a quem tenha em vista realizar a intenção da lei; a homens que pretendam realmente aplicar capitais a essa indústria útil, necessária e indispensável ao país. Podem dizer alguns dos honrados membros que não têm confiança na administração; que têm receios de que ela não avalie devidamente todas as circunstâncias que são indispensáveis para afiançar que as pessoas que se apresentarem solicitando tais favores organizarão companhias sérias, que tenham por fim ocupar-se da indústria que o projeto pretende promover, e não do jogo de ações; mas eu que tenho confiança na administração, e que acredito que qualquer outra que se organize terá sempre bastante patriotismo, bastante inteligência e bastante moralidade para executar devidamente o projeto, se for convertido em lei, nenhuma dúvida tenho a este respeito.

Disse-se que o projeto se baseia em um princípio combatido hoje por todos os economistas ilustrados, e repellido pelas nações que nos devem servir de modelo em objetos de semelhante natureza; que a disposição do art. 1.º tem resabos do sistema protetor; que devemos seguir o princípio de liberdade comercial, porque é o que tem abraçado quase todas as nações.

Senhores, pareceu-me ontem que os honrados membros que fizeram estas observações concordavam em que, quando se trata de

indústrias como esta, que tem por fim principal não os interesses econômicos ou materiais, mais interesses políticos da mais alta importância, e cujo fim é criar os elementos indispensáveis para organizar a força que tem de defender nossa dignidade e a própria independência, não são os princípios econômicos que devem preponderar, mas considerações de ordem política; e essas aconselham que quanto antes nos esforcemos por criar os elementos indispensáveis da marinha militar; e destes elementos um dos mais importantes é o pessoal que deve guarnecer as nossas embarcações. As objeções deduzidas dos princípios econômicos não podem, no meu conceito, combater projetos de semelhante natureza, mormente quando esses princípios se fundam em teorias vagas e mal definidas.

Digo teorias econômicas mal definidas, porque estou convencido, talvez seja erro meu, que as nações da Europa que se apontam de ordinário como as mais adiantadas na aplicação do sistema da liberdade comercial, não tem na realidade estabelecido praticamente tal sistema.

Porventura a reforma já começada anteriormente, mas muito desenvolvida na Inglaterra por Sir Robert Peel e seguida por seus sucessores, funda-se no sistema de liberdade de comércio e exclui toda proteção às manufaturas daquele país? Uma das medidas que se adotou nessa reforma foi a de isentar de direitos as matérias-primas importadas para alimentar as fábricas nacionais; mas os produtos similares fabricados em países estrangeiros com essas mesmas matérias-primas, pagam direitos correspondentes não só ao valor criado pelo trabalho estrangeiro, mas ainda ao da própria matéria-prima. Isto não é proteção? Os direitos que se deixam de cobrar de certos produtos não vão sobrecarregar os direitos que outros pagam? E os consumidores destes últimos não são onerados para beneficiar os fabricantes ou os operários ingleses? E não é isto também sistema protetor? A maneira por que se realiza a proteção é em verdade diferente da que se praticava antes; mas nem por isso deixa de estar semelhante sistema em oposição com os princípios da liberdade comercial.

Demais, o que é matéria-prima? Porventura existe no mundo alguma coisa empregada em utilidade do homem e de que ele se possa apropriar, que não tenha custado trabalho de qualquer natureza? O termo matéria-prima é adotado na tecnologia econômica para designar os produtos que ainda têm de ser modificados ou transformados

antes de serem consumidos; mas não existe riqueza ou valor permutável que não tenha custado trabalho do homem.

Não estando pois bem definido o que se entende por sistema da liberdade comercial, não me seria possível, ainda que eu tivesse desejo disso, fazer minha profissão de fé econômica. Limitar-me-ei pois nessa parte a acompanhar o nobre senador pela Bahia, e a reservar-me o direito de votar nas questões que se suscitarem nessa casa como me parecer mais útil aos interesses do Brasil, sem prender-me por teorias ou antes frases mal definidas, ou cujo alcance eu não compreendo bem.

Não é pois a teoria da liberdade comercial que me obrigaria a rejeitar o art. 1.º, entretanto não se me daria de o substituir por alguma coisa mais eficaz se tivesse sido proposta. Lembrou-se ontem os prêmios sobre a tonelagem e sobre o peixe que fosse exportado para fora do império, a exemplo da França e de outras nações. Este sistema parece-me nimiamene mal, e dará lugar a abusos consideráveis; a experiência parece-me tê-lo demonstrado em outros países. Eu não o adotaria ainda, porque é mais oneroso para o tesouro do que a idéia do art. 1.º.

Suponhamos que estabelecíamos um prêmio por tonelagem aos navios destinados à pesca, ou prêmios pelo peixe exportado para fora do país; ou a indústria prosperasse ou não, conseguisse grandes vantagens ou não, o Estado seria sempre obrigado a fazer sacrifícios, e sacrifícios indefinidos.

Entretanto, conforme a doutrina do art. 1.º, o Estado só poderá fazer sacrifícios, e sacrifícios limitados, no caso que a indústria não produza o lucro de 5%; logo que ela produzisse este lucro não haveria para o Estado nenhum ônus. E demais, o ônus do tesouro público nunca poderia elevar-se a 5%, porque as empresas darão necessariamente algum produto, 3 ou 4%, por exemplo, e em tal caso o Estado só teria de onerar-se com a diferença entre esta taxa e a de 5%.

Cumprе demais observar que o projeto estabelece que esse mesmo ônus só poderá durar 10 anos.

Disse-se contra a doutrina do art. 1.º que estamos trilhando um caminho que nos pode conduzir ao precipício, que já temos garantido o prêmio de 5% a várias estradas de ferro, que a continuação deste sistema nos pode ser muito prejudicial. Concorde em que devemos ser muito cautelosos no emprego de tal sistema, quando se trata de

despesas tamanhas como exigem as estradas de ferro; que cumpre não empregá-lo senão quando se tiver conhecido que a empresa que se trata de proteger dessa maneira é utilíssima, tem um futuro, pode trazer-nos vantagens muito grandes; mas neste caso, quando se tiverem verificado estas condições eu não duvidarei concorrer com o meu voto para que o Estado promova semelhantes empresas, ainda quando as rendas ordinárias não cheguem para isso, porque conto que os sacrifícios que se fizerem serão amplamente compensados no futuro. É este um dos casos que, no meu entender, justifica os empréstimos; e nos países onde se têm realizado semelhantes melhoramentos com auxílio do governo não é só à custa das rendas ordinárias que isso se tem conseguido.

Criamos rendas extraordinárias, contraímos embora empréstimos para abrir e facilitar nossas comunicações, para construir estradas que prometam vantagens reais, porque é só daí que espero o nosso rápido engrandecimento. Não acredito em colonização, em prosperidade do país sem facilidade dos meios de comunicações. Promovamô-las, mas de uma maneira razoável, próprias de homens circunspectos e previdentes, e não terei receio do futuro do país.

Penso, como um dos nobres senadores que me precedeu, que devemos fazer todas as possíveis economias; evitar quanto for possível despesas que não forem produtivas; mas quando se tratar de despesas com trabalhos públicos, não duvidarei legar ao futuro uma parte dos encargos que deles tenham de provir, porque serão nossos filhos, nossos vindouros que colherão a maior parte de suas vantagens.

Sr. presidente, não posso votar pela emenda do meu nobre amigo o Sr. senador pela Bahia, ao menos da maneira por que está concebida. Eu entendo que as instruções de 10 de julho de 1822 não isentaram do recrutamento para a marinha os pescadores. Estas instruções não diziam respeito senão ao exército, e quando houvesse dúvida a este respeito bastaria para destruí-la a disposição do regulamento das capitâneas dos portos que expressamente declara os pescadores sujeitos ao serviço da armada.

O nobre senhor pensa também assim, mas quer que se suprimam no projeto as palavras — e do serviço da guarda nacional, — porque pelo mesmo regulamento estão os pescadores isentos deste serviço. Mas o projeto diz: — Isenção do recrutamento para a marinha, mesmo em tempo de guerra, a respeito dos patrões das embarcações, dõs

moços ou aprendizes menores de 18 anos, e dos mestres ou diretores dos trabalhos das feitorias. — Ora, pode-se compreender na palavra pescadores os feitores ou administradores das feitorias?

O SR. BARÃO DE MURITIBA dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ — Mas suprimindo V. Exa., as palavras — e do serviço da guarda nacional — ficarão eles sujeitos a esse serviço.

Eu creio que os favores concedidos pelo projeto não são exagerados; tenho mesmo receio de que não sejam eficazes para conseguir-se plenamente o resultado que se deseja; e nesta parte estou de acordo com alguns dos honrados membros que o tem combatido; mas entendo também que, sem substituí-lo por outro mais eficaz, quando todos reconhecemos que é preciso fazer alguma coisa a este respeito, não se deve rejeitar um projeto que, em minha opinião, não apresenta nenhum inconveniente, e pode produzir algum bem.

Não receio que estrangeiros tenham exclusivamente invadir o serviço das companhias que se organizarem em virtude do projeto, porque duvido que os que tiverem aptidão suficiente nessa profissão abandonem as vantagens que podem encontrar em seu país para virem para o Brasil; mas ainda que não seja assim, o que tem que essa indústria seja criada por estrangeiros?

Por fim há de se naturalizar, no país, os filhos desses marinheiros serão brasileiros, dedicar-se-ão à profissão de seus pais, e poderão ser muito úteis algum dia ao serviço da marinha de guerra.

Não se espere que o projeto vá criar marinheiros repentinamente, ou que isto se conseguirá em 4, 6 ou 10 anos. Não; mas é preciso começar, para algum dia se colherem os resultados. Devemos porém principiar o mais cedo que pudermos, porque quanto mais tarde começarmos, tanto mais tarde obteremos o fim que desejamos.

Voto portanto pelo projeto.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE (pela ordem) — Sr. presidente, quero requerer o adiamento desta discussão; acho que a matéria não está bastante esclarecida.

UMA VOZ — Pode voltar às comissões.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não, não gosto de fazer voltar às comissões. Entendo que há um meio de melhor atender-se a esta questão; estou persuadido que na discussão da fixação de forças de mar esta matéria não poderá deixar de ser considerada, e

então o Sr. ministro da marinha terá de habilitar-nos com todas as informações que ela reclama.

Sr. presidente, tenho motivos para isso; estou intimamente convencido, e suponho para todos nós, que não pode haver marinha sem proteção, especialmente em um país como o nosso. Todo o mundo diz: "o Brasil é país marítimo, e deve-o ser." Sou dessa opinião. Estou persuadido que para nossa segurança é necessária toda a proteção. Agora convém examinar, tem-se dado alguma proteção? Há alguma medida, algum ato legislativo que estabeleça essa proteção para a existência da força de mar? Eu digo há; mas qual é o resultado dessa proteção? Tem daí resultado benefícios para a criação dessa força? Eu digo que não. E por que não? Eis aí a questão; é necessário examinar porque razão tendo a assembléia geral votado favores a fim de termos marinha, não têm esses favores produzido o benefício que se esperava? Eis o exame que cumpre fazer antes de conceder outros favores; porque acho que esses favores ainda são poucos, mas quero que se realize, que se torne eficaz aquilo que se espera de tais favores. Quero que se examine a causa porque não tem produzido esse benefício e que se remova essa causa. Logo que o fizermos, teremos não só colhido as vantagens desses favores concedidos, mas até podemos promover outras.

Senhores, nesta questão eu me separo de alguns dos senhores que falaram em economia política. Esta questão, Sr. presidente, é de segurança; e para a nossa segurança não há lei que nos embarace. A primeira necessidade que temos é a de segurança. Calam-se as leis perante as armas. Esta necessidade é a primeira que temos... e os Srs. economistas que me deixem. (Hilaridade.) Quero força para segurar o meu país. Reconheço que precisa favores para ter marinha, reconheço que os têm havido, reconheço que não tem produzido o que tem esperado; e porque não tem produzido? Façamos um inquérito, examinemos esta questão, a fim de que os favores que concedermos possam aproveitar.

O SR. PRESIDENTE — Tenho de lembrar ao honrado membro que se deve limitar absolutamente a justificar o seu adiamento, visto que sobre a matéria já esgotou as vezes de falar.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sim, senhor, eu digo que tendo-se de tratar desta matéria na fixação de forças de mar, é na presença do ministro respectivo que poderá ser melhor esclarecida, e tenho de concluir que esta discussão seja adiada para depois

da fixação de forças de mar. Eis o que me parece. Se todavia alguém quer que vá à comissão, vá; mas observarei sempre que, quando sou membro de comissão e que volta para lá uma matéria que já vi e examinei, aflijo-me.

O SR. VIANNA — Deve ser uma comissão diversa.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Eu não quero comissão nenhuma. Se estou certo de que esta matéria há de ser discutida quando o Sr. ministro da marinha vier...

UM SR. SENADOR — Então é melhor convidar o ministro, e podemos pedir a discussão em comissão geral.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Também pode ser; mas a discussão da fixação de forças de mar está próxima; o Sr. ministro da marinha há de vir, ele é que tem mais necessidade destas medidas, é quem conhece melhor o aperto em que nos achamos. Eu desejo o que for mais adequado, mais próprio para a discussão. Requeiro que o Sr. ministro da marinha seja convidado para a discussão, ou que se reserve esta para depois que se tratar da fixação de forças de mar. Não sei se posso fazer o requerimento deste modo.

O SR. PRESIDENTE — Com essa alternativa, não senhor.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Então requererei a presença do Sr. ministro.

Vem à mesa o seguinte requerimento:

“Requeiro que seja convidado o Exmo. ministro da marinha para a discussão deste projeto, ficando assim adiado. — **Visconde de Albuquerque.**”

É apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (pela ordem) — Desejo que V. Exa. me informe se, passando o requerimento, e sendo convidado o Sr. ministro da marinha, todos nós que já completamos as nossas vezes de falar podemos falar outra vez.

O SR. PRESIDENTE — Não senhor.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Pode-se declarar a discussão em comissão geral.

O SR. PRESIDENTE — Isto é duvidoso. Lembro-me que ontem disse que era duvidoso se o autor do projeto podia falar terceira vez; mas foi porque não estava certo do que tinha passado na emenda do regimento. Eu sabia perfeitamente, porque tinha redigido o parecer, que se havia salvado o art. 91; e pensei que era esse artigo que permite ao senado tornar a discussão em comissão geral. Mas

não; reconheci depois que o artigo que se tinha salvado é aquele que permite ao autor falar mais uma vez, ou para se explicar um fato, etc. Portanto não se salvou a disposição do outro artigo, e como a exceção firma a regra em contrário, e só se salvou a disposição do art. 91, é muito duvidoso se o senado pode declarar que a discussão seja em comissão geral.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — É um direito do senado...

O SR. PRESIDENTE — É sem dúvida direito do senado alterar o regimento; mas tão-somente por aqueles meios que o mesmo regimento tem estabelecido; e enquanto tiver a honra de sentar-me nesta cadeira, não hei de permitir que tais alterações se façam por um meio irregular. Não basta uma simples votação: é preciso uma indicação que passe por todos os trâmites.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Mas é isso mesmo o que quero; desse modo é que se marcha regularmente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Creio também que não há mais casa; por isso se V. Exa. quisesse que fôssemos refletir esta noite, que fôssemos pensar...

O SR. PRESIDENTE — Está em discussão o adiamento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Não há casa; amanhã havemos certamente de vir mais tranqüilizados, mais inspirados.

Verificando-se não haver casa fica adiada a discussão.

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão à 1 hora e 3 quartos.

SESSÃO EM 13 DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Ordem do dia — Discussão do adiamento ao projeto relativo às pescarias. Novo adiamento proposto pelo Sr. Visconde de Jequitinhonha. Discursos dos Srs. Barão de Muritiba, Vianna, Pimenta Bueno, Visconde de Albuquerque, Silveira da Motta, Marquês de Olinda e D. Manoel. Aprovação do adiamento para voltar a proposição às comissões.

As 10 e meia horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

Não há expediente.

ORDEM DO DIA

Continua a discussão adiada na sessão antecedente, do requerimento do Sr. Visconde de Albuquerque, pedindo o adiamento da 3.^a discussão da proposição do senado, relativo à pesca, salga e seca de peixes no litoral e rios do império.

É convidado para a discussão o Sr. ministro da marinha.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — A discussão do senado não manifestou desejo de conhecer o pensamento do governo relativamente a esta matéria; manifestou dúvidas quanto às condições com que se devem autorizar essas empresas, sobre os meios que forem mais consentâneos com as nossas circunstâncias, não digo só circunstâncias financeiras, mas circunstâncias peculiares do nosso país.

Lembraram-se diferentes alvitre, propuseram-se diferentes dúvidas; e todas estas dúvidas não de continuar a aparecer na discussão. Eu não creio mesmo que o senado possa fazer nova discussão deste projeto sem um novo parecer de uma das comissões, ou de algumas comissões da casa; é então que a matéria pode ser outra vez considerada.

Se chamarmos o Sr. ministro, será para nos vir dizer qual é a opinião que tem exposto suas dúvidas a respeito dela poderá expô-las de novo, o que decerto se deve fazer para inteirar o governo do pensamento que dominou a discussão. Assim, pois, estando eu disposto a votar pelo adiamento, não posso votar por ele nos termos em que está concebido.

Eu desejava, como creio que todo o senado deseja, que o objeto seja de novo considerado, e plenamente, porque não se disse que o objeto não era útil, que não era isto urgente, disse-se pelo contrário tudo, e esta foi a opinião geral de todos os oradores que tomaram parte na discussão. O projeto é útil, é urgente; mas faltam-lhe condições indispensáveis para tornar o objeto completamente exequível; este me pareceu ser o pensamento do senado.

Sendo este o pensamento do senado, o que se deve fazer? Remeter de novo o projeto às comissões. As comissões tomam outra vez em consideração as emendas, consultam as necessidades do país, estabelecem aquilo que o próprio autor do projeto disse que se tinha feito sob o reinado de Jorge II, quando se pretendeu favorecer as pescarias na Inglaterra. Disse o honrado membro que então se mandou proceder ao inquérito para saber quais eram verdadeiramente as causas que motivaram a decadência deste gênero de indústria, o estado em que ela se achava e quais os meios de fazê-la prosperar. Assim se procedeu na Inglaterra, o mesmo nobre autor do projeto citou este fato; e eu, lançando mão dele, entendo que se o senado não tem ainda tomado por hábito mandar fazer esses inquéritos, porque confia e confia com toda a razão nas comissões a quem entrega os objetos para serem examinados, as comissões farão o inquérito ou público ou particular, por si ou por aquelas pessoas que entender mais aptos para elucidar a matéria.

Se o senado, portanto, não tem ainda estabelecido esse método, sem dúvida alguma tem tomado em consideração os objetos, e os envia às comissões: ora, este é um deles. Há emendas que podem ser aprovadas, estas já existem na mesa; outras poderão ser ofere-

cidas, e as que as comissões poderão apresentar modificação sem dúvida os artigos do projeto e o ampliarão. E como havemos de fazer tudo isto adotando o adiamento do honrado membro de Pernambuco?

Entendo portanto que, à vista do que quer o senado, deve o projeto ser remetido com as emendas às mesmas ilustradas comissões.

O SR. VIANNA — É melhor remeter-se o projeto a uma comissão especial.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Não digo a uma comissão especial; peço perdão a V. Exa., que me faz a honra de dar esse aparte. Não digo a uma comissão especial, por isso que as duas comissões já tomaram em consideração esta matéria, então por consequência muito mais habilitadas do que qualquer outra para oferecer novas emendas, para refundir o projeto, ampliá-lo, enfim apresentar um trabalho que satisfaça, porque na verdade, Sr. presidente, este objeto é muito difícil.

O **cardo-rei** não é — se se deve proteger as pescarias no nosso país; não, este não é o ponto da questão; o **cardo-rei** é outro; é, se devemos favorecer as pescarias pelo modo por que se acha disposto no projeto; se ele é suficiente, se não suficiente, se na verdade devemos dar mais do que ele pede e de outro modo.

V. Exa. recorda-se do que eu disse sobre assembléias provinciais. Pois para mim este ponto é importantíssimo, é cardial da questão. Enquanto não tomarmos alguma medida a este respeito, tudo quanto fizermos sobre estes e outros assuntos é completamente em vão.

(Há um aparte.)

Peço perdão a V. Exa. que me dirige este aparte: pode a ilustrada comissão dar um parecer sobre isto, e então promover a discussão de um projeto que tenha por fim ou revogar essas leis provinciais que já existem, ou estabelecer o princípio: eis aqui como estas questões se decidem, e não vejo método para bem decidi-las senão assim.

Em pouco tempo, Sr. presidente, as assembléias provinciais inutilizarão todos os benefícios que a assembléia geral pretender fazer relativamente a direitos de importação e exportação, e assim por diante. V. Exa. sabe perfeitamente que a carne seca é um dos objetos alimentícios de maior importância para o Brasil, porque é aquele que serve para alimentar as fazendas, os trabalhadores, os operários, etc.; e creio que o governo tem em vista diminuir os di-

reitos da carne seca: pois bem, já o Pará (creio eu que foi o Pará), não sei em que época, impôs 320 rs de direitos de importação sobre cada arroba de carne seca.

Donde vai essa carne seca? Nessa lei não se diz se é do país ou estrangeira, pelo menos não li isso na coleção; mas ou seja uma ou outra, o que é verdade é que cada arroba de carne seca paga ali 320 rs de imposto. Ora, V. Exa. vê que, segundo o preço da carne seca, 320 rs é um grande imposto.

Lá também lançam-se direitos sobre a tonelagem das canoas, dos barcos, etc.; e nas outras províncias faz-se o mesmo. Suponhamos que queremos agora isentar os barcos de pescaria que se acharem matriculados, como a lei portuguesa de 1836, creio que de 6 de novembro, fez em Portugal isentando os barcos de pescarias de todos os direitos de porto; suponhamos que queremos fazer isto: as assembleias provinciais estabelecem novo imposto de tonelagem. Qual será o resultado disto? O resultado é que fica inutilizada qualquer medida, qualquer benefício, qualquer proteção, qualquer estímulo que a assembleia geral entender em sua sabedoria dever fazer a este gênero de indústria.

O nobre ministro da marinha vem-nos dizer alguma coisa a este respeito? Estou que dirá: "Também sou desta opinião, isto satisfaz ou não satisfaz." As ilustradas comissões a quem o objeto deve ser de novo remetido poderão examinar qual a medida mais eficaz para se conseguir esse grande e importantíssimo resultado, no meu modo de ver.

Demais, Sr. presidente, a nossa navegação fluvial também pode fornecer muito boa quantidade de marinheiros; e a este respeito está considerada alguma coisa no projeto? Certamente que não. O nobre ministro da marinha pode nos propor alguma coisa a este respeito? Há de nos dizer: "Não há dúvida, é preciso animar a navegação fluvial, dela poderemos tirar bons marinheiros, etc." Agora o que é preciso é que as ilustradas comissões ofereçam à consideração do senado uma medida que satisfaça esta necessidade.

A navegação, senhores, não pode estar senão debaixo das vistas do governo geral; mas, admire-se V. Exa., Sr. presidente, as assembleias provinciais em imposto, direitos de tonelagem contra os quais tenho clamado como conselheiro de estado. Sei disso porque esses objetos vêm para serem consultados, e então digo aquilo que sinto,

que tais coisas não podem continuar, que é preciso acabar com elas. Mas o projeto acaba? Não acaba.

Eu desejava que o Sr. taquígrafo tomasse todas as minhas palavras, porque as entendo úteis, para que todos nós membros da assembléia geral tomemos em grande consideração esta questão, que é muito importante. Em pouco tempo seremos obrigados a fazer um conchavo, um convênio, um ajuste, um tratado, um **Zollverein**.

Ora, nada disso pode remediar o Sr. ministro com a sua presença nesta casa para a discussão desta matéria. As ilustradas comissões, a quem o objeto já foi uma vez entregue, é que podem examiná-lo de novo e propor alguma coisa a esse respeito. Por consequência entendo que se deve adiar o projeto, não para ser convidado o Sr. ministro da marinha, mas pela magnitude da matéria, enviando-se o projeto às duas comissões, até mesmo, como disse, para satisfazer a esse inquérito usado na Inglaterra no tempo de Jorge II, como nos lembrou o autor do projeto.

Eis o meu voto.

É apoiado o seguinte requerimento, que entra em discussão:

“Proponho que o projeto com as emendas seja remetido às mesmas duas comissões de fazenda, e de comércio, indústria e artes para o reconsiderar. — **Visconde de Jequitinhonha.**”

O SR. BARÃO DE MURITIBA (pela ordem) — Não sei se pode agora ter lugar a retirada da emenda que ontem mandei à mesa e que desejo substituir por outra.

O SR. PRESIDENTE — Não, senhor.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Mas, perdoe-me V. Exa., é necessário que eu mande agora à mesa a emenda com que pretendo substituir essa outra, porque, no caso de ser o projeto remetido às comissões, desejo que esta nova emenda também o seja, o que não poderá ter lugar se ela não for apresentada desde já, porque terá de ser remetida às ilustres comissões a outra emenda que está sobre a mesa.

A nova emenda contém a mesma idéia que a outra, aumentando simplesmente as palavras — guarda nacional. — Ontem fiz essa emenda sobre a perna, sem atender bem à disposição do projeto; depois vi que não devia suprimir as palavras — guarda nacional.

O SR. PRESIDENTE — A discussão da matéria principal está suspensa, não se pode mandar emenda senão depois de decidida a sua sorte.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Bem.

O SR. VIANNA — Quando falou o nobre senador pela província da Bahia dei um aparte dizendo que julgava melhor que fosse nomeada uma comissão especial para examinar este objeto, uma vez que o senado entende que ele deve ser reconsiderado: e se houvesse emenda neste sentido votaria por ela, mas visto que não há, hei de votar contra o requerimento apresentado pelo nobre senador; porque pela minha parte declaro que não sei mais o que hei de propor...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Ora pelo amor de Deus!

O SR. VIANNA — Eu explicarei o meu aparte, e o fundamento do meu voto. Sr. presidente, os meios que outras nações têm empregado para proteger a indústria das pescarias, no sentido principalmente de criarem marinhagem, além dos indiretos consignados no projeto têm sido de proteção e proteção muito forte; ainda agora temos o exemplo da França, talvez a única nação que sustenta uma proteção exagerada, a respeito do objeto de que tratamos; ora, se eu não vou para estas idéias, o que mais hei de propor?

Por exemplo, o mesmo nobre senador pela Bahia na sessão anterior disse que uma das desvantagens que enxergava no projeto era não poder ele produzir o resultado de haver uma exportação abundante de peixe salgado, que este apenas poderá chegar para o consumo do país, e que não valia a pena proteger esta indústria para obter-se somente esse resultado, que para mim seria já uma imensa vantagem, e não deixaria de produzir o outro mais importante que tem em vista o projeto.

Ora, o nobre senador sabe que sacrifícios faz ainda hoje a França a favor das pescarias para obter a exportação de peixe salgado. Querera que eu proponha medidas semelhantes às que existem nesse país?

Disse mais o nobre senador que uma das questões que as comissões deviam ter muito em vista era propor meios para obter-se que as assembleias provinciais não continuem a fazer o que estão fazendo, porque nesse caso inúteis seriam quaisquer medidas do corpo legislativo. O nobre senador tem razão; mas, senhores, não é necessário que as comissões proponham meios alguns para remediar esse mal que também reconheço, visto que a assembleia geral já os tem, o de poder revogar todas essas leis anticonstitucionais.

Se as câmaras não estão resolvidas a fazer isso, como não tem feito até agora, que meios hão de propor as comissões?

Sr. presidente, vá o projeto às comissões, porque parece que o senado assim o quer...

O SR. VISCONDE DE JJEQUITINHONHA — Apoiado.

O SR. VIANNA — ... não me oponho a isso; quero somente fazer desde já a minha declaração ou protesto, que não poderei fazer coisa alguma melhor...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Pode fazer.

O SR. VIANNA — ... sem dúvida pela minha insignificância. (Não apoiado.)

O SR. PIMENTA BUENO — O adiamento que está sobre a mesa creio que contém duas partes, uma propondo que seja convidado o Sr. ministro da marinha para assitir à discussão, e outra propondo que no entretanto seja o projeto novamente sujeito às comissões que emitirão seu parecer, para que, atenta a discussão havida, apreciem de novo a matéria.

Direi pois que parece-me conveniente o adiamento assim formulado, e nesse sentido votarei. Em verdade tratamos de um projeto muito importante, ainda mesmo para outros países mais desenvolvidos do que o nosso, ainda mesmo para outros cuja navegação comercial e cuja marinha militar tenham a extensão e força que não temos.

Assim, e como a medida não é de urgência de momento, parece positivo que nenhum inconveniente pode seguir-se do adiamento. A comissão adicionará novo esforço de sua inteligência; e o nobre ministro da marinha coadjuvará também o senado no desejo de aperfeiçoar de mais a mais a medida.

Aventurarei, Sr. presidente, uma idéia, somente como uma indicação a examinar. Não há certamente navegação sem marinheiros, mas também não há marinhagem sem embarcações. Deveremos nós atender somente à falta que temos de marinhagem? O Brasil, que tem excelentes madeiras de construção, irá comprar aos estrangeiros barcos para ir com eles pescar? Não conviria que ao menos esses barcos fossem construídos em nossos estaleiros, ou tivessem alguma proteção, para que aí fossem fabricados? Creio que seria conveniente combinar as idéias do projeto com a que indico.

Outrora uma lei do orçamento estabeleceu um prêmio ou restituição de direitos em benefício da indústria de construção marítima

realizada no império. Não sei porque essa proteção ficou sem efeito, sem resultado algum. Talvez que a condição que exigiu-se, de que os barcos construídos não pudessem ser tripulados por marinheiro algum escravo, inutilizasse a medida. Não temos quase navegação alguma de longo curso, e a de cabotagem não pode, ao menos por ora, prescindir de alguns escravos.

Estou na opinião do nobre visconde senador por Pernambuco, de que conviera muito reconhecer com precisão o porquê algumas medidas legislativas, como essa, não têm produzido resultado algum, senão o de aumentar o volume de nossas coleções de leis.

Não digo que estabeleçamos desde já uma proteção geral para todas as construções marítimas, seria útil a medida pelo que respeita à navegação brasileira, é indústria que anima muitas oficinas, muitas artes e operários, mas talvez não possamos fazê-lo desde já.

Animemos pois por ora as pescarias, mas não convirá associar no interesse mesmo destas um princípio de proteção à construção marítima, no que respeitar ao menos a mesma pesca? Seria um começo de vistas ulteriores.

Temos tão belas madeiras, parte principal dessas construções; porque não aproveitar, por nós mesmos ao menos, essa matéria-prima no ensaio da pesca?

Aventurando a idéia, não tenho em vistas senão indicar que a comissão em sua sabedoria pode adicionar, no intervalo do convite dirigido ao nobre ministro da marinha, algum aperfeiçoamento semelhante ao projeto, para torná-lo ou mais eficaz em seus resultados, ou de mais fácil realização.

Repetirei pois que é um projeto importante, que não vejo em que o adiamento possa prejudicá-lo, e que portanto votarei por ele.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Permita V. Exa. que principie fazendo uma retificação acerca de discurso que proferi há duas sessões.

O jornal de hoje, referindo o que eu então disse na casa, quando asseverava que o projeto dispensa do recrutamento da marinha aos marinheiros brasileiros empregados na pesca, sem dúvida por equivocação do redator publicou o seguinte: "Isenção por 10 a 20 anos do recrutamento para o exército, etc."

Quem ler isto, há de dizer que o nobre senador que me contestava ficou triunfante, porque essa citação não vem em abono daquilo que eu queria sustentar. É verdade que li esse parágrafo, que

é o 3.º; mas li também o 4.º, que diz: "Isenção por 10 a 20 anos do recrutamento para a marinha, mesmo em tempo de guerra, a respeito dos patrões das embarcações, dos moços ou aprendizes menores de 18 anos, e dos mestres ou diretores dos trabalhos das feitorias." Eis a disposição a que me referi; mas por equívoco citaram somente o terceiro parágrafo, e não citaram o quarto. Peço que seja retificada esta parte do meu discurso.

Agora quanto aos requerimentos de adiamento, devo dizer que voto por ambos. Voto pelo requerimento do nobre senador pela Bahia, e votarei por qualquer emenda que apareça tendo por fim adiar esta matéria. Já disse isto mesmo quando falei sobre a necessidade deste adiamento.

Então eu também disse que nem queria que se convidasse o ministro; bastava a fixação das forças de mar, porque nessa ocasião esta matéria não podia deixar de ser tomada em consideração.

Segundo o que então se disse, poderíamos dar uma decisão conveniente a respeito deste projeto, que na realidade tem muitas idéias interessantes; versa sobre uma matéria que na minha opinião deve com urgência ser considerada, e que talvez seja eu o culpado de já não ter sido aprovada; porque o projeto ia passando **nemine discrepante**, e fui eu que levantei a lebre na 3.ª discussão. Se eu tivesse dito alguma coisa na 2.ª discussão, talvez tivesse dado ocasião a que mais oportunamente se meditasse sobre a matéria.

Mas, senhores, permitam que me desculpe. Eu não sou o culpado; alguém, pelas nossas instituições, deve estar alerta sobre a discussão dos negócios das câmaras, e esse alguém (o senado sabe que é), e esse alguém é que eu reclamava que fora ouvido já que não quis dizer nada, porque não é só o nobre ministro da marinha que faz parte do governo. Nesta casa tem assento dois membros dele, e eu esperava que dissessem alguma coisa sobre este objeto; mas vi que não diziam nada; foi mesmo necessário que, na 3.ª discussão, eu (como disse) pela muita estima e simpatia que tenho pelo nobre senador que redigiu o projeto, e vendo que ele olhava para mim, notando ver-me sentado, e que enfim ele mesmo na 3.ª discussão provocava e chamava a discussão, reconhece-se que em consciência devia dar as razões que tinha para votar contra.

Ora, como é que um projeto considerado por todos os oradores que têm falado, com exceção do seu nobre autor, como ineficaz, há de ir assim mesmo para a outra câmara? Cada uma das câmaras

quando faz as suas proposições tem a consciência de que remete à outra o trabalho o melhor possível; mas depois de confessar que uma proposição não é boa, ir remetê-la à outra câmara, é coisa que não acho conveniente.

Também não julgo bom rejeitar a matéria, e por isso quero, ou o que eu propus, ou a indicação do nobre senador pela Bahia. É verdade que eu disse logo que não propunha que o projeto voltasse às comissões, porque conheço o pequeno agasalho que as comissões fazem a estes projetos quando lhes são reenviados. Eis a razão por que não indiquei isso.

O SR. SÍLVEIRA DA MOTTA — Essas remessas sempre importam mortes lentas.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Ele não é digno de morte, Sr. presidente, prouvera a Deus... eu não vejo nenhum dos Srs. ministros... É a tal eterna questão das maiorias que prejudica a marcha do governo; os senhores não se querem convencer!... São as minhas doidices... e eu cada vez fico mais doido.

Quem sabe se é a propósito uma lembrança que agora me ocorreu; a repetirei em francês, porque não me recordo do ditado português a ele equivalente: apesar de que em português há ditados correspondentes a todos os ditados franceses. Dizem os franceses: "**A quelque chose malheur est ben.**" E os espanhóis também dizem: "**Non hay mal que no traga dos bienes.**" Em português não me recordo como se diz.

UM SR. SENADOR — Há males que vêm para bem.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Senhores, temos necessidade de passar uma revista nas nossas leis e ordenanças para a constituição das forças de mar; temos necessidade de revê-las, e Deus permita que a desgraça não nos venha chamar a atenção sobre elas.

Não está aqui nenhum dos Srs. ministros, e eu desejaria que o Sr. ministro da marinha estivesse presente, porque queria apresentar estes meus receios, que não são de hoje, mas que se tornam mais visíveis presentemente.

O nobre senador por S. Paulo referiu-se às construções; há mais alguma coisa; mas estas coisas podem-se remediar, embora não o tenhamos feito; há contudo projetos tendentes a esse fim, e, como um nobre senador já lembrou, um projeto do Sr. Souza Martins, apresentado no tempo em que eu era ministro da coroa. Enfim há algum

projeto; mas isso são males fáceis de remediar, porque a coisa mais barata deste mundo é a que se pode obter por dinheiro; com dinheiro poderemos ter navios; mas marinheiros não se acham com dinheiro; ponha-se o dinheiro que se quiser à disposição do governo; que ainda assim não achará marinheiros suficientes. A madeira, por exemplo, quer seja do Brasil, quer de fora, é coisa indiferente; mas pessoal não é assim.

Já disse que temos leis que concedem favores à pesca, leis que favorecem a escola de marinhagem: essas leis, porém, são mal entendidas; há um espectro que não sei quando há de desaparecer do Brasil. Há quem mostre apreensões sobre essas relações internacionais, esses tratados que se presume podem afetar a adoção de medidas adequadas à nossa segurança; mas é possível haver tratados sobre isso? Podem ser eles entendidos assim? Houve alguma nação que em algum dia fizesse tratados em despeito da sua segurança? Enfim, não me entenderei sobre este objeto; o que digo é que o projeto ou a sua matéria é digna de toda a consideração do governo do nosso país, e que o autor do projeto teve em vista todas estas matérias; mas que o projeto precisa ser recomendado, e não é tanto pelas comissões da nossa casa... quem sabe se o governo não tem comissões mais próprias para fazer este exame? Eis a razão por que eu chamava a atenção do governo do meu país para que considerasse esta matéria; eis por que eu pedi que fosse presente a esta discussão o ministro respectivo, porque eu queria expor todas as considerações que se me sugerissem a respeito da matéria, e por isso, não obstante ter manifestado a opinião de esperar-se pela discussão da fixação de forças de mar, quando mandei o requerimento pedi que se convidasse o Sr. ministro; mas quer se convide o ministro, quer se mande às comissões, quer se adote um outro adiamento, eu votarei por tudo, porque não quero rejeitar a idéia.

Eu queria conversar com V. Exa. em particular, porque assim ganharíamos tempo; mas já que estou falando a este respeito direi que julgo que o direito que o senado tem de se converter em comissão geral não foi derogado...

O SR. PRESIDENTE — Por ora não se trata disso.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Bem; mas medite V. Exa. sobre este objeto, e se V. Exa. entender que não deve ser assim, eu requererei que o negócio se submeta à comissão respectiva, a fim de que ela, apresentando o seu parecer ao senado, este re-

solva a questão, porque, se bem me recordo, na ocasião em que o direito que o senado tem de se converter em comissão geral não era revogado, no que não há inconveniente, porque é a maioria do senado que reconhece a necessidade de assim proceder. Seja isto dito entre parêntesis, e apelo para o próprio juízo de V. Exa.

Entendo que o senado deve adiar esta discussão, e as comissões não podem ter nenhum ressentimento, ainda que pensem da mesma maneira, porque talvez conferenciando com o nobre ministro respectivo possam fazer alguma alteração conveniente; se pois houver algum outro adiamento, ainda votarei por ele, porque com muita dor de meu coração votarei contra este projeto, rejeitando idéias tão próprias, tão convenientes, se fossem acompanhadas de medidas mais adequadas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Tenho de oferecer ao senado algumas modestas reflexões contra um dos requerimentos que se acha sobre a mesa. Creio que há dois requerimentos de adiamento, um do Sr. Visconde de Albuquerque para que seja esta matéria discutida em presença do ministro respectivo, sendo para esse fim convidado; outro do Sr. Visconde de Jequitinhonha para que o negócio seja novamente remetido às comissões de fazenda e comércio, a fim de ser reconsiderado.

É justamente contra este último requerimento que eu peço licença ao nobre senador, seu digno autor, para oferecer algumas considerações. Me parece, Sr. presidente, que podia haver muita conveniência em votar-se pelo adiamento proposto pelo Sr. Visconde de Albuquerque; eu compartilho todas as idéias por V. Exa. emitidas nesta discussão a respeito desse projeto, e ainda mais o que elle acrescentou para mostrar a necessidade de ouvir-se o ministro da marinha a respeito de uma questão que tem relação muito próxima com o serviço desse ministério.

Mas, Sr. presidente, conquanto seja o meu propósito e desejo de em tudo acompanhar também as idéias do nobre senador autor do outro requerimento, eu não posso acompanhá-lo agora. Julgo, senhores, que este requerimento de adiamento depois que o projeto tem passado pelos trâmites por que já passou, importa uma rejeição formal do projeto, formal, lenta e mesmo me parece que pouco disfarçada. Pois, senhores, um projeto desta natureza passa por duas discussões, nas quais elle podia ser discutido, e o senado silenciosamente vota a seu favor (o que em um corpo deliberante tem

alguma significação porque não se fazem coisas inúteis), passa um projeto de tanta importância em duas discussões silenciosamente, não há uma observação, todos, ao menos eu, já estavam crendo que o projeto ia passar em 3.ª discussão sem debate algum; e, Sr. presidente, eu creio que há razão para se julgar que um projeto quando passa em silêncio por duas discussões já não pode na terceira sofrer senão pequenos retoques, porque me parece que há uma lei de lealdade dos parlamentos que as idéias que aqui são apresentadas em projeto sejam contrariadas em face desde as primeiras discussões, porque é de lealdade que os autores desses projetos fiquem com meios de defesa, e uma oposição em terceira discussão pode suprimir esses meios! Um projeto que passa em silêncio em duas discussões induz o seu autor a crer que ele pode apenas sofrer algum retoque, mas nunca que possa ser atacado de frente.

Ora, eu me persuadi ainda mais que este projeto não tinha de sofrer um ataque tão formal na 3.ª discussão, porque, Sr. presidente, atendendo às proporções do projeto, eu julguei que o senado não queria neste projeto, aproveitar uma ocasião de compreender todas as medidas sistemáticas que o corpo legislativo pode estabelecer para auxiliar o desenvolvimento desse meio político de proteger a nossa marinha de guerra; entendi que o senado não queria agora fazer uma reforma geral, que não queria compreender todos os meios, que o senado queria adotar o sistema que muitos legisladores sábios adotam de reformar a legislação por partes, satisfazer as necessidades palpitantes, não fazer codificação em todos os ramos de serviço público. Senhores, perdoe-se-me a expressão, creio que com ela não ofendo alguém, mas é um dos sofismas dilatatórios de qualquer matéria e fazer remessa dela novamente para as comissões, é este o sofisma dilatatório que se usa em todos os corpos deliberantes.

Disse-se que o projeto está incompleto, porque devia compreender mais isto, mais aquilo, mais aquilooutro; mas, senhores, se o projeto devia compreender mais estes, mais aqueles meios de favorecer esta indústria política, por que razão, quando a idéia foi trazida à discussão, não a apresentastes para que se pudesse incluir no projeto? E estas idéias quais são? Vejamos: as nobres comissões apontaram um dos perigos da adoção deste projeto, que era que o poder legislativo geral fazendo favores para proteger a indústria das pescarias marítimas e dando privilégios para isso, as assembleias

provinciais, estabelecendo impostos sobre os produtos dessas pescarias, inutilizaram os favores concedidos pelo governo geral.

Esta reflexão das comissões eu achei que era muito fundada à vista do estado em que está a nossa legislação orgânica. Mas porventura será isto motivo, Sr. presidente, para nós não satisfazermos as necessidades do serviço público, deixando de legislar dentro da órbita de nossas atribuições? Será isto suficiente? Não estamos nós todos os dias legislando, e aquilo sobre o que nós legislamos não está sendo transformado pelas assembleias provinciais? E nós pelo perigo de que as assembleias provinciais lancem imposições novas em objetos em que elas não podem impor, não havemos de legislar quando o serviço público o exigir? Decerto que sim...

UM SR. SENADOR — Tiremos esse óbice primeiramente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Senhores, eu não sei como se possa fazer isto, porque qualquer ato legislativo ainda declarando que às assembleias provinciais não é permitido lançar impostos sobre o produto da pesca, isso mesmo não é mais claro do que o que estabelece o ato adicional quando diz que as assembleias provinciais não podem lançar impostos de importação; nada mais claro que isto, e entretanto o nobre senador sabe que, apesar da letra e espírito do ato adicional, as assembleias provinciais estão lançando impostos sobre gêneros de importação, e até as câmaras municipais: eu tenho tenção a este respeito de interpelar o Sr. ministro da fazenda quando se discutir o orçamento de sua repartição, visto que é a ele a quem cabe particularmente fiscalizar a arrecadação dos impostos gerais; hei de interpellá-lo, como é que o governo consente que por trica legislativa estejam-se decretando nos orçamentos municipais impostos contra a constituição, aproveitando-se de que os orçamentos municipais são leis que não precisam de sanção. Pois, senhores, quando há este embaraço entende o nobre senador que nós poderemos salvar este inconveniente por uma declaração no projeto? Não; demais a assembleia geral tem o direito de revogar os atos exorbitantes das assembleias provinciais, mas esse direito deve ser exercido sobre cada uma das leis, ou então nós devemos formular um projeto geral de interpretação do ato adicional, e esse projeto geral de interpretação tem de passar por outros trâmites, e enquanto isso se não fizer temos o direito de revogar especialmente os atos exorbitantes das assembleias provinciais.

Sr. presidente, vou responder agora ao outro argumento dilatatório porque se quer fazer a remessa deste projeto para as comissões. É preciso medir as proporções do projeto para se poder avaliar se ele é defeituoso ou se é incompleto. Porventura o nobre autor do projeto quando o apresentou ofereceu o complexo dos meios de favorecer a indústria das pescarias? Não, senhores, eu creio que não foi essa a intenção do autor do projeto; a sua idéia foi fazer um ensaio de proteção às pescarias nacionais marítimas; e foi tanto, Sr. presidente, um mero ensaio, que no projeto em discussão estabeleceu unicamente disposições para a pesca marítima nas nossas costas; portanto os favores que o nobre autor do projeto proporcionou para o ensaio podiam ser os mesmos favores que a legislação de outros povos pescadores estabeleceram para favorecer outra idéia de pescaria, como é a pescaria perigosa da baleia, e como é a pescaria mais detalhada dos rios, cujas disposições devem ser inteiramente diversas? Entretanto o projeto do Sr. Marquês de Abrantes não estabeleceu coisa alguma, nem sobre pesca fluvial, nem sobre pesca em mares estranhos; estabeleceu providências para a pescaria em nossas costas, e desta maneira o nobre autor do projeto foi (posso dizê-lo) muito modesto, muito prudente, muito acutelado, porque V. Exa. sabe que ainda está no nosso direito administrativo mal definida a competência dos poderes públicos a respeito da legislação dos rios, e assim como nos outros países aonde essas matérias estão já estudadas e legisladas a pesca fluvial tem uma legislação diversa da que tem a pescaria das costas e da que tem a pescaria dos mares estranhos; e visto que não está discutido, não está assentado definitivamente esse princípio na nossa legislação, o autor do projeto me parece que foi muito modesto e leal quando, querendo dar uma proteção às pescarias marítimas, não compreendeu as outras, e nem se supunha que foi isto omissão, não foi, de propósito que ele anuiu à emenda da comissão, estabelecendo três companhias, uma para o norte, outra para o centro e outra para o sul do império. Portanto, como disse, olhando para as proporções do projeto do Sr. Marquês de Abrantes, eu entendo que os argumentos que se têm trazido, taxando de incompleto, são argumentos deslucados; ele não quer estabelecer um sistema geral completo, quer estabelecer algumas providências protetoras para a pescaria marítima, querendo servir-se desses meios de proteção para tirar vantagens que são incontestáveis para a nossa marinha militar, que se

acha falta de marinheiros e sem termos os meios de os poder conseguir.

Não sei, Sr. presidente, até que ponto será eficaz, será eficiente este sistema de proteção. Estou que é talvez insuficiente, mas há de sempre produzir alguma coisa em benefício da marinha, porque ainda que sejam acanhados e minguados esses viveiros das pescarias, assim mesmo creio que hão de sair deles alguns homens habilitados com algumas tendências para o serviço de mar, que hão de habilitar gente para a armada. Então, vendo eu sempre alguma vantagem que pode resultar do projeto, não o quero sacrificar a um expediente dilatatório, que a meu ver é mal fundado porque é fundado em um verdadeiro sofisma.

Em todo o corpo legislativo é o meio de atacar as medidas que se querem contrariar de lado, dizer: — Podia ter mais isto, podia ter mais aquilo, não está completa, — quando, senhores, o nobre autor do projeto não quis fazer coisa completa. A coisa para ser completa precisava, como disse o nobre Visconde de Albuquerque, compreender a pescaria fluvial, a pescaria das costas marítimas, a pescaria dos mares estranhos; precisava compreender o que diz respeito à construção naval e outros muitos serviços que são auxiliares e concomitantes destes serviços de pescaria.

Mas o nobre autor do projeto concebeu uma idéia mais simples. Agora que esta idéia por simples podia ser facilmente atendida, é atacada pelo lado que eu julgo que é o forte do projeto, que é não complicar-se com outros meios sobre que o poder legislativo podia também legislar, mas não quer, quer estabelecer por enquanto algum favor somente, alguma proteção para as pescarias nas nossas costas marítimas, e este favor é tão limitado que se reduz à organização de três companhias, uma ao sul, outra no centro, outra ao norte do império.

Por isso, considerando eu que o projeto é um ensaio de proteção das pescarias das costas, considerando que não procedem as razões dilatórias para ir às comissões para o considerar, porque o projeto não foi oferecido com essa pretensão de compreender todos os serviços auxiliares, nem todas as espécies de pescarias, entendo que reconhecendo nós todos, como tem feito todos os oradores que têm ocupado a atenção do senado, que do projeto pode vir sempre algum benefício para a nossa marinha de guerra pelos viveiros de marinhagem que se hão de encontrar nessas companhias, embora

minguados, entendo que há uma razão de utilidade demonstrada no projeto, que os favores não me parecem exorbitantes, e portanto que não devo sacrificar o voto que desejo dar ao projeto, enviando-o às mesmas comissões para o reconsiderar, quando eu não acho nisto explicação.

V. Exa. e a casa sabem que este projeto esteve em ambas essas comissões, e o resultado das reflexões dessas comissões já foi submetido à consideração do senado; a remessa para o reconsiderarem me parece que importa em primeiro lugar uma declaração de que o projeto não merece a aprovação do senado, e em segundo uma declaração de que as comissões não o consideraram bem. Ora, por estes motivos eu não posso votar pelo requerimento de adiamento que tem por fim enviar esse projeto às comissões. Voto entretanto para que o projeto fique adiado até comparecer o Sr. ministro da marinha, visto que a matéria tem relação muito próxima com o serviço a cargo deste ministério. Por este adiamento votarei, acho-o conseqüente, conquanto nós pudéssemos hoje adumentar a respeito da anuência que o nobre senador por Pernambuco achou que era preciso do governo a respeito do projeto; tem estado na casa o Sr. presidente do conselho, ainda ontem. S. Exa. assistiu à discussão do projeto, se acaso S. Exa. achasse inconveniência para o serviço público em ser admitido o projeto, estou que S. Exa. tivesse apressado em comunicá-lo ao senado, porque o governo está sempre mais informado do que nós, e nos teria feito parar na carreira da aprovação do projeto. Mas não disse nada, e quando há uma discussão perante o governo, e o governo não diz nada, presumo que o governo está de acordo com a idéia que se discute.

Por isso votarei pela idéia de se ouvir o Sr. ministro da marinha, ficando entretanto adiado o projeto, conforme propôs o Sr. Visconde de Albuquerque. Não votarei pela protelação de ir o projeto novamente às comissões.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA pronuncia um discurso.

O SR. D. MANOEL — Sr. presidente, depois do discurso que o senado acaba de ouvir, eu me julgaria dispensado de tomar a palavra para fazer algumas observações ao outro discurso proferido pelo nobre senador por Goiás. Creio que se considera em regra um adiamento, não como um meio protelatório, mas como medida prudente e sensata com o fim de poder melhor estudar o objeto cuja discussão se pede que seja adiada; é verdade que se pode abusar

desta medida salutar, deste direito outorgado pelo regimento; mas, senhores, não é com abusos que se argumenta, e no caso presente tal argumento não podia ser empregado, porque V. Exa., Sr. presidente, tem observado que todos os oradores que têm empenhado nesta discussão hão procurado justificar o seu voto a respeito do projeto oferecido pelo nobre Marquês de Abrantes.

Esse projeto, Sr. presidente, será uma dessas medidas salvadoras, que se não forem tomadas no espaço de 24 horas perigará o Estado? Será alguma dessas medidas que o governo nos vem pedir, declarando-nos que já e já deve ser votada? Não, senhores. É na verdade uma medida importante a que consigna o projeto, mas que pode ainda ser adiada por algum tempo sem detrimento do serviço público.

Acoimou-se de desleais aos oradores que se reservaram para na 3.^a discussão combater o projeto...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Já reclamei, e disse que não há tal.

O SR. D. MANOEL — ... disse-se que fora isso uma surpresa feita ao ilustre autor do projeto: vejamos se esta censura é justa. Quando na sessão do ano passado o nobre senador pelo Ceará leu perante o senado o seu projeto, proferiu pouco mais ou menos as seguintes palavras: "Não o fundamento porque em tempo oportuno eu explicarei as razões que tenho para apresentá-lo." Foi este projeto, creio que mesmo a requerimento do seu nobre autor, remetido a duas comissões da casa. O nobre senador pelo Ceará foi ouvido, e até faz parte de uma dessas comissões; concordou com algumas emendas oferecidas pelas mesmas comissões; entrou o projeto em discussão e esperamos que S. Exa. cumprisse a sua promessa, o que se não realizou, nem na primeira nem na segunda discussão; e então o senado votou sem debate.

O nobre autor do projeto reconheceu e declarou na sessão de anteontem que um projeto como o de que nos ocupamos, que contém disposições de tanta importância, não podia passar sem discussão, que ele a desejava, e mesmo a provocava, e tanto que pediu a palavra para expor os fundamentos do seu projeto, cumprido assim a promessa que nos havia feito na sessão do ano passado. Pois bem, nós aceitamos o convite de S. Exa., e oferecemos as observações que entendemos dever fazer para fundamentarmos o nosso veto. Se o nobre autor do projeto desejava mais amplo debate, por

que na 2.^a discussão não o encetou ele? Por que não cumpriu a promessa que havia feito ao senado, e cujo cumprimento o senado aguardava com viva satisfação?

Aonde está a surpresa? Eu não a vejo. E para que se usa de um argumento tão capcioso? Por que se acoima de desleais a oradores desta casa que estão sempre dispostos a dar todas as provas de franqueza nas discussões? Merecerão alguns dos oradores que combateram ao projeto que se suponha neles a vontade de surpreender a uma das glórias do parlamento brasileiro? E para que semelhante surpresa? Pois o nobre senador pelo Ceará não tinha três vezes a palavra? E um orador tão distinto, de conhecimentos tão vastos e experiência consumada, não poderia satisfazer de pronto a todas as objeções e dúvidas que se oferecessem ao projeto?...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Porque esgotou as vezes de falar.

O SR. D. MANOEL — E para que as esgotou, e não guardou ao menos a sua 3.^a vez para falar depois dos oradores que combatessem o projeto? Vê-se, pois, que a culpa não é dos que combateram o projeto, que seguramente não podiam querer surpreender ao nobre Marquês de Abrantes.

E demais, não devia S. Exa. esperar que alguns dos senadores, e principalmente os membros das comissões de fazenda e agricultura, tomassem parte na discussão para sustentarem o projeto com as emendas que lhe haviam feito? É necessário empregar outros argumentos contra o adiamento oferecido, porque os que há pouco ouvi me parece que não têm a menor força, e até não deveriam ser trazidos à casa, principalmente aplicados a oradores que não costumam fazer surpresa a seus adversários, e antes discutir sempre com muita franqueza e lealdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Costumo reclamar uma vez só, e isto já o fiz.

O SR. D. MANOEL — Eu não falo em deslealdade, falo em surpresa, e sobre isso ainda não ouvi reclamações.

Senhores, considerar o adiamento como a morte lenta do projeto é um ataque feito às nobres comissões, e elas que se defendam.

Como se pode acreditar que as ilustres comissões de fazenda e agricultura, compostas de homens tão respeitáveis, sendo até de uma dessas comissões membro o nobre autor do projeto, como se pode acreditar, digo, que essas comissões (se o senado entender

em sua sabedoria que o projeto deve voltar a elas queiram dar morte lenta ao projeto? Não; elas farão sobre ele novo estudo, e depois de acurado exame procurarão emendá-lo, para que possa o seu nobre autor ver realizado o fim que teve em vista.

Disse-se: "Já um dos membros dessas comissões acaba de ponderar que nada tem a dizer além do que já disse." Senhores, as comissões são compostas de seis membros, e se um deles declarou que nada tem a dizer de novo, não se segue que o mesmo se dê com os outros cinco; além de que é de crer que esse nobre senador dissesse isso por modéstia, e estou persuadido que o nobre senador pelo Piauí só por modéstia poderia fazer essa declaração ao senado; pois que se S. Exa., como costuma, fazer estudo particular, e de novo bem meditar no projeto, sem dúvida há de encontrar alguma coisa que mereça correção.

Disse-se: "Passou em silêncio a 1.ª e 2.ª discussão, e só na 3.ª se levantaram vozes para combater o projeto que se devia considerar aprovado, porque não havia aparecido oposição alguma." A este argumento acaba de responder da maneira a mais vitoriosa o nobre marquês de Olinda. Para que o regimento marca três discussões? Não é para que melhor se esclareça a matéria? O mesmo Sr. marquês de Abrantes, que organizou o projeto, depois de madura reflexão, de acurado estudo, não aceitou as emendas que ofereceram as comissões? E S. Exa. mesmo não propôs nesta 3.ª discussão a supressão do § 4.º do art. 1.º, que é um dos mais importantes do projeto, porque concede o prêmio de 100 a 500 rs. por arroba de peixe salgado ou seco com perfeição, que durante os primeiros quatro anos for diretamente vendido para o consumo interno, ou exportado pelas companhias?

Como portanto, Sr. presidente, se pode taxar de protelatório o requerimento que se acha sobre a mesa pedindo que o projeto volte às comissões de fazenda, comércio, indústria e artes?

Mas, senhores, o discurso do nobre senador prova, quanto a mim, que ele não se deu ao trabalho de estudar o projeto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — O nobre senador não pode provar isso.

O SR. D. MANOEL — Vamos a ver. Um dos argumentos com que o nobre senador pretendeu combater o requerimento de adiamento foi que o projeto não era um complexo de meios para dar vida

e animação à indústria da pesca, tanto que nem tratava da pesca fluvial.

Agora eu mostro que o nobre senador não leu o projeto. (Lê.)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Eu referia-me às emendas da comissão.

O SR. D. MANOEL — As emendas da comissão não alteram o projeto na parte em que trata da pesca nos rios do império. Parece que com efeito o nobre senador nem estudou, nem ao menos leu o projeto e as emendas. Parece que, arrebatado pelo discurso erudito e eloqüente do honrado autor do projeto, entendeu que devia votar por ele independentemente de estudo e até de simples leitura.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Não costumo fazer assim.

O SR. D. MANOEL — Não seria de admirar que assim fosse, porque muitas vezes sucede isso nos corpos deliberativos. Eu, por exemplo, em questões de medicina guiarei o meu voto pela opinião de um médico hábil, em quem deposito confiança. Não tendo conhecimento para empenhar-me em uma discussão sobre medicina, dou atenção ao discurso do médico, e se as razões que ele apresenta calam em meu espírito, voto com ele.

O nobre senador para combater o requerimento de adiamento até foi buscar uma questão que diz existir no país acerca de navegação fluvial, e de direitos dos ribeirinhos a essa navegação. Primeiramente eu não sei a que propósito vem isto, quando se trata de um simplíssimo adiamento do projeto; e em segundo lugar, quem é que não tem estudado essas questões e lido os livros que as tratam extensamente, e que andam aí nas mãos de todos? É o governo, é o corpo legislativo, são os estadistas, que ainda não formaram a sua opinião acerca desses importantes objetos?

E mal de nós que assim não fosse, porque então nos diria o estrangeiro: — pois ainda não sabeis quais são os vossos direitos?...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Eu pensei que não estava isso bem definido, e uma prova deste meu pensar é que as assembléias provinciais estão ainda legislando sobre navegação dos rios.

O SR. D. MANOEL — Então a prova está nos abusos das assembléias provinciais? Pois porque o corpo legislativo, conservando-se talvez em alguma inércia, não tem tratado de revogar os atos das assembléias provinciais contrárias ao ato adicional, segue-se que esta questão não está ainda estudada e bem definida? A questão está

estudada, e creio que até a estudam os estudantes de S. Paulo e Olinda, que também possuem Watel, Weaton, etc.

Creio portanto que este argumento é fraquíssimo, e nem sei mesmo a que propósito foi ele trazido para combater o requerimento de adiamento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — V. Exa. não me compreendeu.

O SR. D. MANOEL — Nem era possível que eu pudesse compreender, confesso-o. Quem poderá compreender essa metafísica sublime que brilha em todo o discurso do nobre senador?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Até está no parecer da comissão essa dúvida de que falei.

O SR. D. MANOEL — Senhores, os grandes talentos são muitas vezes tão obscuros, que difícil é compreender o que eles dizem ou escrevem. Quanto não custa a compreender a Kant, Thalberg, Espinosa, etc.!

Mas, senhores, voltando à questão, eu creio que nenhum desar poderia resultar às comissões de reconsiderarem o seu trabalho, e se nisto há desar, é um desar que se vê todos os dias nos corpos deliberantes, como muito bem disse o nobre Sr. marquês de Olinda.

Pois o homem, senhores, levará a tal ponto o seu orgulho que diga: — Eis a perfeição, aqui está o **non plus ultra**?

Quanto mais se estuda o projeto, mais se encontra que corrigir. Quanto mais acurada for a meditação das nobres comissões, tanto melhor ficará ele. O governo será ouvido, e muito poderá auxiliá-las com as suas luzes e experiência. Quero crer que mesmo o ilustrado marquês de Abrantes terá alguma idéia nova e feliz que melhore e aperfeiçoe o seu trabalho.

O que disse ontem nesta casa um dos ilustres membros da comissão de fazenda? Disse: "Eu conheço que este projeto é ineficaz, mas é bom começar a fazer alguma coisa."

Ora, senhores, se esse ilustre estadista declara na casa que está persuadido que o projeto é ineficaz, mas que convém fazer alguma coisa, não poderá um segundo estudo mais apurado, não poderão novas conferências entre os membros da comissão e o governo descobrir algum meio mais eficaz de proteger a indústria da pesca, e assim criar um viveiro de marinhagem para a nossa armada?

Senhores, ousa ainda repetir que as comissões hão de procurar aperfeiçoar o projeto, hão de fazer esforços para que saia desta casa tão perfeito quanto ser possa, a fim de que na outra câmara, se não

tiver uma aprovação geral, ao menos tenha grande maioria de votos, para que se torne uma lei que encontre bom e geral acolhimento, e seja a satisfação das necessidades públicas neste importante ramo de serviço.

Senhores, na sessão de ontem pedi eu ao nobre autor do projeto que S. Exa. mesmo reconsiderasse o seu trabalho; porque assim como tinha aceitado algumas modificações feitas pelas ilustres comissões, na 3.^a discussão achou que um parágrafo importantíssimo do projeto devia ser suprimido, assim também é provável que com novo estudo, sobretudo depois da discussão luminosa que tem havido, o projeto receba grandes melhoramentos mesmo do seu nobre autor.

A idéia capital do projeto achou no Senado geral aprovação; discrepa-se apenas nos meios de realizá-la. É para esse fim que se ofereceu o adiamento.

A vista, Sr. presidente, destas observações, eu hei de votar pelo requerimento em que se pede que o projeto seja de novo remetido às ilustres comissões de fazenda e comércio. A sessão está apenas em princípio; as nobres comissões poderão em curto espaço apresentar o seu trabalho; nós o discutiremos. Se porventura ainda este ano não puder este projeto ser lei do país, poderá sê-lo no seguinte. E note o Senado que há objetos mais urgentes que este; por exemplo, entendo que é muito mais urgente uma lei sobre hipotecas.

O Brasil não podia ainda por longos anos prescindir do auxílio estrangeiro; nem este auxílio deixará de existir senão quando tivermos superabundância de braços que aliás existe nestes países, donde nos virá o mesmo presente que eles têm feito aos Estados Unidos, ao Canadá, à Austrália, etc. Quando tivermos essa superabundância de população de outros países, então teremos marinagem brasileira não só para tripular os nossos navios mercantes, senão até para oferecermos marinheiros a alguns vizinhos que deles carecerem.

Eu desejaria agora, Sr. presidente, tocar em um outro ponto sobre que falou o nobre senador pela província de Goiás, parecendo-lhe que com ele ainda podia fazer alguma ferida, posto que menos profunda, no requerimento que se discutiu; mas para quê? Para que estarmos agora a repetir o que tantas vezes se tem dito, isto é, esses inúmeros abusos que as assembleias provinciais cometem, promulgando leis atentatórias do ato adicional, em diametral oposição aos verdadeiros interesses do país? Cumpre que o poder legislativo tome medidas acertadas a este respeito; basta de tantas e tão repetidas

declamações, porque tais declamações desairam as assembléas provinciais, o poder legislativo, e portanto o país.

Julga-se discutida a matéria, e é aprovado o requerimento do Sr. visconde de Jequitinhonha, ficando prejudicado o do Sr. visconde de Albuquerque.

São aprovados sem debate em 1.^a e 2.^a discussão, para passarem à 3.^a, as proposições da Câmara dos Deputados autorizando o governo a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro, uma ao padre Nicolau Germaine, e outra a Carlos Frederico Adão Hoefer, ao Dr. Frederico José Carlos Rath, Samuel Southam, e Hawort Southam.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia, e dá para a da 1.^a sessão, a 3.^a discussão da proposição do Senado proibindo dentro das igrejas todos os atos do processo eleitoral, e trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão à 1 hora da tarde.

SESSÃO EM 14 DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

As 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

São mandados à comissão de constituição os requerimentos do padre João Batista Roccatagliata, e de Manoel Vieira Coutinho Guimarães, pedindo serem naturalizados cidadãos brasileiros.

Lê-se, e vai a imprimir o seguinte parecer:

“A comissão de instrução pública foram presentes os requerimentos: 1.º, de João Baptista dos Guimarães, pedindo ser admitido à matrícula do 6.º ano da faculdade de medicina desta corte, à qual não foi admitido por apresentar-se 5 dias depois do prazo legal, por impedimento de moléstia; 2.º, de João da Silva Pinheiro Freire, pedindo ser admitido a ato do 5.º ano que perdeu, por ter dado 42 faltas na aula de clínica, e à matrícula e ato do 6.º, que frequenta como ouvinte voluntário; e os suplicantes provam suas alegações com atestados de moléstia, e de frequência dos respectivos lentes.

“A comissão, porém, conhecendo que a disciplina dos estabelecimentos de ensino superior, ultimamente reformados, se relaxa com medidas de exceção; e que o corpo legislativo não é competente, tomando conhecimento de casos particulares, cuja apreciação eqüitativa deve pertencer exclusivamente ao poder administrativo, em suas respectivas categorias, é de parecer que se adote uma medida geral, que ponha a salvo os casos de eqüidade em que tais dis-

pensas devem ser concedidas, sem prejuízo do sistema de estudos adotados nas academias do império, e da sua disciplina; e para esse fim a comissão oferece o seguinte projeto de resolução, sendo indeferidos os requerimentos dos suplicantes:

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Art. 1.º — As congregações das faculdades de direito e de medicina do império ficam autorizadas a admitir à matrícula os estudantes que se apresentarem até dez dias depois de fechadas as matrículas, justificando estes perante as congregações os impedimentos legítimos que tiveram. Das decisões das congregações haverá recurso para o governo.

"Art. 2.º — Ficam revogadas as disposições em contrário. Paço do Senado, 12 de junho de 1855. — **Silveira da Motta.** — **Visconde de Itaboraí.**

Vão igualmente a imprimir os seguintes votos separados:

"Julgando ser de equidade a pretensão do suplicante, e não achando inconveniente algum em que seja ele atendido, sou de parecer que o Senado adote a resolução seguinte:

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Artigo único — É o governo autorizado a mandar admitir ao exame das matérias do 5.º ano da faculdade de medicina da corte ao aluno João da Silva Pinheiro Freire, matriculando-se no 6.º ano da mesma faculdade no presente ano letivo, no caso de ser aprovado no referido exame; ficando sem efeito para este caso as disposições em contrário.

"Paço do Senado, 28 de maio de 1855. — **Baptista de Oliveira.**"

"Julgando ser fundada a pretensão do suplicante, sou de parecer que o Senado o atenda, adotando a resolução seguinte:

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Artigo único — É o governo autorizado para mandar matricular no 6.º ano da faculdade de medicina da corte o aluno João Baptista dos Guimarães, no presente ano letivo; ficando derogadas para este caso somente as disposições em contrário.

"Paço do Senado, 28 de maio de 1855. — **Baptista de Oliveira.**"

ORDEM DO DIA

Entre em 3.^a discussão do projeto que proíbe as eleições nos templos.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Sr. presidente, não sei porque fatalidade não temos este ano ouvido nesta casa as vozes dos Srs. ministros senão duas vezes; uma em que o nobre presidente do conselho, procurando demonstrar a desnecessidade de se esperar a distribuição dos relatórios para se discutir a resposta à fala do trono, disse duas palavras, e o Senado por meio de uma votação declarou que ele tinha razão; e outra, quando o nobre ministro de negócios estrangeiros julgou que devia defender a expedição que enviamos ao Paraguai, expedição cujo chefe, tendo ido, segundo se depreendia do que disse S. Exa., com as vestes garridas de Nelson, pode-se dizer que agora volta, depois de sua demissão, vestido com o saial de porcarão.

A exceção pois dessas duas vezes, não temos tido o prazer de ouvir as vozes dos Srs. ministros. É verdade que dizem que eles estão fazendo testamento; mas eu creio que todos estão fortes e robusto. Quem estará fazendo o seu testamento, será o Sr. ministro dos negócios estrangeiros; os mais não têm razão para isso. O nobre ministro de estrangeiros é quem pode estar nesse caso, por ter sido demitido contra sua vontade o Sr. comandante Pedro Ferreira, e creio que este oficial foi demitido contra a vontade de S. Exa., porque quem ontem elogiou um funcionário público, não pode hoje concordar em que ele seja demitido, sem que tenham aparecido novas circunstâncias em desabono desse funcionário. Mas assim mesmo tudo isto não passa de mera suposição; ainda considero que S. Exa. está no ministério, e com este é solidário.

Portanto não me dirá S. Exa. qual a razão porque nenhum dos membros do gabinete tem dado uma palavra sobre este projeto de tanta importância?

Qual é, Sr. presidente, a base para uma boa eleição? Os nobres senadores sabem quanto afluem às localidades em que as eleições são feitas. E quem melhor nos pode informar sobre essas localidades do que os Srs. ministros? São eles que podem dizer se com efeito o nobre senador que apresentou este projeto tem ou não razão, são eles que nos podem ilustrar a este respeito. Qual será a razão desta mudez? V. Exa. não o admira, Sr. presidente?

Sabe-se que este ministério é essencialmente conservador e só admite o progresso refletido como acessório; agora pergunto eu: a mudança das localidades em que deve ter lugar o processo eleitoral será um progresso refletido? É o que desejava que o nobre ministro

tivesse a bondade de nos informar; se é que S. Exa. não entende que estas razões são meras empurras secadiças minhas.

Inclino-me a votar pelo projeto, porque sei o que tem acontecido até agora nos nossos templos, que tem servido de praça de comércio onde se compram listas, e de campo de batalha onde se briga, onde se derrama sangue continuamente, e onde se cometem muitos outros atentados para roubar urnas, etc. Bom é que as eleições não continuem a ser feitas nos templos, mas onde serão feitas? Ficarei inteiramente penhorado ao Sr. ministro dos negócios estrangeiros de dignar-se informar-me a esse respeito.

Encerrada a discussão é o projeto adotado.

O SR. PRESIDENTE convida aos Srs. senadores para se ocuparem em trabalhos de comissões, por ser a última parte da ordem do dia, e dá para a da seguinte sessão os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão às 11 horas da manhã.

ATA DE 15 DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As 10 1/2 horas da manhã, o Sr. presidente, ocupando a cadeira, convida aos Srs. senadores presentes a trabalharem nas comissões, por ser a ordem do dia, e marca para a da 1.ª sessão: — 1.ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a mandar pagar ao tenente reformado Manoel Soares de Figueiredo os soldos que se lhe devem; 1.ª discussão da proposição do Senado aumentando os vencimentos dos lentes que houverem de ser noemados para a escola militar e academia da marinha; 1.ª discussão do parecer da comissão de negócios eclesiásticos sobre a desmembração pedida da freguesia do Engenho Velho.

Em seguida retiram-se os Srs. senadores para se ocuparem nos trabalhos para que tinham sido convidados.

SESSÃO EM 16 DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Ordem do dia — primeira discussão do projeto sobre aumento do ordenado dos lentes das academias militar e de marinha — Discursos dos Srs. D. Manoel, Manoel Felizardo Dantas.

As 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 14 e 15 do corrente.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. senador marquês de Caxias, participando ter sido nomeado ministro e secretário de estado dos negócios da guerra.

Outro do Sr. conselheiro José Maria da Silva Paranhos, participando haver sido nomeado ministro e secretário de estado dos negócios estrangeiros.

Outro do Sr. João Mauricio Wanderley, participando ter sido nomeado ministro e secretário de estado dos negócios da marinha.

Fica de todos inteirado o Senado.

Dois ofícios do 1.º-secretário da Câmara dos Deputados acompanhando as seguintes proposições:

“A assembléa geral legislativa resolve:

“Artigo único — Fica aprovada a aposentadoria concedida por decreto de 19 de maio de 1855 ao bacharel Francisco Antonio Ribeiro,

no emprego de procurador fiscal da tesouraria da fazenda da provincia da Bahia, com o vencimento integral deste emprego, e do de procurador dos feitos da fazenda: revogadas para este fim quaisquer disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 15 de junho de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário.”

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Art. 1.º — O governo é autorizado a conceder 2 anos de licença com os respectivos ordenados ao juiz de direito do Icó, Marcos Antonio de Macedo, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

“Art. 2.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 14 de junho de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário.”

Vão a imprimir.

É aprovada a redação da proposição do Senado que proíbe as eleições dentro das igrejas.

Lêem-se e aprovam-se os seguintes pareceres:

“Não havendo nada que propor a respeito dos diversos mapas, aqui juntos, demonstrativos das operações do preparo, assinatura e substituição do papel-moeda, de que está encarregada a caixa da amortização, entende a comissão de fazenda que podem ser arquivados. Paço do Senado, 15 de junho de 1855. — **J. F. Vianna**. — **Visconde de Itaboraí**.”

“O Exm.º bispo de S. Paulo pediu no requerimento junto a concessão de 5 loterias para coadjuvação da obra do seminário episcopal que está edificando.

“A comissão de fazenda, para poder dar sua opinião acerca deste pedido exigiu diversas informações, as quais foram dadas pelo mesmo Exm.º bispo no officio que dirigiu ao Sr. presidente da provincia, e foi remetido ao Senado com aviso do ministério da justiça de 29 de julho do mesmo ano.

“As informações dadas satisfazem ao fim que tinha em vista a comissão exigindo-as; como porém o dito prelado declara expressamente nesse officio que desiste de sua pretensão, pelas razões dadas, entende a comissão que nada mais há que resolver a respeito dela, e devem ser arquivados estes papéis.

“Paço do Senado, 15 de junho de 1855. — J. F. Vianna, — Visconde de Itaboraí.”

O SR. PIMENTA BUENO — Sr. presidente, as comissões de legislação e constituição tem a honra de enviar à mesa o seu parecer sobre o projeto de lei, vindo da Câmara dos Srs. Deputados, que respeita à repressão de certos crimes cometidos em países estrangeiros contra o império. Dois dos ilustres membros dessas comissões dão o seu voto em separado.

Lê-se o seguinte parecer:

“As comissões de legislação e constituição examinaram o projeto de lei n.º 22 de 1854 vindo da Câmara dos Srs. Deputados, e que destina-se a reprimir certos crimes que podem ser cometidos em países estrangeiros contra o império ou contra seus súditos.

“Refletiram as comissões como deviam sobre matéria tão importante, e estão de acordo não só com os princípios de direito internacional que foram tomados por base do referido projeto, mas também com a crença da necessidade de prevenir por comissão legal a perpetração de tais crimes. Discordam porém um pouco sobre o modo de aplicar os sobreditos princípios, e julgam convenientes mais algumas outras alterações.

“Para melhor expressar suas idéias farão uma breve análise dos artigos do projeto, e simultaneamente uma simples indicação das modificações que oferecem.

“Quanto ao art. 1.º do projeto, entendem as comissões que não convém adstringir o governo à obrigação formal e indistinta de verificar a repressão em matéria que pode jogar com relações internacionais de transcendente importância, e sim imitar a prudência com que procederam o código de instrução criminal da França, art. 5.º, a novíssima reforma judiciária de Portugal, art. 862, e outras legislações. Com efeito, em assuntos internacionais nem sempre é permitido ver a priori todas as conveniências ou complicações que podem envolver gravidade, e nem mesmo apreciar sempre de antemão as oportunidades para fazer valer o direito. Só o governo, a quem pela natureza de tais relações, cumpre dar uma certa e prudente discricção, é quem pode, na presença de todas as circunstâncias, consultar o melhor modo de servir o país; convém pois subordinar as circunstâncias ao governo, e não o governo a elas.

"Pareceu também necessário especificar bem os únicos casos em que a extradição ou ato do governo poderá legitimar a repressão; a redação do projeto poderá dar lugar a alguma extensão inadmissível.

"Suprimiram finalmente alguns artigos do código criminal que o projeto incluía; e mencionarem dois outros, que por seu caráter imoral e grave devem ser contemplados.

"Assim redigiu-se o primeiro artigo que é oferecido como emenda substitutiva.

Em relação ao art. 2.º oferecem também as comissões emenda substitutiva, porquanto: 1.º julgaram que persistiam as mesmas razões, senão maiores, para fazer a disposição facultativa; 2.º, porque, embora entendam que a palavra — **existirem** — empregada pelo projeto é intencional do futuro, todavia a letra do artigo pode de um lado favorecer inteligência que poderá ter efeito retroativo, e de outro restringir a disposição só ao passado; 3.º, porque assentaram ser conveniente fazer a lei aplicável só aos dois casos de vinda espontânea, ou extradição, visto que tudo o mais contrariava os princípios da razão.

"A emenda oferecida em substituição do art. 3.º do projeto é uma consequência dos mesmos princípios que ficam já desenvolvidos.

"Quanto ao art. 4.º, julgaram as comissões que deviam expressar claramente que só nos sobreditos casos seria sempre aplicável a penalidade brasileira, e não indistintamente **em todo o caso**, pelos motivos que depois enunciaram, e que resguardam direitos dos brasileiros.

"Prosseguindo em harmonia com suas idéias, substituem as comissões o art. 5.º pela emenda que oferecem, que modifica não só a disposição, como a redação do projeto.

"Pareceu às comissões que havia no projeto alguma lacuna sobre a matéria de que tratava, e lacuna muito prejudicial: assim, no intuito de providenciar a tal respeito, oferecem à consideração do Senado as disposições constantes dos arts. 6.º, 7.º e 8.º de seu projeto substitutivo.

"O primeiro destes artigos dirige-se a obter por meio de reciprocidade a punição do estrangeiro que no Brasil ou em território de outro estado falsificasse moeda brasileira, e que, perseguido, conseguisse refugiar-se em seu país.

"O segundo é indispensável para obter que os governos estrangeiros punam o sobredito crime quando perpetrado em seu território: ele é redigido por modo adequado a obter reciprocidade eficaz.

"O terceiro, que é o 8.º na numeração do projeto substitutivo, estabelece as bases da penalidade aplicável nos casos dos arts. 5.º, 6.º e 7.º.

"Nas hipóteses previstas pelos arts. 1.º, 2.º e 3.º, como os crimes são cometidos contra o Brasil, ou seus súditos, é conseqüente que a pena seja a de suas leis violadas, como declara o art. 4.º substitutivo. Nas hipóteses porém dos arts. 5.º, 6.º e 7.º não havia razão alguma para impor sobre um brasileiro pena, quando o estrangeiro no caso vertente não tivesse de sofrê-la, ou para impor maior. Seria impolítico e sobretudo injusto.

"Pelo que toca ao art. 6.º do projeto, que passa a ser 9.º da emenda substitutiva, julgaram as comissões: 1.º, que deviam suprimir a palavra — **punição**, — porisso que deve ela ter lugar segundo as leis criminais existentes, e se alguma lacuna houver pode o governo pedir ao poder legislativo que decrete a conveniente penalidade: 2.º, que cumpria ampliar por modo conveniente as faculdades concedidas ao governo; 3.º, que cumpria não perder de vista o largo prazo de prescrição de nossas leis penais. Seria com efeito inconveniente expatriar os brasileiros ou impedir o seu regresso ao império por largo tempo só pelo fato de pequenos crimes. É fácil ao governo consultar o que praticam os governos estrangeiros em casos tais, para bem orientar-se no interesse do império.

"O art. 10 da emenda substitutiva é idêntico ao art. 7.º do projeto, somente com diferente redação.

"Quanto ao art. 8.º do projeto, entenderam as comissões que convinha substituí-lo pelo que oferecem em n.º 11.

"Quando um indivíduo já tem sido em país estrangeiro absolvido, punido ou perdoado pelo crime cometido, ou quando este acha-se prescrito, não há dúvida de que não deve ser novamente punido, nem mesmo processado. Quando porém está propriamente impune por isso que não está extinto por meio algum legítimo, porque sancionar a impunidade? Quem reprime o crime nesse caso não é o processo, é a pena. Em um mesmo Estado não reproduz-se o processo, porque a sentença uma vez decretada tem execução em qualquer parte ou tribunal dele. No caso porém de sentença proferida em país estrangeiro,

como em matéria criminal não tem execução no exterior nem produz a exceção de coisa julgada, é claro que o efeito é diverso.

“Se pois a sentença criminal estrangeira não procede para verificar a punição decretada, também não pode proceder para embaraçar o julgamento quando o bem de outro Estado reclamá-lo, ou quando a impunidade for prejudicial à sua segurança, ou direitos.

“Os inconvenientes resultantes da opinião contrária podem ser tais que acusem gravemente a imprevidência legislativa. Suponha-se que um brasileiro em território britânico, ou em qualquer outro, fabricava moeda falsa, ou exercia o tráfico africano; que o governo do império, de acordo com o do território, tinha feito agitar o processo perante o tribunal competente, e que o iniciado quando condenado, quando já convicto, conseguira evadir-se e refugiar-se no território brasileiro. Que razão poderia opor-se a esse governo estrangeiro que pedisse a punição, a não ser a imprevidência da lei brasileira?

“Assim, e refletindo que, no pensar das comissões, o governo deve ter a faculdade que elas propõem em tais casos, preferem a disposição que oferecem.

“Adicionam finalmente as comissões a disposição do art. 12, por considerações que parecem valiosas.

“As penas que este projeto de lei encerra podem ser graves, pode ser até a de morte natural. Desde então o respectivo processo penal é de alta consideração, ele não deve vigorar senão depois de decretado ou meditado pelo poder legislativo.

“Com efeito, a pena, enquanto não aplicada, não passa de uma cominação abstrata; o processo penal é quem verifica a aplicação; suas disposições pois, que pressupõem órgãos judiciários escolhidos, e um complexo de meios que ministre garantias convenientes, importam muito para que o Senado prescindia de prévio reconhecimento.

“Indicadas como ficam as idéias das comissões e as conseqüentes modificações que julgam convenientes, são de parecer que o sobredito projeto de lei entre em discussão juntamente com o que elas oferecem como emenda substitutiva, e que é o seguinte:

“Emendas substitutivas do projeto.

“Ao art. 1.º — Poderão ser processados, ainda que ausentes do império, e julgados quando forem presentes, ou por terem regressado espontaneamente, ou por extradição conseguida para esse fim, ou porque o governo os obtenha em virtude de algum outro ato público

seu, os brasileiros que em país estrangeiro perpetrarem alguns dos crimes previstos pelo código criminal:

"1.º — Contra a independência, integridade e dignidade da nação; tit. 1.º, cap. 1.º, arts. 68 a 78, e 82 a 84.

"2.º — Contra a constituição do império e forma do governo; tit. 1.º, cap. 2.º, arts. 85 e 86.

"3.º — Contra o chefe do governo; tit. 1.º, cap. 3.º, arts. 87 a 89.

"4.º — Moeda falsa, na forma das leis do império.

"5.º — Falsidade; cod. crim., arts. 167 e 168.

"6.º — Insurreição de escravos; arts. 114 e 115.

"7.º — Perjúrio; art. 169.

"8.º — Peculato; arts. 170 a 172.

"Ao art. 2.º — A disposição do artigo antecedente poderá ter execução, no que for aplicável, em relação aos estrangeiros que perpetrarem fora do império qualquer dos referidos crimes, quando venham ao território brasileiro, ou espontaneamente, ou por extradição obtida para esse fim.

"Ao art. 3.º — Serão também processados e julgados, quando ao império vierem, ou espontaneamente, ou por extradição para esse efeito obtida, os brasileiros que em país estrangeiro perpetrarem contra brasileiros algum crime particular previsto pelas leis do império, um vez que preceda queixa competente.

"Ao art. 4.º — Nos sobreditos casos as penas aplicáveis serão as das leis criminais brasileiras.

"Ao art. 5.º — Poderão também ser punidos os crimes particulares cometidos por brasileiros contra súditos estrangeiros, ou por súditos estrangeiros contra brasileiros, nos termos do art. 3.º, precedendo convenções que estabeleçam a reciprocidade da queixa.

"Art. 6.º novo — Precedendo convenção de reciprocidade poderão ser punidos os brasileiros que fora do império cometam contra Estados estrangeiros o crime de falsificação de moeda nos termos previstos pelas leis brasileiras quando refugiarem-se no território do império. A extradição porém de um cidadão brasileiro nunca será concedida pelo governo.

"Art. 7.º novo — O crime de que trata o artigo anterior, quando cometido dentro do império, poderá sujeitar o delinqüente à metade das penas decretadas pelas leis brasileiras em seus diferentes graus. Todavia, precedente convenção de reciprocidade, é o governo autori-

zado a ordenar que a punição verifique-se segundo as leis criminais do império sem essa atenuação.

“Art. 8.º novo — Em relação à pena aplicável nos casos dos arts. 5.º, 6.º e 7.º, não obstante o que fica determinado, observar-se-á as seguintes disposições.

§ 1.º — Não terá lugar aplicação de pena alguma quando o fato cometido por um brasileiro em prejuízo de Estado ou súdito estrangeiro tivesse de ficar impune segundo as leis do dito Estado, ou atos do respectivo governo, se fosse cometido por um dos seus próprios súditos.

“§ 2.º — Quando a pena do Estado estrangeiro for da mesma natureza, porém em grau menor, será ela aplicável; quando for por sua natureza menos grave mas de diversa espécie, poderá ser preferida pelo brasileiro, ou considerar-se-á essa circunstância como atenuação; podendo impor-se a pena brasileira no grau imediatamente menor.

“Ao art. 6.º, que passa a ser art. 9.º — É o governo autorizado para, no regulamento que dar a esta lei, estabelecer a competência dos tribunais do império e forma de processo destes crimes.

“Essa autorização é também aplicável para regular, mediante conveniente reciprocidade:

“§ 1.º — A execução das sentenças cíveis dos tribunais estrangeiros.

“§ 2.º — O julgamento dos crimes perpetrados a bordo dos navios brasileiros em alto mar, ou nas águas territoriais ou portos estrangeiros onde for admitido esse direito.

“§ 3.º — O julgamento de crimes a bordo de navios estrangeiros contra pessoas da tripulação, no caso de infração da polícia do porto, ou águas territoriais, ou de requisição, ou de acordo com a respectiva autoridade estrangeira.

“§ 4.º — O governo é também autorizado para regular os prazos de prescrição nos diversos casos desta lei, não podendo porém agravar a condição dos delinqüentes além dos limites consignados pelas leis em vigor.

“Ao art. 7.º, que passa a ser art. 10 — As disposições desta lei não impedem o uso da ação civil que poderá ser intentada para haver a satisfação do dano resultante de qualquer delito cometido em país estrangeiro por qualquer indivíduo nacional ou estrangeiro residente no império.

“Ao art. 8.º, que passa a ser, art. 11 — Não só não se imporá pena alguma, mas nem mesmo terá lugar o processo e julgamento determinado por esta lei contra os indivíduos que em país estrangeiro já tiverem sido absolvidos, punidos, ou perdoados pelo mesmo crime. Cessará também o procedimento, ainda quando começado, logo que se reconheça que o crime ou pena já está prescrito segundo a lei mais favorável ou do Brasil ou do Estado estrangeiro em que ele podia ser punido.

“Art. 12, novo — O regulamento do governo de que trata o art. 9.º não será posto em execução, na parte em que estabelecer a competência dos tribunais e a forma do processo dos crimes de que trata esta lei, sem aprovação prévia do poder legislativo.

“Art. 13. — Ficam revogadas as disposições em contrário.

“Paço do Senado, 16 de junho de 1855. — **Pimenta Bueno.** — **Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara.** — **Mendes dos Santos.** — **Visconde de Sapucaí.** — **Visconde de Maranguape,** com parecer separado.”

VOTO SEPARADO

“Discrepando do parecer das comissões de constituição e legislação sobre o projeto de lei para a punição de crimes cometidos por brasileiros ou estrangeiros fora do império, cumpre-me submeter à consideração do Senado a minha opinião sobre tão importante objeto.

“Começarei por notar a contradição em que está o art. 1.º com outras disposições do projeto e com os princípios do nosso direito criminal; contradição que a emenda oferecida pela comissão corrobora em vez de destruir.

“A especificação que nesse artigo se faz dos crimes públicos, cometidos em país estrangeiro, pelos quais podem ser, como diz a emenda, processados os brasileiros quando voltarem ao Brasil, exclui todos os outros crimes públicos mencionados na 2.ª parte do nosso código criminal; e tanto assim é, que se entendeu ser necessário especificar na emenda mais dois crimes desta natureza, para que não escapassem ao procedimento judiciário ordenado no projeto.

“Mas que razão se poderá dar para a exclusão de tantos crimes públicos, como os que o projeto exclui, tendo no art. 3.º abrangido até os mais pequenos crimes particulares? Não se desconhece por este modo a gravidade daqueles crimes? Não se subvertem assim as exigências da vindita pública?”

"Eu creio que não podia ser esta a mente de quem iniciou o projeto; todavia ele envolve esta palpável contradição, e não podia deixar de envolvê-la, desde que confundindo o caso de regresso espontâneo com o da extradição, declarou os únicos crimes que em ambos os casos sujeitam os brasileiros a processo e julgamento.

"Talvez só se tivessem em vista apontar os crimes sobre os quais o governo poderá estipular recíprocas extradições; mas, se assim é, a disposição do art. 1.º, além de não exprimir este pensamento, como convinha, para que, no caso de regresso espontâneo, possam ser os brasileiros processados e julgados em consequência de quaisquer crimes públicos por eles cometidos em país estrangeiro, suscita considerações de outra ordem a que não se atendeu também na emenda.

"As doutrinas sustentadas, em outros tempos, por alguns publicistas, e mais ou menos seguidas por diversos governos da Europa a respeito da extradição, não se conformam mais com o direito das gentes atualmente adotado quase por toda a parte. Hoje, o direito de asilo para todos os criminosos políticos, é sagrado até em países regidos por governos absolutos, sendo a extradição admissível somente em certos crimes comuns, cuja perseguição é de recíproca necessidade, quer em razão das circunstâncias em que se podem achar algumas nações pela continuidade geográfica que haja entre elas, quer em benefício do comércio, que até entre as mais remotas tanto se têm desenvolvido.

"Os princípios em que se fundam os governos para completamente esquecerem os crimes políticos dos seus súditos, reabilitando-os assim muitas vezes, até para o exercício dos mais elevados cargos do Estado, têm ainda maior força quando aplicados à mera concessão de um asilo a criminosos desta natureza. Não vamos pois fazer uma lei que nos apresente menos adiantados no conhecimento das modificações que têm sofrido certos princípios de direito das gentes do que estávamos quando nos artigos perpétuos do tratado que temos com a França nos limitáramos à recíproca expulsão dos indivíduos dos crimes de alta traição.

"Reconheço que há crimes a respeito dos quais a extradição pode ser igualmente indispensável ao Brasil e a outros Estados, principalmente vizinhos; mas eles são da natureza dos que vêm especificados nos tratados modernos entre nações civilizadas.

"Examinarei agora esta parte do projeto em relação aos estrangeiros.

"Sendo-lhes, como diz o art. 2.º, aplicável a disposição do art. 1.º, aplicáveis também lhes são, **ceteris paribus**, as considerações que tenho feito a respeito dos brasileiros, com a diferença, porém, de que muito caras custarão ao Brasil as indenizações que terá que pagar, quando por crimes cometidos em outros países nossos tribunais processarem estrangeiros que vierem a este império espontaneamente ou por força maior.

"Quanto ao art. 3.º, a questão que, com razão, se pode mover (posta de parte a dificuldade de se julgar um criminoso em um país, quando somente em outro deve-se fazer o corpo de delito e colher as provas da acusação e defesa) é, se convém estender a sua disposição, como aí se faz, até a crimes da mais branda penalidade, e que bem poderiam chamar-se delitos.

"A emenda da comissão sobre este artigo só contém uma verdadeira alteração, que é admitir, em contradição com o art. 1.º, a extradição em crimes particulares.

"Parece-me que a disposição do art. 4.º deveria ilimitar-se aos brasileiros, e seguir, quanto aos estrangeiros, a legislação de alguns dos países que tem modificado a legislação francesa, autorizando a aplicação da lei do lugar do crime, ou a da lei do Brasil, quando for mais branda.

"Visto que o art. 5.º depende inteiramente de tratados, como nele se declara, nada direi a respeito dele, nem da emenda que se lhe faz, depois de minhas observações sobre o art. 3.º.

"Diz o art. 6.º da emenda que a extradição de um cidadão brasileiro nunca será concedida pelo governo. Depois de o ter pressuposto nas disposições anteriores a extradição de estrangeiros para serem julgados no Brasil, só se pode sustentar esta emenda supondo os outros governos tão ineptos que estipulem a extradição de seus súditos sem reciprocidade. O que me parece é que o projeto deveria excluir de todas as suas disposições a extradição de quaisquer indivíduos para serem julgados fora da sua pátria.

"O resto do projeto pouco mais é do que o complemento dos artigos a que me tenho referido; todavia, devo observar que não é necessário a autorização concedida pelo art. 6.º para que o governo dê regulamento sobre os crimes cometidos a bordo.

"Não sei porém, como poderá o governo dar o outro regulamento de que consta o projeto, isto é, para a execução das sentenças cíveis

dos tribunais estrangeiros, sem uma lei que estabeleça as importantes concessões, que a soberania nacional tem que fazer a este respeito. Não serei eu que dê o meu voto para que o Brasil preceda sobre tão grave objeto como alguns pequenos Estados, que por uma simples reciprocidade, consagrada em regulamentos ou tratados, se tem subordinado a legislações estranhas, ou como algumas nações que nada têm de positivo sobre esta matéria senão os seus arrestos.

“Se o que se pretende no projeto e nas emendas é adotar a legislação francesa, muito lhes falta para atingirem este fim. Não é tão fácil, como parece, sermos bem sucedidos nesta empresa, sobretudo quando se considera que algumas das nações mais civilizadas não têm seguido os princípios de direito criminal internacional estabelecidos naquela legislação, e que outras a seguem com notáveis modificações.

“Não nego a necessidade que o Brasil tem de uma legislação a este respeito; mas para tê-la, como lhe convém, é preciso que o projeto seja, senão substituído por outro, ao menos por tal forma emendado, que possa corresponder ao louvável intuito com que foi proposto.

“Paço do Senado, em 16 de junho de 1855. — **Visconde de Maranguape.**”

“Conformo-me com este voto. — **Marquês de Olinda.**”

Vão a imprimir.

O SR. MANOEL FELIZARDO — Tenho sido um dos membros da comissão de marinha e guerra (o Sr. marquês de Caxias) nomeado ministro de estado dos negócios da guerra, dá-se uma vaga nessa comissão; e, como em breve têm de ser sujeitas à sua consideração matérias mui importantes, peço a V. Exa. que tenha a bondade de consultar ao Senado se consente que essa vaga seja preenchida.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento feito pelo Sr. senador. Vou pois consultá-lo se consente: 1.º, que se nomeie um membro para suprir a falta do Sr. marquês de Caxias na comissão de marinha e guerra; 2.º, se essa nomeação deve ser feita por escrutínio secreto, ou pela mesa, como este ano tem acontecido à respeito de outros casos idênticos a este.

O Senado, sendo consultado, resolve que se faça a nomeação de que se trata, e que ela seja feita pelo Sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Nomeio o Sr. barão de Muritiba.

ORDEM DO DIA

É aprovada sem debate, em 1.^a e 2.^a discussão, para passar à 3.^a, a proposição da Câmara dos Deputados abrindo ao governo um crédito para mandar pagar ao 1.^o-tenente reformado do exército Manoel Soares de Figueiredo os soldos que se lhe devem.

Entra em 1.^a discussão o seguinte projeto:

"Art. 1.^o — O diretor da escola militar da corte, o comandante da academia de marinha e os lentes catedráticos e substitutos perceberão os ordenados e gratificações constantes da tabela a que se referem os estatutos das escolas de medicina, aprovados pelo decreto n.^o 1.387 de 28 de abril de 1854.

"Art. 2.^o — Os soldos dos lentes catedráticos e substitutos que forem oficiais do exército ou da armada serão incluídos nos vencimentos fixados na referida tabela.

"§ 1.^o — Dos vencimentos da jubilação será deduzido o soldo do posto em que se achar o oficial quando a obtiver.

"§ 2.^o — A disposição do parágrafo antecedente terá vigor para os que forem despachados lentes ou substitutos depois da jubilação, se pela regra do § 1.^o menor vencimento lhes competir.

"Art. 3.^o — Aos lentes catedráticos e substitutos são aplicáveis as disposições dos arts. 51 a 56, 130 a 145 e 188, e as da última parte do art. 187 dos estatutos acima referidos."

O SR. D. MANOEL — Desde o ano passado, Sr. presidente, eu provi que o tesouro público havia de carregar com novas despesas. Não é idéia nova a que se acha consignada no projeto que se discute: ela já foi aventada na outra casa quando se tratou dos ordenados dos lentes dos cursos jurídicos e escolas de medicina. Lá se disse, se bem me lembro, que, tendo-se aumentado os vencimentos dos lentes, dos cursos jurídicos e das escolas de medicina, exigia a justiça que igual aumento fosse concedido aos lentes das academias militar e de marinha.

Felizmente declarei-me e votei contra tais aumentos, não porque estivesse convencido que os lentes das faculdades de direito e de medicina fossem bem pagos, mas em atenção às circunstâncias financeiras do país.

O nobre ministro do império, aproveitando em toda a sua latitude a autorização que teve para aumentar os vencimentos dos lentes das

faculdades de direito e de medicina, posto que nesta parte os estatutos ficassem dependentes da aprovação do corpo legislativo, foi generoso, como creio que costumava ser particularmente; dispôs com mão larga dos dinheiros públicos, bem cômico de que a disposição do governo nesta parte, assim como nas outras, havia de ser aprovada pelo corpo legislativo. É o resultado dessas continuadas autorizações para legislar que o corpo legislativo tem dado ao governo, e de que este se tem aproveitado para arranjar os seus afilhados sem se importar com o estado das finanças do país.

O governo, que tem a confiança do corpo legislativo e cujos atos têm merecido a continuada apoteose das maiorias das duas casas do parlamento, não tinha nem devia ter o menor receio de que qualquer aumento, por mais considerável que fosse, não merecesse o ascenso, a aprovação dessas maiorias; e então o nobre ministro do império, que também é lente e com razão advoga a causa da classe a que ele tem a honra de pertencer, entendeu que devia remunerar com mão larga os serviços prestados à ciência pelos lentes da faculdade de direito e medicina.

Era claro, Sr. presidente, que os lentes da escola militar e da academia de marinha haviam de ter olhado com ciúme para essa preferência que tinha sido dada aos das faculdades de direito e medicina. Então na Câmara dos Deputados alguém ofereceu uma emenda ou resolução, senão idêntica, pelo menos análoga à que se discute; mas entendeu-se que era necessário adiar este objeto para outra ocasião, para não acumular de repente tão grande despesa. Os nobres autores do projeto entenderam ser chegada a ocasião de se conceder aos lentes da escola militar e da academia de marinha os mesmos favores que tiveram os das faculdades de direito e medicina.

Senhores, eu não quero (nem mesmo estou habilitado para isso) entrar agora na apreciação dos trabalhos, das vigílias, das locubrações que uns e outros lentes empregam para bem desempenhar suas obrigações; não quero mesmo entrar no exame da maneira porque esses lentes desempenham seus deveres; o que quero unicamente é perguntar ao senador se se pode continuar nesta senda de aumento de despesa todos os anos? O que será no ano seguinte? Outra classe de empregados dirá: pois só tem direito ao aumento de ordenado e gratificações os lentes das faculdades de direito e medicina, e da escola militar e academia de marinha? Nós havemos de continuar no **statu quo**? Nós que servimos o Estado diariamente cinco e seis horas, e

às vezes mais, nós que permanecemos nas nossas repartições muito mais tempo do que os próprios lentes, porque os lentes vão às suas aulas, regem-nas por espaço de uma hora ou hora e meia, voltam para as suas casas, e podem advogar e outros exercitar sua clínica, etc., e nós que não temos tempo senão para ocupar-nos nos trabalhos dos nossos empregos, não teremos também direito ao aumento dos nossos tñenes ordenados?

E o que há de o Senado fazer se representações lhe forem dirigidas neste sentido? O mesmo que se pretende no projeto em discussão? Com que meios pretende o Senado fazer face a tantas e tão consideráveis despesas? Não se trata senão de arranjar clientela por meio do patronato, patronato alimentado pelos cofres públicos e pela prostituição das honras e das graças.

Sr. presidente, a nação nos pede, ou antes, exige de nós que arrempiemos carreira, e que nos limitemos às despesas estritamente necessárias, e vós que tanto nos falais em melhoramentos materiais, que parece que vos tendes materializado completamente, e que que-reis materializar o país para que ele não veja as medonhas chagas que nele existem, como quereis fazer face às despesas que esses melhoramentos demandam, sobrecarregando o tesouro com aumentos de ordenados e gratificações todos os anos? Vós que tanto nos falais em colonização, e até levais a mal que se erga uma ou outra voz para dizer no Senado que o que por ora existe a este respeito não é mais que um meio de arranjar afilhados, com que receita contaís para fazer face a essas extraordinárias despesas que seremos forçados a fazer se porventura quisermos que para o país corra uma parte da torrente de emigração que afluí para os Estados Unidos, para a Austrália, etc., etc.? Pois bem, Sr. presidente, eu que desde sessões anteriores disse nesta casa que não votaria senão por despesas que julgasse indispensáveis, e que fossem clara e evidentemente justificadas, continuo no propósito firme de negar meu voto a qualquer resolução que aumente despesa sem uma justificação completa, prevendo um futuro pouco agradável, e, amestrado um pouco pelas lições da história, que me dizem que grandes revoluções nasceram do mau estado das finanças dos países onde se deram; eu vendo que as nossas rendas não têm decrescido consideravelmente, e mesmo que tem apresentado um aumento, mas observando ao mesmo tempo que este aumento não serve senão para se distribuir pelos afilhados e protegidos do governo, que não pára na senda da corrupção porque

têm vivido dela, não concorro com o meu voto para aumentos de despesa, senão quando forem, como disse, justificados.

Vou prevenir uma objeção que se pode fazer; dir-se-me-á: pois vós que por tantas vezes tendes mostrado a necessidade de civilizar e ilustrar o país, não quereis que o país pague suficientemente aqueles que derramam a instrução e as luzes nele?

Senhores, eu disse ao princípio do meu discurso que não considero em geral que todos os funcionários públicos estejam satisfatoriamente remunerados pelos serviços que prestam com os ordenados e gratificações que percebem; mas note-se que quando falo de empregados refiro-me unicamente àqueles que merecem essa remuneração e não aos madraços, àqueles que vivem com continuadas licenças, que gozam em santo ócio dos seus vencimentos. Consta-me, por exemplo, que há lentes que dão 20 a 30 lições por ano, e entretanto vão percebendo os seus ordenados e entregando a regência das cadeiras aos substitutos.

Se as finanças do país apresentassem um outro aspecto, se o porvir se antolhasse mais risonho e agradável, se não houvesse o menor receio de que em época mais ou menos remota as nossas rendas não cheguem nem mesmo para as despesas ordinárias, eu não teria dúvida, para animar a instrução pública, para dar uma prova de que desejo concorrer com o meu voto para que aqueles que a derramam no país sejam remunerados e bastante remunerados, não teria dúvida, digo, de votar pelo projeto.

Tenham portanto paciência os diretores e lentes da escola militar e academia de marinha; mais tarde se poderá talvez fazer extensivos a eles os favores que foram concedidos aos das faculdades de direito e medicina. Vivam com parcimônia e emitem a alguns magistrados respeitáveis, que não se envergonhavam de aparecer ao público com uma casaca velha porque os seus ordenados não lhe chegavam para a ter nova; entretanto gozavam eles e gozam da maior consideração e respeito, e são considerados ornamentos da classe a que pertencem.

A que privações não está sujeita a gente pouco aquinhoada de bens da fortuna nesta cidade, com o subido preço a que tem chegado os gêneros de primeira necessidade? E trata-se de melhorar a sorte de tantos infelizes?

Há uma consideração que não deve ser esquecida. É verdade que em regra o empregado público honrado deixa sua família entregue

à penúria; porque muitas vezes acontece que nem tem podido ajuntar o capital necessário para a entrada no montepio; mas também é certo que a nação corre em auxílio das famílias dos empregados que lhe legaram honra, mas nenhuns meios de existência, contribuindo para o pagamento de pensões que lhe são concedidas pelo governo, e que quase sempre são aprovadas pela assembléia geral.

Desejo, Sr. presidente, ouvir os nobres autores do projeto que hão de esforçar-se por justificá-lo. S. Exas. nos informaram a quanto monta a despesa que exige o aumento dos vencimentos dos lentes da escola militar e da academia de marinha, e com que meios contam para fazer face a essa nova despesa.

Senhores, não se repita o que nesta casa se diz quase todos os dias: a despesa é tão pequena que pode sem maior dificuldade ser votada. A quanto não avultam no orçamento essas inúmeras despesas pequenas!

Dizia-se, por exemplo, quando se tratou da primeira garantia de juro para a construção da estrada de ferro do Rio e Minas e S. Paulo: não vos assusteis com essa garantia de 5%, não só porque a estrada dará tais lucros que o tesouro pouco desembolsará, senão porque por hora faremos este único ensaio; mas depois desta veio outra para Pernambuco, depois outra para a Bahia, e não sei quantas mais virão. Já se pretende igual favor para outra de Santos a S. Paulo, e o projeto está na casa. Brevemente receberemos uma proposição da outra câmara autorizando o governo para despender 12.000\$ com a navegação de uma barra na província de Sergipe.

Sr. presidente, não me posso furtar ao desejo de contar uma história. Foi um sujeito jantar em um dos mais afamados hotéis de Londres: apresentaram-lhe uma lista de muito boas iguarias e muitos vinhos generosos; o sujeito foi pedindo e escolhendo o que havia de melhor tanto em iguarias como em vinhos (e não tinha mau gosto), comeu e bebeu, e no fim disse ao criado: "dê-me a conta"; apresentaram-lhe a conta a que os ingleses chamam **bill**; o homem pôs as mãos na cabeça. Saindo do hotel encontrou-se com um amigo e disse-lhe: "jantei hoje em um dos hotéis mais afamados de Londres, comi isto e aquilo, bebi deste e daquele vinho"; e o amigo ia perguntando: "e o bill!" — O bill! Não me faleis nisso, respondeu o sujeito que tinha a barriga cheia de boas iguarias e preciosos vinhos; o bill obrigou-me a uma despesa extraordinária, e não tive dinheiro para pagá-la, sendo-me preciso pedi-lo emprestado.

É muito bom aumentar ordenados, beneficiar aos amigos e afilhados, e adquirir clientela. Mas aonde estão os meios de fazer face a essas despesas? Não os temos, é de mister recorrer a empréstimos, a impostos, e gravar assim as finanças, cujo estado não é por certo satisfatório.

Não me tranqüiliza uma observação que ouvi há poucos dias feita pelo ilustrado senador pelo Rio de Janeiro, quando pretendeu sustentar o projeto oferecido pelo nobre marquês de Abrantes, de que nunca teria dúvida de fazer despesas e de contrair empréstimos não sendo para elas suficiente a receita ordinária, quando delas resultarem benefícios para os nossos vindouros, porque devem carregar com os ônus, visto como eles que mais não de gozar desses benefícios.

Senhores, em tese a proposição é verdadeira; mas não poderá neste caso estabelecer-se uma comparação entre o Estado e o particular? Um pai de família diz: "Vou contrair empréstimos para fazer tais e tais obras, das quais espero que meus filhos não de tirar vantagens. É verdade que o empréstimo traz a obrigação de um juro, e do bolso com prazos estipulados; mas tenho calculado que essas obrigações poderão ser satisfeitas, e haverá um acréscimo de renda." O cálculo é bom, mas quantas vezes não falha ele? Quantas vezes, em lugar de beneficiar, a posteridade fica sujeita a um ônus que não pode comportar, e que lhe traz a pobreza e miséria?

Ora, o nobre senador a quem tenho a honra de referir-me poderá de antemão calcular com certeza que tais e tais obras não de produzir os resultados que compensem os ônus com que se contrair o empréstimo para fazê-las? Eu creio que é prudente que o Estado calcule com os meios de que pode dispor para fazer uma obra, para que não lhe aconteça o que acontece, por exemplo, a um particular que, querendo possuir um palácio, e tê-lo mobiliado com luxo, gasta seus capitais, pede dinheiro a juros altos, hipoteca o palácio, e no fim vem este a ser possuído pelo capitalista que emprestou o dinheiro, ficando o dono inteiramente arruinado.

Que prazer não é morar em um bom palácio? Mas que tristeza ver-se o proprietário todos os meses perseguido pelo credor, para receber o juro, para reformar a letra, e no fim pôr-lhe o palácio em praça! Não é melhor contentar-se com uma pequena casa, tirar do capital a renda para pagar o aluguel dela, e viver com mais ou menos abastança?

Sr. presidente, dir-se-á: que comparação tem o particular com o

Estado? Tem muita, porque as obras que não compensam as despesas que com elas se fazem, como acontece com muitas até nesta província, deterioram as finanças públicas, obrigam o tesouro a encargos pesadíssimos, diminuem-lhe o crédito, e por fim obrigam-o a uma bancarrota.

Eu entendo bem que se pode contrair um empréstimo, por exemplo, de mil conto de réis, para fazer abrir uma via de comunicação que dê vantagens tais que a renda seja mais que suficiente para amortizar o capital emprestado e o juro estipulado. Mas que certeza tem o nobre senador que assim há de acontecer com as vias férreas já decretadas? E é destarte que se quer beneficiar a posteridade?

Sr. presidente, em tempo competente falarei da estrada de ferro do Rio de Janeiro a Minas e S. Paulo. Parece que se vão realizando os prognósticos que se fizeram nesta casa em anos anteriores. Eu disse que essa estrada era uma verdadeira Califórnia, que havia de trazer grandes lucros a alguns protegidos da fortuna, mas sérios embaraços ao tesouro. Agora mesmo fervem as especulações; e consta-me que há sociedades formadas para negociarem com as ações que se vão distribuir, tendo sido pedidas, se é verdade o que se diz, mais de um milhão.

O SR. PRESIDENTE — Mas essas reflexões são estranhas ao objeto que se discute.

O SR. D. MANOEL — V. Exa. tem razão; divaguei um pouco, mas vou concluir declarando que estou resolvido a votar contra o projeto.

O SR. MANOEL FELIZARDO — O nobre senador que acaba de combater o projeto baseou a sua opposição principalmente na falta de recursos do tesouro para ocorrer ao acréscimo de despesa. O nobre senador, coerente com o seu procedimento anterior, tendo votado contra os aumentos de vencimentos dos lentes dos cursos jurídicos e escolas de medicina, julga que deve proceder agora da mesma maneira, negando seu voto ao projeto que se discute.

As reflexões feitas pelo nobre senador relativamente ao aumento de vencimentos que tiveram os lentes do curso jurídico e escola de medicina me parecem mal cabidas aqui: foram tais vencimentos aprovados por uma lei que não se trata hoje de revogar, portanto para que de novo trazer à discussão essa lei?

Aqueles que votaram pelo aumento dos ordenados dos lentes das faculdades de direito e medicina, e aqueles mesmos que não votaram por esse aumento, mas que pensam que a injustiça relativa é

tanto ou mais intolerável do que a injustiça absoluta, não podem decerto proceder da mesma maneira que o nobre senador pelo Rio Grande do Norte.

Não me parece agora, Sr. presidente, ocasião própria para entrarmos na avaliação das circunstâncias do tesouro, principalmente quando a despesa que o projeto exige é tão pequena que decerto não pode alterar ou piorar essas circunstâncias.

Com o projeto que se discute teve-se em vista principalmente fazer cessar a desigualdade existente entre os vencimentos dos lentes militares, quer se compare esses vencimentos entre si, quer com os dos lentes de outras escolas superiores.

Comparados os vencimentos dos lentes das escolas militares entre si, resulta isto: um lente proprietário que for 2.º-tenente apenas vencerá anualmente 1:632\$, um tenente 1:700\$, um lente paisano ou capitão honorário 1:800\$, quando major 2:200\$, quando tenente-coronel 2:352\$, quando coronel 2:440, e brigadeiro 2:928\$. Isto quer dizer que pelo mesmo serviço, pelo mesmo ônus, as retribuições são muito diferentes.

Essa desigualdade ainda se observa quando se comparam os vencimentos de uma escola com os de outras. As faculdades de direito e de medicina dão a seus professores efetivos ou catedráticos 3:200\$, ao mesmo tempo que um lente proprietário da escola militar, se é 2.º tenente ou alferes, apenas percebe 1:600\$, isto é menos do que tem um substituto das faculdades de medicina ou de direito, estando os lentes proprietários das escolas militares sujeitos a um serviço diário, a um estudo constante, ao passo que o substituto tem férias de anos inteiros, porque em todo esse intervalo pode deixar de ser chamado para reger uma cadeira.

O que pode justificar essa desigualdade entre estabelecimentos da mesma natureza? Alguém dirá que se exige mais capacidade mais estudo para se professar dignamente as ciências matemáticas e física do que para se ser lente de direito ou de medicina? Terão menos despesas a fazer os lentes militares estabelecidos na corte do que os lentes de direito, ou de medicina que se acham em S. Paulo, na Bahia ou no Recife? Mesmo na corte, os lentes de faculdade de medicina terão a vida mais cara, terão necessidade de fazer maiores despesas do que os lentes militares? Ou se julga que a farda tem algum talismã que faça com que se possa passar com menos dinheiro?

Não vejo, Sr. presidente, razão alguma para essa desigualdade; e creio que mesmo aqui no senado o ano passado algumas vozes se levantaram para reprová-la.

Se essa extraordinária desigualdade existe durante o exercício catedrático, continua ainda depois dele quando o lente obtém a jubilação. Um lente paisano capitão honorário apenas se jubila com 1:200\$000; ao passo que o lente militar, obtendo a mesma vantagem, em virtude da lei de 1810, acumula os vencimentos de lente com os soldos de sua patente, pode-se reformar e alcançar destarte duas aposentadorias por um mesmo e único serviço.

Assim, o lente paisano, findos os 20 anos de exercício, não percebe outra coisa mais do que sua jubilação de 1:200\$; e o brigadeiro que se jubila sabe da escola com 3:380\$! Ora, pode continuar esta desigualdade entre lentes da mesma escola? É isto que o projeto trata de obviar, creio eu que no art. 2.º

Essa diferença entre as jubilações existe ainda quando se comparam as dos lentes das escolas militares com as dos lentes dos cursos jurídicos e escolas de medicina. Uns jubilam-se com muito menos daquilo com que tem de ficar os das faculdades de direito e medicina; outros pelo contrário ficam com muito mais. Qual a razão para esta desigualdade? Convém que semelhante legislação continue?

Os lentes das escolas de direito e de medicina, depois de certo número de anos, tem direito a honras que são muito apreciadas em uma monarquia, governo que felizmente temos; e os lentes das escolas militares não tem direito a essas honras, não tem direito a uma carta do conselho.

Agora os lentes das escolas militares, segundo a legislação existente, podem impunemente faltar quando e como quiserem, podem empregar-se em comissões mais vantajosas que se oferecerem, o serviço acadêmico lhes é sempre contado, e os lentes das faculdades de direito e de medicina não podem aceitar outras comissões, não podem faltar a qualquer ato acadêmico sem que imediatamente sofram uma pena. Eis aqui o que o projeto também quer remediar.

O projeto vai mais adiante. Nota-se que muitas vagas de lentes existem na escola militar sem que a elas apareçam concorrentes. Não se dá este fato por falta de pessoas habilitadas para o magistério; mas sim porque os moços que tem bastante talento, bastante instrução para poderem ser lentes, acham outras ocupações muito

mais lucrativas e muito menos penosas do que o magistério. Qualquer que seja o modo de vida a que eles se dediquem, começam logo a vencer mais do que 1:632\$, que é tudo quanto tem um lente proprietário; e eles nem sempre entram como proprietários, começam em geral como substitutos, vencendo 1:232\$, quantia esta pela qual um moço habilitado não pode querer sujeitar-se à pesada vida do magistério.

Para termos professores para escolas militares, e para que não continue a clamorosa injustiça de que já tenho falado, é que eu e mais quatro nobres senadores oferecemos o projeto que ora se discute.

O SR. D. MANOEL — Eu preveni os argumentos com que o nobre senador, um dos autores do projeto, devia responder-me. Não disse eu que, tendo-se dado o ano passado aumento de vencimento aos lentes das faculdades de direito e de medicina, isto servia de argumento para dizer que também se deve dar igual aumento aos lentes da escola militar e da academia de marinha?

Mas sabe V. Exa., Sr. presidente, o que pedia a justiça? Que o nobre senador, para ser coerente, fizesse um exame atento dos ordenados que se dão aos empregados públicos e tirasse esta conclusão: "Os lentes das faculdades de direito e de medicina tiveram aumento de vencimentos, por quê? Porque os vencimentos que tinham não eram suficientes; portanto devem ter aumento todos os empregados públicos cujos vencimentos não forem suficientes." Se a injustiça relativa é pior do que a absoluta, então o nobre senador não devia atender só à classe dos lentes de matemáticas, mas também a todas as outras classes de servidores de Estado. Assim seria procedente a objeção que ofereceu, dizendo que a injustiça relativa é mais insuportável do que a absoluta.

Primeiramente disse o nobre senador: "Nada tenho com o estado do tesouro." Não me deu nenhuma novidade, e a prova é o projeto. Mas, senhores, pode um membro desta casa dizer que nada tem com o estado do tesouro? Quando um legislador trata de aumentar a despesa não deve examinar os meios de lhe fazer face?

O SR. MANOEL FELIZARDO — Eu não disse semelhante coisa. O que eu disse foi que não era ocasião de discutir as circunstâncias do tesouro; que a despesa é tão pequena que sem dúvida podemos votar sem esse exame prévio.

O SR. D. MANOEL — Aceito a modificação.

Esses argumentos é o que nesta casa empregam todos aqueles que propõem aumento de despesa: "É tão pequena despesa que não pode fazer vulto, quando ela já excede de trinta e três a trinta e quatro mil contos." Pois este argumento serve para todas as despesas pequenas e grandes? Sr. presidente, admira que o nobre senador hoje se exprima assim, quando na sessão de 1852, propondo-se nesta casa um pequeno melhoramento para o exército, melhoramento que felizmente passou há pouco na câmara dos Srs. deputados, e estou convencido de que nesta casa há de passar por todos os votos...

O SR. MANOEL FELIZARDO — Não era aumento de vencimentos na efetividade.

O SR. D. MANOEL — Perdoe-me, era aumento para a classe militar, e S. Exa. e outros nobres senadores disseram: "Não podemos fazer já esta despesa, porque é necessário examinar atentamente o estado do tesouro."

Mas sabe V. Exa., Sr. presidente, por que esse aumento de despesa não foi aprovado naquele ano? Foi porque a emenda partia de homens a quem se queria roubar a glória (se isto é possível) de terem erguido suas vozes em favor da classe militar, que tantas considerações merece de todos os Brasileiros. O ano passado apresentou-se a mesma idéia na outra câmara; verdade é que com essa miserável cláusula que tenho pejo de mencionar observo que todos estão dizendo: "Diga." E eu não digo, ainda mesmo que mo pedissem com toda a instância os meus nobres amigos que estão ao pé de mim.

Enfim, esse melhoramento para a classe militar não foi então aprovado; mas felizmente já passou na câmara dos Srs. deputados na lei da fixação das forças de terra, que para aqui há de vir em breves dias, e nós havemos de ter o prazer de acompanhar aquela câmara na votação, creio que unânime, que deu ao mencionado melhoramento.

O SR. SOUZA FRANCO — Apoiado.

O SR. D. MANOEL — Mas então se nos disse, em resposta aos nossos argumentos: "É uma despesa grande, não devemos fazê-la assim de chofre: é necessário examinar as circunstâncias do tesouro." E hoje se diz: "Não entro agora nesse exame; cousa tão pequenina pode avultar sobre 33 a 34,000:000\$?" A despesa vai crescendo com esses aumentos pequeninos, e afinal será ela tão considerável que não sei como havemos de satisfazê-la. Muito generosos são estes meus senhores quando se trata de dar dinheiro da nação.

Por exemplo, há um maganão de bom gosto que diz: "Quero ir à Europa examinar os hospitais, para vir apresentar ao governo um relatório circunstanciado a esse respeito. — Pois não, meu senhor! é um grande favor que faz ao país; vá e conte com uma boa gratificação." Chega lá o sujeito, traduz algumas páginas de livros que tratam do objeto, e às vezes a tradução é inçada de galicismos, e diz ao governo: "Aqui está o resultado de minha viagem, das minhas pesquisas, dos meus exames, das minhas lucubrações. Ganhei bem o dinheiro que recebi do tesouro, graças ao meu protetor; mas também regalei-me de ver Londres, Paris, etc., etc."

Há um outro maganão de bom gosto que diz: "Eu se for à Europa assistir à exposição hei de escrever muitas páginas para dar conta do que vi;" o governo sabe disto, e pergunta admirado: "Ainda há quem se queira expor aos perigos do mar, só para bem servir ao país? Pois bem, aproveitemos o préstimo desse patriota, e para que ele bem possa desempenhar a sua missão dê-se uma pingue gratificação." Pobre tesouro! A que mãos estás entregue!

Talvez que se uma severa economia fosse praticada no dispêndio dos dinheiros públicos, o tesouro estivesse habilitado para carregar com a nova despesa que propõe o projeto; mas são tantos e tão grandes os desperdícios, que devemos receiar pelo futuro do país. Por exemplo, não há aí uma diretoria geral de terras que só tem servido para arranjar afilhados? Quando se quer proteger algum amigo, diz-se; "espere, que em tal província se vai criar uma repartição para a medição das terras."

É para o que serve o tal regulamento publicado para execução da lei de Setembro de 1850.

Diga-me o meu nobre amigo o Sr. barão de Pindaré, lá para o seu Maranhão tem ido muitos colonos? Lá também há uma repartição em ponto pequeno. Creio que alguns colonos tem entrado em virtude de contratos feitos pelo presidente da província, em cumprimento de leis provinciais. O nobre senador diretor geral da repartição das terras é que nos pode dar informações a este respeito.

O SR. PRESIDENTE — Mas o nobre senador está fora da ordem.

O SR. D. MANOEL — Ainda não recebi o relatório que S. Exa. apresentou ao Sr. ministro do império. Aqui tem V. Exa. a razão por que hoje estou tão econômico; eu sigo o exemplo do nobre marquês que se acha agora ao pé de mim (aponta para o Sr. marquês de Olin-da), que disse em uma das sessões passadas seria tão zeloso dos

dinheiros públicos, levaria a economia a um ponto tal, que talvez se dissesse que era sumítico: ele não usou da palavra **sumítico**, mas disse pouco mais ou menos isso. Hei de levar a minha economia a ponto tal que hei de ser sumítico, mas sumítico dos dinheiros públicos, porque vejo, desgraçadamente, que o governo esbanja os dinheiros da nação e os distribui com mão pródiga pelos seus amigos e afilhados.

Como posso portanto admitir o argumento do nobre senador pelo Rio de Janeiro, de que a injustiça relativa é muito mais clamorosa do que a injustiça absoluta? As mais classes permanecem em abandono, mas os lentes da escola militar e da academia de marinha ficam equiparados em vencimentos aos das faculdades do direito e medicina. Disse o nobre senador que não sabia a razão por que homens dados ao estudo de ciências tão difíceis, e cujos trabalhos é estudos não são por certo menos árduos do que os das ciências médica e jurídica, são tão mal retribuídos, não se lhe concedendo nem as honras que se concedem aos lentes destas últimas faculdades. Senhores, estou pronto a dar a esses dignos lentes todas as honras que o nobre senador diz tanto se apreciam na forma do governo que nos rege; mas eu pediria licença a S. Exa. para lembrar ao Sr. taquígrafo que escrevesse em lugar de — honras que tanto se apreciam — honras que tanto se devem apreciar na forma do governo que nos rege; — agora isto é meu, — mas que desgraçadamente estão muito depreciadas na época atual, visto que são objeto de leilão público, como aqui declarou o meu nobre amigo o Sr. barão de Pindaré. Com efeito, que apreço pode dar-se a uma honra que se sabe ter um valor pecuniário? Quando eu vejo na casaca de um honesto servidor do Estado uma comenda de Cristo, digo logo: foi o prêmio de seus bons serviços; mas quando eu passo adiante e vejo um homem que conheci em uma taverna vendendo gato por lebre, falsificando os gêneros para tirar lucros da falsificação, etc., igualmente comendador de Cristo, eu pergunto: que serviços prestou ao país este homem? e responde-se-me: deu 4:000\$ para o hospício de Pedro II.

Que apreço podem merecer estas honras assim vilipendiadas, assim prostituídas?! Quando eu vejo bons e dignos servidores do Estado que há muitos anos servem o país, e que constantemente estão em vigílias e locubrações para bem desempenharem seus deveres, condecorados com os títulos de marquês, conde, visconde,

barão, etc., aplaudo tais distinções porque são recompensa do mérito e o mérito é a mais verdadeira aristocracia que eu conheço; assim o dizia lord Brougham, se bem me lembro, respondendo a uma saúde que os seus admiradores lhe fizeram em um jantar. Foram os talentos e saber que elevaram Brougham ao pariato, pois que ele não nasceu nobre.

Mas quando encontro com um sujeito que não conheço de casa de veludo, etc., com uma comenda cheia de brilhante, e pergunto a um amigo: "quem é aquele sujeito?" e ele me responde: "pois não conhece! é o Sr. barão, visconde de tal. — Porque lhe deram o título? Que serviços prestou nas armas ou letras? — Quais serviços! responde o meu amigo, aquele indivíduo começou em uma taverna, comprou e vendeu muitos homens livres, e adquirindo uma grande fortuna, pretendeu ser fidalgo e grande do império, e tudo conseguiu mediante uns 30 a 40 contos." É assim que hão de ser apreciadas as honras, as condecorações?

O SR. PRESIDENTE — Mas todas essas reflexões nada tem com o projeto.

O SR. D. MANOEL — Pois bem, não digo mais nada, vou a ele. Estou pronto para acompanhar o nobre senador nestas disposições do projeto, que asseguram aos lentes da escola militar e academia de marinha as mesmas honras que o decreto de tantos do ano passado deu aos lentes das faculdades de medicina e direito, depois de tantos anos de serviço; mas pelo que toca ao aumento de vencimentos, fica isso para ocasião oportuna.

Sr. presidente, estou gostando muito do interesse que o nobre senador hoje mostra pela classe militar...

O SR. MANOEL FELIZARDO — Sempre mostrei, e essa quinta parte deve-se-lhe em parte a mim.

O SR. D. MANOEL — Estou gostando muito, e não espero que se repitam as cenas de 1853; não receio que, se tiver a honra e a fortuna de enviar algum projeto ou emenda à mesa, tendo em atenção essa classe tão respeitável, seja rejeitada, só porque partiu de um humilde... oposicionista, ainda que a minha oposição este ano será muito silenciosa, porque estou com medo do governo. Creio que a idade contribui muito para isso; de ordinário os velhos são tímidos, ainda que há exceções, como, por exemplo, o meu nobre amigo o Sr. barão de Pindaré, que cada vez está mais corajoso.

Tenciono falar poucas vezes, e por isso V. Exa. não teve ocasião

de lembrar-me que estou fora da ordem, e que devo cingir-me ao objeto da discussão.

O SR. PRESIDENTE — Sempre o faço com pesar.

O SR. D. MANOEL — Sei quanto devo a V. Exa., e reconheço que cumpre com o seu dever, e desejo mesmo que me chame ao cumprimento do meu, mas neste caso era preciso uma resposta mais detalhada ao nobre senador que tanto interesse está tomando pela classe militar.

Parece-me que tenho respondido às observações com que o nobre senador pelo Rio de Janeiro procurou sustentar o seu projeto, e contestar as reflexões que a ele fiz quando falei a primeira vez. Sinto não poder concorrer com o meu voto para que o projeto seja aprovado; porque permaneço no firme propósito de votar contra qualquer despesa cuja necessidade não for claramente demonstrada.

O SR. DANTAS — Sr. presidente, não posso votar presentemente por este projeto; digo presentemente porque acho-o por ora inoportuno. Vejamos o que diz o 1.º artigo: “O diretor da escola militar da corte, o comandante da academia de marinha, e os lentes catedráticos e substitutos, perceberam os ordenados e gratificações constantes da tabela a que se referem os estatutos das escolas de medicina, aprovados pelo decreto de 28 de abril de 1854.” Observa-se neste artigo um engano, pois os nobres autores do projeto, querendo falar da resolução de 12 de setembro de 1854 que aprovou a tabela, falam dos estatutos, que ainda não foram aprovados.

UM SR. SENADOR — A tabela está aprovada.

O SR. DANTAS — Os estatutos ainda não foram definitivamente aprovados. Vejam os nobres senadores a resolução n.º 714 de 19 de setembro de 1853. (Lê.) Esta resolução facultou ao governo rever os estatutos e alterá-los; exceto aumento de despesa, pondo os mesmos estatutos em execução provisória até aprovação definitiva do corpo legislativo, e diz mais que os empregados criados não adquiriram direitos definitivos senão depois da aprovação; mas o governo com esta faculdade não só alterou os estatutos, como aumentou ordenados e empregados por uma tabela anexa aos estatutos de 28 de abril de 1854. A resolução de 12 de setembro de 1854 aprovou a tabela, mas os estatutos ainda não foram aprovados, e se estes estatutos ainda têm de ser revistos pelo poder legislativo, como poderá servir de modelo a escola militar? Notem os nobres senadores que neste projeto não se trata só de aumentos de ordenados, trata-se também, no art.

3.º, de acomodar aos lentes da escola militar certos ônus e regalias de que se dispõe a favor dos lentes das escolas de medicina nos estatutos que ainda não foram confirmados. Senhores eu ainda tenho muitas, dúvidas, algumas terei de as expor na segunda discussão, porque esta discussão surpreendeu-me, tenho de estudar a legislação e combiná-la, mas a leitura do projeto sugere-me algumas que passo a expor. No art. 2.º do projeto se diz: "Os soldos dos lentes catedráticos e substitutos que forem oficiais do exército ou da armada serão incluídos nos vencimentos fixados na referida tabela. Ora, havendo lentes catedráticos e substitutos paisanos a quem a lei lhes dá honras de capitão, para além de ordenado receberá o soldo correspondente a esta patente, e falando o projeto só dos lentes e substitutos oficiais do exército e marinha, fica claro que aqueles ficaram recebendo soldo e ordenado, enquanto o soldo deste será incluído no ordenado; e se o nobre senador primeiro assinatário do projeto justificando-o disse que uma das suas belezas era reparar o mal que se observava nas aposentadorias dos lentes paisanos, que não sendo militares tinha apenas de ser jubilados com os seus ordenados, quando os outros tinham aposentadoria e reforma, certamente não deverá querer que os lentes paisanos em exercício venham receber soldo e ordenado, quando os outros terão de receber apenas pelo projeto o único ordenado.

Ainda, senhores, tenho outra objeção: entendo que este projeto precisa de ser acrescentado com alguma disposição que ponha um freio às exigências dos lentes e ponha o governo a abrigo de tais exigências. Eu não me oponho a que se aumentem os ordenados dos lentes da escola militar e de marinha, à proporção dos que percebem os lentes das escolas acadêmicas; a academia militar é de tanta importância com as outras mas, senhores, aumentem os ordenados como quiserem; a mania de pedirem comissões há de continuar, o descontentamento, a falta de cumprimentos dos seus deveres há de continuar; e não posso deixar de dizer que o governo é a causa da relaxação e do atraso daquela academia; o maldito patronato desarranja e inutiliza toda e qualquer medida legislativa que possamos tomar; creio que hoje na academia não haverá mais que quatro lentes em exercício, todos os outros que andam de licença em comissões ou em passeios são substituídos por uns poucos de meninos que são chamados para lecionarem. Digo que o governo é causa de todo esse desarranjo, porque para proteger a um lente seu amigo

inventa uma comissão, e emprega-o nesta comissão, ele ganha 100\$000 ou 200\$000; os outros lentes que não se querem julgar inferiores exigem o mesmo, daí vêm os desgostos, os falatórios, as correspondências, e o governo vê-se na necessidade de inventar novas comissões para todos os lentes. Não pára aqui ainda o escândalo; um lente pode conseguir um outro ministro seu amigo uma segunda comissão, todos os outros querem o mesmo, e assim por diante, de maneira que não há lente da escola militar, à exceção de um, que não tenha 3, 4 e 5 comissões; e feitas as contas nenhum deles recebe menos do que recebem os lentes das academias de medicina e de direito, e sobre isso acresce, com poucas exceções, o não cumprirem as suas obrigações. Saibam os Srs. senadores que na escola militar do Rio de Janeiro, em face do governo supremo, há um lente que, segundo me informam, tem perto de 1:000\$ por mês sem ir à academia ensinar, porque ora acha-se de licença, ora declara positivamente que lá não vai; e acho esse fato tão escandaloso que me abstenho de fazer acerca dele mais reflexões sem que obtenha melhores esclarecimentos.

Portanto, Sr. presidente, não me negando ao aumento dos ordenados dos lentes da academia militar e de marinha, achava eu conveniente que, assim como se determina que os soldos sejam incluídos nos ordenados, assim também se diga que da mesma sorte serão incluídos os vencimentos de outra qualquer comissão; desta sorte os lentes se ocuparão unicamente com o ensino de suas aulas; deixarão de solicitar comissões, e os ministros estarão ao abrigo de satisfazer tais solicitações. Sr. presidente, se este projeto passar à segunda discussão, eu terei de o meditar melhor e expor minha opinião com mais segurança; por ora não o posso aprovar tal qual ele se acha.

Encerrada a discussão, procede-se à votação, que fica empatada, havendo 15 votos a favor e 15 contra, tendo por isso a matéria de entrar de novo em discussão noutra sessão.

Discutida a matéria, e posta à votação a proposição, fica empatada.

É aprovado sem debate em 1.ª discussão, para passar à 2.ª, o parecer da comissão de negócios eclesiásticos sobre a desmembração pedida da freguesia do Engenho Velho.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia, e dá para a da 1.ª sessão a 3.ª discussão das proposições da câmara dos depu-

tados aprovando as aposentadorias concedidas ao Sr. conselheiro Bernardo de Souza Franco, e ao juiz de direito Manoel Joaquim de Sá Mattos; e autorizando o governo a conceder carta de naturalização ao padre Nicoláu Germaine, Carlos Frederico Adão Hoefler, e outros.

Levanta-se a sessão à uma hora e um quarto.

SESSÃO EM 18 DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Requerimento do Sr. presidente do conselho sobre o projeto da reforma judiciária. Discurso dos Srs. visconde de Jequitinhonha, D. Manoel e marquês de Paraná. Votação. — Ordem do dia. — Aposentadorias e naturalizações.

As 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O SR. 1.º-SECRETÁRIO lê um ofício do 1.º-secretário da câmara dos deputados, remetendo a proposta do governo e emendas da câmara dos deputados sobre a fixação das forças de terra para o ano financeiro de 1856 a 1857.

O SR. PRESIDENTE — Bem que, segundo o regimento, as proposições da câmara dos deputados só devem ser remetidos às respectivas comissões se o senado assim o resolver, todavia, cingindo-me aos estilos constantemente observados, que é remeter às comissões os projetos de fixação de forças e orçamentos, vai este remetido à comissão de marinha e guerra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Peço a V. Exa. que haja de oferecer à consideração do senado o seguinte requerimento. Não faço observação sobre ele, porque é simplicíssimo:

“Requeiro que se peça ao governo haja de informar ao senado se já mandou proceder à eleição do senador que tem de substituir

ao Sr. visconde da Pedra Branca, falecido em fevereiro deste ano, e quais os motivos que têm obstado esta eleição.

"Paço do senado, 18 de junho de 1855. — **Visconde de Jequitinhonha.**"

É apoiado e entra em discussão.

O SR. MARQUÊS DE PARANÁ (**presidente do conselho**) — Sr. presidente, devo declarar ao senado que antes da modificação do gabinete mandou-se expedir as necessárias ordens para proceder-se a essa eleição; e creio que já foram expedidas. Mas, como não tenho certeza disto, porque não procurei informar-me, não tenho dúvida em que passe o requerimento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Estou inteiramente de conformidade com o que acaba de dizer o nobre presidente do conselho; mas também devo dizer que antes de fazer este requerimento empreguei durante um mês todos os meios indispensáveis, os meios os mais autênticos para vir no conhecimento se se tinha ou não expedido estes ordens, e foi depois de saber que não foram expedidas que me resolvi a fazer este requerimento.

Como o nobre marquês, presidente do conselho, não se opõe ao requerimento, e como a segunda parte deste pode ser favorável ao que o senado deve nesta ocasião saber sobre um objeto tão importante, qual é substituir uma vaga de senador, a respeito da qual tem havido tão grande demora, quando o governo acaba de mostrar uma prontidão extraordinária relativamente à eleição do Pará, creio que o requerimento pode passar.

Discutido o requerimento, e posto à votação, é rejeitado.

O SR. MARQUÊS DE PARANÁ (**presidente do conselho**) — Sr. presidente, existe na casa um projeto de reforma judiciária, e como parece que não foi remetido a comissão alguma, requeiro que V. Exa. haja de remetê-lo às comissões de constituição e de legislação, para darem seu parecer a respeito.

Outrossim, recordo-me de que existe no senado desde 1848 um projeto que reforma a lei eleitoral de 1846; passou aqui em 1.ª e 2.ª discussão, mas com omissões, porque nada se dispôs relativamente à eleição de senadores, se há de ser feita por círculos ou do mesmo modo que atualmente. Por consequência, visto que esse projeto está manco e convenientemente não pode ser assim discutido, requeiro que a comissão a que esse projeto está afeto haja de dar a respeito dele o seu parecer; e que, no caso de adotar a reforma no sentido

em que passou, relativamente à eleição de deputados, haja de formular os artigos necessários para que se verifique pela mesma maneira a eleição de senadores.

O SR. PRESIDENTE — É o projeto de eleição por círculos?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE — Está nas comissões de legislação e constituição; e os Srs. senadores que são membros dessas comissões ouvirão o requerimento que acaba de fazer o nobre marquês

O projeto sobre a chamada reforma judiciária nunca foi dado para a ordem do dia. Chegou a esta casa no último dia da sessão do ano passado. É lícito pedir que seja remetido a uma ou mais comissões; e isto pode ter lugar quando entrar em discussão ou mesmo antes; mas é preciso que seja votado pelo senado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (pela ordem) — Não ouvi bem o que disse V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — Trata-se de remeter às comissões de legislação e constituição o projeto sobre a reforma judiciária.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Já não está lá?

O SR. PRESIDENTE — Estava outro que versa sobre crimes cometidos por brasileiros em países estrangeiros.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Não posso deixar de lamentar que o nobre marquês, presidente do conselho, não tivesse feito este requerimento no princípio da sessão, porque na verdade este ano nada temos feito durante mês e meio. V. Exa. declarou na casa que não podia dar para a ordem do dia objetos importantes, porque estes o ministério não queria que fossem discutidos...

O SR. PRESIDENTE — Perdoe, eu não disse semelhante coisa. Disse que não tinha que dar para a ordem do dia; que havia matérias importantes, mas que estavam nas comissões, e que portanto convidava as comissões para darem seus pareceres sobre esses objetos. Estava, por exemplo, nas comissões o projeto sobre crimes cometidos por brasileiros em países estrangeiros, o qual tinha sido enviado em junho do ano passado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Mas, se bem me recordo do que foi publicado no **Jornal do Commercio**, V. Exa. também disse que havia outros projetos que não podiam ser discutidos, por isso que o ministério...

O SR. PRESIDENTE — Sim senhor, eu também disse que haviam outros projetos importantes que não podiam ser discutidos porque

para isto era necessária a assistência dos Srs. ministros, e estes estavam ocupados na outra câmara com a discussão da resposta à fala do trono. Julgo que então me referi ao projeto sobre criação de um conselho naval...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Mas V. Exa. referiu-se igualmente a esse da reforma judiciária.

O SR. PRESIDENTE — Também declarei que esse estava no mesmo caso que o da criação de um conselho naval.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Portanto, se se tivesse feito este requerimento no princípio da sessão, as ilustres comissões teriam dado o seu parecer, e então o senado já estaria habilitado para discutir um projeto de tanta importância como é este.

Mas indo agora o projeto às comissões, o que deve presumir é que restará pouco tempo para este ano se discutir semelhante matéria; porque já está na casa o projeto de fixação de forças de terra, o da fixação de forças de mar em breve há de vir, depois seguir-se-á o orçamento, etc. Assim, pois, pelo menos perderemos um tempo precioso; e não posso deixar de lamentar essa ocorrência.

O SR. MARQUÊS DE PARANÁ (**presidente do conselho**) — Não sei se devo concluir que o nobre senador é ou não é de opinião que o projeto vá às comissões...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Lamento somente...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Senhores, eu não posso vir pedir ao senado que trate de uma cousa sobre que eu antes não cogitei. O projeto estava afeto ao senado, e qualquer dos nobres senadores tinha o mesmo direito que eu de pedir que ele fosse enviado às comissões. Se houve falta da minha parte, igual falta se deu da parte de todos os nobres senadores.

Na verdade eu disse ao Sr. presidente do senado que me parecia conveniente que o Sr. ministro da justiça fosse convidado para assistir à discussão desse projeto, e que o Sr. ministro da justiça, achando-se ainda ocupado na outra câmara com objetos ali em discussão, talvez não pudesse comparecer aqui imediatamente; mas que se S. Exa. sempre quisesse dar para a ordem do dia esse projeto, então se poderia preterir esse convite. Eis tudo quanto eu disse ao Sr. presidente do senado; que era uma conveniência que o Sr. ministro da justiça assistisse a essa discussão, e que ele não podia vir imediatamente.

Então eu não tinha razão alguma que me persuadissem da neces-

sidade de fazer remeter esse projeto às comissões de constituição e legislação; mas, tendo posteriormente ouvido algumas pessoas censurá-lo como ofensivo da constituição, julguei conveniente submetê-lo ao exame dessas ilustradas comissões. Eu não podia ter feito este requerimento antes, porque antes não me ocorreu esta idéia; mas aqueles senhores que a tinham o poderiam ter proposto. Fiz o requerimento quando julguei que era oportuno.

São estas as razões que tenho para apresentar em favor do requerimento. Parece que são suficientes, e que nada mais devo expender.

O SR. D. MANOEL — O senado acaba de ouvir o que disse o Sr. presidente do conselho; isto é, que V. Exa. não tem dado para a ordem do dia esse projeto porque S. Exa. lhe pediu que não desse...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não pedi, observei.

O SR. D. MANOEL — Pedir, observar, lembrar, é indiferente; salva a redação. O Sr. presidente do senado não tem dado para a ordem do dia esse projeto por lhe ter observado o Sr. presidente do conselho que a essa discussão assistisse o Sr. ministro da justiça.

E nesta parte estou de acordo com a opinião do Sr. presidente do conselho. Nem era possível que um projeto de tanta importância fosse discutido no senado sem a assistência do Sr. ministro da justiça, o qual declarou no ano passado e neste ano que essa reforma era da maior urgência; e na câmara dos Srs. deputados acrescentou que se esse projeto não passasse, ele se retiraria do ministério.

Tendo a coroa este ano recomendado novamente as reformas judiciárias, o que cumpria ao governo fazer? Era pedir nos primeiros dias de sessão que esse projeto fosse remetido a uma ou duas comissões; porque V. Exa. sabe melhor do que eu que objetos de tal natureza não ocupam a atenção do senado sem prévio exame de uma ou mais comissões.

O que prova o longo espaço de tempo que o governo dormiu, sem se ter importado com o projeto a que me refiro? Prova... Eu podia agora expor ao Senado as razões por que este projeto tem estado esquecido eu podia também; dar o motivo por que hoje o Sr. presidente do conselho vem pedir que o projeto vá a duas comissões.

Senhores, é fora de dúvida que cada um de nós tem o direito de pedir que qualquer projeto seja remetido a uma ou mais comissões da casa; mas incumbe principalmente aos Srs. ministros,

quando eles declaram que uma medida como a das reformas judiciárias é reclamada pelas necessidades públicas, incumbe, digo, aos Srs. ministros pedir a V. Exa., Sr. presidente, que a dê para ordem do dia, ou que seja remetida a uma comissão. O que cumpria portanto ao Sr. presidente do conselho, como chefe do gabinete, e até porque não tem assento nesta casa o Sr. ministro da justiça? Cumpria-lhe fazer desde o princípio da sessão o requerimento que hoje fez.

Mas disse o Sr. presidente do conselho: "Faço este requerimento porque se diz por fora que esse projeto fere a constituição." Pois só agora é que S. Exa. ouviu isso? Desde o ano passado que na câmara dos Srs. deputados vozes se esgueram para mostrar a inconstitucionalidade desse projeto; e só agora é que o Sr. presidente do conselho nos vem dizer que quer que o projeto vá às comissões de constituição e legislação porque se diz que contém disposições opostas à lei fundamental do Estado!

Não sei que explicação possa dar a este requerimento de hoje. Estou dando tratos à minha fraca razão para descobrir todos os motivos desse afã que o Sr. presidente do conselho mostra hoje pela reforma eleitoral e judiciária. Quando estamos com mês e meio de sessão, e em breve nos ocuparemos com as leis de fixação de força de mar e de terra, dos orçamentos, etc., etc., que tempo nos resta para discutir esses projetos importantíssimos a que se referiu o Sr. presidente do conselho?

Senhores, eu estou admirado de tudo que vejo; mas é verdade que estamos no tempo das coisas extraordinárias, no tempo das maravilhas.

UMA VOZ — Das coisas exóticas.

O SR. D. MANOEL — Diz bem o meu nobre amigo; aceito a expressão, porque é a própria: estamos no tempo das coisas exóticas.

Note-se que este requerimento é feito a 18 de junho, isto é, mês e meio depois de começar a sessão, tendo estado o senado até aqui na inércia a mais completa, no **dolce far niente**, graças à boa direção que tem dado o Sr. presidente do conselho, direção que até certo ponto lhe é permitida, e mesmo convinável, lembrando ao Sr. presidente do senado quais os objetos que de preferência devem ser dados para ordem do dia.

Temos estado, senhores, há mês e meio sem ter que fazer: ou não há sessão, ou V. Exa. anda catando nos papéis da secretaria

alguma coisa para dar para ordem do dia; loterias e mais loterias, etc., etc., é o que nos têm ocupado; discussões verdadeiramente profundas poucas temos tido. E por quê? Porque não tem havido trabalho. Ora, se a reforma judiciária desde o primeiro dia de sessão tivesse sido entregue ao exame de uma ou mais comissões, já eles teriam dado o seu parecer, e o senado teria matéria de suma importância para fazer objeto de suas discussões.

Não posso portanto deixar de notar que o Sr. presidente do conselho tão tarde acordasse desse letargo em que tem jazido. Creio que desse letargo o veio tirar a reconstrução do ministério; e porque receio incorrer no desagrado de V. Exa., a quem sempre respeitei e respeito muito, como talvez pareça que não é asada a ocasião para pedir que também o senado seja informado dos motivos dessa reconstrução ou recomposição, não quero entrar agora nessa discussão, ainda que julgue que em objeto dessa natureza todas as discussões podem oferecer campo para se tratar dele; e até mesmo creio que o Sr. presidente do conselho se apresentou hoje mais cedo do que costuma para fazer no senado o mesmo que praticou na câmara dos Srs. deputados, isto é, para expor-nos os motivos da modificação ministerial. Nem basta o discurso que hoje apareceu publicado no **Jornal do Commercio**, porque é dever do Sr. ministro tratar as câmaras com igual consideração; e por certo o senado não pode nem deve contentar-se com o discurso que está impresso, o qual na primeira parte é de grande importância.

Mas, para V. Exa. não me lembrar que estou fora da ordem, não entro nesta questão, reservando-a para outra ocasião.

Eu já disse que voto para que o projeto vá às nobres comissões de constituição e legislação. Elas hão de meditar profundamente nas doutrinas que ele contém e apresentar-nos em breve um luminoso parecer. Quero mesmo crer que todos os membros que as compõem já têm de antemão estudado o projeto; assim como creio que isto há sido feito por todos os membros da casa. O projeto não é novo; já foi discutido na outra câmara.

Eu desde já peço a todos os nobres senadores, principalmente àqueles que mais se têm dado ao estudo do nosso direito, que ofereçam na discussão o contingente de suas luzes, para conhecermos até que ponto esse projeto deve trazer a felicidade do país, como na outra câmara afirmou o Sr. ministro da justiça e alguns nobres deputados que o sustentaram.

Voto, portanto, para que o projeto vá às nobres comissões; e só lamento que tão tarde aparecesse este requerimento, o qual, no meu modo de pensar, devia ter sido feito nos primeiros dias da presente sessão.

O SR. MARQUÊS DE PARANÁ (presidente do conselho) — Sr. presidente, não vejo outra razão para que o nobre senador tivesse tomado a palavra neste negócio senão o desejo de exprimir que o ministério tinha estado em inércia quando não se apresentou desde o primeiro dia da sessão a requerer que este projeto fosse mandado às comissões de legislação e constituição.

Disse o nobre senador que a nota de inconstitucional tinha sido posta a este projeto desde que ele entrou em discussão na outra câmara. Declararei francamente ao senado que não achei nenhuma importância nessa arguição feita pelos oposicionistas ao projeto; é tática seguida e constantemente usada em uma e outra câmara que os adversários de um projeto, aos argumentos que contra ele se possam oferecer em relação à sua conveniência, ajuntem sempre a inconstitucionalidade; e que mais ou menos achem algum artigo da constituição que sirva de pretexto a essa arguição.

Confesso, Sr. presidente, que não ouvi razão nenhuma que fosse plausível: o projeto sem dúvida restringe as atribuições do júri; porém as atribuições do júri podem ser maiores ou menores, segundo determinarem os códigos. Este é o preceito constitucional; assim, parece que a maior ou menor restrição das atribuições do júri, tanto no cível como no crime, é da esfera da legislação ordinária e da competência do poder legislativo decretá-la, modificando, ampliando ou restringindo, segundo as conveniências, nos respectivos códigos. Consequentemente, não me abalaram nenhuns desses argumentos apresentados pela oposição; era uma tática usada e conhecida; mas quando esta censura ao projeto partiu de fora da casa, julguei que convinha submeter ao exame das comissões do senado semelhante questão; mas desde já declaro que, a meu ver, o projeto não fere a constituição; as suas disposições podem ser mais ou menos convenientes, segundo o juízo de cada um dos nobres senadores, quanto à maneira de obviar a falta de punição que se nota nos nossos julgamentos criminais.

Portanto, Sr. presidente, sem me empenhar na questão de conveniência de tais ou tais disposições que estejam consignadas neste projeto, digo desde já que a minha opinião é que essas disposições

não ferem de modo algum a constituição do império; mas desejo ouvir a esse respeito o juízo das ilustradas comissões do senado; e sendo assim não vejo porque desde o princípio desta sessão, não tendo decorrido estes motivos, devesse fazer este requerimento que só hoje fiz.

Demais, parece que ao ministério cabe a liberdade de apreciar por si o empregado do tempo, segundo as conveniências públicas, e de certo não pode fazer essa apreciação senão segundo a sua inteligência.

Ora, tendo eu no princípio desta sessão procurado saber se o Sr. ministro da justiça desejaria que este projeto imediatamente entrasse em discussão, S. Exa. declarou-me que desejava primeiramente promover a discussão da reforma hipotecária que estava afeta à câmara dos deputados, e que só depois de ter este projeto passado em 2.ª discussão, desejaria começar no senado a discussão do projeto relativo à reforma judiciária.

Não podendo pois distribuir à nossa vontade o tempo, visto ter na outra câmara a discussão da resposta à fala do trono ocupado maior espaço do que aquele que se esperava, e necessitarem os ministros de assistir a essa discussão, eis porque não tive oportunidade de fazer mais cedo semelhante requerimento.

Tenho manifestado ao senado os motivos que me embargaram de oferecer este requerimento até o presente, e que me levaram a fazê-lo na presente ocasião.

Pelo que toca à explicação que pareceu exigir o nobre senador acerca da mudança que houve no gabinete, direi que eu tinha tenção de tomar a palavra no senado para dar esta explicação. É verdade que tendo-se hoje publicado o discurso que proferi na câmara dos Srs. deputados a semelhante respeito, não julgava já da mesma necessidade reproduzir semelhante explicação perante o senado. Quando se organizou o gabinete apresentei o meu programa perante o senado; ele foi publicado, e sendo sabido na outra câmara julguei não ter necessidade de lá ir repetir as mesmas palavras. Agora quer me parecer que a explicação dada na câmara dos deputados, desde que foi impressa, também chega à câmara dos Srs. senadores; e a não haver provocação ou insistência por mais algumas explicações, creio não dever considerar-me obrigado a repetir o que está consignado no **Jornal**.

Não sinto, Sr. presidente, necessidade de declarar mais coisa

alguma; contra o meu desejo tive de procurar sucessores para dois dos meus colegas que pretenderam retirar-se do ministério; já del as razões por que esses colegas, especialmente o Sr. Visconde de Abaeté que é aquele que mais insistência fazia, já dei, digo, as razões que moveram o Sr. Visconde de Abaeté a assim proceder.

Eu tinha, Sr. presidente, procurado pela minha parte adiar esta pretensão quanto pudesse ser. Ainda na quarta-feira procurei persuadir aos meus colegas a que ficassem no ministério; o Sr. Visconde de Abaeté porém insistiu fortemente, e como eu fosse informado já à noite de que corriam como certos os boatos dessa mudança, julguei que não podia mais protelar uma solução, e na quinta-feira às 10 horas fui ao paço imperial receber as ordens de S. M. o Imperador. Saí dali depois das 11 horas, e imediatamente procurei achar companheiros que me ajudassem na tarefa em que eu estava empenhado. Alguns dos meus colegas sabiam da determinação dos dois ministros, sabiam que Sua Majestade conviria na sua saída; mas não sabiam a época precisa em que essa saída devia ter lugar; essa época precisa só foi declarada na quinta-feira depois das 11 horas da manhã, e portanto não podia ser sabida mais cedo; e com isto respondo a um Sr. deputado que sábado censurou ao Sr. ministro da marinha por não haver na quinta-feira dado essa notícia; não a deu porque ele não estava informado dela à hora em que falava.

É o que tenho a dizer.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (pela ordem) — Sr. presidente, pedi a palavra pela ordem para rogar a V. Exa. que haja de ter a bondade de declarar se a discussão sobre este requerimento pode estender-se até tratar-se da explicação dada pelo Sr. Marquês de Paraná acerca de modificação ministerial, porque então eu também terei alguma coisa a dizer, algumas observações a fazer.

Quando há pouco pedi a palavra pela ordem, não foi para falar sobre o requerimento feito pelo nobre marquês, presidente do conselho, porque eu julgava que a votação do senado já tinha tido lugar, que já se tinha determinado que o projeto que trata da reforma judiciária fosse remetido às duas comissões propostas pelo nobre marquês; e então não fiz outra coisa mais do que perguntar a V. Exa. qual a decisão que tinha tomado o senado: foi justamente isto que eu fiz supondo que já a decisão estava tomada. Todavia, vi depois o nobre senador pelo Rio Grande do Norte pedir a palavra, e falar, e V. Exa. dizer que ia pôr a votos se a discussão estava encerrada; e

logo conheci meu engano: se ele não fosse, eu teria pedido a palavra e falaria sobre o objeto. Não pense, porém, V. Exa. que eu tenho desejo de falar sobre esta matéria, posto que não esteja inteiramente de acordo com as observações feitas pelo nobre marquês presidente do conselho; antes a este respeito divirjo (com muito sentimento meu) da opinião de S. Exa. Entretanto não acho que o objeto valha a pena de sofrer agora mais demorada discussão: por isso vá o projeto às comissões, dêem elas o seu parecer com brevidade, tratemos dessa grande e importantíssima reforma, emende-a o senado, se assim o julgar em sua sabedoria preciso, mas faça-se a reforma; porque o tempo é de reformas...

Creio que o senado está completamente convencido de que a sessão de 1855 não se deve limitar unicamente às discussões de força de mar e terra, e orçamentos, a ouvir duas ou três respostas ou informações dadas pelos ministros, e no fim retirarmo-nos deixando o país no estado que tem estado até hoje.

Estou convencido que o senado pensa que há mais alguma coisa a fazer, e se aqui se não inicia, é porque na verdade certas reformas não se podem iniciar aqui; senão eu mesmo já teria iniciado algumas. Não é mais possível que continue principalmente o modo por que se fazem as eleições no império, esperando-se até que fulano ou fulano tenham 40 anos para que algumas eleições se façam.

Senhores, estou de acordo com a aprovação do requerimento; mas apresentou o nobre senador pelo Rio Grande do Norte uma questão importantíssima, e por causa dela pedi a palavra pela ordem para saber como devo dirigir-me. Não quero falar senão de acordo com a opinião de V. Exa.; se V. Exa. entende que esta discussão pode continuar, eu também quero ter a palavra, também quero dizer alguma coisa, porque sou amigo de um dos ministros que se retiraram; quero esmerilhar a sua posição porque não quero que pareça que pode ser uma quando pode ser e é outra. Sabe V. Exa. que é justamente na ocasião das demissões que os amigos ou aqueles que sustentaram as opiniões dos nobres ex-ministros se devem apresentar; estou nessa necessidade; mas se V. Exa. entende que a discussão não deve progredir, ou que se deve fazer disso um especial objeto, guardar-me-ei para outra ocasião.

Veja V. Exa. que é minha opinião que a declaração oficial feita em uma câmara não exime de maneira alguma que o ministro a faça na outra câmara também oficialmente; porque ambas as câmaras

devem ser tratadas com a mesma dignidade, e falta-se a essa dignidade quando se faz uma declaração oficial numa câmara e não se faz na outra. O **Jornal** não é meio de transmitir tais declarações; o **Jornal** não admite discussão. Ora, eu posso ter observações a fazer sobre as declarações do nobre presidente do conselho; entretanto não hei de fazê-las pela imprensa, devo fazê-las aqui na tribuna quando se encetar a discussão, não podendo dirigir-me por aquilo que está impresso e que se disse na outra câmara; a não ser assim, eu senador fico inibido de fazer as minhas observações, ou então deve declarar-se que o senado nada tem com isso.

Quando o nobre ministro organizou o ministério na realidade fez a declaração no senado, e nós discutimos essa declaração da maneira por que entendemos; não era ocasião de pedir ao nobre presidente do conselho que fizesse a mesma declaração na câmara dos deputados, nem isso nos competia; os deputados que o exigissem; nós contentamo-nos com a declaração, houve discussão sobre ela, e ficamos satisfeitos; porém entender-se que a declaração feita em uma câmara é suficiente para instruir a outra câmara, perdoe o nobre ministro, não me conformo...

O SR. MARQUÊS DE PARANÁ — O Sr. senador parece que está esquecido que eu declarei que vinha disposto a dar as explicações que se pedissem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Parece que V. Exa. disse que julgava não necessária a declaração feita no senado, uma vez que ela tinha sido impressa no **Jornal**. Digo eu que essa declaração não é suficiente, porque não admite discussão, e é preciso que a declaração seja aqui trazida para sobre ela versar a discussão; isto é o que eu entendo; ou então nada podemos dizer, salvo, Sr. presidente, se queremos dizer alguma coisa pela imprensa, ou aproveitarmos a ocasião de uma outra discussão para tratarmos dessa questão, dando assim lugar a que V. Exa. possa lembrar-nos que não é então ocasião oportuna; quando aliás sendo a declaração feita, tornando-se isso objeto de discussão, cada um pode falar as vezes que marca o regimento. Creio (posso estar enganado) que o nobre marquês disse que vinha com tenção de fazer essa declaração, mas que vendo impressa a declaração que fez na câmara dos deputados a julgava não necessária...

O SR. MARQUÊS DE PARANÁ — Podia parecer não necessária.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Eu então reclamo pelas palavras — **não necessária** — e digo que é preciso fazer a declaração, se se entende que compete ao senado tomar também parte nestas questões. Em apoio da minha opinião há o estilo de todos os países que adotaram o sistema representativo.

Na Inglaterra, a declaração que se faz na câmara dos lords faz-se na câmara dos comuns; é esse o estilo que julgo deve ser adotado entre nós. Assim, Sr. presidente, o que pergunto, ou o fim para que pedi a palavra sobre a ordem, foi saber se V. Exa., tratando-se do requerimento que tem por fim enviar às comissões de constituição e legislação esse projeto de reforma judiciária, admite que tenha lugar também o objeto proposto pelo nobre senador pelo Rio Grande do Norte e respondido perfunctoriamente pelo nobre presidente do conselho. Se esta discussão tiver lugar, então V. Exa. se servirá declarar-mo para que possa entrar nela, como qualquer outro senador que o deseje.

Foi o fim por que pedi a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — O nobre visconde sabe perfeitamente que o que está em discussão é o requerimento do Sr. presidente do conselho, que se limita a pedir que o projeto de reforma judiciária seja enviado às comissões de legislação e constituição. O Sr. senador pela província do Rio Grande do Norte, tanto reconheceu que era deslocada nesta discussão semelhante idéia, que apenas disse que se limitava a falar nela; mas que se aguardava para outra ocasião. O Sr. Marquês de Paraná entendeu ser de seu dever dizer algumas palavras acerca dessa matéria; mas eu não posso admitir discussão especial a este respeito em um requerimento que tem por fim pedir que tal projeto seja remetido a duas comissões, tanto mais quando cada um dos Srs. senadores tem muitas ocasiões de falar sobre tal matéria, podem mesmo pedir uma discussão especial: agora é inteiramente deslocada. Notarei mesmo que, segundo o regimento, eu não devia ter admitido discussão alguma sobre o requerimento, porque diz o regimento: "Art. 69. Os projetos de lei e resoluções vindos da câmara dos Srs. deputados, depois de comunicados ao Senado pelo 1.º-secretário, declarando em suma a matéria que contém, serão logo mandados imprimir; menos que o senado **por simples votação** não resolva o contrário."

Ora, quem diz por simples votação, parece excluir toda a idéia de discussão. Como porém admiti discussão sobre este requerimento, eu não podia deixar de permitir que ela continuasse.

O SR.D. MANOEL — Não sei, Sr. presidente, porque o nobre presidente do conselho interpretou tão mal o pensamento que tive quando pedi a palavra para fazer algumas reflexões sobre o requerimento de S. Exa. Pois ser-me-ia necessário pedir a palavra para dizer que o governo tem estado em inércia neste mês e meio de sessão a respeito de trabalhos da maior importância? Porventura eu vinha dizer uma novidade ao senado, ou ao país? O país não lê as discussões desta casa, o país não sabe o que temos feito no espaço de mês e meio, o país não sabe da influência que exerce o Sr. presidente do conselho no corpo legislativo, e que V. Exa., Sr. presidente, em objetos da ordem daqueles de que se trata, costuma ouvir, assim como sempre praticaram seus dignos antecessores, a opinião do governo, não dando tais objetos para a ordem do dia sem prévio acordo com os membros do ministério, o que é muito acertado, até porque esses objetos não podem ser discutidos sem a presença do ministro respectivo? Não era pois preciso pedir a palavra para esse fim; pedi-a para lamentar que o senado estivesse por espaço de mês e meio sem ter trabalhos importantes de que se ocupasse, quando a reforma judiciária já podia estar em discussão, e em discussão muito adiantada. Sr. presidente, para mostrar a inércia do governo bastam-me os argumentos com que o Sr. presidente do conselho sustentou o seu requerimento, e respondeu às observações que fiz.

O governo, diz o Sr. presidente do conselho, entende que o projeto de reforma judiciária não contém nenhuma disposição que fira a constituição; que é verdade que os adversários do projeto lançaram mão desse argumento para atacá-lo, mas que S. Exa. não deu a menor importância a tal argumento, porém que agora que essa declaração apareceu de fora, note-se bem isto, que é muito extraordinário, ou antes exótico: o Sr. presidente do conselho não deu importância aos argumentos produzidos na outra casa contra o projeto taxando-o de inconstitucional, mas dá importância ao que se disse de fora relativamente à inconstitucionalidade do projeto, de maneira que S. Exa. acha mais importante o que se diz fora do que o que se diz dentro do parlamento. Senhores, isto é muito extraordinário, ou antes exótico; talvez mereça mesmo outro epíteto mais expressivo.

A imprensa é sem dúvida órgão legítimo dos sentimentos do país; mas o parlamento é representante do país e seu órgão muito legítimo. O país quer que, tanto aquela como este, sejam respeitados. Ora, o procedimento do Sr. presidente do conselho não pode com razão ser taxado de extraordinário e até exótico quando nenhuma atenção deu aos discursos de alguns membros da outra câmara na parte em que combateram o projeto de reforma judiciária por conter disposições opostas à constituição, e parece querer dar atenção a iguais acusações que apareceram de fora?

Mas disse-se — é ao governo que compete apreciar quais são os objetos que ele julga urgentes para ocuparem a atenção do corpo legislativo, e o ministério, ocupado na câmara dos Srs. deputados com uma discussão que levou muito tempo, entendeu que só agora devia fazer este requerimento.

Senhores, ainda é exótico este raciocínio, pois o que é que tem a discussão da resposta à fala do trono com a remessa do projeto às comissões de constituição e legislação? Porventura a discussão da resposta à fala do trono que houve na câmara dos Srs. deputados impedia a remessa do projeto às comissões? Se o nobre presidente do conselho dissesse que isso impedia a discussão nesta casa, bem, passe, nem assim mesmo eu lhe acharia muita razão; mas que impedia a remessa às comissões, é exótico e muito exótico.

Sr. presidente, o que se vê em tudo isto é que o governo não tinha desejo de que a reforma judiciária entrasse em discussão no senado. E por que, senhores? Agora eu direi a razão. Porque no senado não há talvez um membro só que aprove semelhante reforma, um só, excetuando o Sr. presidente do conselho, que talvez como simples senador não aprove o projeto sem consideráveis alterações. Tenho conversado com muitos Srs. senadores que me estão ouvindo, e não encontrei um só que me dissesse que aprovava semelhante reforma. Há outros com quem não tenho falado, mas também me consta que estão preparados para combatê-la, e para oferecerem emendas importantes.

Enfim, senhores, o projeto tal qual está decerto será rejeitado nesta casa; ousou afirmá-lo, e ousou afirmá-lo talvez sem medo de errar. O ministério não ignora nada disto, e receia uma forte oposição, principalmente daquele banco aonde se sentam vozes eloqüentes e poderosas, que combatendo a reforma hão de desmoralizá-la completamente, se é que já o não está.

É minha humilde opinião que o ministério quer ganhar tempo, iludir o país, dizendo — não houve tempo para se discutir a reforma judiciária, porque as leis ânus, o projeto sobre hipoteca, etc., consumiram o resto da sessão. Assim o ministério evita uma derrota, que talvez o obrigasse a retirar-se, segundo a declaração do Sr. ministro da justiça, feita na outra câmara, na sessão do ano passado, e creio que repetida nesta casa.

Senhores, ninguém quer o ministério; ele vê-se sem apoio em nenhuma das casas do parlamento, e por isso quer ver se por meio de tática pode conquistar votos, pode readquirir as adesões que tem perdido.

Eu não desejava falar este ano; mas, vendo o futuro do Brasil cada vez mais melancólico, tenho modificado o meu protesto, re- ceando incorrer no desagrado do país, que é o que mais receio neste mundo.

Repito, o ministério quer iludir a todos, com o fim de conservar-se.

O SR. PRESIDENTE — Porém isso me parece mais interpretar, envenenar intenções, do que discutir o requerimento.

O SR. D. MANOEL — Foi S. Exa. o Sr. presidente do conselho quem envenenou as minhas intenções.

Mas agora, para que V. Exa. não fique indisposto comigo, vou dar uma breve resposta ao Sr. presidente do conselho, que nos disse daquele lugar, parece-me que V. Exa. reparou bem nisso, que não tinha obrigação de apresentar nesta casa os motivos da recomposição do ministério, visto que o tinha feito na outra câmara, e seu discurso apareceu impresso.

V. Exa. não se recorda de que, quando o **Jornal do Commercio** nos deu a notícia da recomposição do ministério, no fim declarou pouco mais ou menos o seguinte: "Julgamos que a retirada dos dois ministros e a substituição por outros não altera em nada o programa do governo." Já se vê que com efeito o **Jornal do Commercio** é o que basta; podemos discutir portanto o **Jornal do Commercio**, segundo a opinião do Sr. presidente do conselho. Se eu soubesse que se podia discutir aqui o **Jornal do Commercio**, então há mais dias teria falado na modificação do ministério; mas entendi que não o devia fazer, e por isso ainda insisto que o Sr. presidente do conselho é obrigado a expor nesta casa os motivos da modificação mi-

nisterial, em favor do que invoco não só os precedentes do nosso país como os dos países estrangeiros.

Basta que eu lembre ao senado o que ultimamente houve na Inglaterra. Modificou-se o ministério, e o que aconteceu? Os ministros apresentaram-se com a maior franqueza perante as câmaras, e expuseram tudo quanto tinha ocorrido acerca da modificação do ministério, cada um na câmara a que pertence.

O discurso de S. Exa. appareceu impresso, não há dúvida; mas pode ser apócrifo, o que não é de supor, mas em todo o caso não basta para exonerar o Sr. presidente do conselho do dever de praticar para com o senado o mesmo que praticou para com a outra câmara.

Eu, Sr. presidente, quando disse há pouco que não me atrevia a entrar na discussão dos motivos da modificação ministerial, V. Exa. há de lembrar-se que declarei receiar que V. Exa. me chamasse à ordem; mas acrescentei — posto que pareça que para se entrar na discussão de objetos desta natureza qualquer ocasião é asada; — principalmente agora, Sr. presidente, que o Sr. presidente do conselho aceitou o meu convite e entrou um pouco na apreciação dos motivos que produziram a modificação ministerial; e note-se que S. Exa. acrescentou alguma coisa mais do que veio no discurso impresso no **Jornal do Commercio**.

Creio, pois que desde que o Sr. presidente do conselho apresentou na casa os motivos dessa modificação, V. Exa. nos deveria dar a palavra para sobre eles oferecermos as considerações que nos ocorressem. Esta é prática dos outros países, e é a que se tem seguido também no nosso parlamento. Todavia sujeito-me à decisão de V. Exa., e aguardo outra ocasião para dar mais desenvolvimento a este ponto de meu discurso.

Como eu não pedi a palavra para opor-me ao requerimento, mas unicamente para lembrar que há muito mais tempo devia ter sido apresentado, hei de votar por ele.

Uma outra razão me fez pedir a palavra, e foi para chamar a atenção das nobres comissões (o que é desnecessário) sobre o objeto, e principalmente para que elas dêem quanto antes a sua opinião acerca dele...

O SR. SOUZA FRANCO — Apoiado.

O SR. D. MANOEL — Este foi um dos principais motivos por que pedi a palavra: não foi só para fazer censura a inércia do ministério,

por que quantas ocasiões terei eu de o censurar por motivos ainda muito mais justos?

Não havendo mais quem peça a palavra encerra-se a discussão e aprova-se o requerimento.

São aprovadas sem debate em 3.ª discussão, para serem enviadas à sanção imperial, as proposições da câmara dos deputados aprovando as aposentadorias concedidas ao conselheiro Bernardo de Souza Franco, no lugar de desembargador da relação da côrte, e ao juiz de direito Manoel Joaquim de Sá Matos, e autorizando o governo a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro ao padre Nicolau Germaine.

Entra em 3.ª discussão a proposição da dita câmara autorizando ao governo a conceder carta de naturalização a Carlos Frederico Adão Hoefler, Dr. Frederico José Carlos Rath, Samuel Southam e Howard Southam.

É apoiada e aprovada a seguinte emenda:

“A mesma graça seja feita a José Bois, de nação francesa. —
J. A. de Miranda.”

O SR. PRESIDENTE declara que a emenda nova terá a sua última discussão na próxima sessão.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente dá para ordem do dia: Nova discussão da proposição empatada sobre ordenados dos lentes da escola militar e academia da marinha.

Última discussão da emenda aditiva oferecida à proposição relativa à naturalização de Carlos Frederico Adão Hoefler, e outros.

1.ª discussão das proposições aprovando a aposentadoria concedida ao bacharel Francisco Antonio Ribeiro, e autorizando o governo a conceder dois anos de licença ao juiz de direito Marcos Antonio de Macedo.

Levanta-se a sessão 10 minutos depois do meio dia.

SESSÃO EM 19 DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Ordem do dia. — Nova discussão do projeto sobre aumento de ordenado aos lentes das escolas militar e de marinha. Discursos dos Srs. Visconde de Albuquerque, Barão de Pindaré, e Dantas. Votação.

As 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Sr. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

ORDEM DO DIA

Entra novamente em discussão a proposição do senado que aumenta os vencimentos do diretor e lentes da escola militar e da academia de marinha, empatada na votação da 1.ª discussão, em 16 de junho.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Presumi que este projeto, Sr. presidente, não deixaria de ser aprovado; e esta presunção, junta à conveniência que julgo resultar de tomar a menor parte possível nos debates, fez com que eu não dissesse nem uma palavra a seu respeito.

Dois oradores impugnaram o projeto, um motivando a necessidade de economia, e outro creio que asseverando que esses lentes acumulam várias gratificações que compensam qualquer aumento que porventura se pretenda dar aos vencimentos da sua categoria de lentes.

Sr. presidente, o princípio de economia é sã, é simpático, quer nos indivíduos em particular, quer nas associações em geral, e mesmo no governo; mas a palavra economia suponho que é muitas vezes mal entendida. Eu não julgo princípio geral de economia o pagar mal, o pagar pouco aos funcionários do Estado; na minha opinião isto não é economia.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — E quando quem paga é pobre?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Quem é pobre não tem vícios, quem é pobre não quer ser nação, não se acha em estado de o ser; e quem quer aspirar aos foros de nação independente, deve remunerar bem a quem a serve; aliás não será nação independente, aliás será uma associação fraça, miserável e à discricção de quantos quiserem insultá-la.

Sim, senhores, eu sou econômico, desejo que o meu país seja econômico; mas a primeira economia que recomendo, a vós que falais tanto em economia, é que se furte menos.

UMA VOZ — É verdade.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sim, zelai mais os interesses da fazenda pública, sede mais zelosos na administração dos bens nacionais; mas não deixeis de pagar bem aqueles empregos, aqueles encargos que julgardes necessários para o bem ser da sociedade.

Sr. presidente, não sei se todas essas reformas que se fizeram sobre instrução pública são adequadas; não sei se foram atendidas todas as circunstâncias que devem concorrer para se promover a instrução no país; mas quanto àquilo que se estabeleceu relativamente a ordenados, digo que não houve dissipação.

Embora se queira dizer que no país não há pessoas suficientemente habilitadas para o desempenho de tais funções, o que não digo, mas embora isso se diga, responderei que o homem de brio que se incumbe de qualquer comissão, no exercício dela se torna hábil, e principalmente no magistério, porque se dá o grande princípio que todos nós sabemos — **docendo docetur**.

Portanto, trabalhem mais para a moralidade, e isto é que não sei se foi bem atendido na reforma. Oxalá que só o grande princípio da moralidade fosse desatendido na instrução! O grande princípio religioso, de que falamos muito, é o menos atendido, porque não sei como se possa falar nesse princípio sem dar o exemplo individual.

Pois haverá alguém que conteste, Sr. presidente, que o estudo das ciências matemáticas não é inferior ao estudo de nenhuma outra ciência? Entendeis que, para habilitar os nossos concidadãos no estudo do direito e da medicina, deveis procurar os devidos meios, dar toda a proteção, e que não deveis proceder do mesmo modo a respeito das matemáticas e das suas aplicações? E o que serão os Srs. de direito e de medicina se desconhcerem os princípios matemáticos? O que serão eles?

Não quero trazer para aqui, Sr. presidente, os estatutos da universidade de Coimbra; não quero fazer a apologia das matemáticas. Deus me livre disso! Elas seriam rebaixadas.

Limito-me a perguntar: por que motivo se há de dar preferência ao direito e à medicina? Não houve impugnação quando se tratou de aprovar o aumento dado aos professores dos cursos jurídicos e das faculdades médicas; e quando aparecem reclamações justas em favor de ciências que precisam proteção, gritam: "É necessário economia."

Sr. presidente, vejo com dor a indiferença com que no meu país se olha para as ciências matemáticas aplicadas. Para a mais insignificante obra, para o mais insignificante projeto, desses físicos e industriais (permita-se-me este nome), manda-se buscar um estrangeiro, e a ele se incumbem coisas tão insignificantes! E não poderemos mandar buscar estrangeiros para médicos? Decerto que com mais conveniência, e talvez que também para juizes... Se é esse o princípio, aí temos o estrangeiro para nos auxiliar.

Não entendemos assim; cumpre habilitar os nossos concidadãos, cumpre proteger as ciências médicas e jurídicas; mas cumpre também proteger as ciências matemáticas.

O projeto, na minha opinião, está imperfeito. Eu desejaria que toda a proteção, todo o favor que foi feito ao ensino do direito e da medicina fosse também aplicado às matemáticas: isto é que deveria ser. Temos tão poucos misteres na administração pública em que se requer essas ciências, que se julgue desnecessária a sua proteção?

Sr. presidente, é um rifão conhecido entre todos nós que desejamos habilitar nossos filhos para a vida do mundo — matemáticas não servem para nada, — isto é, a sociedade não protege as ciências matemáticas. Nós que temos filhos, podemos dizer que, se eles vão para matemáticas, é porque não fazem a nossa vontade; é porque é mais fácil irem matricular-se nas escolas militares, que exigem muito

menor número de preparatórios. Nós, pois, que vemos como a sociedade, marcha, por que não havemos de remediar esse estado de coisas?

Não sei em que avulta essa despesa para se clamar tanto pelo princípio de economia quando se trata de fazer desaparecer essa desigualdade entre a proteção aos estudos. Ah! Sr. presidente, se quiséssemos aplicar toda a nossa atenção às despesas públicas, à fiscalização delas, aos canais por onde se desviam os dinheiros do Estado, quanto não teríamos para ampliar essa proteção às ciências? Teríamos muitos meios para satisfazer a esta e a outras necessidades públicas.

Suponho pois, Sr. presidente, que o princípio de economia não pode prevalecer para se votar contra o projeto.

O outro princípio invocado é o de acumulação de ordenados; mas julgo que o nobre senador que falou sobre esta matéria não está muito bem informado.

Infelizmente é tão pouca a proteção que damos ao estudo das ciências matemáticas, que de ordinário aqueles que a elas se dão, para poderem viver dedicam-se à profissão de soldado, à classe militar, classe que também não é das mais favorecidas, e que, na minha opinião, não é com dinheiro que eu a favorecia, porque o que a esse classe ensinam seus mestres, o que ela aprende nas academias, é que uma das qualidades inerentes ao bom desempenho de suas funções é o desprezo das riquezas; isto é o que se ensina nessas academias aos homens que querem bem desempenhar as funções de militar.

Não é pois como soldado que digo que se deve dar bons ordenados aos lentes de matemáticas. Quem sabe se não seria melhor que os lentes de matemáticas das escolas militares, não digo das escolas de aplicação, mas das teóricas, não fossem militares?

Com efeito, alguns que se têm dado ao estudo das matemáticas recorreu à vida militar; e querendo continuar nos seus estudos, a carreira que se lhes depara é a do magistério, porque infelizmente nós não tiramos todo o proveito que se poderia tirar desse ramo de estudos. Vão para o magistério; e o que têm eles? Quais são esses ordenados?

É necessário saber que o lente milita não pode usar de sua indústria; e o único meio que tem para usar dela lhe deve ser proibido, o de ter cursos particulares. As outras classes, não: o lente

de direito pode ser advogado, porque não tem nenhuma complicação a advocacia com o magistério; e o médico que é lente pode, e a qualidade de ser lente até lhe aumenta a clientela. Mas o lente de matemáticas o que é que tem?

O SR. JOBIM — Os acessos militares.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Saiba o nobre senador que me dá esse aparte que eu era major da artilharia na idade de 21 anos, e quando entrei para o magistério morri na carreira militar; eis aqui os acessos que os militares vão achar no magistério. Com quem fala o nobre senador! Há um ou outro **bamburrio**; e não é pelo magistério; são as comissões, são as presidências, são outros lugares; é a política que tem feito muita gente subir: o magistério militar é tumba!

Não duvido que a um ou outro lado se dê algumas comissões que não podem ser exercidas por outras pessoas, ainda que vejo que o estudo de direito dá habilitação para tudo... Nós somos herdeiros e testamenteiros dos portugueses novos e não dos portugueses velhos, como desejo ser. O estudo do direito é habilitação para tudo!

Mas, senhores, quando no nosso país trata-se de desenvolver a introdução do vapor, etc., etc., a quem se há de empregar? Aos juizes? Aos médicos? Os médicos também têm muito de matemáticas, mas não é o seu ramo especial, não são essas suas habilitações. Lançai mão dos lentes, mas ponde os lentes na sua verdadeira categoria, que aumentareis o número de indivíduos com essas habilitações.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Empregarei este dito espanhol — **quien sabe?** Tenho visto militares com princípios administrativos superiores a quantos homens de direito eu conheci...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — A administração precisa ser estudada.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não se pode ser militar sem conhecer a administração; desde o soldado até o general nenhum dá um passo na sua vida sem conhecer a administração.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Ramo especial, pode ser.

UMA VOZ — Toda a administração?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Toda não; mas as primeiras administrações que conheci foram militares.

O SR. JOBIM — Em outro tempo.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Prouvera a Deus que estivéssemos nesse tempo!

Confesso, Sr. presidente, que sou homem de outro tempo; não me posso acomodar a estas idéias do dia; eu não vou para o socialismo. As idéias de agora só querem o dia de hoje, não se importam com o dia de amanhã: "saíamos deste embaraço de hoje e não nos importemos com o que pode vir amanhã." Mas eu não vou para aí; sempre tenho em vista o presente, o pretérito e o futuro.

Senhores, temos já a história do magistério em nosso país, mesmo em Portugal, que é também nossa história, digam-me, qual foi o lente de matemáticas que no exercício de suas funções pôde fazer uma fortuna pecuniária?

Eu não estou nas idéias do dia, não sou de opinião que se aumente o soldo aos militares; mas sou de opinião que se aumente o ordenado aos lentes de ciências exatas e suas aplicações.

Estas porém não são as idéias do dia; as idéias do dia são aumentar os soldos aos soldados, quando na minha opinião o militar que não despreza as riquezas não é digno de sua farda. Se desejo que se aumente os ordenados dos lentes, é para que bem desempenhem seus deveres, é para promover aspirações a esses lugares, é para habilitar maior número de pessoas em ciências tão necessárias à sociedade.

Tenho dito de mais para justificar o meu voto. Eu desejaria que o ilustre autor do projeto, ou qualquer outro nobre senador que esteja mais imbuído em todas essas reformas que se fizeram para instrução pública, esmerilhe todo o favor que se tem feito às outras ciências para se tornar extensivo às ciências matemáticas.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Sinto, Sr. presidente, ter de contrariar os sentimentos de um amigo com quem estou há muito identificado; porém amo a verdade, e no cabo da vida principalmente gosto de a dizer mutuamente.

O nobre senador, dando-lhe eu este aparte: "Quem é pobre paga aos seus empregados como pobre, quem é rico paga como rico," a isto respondeu o nobre senador: "Quem é pobre não tem vícios." Mas direi ao meu nobre amigo que vícios têm quem, sendo pobre, paga além das suas forças; é prodigalidade, e não sei qual será o paradeiro.

Observou o meu nobre amigo que uma nação não pode ser pobre, porque então deixa de ser nação; e eu digo que uma nação po-

bre pode sofrer incômodos de uma nação rica; mas muitas vezes essa nação pobre pode vencer a rica; essa nação pobre pode, no meio das desordens políticas, conservar-se com dignidade. Não me remontarei à antiguidade, não irei a Esparta para mostrar ao nobre senador como uma nação pobre pode aparecer no meio das outras com muita dignidade; irei aos nossos dias. Não conhece o nobre senador no meio desses vendavais políticos uma nação pobre da Europa que se conserva quieta quando as outras têm sido agitadas?

Não sabe o nobre senador que a Bélgica, nação pobre, tem por sua sabedoria conservado a paz?...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — A Bélgica pobre!

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Compare a Bélgica com a Rússia...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Veja como ela paga aos seus empregados.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — É porque quem tem mais deve pagar mais, e eu digo mesmo — pague-se bem aos empregados —, e digo mais até, talvez pelos prejuízos da minha educação, que estou persuadido que a matemática é a primeira das ciências. Digo isto, e sinto ser a minha voz fraca para mostrar o que ela é; mas lembre-me o que diziam os meus companheiros coimbrensenses, chamando às mais ciências ciência de palheiro, para dar a entender que a única e verdadeira ciência era a matemática. Estou pois persuadido que ela merece todo o respeito, e que os seus lentes devem ser bem pagos. Mas, pergunto eu, já esses ordenados dos lentes das escolas de direito e de medicina foram aprovados?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Já.

O SR. DANTAS — Ainda não.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Um nobre senador na última sessão mostrou que não estavam aprovados; se estivessem eu diria: sim, haja igualdade, porque nada mais irritante do que a desigualdade na distribuição da justiça...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — A tabela dos ordenados está aprovada.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Ainda ninguém me mostrou isso.

Disse o meu nobre amigo — cortem-se as ladroeiras. — Sim; todos nós queremos isso; mas não foi o nobre senador ministro? Mandou enforcar algum ladrão? (Risadas.)

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não é preciso.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Não digo enforçar, mas foram ao menos mandados para a casa da correção? Eu quero que haja moralidade, é muito boa coisa; porém perguntarei também: estão todos os nossos empregados bem pagos? O senador é bem pago?...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Tem ele os meios de poder viver?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Terão quando acumulam comissões, e fazem 10, 20 e 30 contos por ano; do contrário, não.

Estou persuadido que este lugar abriu-me o caminho da honra; mas também que me fechou a porta da riqueza...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Apoiadíssimo, é verdade.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Então devemos atender a todos os empregados...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não contesto.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — ... para poderem servir bem; meu nobre amigo, nós temos de marchar segundo as forças da nação, uma nação rica pode pagar muito bem aos seus empregados, mas uma nação pobre deve pagar em proporção das suas forças; isso sim, eu quero, e quero mormente com relação aos mestres que ensinam as ciências e as artes, quero que eles sejam bem pagos, mas que sejam pagos em proporção das nossas forças, porque quem não tem não pode pagar muito.

Senhores, se atendermos ao que se passa no nosso país, havemos de ver o que muita coisa se podia economizar. Vê-se um desembargador aposentado porque não tinha forças para ir ao tribunal, dizia: "Estou morto." Não supremo tribunal acontece o mesmo; diz o conselheiro: "Eu não posso estar aqui; venha a minha aposentadoria." Mas para ministros de estado todos estão bons. Isto acontece porque se desprezaram as antigas leis de aposentadoria. Alguns há que são aposentados e que creio que nem três vezes assinaram o seu nome em autos; mas foram aposentados por doentes; quando porém alcançam uma pasta, oh! Senhores, que esportezza (risadas), que energia! Até quando falam mostram soberania. Para juizes, isso não; não prestam, estão doentes, não podem; entretanto eu tenho visto algum destes até empunhar a espada

como ministro da guerra, e valente! Examinar autos, isso não; é coisa que não podem fazer.

Sr. presidente, se um pobre tiver criados de muito luxo, dirão todos que esse homem está doido, que é um fanfarrão, porque não tendo dinheiro, tem uns poucos de lacaios bem fardados. O pobre não deve ter vícios; e eu digo que uma nação tem vícios quando paga além das suas posses, quando gasta além do que pode. O que faz uma nação valente é a virtude, é o patriotismo, isto é que torna uma nação verdadeiramente valente e forte.

Em suma, se já se tivesse mandado pagar aos lentes de medicina e direito estes ordenados, eu votava por este projeto somente pela igualdade; diria: "É verdade que somos pobres; mas já se deu a um, e então por mais um empurrão vá a caixa ao porão." Porém se isso não é assim, se esses ordenados estão dependendo de aprovação, não posso votar pelo projeto; e bom seria que ele fosse adiado para quando se tratasse desses outros ordenados, a fim de tomar-se uma decisão geral.

Senhores, entendo que a primeira classe que deve ser protegida é a classe militar; não porque ela tenha espada, mas pelos perigos que continuamente corre em defesa da sociedade. Quero instrução, ela é necessária, e senão, veja o meu nobre amigo como essa cidadela, não digo bem, como essa fortaleza da Criméia tem zombado dessas nações civilizadas! E por quê? Porque os engenheiros da Rússia tinham muita instrução. É por isso que eles têm podido enganar as nações mais civilizadas do mundo. O que disseram essas nações quando principiou a guerra? Disseram que era uma fortaleza de pedra mole com peça de pau pintado; mas a experiência mostrou-lhes que os engenheiros na Rússia sabiam tanto como eles. A instrução pois é a base de tudo.

Não digo mais nada. Vote o senado como entender. A minha fraca voz não pode fazer mudar a intenção do senado. Hoje em dia o ministério tem maioria em ambas as câmaras; se pois os Srs. ministros acham bom este projeto devem declará-lo para assim votarmos.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sr. presidente, como conheço o meu amigo que acaba de falar, peço licença para tomar algum tempo à casa, a fim de ver se ele muda de opinião, o que espero em atenção ao seu próprio discurso. Se eu tivesse ocasião de falar com o meu nobre amigo em particular não tomaria tempo à

caixa; mas como se vai votar, não tenho remédio senão dizer algumas palavras acerca das razões que acaba de ponderar.

Sr. presidente, o primeiro fundamento que o meu nobre amigo teve para votar contra este projeto foi de que os estudantes das outras escolas, cursos, ou o quer que seja, e que pelo sobrenome não perca, ainda não estão aprovados. O nobre senador labora em perfeito equívoco, que pode destruir lendo as atas da casa; porque foi nesta mesma casa que se aprovou a tabela dos ordenados dos outros lentes: estão pois os ordenados aprovados. A questão não é dos estatutos, é dos ordenados; o projeto refere-se à tabela, e a tabela está aprovada; portanto o meu nobre amigo deve reconhecer o seu erro, e votar a favor do projeto.

Permita agora o meu nobre amigo que eu faça algumas reflexões acerca daquilo em que parece estamos discordantes. Disse ele que a classe militar deve ser protegida, e que por isso dará seu voto para o aumento de vencimentos: eu digo, os militares não devem ter grandes vencimentos; mas com isto não quero dizer que a classe militar não deve ser protegida. A diferença é que o nobre senador, sendo aliás mais velho do que eu, está moderno, eu estou antigo. Saiba o nobre senador que os únicos serviços remuneráveis, as únicas famílias que tinham direito (note bem, direito, não esmola) à remuneração pública, eram as famílias dos militares e as dos magistrados, e vou dizer a razão. Sim, senhores, o militar quando fica rico não simpatiza com a classe; quando lhe dá para aferrolhar, não tem amor à farda. Isto é o que se ensina nas escolas, não é minha opinião, é dos mestres; e eu já o disse ao nobre senador. Nas escolas ensina-se que uma das virtudes militares é o desprezo da riqueza; o militar vive contando com a remuneração da pátria; sabe que a sua família nunca será abandonada, que a sua pátria terá sempre em vista os seus serviços; esta é a prática de todo o mundo. O nobre senador sabe muito bem o que se passa na Inglaterra; as grandes remunerações dão-se sempre aos militares, e a razão é porque se lhe não dá muito dinheiro na sua vida; se se der muito dinheiro aos militares, eles hão de gastá-lo, porque se o não gastarem não prestam. Mas depois suas famílias não ficarão na miséria. Não quereis remunerar os serviços de quem se ocupou da pátria? Não, para aí não vou eu; as minhas idéias são pela antiga...

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — E a minha opinião exclui isso?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Exclui. O nobre senador nunca foi soldado, enfim; eu via fazer o pré nos dias competentes, e via como eles gastavam tudo; sabeis também o que os marinheiros fazem da soldada quando a recebem; esbanjam tudo, dão a todos: por consequência dando-se-lhes dinheiro faz-se uma dissipação; o nobre senador faz pouca idéia da nobreza militar...

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Não faço; pelo contrário, digo que são homens que se sustentam da palavra honra.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — A paga de seu serviço está mais no futuro que no presente.

Sr. presidente, o nobre senador falou em um aparte em nação pobre. Sr. presidente, nós temos o vício de brasileiros, dizemos que somos nação rica, grande, poderosa: isto é um vício nosso; mas não somos tão ricos como geralmente se diz, nem também tão pobres como o nobre senador nos quer fazer. Temos o preciso para as necessidades de uma nação que quer sustentar os foros de independência; dinheiro não nos falta; outro tanto tivéssemos nós de juízo. Seremos pobres, mas é de espírito; de dinheiro não o somos. Falta-nos alguma inteligência; mas meios de ser nação independente temos sem aspirar aos foros de conquistadores.

O nobre senador diz: "quem é pobre paga mal." Mas o nobre senador pode comparar uma nação que quer ombrear entre as outras, que quer ter foros nacionais, com um particular? Um particular que faz despesas que não pode, deve ir parar na casa da correção, porque quem cabritos vende e cabras não tem, dalgures lhe vem...

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Maiores crimes são os daqueles que governam uma nação e esbanjam os seus dinheiros.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Esbanjar não é pagar: pagar serviços necessários não é esbanjar; e uma nação nesta parte não se pode comparar com um particular.

O nobre senador falou aqui em acumulações de ordenados; eu não sei disso, não sei quais são essas acumulações; e, Sr. presidente, prouvera a Deus que aqueles que acumulam só tivessem de renda aquilo que se lhes paga pelo tesouro! Sim, prouvera a Deus!

O nobre senador falou em magistrados aposentados. Sr. presidente, quem são os políticos do nosso país? Não são eles tirados da magistratura? E quererá o nobre senador que esses magistrados, que são homens políticos, vão continuar na magistratura agora, ou

que se lhes tire aquilo que eles ganharam com as suas habilitações? Não é possível.

Sr. presidente, eu não sou de opinião que os magistrados sejam políticos; nunca foi esta a minha opinião; mas tem sucedido assim; as sumidades políticas que temos foram tiradas da magistratura, e não é justo que se privem daquilo que ganharam. Não vejo pois essa injustiça; o que nos faz mal não são os aposentados, são as maiorias empolgadas, essas são que acobertam o crime, pretextando conveniências. Aí é que o nobre senador achará o vício de nossa moralidade, aí é que se achará o exemplo destruidor da sociedade. Estou persuadido pois que o nobre senador, achando a razão no que eu disse, votará comigo a favor deste projeto.

Sr. presidente, eu sei, e há muito tempo confesso, que os lugares que o nobre senador tem só lhe têm servido para consumir a fortuna que herdou de seus pais e que lhe resultou de seu trabalho; mas o nobre senador tem por isso mesmo mais razão para ser justo; tem mais razão para partilhar a opinião de que convém apadrinhar as pretensões justas e repelir as injustas; e portanto espero que ele vote comigo, como é nosso costume votarmos juntos, e suponho não ter-se saído bem nas votações em que nos temos separado, porque Deus lá em cima é quem vê bem as coisas que se passam neste mundo.

O SR. DANTAS — Sr. presidente, depois que falou o nobre senador que me precedeu, entendo que não posso deixar de dar algumas explicações acerca do que eu disse anteontem nesta casa, para que se não pense que eu pretendo opor-me ao melhoramento dos ordenados dos lentes da academia militar. Senhores, o nobre senador que me precedeu disse: "Ordenado mesquinho não é economia, eu quero bons ordenados e mais moralidade." Pois bem, senhores, eu me acho de acordo com o nobre senador, quero aumento de ordenados, mas também quero que passem no projeto disposições que moralizem a academia; pois pensa o nobre senador que aumentando-se os ordenados e passando o projeto tal qual se acha ficarão os lentes satisfeitos e cuidarão de seus deveres, e darão de mão a essas exigências de comissões e mais comissões? Se o nobre senador tal pensa está completamente enganado; é necessário pois que o projeto declare que os vencimentos das comissões de que eles forem encarregados sejam compreendidos nos ordenados que perceberem, ou tenham a opção se os vencimentos da

comissão forem maiores; e ainda assim, senhores, eu não acho que se tenha remediado o mal, porque o governo não se importa com disposições de lei, salta por tudo; quando quer esbanjar dinheiros faz o que quer. Eu ántontem citei nesta casa o escandaloso fato de haver um lente da academia militar que percebe perto de 1:000\$ por mês sem que vá dar aula.

O SR. MANOEL FELIZARDO — Declare quem é.

O SR. DANTAS — Ora, o nobre senador quer me obrigar a descer a individualidades; certamente não o farei, declino do seu convite; para mostrar os abusos e desperdícios do governo não é necessário que traga à discussão nomes de indivíduos; o meu desejo é combater os abusos sem ofender a alguém. Digo pois, Sr. presidente, que o governo não se importa com disposições de lei, e o nobre senador que me deu o aparte sabe muito bem que nós temos lentes da academia militar fora da corte em comissão com soldo da patente e mais a quinta parte do ordenado de lente, e todos os vencimentos que se costumam dar em tais comissões; creio, Sr. presidente, que a lei não autoriza isto; estou portanto convencido que, dado o caso que passe o aumento dos ordenados, ainda assim continuarão os abusos do governo. Senhores, eu me não recordo que lentes da academia jurídica sejam encarregados de comissões pelas quais percebam vencimentos e acumulem ao mesmo tempo seus ordenados e gratificações; este escândalo só dá-se aqui na corte, e é isso que eu quero que se evite uma vez que se aumentem os ordenados.

Disse o nobre senador que o ensino de matemáticas não era inferior ao da medicina e de direito, e que não há razão para que se dê maiores ordenados a uns do que a outros. Senhores, o poder legislativo nunca deve aprovar um abuso, porque sem dúvida um mal às vezes traz muitos. Esse aumento de ordenados, essa tabela que foi aprovada o ano passado foi feita pelo Sr. ministro do império contra a expressa proibição da lei. A lei de 1853 deu ao Sr. ministro do império somente faculdade para modificar no que fosse conveniente os estatutos das escolas de medicina e direito, exceto aumento de despesa; entretanto o mesmo Sr. ministro nas modificações que fez apresentou uma nova tabela, em que se aumentavam ordenados e o número de empregados, e contando com a condescendência das câmaras pediu e conseguiu o ano passado a sua aprovação; foi portanto isto um mal que nos há de custar muito; preparemo-nos para

votar os mesmos ordenados às escolas de ciências teológicas, que se vão criar, e mesmo à escola militar do Rio Grande do Sul, porque o direito que se alega hoje para os lentes da academia militar de certo há de prevalecer para os outros. Disse mais o nobre senador que a tabela anexa aos estatutos da academia de medicina estavam aprovados, é que não dependendo mais de revisão do poder legislativo, podia já ser aplicada aos lentes da escola militar; mas note o nobre senador que neste projeto não se trata somente de ordenados; leia o nobre senador o art. 3.º do projeto, e verá que aí se diz que as disposições dos arts. 51 a 56 e outros dos estatutos são aplicáveis aos lentes da academia militar. Ora, não se achando aprovados os estatutos, como poderão as suas disposições tornarem-se permanentes para a escola militar? A isto não me respondeu o nobre visconde. Portanto, Sr. presidente, eu acho que este projeto precisa de ser meditado, e modificado com disposições que o tornem mais perfeito.

UM SR. SENADOR — Fica para a 2.ª discussão.

O SR. DANTAS — Qual segunda discussão? Pois não esteve este projeto dois dias sobre a mesa, e qual a razão por que se lhe não fez modificações? Declaro que pela maneira por que ele se acha não lhe dou o meu voto. Sr. presidente, o nobre visconde disse que não há razão para se pagar menos aos empregados militares que aos civis. Senhores, eu não acho conveniente que se proclame isso com tanta irreflexão; o militar quando quer ser militar, quando vai para onde lhe manda o governo, quando se acha em campanha ou em serviço ativo, tem bons vencimentos; quando porém não quer sair da corte, quando quer ser militar de festa e porta de igreja, é justo que seja privado de alguns melhoramentos. Os lentes da escola militar têm o seu soldo e mais a quinta parte, têm os seus ordenados, têm os acessos, e têm o meio soldo para sua mulher e filhos. Os lentes das escolas civis não têm esses acessos, e não deixam por sua morte outro recurso a sua família senão o fruto de suas economias. Espero pois, Sr. presidente, que os nobres autores do projeto que se discute mandem à mesa algumas emendas ou artigos aditivos, sem o que não votarei pelo projeto.

Discutida a matéria, é aprovada a proposição para passar à 2.ª discussão.

É sem debate aprovada em última discussão a emenda nova, feita e aprovada na terceira discussão da proposição da câmara dos

deputados, sobre a naturalização de Carlos Frederico Adão Hofer e outros, sendo enviada a mesma emenda à comissão de redação.

O SR. PRESIDENTE declara que havendo falecido o Sr. senador Manoel de Carvalho Paes de Andrade, se ia nomear a deputação do estilo para assistir ao seu funeral; e são eleitos por sorte os Srs. Vergueiro, Marquês de Olinda, Paula Pessoa, D. Manoel, Muniz, e Souza e Mello:

São aprovadas, sem debate, em 1.ª e 2.ª discussão para passarem à 3.ª, as proposições da câmara dos deputados, uma aprovando a aposentadoria concedida ao bacharel Francisco Antonio Ribeiro no lugar de procurador fiscal da tesouraria da província da Bahia, e outra autorizando o governo a conceder dois anos de licença com os respectivos ordenados ao juiz de direito do Icó, Marcos Antonio de Macedo.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia, e dá para a da 1.ª sessão: 1.ª discussão da proposição da câmara dos deputados autorizando o governo a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro a Ino Edwin Roberto, e outros; 1.ª discussão do parecer da comissão de instrução pública sobre a pretensão de João Baptista Guimarães, e João da Silva Pinheiro Freire; última discussão do parecer da comissão de negócios eclesiásticos sobre a desmembração da freguesia do Engenho Velho.

Levanta-se a sessão a meia hora depois do meio dia.

ATA DE 20 DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

As 10 horas e meia da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 27 Srs. senadores, faltando os Srs. Muniz, Barão da Boa Vista, Barão de Pindaré, Barão do Pontal, Barão de Suassuna, Queiroz Coutinho, Souza Queiroz, Miranda, Viveiros, Araújo Ribeiro, Silveira da Motta, Souza Ramos, Alencar, Marquês de Abrantes, Marquês de Itanhaém, Visconde de Abaeté, Visconde de Albuquerque, Visconde de Jequitinhonha, Visconde de Itaboraí, e Visconde de Sepetiba; por impedido o Sr. Marquês de Caxias, e com participação os Srs. Almeida Albuquerque, Marquês de Valença, Visconde de Caravelas, Visconde de Sapucaí, e Visconde de Uruguai.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, e convida aos Srs. senadores presentes a trabalharem nas comissões.

Depois da chamada comparecem os Srs. Queiroz Coutinho, Muniz, Silveira da Motta, Visconde de Abaeté, e Visconde de Albuquerque.

SESSÃO EM 21 DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Expediente. — Ordem do dia. — Dispensa de matrícula. — Naturalizações. — Desmembração da freguesia do Engenho Velho. Discurso do Sr. Jobim. Adiamento.

As 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 19 e 20 do corrente.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do 1.º-secretária da câmara dos deputados, participando terem sido sancionadas as resoluções da assembleia-geral legislativa criando vários colégios eleitorais em algumas províncias e contendo diferentes disposições a bem da naturalização dos colonos estrangeiros. — Fica o senado intelrado.

Outro do mesmo, acompanhando as seguintes proposições:

“A assembleia geral legislativa resolve:

“Artigo único. O governo fica autorizado para mandar matricular no 6.º ano da faculdade de medicina da Bahia o estudante Bernardo José Afonso; revogadas as disposições em contrário.

“Paço da câmara dos deputados, em 19 de junho de 1855. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.-secretário servindo de presidente. — **Antonio José Machado**, 2.-secretário servindo de primeiro. — **Lindolfo José Corrêa das Neves**, 3.-secretário servindo de segundo.”

“A assembleia geral legislativa resolve:

"Art. 1.º O governo fica autorizado para mandar admitir o estudante Martim Leocádio Cordeiro a exame das matérias do 3.º ano médico, e também à matrícula do 4.º, se for aprovado.

"Art. 2.º Fica também autorizado para mandar admitir o estudante Luiz José Pereira da Silva Manoel a exame das matérias do 4.º ano médico, e também à matrícula do 5.º, se for aprovado.

"Art. 3.º Para as ditas matrículas os referidos estudantes devem justificar previamente que têm freqüentado as aulas dos anos respectivos e que não têm dado um número de faltas maior do que o marcado nos estatutos; revogadas para este efeito as disposições em contrário.

"Paço da câmara dos deputados, em 17 de junho de 1855. — Francisco de Paula Cândido, 1.º-secretário servindo de presidente. — Antonio José Machado, 2.º-secretário servindo de 1.º — Lindolfo José Corrêa das Neves, 3.º-secretário servindo de 2.º"

Vão a imprimir, não estando impressos.

Lêem-se os seguintes pareceres:

"1.º Foi presente à comissão de constituição o ofício do ministro e secretário de estado dos negócios estrangeiros, datado de 7 de maio último, em que participa ter sido encarregado de uma missão especial o Sr. senador Visconde de Uruguai, e solicita a autorização a que se refere o art. 34 da constituição.

"A comissão, não descobrindo razões que embarcem que o Sr. senador possa exercer uma comissão para a qual aliás o governo julga necessária a nomeação de que se trata, é de parecer que se conceda a autorização solicitada.

"Paço do senado, 19 de junho de 1855. — Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara. — Marquês de Olinda."

"2.º O francês Carlos Taniere, desejando naturalizar-se cidadão brasileiro, pede dispensa do tempo que falta para preencher os dois anos contados do dia da declaração feita na câmara municipal, em 7 de março último.

"Alega o suplicante que reside há muitos anos nesta capital, onde se acha estabelecido; que é casado, e tem filhos aqui nascidos, e que na sua pessoa concorrem os demais requisitos necessários para obter carta de naturalização segundo as leis do império.

"Os documentos juntos provam esta alegação, e mostram que o suplicante está em circunstâncias iguais, senão superiores, às de muitos outros estrangeiros que têm merecido a dispensa requerida.

Nestes termos a comissão de constituição, que por mandado desta augusta câmara examinou esta matéria, é de parecer que se defira ao suplicante com a seguinte resolução:

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Artigo único. Fica o governo autorizado para conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro ao francês Carlos Tanlere, dispensada a esse fim a disposição do decreto de 30 de agosto de 1841. Paço do senado, 19 de junho de 1855. — **Visconde de Sapucaí.** — **Marquês de Olinda.**”

“3.º Não havendo que providenciar sobre a matéria do officio do presidente da província do Rio de Janeiro de 8 de maio de 1850, com o qual foi remetido ao senado o parecer da comissão nomeada pela presidência da mesma província, para propor os meios de vedar o desfalque que sofria a renda dela com o sistema de guias na exportação do café, entende a comissão de fazenda que deve arquivar-se o referido officio.

“Paço do senado, 16 de junho de 1855. — **J. F. Vianna.** — **Visconde de Itaboraí.** — **Marquês de Abrantes.**”

“4.º A assembléia legislativa provincial do Rio Grande do Sul na representação inclusa dirigida ao senado no ano de 1852 pede que por conta dos cofres gerais corra a despesa do custeio com faróis estabelecidos na Lagoa dos Patos, a qual apesar de ser geral, tem sido feita por conta da renda da província, porque os seus minguidos recursos não permitem que continue a pesar sobre eles semelhante despesa, mas ainda que se autorize a construção de mais um na mesma Lagoa no lugar denominado Itapoã.

“Parece à comissão que nada há mais que resolver a respeito de semelhante prestensão, que foi já favoravelmente deferida com a disposição do n.º 7 do § 7.º do art. 11 da lei de 28 de setembro de 1853, n.º 719, em que foi o governo autorizado a despender no exercício de 1854 a 1855 a quantia precisa com a administração e custeio dos faróis da Lagoa dos Patos, e com a construção de mais um precisamente na ponta de Itapoã; e portanto que deve arquivar-se a representação.

“Paço do senado, 16 de junho de 1855. — **J. F. Vianna.** — **Visconde de Itaboraí.** — **Marquês de Abrantes.**”

“5.º A diretoria da Associação Auxiliadora da Colonização do município de Pelotas pede no requerimento junto por um ato legislativo se decrete a isenção do imposto da sisa na compra das terras

que têm de ser distribuídas pelos colonos que se estabelecerem em uma colônia que parece pretende ela ali formar.

"Este requerimento não veio acompanhado de um só documento que esclareça o negócio e justifique semelhante pretensão, de modo que absolutamente se ignora se existe já o núcleo de alguma colônia no município de Pelotas, ou se ainda se há de fundar, e quem o há de fazer; quais são os recursos que tem a mesma associação para levar a efeito essa empresa, e o sistema adotado, e finalmente quais são os estatutos dela.

"Além destas considerações, que bastariam por si somente para a rejeição de semelhante pretensão, acresce que as circunstâncias do tesouro não permitem que se desfalquem os seus recursos sem haver probabilidade ao menos, de que o Estado colheria algum resultado da medida reclamada, muito principalmente podendo ela dar lugar a abusos. E por isso entende a comissão de fazenda que deve ser indeferida a mesma pretensão.

"Paço do senado, 16 de junho de 1855. — J. F. Vianna. — **Visconde de Itaboraí. — Marquês de Abrantes.**"

"6.º A comissão de legislação foi presente o requerimento da mesa da Santa Casa da Misericórdia da cidade de Resende, na província do Rio de Janeiro, no qual pede dispensa das leis de amortização para poder possuir o edifício em que tem o seu hospital, e os terrenos anexos que lhe foram doados pelo capitão-mor Custódio Ferreira Leite e comendador Antonio Pereira Leite e suas mulheres, e outrossim para poder possuir outros quaisquer bens de raiz até o valor de 60:000\$. Esta pretensão foi indeferida pelo senado em virtude do parecer de sua comissão de legislação do ano de 1853, em razão de se não mostrar essa irmandade, por documentos autênticos, legalmente instituída e regida por compromisso confirmado. E porque este reparo se acha agora satisfeito por haver a mesma irmandade apresentado o seu compromisso, composto de 18 capítulos e 98 artigos, e aprovado nos termos do § 11 do art. 2.º da lei de 22 de setembro de 1828, na parte religiosa pelo respectivo prelado em provisão de 4 de agosto de 1851, e na parte cível pelo governo imperial em carta de 20 de setembro do mesmo ano, com modificação e restrição de alguns artigos, está nas circunstâncias de ser atendida, como se tem praticado a respeito de outras corporações no mesmo caso. Para o que tem a comissão a honra de oferecer a esta augusta câmara a seguinte resolução:

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Art. 1.º Fica autorizada a irmandade da Santa Casa da Misericórdia da cidade de Resende, na província do Rio de Janeiro, para poder possuir o edifício em que tem o seu hospital, e os terrenos anexos que lhe foram doados pelo capitão-mor Custódio Ferreira Leite e comendador Antonio Ferreira Leite e suas mulheres, e igualmente para poder possuir outros bens de raiz até o valor de sessenta contos de réis.

"Art. 2.º Esta concessão é feita com a cláusula da conversão de tais bens em apólices inalienáveis da dívida pública, realizada no prazo marcado pelo competente juiz de capelas, e reservados somente os terrenos e prédios que forem precisos para o serviço próprio da irmandade.

"Art. 3.º Ficam para este efeito dispensadas as leis de amortização, e quaisquer outras em contrário.

"Paço do senado, em 18 de junho de 1855. — **Mendes dos Santos. — Visconde de Maranguape. — Pimenta Bueno.**"

É aprovado o terceiro parecer, e os outros ficam sobre a mesa.

Vão a arquivar várias memórias sobre indústria, oferecidas por J. D. Sturz.

ORDEM DO DIA

Entra em 1.ª discussão o parecer da comissão de instrução pública oferecendo uma proposição em que se autorize às faculdades de direito e de medicina a matriculem, até 10 dias depois de fechadas as matrículas os estudantes que perante elas justifiquem legítimos os impedimentos que tiveram.

Depois de uma pequena discussão de ordem suscitada pelo Sr. presidente, em que tomaram parte os Srs. Fonseca, Dantas, e Baptista de Oliveira, são apoiados o voto em separado e a resolução que se lhe segue, e entram em discussão conjuntamente com o parecer e projeto da comissão.

Discutida a matéria são aprovadas as três proposições para passarem à 2.ª discussão.

Segue-se a 1.ª discussão da proposição da câmara dos deputados autorizando o governo a conceder carta de naturalização a Ivo Edwin Roberto, Guilherme George Harvey, Cristiano Emílio Hess, e ao padre Luiz Degrossi.

Julgada discutida a matéria, é aprovada a proposição para passar a 2.ª discussão, na qual entrou logo, e é apoiada a seguinte emenda:

“Igual favor se faça ao padre João Baptista Roccatagliata, natural de Gênova. — **Baptista de Oliveira.**”

Terminada a discussão é aprovada a proposição com a emenda para passar à 3.ª discussão.

Tem lugar a 2.ª discussão do parecer da comissão de negócios eclesiásticos, sobre a desmembração da freguesia do Engenho Velho.

O SR. JOBIM — Estou convencido de que a comissão a que este negócio foi enviado não podia dar outro parecer senão o que se acha sobre a mesa, visto que só tinha para se guiar a informação dada pelo Sr. bispo diocesano, a qual baseou-se na do vigário do Engenho Velho.

O Sr. bispo diocesano informou ao governo, a requerimento da câmara, que não havia necessidade da criação dessa freguesia, por isso que não se dava falta de administração de sacramentos, e as distâncias não eram tamanhas como viriam a ser para muitos fregueses depois de criada a nova freguesia em S. Cristóvão.

Entendo pois que a comissão não se devia afastar do parecer do Sr. bispo, fundado na informação do vigário. Mas, quando se considera o que se passou depois de lavrado esse parecer, não podemos deixar de atender à necessidade que há, pelo menos de adiar esta matéria por algum tempo.

Devemos ter em vista que uma grande quantidade de habitantes de S. Cristóvão, 400 e tantos, estão assinados nesse requerimento, que foi feito há 4 anos; e se em outra ocasião já deferimos pretensão idêntica de alguns moradores da freguesia do Sacramento, por que razão não havemos de atender à desses habitantes de S. Cristóvão, ou pelo menos esperar por informações ulteriores necessárias para a decisão do senado?

Essas informações são a formação do censo, determinada pela lei de 1850. Não sei porque razão até agora não tem sido possível conseguir-se a realização desses trabalhos que considero sumamente importantes para o país, e mesmo uma necessidade urgentíssima. E é necessário aproveitar esta ocasião para fazer sentir que devemos desde já esforçar-nos por fazer esse serviço importantíssimo. (**Apoiados.**) Não temos base para questão desta natureza; a opinião do Sr. bispo diocesano de que a administração dos sacra-

mentos, isto é, que o pasto espiritual não falta aos habitantes de S. Cristóvão, Ponta do Caju e Benfica, não é suficiente; porque a população desses bairros cresce consideravelmente. Assim não me parece que houvesse razão suficiente para a desmembração da parte da freguesia do Sacramento e constituição da nova freguesia chamada de Santo Antonio, porque não havia base, visto que essa base é o censo e o conhecimento do número de fogos a fim de que haja igualmente nas freguesias, pelo menos nas da corte. A formação do censo da população é reconhecida como de absoluta necessidade em todos os países, e não devemos fazer abstração dessa necessidade; quando se não possa haver nas províncias, ao menos procure-se alcançar na corte e nas cidades populosas onde há mais civilização. Tenho notícia do que a este respeito se passa nos outros países, e todos nós sabemos que é uma necessidade ali reconhecida como indispensável, de maneira que se preenche isso ou se trata desta matéria em certos e determinados períodos, por exemplo de 4 em 4 anos, ou de 6 em 6, ou de 8 em 8 anos. E tanto esta necessidade é reconhecida que ultimamente uma gazeta alemã, falando da Turquia, diz que essa nação era a mais ignorante que havia na Europa, porque até não sabia o número de habitantes que tinha o seu império, não sabia se com efeito tem 4 milhões de habitantes na Europa e 12 milhões de gregos, de sorte que parecia que o império turco devia pertencer mais aos gregos do que aos turcos, visto que aqueles formavam três quartos dos habitantes da Turquia. Por que razão pois não havemos de ressalvar-nos desta pecha de ignorantes? Em outro tempo ainda alguma coisa se fazia, e ainda em Portugal hoje se faz; nós herdamos os costumes portuguezes, mas a respeito daquilo que é bom e necessário parece que nos esquecemos; não tratamos disso.

Em Portugal ainda hoje se faz alguma coisa; os capitães-mores dão informações, e entre nós também esses capitães-mores alguma coisa faziam; mas, acabados eles, não temos tido mais notícias nem de nascimentos, nem de óbitos, nem de coisa alguma que respeite à população: há, quanto a tudo isto, a mais completa ignorância.

Portanto eu animo-me a pedir ao senado que adie esta matéria até que o governo cumpra com a lei, ou por qualquer modo que seja nos informe do censo da população. Se é impossível nos ser-tões do Brasil fazer-se isso, não o é por certo nas grandes cidades aonde a civilização se acha mais adiantada, e onde não podem vin-

gar essas intrigas que servirão de base à desordem que houve em Pernambuco, e que foi causa do governo retroceder: eu acho que o governo se tinha motivos para retroceder nessa província ou nesses lugares, decerto não os tinha para retroceder nas cidades populosas; e assim proponho o adiamento desta matéria no seguinte requerimento que faço ao senado. (Lê.)

É apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

“Requeiro o adiamento deste parecer até que o governo ponha em execução o § 3.º do art. 17 da Lei de 6 de setembro de 1850. — **Jobim.**”

Lê-se o seguinte parecer:

“A comissão de marinha e guerra, a quem foram presentes as emendas da câmara dos deputados à proposta do governo que fixa as forças de terra para o ano financeiro de 1856 a 1857 é de parecer que entrem em discussão, reservando-se para fazer suas reflexões à vista das informações verbais que der o Exmo. Sr. ministro respectivo.

“Paço do senado, em 20 de junho de 1855. — **M. F. de Souza e Mello. — Barão de Muritiba. — Visconde de Albuquerque.**”

Vai a imprimir conjuntamente com a proposta do governo e com as emendas da câmara dos deputados.

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia, e dá para a da seguinte sessão 3.ª discussão da proposta da câmara dos deputados, abrindo ao governo um crédito para pagar ao 1.º-tenente reformado do exército Manoel Soares de Figueiredo os soldos que se lhe devem; 1.ª discussão da proposta do governo e emenda da câmara dos deputados sobre a fixação das forças de terra para o ano financeiro de 1856 a 1857.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

SESSÃO EM 22 DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Fixação de forças de terra — Discursos dos Srs. Souza Franco, Marquês de Caxias, marquês de Paraná, Manoel Felizardo, visconde de Albuquerque, e D. Manoel.

As 10 1/2 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

Não há expediente.

ORDEM DO DIA

É sem debate aprovada em 3.ª discussão, para ser enviada à sanção imperial, a proposição da Câmara dos Deputados, abrindo ao governo um crédito para pagar ao 1.º-tenente reformado do exército, Manoel Soares de Figueiredo os soldos que se lhe devem.

Estando presente o Sr. senador ministro da guerra, é aprovada sem debate, em 1.ª discussão, a proposta do governo, e emendas da Câmara dos Deputados fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1856 a 1857.

Entrando logo em 2.ª discussão, são aprovados sem debates os arts. 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, com as emendas da Câmara dos Deputados.

Entra em discussão o art. 6.º da proposta com a emenda substitutiva da Câmara dos Deputados.

O SR. SOUZA FRANCO — Pretendo fazer muito breves reflexões a respeito deste artigo, porque preciso é declará-lo desde já,

não é minha intenção de forma alguma fazer oposição ao nobre ministro da guerra.

O Senado sabe que na Câmara dos Srs. Deputados, quando foi apresentada a proposta, alguma má vontade a respeito do nobre ministro da guerra fez com que, pedindo ele uma autorização que aliás parecia indispensável para reformar os corpos de infantaria a comissão lha negou.

Digo que alguma má vontade houve porque até na discussão ela se manifestou. Quando na Câmara dos Srs. Deputados se tratou desta matéria a comissão que ordinariamente toma a palavra em favor do governo assim não praticou; um dos seus membros atacou o ministério e os outros não falaram. Daqui a conclusão que havia má vontade e que era acompanhando essa má vontade que a Câmara dos Srs. Deputados sempre disposta a dar ao governo autorizações desta natureza se negava a uma autorização que segundo vamos vendo agora era indispensável.

Mas essa má vontade deve ter desaparecido; o então Sr. ministro da guerra retirou-se do gabinete e o atual Sr. ministro estou convencido que tem as simpatias, a confiança do corpo legislativo. Portanto, pergunto a S. Exa., entende sujeitar-se a essa imposição que a Câmara dos Srs. Deputados lançou sobre seu antecessor? Entende que pode prescindir dessa autorização que seu antecessor pediu e lhe foi negada?

Se o nobre ministro disser que precisa da autorização; se entender que não deve continuar essa restrição, que parece limitar-se a seu antecessor, eu da minha parte estou pronto para votar no sentido de dar ao nobre ministro a autorização que a proposta pediu e que foi restringida na Câmara dos Srs. Deputados.

Senhores, tenho mais uma razão para assim proceder. O nobre ministro da guerra, entrando para o ministério, tem mostrado da maneira a mais pronunciada que não quer pactuar com abusos, que salta por todas as considerações para cumprir seu dever e para ser um ministro da guerra tal qual o país entende que precisa.

Não pretendo fazer censura alguma ao nobre ex-ministro da guerra. Todos reconhecem, e tenho o maior prazer em confessar, que o Sr. Bellegarde é um completo homem de bem, um perfeito cavalheiro (apoiados), cujos atos, se podem ser emendados, nenhum pode depor contra suas intenções. (Apoiados.)

Entretanto esses atos estão sendo emendados em uma quantidade extraordinária. Não se cassou uma ou outra licença, cessaram-se muitas licenças, muitas comissões dadas pelo nobre ex-ministro da guerra, que, acredito, as julgou disponíveis o seu digno sucessor. Eu, pois, se me considerasse autorizado, louvaria o nobre ministro da guerra pela prontidão com que tem tomado medidas contra esses abusos que existiam que ele assim torna reconhecidos.

Mas perguntarei ao nobre ministro da guerra, se entrando para um ministério que por certo deve supor-se responsável por esses fatos que o novo colega vem tão prontamente corrigir, entende que rompendo assim toda solidariedade do passado, não tem que responder por coisa nenhuma desse mesmo passado? Se entende também que, se se conduzindo como faz, e como deve, não lança contudo um estigma sobre seus colegas, com os quais entra na partilha da direção dos negócios públicos, e portanto na inteira solidariedade de seus atos?

Compreendo que, quando se trata de um ou outro ato particular da administração, não se possa chamar os ministros colegas à responsabilidade deles, porque esses atos passam muitas vezes despercebidos pelas secretarias e os colegas não sabem deles. Mas quando se trata de um conjunto de atos tão numerosíssimos e escandalosos que o nobre ministro da guerra julgou necessário imediatamente romper por eles, a responsabilidade por certo recai sobre todo o ministério.

O nobre ministro da guerra não fez pois senão vir demonstrar muito evidentemente os vícios, os abusos que haviam no ministério hoje a seu cargo, abusos pelos quais são responsáveis quatro dos seus atuais colegas; e então, se S. Exa. julgou preciso romper tão pronta e decisivamente com o passado, não devia aceitar essa espécie de responsabilidade que lhe cabe, apesar de tudo, por entrar para um ministério que é responsável por esses fatos anteriores por S. Exa. condenados.

Senhores, é preciso fazer uma outra consideração. Se o nobre ministro da guerra, entrando para a administração disposto a cumprir o seu dever, encontrou abusos desses, a que considerações não devemos ser levados pensando a respeito do que se passa nos negócios a cargo dos outros ministérios?

Se o nobre ex-ministro da marinha não tivesse assento na câmara, se estivesse no caso do nobre ex-ministro da guerra, que não

tem um lugar na tribuna para defender-se embora tenha amigos que reconhecem seu mérito; se o nobre ex-ministro da marinha não passasse para a pasta de estrangeiros, entrando para a marinha um novo ministro que trouxesse as mesmas disposições do nobre marquês de Caxias, não é de crer que apareceriam naquela repartição abusos tão revoltantes, e talvez que em tão grande número como os da repartição da guerra?

Se a pasta dos negócios estrangeiros, que sou o primeiro a confessar que era bem dirigida pelo nobre ex-ministro, não fosse entregue a um ministro que, saindo de outra pasta do mesmo ministério, não tem talvez a resolução de procurar, descobrir e menos de tornar patentes os vícios, os abusos que nela hajam, não se encontraria aí alguns atos que precisassem de remédio?

E se as outras pastas passassem a ministros novos, sendo substituídos os que ficaram, não era mui provável encontrar-se nelas iguais abusos? Não temos, para assim julgar, considerações tiradas do que se passa na repartição da guerra? Se o ministério, responsável por todos estes fatos, deixava que na pasta da guerra houvessem abusos dessa gravidade e em tão larga escala, não há razão para sujeitar-se a existência de iguais abusos nas outras repartições?

Eu, portanto, felicito o nobre ministro da guerra porque entrando para o ministério se porte de uma maneira tão digna para ele; de uma maneira que, se até certo ponto lhe não evita a solidariedade dos fatos que continuam, mostra que, digno militar, entende que, sendo precisos seus serviços apresentou-se para prestá-los, mas de modo a só carregar com a responsabilidade dos atos próprios, e não de atos alheios, que nem os encontra e nem ainda os poupa.

Declare pois o nobre ministro se quer sujeitar-se à restrição que foi imposta ao seu antecessor a respeito deste art. 6.º, ou se pelo contrário quer a autorização que foi pedida na proposta; autorização que, segundo entendo, a Câmara dos Srs. Deputados e o Senado lhe darão muito facilmente, à vista da disposição em que o nobre ministro está de cortar por todos os abusos, sejam eles quais forem. Pela minha parte declaro que estou pronto a votar por todas as autorizações que pedir o nobre ministro da guerra, o Sr. marquês de Caxias, na esperança que há de continuar tão dignamente como há começado.

O SR. MARQUÊS DE CAXIAS (ministro da guerra) — Respondendo à pergunta que me dirigiu o nobre senador pelo Pará, devo declarar que não julgo necessária a autorização a que S. Exa. se re-

feriu. A atual organização da arma de infantaria me parece suficiente para o serviço que tem de prestar, tanto na paz como na guerra.

Quanto às ordens ultimamente expedidas para que se reunissem aos seus corpos os oficiais que estavam licenciados e os que foram promovidos em março deste ano, o meu ilustre antecessor já na maior parte as tinha julgado necessárias; eu não fiz mais do que ativá-las, no que procedi de acordo com os meus colegas. Estou mesmo certo de que, se o meu nobre antecessor continuasse no ministério se veria na necessidade de expedir exatamente as mesmas ordens.

Nada mais julgo necessário acrescentar. Aceito a emenda oferecida pela ilustre comissão de marinha e guerra da Câmara dos Srs. Deputados; acho-a boa, julgo que pode passar sem inconveniente.

O SR. MARQUÊS DE PARANÁ (presidente do conselho) — Sr. presidente, nas observações feitas pelo nobre senador há alguma censura aos colegas do Sr. ex-ministro da guerra. Entende ele que as ordens ultimamente dadas pelo atual Sr. ministro da guerra para recolherem-se aos seus corpos alguns oficiais que estavam com licença, ou que tinham sido ultimamente promovidos, envolve uma desapropriação do passado; e acredita que esta circunstância prova a existência de muitos abusos, faz suspeitar que nos outros ministérios a mesma soma de abusos se dá.

Eu não tenho, Sr. presidente, que justificar-me de abusos que se não anunciam. Quando os abusos que possam existir em outros ministérios forem apontados e demonstrados, caber-me-á então tomar a defesa desses ministérios. Não é com a enunciação de uma simples suspeita de que possam existir abusos que devo tratar de justificar-me e de justificar os meus colegas.

Pelo que toca às licenças, devo declarar que o ministério não teve parte em nenhum desses atos. Essas licenças não foram, nem continuam a ser levadas ao conselho; foram deliberadas pelo Sr. ex-ministro. Além disto, duas promoções foram feitas no exército, e os oficiais promovidos ainda se não tinham recolhido aos seus corpos; mas isto é uma especialidade do ministério da guerra, e a este respeito os outros ministros não foram ouvidos, não tiveram de deliberar em conselho.

O meu nobre colega hoje ministro da guerra entendeu que havia conveniência de serviço público, conveniência de disciplina em que esses oficiais fossem quanto antes mandatos para seus corpos. Julgou que a divisão que está no Rio da Prata tinha poucos oficiais, e

que era-lhe indispensável maior número para o serviço que ali está prestando. A verdade é que o Sr. ministro da guerra apresentou-nos a lista dos oficiais que estavam com licença e dos que havendo sido promovidos não se tinham recolhido a seus corpos e todos concordamos em que fossem expedidas as ordens para que esses oficiais se recolhessem a seus corpos; mas não tivemos de desfazer deliberação alguma que tivesse sido tomada em conselho.

Portanto não tenho justificação nenhuma que fazer a respeito desses fatos. Creio que o Sr. ministro da guerra decidiu-se a dar essas licenças por motivos equitativos, por motivos que se lhe apresentaram como razoáveis e justos. Mas o seu sucessor entendeu que o serviço público exigia que tais licenças fossem cassadas, exigia que os oficiais promovidos fossem para seus corpos. Com o atual Sr. ministro da guerra tivemos de concordar, porque ele propôs isso em conselho; e com o ex-nobre ministro não tivemos ocasião de concordar ou de deixar de concordar, porque tais licenças não foram concedidas em conselho, nem é costume. **(Apoiados.)**

O SR. SOUZA FRANCO — Tomo a palavra principalmente para declarar que as observações que fiz a respeito das medidas ultimamente tomadas pela repartição da guerra não tinham por fim censurar o Sr. ex-ministro da guerra; seria fora de ocasião, fora de propósito; e, se alguma palavra usei que lhe pudesse trazer censura, peço que se entenda que foi mais para fazer patentes as que recaem nos outros membros do gabinete do que no nobre ex-ministro da guerra.

Não obstante as razões apresentadas pelo nobre presidente do conselho, não posso compreender que a necessidade dessas ordens imediatistas se revelem tão de repente ao atual Sr. ministro da guerra, e que ela não estivesse da mesma maneira presente ao critério, quer do nobre ex-ministro da guerra, quer dos seus ilustres colegas. Essas ordens imediatistas, em tão grande número, tão importantes, revelam grande necessidade do serviço; e se elas se apresentaram imediatamente ao espírito atilado de um militar como o Sr. marquês de Caxias, só poderiam ter escapado aos seus antecessores se estes não prestassem atenção ao estado do exército, que aliás sempre mereceu a atenção dos Srs. ministros da coroa. Por consequência a desculpa não é valiosa.

Terei muito prazer em aceitar explicações do ministério, em concordar com elas quando forem satisfatórias. Creio que este mesmo desejo anima a todos os membros desta casa. Todas as vezes que

eu pedir explicações e estas forem satisfatórias, contem que hei de aceitá-las imediatamente. Mas não entendo que as explicações que obtive tenham sido satisfatórias. Não se entra para o ministério e no mesmo dia se expede ordens alterando tanto o passado, sem que abusos graves tenham existido, e que precisem pronto remédio. Um militar colocado na alta posição do nobre marquês de Caxias, entrando para o ministério, não pratica atos que trazem censura ao passado e os publica imediatamente em todos os jornais, se ele não compreende que esses atos são da maior necessidade, são exigidos pelo serviço, e que o exército precisa absolutamente deles, e quanto antes, para evitar a continuação de sua indisciplina.

E peço licença ao nobre marquês para dizer-lhe que, para acreditar como estou disposto na sua palavra de que essas ordens já estavam dadas pelo seu antecessor, deveria ter sido outra a redação das ordens do nobre ministro e referir-se às anteriores; mas quais elas estão publicadas, supõem fatos que não estavam apreciados no ponto de vista em que agora o estão, e por conseqüência incluem uma censura e muito forte a todo esse procedimento que foi assim corrigido.

O nobre presidente do conselho trouxe em resposta considerações que até certo ponto podem ser valiosas, mas não tanto quanto parece supor. S. Exa. disse que muitos desses oficiais eram de uma promoção nova, a quem se mandavam reunir-se aos seus corpos. Não desisto ainda hoje de um princípio que sustentei na Câmara dos Deputados: não compreendo essa necessidade do serviço que faz com que oficiais que se acham em umas províncias passem para outras muito remotas, que obriga, por exemplo, a um alferes do Pará a partir para Mato Grosso.

Não quero dizer com isto que o oficial seja fixo, de forma que não deva ter mudança; mas não entendo que sejam convenientes essas mudanças repetidas sem necessidade urgente, quando o serviço padece, quando os interesses, os hábitos dos oficiais também são muito contrariados, e o tesouro incorre em graves despesas.

Entretanto, quando foi feita a promoção a que S. Exa. alude? Ela foi publicada em março, segundo parece. . .

O SR. MINISTRO DA GUERRA — A 14 de março.

O SR. SOUZA FRANCO — Estamos em junho, e as ordens ainda não tinham sido expedidas! Pois em três dias o Sr. ministro da guerra compreendeu essa necessidade, e em três meses os seus antecessores não a tinham compreendido?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Antecessores, não senhor.

O SR. SOUZA FRANCO — Senhores, a explicação não é satisfatória; não a posso aceitar, não obstante todo o desejo que tenho, até porque as ordens compreendem muitas outras diversas hipóteses, e, repito, terei o maior prazer de aceitar explicações que sejam satisfatórias, porque trata-se de necessidade do serviço, e do serviço do exército, que deve ser bem atendido, e por consequência era preciso dar explicações que fossem satisfatórias, porque de outra forma não podem ser aceitas.

Senhores, creio que seria ocasião de dizer algumas palavras a respeito da modificação ministerial que presenciamos nestes últimos dias. Entendo que o nobre presidente do conselho não deu explicações tais que nos devessem satisfazer. A saída do nobre ministro dos negócios estrangeiros não foi explicada. Não posso admitir que um estadista da plana do nobre visconde de Abaeté, embora tivesse pedido sua desoneração do ministério, tivesse estado nele até os últimos acontecimentos do Paraguai, se retirasse então, isto é, na ocasião em que seus ser ços eram mais exigidos.

Se o nobre ex-ministro entendia que os acontecimentos não eram tais que o forçassem a retirar-se, que havia remédio à dor, ninguém mais apto do que ele para aplicar esse remédio; e se o nobre ex-ministro entendia que as coisas estavam comprometidas de tal modo que ele não podia continuar no ministério, então devia retirar-se com aqueles que se achavam tão comprometidos como S. Exa.

Julgo, portanto, que a explicação não é satisfatória. A necessidade de ausentar-se para tratar de sua saúde não me parece suficiente, e se o nobre ministro se tinha resignado a esperar, dobrada razão tinha para fazê-lo depois das notícias do Paraguai. Se haviam outros motivos de retirada, deviam ser para todos; e, se não havia, ninguém mais do que S. Exa. devia continuar no ministério, porque suas luzes, sua prática e o interesse que toma pelo serviço público o habilita. Acho a renúncia muito comprometida, em virtude do que o nobre visconde de Abaeté saiu do ministério, julgando-se sem a força precisa para dominar a situação.

Senhores, tenho lembrança de que o nobre presidente do conselho, explicando na casa a modificação do ministério, disse que, se um de seus colegas não a tinha anunciado na outra câmara, e antes a negou quando foi interpelado, é porque não sabia dela. Daqui se conclui

que o nobre presidente do conselho, tendo concordado na demissão de um de seus colegas, também na de outro, e isto por si só, foi no mesmo momento também por si só procurar-lhes substitutos, e completou o ministério, e só depois de tudo feito foi que declarou a seus colegas como que dizendo-lhes: "Está feita a modificação do ministério, aceitei-a, não tendes voto nestas ocasiões." É o que se depreende da explicação do nobre presidente do conselho, isto é, que fez tudo por si sem conhecimento de seus colegas, porque nessa ocasião mesmo pouco mais ou menos em que o nobre ex-ministro da marinha, hoje ministro dos negócios estrangeiros, declarava que nada havia o nobre presidente do conselho estava tratando novos colegas e apresentava-os à coroa para sua aprovação; quando aliás creio que nunca se fazem modificações dessas sem consultar os colegas ficados, pelo menos, para ver se eles aceitam ou não os novos.

Entendo pois que mais algumas explicações são precisas, entendendo que, ou não se dava a necessidade da saída de dois ministros, ou que a explicação dessa saída não é satisfatória, e que em lugar de uma simples modificação havia necessidades de uma reforma completa no ministério. Espero as explicações.

Creio que não poderei falar mais; falei as duas vezes, porque não havia quem tomasse a palavra; mas alguém desenvolverá as minhas reflexões, e se ninguém as desenvolver, em outra ocasião terei de falar sobre elas.

O SR. MARQUÊS DE PARANÁ (presidente do conselho) — Sr. presidente, principiarei pela última parte do discurso do nobre senador. Entendeu ele que as palavras que eu disse na Câmara dos Deputados alegando que o meu nobre colega ex-ministro da marinha quando ali declarou que o ministério ainda existia naquele momento não sabia que de fato eu já tinha falado aos nobres senhores que entraram para o ministério, e que estes tivessem aceitado as pastas, entendeu, digo, que essas palavras revelavam que não tinha havido nenhuma conferência entre mim e os meus nobres colegas a respeito da nova organização do ministério.

Sr. presidente, não sei se são satisfatórias as explicações que dei; o que sei é que são verdadeiras.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ — Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Se a verdade não é satisfatória, não é por culpa minha; é porque o espírito que ordinariamente anima a oposição é suscitar dificuldades, procurar contradições, en-

fim atos que desconceituem o ministério. Conseqüentemente o nobre senador acha que isso não se passou regularmente; mas aquelas pessoas que examinarem a maneira por que isso aconteceu, ficarão certas de que tudo se passou o mais regularmente que é possível.

Eu disse Sr. presidente, que o meu nobre colega ex-ministro dos negócios estrangeiros desde muito havia declarado que precisava transportar sua senhora à província de Minas, e que julgava indispensável a sua demissão...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ — Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Concordamos em que seria proposta a S. M. o Imperador uma licença ao Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros pelo tempo que lhe fosse necessário para ir a Minas. Estávamos nesta idéia, quando chegou a solução dos negócios do Paraguai, e o meu nobre colega declarou então que não desejava continuar no ministério.

Empreguei todos os esforços para dissuadir ao nobre senador, meu ex-colega no gabinete, do seu intento; porque acompanho ao nobre senador que acaba de falar na idéia em que está de que o meu nobre ex-colega era muito capaz, muito hábil e podia muito bem continuar a gerir os negócios estrangeiros do império para que os negócios do Paraguai tivessem a solução que ele desejava e para a qual tinha dado instruções, e a meu ver eram muito suficientes. Não pude porém vencer a repugnância do meu nobre colega; insistiu ele solicitando sua demissão imediata.

Eu procurava adiar esta discussão, esperando que o tempo mostrasse ao meu colega que ele tinha bastante força moral para poder continuar a dirigir a pasta dos negócios estrangeiros. O meu colega, porém, continuou a insistir em sair do ministério; ultimamente, tendo reiterado a sua exigência, declarou o Sr. ministro da guerra que aproveitaria a ocasião para também se retirar. Concordei com os outros colegas em que se procurariam para sucessores as duas pessoas que hoje ocupam lugares no ministério, e devo declarar que me tinha entendido com essas pessoas, e concordado que assim se faria se o meu nobre colega continuasse a insistir por sua demissão. Com efeito, na conferência de quarta-feira o meu nobre colega continuou a insistir em seu pedido. Nada se decidiu então; mas no dia seguinte pela manhã fui informado de que corria por toda a parte que o Sr. ministro dos negócios estrangeiros se retirava, e então julguei necessário apressar a solução deste negócio, e tratei de efetivamente falar às

duas pessoas já indicadas e aprovadas por parte dos outros ministros, e as apresentei a S. M. o Imperador. Esta é a verdade dos fatos.

O Sr. ministro da marinha sabia que se faria a mudança e que estavam indicados para sucessores as duas pessoas que efetivamente entraram para o ministério; porém o Sr. ministro da marinha não sabia nem podia saber que com efeito eu tinha definitivamente falado nessa manhã a essas duas pessoas, e que elas haviam aceitado as pastas que lhes estavam destinadas. O Sr. ministro da marinha, pois, declarou que no momento em que falava o ministério existia, e declarou muito bem, porque não sabia que a reorganização estava feita, e mesmo não tinha necessidade em concordar no adiamento da discussão da lei da fixação de forças de mar para se esperar por essa reorganização do ministério, que os fatos mostraram que se podia conseguir logo que seriamente se tratasse disso.

Eis, Sr. presidente, o que ocorreu, e torno a repetir que se não é satisfatório, é pelo menos a verdade, é o acontecido tal qual; e admiro-me muito de que a verdade não possa aqui ser satisfatória. Tirem os senhores as conseqüências que quiserem; mas a verdade é esta.

Insiste o nobre senador em entender que as ordens expedidas pelo meu nobre colega atual ministro da guerra manifestam graves abusos introduzidos na administração dessa repartição.

Já dei, Sr. presidente, as razões que persuadiram ao nobre marquês de Caxias a apressar essas ordens; entendeu que era mau para a disciplina, que era necessária para esses corpos a presença de seus oficiais; que o fato de se não terem resolvido as questões pendentes com o Paraguai era motivo bastante suficiente para que esses oficiais que se achavam com licença ou que haviam sido despachados se recolhessem quanto antes a seus corpos; não porque estejamos desesperados de uma solução pacífica, mas as tentativas que fazemos de uma solução pacífica não nos devem impedir o tratarmos de pôr o nosso exército num estado satisfatório, com todos os oficiais presentes. Foi pois esse o motivo que levou o nobre marquês a dar essas ordens.

Sr. presidente, durante todo o ministério do meu colega o Sr. brigadeiro Bellegarde conservei com ele a maior harmonia possível; quaisquer que fossem as tentativas que a oposição fizesse para figurar que havia da minha parte desejo de descartar-me deste colega, posso assegurar à câmara que fiz todos os esforços para estar com

ele em harmonia, e tive a felicidade de o conseguir, não tendo nunca com esse meu nobre colega a menor contestação ou debate que pudesse dar lugar a supor-se que existia diversão entre nós.

A administração da guerra correu sempre debaixo da direção do meu nobre colega, e aqueles negócios que ele submeteu a conselho foram sempre aprovados. Mas devo repetir que todas essas licenças não são objeto de deliberação em conselho; o Sr. ex-ministro da guerra concedeu-as talvez porque as esperanças que haviam do estado do país lhe dessem ocasião a que fosse mais benigno, mais equitativo do que conviria; mas as circunstâncias atuais não permitem a mesma benignidade, e é necessário que esses oficiais vão para os seus corpos.

O nobre senador achou menos conveniente que oficiais que pertencem ao Pará sejam mandados para o Rio Grande, os do Rio Grande para o Rio de Janeiro, etc. Seria necessário, para examinar este inconveniente apontado pelo nobre senador, que entrássemos na discussão de toda a organização do nosso exército; o que é certo e que a lei reconhece, é que as promoções devem ser feitas nas armas de infantaria, cavalaria e artilharia; o que é certo é que devem regular para essas promoções a antigüidade até o posto de capitão e daí por diante a antigüidade do mérito. Segue-se que não havendo sempre vagas nos corpos a que esses oficiais pertencem, necessariamente hão de dar-se mudanças para outros; os oficiais promovidos hão de ir para os corpos onde há necessidade do preenchimento do posto que lhes houver cabido; portanto a observação do nobre senador se procedesse alteraria inteiramente a organização do nosso exército; parece que no meu entender se deveriam formar corpos fixos nos quais se fizessem todas as promoções para não deslocar os oficiais das províncias em que estivessem habituados, ou houvessem nascido; isto pode ser muito bom para as comodidades dos oficiais, mas está me parecendo que semelhante organização nada tem de militar; que a adoção desse princípio não faria mais do que reduzir nosso exército a mera tropa de polícia, ou quando muito a corpos que não pudessem prestar para o serviço de guerra.

Demais, Sr. presidente, isto é objeto que não é propriamente uma censura a que eu deva responder, porque é censura que não cabe aos ministros que em execução das leis fazem as promoções dos oficiais por mérito ou antigüidade; é censura que poderia caber às

leis; porém entendo e repito que o princípio de comodidade para o oficial, mas nada tem de militar.

É o que tenho a observar.

O SR. MANOEL FELIZARDO — Senhores, apesar da repugnância que tenho em tomar tempo à casa, algumas proposições do nobre senador pelo Pará obrigam-me a fazer pequenas reflexões sobre o artigo e emenda que se discutem. Sr. presidente a increpação de má vontade para com o Sr. ex-ministro da guerra da parte dos membros da comissão de marinha e guerra da Câmara dos Deputados, e de que a emenda oferecida foi o resultado de tal causa, faz com que eu declare que nenhuma má vontade houve da comissão a que me referi.

Assisti à conferência havida entre o Sr. general Bellegarde e a comissão de marinha e guerra da Câmara dos Deputados: o Sr. ex-ministro ofereceu algumas considerações para sustentar o artigo, e baseou-se principalmente no que tinha expendido no seu relatório.

Dois motivos principalmente parece que levaram o nobre ex-ministro a pedir autorização para reformar a organização da infantaria: 1.º, a necessidade de dar corpos de guarnição a algumas províncias; corpos que deviam ser muito menos numerosos de que os atualmente existentes e chamados batalhões móveis, para não fracioná-los e cortar assim sua indisciplina e relaxação. O 2.º motivo era deduzido do melhoramento que as armas portáteis tinham tido ultimamente. A 1.ª razão foi atendida pela comissão da Câmara dos Deputados, propondo a emenda que autoriza o governo a fazer efetiva a organização de dois corpos de guarnição que provisoriamente tinha criado. Quanto à 2.ª, algumas considerações que se apresentaram, e com as quais o Sr. general Bellegarde parece concordar, ficava satisfeita a principal necessidade, que era dar pequenos corpos de guarnição às províncias que deles careciam: e reconhecendo o Sr. ex-ministro valiosas as reflexões que lhe foram apresentadas na conferência, desistiu da autorização ampla que havia pedido, satisfazendo-se com a restrita que a comissão lhe oferecia. Assim pois, tendo o nobre ex-ministro concordado com a emenda oferecida, tendo reconhecido que as necessidades do serviço por ele manifestadas haviam sido atendidas, não sei como, nem onde se possa achar má vontade da parte da comissão de marinha e guerra da Câmara dos Deputados, ou da parte de quem quer que seja contra o ex-ministro da guerra, e quanto a mim seguramente nenhuma má vontade podia existir contra o Sr. Belegarde, de quem sou amigo há mais de 20 anos.

As pessoas que assistiram a esta conferência entenderam que não era conveniente alterar a relação entre a infantaria chamada geralmente de linha, e a que nós chamamos fuzileiros, e a infantaria ligeira ou caçadores; por quanto, segundo o que hoje entre nós existe, nenhuma diferença há de uns para outros corpos; o serviço, armamento, equipamento e a instrução é quase a mesma, o pessoal é idêntico, e apenas há pequena diferença entre a infantaria ligeira e a de linha quanto ao correame, sendo mais racional o daquela; esta pequena alteração entenderam as pessoas presentes à conferência que não valia a pena trazer-se ao corpo legislativo, que era negócio econômico da administração, e que o nobre ex-ministro podia fazer as modificações necessárias no correame da infantaria de linha.

Entenderam também que o melhoramento das armas não deveria determinar o aumento de corpos ligeiros ou de caçadores, porque as armas melhoradas não podiam ser bem empregadas senão por homens muito escolhidos, e que tivessem uma instrução muito acurada e muito completa, e que aumentando-se o número destes corpos maior dificuldade, senão impossibilidade, haveria em achar estes homens escolhidos, de coragem, de inteligência, de sangue frio, fortes e de grande agilidade; e que para termos estes corpos ligeiros escolhidos e armados com espingardas de precisão e grande alcance, longe de aumentar o número deles, era preciso reduzi-los para que pudessem bem desempenhar o serviço a que devem ser destinados, para que pudessem tirar todo o partido das novas armas. Refletiu-se mais que havia 5.880 praças de fuzileiros e 3.744 de caçadores, que a relação de uns para outros era de 3 : 2. Ao mesmo tempo notou-se que em França, por exemplo, ainda em 1837 (se me não falha a memória) existia apenas um corpo a que podia caber o nome de infantaria ligeira, existiam sim alguns corpos com esta denominação, mas que apenas diferiam dos outros em uniforme.

Só depois de 1837 é que se organizou o 1.º corpo de caçadores, a que chamavam atiradores francos, e que tão bons resultados apresentou imediatamente que foram mandados para Algéria. Até 1840 só existia no exército francês um único corpo de caçadores; então o príncipe de Orleans foi incumbido de organizar mais nove batalhões. Foram compostos estes corpos com o pessoal o mais escolhido, com os oficiais os mais experimentados, e armados com fuzis até então conhecidos como melhores; esses corpos mandados para o teatro da guerra corresponderam perfeitamente às ilustradas vistas de quem

os havia criado, e até o ano passado a França não tinha mais do que 10 batalhões de caçadores para 300 ou mais batalhões de linha; hoje creio que estão elevados a 20 ou 21 para 400 de infantaria de linha, isto é, a relação entre a tropa ligeira propriamente dita e a de linha é de um para vinte, em lugar de ser de três para dois como entre nós. Estas considerações creio que fizeram peso no ânimo do nobre ex-ministro da guerra, que desistiu de sua intenção e julgou que o serviço poderia ser feito, e bem, restringindo-se a ampla autorização que havia pedido.

Depois das explicações do nobre presidente do conselho sobre os atos ultimamente praticados pelo atual Sr. ministro da guerra, creio que nada mais tenho a acrescentar, e apenas direi uma palavra acerca de desconveniência ou desnecessidade da mudança de oficiais de umas para outras províncias. Em tese concordo com o nobre senador, não há conveniência, antes desseviço, em mudanças feitas sem causa, sem motivo razoável, mas circunstâncias imperiosas podem determinar a de um oficial de uma província para a outra e uma destas circunstâncias foi notada pelo nobre presidente do conselho, e o nobre senador como presidente de província teria muitas ocasiões de avaliar que às vezes um oficial mesmo de pequena patente se torne impassível numa província, ao passo que pode prestar muito bons serviços em outras; há pois necessidade, para aproveitar o serviço deste oficial, de mudá-lo de província; outras vezes há um oficial superior de qualidades especiais para uma comissão, pelo fato de residir em província distante não deve por isso o governo deixar de aproveitá-lo.

Assim pois, além das razões apresentados pelo nobre presidente do conselho, entendo que não deve ser proibida ao governo a mudança de oficiais de uma para outra província, mas que estas mudanças devem ser feitas sempre com razão.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Estou assinado neste parecer da comissão acerca da proposta que está em discussão. A casa não pode deixar de saber que o parecer deste ano é irmão gêmeo do parecer do ano passado, do atrasado e do anterior ao atrasado...

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — É o de todos os anos.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Mas a casa sabe também que o que está nesta proposta não são as minhas opiniões, que eu não voto por isso, que não assino isto porque siga esta opinião.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — Isso é sabido.

Ô SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Todos o sabem. A casa deve também saber que eu não desejo perturbar a marcha dos negócios públicos, por isso contentar-me-ia com o silêncio com que ia passando o projeto, e ainda que passasse todo, não havia de dizer palavra; mas não sei por que alguém quis falar, e neste artigo é que começou a discussão.

Eu principiarei dizendo que, segundo as minhas opiniões, esta maneira de fixar força não é fixação de força, é fixação de franqueza; e como desejo que o meu país seja forte, não partilho estas opiniões. Estou persuadido que a casa me dispensará de repetir os pontos essenciais que julgo inerentes a uma verdadeira fixação de forças; se a discussão continuar e houver alguma ocasião, se exigirem de mim alguma explicação, eu a darei.

Agora devo fazer a declaração, Sr. presidente, de que a entrada do nobre marquês de Caxias para o ministério da guerra na minha opinião é de feliz agouro para o meu país. O nobre marquês é um general que deve as suas dragonas ao serviço constante no exército, é um general que por muitas vezes tem dado provas de muito bom serviço ao seu país, que nos tem servido já em ocasiões bastante embaraçosas e embaraçadas, que deve ter alguma experiência das nossas mazelas, que é o mais habilitado para conhecer onde é que elas existem e propor as medidas mais convenientes para removê-las.

Digo mais ainda: como não vejo as coisas do meu país muito pacíficas, bem que eu seja homem de paz, e como talvez não esteja mui longe o dia em que a espada do marquês de Caxias nos seja necessária justo é que ele prepare o terreno onde tem de marchar. E a esse respeito ainda ajuntarei que era-me indiferente e seria indiferente os companheiros que porventura houvesse no ministério do nobre marquês, porque eu entendo que a sua tarefa é mais militar do que política, e eu, Sr. presidente, não estou muito de acordo com esta solidariedade de ministros, porque a constituição os faz responsáveis individualmente.

Agora vamos ao artigo que está em discussão. O artigo é o 6.º, diz: "O governo fica autorizado desde já a dar nova organização à arma de infantaria." A câmara substituiu-o pelo seguinte. **(Lê).** Sr. presidente, esta substituição para aquelas pessoas que têm um pouco de prática e traquejo na marcha das-^{das} assembleias e dos corpos representativos não pode deixar de ser tomada como uma verdadeira falta de confiança no ministério. Porque, Sr. presidente, que coisa mais

simples?... Como se pode negar a um ministro que dirige os negócios da guerra uma autorização destas, tão simples? A assembléia geral tem dado amplíssimas autorizações para reorganizar tudo nas repartições públicas, especialmente da guerra. Que crime, que melindre pode haver para não se querer dar esta autorização a fim de reorganizar-se a arma de infantaria?... E note-se, Sr. presidente, que essa falta de confiança é muito mais demonstrada e reforçada pela emenda. O que quer a emenda? O que tem a emenda, o que tem essa disposição de relatório à fixação de forças? Quais são os pontos importantes do império para que a maioria da Câmara dos Deputados julgou conveniente chamar a atenção da administração da guerra quando coarctava um pedido que o ministério julgava conveniente apresentar à assembléia geral na sua proposta? Quais foram esses pontos? Os corpos provisórios da província de Paraná e da Paraíba! O que vai por aí? Haverá alguma grande comoção na Paraíba e no Paraná? A comissão que propõe esta emenda, e a maioria que vai de acordo com ela, devem dizê-lo, porque não posso conceber que os corpos provisórios da Paraíba e do Paraná mereçam tanta atenção do governo e da assembléia geral para serem substituídos a uma proposição do governo em que ele quer autorização para reformar a arma de infantaria. Não posso. As intenções não seriam essas, eu não as quero contestar; mas aqueles senhores que estão constantemente imbuídos nos princípios de maiorias e de confiança, estão aqui apanhados em flagrante; o ministério levou uma derrota com esta emenda. Talvez esteja em erro, será esta minha opinião porque não conheço bem os arcanos da confiança e de maiorias, mas digo que levou derrota.

Portanto, se em minha opinião esta fixação não é de força, mas de fraqueza; se o governo acha melhor a autorização para os corpos provisórios da Paraíba e do Paraná do que para a reforma da arma de infantaria, é-me indiferente, não faço disso questão; porém o que aqui se prova é sem dúvida uma falta de confiança no ministro.

Agora permita V. Exa. que eu, tendo manifestado a minha opinião acerca da grande conveniência que deve resultar para o meu país da entrada para o ministério da guerra do nobre ministro atual, não deixe também de aprovar, de aplaudir os atos que até agora têm sido publicados dessa repartição depois da entrada do nobre ministro. Contudo, permita V. Exa. que eu distinga estes atos. Que os oficiais dos corpos que estão fora do império devam ser mandados para os

seus corpos, isso é uma verdade incontestável. Estou persuadido que aí havia alguma condescendência ou tolerância demasiada. Fora do país, quando temos corpos em serviço, esses corpos devem se achar em toda a perfeição de sua disciplina e organização. Com efeito essa condescendência indica muitos outros vícios, talvez nesses mesmos corpos.

Enquanto é retirada de diferentes outros oficiais que estão porventura disseminados em uma ou outra província, podem-o estar sem dúvida sem haver falta de disciplina. Por serem militares não é consequência que não hajam circunstâncias particulares que chamem a sua presença a este ou àquele lugar. Não suponho que em tempo de paz, achando-se os corpos distribuídos pelo império, seja de rigorosa disciplina que os oficiais estejam todos nos seus corpos, quando em tempo de paz muitos oficiais podem desempenhar serviços de utilidade pública sem quebra da disciplina, e em benefício do Estado.

E V. Exa. há de permitir que eu não partilhe a opinião dessa lei, que desejava que fosse revogada, que manda fazer promoções sempre que houver vagas. Não, isso é um meio de resfriar muito o brio militar, porque quando se tem certeza de que se há de ser promovido faz-se pouco esforço para se distingüir.

Querer que a oficialidade em tempo de paz esteja em seu estado completo, que se façam promoções todos os dias, é em minha opinião a medida mais funesta para o brio e disciplina do exército.

Não; nós temos por diferente breviário, teremos muitos generais, muitos oficiais superiores, mas oficiais capazes de desempenhar as funções atribuídas ao exército, talvez não tenhamos pelo sistema das promoções. Nunca vi isso. Em tempo de guerra, sim; mas em tempo de guerra há ocasiões de se distingüir. Quando tivermos guerra como é que havemos de promover os beneméritos? Isto é da lei do meu país; respeito-a; mas não abundo nesses sentimentos. As promoções e o tempo de paz sempre foram funestas à disciplina.

Observarei agora que S. Exa. mesmo terá talvez de revogar muitos destes atos de remessa de oficiais, quando conhecer que assim é necessário.

O SR. MINISTRO DA GUERRA — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Estou certo disto. O nobre ministro toma a medida geral; mas quando vir que há conveniência do serviço, há de convencer-se de que uma ou outra licença não implica com a disciplina do exército.

Quanto porém ao que fez em relação aos oficiais da parte do exército que está fora do país, nunca as mãos lhe doam; chamo toda a atenção de S. Exa. para essa parte do nosso exército.

O SR. DANTAS — Há mais coisas.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sim, há mais coisas; Deus permita que sejam falsas. Dizem que a deserção tem sido ali extraordinária; e isto é muito perigoso. Não sei, dizem que há sedução, que há outras coisinhas que não acho bom dizer, mas que estou certo que ninguém conhece melhor que S. Exa., que as há de remediar. Formo o mais elevado conceito do nobre ministro; mas ele entrou para a administração há dias, achou este projeto, há de querer logo alterar? Não estamos nestas circunstâncias. Acho que na ação do executivo tem o nobre ministro muitos meios de fazer serviços ao seu país; quanto às disposições legislativas, com mais vagar as proporá.

Sr. presidente, por ocasião desta discussão vieram por incidente outras questões que eu muito receio que tenham de nos ocupar por algum tempo, porque ainda que incidentes, são todavia daquelas que estão sempre na ordem do dia por agora. Sim, esta modificação ministerial (falo na última) que se chamou agora para a questão, digo que tem de nos ocupar ainda por vezes: é uma discussão que está na ordem do dia, porque não vejo as coisas claras. Não contesto a verdade, mas também há muitas verdades que é necessário pesar, combinar e ver se alguma coisa há de oculto, que ainda não apareceu.

Eu já disse que essa solidariedade de que se fala não é da constituição, é um dos corolários dessas maiorias contra as quais me tenho declarado há muito. Que a coroa deve ter plena liberdade na escolha dos seus ministros é uma verdade que está patente na constituição; mas em que é baseada essa liberdade? Na discussão pela imprensa e pela tribuna; é baseada em que nós representantes da nação, nós conselheiros natos da coroa, nunca deixaremos de manifestar a nossa opinião naqueles negócios que tem de esclarecê-la no desempenho das suas atribuições. Não é pois para a discussão de maiorias nem de minorias; é o desejo de que o rei o saiba, de que a coroa no desempenho de suas atribuições seja auxiliada por todos os seus súditos.

Houve uma modificação ministerial, e quando se trata destas modificações há sempre uma maresia, um vagalhão... o público começa a falar, principiam a circular boatos, e quando de fato tem de haver

alguma modificação, já há tempo que esse vagalhão tem-se manifestado. Abriram-se as câmaras, começaram os debates, os representantes da nação reunidos solenemente pela coroa, como se vê na abertura da assembléia geral, principiaram a entrar no conhecimento dos negócios; o Senado, na minha humilde opinião, obrando com a maior prudência e sabedoria, esperou que a discussão se manifestasse perante a câmara eletiva. Alguns membros ali falaram contra o ministério em geral; muitos que são da opinião da solidariedade não podiam falar em um ministro sem abranger todos os outros; apareceram censuras diversas, mas especialmente nos negócios do Paraguai, e mesmo sobre essa divisão que esteve no Rio da Prata, e a respeito do exército. Na discussão sobre os negócios do Paraguai o ministro respectivo respondeu, não com ambigüidade, mas categoricamente: falou claro, expendeu a sua opinião com aquela energia com que costuma falar no seu estado de saúde perfeita, posto que talvez estivesse doente. Aí estão os discursos; e eu ainda não vi que o nobre ex-ministro os retificasse.

No mesmo tempo dessa discussão viu-se uma paralisia nos negócios do Estado. V. Exa. e o público todo viu que o Senado não tinha em que trabalhar, porque com muita discrição o Senado queria auxiliar o governo, queria que ele indicasse quaisquer medidas que mais conviessem, que o governo mesmo nos viesse auxiliar com suas luzes. Tivemos uma boa parte das sessões em paralisia, declarando-se ostensivamente que se esperava que os ministros dissessem, mas os ministros não diziam nada. Via-se certo bulício, não no público, mas nos ministros. Enfim, depois de graves torturas, vimos aparecer uma modificação ministerial: o Sr. ministro dos negócios estrangeiros demitir-se, o Sr. ministro da marinha (não é uma nomeação insignificante), que foi ministro nos negócios do Rio da Prata, substituir ao seu colega dos negócios estrangeiros, e o Sr. ministro da guerra também substituído. Eu não tinha nada a dizer a isto; esperava que alguns atos aparecessem, mesmo algumas discussões, porque até (peço licença para dizer) estou quase como Galileu quando dizia que a terra volvia-se e todo o mundo dizia que não. Estou quase como ele. Com o nosso sistema das maiorias não podemos marchar. E espero mesmo que os Srs. ministros ainda hão de reconhecer que isto é incompatível. Não duvido de que em uma boa hora os Srs. ministros digam às câmaras: "Discutam como entenderem; nós faremos como julgarmos melhor." Não acho isso muito fora de propósito, e pode

ser que em breve aconteça; mas não vão ainda por aí. Continuam os embaraços, vejo ainda o ministério embaraçoso e embaraçado.

Houve uma declaração do Sr. presidente do conselho na Câmara dos Srs. Deputados, e depois por um incidente S. Exa. ainda aqui disse alguma coisa: houve mais alguma coisa que eu queria guardar para o fim, mas posso esquecer-me e a coisa é importante.

Houve também aqui, não sei sobre que, não sei se por ocasião de um desses requerimentinhos que se fazem quando se quer suscitar discussão sem fim, houve aqui uma tal ou qual discussão em que parecia que ia aparecer alguma coisa. Um membro desta casa dirigiu-se ao Sr. presidente do conselho, não digo que ameaçou; porém disse que havia de defender o seu amigo ex-ministro dos negócios estrangeiros, e que havia de exigir aqui todos os esclarecimentos sobre essas negociações com o Paraguai. Isto não é nenhuma coisa que se possa contestar, foi passado perante nós, não há muitos dias; e eu não sei o que houve, que magnetismo houve, o que vi foi que o Sr. presidente do conselho partiu como xará para esse honrado membro, e não se falou mais nesse negócio.

Eu quero sabê-lo, quero que a coroa o saiba para melhor desempenho das suas atribuições. O Sr. presidente do conselho disse alguma coisa, disse certamente o que era verdade, não contesto; porém o que é também verdade é que esse honrado membro prometeu suscitar esta discussão. O negócio é mais grave do que essas razões de moléstias, etc.

Senhores, em política desgraçadamente há uma doutrina que vai tendo grande progresso, e é a da mentira, que hoje no nosso país é ensinada de muito boas cadeiras. Há, todavia, uma certa espécie de mentira que não se pode criminalar. O estadista que, v. g., não pode marchar uma administração, que vê seus princípios prejudicados inteiramente a causa pública, que reconhece que é necessário mudá-los, e que quer sair, porque razão há de cantar a palinódia? Diz: "Estou doente, não posso continuar." A isto pode chamar-se mentira? Que necessidade tem ele de hostilizar aos seus amigos?

Senhores, não gosto de citar aqui os outros países, bem que eles estejam muito mais adiantados do que nós; mas temos visto desses casos muito recente, mais remotos um pouco, e muito mais remotos. Nesta forma de governo, quando se trata da causa pública, sacrificam-se muitos pressentimentos, não se deve também sacrificar a causa pública.

Sem que eu conteste que o Sr. ministro dos negócios estrangeiros esteja doente, nem que as circunstâncias de sua família chamem sua atenção para negócios particulares, estou persuadido que a saída de S. Exa. teve por causa a convicção de que a marcha dos negócios diplomáticos ou políticos propriamente ditos não ia bem. Haverá alguma divergência entre S. Exa. e o Sr. ministro da marinha? Não seria o conselho uniforme na política adotada no Rio da Prata?

Dirão: "Tanto o conselho era uniforme a esse respeito, que ficou o Sr. ministro da marinha." Mas o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros asseverou coisas na Câmara dos Deputados que dias depois um de seus colegas declarou que foram asseveradas porque aquele nobre ministro não tinha informações, ou porque as informações posteriores eram contrárias.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Contrários não.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não sei se usou da palavra — contrários —; mas suponho que um nobre ministro dos negócios estrangeiros ali falou daquela forma não tinha ainda recebido notícias oficiais do Rio da Prata, e que quando estas apareceram verificou-se serem contrárias àquilo que disse o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros.

Os nobres ministros poderão não achar conveniente a declaração de todas as circunstâncias que motivaram essa modificação; mas não vejo nisso inconveniente algum, porque quanto à maioria, a não ser este artigo que está em discussão, que foi onde o ministério teve uma derrota, no mais sempre ele teve maioria; não foi por falta de maioria que aconteceu a modificação.

Também não posso compreender bem como as vistas do conselho da coroa foi de chamar para ministro da guerra o Sr. marquês de Caxias, e para a marinha um nobre representante da nação, cujos talentos não contesto, mas que está muito longe de parecer com o Sr. marquês de Caxias a respeito de coisas militares. É só a força do exército que precisamos organizar? A força de mar não nos merece alguma consideração?

Senhores, tudo isso o que me fez concluir é que continuam os embaraços e que esta situação não é agradável. É necessário ser franco; o Senado tem dado provas de que deseja auxiliar o governo; o Senado é eminentemente governista. Porque pois não aproveitais o momento das sessões para fazer algum serviço ao vosso país? Que receios são esses?

Tudo quanto disserem os Srs. ministros não contesto que seja verdade, mas digo que não é a causa.

É verdade; mas eles não entram na questão: há talvez negócios pendentes que cumpre não manifestar, que a discussão pode arriscar, não prejudicar; e as câmaras obrarão como entenderem.

Quanto a mim essa teoria de confiança está muito sediça; mas o direito de manifestar minhas opiniões sobre os negócios de meu país, não julgo que seja sediço; e pena tenho eu, como tenho dito muitas vezes, de não ter bastante saber para dizer aquilo que sinto. Bem entendido, não é para dizer tudo quanto sinto, não; porque há muitas coisas que se sentem e não se devem dizer.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — É verdade.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Mas eu queria falar do que devo dizer, e a respeito do que não devo dizer é que não estou muito prático.

As coisas não marcham bem. Aqui disse-se: "Já temos mês e meio de sessão; temos de tratar da fixação de forças de mar e terra e dos orçamentos." Senhores, esta questão se resolve em dois dias; a respeito do orçamento faremos o que temos feito — continue a receita e despesa —; mas é necessário que hajam sessões para que os negócios públicos sejam patenteados, sejam expostos perante a representação nacional, a fim de que ela concorra com aquele auxílio de que pode dispor.

Nada mais tenho a acrescentar. O que mais posso dizer? Que desejo auxiliar com todos os meus esforços ao nobre marquês de Caxias; mas S. Exa. sabe quais são as minhas opiniões, e não exigirá nunca que eu sacrifique princípios que adoto como essenciais para o governo de meu país, que renuncie esses princípios para apoiar suas opiniões, que entretanto não são inteiramente contrárias às minhas, não estão muito distantes. Tenho manifestado já quanto o país ganhou com a entrada de S. Exa. para o ministério; e suponho que tenho assim dado provas de que S. Exa. me merece todo o respeito, toda a consideração.

Paro aqui.

O SR. D. MANOEL — Se a discussão tivesse versado unicamente sobre o número de praças que o governo pede em sua proposta e sobre os meios de realizar a força decretada, eu seguramente não teria pedido a palavra. Assim o tinha comunicado a alguns amigos meus, e disto dei provas deixando passar cinco artigos da proposta

sêm proferir uma palavra. Mas, desde que se aventaram na casa questões políticas, desde que o nobre senador pelo Pará fez reflexões muito acertadas acerca da modificação que o ministério acaba de sofrer, eu não podia conservar-me silencioso, porque tinha prometido ao Senado que na primeira ocasião em que se tratasse desse objeto eu pediria licença para também sobre ele apresentar minhas humildes reflexões.

V. Exa. há de recordar-se que eu disse em uma das sessões passadas que não prosseguiria na discussão das matérias que produziram a última modificação ministerial, apesar de nela se ter envolvido o Sr. presidente do conselho; pelo respeito, pela consideração que tributo a V. Exa., a quem não queria dar ocasião a que me lembrasse o cumprimento do regimento. Ora, tendo-se tratado amplamente dos motivos, das causas que obrigaram a dois ministros a retirar-se do ministério, poderia eu guardar silêncio? Certamente que não.

Eu não tomei nem tomo parte na discussão das forças de terra por duas razões: a 1.ª, porque em anos passados já ofereci ao Senado minhas considerações acerca desta matéria, falei extensamente, falei as vezes que o regimento me outorga, e não tenho hoje necessidade de repetir o que então disse; a outra razão, Sr. presidente, é porque tendo o nobre marquês de Caxias entrado há tão poucos dias para o ministério, como exigir já esclarecimentos de S. Exa. e a sua opinião sobre objetos relativos à proposta? Se assim pratiquei com outros ministros, quanto mais com S. Exa., com quem tenho relações! Não queria portanto tratar desta matéria; vou à política.

E com efeito, senhores, já era tempo de o Senado ocupar-se deste importantíssimo objeto; já era tempo de o Senado não se contentar só com o que se disse na outra câmara, com o que apareceu impresso nos jornais: já era tempo, enfim, de se fazer o que se faz sempre nessas ocasiões, abrindo uma discussão larga sobre as causas da última modificação ministerial, segundo o exemplo do que se pratica em outras nações.

Pois, senhores, na Inglaterra a câmara dos pares porventura contenta-se com o programa apresentado por qualquer dos ministros na câmara dos comuns? Contenta-se com a discussão havida nesta última câmara embora apareça logo publicada pela imprensa. Todos sabem que na câmara dos pares um ministro faz o que faz outro na câmara dos comuns; e basta recordar ao Senado o que aconteceu há pouco tempo no parlamento inglês, por ocasião da retirada de alguns

membros. Os debates a este respeito tiveram lugar só em uma das câmaras? Não, senhores; ambas discutiram amplamente a modificação ministerial.

O Sr. presidente do conselho devia ter aqui dado conta da modificação ministerial; devia ter exposto com franqueza e verdade as causas que concorreram para ela; devia enfim ter feito aqui o mesmo que praticou na outra câmara, quando nem tinha obrigação disso, porque há três ministros deputados, e que decerto estavam muito habilitados para exporem tudo quanto ocorreu a tal respeito.

Eu não sei porque o nobre presidente do conselho apresenta-se na frente de tudo, de tudo! Supõe que seus colegas não têm bastantes habilitações; fala em tudo, mete-se em todas as repartições, enfim é enciclopédico! Não sei se os seus colegas lhe agradecerão o favor; o que é certo é que S. Exa. dá conta da tarefa de todos so seus colegas.

Senhores, não é desde que chegaram as últimas notícias do Paraguai que o ministério se julga sem força moral, sem o apoio da opinião pública, e, direi a verdade, sem a sincera coadjuvação das câmaras...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ — Não apoiado.

O SR. D. MANOEL — Repetirei, sem a sincera coadjuvação das câmaras.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ — Não apoiado.

O SR. D. MANOEL — Vou repetir pela terceira e última vez, sem a sincera coadjuvação das câmaras.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ — Não apoiado.

O SR. D. MANOEL — Eu já disse que era a última vez.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ — Peço a palavra.

O SR. D. MANOEL — O ministério vendo-se nessas circunstâncias, parece que queria retirar-se. Não digo que este fosse o desejo de todos os membros do ministério, porque há alguns para quem a vida ministerial é muito agradável, mas outros cuja posição está feita, e que na verdade nada lucram nem com a retirada nem com a estada no ministério, estes parece que queriam uma ocasião oportuna para saírem bem, para se retirarem airosamente, e ao mesmo tempo para não confessarem a sua incapacidade na direção dos negócios públicos, principalmente nos que dizem respeito a relações exteriores.

Senhores, a política avalia-se pelos resultados. Quando, por exemplo, um governo nomeia um negociador para tratar de uma ne-

gociação importante, e esse negociador não tem por si a opinião pública, se ele é feliz, todo o mundo cala-se, atendendo ao bom resultado da negociação. Mas, quando o governo nomeia um plenipotenciário para tratar de uma negociação importantíssima, e este tendo contra si a opinião pública, é além disso mal sucedido, então, senhores, todos clamam: "Não dizíamos que esse homem não era capaz para tão importante missão? Vejam o resultado, vejam a inépcia do governo." As queixas recaem não tanto sobre o negociador, senão sobre o governo que o nomeou. Mas este ponto fica para logo, porque ele me é indispensável para mostrar a incapacidade do ministério atual.

Falo do ministério que há pouco foi modificado; por consequência, quando eu falar em ministério, já se sabe que não falo dos novos ministros.

Farei, Sr. presidente, algumas considerações sobre as causas que produziram a última modificação ministerial, apontadas pelo Sr. presidente do conselho. Falarei primeiro da retirada do Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros.

O Sr. visconde de Abaeté, desde o ano passado tinha manifestado desejos de retirar-se do ministério por incômodos seus e de sua prezadíssima esposa. O governo reconhecia que esta causa era verdadeira, exata; mas não podia prescindir da coadjuvação de um ministro tão inteirado dos negócios públicos e tão habilitado para dirigi-los; e por isso o governo não satisfez aos desejos de S. Exa. o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros; mas ofereceu-lhe uma licença para ausentar-se do ministério por algum tempo e tratar de sua saúde e da de sua prezadíssima esposa. O Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros não se contentou com a licença, insistiu em retirar-se do ministério, alegando sempre as mencionadas causas. "Conseguimos entretanto (ainda disse o Sr. presidente do conselho) que S. Exa. fosse ficando no ministério, visto que o seu patriotismo exigia que continuasse a fazer este sacrifício; até que finalmente (note V. Exa.) chegaram as notícias do Paraguai, e então o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros entendeu que devia retirar-se."

O nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros continuou no ministério, fez este grande sacrifício, apesar de conhecer que era necessário mudar de ares para o restabelecimento de sua saúde e da saúde da Sra. viscondessa; é tão acrisolado o seu patriotismo, é tão vivo o interesse que S. Exa. toma pelo país, que ficou no ministério

fazendo sacrifício de sua saúde e da de sua prezadíssima esposa. Mas chegaram as últimas fatais notícias do Paraguai, e o Sr. visconde do Abaeté disse: "Agora retiro-me decididamente do ministério!"

Qual a razão por que fez S. Exa. o sacrifício de ficar no ministério até a chegada das últimas notícias do Paraguai, e logo depois da chegada destas, que foram muito desagradáveis, tomou a resolução definitiva de se retirar? Pois não era agora que esse sacrifício era mais do que nunca reclamado pelas circunstâncias do país? Pois não era agora que esse interesse que o patriotismo exigia que S. Exa. tão experimentado na direção dos negócios públicos se demorasse por mais algum tempo para ver se podia conseguir arranjar os negócios com o Paraguai, que a infeliz missão do Sr. Pedro Ferreira tanto tinha complicado?

Não, senhores, a razão verdadeira está nas palavras proferidas pelo Sr. presidente do conselho; "quando chegaram as notícias do Paraguai o Sr. ministro dos negócios estrangeiros declarou que não podia ficar mais no ministério." Por quê? Pergunto eu agora. Porque S. Exa. reconheceu a sua incapacidade para bem dirigir os negócios do país? **(Não apoiados.)** Eu explico o sentido destas palavras; não é porque ao nobre ex-ministro falem conhecimentos e prática para bem dirigir a pasta dos negócios estrangeiros. Quantas vezes tenho eu reconhecido os talentos e capacidade de S. Exa.! A incapacidade consiste na falta de força moral, a qual estava inteiramente perdida, porque todos repetem a uma voz: "foi o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros quem se lembrou do Sr. Pedro Ferreira, para ir negociar com o governo do Paraguai, a respeito dos três objetos que são de todos conhecidos." Eu não sei se é exato o que todos dizem, mas o que é verdade é que as censuras recaíram até o Sr. visconde de Abaeté.

Mas, seja ou não seja isso exato, é certo que a censura deve recair sobre todo o ministério, porque a nomeação de um indivíduo para missão de tanta monta não é ato de um só ministro.

Demais, senhores, quem no Rio de Janeiro não conhece o Sr. Pedro Ferreira? Como oficial de marinha tem precedentes honrosos na sua carreira, mas como diplomata, ainda não tinha tido ocasião de mostrar a sua habilidade. Todos se admiraram de que se tivesse nomeado um homem novo na diplomacia para tratar com um país que tem à sua frente um presidente tão atilado como o do Paraguai.

O diplomata que em geral se apontava para ir àquela república, em missão tão importante, era o nosso illustre colega senador por S. Paulo (o Sr. Pimenta Bueno); os seus talentos, e os seus conhecimentos, além disso a prática adquirida no Paraguai, e as relações estreitas que tinha tido com o chefe desse Estado, o tornavam apto muito para aquela missão. Poderia talvez não ser bem sucedido, como muitas vezes acontece aos negociadores os mais hábeis; mas o que é certo é que quase todos o designavam para a missão que foi **conflada ao Sr. Pedro Ferreira.**

Senhores a diplomacia do Paraguai não é a da Europa, não é mesmo a prática adquirida na França, por exemplo, na Inglaterra, na Alemanha etc., a que serve para ali; não, senhores, é uma diplomacia **sui generis** e muito **sui generis**, é uma diplomacia para a qual podem não estar habilitados homens que têm na Europa servido por longos anos na carreira diplomática.

É verdade que os Srs. ministros dizem que o Sr. Pedro Ferreira não cumpriu as suas instruções; não sei se é isso exato, não estou disposto a acreditar em tudo que dizem os Srs. ministros; mas se é exato, confirmado está o juízo que se fazia de falta de habilitações do Sr. Pedro Ferreira para tão importante missão.

Em todo o caso, é sempre o ministério responsável pelo malogro das negociações. Enquanto o ministério não apresentar as instruções que deu ao Sr. Pedro Ferreira, eu não posso julgar sobre a asserção dos Srs. ministros, de que o ex-plenipotenciário as não cumpriu; quero mesmo ouvi-lo, e quem sabe se ele provará que ou não teve instruções sobre tal e tal ponto, ou que cumpriu as que recebeu! Já na outra câmara se fez um requerimento pedindo cópia das ditas instruções. Mas o Sr. ministro do império levantou-se dizendo que não era possível admitir o requerimento, porque a publicação dessas instruções podia comprometer negociações que ainda estavam pendentes; e por conseguinte esperava que o illustre deputado por Minas retirasse o seu requerimento, e esse illustre deputado, apesar de membro da opposição, aquiesceu ao pedido do Sr. ministro.

Portanto, enquanto eu não vir com meus olhos essas instruções não acredito no que dizem os Srs. ministros, e isto para não tornar também mais infeliz a posição do Sr. Pedro Ferreira, o qual talvez tenha de ser chamado à responsabilidade, se é verdade o que me parece ter lido em folhas públicas.

Mas, senhores, o que é muito extraordinário e digno de nota é a maneira por que o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros se exprimiu na outra câmara na discussão do voto de graças, em resposta a um ilustre deputado pela Bahia que tinha tratado magistralmente a questão relativa à missão do Sr. Pedro Ferreira. Eu fui assistir a uma sessão naquela câmara, e fiquei admirado de ver a energia, o entusiasmo mesmo com que o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros respondeu aquele ilustre deputado e defendeu o Sr. Pedro Ferreira.

Lembrei-me do tempo em que S. Exa. combatia quase só com essa ilustre plêiade de distintos oradores da câmara temporária, quebrando milhares de lanças, e recebendo sempre em seu valente escudo as lançadas dos seus adversários. Sentado junto a S. Exa. está um dos distintos oradores dessa plêiade. Pareceu-me que Sua Exa. estava nos seus 30 anos. Tal era a força, a energia e o entusiasmo com que falava!

Quando um nobre deputado referiu na câmara o que poucos dias depois se soube oficialmente a respeito das coisas do Paraguai, eu disse que ele estava inspirado, se era verdade o que referia. O ministério de nada sabia, tudo ignorava, mas um deputado tinha já conhecimento do triste desfecho da missão confiada ao Sr. Pedro Ferreira!!

Há pouco disse eu, e agora repito, que a consciência do nobre ministro ditou-lhe que era chegada a ocasião de retirar-se do ministério; e as consciências dos seus colegas também lhes ditaram o mesmo, porque todos são culpados, todos são responsáveis pelo malogro daquela missão, que devia ter sido confiada a homens mais experimentados. Passamos por uma desonra, gastamos muito dinheiro, talvez três a quatro mil contos, segundo os cálculos de um ilustre deputado pela Bahia; preparamos a melhor esquadra que tem saído dos nossos portos, pusemos ainda uma vez em prova os brios da nossa oficialidade e marinhagem, e que frutos colhemos?

Eu não quero agora falar dos sofrimentos dos distintos oficiais e marinheiros da nossa esquadra, eles já foram mencionados na outra câmara, e nem vem muito a propósito, visto que só pretendo mostrar que a principal causa da retirada do Sr. ministro foi justamente a notícia do malogro da missão ao Paraguai.

Ora, pergunto, Sr. presidente, o que é que devia esperar o brasileiro que ama o seu país e que de coração deseja que as coisas

marchem em regra? É que a direção dos negócios do Estado entregue a homens mais hábeis e que tenham a força moral para remediar os males causados pelo atual ministério. Uma nova administração teria o apoio franco e sincero das câmaras e do país, e forte com este apoio se colocaria em posição de obter do Paraguai, não um favor, mas o cumprimento de um dever, isto é, o tratado de limites e de navegação do rio Paraguai, que está garantido pelo art. 3.º do tratado de dezembro de 1850.

O Paraguai deve lembrar-se do desinteresse com que sempre se tem portado o Brasil, e dos esforços que empregou para que a sua independência fosse reconhecida e mantida, concorrendo para que fosse expulso da América o maior inimigo que tinha aquele Estado, que ele se esforçava por tornar uma província da Confederação Argentina.

O nobre ex-ministro de negócios estrangeiros compreendeu perfeitamente a sua posição, e conhecendo que já não tinha força moral para continuar na direção da pasta, pediu e instou pela sua demissão. Nesta parte é merecedor de elogios; e na posição em que se acha pode continuar a prestar serviços ao país, já como conselheiro de estado, e fazendo parte da seção que consulte sobre os negócios estrangeiros, já como membro desta casa.

Quatro ministros não seguiram tão bom exemplo, e agarrados às pastas como ostras aos rochedos, entenderam que, sacrificando dois colegas, satisfaziam ao clamor público, que exigia e ainda exige a demissão de todos os ministros.

Enganai-vos, Srs. do governo, continua o país a lançar suas imprecisações sobre vós, e vos acusa perante Deus e os homens do malogro dessa missão ao Paraguai, vos acusa perante Deus e o mundo por haverdes nomeado um homem que, embora fosse um bom oficial de marinha, não tinha as habilitações necessárias para negociar, e sobretudo para negociar com o presidente da república do Paraguai, homem muito sagaz, e até de ilustração. Referiu pessoa que ainda não há muito tempo esteve no Paraguai, que a livraria do presidente é ótima, e que ele lê constantemente; e está em dia com tudo que se passa na Europa. Na casa está alguém que pode dizer se isto é ou não exato.

Apelo para o testemunho do nobre senador pela província de S. Paulo, que o conhece muito de perto. **(O Sr. Pimenta Bueno faz sinal afirmativo.)** Disse mais a pessoa a quem me refiro, que diplo-

matas hábeis e com longa prática dos negócios viram-se em grandes embarços, e até se apontou um nome que é aqui conhecido, e que repetirei em particular aos nobres senadores que desejarem saber quem é o dito diplomata.

Foi com abraços que o Sr. Lopez recebeu o seu antigo amigo o Sr. Pedro Ferreira; e o Sr. Pedro Ferreira deixou-se levar por abraços!

Se o malogro da missão provém da infeliz escolha do negociador se o ministério foi culpado dessa nomeação, se o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros julgou de seu dever retirar-se do ministério, o que cumpria aos seus colegas praticar? Retirarem-se todos.

Senhores, para mim pessoalmente é indiferente que o ministério se conserve ou se retire; mas não é indiferente ao verdadeiro brasileiro que o país seja administrado por homens sem apoio, sem força moral, enfim desacreditados e perdidos. Referirei o seguinte fato que me contaram. Dizendo um membros da outra câmara ao Sr. presidente do conselho que S. Exa. tinha muitas adesões, respondeu o Sr. presidente: "quais adesões, eu bem vejo as coisas; mas se não andarem direito, **abdico** aqui no senhor." (**Falava do Sr. visconde de Itaboraí.**) Isto se passou no teatro, não sei se no camarote do Sr. visconde ou do Sr. marquês de Paraná.

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ — Então era outro Itaboraí que estava presente.

O SR. D. MANOEL — Não sei, refiro o que me contaram. Governem bem o país, e contem com o meu voto, sejam quais forem os ministros...

UMA VOZ — Há de custar.

O SR. D. MANOEL — Sim, porque custa achar quem governe bem.

Ora, senhores, qual foi o motivo da retirada do Sr. ministro da guerra? Disse-nos o Sr. presidente do conselho que na ocasião em que o Sr. ministro dos negócios estrangeiros pediu a sua demissão, o Sr. ex-ministro da guerra também pedira a sua, mas não nos deu a razão da demissão do seu ex-colega. Sabem as razões da retirada do Sr. visconde de Abaeté, mas a respeito do Sr. Bellegarde estamos em completa ignorância.

Não há muitos momentos que V. Exa. ouviu o Sr. presidente do conselho dizer-nos que viveu sempre nas melhores relações com o seu ex-colega da guerra, que ele na sua repartição fazia o que entendia, e que nos negócios importantes se sujeitava às decisões toma-

das em conselho. Mas como é que um ministro que o ano passado nos disse que não estava determinado a sair, que gostava muito do ministério, se resolveu a sair sem dar a razão da sua resolução? Eu vou dizer o que penso a este respeito.

É minha convicção e de muita gente que o Sr. Bellegarde nunca foi da aprovação do Sr. presidente do conselho...

O SR. MARQUÊS DE PARANÁ — Está enganado; fui eu quem o propus.

O SR. D. MANOEL — Mas é esta a minha convicção e de muita gente...

O SR. MARQUÊS DE PARANÁ — Está enganado.

O SR. D. MANOEL — Posso estar em erro...

O SR. MARQUÊS DE PARANÁ — Se está em erro é porque quer.

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. D. MANOEL — Eu não dei hoje um só aparte, e estou disposto a continuar neste propósito, mas também estou disposto a responder a alguns apartes imediatamente. Repito, é minha convicção e de muita gente que o Sr. presidente do conselho nunca gostou do Sr. Bellegarde, porque dizia-se que era homem honesto, ilustrado, independente, e que não consentia que outro governasse na sua repartição. Por isso disse muita gente: "o Sr. Bellegarde há de se demorar pouco tempo"; e com efeito meses depois da sua estada no ministério disse-se que ele tinha pedido demissão, a qual lhe não fora aceita. Parece que os seus colegas, e principalmente o Sr. presidente do conselho, procuraram descartar-se dele, contrariando-o.

Permita-me o Senado que eu emita o meu juízo acerca do Sr. general Bellegarde. Eu fui daqueles que tinham idéias vantajosas do talento e capacidade do Sr. Bellegarde, e tanto que disse nesta casa, na sessão de 1853, que a S. Exa. não faltavam as qualidades precisas para se tornar um hábil ministro. Instrução, bom nome, e além disso, fora das intrigas dos partidos, podia prestar bons serviços ao país. Reconheço ainda que S. Exa. tem ilustração e honestidade, mas também confesso que a experiência tem mostrado que o Sr. Bellegarde não tem a bossa da administração.

O exército muito tem perdido de sua disciplina; negócios muito importantes se acham por decidir; o trabalho de S. Exa. é muito moroso; enfim força é confessar que S. Exa. fez muito bem de retirar-se. Veja o Senado como eu procuro ser justo e imparcial.

Mas, senhores, por que os seus colegas não disseram que lhe convinha pedir a sua decisão? Por que usaram de meios pouco próprios de um cavalheiro para o obrigarem a retirar-se?

Mas, Sr. presidente, o Sr. Bellegarde como que foi enxotado (permita-se-me a expressão) do ministério.

Parece-me que os relatórios e as propostas são discutidas em conselho; e as medidas que um ministro propõe, ou no relatório ou em proposta, são de acordo com todos os ministros, e com a aprovação da coroa. Pois bem, S. Exa. pediu autorização para reformar a infantaria, e isto foi de acordo sem dúvida com seus colegas. O que mandaram ele fazer na câmara dos Srs. deputados?

A comissão da Câmara dos Srs. Deputados reuniu-se com a do Senado na casa do Sr. presidente do conselho, convidou para essa reunião ao Sr. ex-ministro da guerra; e decidiu-se que a autorização pedida por S. Exa. não era de interesse público; basta que essa autorização seja limitada aos corpos do Paraná e Paraíba. Diz-se que o Sr. ex-ministro da guerra concordou com esta limitação. E que remédio teria S. Exa. senão concordar? Se o ministério quisesse que a comissão concordasse na autorização pedida na proposta, não teria ela sido dada? Como portanto pode deixar de ser considerada a limitação uma verdadeira prova de não confiança no ministério? Digo no ministério, porque a proposta é do governo, embora apresentada pelo ministro da guerra.

O ministério queria assim obrigar o Sr. Bellegarde a retirar-se, e ele o devia ter feito logo que lhe não foi concedida a autorização que pediu para reformar a infantaria. Os corpos da Paraíba e Paraná constam de duzentas ou trezentas praças cada um. Foi um ilustre general membro da comissão de marinha e guerra da outra câmara quem disse na presença do Sr. ex-ministro da guerra que o exército estava indisciplinado; e os outros ministros ouviram esta fortíssima censura em silêncio, e até creio que a aplaudiram, ao menos tacitamente.

Deslealdade sobre deslealdade! Por que não foi o ministério franco com o Sr. ex-ministro da guerra? Por que usou de tricas para desgostá-lo e obrigá-lo a retirar-se? É o sistema deste ministério, é o sistema da fraqueza, da deslealdade e da corrupção. **(Não apoiados.)**

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Faltava mais essa!

O SR. D. MANOEL — O caso é que o Sr. ex-ministro da guerra

retirou-se; os seus colegas, que não ousaram aconselhar-lhe que pedisse a sua demissão, enxotaram-no.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Por que razão não ousariam dizer?

O SR. D. MANOEL — Isso sabe V. Exa. melhor do que eu.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não sei.

O SR. D. MANOEL — Sabe, sabe.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Diga.

O SR. D. MANOEL — Não digo, há coisas que se não podem dizer. Ainda há pouco o nobre senador por Pernambuco, apesar da sua reconhecida franqueza, declarou que sentia muitas coisas que não podia dizer; eu também sou franco, mas entendo que há coisas que não posso dizer na tribuna.

Havia, Sr. presidente, outra razão, o ministério receava que a retirada do Sr. ex-ministro da guerra trouxesse a de todos, e por isso não foi ele há mais tempo demitido.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Está enganado.

O SR. D. MANOEL — É minha opinião.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — É uma opinião falsa.

O SR. D. MANOEL — Diga V. Exa. o que quiser, porque também hei de acreditar o que me parecer.

Quando eu aqui disse o ano passado que o ministério tinha vontade de descartar-se do Sr. ex-ministro da guerra, o Sr. presidente do conselho deu-me o seguinte aparte: "Entramos juntos, havemos de sair juntos." Entretanto, o Sr. Bellegarde saiu, saiu o Sr. visconde de Abaeté, e ficaram quatro por cautela. **(Risadas.)**

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Com bastante sentimento seu, já se sabe.

O SR. D. MANOEL — Eu não desejo mal a ninguém, mas se é desejar mal ao atual ministério, farei votos para que ele se retire, então desejo mal aos quatro ministros que ficaram. Se eu lhes quisesse mal, se não fosse bom cristão, se neste momento não olhasse para o país, estimaria que, para acabarem de cobrir-se... ficassem agarrados às pastas.

A política deste ministério de 20 meses é tão boa, tem felicitado tanto o Brasil, que hoje tem quem o apóie sinceramente, nem dentro nem fora das câmaras. **(Denegações.)**

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Mesmo as câmaras a quem estão apoiando é a V. Exa.

O SR. D. MANOEL — Eu lá vou; eu bem previa que me havíeis de dizer: — mas a maioria das câmaras está nos apoiando.

Senhores, é verdade, há o apoio oficial, mas este apoio não quer dizer coadjuvação sincera, franca e leal como o ministério desejava, segundo a expressão do Sr. presidente do conselho.

Eu não neguei que o ministério tivesse maioria para fazer passar suas medidas, mas neguei que tivesse um apoio franco, leal e sincero.

(Há um aparte.)

Vamos desenvolver a tese, não é um grande problema de matemática; e se o fosse, eu recorreria às luzes dos distintos matemáticos que têm assento nesta casa, porque não entendo de matemáticas.

Senhores, eu fui de propósito assistir na Câmara dos Deputados à discussão da resposta à fala do trono; estive em uma tribuna com um colega meu que me está ouvindo e com outra pessoa. Falou o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros no primeiro dia; eu fiquei pasmado da frieza com que S. Exa. foi ouvido; no fim só teve quatro — **muito bem.** — Essas vozes foram um chefe de polícia, um presidente de província, um aspirante à presidência, e dizem que vai ser nomeado para uma delas; e finalmente um candidato à senatoria pela Bahia, o atual ministro da marinha.

Observando a frieza com que foi ouvido o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros, lembrei-me do tempo da oposição parlamentar, que juntamente com a maioria aplaudiu estrondosamente o Sr. visconde de Itaboraí, e de Uruguai.

Em outra sessão a que também assisti observei a mesma frieza para com o Sr. presidente do conselho; quatro ou cinco vozes disseram no fim do discurso — muito bem.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Isso é história.

O SR. D. MANOEL — É fato verdadeiro.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Isso é o que o senhor quer que suceda...

O SR. D. MANOEL — Eu vi...

O SR. PRESIDENTE — Ordem, senhores!

O SR. D. MANOEL — Ordem por quê?

O SR. PRESIDENTE — Estão se dirigindo apartês irritantes que tendem a azedar a discussão.

O SR. D. MANOEL — Eu estou referindo o que vi, e apelo para o companheiro que estava comigo. Havia outros membros desta casa

que passeavam pelos corredores, eles estão me ouvindo; e podem dizer se com efeito é exato o que afirmo. Pode ser que houvesse entusiasmo em outras ocasiões, naquela não. O que prova isto? Prova que o apoio da câmara é apenas um apoio oficial.

O SR. PRESIDENTE — Eu não posso deixar de lembrar ao Sr. senador que a palavra apoio oficial aplicada à Câmara dos Deputados é injuriosa à mesma câmara, quer dizer que a Câmara dos Deputados falta aos seus deveres.

O SR. D. MANOEL — Não sei como...

O SR. PRESIDENTE — Quando se diz que o apoio não é sincero, que é meramente oficial, quer-se dizer que o ministério leva a Câmara dos Deputados a faltar aos seus deveres.

O SR. D. MANOEL — Então como hei de explicar?...

O SR. PRESIDENTE — Explique como quiser, menos por esta maneira.

O SR. D. MANOEL — Bem, não empregarei mais a palavra — oficial.

Vamos ao Senado. O Senado não tem tido discussões importantes. Teve a da resposta à fala do trono; eu entendi que devia conservar-me silencioso e declarar apenas por escrito que votei contra o projeto de resposta ao discurso da coroa.

Estava no firme propósito de falar muito poucas vezes este ano, de guardar-me para alguma ocasião mais importante, não só porque vou vendo que um trabalho como tive nas sessões passadas dá cabo de minha saúde, já um pouco deteriorada, mas também porque estou convencido de que não tiro resultado algum dele, pois que o ministério atual só vive de pirraças e de corrupção.

O SR. PRESIDENTE — Também a palavra corrupção empregada tantas vezes não me parece admissível.

O SR. D. MANOEL — V. Exa. sabe o que quer dizer corrupção, sabe que é o termo que se empregou muitas vezes no parlamento inglês e ninguém disse que não era admissível. Era tão trivial naquele parlamento que até se dizia — corruptor como Walpole.

O SR. PRESIDENTE — Todavia, com a palavra — corrupção — quer-se dizer que o ministério é corrupto, e isto é uma das liberdades que creio que não é permitida na tribuna. Eu reconheço nos Srs. senadores o direito amplo de fazer oposição e oposição a mais vigorosa possível, mas não de injuriar. **(Apoiados.)**

O SR. D. MANOEL — Nos anos passados usei desta expressão muitas vezes, e V. Exa. deixou-me sempre empregá-la.

O SR. PRESIDENTE — Não senhor, sempre o adverti; e o Sr. senador sempre me disse que falava da corrupção política, mas vejo que está fazendo um cavalo de batalha...

O SR. D. MANOEL — Ah! Estamos coerentes; eu quando falo em corrupção refiro-me à corrupção política.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — E o que é corrupção política?

O SR. D. MANOEL — Pois hei de definir isto na presença dos sábios, dos meus mestres? Isso seria abusar da paciência do Senado, ele não precisa que eu lhe dê definições.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Também em posso chamar a sua oposição corrupta no sentido político.

O SR. D. MANOEL — Dizia eu, Sr. presidente, que não quis falar na discussão da resposta à fala do trono; e ainda que alguns penssem que essa resposta não é mais do que um cumprimento respeitoso à coroa por ter aberto a sessão da assembléia geral, no que eu não concordo, o que é certo é que apenas tomou a palavra o meu nobre amigo o Sr. barão de Pindaré, e depois dele o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros.

Depois disso não tem havido ocasião para o Senado manifestar ou não manifestar entusiasmo pelo ministério. Mas, senhores, é necessário que nós tenhamos presente um princípio de direito natural que me ensinaram, os meus mestres, não sei se foram os mesmos do nobre presidente do conselho. Eles ensinaram-me que na colisão de dois males devemos escolher o menor, que o mal menor é um bem em comparação do maior.

Pois bem, há no parlamento e no país homens que são como a velha de Siracusa, receiam que venha alguma coisa pior do que o que existe. Eles dizem no seu coração: "Isto não se pode suportar. esta atualidade mata o país, acaba com as dedicações, com tudo o que é moralidade, mas quem sabe se não virá coisa pior."

A alguns tenho respondido: ministério pior do que o atual não há de vir, e se vier, nós nos esforçaremos por fazê-lo baquear, até que venha outro melhor.

Deus há de permitir que o Império de Santa Cruz seja governado pela inteligência e moralidade. E, pergunto eu, este ministério há de durar sempre? Não temos seis homens para compor um novo

gabinete? Outrora disse-nos o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros que melhores ministros que os que compunham o ministério presidido pelo Sr. visconde de Itaboraí se não podia achar. E o que é certo é que depois foi S. Exa. para o ministério com mais cinco colegas, e retiraram-se os outros que parecia que não podiam ter sucessores.

Não temos homens necessários; se os atuais ministros fizerem o favor de se retirarem, há de haver quem os substitua.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não fazem.

O SR. D. MANOEL — Hão de fazer por força, porque não se pode resistir à opinião pública...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Isso sim; mas o senhor não é a opinião pública.

O SR. D. MANOEL — Sou órgão da opinião pública.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — É de si mesmo, de seus ódios...

O SR. D. MANOEL — Não tenho ódio a ninguém.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — ... de sua animosidade, e de outra coisa também que eu sei.

O SR. D. MANOEL — Neste coração não há ódio a ninguém.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ — É ódio político.

O SR. D. MANOEL — Se continuam com os apartes eu digo o que é. Diz-se que eu sou movido pelo ódio quando digo que o ministério governa pela corrupção, e tem feito imensos males ao país...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ — V. Exa. diz que é corrupção política, eu digo que é ódio político.

O SR. D. MANOEL — Bem, seja o que quiser, mas fique certo de que se não tenho ódio aos vivos, como poderei ter aos mortos? O nobre senador está morto, e muito morto, e eu quase que o estou defendendo.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ — Agradeço, não quero que me engorde. **(Risadas.)**

O SR. D. MANOEL — O que importa ao juiz que um réu diga que não quer ser defendido? A defesa é de direito natural e não se deve renunciar a ela. Se o nobre senador for chamado à responsabilidade deixarei a minha cadeira de juiz para subir à tribuna de advogado; hei de ser um dos seus defensores.

UMA VOZ — Não podia contra a sua vontade.

O SR. D. MANOEL — Meus senhores, eu diria então: fiz o

meu dever, vi o réu cheio de crimes, fui com a minha fraquíssima voz ver se o amparava, ele não quis, lavo as mãos, vá para o xilindró.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Isso não é parlamentar, o Sr. ex-ministro não está acusado, nem o pode ser aqui.

O SR. D. MANOEL — Há de ser julgado aqui.

O SR. PRESIDENTE — A discussão não pode continuar em diálogo; o Sr. senador está se dirigindo ora a um ora a outro membro...

O SR. D. MANOEL — Pois eu não posso virar-me para um e outro lado? Quer V. Exa. que eu faça o papel de pregador da roça, que não muda de posição com medo de perder-se no sermão?

O SR. PRESIDENTE — Neste momento acabou de dizer ao Sr. visconde de Abaeté: "Se V. Exa. estivesse acusado havia de defendê-lo"; está-se dirigindo a ele diretamente, está-se afastando do objeto principal que se acha em discussão.

Eu admito que na discussão da fixação de forças de terra e mar tenham lugar as questões políticas, mas estas questões cabem muito bem na discussão do art. 1.º, que é quando se trata de conceder a força pedida pelo governo. Os senhores calam-se porém quando se trata dessa concessão, e vem no art. 6.º, que só tem por fim a organização de dois pequenos corpos em duas províncias, suscitar essas questões!

Eu deixei passar a primeira digressão feita pelo Sr. senador pelo Pará; sendo a primeira vez que falava, e parecendo-me que a discussão não tivesse a importância que depois tem tomado, não quis fazer-lhe advertência. Mas a discussão tornou-se extensa, e vai indo um pouco fora da ordem. Faço esta advertência para deixar ao prudente arbítrio dos senhores que têm a palavra ver como se hão de dirigir.

O SR. D. MANOEL — Os apartes é que dão causa a isto.

O SR. PRESIDENTE — Não, senhor; o que deu causa a isto foi o Sr. senador pelo Pará, porque as suas reflexões não tinham cabimento no artigo em que as empregou.

O SR. D. MANOEL — Na votação deste artigo pode-se dar uma prova de confiança ou desconfiança ao ministério.

O SR. PRESIDENTE — Eu admito isto, mas no 1.º artigo quando se trata de dar a força que o governo pede. Mas não, dá-se toda a força que o governo pediu, e agora quando se trata de dois pequenos corpos é que vem esta desconfiança no governo. (Risadas.) No ponto em que está a discussão não quero coarctá-la inteiramente,

mas quero dar o motivo porque a deixei correr deste modo. Cabião estas reflexões no art. 1.º, no art. 6.º são inteiramente destacadas; mas agora não há remédio, o que peço aos Srs. senadores é que se restrinjam o mais possível à matéria.

O SR. D. MANOEL — Sim, senhor, eu mesmo não quero estender-me muito porque a hora está adiantada. Tinha-me comprometido a discutir este ponto, e não tive remédio senão responder aos apertes, porque precisava de resposta. Fiz a declaração de que sempre costumo, perdoar aos mortos; como não querem a minha defesa limitar-me-ei a rezar-lhes um **pater noster**.

De tudo quanto tenho dito, em relação ao Sr. ex-ministro da guerra, tiro as seguintes conclusões: 1.º, que S. Exa. foi enxotado do ministério pelos seus colegas; 2.º, que não se retirou há tempo, porque eles tiveram medo de sair também, e estão agarrados às patas como ostras ao rochedo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Como há outros muitos que gostam de pegar no rochedo.

O SR. D. MANOEL — Senhores, no país não há senão uma voz a respeito deste ministério. Felizmente já alguma coisa vai aparecendo. Eu faço votos ao céu para que o exemplo de Vassouras seja seguido por todos os municípios do império. Oxalá que um direito consagrado na constituição do Estado não seja letra morta! Oxalá que a Câmara dos Deputados, o Senado e o coroa possam sempre saber qual a opinião do país pelos meios constitucionais e legais!

Neste momento me recordo com prazer de ter sido juiz de direito em Vassouras, aonde conheci os três ilustres cidadãos que dirigiram a carta ao Sr. presidente do conselho.

Note o Senado que são três homens mui distintos, ricos e que gozam da maior consideração e influência naquele município. Os três ilustres signatários da referida carta dão todas as garantias que se podem desejar de que só têm em vista o bem do país.

E, senhores, que atentado cometeu o Sr. presidente do conselho quando quis comparar essa representação, que ainda não tinha chegado ao Senado, e que não sei quando chegará, à outra representação feita em outro tempo e em circunstâncias muito diferentes!

Esta dirigia-se a pedir que se não executasse uma lei do Estado; aquela pede que se não aprove um projeto que teve a aprovação da outra câmara.

O que fazem esses ilustres peticionários, esses honrados brasi-

leiros? Vem pedir ao Senado (notai bem, senhores), vem pedir ao Senado que não dê o seu voto a esse projeto. Eles sempre prevêm os males que podem provir dessa coisa chamada reforma judiciária; eles expõem os seus pressentimentos, eles pedem repetidamente.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. senador não pode deixar de chamar — essa coisa — a um projeto da Câmara dos Deputados?

O SR. D. MANOEL — Pois não é coisa? (Riso.)

O SR. PRESIDENTE — Refiro-me ao sentido de desprezo que parece dar a essa palavra. Esse projeto merece toda a atenção enquanto não for rejeitado; e mesmo no caso de o ser, é necessário guardar todas as conveniências, tanto a respeito da Câmara dos Deputados, como a respeito do Senado e do Ministério. Se o Sr. senador faltar o respeito ao ministério, o ministério tem o direito de faltar o respeito ao honrado membro.

O SR. D. MANOEL — V. Exa. bem sabe que os gramáticos têm para tudo a palavra **negocium**, coisa em português.

O SR. PRESIDENTE — Mas da maneira por que o Sr. senador se exprimiu...

O SR. D. MANOEL — Digo a V. Exa. que não é reforma judiciária, é projeto sobre uma outra coisa que não reforma judiciária; por consequência a palavra **coisa** é muito bem cabida aqui. Que se importa a Câmara dos Srs. Deputados que se chame a isso reforma judiciária ou não? Pode-se chamar reforma de legislação, mas digo que não é reforma judiciária.

Felicito pois, Sr. presidente, a esses dignos cidadãos, com dois dos quais tive eu em Vassouras muitas relações. (Há alguns apartes em voz baixa.) Vejam lá se têm alguma coisa que dizer a esse respeito.

Já se vai portanto manifestando a opinião pública por meio do direito de petição; e talvez que no Senado brevemente apareça uma quase geral manifestação contra o referido projeto. Já o nobre presidente do conselho está assustado...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não tenho o menor susto.

O SR. D. MANOEL — ... porque sabe que a proposição que veio da outra câmara há de encontrar aqui fortíssima oposição.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — E o que faz isso?

O SR. D. MANOEL — Oh! Bem sei que o Sr. presidente do conselho é capaz de arrostar com o Senado inteiro!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não é nesse sentido.

O SR. D. MANOEL — É como entendi.

O SR. PRESIDENTE — Mas a reforma judiciária não está em discussão.

O SR. D. MANOEL — Toquei neste ponto para apresentar mais uma prova de que a opinião pública se vai manifestando contra o governo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — A prova é os seus bons desejos.

O SR. D. MANOEL — Também hei de quebrar a minha lança contra a tal reforma; prepare-se o Sr. presidente do conselho para ouvir grandes verdades.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Também há de ouvir.

O SR. PRESIDENTE — Peço ao Sr. presidente do conselho que não dê apartes, porque podem dar lugar a que se azede a discussão.

O SR. D. MANOEL — Eu estava no propósito de falar poucas vezes nesta sessão; mas as coisas têm tomado um rumo tal que me tem sido indispensável modificar o meu propósito.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Esta fora de seu elemento.

O SR. D. MANOEL — Entretanto reconheço que não posso fazer o que fiz em outros anos; e se o fizer irei mais brevemente para a tumba do que foi o nobre ministro dos negócios estrangeiros.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Também isso é flor de retórica...

O SR. D. MANOEL — Aqueles bancos causam grande aflição ao Sr. presidente do conselho. Os que nele se acham assentados mostraram para quanto prestam na discussão da reforma, se tal discussão houver, do que muito duvido.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Tomara eu que chegue esse momento!

O SR. D. MANOEL — Tomara que chegue esse momento?

O SR. PRESIDENTE — Mas isso é fora da discussão.

O SR. D. MANOEL — Pois não hei de responder ao Sr. presidente do conselho?

O SR. PRESIDENTE — Dessa maneira não há ordem em discussão nenhuma.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Que haja liberdade, que a discussão seja a mais ampla possível.

O SR. D. MANOEL — Liberdade na discussão é o que desejo que me garantam; deixem-me andar este caminho, que vou bem.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Deus o conserve.

O SR. D. MANOEL — Pois poderia eu conservar-me em silêncio em uma discussão tão importante?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Nem eu o desejo.

O SR. D. MANOEL — Agora, Sr. presidente, se eu quisesse ir mais adiante e expor as verdadeiras causas da modificação do ministério... Vou aproveitar estes poucos minutos que faltam para dar a hora.

Já mencionei como uma das causas os negócios do Paraguai; e agora ainda vou mostrar que o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros foi sagaz, deu mais uma prova de seu talento de ver ao longe. "O meu amigo Pedro Ferreira, diz S. Exa., comprometeu-me; vou para Minas livre do fardo que lancei sobre as costas do meu sucessor."

Mas o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros viu não só os negócios do Paraguai inteiramente transtornados, mas também que as coisas no Uruguai talvez hoje no momento em que falo tenham tomado uma direção pouco agradável. Se não me engano, no domingo ou na segunda-feira devia chegar a Montevideú o vapor que daqui levou a decisão do governo de que não dará nem mais um era para aquele país.

Aonde está o cavalheirismo de que tanto nos falou o Sr. presidente do conselho na sessão de 1853, quando se discutiu a proposta do governo pedindo autorização para o subsídio à república do Uruguai? Deixais perecer à mingua um Estado vizinho e aliado?!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Diga isso por sua conta, não ponha na conta dos outros.

O SR. D. MANOEL — Não se lembra do que disse em 1853? Sim, vai o governo adotar uma nova política! O Brasil não dará mais um real, nem garantirá empréstimos, e em março mandará retirar a divisão que se acha em Montevideú. O nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros previu o futuro daquela república, e pela política que ele seguiu e aprovou, e que ainda chamarei nefanda, contribuiu, a meu ver, para esse futuro medonho que aguarda a Banda Oriental. Retirando-se do ministério, livra-se de todas essas complicações, e vai gozar dos bons ares do seu Araxá.

Foi portanto também o Estado da República do Uruguai que correu para a retirada do Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros. Aí está o Sr. Paranhos, ministro dos negócios estrangeiros, o Sr. Paranhos, discípulo do Sr. presidente do conselho, e hábil diplomata, graças à boa escola de Montevidéu. Muitas habilitações tem S. Exa. para bem desempenhar os importantíssimos deveres de sua nova posição!

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ — Tem decerto.

O SR. D. MANOEL — Há de fazê-la fresca.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Há de fazer tão bem como o senhor, ou melhor.

O SR. D. MANOEL — Nunca falo de mim senão para mostrarme como o mais ignorante membro desta casa.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — É como considera a todos, principalmente sendo ministros, por causa da inveja.

O SR. D. MANOEL — Isso não merece resposta. O Sr. ministro dos negócios estrangeiros já nos comprometeu seriamente em Montevidéu.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ — Não é exato.

O SR. D. MANOEL — É questão velha.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — E aqui já se tem respondido cabalmente.

O SR. D. MANOEL — São os fatos que têm confirmado tudo quanto se disse em 1853 e 1854, e provado que razão tinha eu quando chamei a essa política três vezes nefanda.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Invectivas.

O SR. D. MANOEL — Pois não! Lá acabou o cavalheirismo, lá estão os montevidéanos sem terem o que comer.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — O Sr. senador deve advogar-lhes a causa.

O SR. D. MANOEL — O dinheiro da nação não é para se gastar com estrangeiros; bem basta o que lá está, e que não sei quando o Brasil o verá. Tenham paciência; arranjem-se como puderem.

Fui bem explícito na sessão de 1853, e previ que se havia de pedir mais dinheiro e continuação do subsídio.

UM SR. SENADOR — Não senhor, disse-se que se não daria mais dinheiro.

O SR. D. MANOEL — Não se disse tal; apelo para os discursos que se proferiram naquela sessão.

UM SR. SENADOR — O ministro dos negócios estrangeiros declarou muito positivamente que se não daria mais dinheiro.

O SR. D. MANOEL — Não senhor, está enganado...

UM SR. SENADOR — Está no discurso do nobre ministro.

O SR. D. MANOEL — No ano de 1853, que foi quando se pediu o subsídio, S. Exa. pediu autorização por um ano, e disse que se julgasse necessário pediria nova autorização.

UM SR. SENADOR — Logo, disse que pediria se o julgasse necessário.

O SR. D. MANOEL — Sim, mas isso não importa o dizer que se não daria mais; eu, senhores, também estudo os negócios do país, se os não estudo melhor é porque a minha razão não dá para mais.

De tudo o que tenho dito concluo que a retirada do Sr. ministro dos negócios estrangeiros não foi motivada pelas razões que se deram, e também não posso acreditar nas declarações que fizeram os Srs. ministros de que o negociador não cumpriu as instruções, sem que veja essas instruções, e as contraste com o procedimento que ele teve, para poder formar o meu juízo, e saber quem foi o culpado do mau êxito da negociação.

Quem lucrou em tudo isto? O Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros, apesar de ser a vítima expiatória, vai descansar em Minas do muito que trabalhou nestes últimos 20 meses. O Sr. ministro da marinha segurou uma cadeira nesta casa. O país nada ganhou; pode ser que a disciplina do exército seja restabelecida com a entrada do Sr. marquês de Caxias para o ministério da guerra.

Lamento que o nobre marquês faça parte de um ministério tão desacredita, e estou persuadido que se aceitou a pasta foi para dar mais uma prova de sua dedicação. S. Exa. poderá fazer parte de um novo ministério, e então não teria de carregar com as culpas do atual, que já não pode fazer bem ao país.

Termino aqui as minhas reflexões sobre as causas que produziram a última modificação do ministério.

Dada a hora fica adiada a discussão. O Sr. presidente dá para ordem do dia a continuação da discussão adiada, e mais a 1.ª discussão do parecer da comissão de constituição sobre a missão do Sr. visconde de Uruguai.

Levanta-se a sessão às quatorze horas e trinta minutos.

SESSÃO EM 23 DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Fixação das forças de terra. Discursos dos Srs. visconde de Abaeté, e D. Manoel.

As 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O SR. 1.º-SECRETÁRIO lê um ofício do 1.º-secretário da Câmara dos Deputados participando que a mesma câmara adotou e dirigiu à sanção imperial a resolução do Senado aprovando a pensão concedida à marquesa de Jacarepaguá. — Fica o Senado inteirado.

É lida e aprovada a redação da emenda do Senado à proposição da Câmara dos Deputados, autorizando o governo para conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro a Carlos-Frederico Adão Hoefler e outros.

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. senador ministro da guerra, continua a 2.ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 6.º da proposta do governo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1856 a 1857, com a emenda substitutiva da Câmara dos Deputados.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ — Sr. presidente, hei de votar pelo artigo que se discute, emendado como foi na Câmara dos Srs. Deputados.

Disse-se que a aprovação desta emenda na outra Câmara foi uma derrota para o ministério. Peço licença aos nobres senadores para discordar desta sua opinião.

Se o Sr. ex-ministro da guerra não tivesse anuído às observações que lhe foram feitas, se não tivesse aceitado a emenda oferecida, se contra sua opinião tivesse havido na Câmara dos Srs. Deputados uma votação aprovando essa emenda, razão teriam os Srs. senadores que assim pensam para dizerem que o governo tinha sofrido uma derrota. Mas desde que se mostrou que o Sr. ministro da guerra anuiu às observações que lhe foram feitas, aceitou a emenda e não se estabeleceu uma discussão na Câmara dos Srs. Deputados sustentando o ministro uma opinião e enunciando a Câmara uma outra opinião, parece-me que não há fundamento algum para dizer-se que o ministério sofreu uma derrota.

Eu não teria dúvida em aprovar o artigo da proposta concedendo ao governo autorização para dar nova organização aos corpos de infantaria, se porventura S. Exa. o atual ministro da guerra não tivesse dito ontem que julgava que essa medida não era necessária. Como S. Exa. emitiu esta opinião, e entende hoje, como entendeu quando era membro da comissão de marinha e guerra do Senado, que essa autorização não é necessária, não tenho dúvida em aprovar a emenda da Câmara dos Srs. Deputados.

Terminaria aqui o meu discurso com estas breves reflexões, se porventura não julgasse que era do meu dever dar algumas explicações ao nobre senador pela província do Rio Grande do Norte que ontem se ocupou principalmente de apreciar as causas que motivaram a reorganização do gabinete atual.

Principiarei, Sr. presidente, congratulando-me por ter o nobre senador quebrado o silêncio com que se apresentou nesta casa no começo da atual sessão.

Causou-me dor e susto o silêncio do nobre senador, entendendo que porventura já tinha chegado a época de que nos falou por vezes o nobre senador, isto é, a época em que os homens de bem, como o nobre senador, deviam com o seu silêncio, fazer um protesto contra a marcha dos negócios públicos. Mas estou hoje livre desse susto, pelo menos devo crer que essa época ainda não é chegada, ainda os homens de bem, como os considera o nobre senador pela província do Rio Grande do Norte, podem sem perigo, sem receio, censurar a marcha da administração e ocupar-se dos negócios públicos.

É verdade que o nobre senador todos os dias nos figura o país à borda de um grande precipício, onde está prestes a submergir-se... Porém também me recordo que esta é a linguagem de que o nobre senador sempre se tem servido desde que tomou assento nesta casa; e entretanto é certo que o nobre senador está nesta casa há cinco anos, pouco mais ou menos, e apesar de todos esses vaticínios que tem feito, de todos esses perigos em que tem figurado o país, felizmente o país tem marchado, tem prosperado, e julgo que assim continuará a acontecer, não obstante tudo quanto em contrário o nobre senador figura na sua imaginação.

O nobre senador disse que não acredita nas explicações dadas pelos ministros. Esta sua declaração poderia dispensar-me de dar-lhe quaisquer explicações sobre os motivos que aconselharam-me a pedir a minha retirada do ministério; porquanto, ainda que não tenha hoje a honra de pertencer, como ministro, aos conselhos da coroa, tenho de confirmar tudo quanto em uma e outra câmara disse o nobre presidente do conselho.

Porém eu não me dirijo somente ao nobre senador pela província do Rio Grande do Norte; se me dirigisse somente a ele, julgaria-me, depois de uma insólita e tão pouco parlamentar declaração, dispensado de responder-lhe quanto a esta parte do seu discurso. Dirijo-me ao Senado, dirijo-me também ao país, e por estas considerações entendo que devo dizer alguma coisa sobre os motivos que me obrigaram a pedir demissão de ministro dos negócios estrangeiros.

Referindo-me às explicações dadas pelo nobre presidente do conselho, direi que há mais tempo eu tinha ponderado a S. Exa. a necessidade de propor à coroa a minha demissão, visto como por motivo de grave incômodo de uma pessoa de minha família eu não podia deixar de empreender uma longa viagem à província de Minas Gerais, viagem que era aconselhada pelos médicos que a tratam.

O Sr. presidente do conselho disse-me que não convinha na demissão, porém, reconhecendo a justiça do motivo que eu alegava, acrescentou que não teria dúvida em propor uma licença, a fim de que eu pudesse empreender essa viagem.

Assim estava resolvido quando chegaram as últimas notícias da missão do Paraguai. Então insistia com S. Exa. pela minha demissão; não me contentei mais com a licença que me estava prometida; entendi que era necessário que eu saísse do ministério e que outro me substituísse. As razões que tive para isso são as seguintes:

Pareceu-me que a pasta dos negócios estrangeiros, em circunstâncias tais, não podia ser exercida interinamente. Era necessário continuar com perseverança e eficácia na solução das questões que existem entre o Brasil e a República do Paraguai; e pareceu-me que, para isso se pudesse fazer de um modo mais conveniente ao serviço público, era indispensável que o ministro a quem fosse confiada a repartição dos negócios estrangeiros não fosse um ministro que servisse interinamente.

Não duvidarei acrescentar que não pertenco ao número daqueles que entendem que são os mais aptos para dirigir os negócios públicos, nem em circunstâncias ordinárias nem em circunstâncias difíceis. Tenho a convicção de que o ministro que me substituiu é muito mais apto do que eu sou para dirigir essas e quaisquer outras negociações graves. Portanto, declaro com franqueza ao Senado que eu entendia que a minha substituição, além dos motivos que tenho acabado de expor, seria conveniente ao serviço público, porque estava certo de que eu havia de ser substituído por um ministro que melhor do que eu pudesse dirigir as negociações pendentes entre o império e a República do Paraguai e quaisquer outras negociações.

Se pois o nobre senador entende que os negócios do Paraguai tiveram influência na minha demissão pelos motivos que acabo de expor, declaro que concordo com o nobre senador; mas eles não tiveram influência pela razão que o nobre senador pareceu dar a entender ao Senado.

Se não se desse o motivo que mencionei em primeiro lugar, eu não tomaria a resolução que tomei; isto é, se não me fosse indispensável sair do ministério para empreender uma viagem à província de Minas Gerais, eu me resignaria a continuar no exercício de minhas funções, até que a coroa em sua alta sabedoria entendesse que eu devia ser substituído.

Porém eu não podia, se para isso obtivesse licença, deixar de retirar-me da corte depois de fechadas as câmaras legislativas, ou mesmo antes, e como me parecia pouco conveniente ao serviço público que a repartição dos negócios estrangeiros fosse dirigida por um ministro interino, minha consciência me ditou o dever de pedir a minha demissão, e de insistir por ela.

Sr. presidente, foram essas as razões que eu tive para o passo que dei. Se porventura elas não são satisfatórias, o Senado e o país decidam. Estou convencido de que fiz o meu dever.

O nobre senador, porém, não se limitou a não julgar satisfatórias as razões expostas pelo nobre presidente do conselho e que eu acabo de confirmar. O nobre senador disse que essas não tinham sido as verdadeiras razões da crise ministerial e da saída dos dois ministros. Eu não posso deixar de observar que também não me parece muito regular, nem muito parlamentar que um membro do corpo legislativo recuse crédito e declarações oficiais, e diga a um ministro: "As razões que acabais de dar para explicar a reorganização do ministério não são verdadeiras, outros foram os motivos."

O nobre senador é muito lido no que costuma suceder em outros países que se regem pelo sistema representativo; duvido que ele possa apresentar exemplos que justifiquem este seu procedimento. Acho que um membro do parlamento tem o direito de não julgar satisfatórias as razões que se dão para explicar uma crise ministerial; mas não me parece que seja nem parlamentar nem decente que se diga a um ministro que ele não fala a verdade quando dá tais explicações.

Falou o nobre senador nos negócios da República do Uruguai, e disse que esses negócios tinham influído na minha retirada do ministério. Sr. presidente, devo declarar ao Senado que isto não é exato. Não é exato, porque as razões da crise ministerial são as que por vezes já se tem exposto; não é exato ainda, porque não há motivo algum que atualmente possa causar ao governo inquietações a respeito do estado da República do Uruguai.

O nobre senador disse que o subsídio que o corpo legislativo concedeu pela lei de 30 de setembro de 1853 não tinha produzido benefício algum. Disse mais que tendo cessado esse subsídio, como se havia comunicado ao governo do Uruguai, e tendo a divisão que se acha em Montevideu de retirar-se daquele país em março do ano que vem, os negócios ali ficariam no mesmo ou em pior estado. Não me conformo com esta opinião do nobre senador, a qual ele não tomou o trabalho de demonstrar.

O que é fato, e não se pode negar, é que desde 25 de setembro de 1853 até agora, isto é, no espaço de muito mais de um ano, a república tem gozado de perfeito sossego; à sombra da paz que ali tem reinado o país tem prosperado, as rendas têm aumentado, e posto que eu não negue que a sua receita ordinária ainda não chega para fazer face às despesas ordinárias, todavia estou persuadido de que se esse estado de paz continuar, como é provável que continue, se

houver fiscalização severa na arrecadação das rendas, se alguns impostos se criarem; estou persuadido, digo, que a república há de prosperar, independente dos auxílios pecuniários dados pelo governo do império.

Quanto a mim o que convém é a conservação do estado de paz naquele país; se esse estado de paz continuar, entendo que a república sem dúvida alguma prosperará, e que se terão colhido muitos benefícios dos auxílios que o governo do Brasil prestou até certo tempo àquele país.

Sendo isto assim, está visto que não havia motivo algum para que do ministério saíssem dois membros com receio de um mal que se afigura ao nobre senador, mas que não existe na atualidade.

Acrescentarei que, ainda quando fosse exato que com a cessação do subsídio e com a retirada da divisão que se acha em Montevideu, se pudesse ali perturbar a paz pública, não seria isto sem dúvida uma causa justa para que qualquer ministro se retirasse dos conselhos da coroa.

Por essa ocasião ainda o nobre senador repetiu a censura que em outras ocasiões havia feito a S. Exa. o Sr. ministro dos negócios estrangeiros, quando ali exerceu o cargo de ministro residente do Brasil, dizendo que a ele se deviam principalmente as perturbações por que passara aquele país no ano de 1853. Esta censura não é nova; tem sido respondida sempre que ela tem sido apresentada nesta casa; mas o nobre senador continua a insistir, entendendo talvez que a demonstração de uma proposição está somente na sua repetição uma e mil vezes.

Aconteceu o contrário do que disse ontem o nobre senador pela província do Rio Grande do Norte. O atual Sr. ministro dos negócios estrangeiros empregou todos os meios para evitar a crise de setembro de 1853 naquela república. Quando ele tinha todas as esperanças de conseguir um bom resultado de seus esforços, da sua dedicação pela conservação da paz naquela república, o ex-presidente, o Sr. Giró, malogrou todos estes esforços praticando atos contrários àquilo que havia prometido ao Sr. ministro dos negócios estrangeiros, então ministro residente do Brasil em Montevideu. Esta foi a verdadeira causa por que não se pôde evitar esses desgraçados acontecimentos de 1853.

O nobre senador ainda disse que com a reorganização que teve lugar no dia 14 de junho o ministério não se havia tornado mais forte.

Disse que o ministério não tinha o apoio nem das câmaras nem do país. Referindo-se ao apoio das câmaras disse: "Não é um apoio franco e sincero."

Sr. presidente, o nobre senador, neste como em muitos outros casos, é um intérprete muito infiel da opinião das câmaras e do país. É verdade que ele nos disse que vai, quando pode, assistir à discussão da Câmara dos Srs. Deputados, conta os apoiados que se dão, olha para a fisionomia de cada um dos membros da câmara temporária, observa o modo por que eles falam, por que eles exprimem seu voto; apesar porém de tudo quanto o nobre senador faz para perscrutar qual é a opinião das câmaras e do país, eu entendo que o nobre senador tem a infelicidade de enganar-se quase sempre. O que é fato é que o ministério tem obtido das câmaras as medidas que tem julgado necessários. Quanto à opinião do país, não há um só ato que possa demonstrar que essa opinião não está a favor do ministério. Perscrutar intenções como faz o nobre senador, e conhecê-las não é certamente coisa fácil de conseguir-se, e não é isso dado ao nobre senador.

O nobre senador referiu-se a uma representação assinada por alguns cidadãos do município de Vassouras que se pronunciavam contra a reforma judiciária, apresentada na Câmara dos Srs. Deputados pelo Sr. ministro da justiça, e daí conclui o nobre senador que a opinião do país não apóia o atual ministério. Eu não creio, em primeiro lugar, que o opinião do país, entendida como o nobre senador a quer entender referindo-se a essa representação feita em Vassouras, se limite às pessoas que assinaram a representação. Em segundo lugar observar-lhe-ei que essas cidadãos dirigiram uma carta ao nobre presidente do conselho a respeito da reforma judiciária, e que essa carta revela a grande confiança que eles depositam em S. Exa. o Sr. presidente do conselho.

Portanto, este fato por si nada significa para demonstrar a proposição que emitiu o nobre senador. Mas se alguma coisa prova, então a carta dirigida a S. Exa. o Sr. presidente do conselho deve também mostrar que ele inspira grande confiança aos signatários da representação.

Sr. presidente, eu entendo que o atual ministério sem dúvida alguma adquiriu maior força com a reorganização por que acaba de passar. O Sr. ministro dos negócios estrangeiros, pela sua inteligência, pelo seu conhecimento dos negócios públicos, é, como eu

disse, muito mais apto para dirigir essa repartição do que o ministro que foi demitido. Esta é sem dúvida uma das repartições que exigem, nas atuais circunstâncias, uma pessoa dotada de tais qualidades como as que possui o nobre ministro dos negócios estrangeiros. Ele exerceu por muito tempo o lugar de ministro residente do império no Rio da Prata, conhece perfeitamente os negócios daqueles países e os homens que ali figuram na política, ninguém melhor do que ele poderá resolver as questões que temos pendentes.

O nobre senador porém não se mostra contente com a reorganização por que passou o ministério, era isto muito natural. É provável que o nobre senador quisesse mais alguma coisa, entendendo, como nos disse ontem, que o ministério deveria dissolver-se. Mas por quê? Já observei que o ministério tem por si a opinião das câmaras e do país, goza da confiança da coroa; portanto, por que motivo devia dissolver-se o ministério? Por um motivo justo e parlamentar me parece que não. Pela má solução que tiveram os negócios do Paraguai, segundo entende o nobre senador? Também me parece que este motivo não podia justificar a dissolução do gabinete atual.

O nobre senador disse que a nomeação do plenipotenciário que se mandou ao Paraguai, e que ao mesmo tempo comandava a divisão naval, não foi acertada. Eu na Câmara dos Srs. Deputados já expus os motivos por que tive para pensar que essa nomeação era acertada. Suponhamos porém que o não foi, e que o resultado das negociações e, só por si, prova suficiente de que a nomeação não foi acertada, eu entendo que ainda neste caso a responsabilidade, se porventura ela existe, recai sobre o ministro dos negócios estrangeiros, que foi quem fez a proposta aos seus colegas, sendo certo que eles não poderiam recusá-la uma vez que não convencessem o ministro da repartição de que o indivíduo proposto não era hábil para desempenhar a comissão.

O ministro da repartição tinha toda a confiança no plenipotenciário que propunha, este devia principalmente entender-se com o ministro dos negócios estrangeiros; portanto era este um dos casos em que sem um motivo muito justo, muito justificado e evidentemente provado os colegas do ministro dos negócios estrangeiros não podiam recusar-lhe a proposta por ele feita. Eu aceito toda a responsabilidade desta proposta.

UM SR. SENADOR — Está muito em regra, faz-lhe muita honra essa declaração.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ — Digo com toda a sinceridade e lealdade à câmara dos Srs. senadores que foi o ex-ministro dos negócios estrangeiros quem fez essa proposta, e quem insistiu por ela; aceito pois todos os resultados que daí possam provir. Já se vê pois que ainda nesta hipótese não se pode alegar um motivo razoável e justo para que o ministério se houvesse de dissolver pelo fato de não ter sido tão feliz como se desejava o resultado dessa missão. Se esse fato devia trazer alguma conseqüência na opinião do nobre senador, ela era a demissão do ministério dos negócios estrangeiros.

O SR. D. MANOEL — Peço a palavra.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ — Eu não farei mais observação alguma sobre esta missão, apenas direi que não houve contradição alguma entre o que eu disse na câmara dos Srs. deputados e o que depois explicou S. Exa. o Sr. presidente do conselho.

Quando eu falei na câmara dos Srs. deputados ainda o governo não estava oficialmente informado do resultado desta missão senão na parte relativa à satisfação que o plenipotenciário brasileiro tinha ido encarregado de exigir do governo do Paraguai pelos passaportes dados ao encarregado dos negócios do Brasil, o Sr. Leal. Não se sabia ainda qual tinha sido a solução das outras negociações, isto é, do tratado de navegação fluvial e do tratado de limites; posto que algumas notícias corressem a esse respeito que tinham chegado ao conhecimento do governo, todavia o governo não supunha que elas fossem inteiramente exatas, porque não estavam de acordo com informações anteriores que tinha recebido do plenipotenciário.

Foi referindo-me à primeira negociação, isto é, a que consistia na satisfação pelos passaportes dados ao Sr. Leal que eu disse na câmara dos Srs. deputados que o plenipotenciário brasileiro tinha literalmente cumprido as instruções que o governo lhe havia dado. Quanto às outras questões, peço licença à câmara para a este respeito guardar silêncio, visto como são questões pendentes sobre as quais deve haver toda a reserva.

Parece-me, Sr. presidente, ter respondido ao que de mais importante disse no seu discurso o nobre senador pela província do Rio Grande do Norte, e terminarei dizendo ao senado que foi com profundo pesar que eu saí do ministério a que tive a honra de pertencer; foi com profundo pesar, Sr. presidente, porque durante todo o tempo que servi houve sempre entre mim e todos os membros do

ministério a mais perfeita inteligência; saí com profundo pesar, porque me vi obrigado a sair de um ministério presidido por S. Exa. o Sr. Marquês de Paraná, cujas qualidades eu já há muito apreciava, mas que agora mais de perto reconheci, e por elas estou intimamente convencido de que pela sua inteligência, pela sua dedicação ao serviço público, e pela maneira por que trata com todos aqueles que com ele servem, tributar-se o maior respeito e consideração.

O SR. D. MANOEL — Conversava eu ontem, Sr. presidente, com um amigo, e perguntando-me ele o que tinha havido no senado, respondi-lhe: — Nada de importante, apenas alguma animação mais do que nos outros dias. — Por quê? Porque houve um ilustre senador que na discussão da fixação de forças de terra entendeu que era chegada a ocasião de pedir algumas explicações ao ministério sobre as causas da modificação que tinha ultimamente sofrido. Perguntou-me o mesmo amigo: — Quem falou? Respondi-lhe: — F. e F. e acrescentei: Tenha compaixão de mim. — Por quê? — Porque está com a palavra o Sr. Visconde de Abaeté para me responder. — Compaixão, replicou ele, tenho eu do Sr. Visconde, e não de você. — Vá descansado, quem está sob o peso de tão graves acusações não é possível que tenha coragem talvez nem para falar no senado. Não, disse eu, está enganado, estou persuadido de que ele fala, e fala como costuma. Naturalmetne há de ocupar-se com o meu humilde discurso, porque eu também tive a honra de ocupar-me com S. Exa. quando tratei das causas da modificação ministerial.

Vejo que o meu amigo tinha razão. O nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros falou com tal acanhamento que me pareceu até estar com medo. O meu dito amigo, que é homem perspicaz, que também estuda as coisas do país, que conhece bem todas as pessoas que nele representam, viu que na posição em que se achava o nobre ex-ministro, posição que hoje foi definida da maneira a mais clara e patente na penúltima parte do discurso de S. Exa., não podia ter a necessária coragem para empenhar-se na discussão das verdadeiras causas da sua retirada do ministério

Farei por acompanhar o nobre ex-ministro no seu discurso.

Principiou S. Exa. dando as razões por que votava pelo art. 6.º da proposta. Essas razões são as seguintes: 1.º, não encontrei, disse S. Exa. nesse artigo, como afirmaram alguns nobres senadores, prova de não confiança no Sr. ex-ministro da guerra, porque S. Exa. aceitou esta modificação à proposta, e aceitando-a, identificou-se com ela,

portanto não se pode dizer que houve falta de confiança; 2.º, o nobre senador atual ministro da guerra, disse perante o senado ontem que se contentava com a simples autorização para organizar efetivamente os corpos provisórios da guarnição que o governo criou nas províncias da Paraíba e Paraná.

O senado se há de recordar que eu disse ontem que não queria entrar na discussão da fixação de forças de terra, não só porque em anos passados havia exprimido as minhas humildes opiniões sobre este objeto senão também porque sendo o Sr. Marquês de Caxias ministro há poucos dias, e não podendo por consequência estar inteirado dos negócios da sua repartição, eu devia ser tão cavalheiro com S. Exa., como fui com seu antecessor, e com os outros Srs. ministros, incluindo mesmo o Sr. presidente do conselho, na sessão de 1853, tendo em consideração o haverem eles entrado há poucos dias para o ministério.

Não entrei pois ontem no exame da proposta, nem hoje o farei: mas estou perfeitamente de acordo com os nobres senadores que ontem afirmaram e provaram que na emenda da outra câmara havia prova de não confiança no Sr. ex-ministro da guerra, o qual tendo pedido uma autorização ampla para dar nova organização à arma de infantaria, essa autorização lhe fora limitada pela câmara dos Srs. deputados.

É verdade que em casa do Sr. Marquês de Paraná, presidente do conselho, se reuniram as comissões de marinha e guerra da câmara dos Srs. Deputados e do senado para examinar a proposta do governo; é verdade que o Sr. ex-ministro da guerra concordou na modificação que se fez à proposta; mas, senhores, o que havia de fazer S. Exa.? Havia de resistir a um preceito que se lhe impunha, vendo ele quem eram os membros das comissões, vendo que apesar de ter a proposta sido aprovada em conselho de ministros, e por consequência que seus colegas tinham sido de opinião que a arma de infantaria precisava de uma reforma, todavia as comissões lhe recusaram a autorização pedida?

Ele observou que seus colegas tinham mudado de opinião, porque não era possível que as comissões propusessem uma tão notável modificação senão de acordo com os membros do gabinete, com quem estão estreitamente ligados quase todos os deputados e senadores que as compõem. Ou autorização para dar uma organização à arma de infantaria era preciso ou não? No primeiro caso devia o minis-

tério aceitar a emenda; no segundo não a devia ter pedido na proposta.

Estou persuadido que se o nobre senador pelo Rio Grande do Sul que hoje ocupa a pasta da guerra tivesse pedido esta autorização, ela lhe seria dada sem a menor observação. Se mesmo S. Exa. ontem no Senado, entendesse que essa autorização lhe era necessária e a pedisse, o senado havia de emendar a proposta, embora tivesse ela de voltar à câmara dos Srs. deputados, onde seguramente a emenda seria aceita e votada por grande maioria. Acredite portanto o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros a este respeito o que quiser, mas deixe-nos também o direito livre de acrescentar o que nos parecer. Era bem de presumir que o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros, que ainda era ministro quando as comissões das duas câmaras limitaram tanto a autorização pedida na proposta, não viesse dizer ao senado hoje que essa limitação importava uma prova de falta de confiança no seu colega, tanto mais quanto eu não entendo que propostas desta ordem sejam atos de um só ministro; entendo que uma proposta de fixação de forças de terra é um ato do poder executivo, e por consequência de todos os ministros; se um deles é derrotado, todos o são.

Mas o que indica tudo isto, senhores? Para convencer-me de que se quis dar uma prova da não confiança no Sr. ex-ministro da guerra, basta recordar-me da discussão havida na câmara dos Srs. deputados, aonde S. Exa. encontrou poucos defensores, e ouviu graves censuras. Na minoria houve quem se não esquecesse de tecer os elogios que o Sr. Bellegarde merece pela sua honestidade, inteligência e probidade. E o que fizeram os seus colegas? Remeteram-se ao silêncio, como que aplaudindo o que contra ele se dizia, no que também os acompanhou a maioria com muito poucas exceções.

Eu já ontem disse, e hoje repetirei, que o Sr. ex-ministro da guerra devia retirar-se do ministério, porque pode um indivíduo ser muito ilustrado, muito probo, muito honesto, mas pode não ter certas qualidades necessárias para bem dirigir uma pasta. Recordo-me que quando Napoleão se lembrou de nomear ao sábio Lapisce ministro de estado, este lhe respondeu: "Não sou capaz para tal cargo," e aceitou por deferência a Napoleão a pasta do interior, mas só serviu seis semanas.

Laplace era um dos maiores matemáticos de França, era um gênio, e creio que o Sr. senador Cândido Baptista, Visconde de Ita-

borai, Souza e Mello e Vianna aprenderam na universidade de Coimbra astronomia por um compêndio feito por aquele sábio. Os homens não são para tudo.

Muitas vezes um homem medíocre é um excelente administrador, e pelo contrário uma grande capacidade, um gênio matemático, posto na administração faz triste papel. O que a experiência prova todos os dias é que os homens de grande saber, e que têm passado grande parte do tempo no seu gabinete estudando, meditando e escrevendo, não são os mais aptos para a administração.

O Sr. ex-ministro da guerra é ilustrado, probo e honesto; mas, como já disse ontem, parece que não tem a base da administração. Mas eu quisera que seus colegas fossem francos e sinceros com ele, que lhe dissessem: "Sr. ministro, vós sois muito boa pessoa, mas a vossa repartição não vai bem; diz-se que a indisciplina lavra no exército, convém portanto que V. Exa. peça a sua demissão, que lhe será aceita; ficando na certeza de que o governo aprecia as suas ótimas qualidades, e lhe dará sempre provas de muita consideração."

Assim retirava-se airoso o Sr. general Bellegarde, e não se diria da parte dos seus colegas houve pouca lealdade.

Senhores, citarei um exemplo. O marechal Soult, que ninguém dirá que foi um sábio, nem distinto orador, mas que no sentir de Sir Thiers foi o general que melhor compreendeu o que é a organização de um exército, e por isso foi chamado ao ministério da guerra, aonde prestou ao exército grandes serviços. Havia outros generais de muito mais conhecimento do que o general Soult, mas nenhum foi tão apto para dar ao exército uma boa organização como ele. Se entregassem a repartição da guerra a um lente de matemática, ainda que fosse um sábio, quem sabe o que seria do exército!

Senhores, a honradez e probidade são um grande título, nesta época de corrupção geral em que está o país, e talvez o mundo inteiro, são qualidades muito apreciáveis, mas que não bastam para certos empregos, mesmo quando são acompanhados de muito saber. Não pretendo portanto desairar, o Sr. Bellegarde quando digo que me parece que S. Exa. não tem a bossa da administração.

Agora, Sr. presidente passarei aos pontos principais do discurso do nobre senador, e para facilitar a discussão vou ver se posso dividi-lo em duas partes; 1.^a parte, causas da modificação ministerial, e principalmente da retirada do Sr. ex-ministro dos negócios estran-

geiros; 2.ª parte, que talvez devesse ser a primeira, felicitação a este humilde orador, por haver finalmente rompido o silêncio.

Ontem eu não apontei todas as causas da modificação do ministério, não vinha preparado para a discussão, tanto que deixei passar 5 artigos sem dizer uma palavra; hoje direi mais alguma coisa, até porque estou mais animado, depois de ter ouvido com toda a atenção o discurso do nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros.

Senhores, em uma ou mais sessões do ano passado disse eu nesta casa: "há de chegar a ocasião em que hei de pôr em execução a máxima de um grande filósofo: — "O silêncio é o último protesto do homem de bem." O Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros lembrou-se destas minhas palavras, e congratulou-se comigo por ter eu rompido o silêncio, dando assim a entender que ainda não era chegada a ocasião de pôr em execução a máxima referida. Com efeito eu estava resolvido a falar muito poucas vezes nesta sessão. Que resultados tenho eu colhido de tantos discursos que tenho proferido nesta casa, fruto do meu estado, e das minhas lucubrações? É verdade que procedendo assim tenho em vista pagar o tributo da minha eterna gratidão, tanto aos eleitores da província do Rio Grande do Norte que se dignaram dar-me os seus sufrágios, como ao monarca que me honrou com a sua escolha; pois que esta cadeira que ocupo não é uma **sinecura**, impõe muitos importantes deveres, a que cumpre satisfazer.

Mas não sabe o Senado a maneira por que fui aqui tratado na sessão do ano passado? Poderia, é verdade, ter algumas vezes cometido algum excesso na discussão, o que se observa, em todos os parlamentos, em maior ou menor escala; mas quantas vezes não fui provocado até pelos ministros da coroa? Não praticaram eles também excessos?

Parece que havia um plano formado de aterrarem-me, e porventura obrigarem-me ao silêncio.

A inveja, o ciúme não consentem que nos corpos deliberantes apareça alguém que mostre desejo de distinguir-se. Todos os recursos se empregam para fazer esmorecer aquele que tem tal pretensão. Este pensamento não é meu, é do Sr. De Israelli, que sofreu na câmara dos comuns a maior guerra, talvez porque vissem o que ele seria um dia no seu país. Atacaram-o por todos os lados, até por ser poeta, e quanto não sofreu ele até que chegou a ocupar naquela câmara um dos primeiros lugares, pelo seu grande talento, conheci-

mentos variados e tino administrativo! O poder foi mais tarde a recompensa de tudo isto.

Vendo o que se praticava comigo, receando também alguma grave enfermidade, e muito receoso pelo futuro do país entendi, como disse, que devia poucas vezes ocupar a atenção do Senado com os meus humildes discursos, e contentar-me com votar segundo os ditames de minha consciência. Continuando na leitura dos meus livros, dizia eu comigo mesmo talvez que em tempos mais felizes eu possa ser útil à minha pátria, perscrutando os males que ela sofre, e procurando os remédios próprios para curá-los, ou ao menos aliviá-los. Na minha vida de magistrado continuarei a fazer justiça a todos e a mostrar-me digno da consideração e estima do meu país.

Com este propósito vim para o senado, e por isso na discussão à resposta à fala do trono não disse uma palavra.

Na 3.^a discussão do projeto do Sr. Marquês de Abrantes tomei a liberdade de fazer algumas observações para fundamentar o meu voto, e isto principalmente por convite de S. Exa., que rogou ao senado que discutisse largamente o seu projeto, pois que estava pronto para sustentá-lo, e dar quaisquer explicações que lhe fossem pedidas. Não tem havido, é verdade, objeto de importância para a discussão; foi ontem que se começou a discutir a proposta da fixação de forças de terra; 5 artigos passaram sem o menor debate, e talvez também assim passasse o 6.^o, se não fora o nobre senador pelo Pará, que com todo o acerto encetou a discussão sobre as causas da recomposição do ministério.

Encetada a discussão sobre tão importante objeto, eu não podia conservar-me silencioso, visto como me havia comprometido a examinar as verdadeiras causas na última modificação do ministério, depois de ouvir o Sr. presidente do conselho, que já alguma coisa tinha dito em uma das passadas sessões, discussão que então não progrediu, porque V. Exa., Sr. presidente, observou que a ocasião não era para isso asada.

Disse o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiro que o ter eu falado lhe fazia crer que os meus receios sobre o futuro medonho do país que se me antolha estão dissipados, que o país vai bem, e por conseqüência não devo mais repetir o que tantas vezes hei dito, que o Brasil caminha para uma grande crise. Senhores, sabeis qual é a razão por que rompi o silêncio? Foi porque vejo essa crise muito iminente. Confesso que fui daqueles que acreditaram que o ministério se

retirava apenas apresentasse os seus relatórios, e então disse eu: se o ministério se retira convém guardar silêncio, e esperar os atos dos novos ministros.

Foi correndo o tempo, e como ouvi na outra câmara ao Sr. presidente do conselho dizer que se não fosse aprovada a emenda do ilustre deputado o Sr. Saião Lobato, oferecida ao voto de graças, o ministério continuaria na direção dos negócios públicos, convenci-me de que o ministério não seria dissolvido, nem mesmo modificado.

Quando vi que o ministério se tinha modificado, mas que ficavam ainda quatro ministros; e o mais proeminente entre eles, confesso que os meus receios sobre o futuro do país tornaram-se mais fortes. É verdade que uma quarta parte do castelo ministerial tenha desabado por causa do malogro da missão ao Paraguai, e também em virtude dos excelentes discursos que na outra câmara foram proferidos na discussão do voto de graças, principalmente os de um ilustre deputado pela Bahia que foi quase profeta no que disse em relação à dita missão. Mas a conservação de quatro ministros, que eram tão culpados como os dois que se retiraram pareceu-me um acinte que não tem explicação satisfatória. Ora, não tendo eu esperanças da dissolução do ministério, a cuja péssima direção atribuo em grande parte os males da pátria, e cuja teima em conservar-se pode e há de talvez apressar esse medonho futuro que nos aguarda, julguei do meu rigoroso dever modificar o meu propósito de conservar-me silencioso, recendo que o país me exprobre o meu silêncio, e o atribua a egoísmo ou a indiferentismo! Usarei pois dos meus direitos como conselheiro da nação e da coroa, e falarei a verdade com toda a franqueza e lealdade continuando a combater a marcha de um ministério que está inteiramente desacreditado e perdido na opinião pública, e o que mais é, desprezado por todos os partidos.

Tenho exposto os motivos que me obrigaram a romper o silêncio. O país está com crenças; o indiferentismo e o ceticismo dominam tudo, e um país em tal estado está prestes a cair no abismo. O ministério não cuida do dia de amanhã, como bem disse o nobre senador por Pernambuco; gasta rios de dinheiro, prostitui as honras, complica cada vez mais os nossos negócios com as repúblicas vizinhas, quer destruir instituições sobre as quais se baseia o edifício da monarquia constitucional, enfim é um verdadeiro arquiteto de ruínas. Como pois me hei de conservar em silêncio?

Quem sabe se algum dos Srs. ministros se está já preparando para em algum país da Europa viver vida folgada, enquanto o infeliz Brasil esteja talvez passando por algumas dessas horrosas catástrofes com que Providência costuma castigar os reis e os povos. Parece-me que é tempo de tratar da outra parte do discurso do nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros, relativa às causas da retirada de S. Exa. do ministério.

Tratarei primeiro do tópico relativo ao Uruguai; depois verei se posso fazer uma digressão à Europa, para no fim dela tornar ao Paraguai.

Disse eu ontem: os negócios do Uruguai complicam-se cada vez mais; o estado financeiro daquela república é deplorável, e o governo ainda tinha esperanças de alcançar do Brasil a continuação do subsídio ou a garantia de um empréstimo; mas o vapor que ali devia ter chegado a 18 ou 19 do corrente levou a decisão do governo, que muito devia contristar aquela república.

Não tenho eu razão de temer que o espírito de caudilhagem reapareça, que as facções **pululem**, como nos disse o Sr. presidente do conselho na sessão de 1853, e por consequência desapareça esse estado aparente do sossego em que tem estado aquela parte da América, principalmente depois do mês de março do ano próximo, em que se deve retirar de Montevidéu a nossa divisão auxiliadora?

Pois bem, senhores, no dia em que sair de Montevidéu a divisão brasileira, e o Uruguai ficar privado do auxílio pecuniário e da força expedicionária, a anarquia se apoderará daquele Estado, ele se tornará um cadáver, à espera da ave de rapina que o empolgue com suas garras.

Quem será essa ave de rapina? Digo apenas que serão todos, exceto o Brasil, que seguramente não terá parte na partilha; o Brasil, que mais que ninguém, tanto tem ajudado a viver aquela infeliz república, digna de melhor sorte. Esta questão não é para agora, a demonstração da minha tese de que o estado do Uruguai tem piorado consideravelmente, não é para esta ocasião, porque quero demonstrá-la na presença do Sr. ministro dos negócios estrangeiros e as acusações que lhe fiz em tempo, e em que ontem toquei de leve, hei de fazê-las de novo diante de S. Exa. quando vier assistir à discussão do orçamento da sua repartição.

Mas sempre perguntarei: que tem lucrado o Brasil com os grandes sacrifícios que tem feito? Senhores, entendo que nenhum lucro

tem tirado, porque, repito, abandonado o Estado Oriental aos seus recursos, ele não poderá manter-se em paz, e nós seremos forçados a mandar para as fronteiras a divisão que se acha em Montevideu, a qual talvez tenha de ser reforçada com mais praças. Entretanto disse-se ainda hoje que temos colhido ótimos resultados da política seguida no Estado Oriental. O nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros ainda não perdeu a esperança de ver restauradas as finanças daquela república, e espera que com o tempo as rendas poderão bastar para fazer face às despesas e até para pagar o juro da dívida.

Ora, senhores, é necessário estar zombando do bom senso do país; o estado do Uruguai não pode ser mais lamentável; e quereis, senhores, saber de um fato que para mim é muito significativo, e que prova o estado em que se acha o Uruguai? Pois bem, eu vou referi-lo. O que é que fez um dos mais distintos filhos daquele país, um dos homens que seguramente no Uruguai têm direito a ocupar uma posição elevada? Falo do ex-ministro daquela república no Brasil. O que fez ele? Pediu e insistiu pela sua demissão. Note-se que pediu e insistiu pela sua demissão quando tinha as maiores provas de confiança, de estima e consideração do governo brasileiro, o qual em outro tempo havia pedido, senão exigido, que a nenhum outro fossem mandadas credenciais senão ao Sr. Lamas, porque nenhum outro seria aceito. O caso é que ele demitiu-se, vendo que os males da sua pátria não têm remédio, e preferindo a vida privada, porque na pública não pode ser útil ao seu país, lá vai para Petrópolis entregar-se aos seus estudos literários e continuar a escrever a História da América, segundo ouvi dizer. O Sr. Lamas retirou-se desenganado de que para o seu país não há salvação.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Está enganado.

O SR. D. MANOEL — Eu supus que o Sr. Lamas, sendo como é uma das capacidades do Estado Oriental, se dirigiria à sua pátria para talvez solicitar os sufrágios de seus concidadãos para o alto posto de presidente da república; mas hoje estou persuadido de que essa minha conjectura era despida de fundamento, porque consta-me que o Sr. Lamas declarou a seus amigos que se retira à vida privada, para entregar-se, como disse, aos estudos de sua predileção.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — É inexato.

O SR. D. MANOEL — Não tenho relações com o Sr. Lamas; mas ouvi que havia tomado aquela deliberação.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — É mal informador.

O SR. D. MANOEL — Saiba que é um dos verdadeiros amigos do Sr. Lamas, que admira os seus talentos, a sua capacidade...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Assevero-lhe que é mal informador.

O SR. D. MANOEL — ... e que está persuadido de que a presidência da República do Uruguai não podia ser confiada a pessoa mais digna.

Ora, tudo isso me faz crer que o estado daquela república é o mais lamentável e desanimador.

O nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros que vê tudo isso, pelo perfeito conhecimento do estado daquela república pelas informações oficiais que recebe por todos os vapores, conheceu perfeitamente que o Brasil não tinha tirado nenhuns resultados da sua política na República do Uruguai; que o estado daquela república é o mais infeliz, e que o Brasil talvez em breve se veja em graves embaraços por causa dela.

Eis o motivo por que disse que o Estado do Uruguai foi também uma das causas que moveu S. Exa. a deixar o ministério.

Senhores, recorramos aos fatos. Eu divido a história do Uruguai em quatro épocas: 1.ª, ocupação, 2.ª anexação, 3.ª separação, 4.ª proteção. Tocarei muito rapidamente nestas quatro épocas, porque em outra ocasião talvez tenha de ser mais extenso. Vamos à primeira época, isto é, ocupações.

Julgou o governo português que os interesses de suas possessões na América exigiam a ocupação de Montevidéu. Tratou pois de conseguir isto, e com efeito conseguiu gastando somas enormes e derramando muito sangue.

Segunda época, anexação. Depois entendeu o mesmo governo que era necessária a anexação de Montevidéu ao Brasil; e para obter isto enviou da Europa milhares de soldados, gastou somas enormes, derramou muito sangue.

Terceira época, reparação. — Aqui, senhores, vou recordar uma época da nossa história, a mais lamentável. Fomos obrigados a abandonar o Estado Oriental, depois de uma guerra desastrosa em que fomos humilhados e vencidos, em que tivemos de fazer sacrifícios de dinheiro, de sangue e de honra.

Quarta época, proteção. — Que resultados temos tirado? Não temos tido desonra, é verdade; mas os sacrifícios pecuniários e de gente têm sido extraordinários. A nossa segurança imediata e in-

teresses especiais exigiam que tomássemos parte muito ativa na luta contra Rosas. Livramos a confederação daquele tirano; asseguramos a independência do Uruguai; ficamos livres das inquietações de Rosas e Oribe; mas gastamos grandes somas, e derramamos o sangue de muitos brasileiros. Demos um subsídio à República do Uruguai; conservamos em Montevideu uma divisão de 5.000 praças pouco mais ou menos; enfim, senhores, ainda não acabaram os nossos serviços prestados aquele Estado vizinho.

Mas o que temos ganho depois de tudo isso, depois de tanto sacrifício? Podemos dizer abertamente que não temos um amigo no Estado Oriental. Os habitantes daquele país encaram com ciúme a nossa divisão, a qual força é confessar, tem se tornado digna de todos os elogios pelo seu comportamento. Recebem os orientais o auxílio do Brasil, mas nenhum quer capacitar-se da sinceridade, do desinteresse deste auxílio; todos julgam que o nosso fim é tornar aquela república parte integrante do império.

E esse crime, que é geral na república, ainda é mais alimentado pelo ódio das repúblicas vizinhas. Elas dizem ao Uruguai: "Tomai sentido, essa proteção é hipócrita; o Brasil quer levar-vos a um ponto tal que não tenhais remédio senão entregar-vos a ele". E já apareceu alguma coisa neste sentido, já uma pequena desordem, uma pequena rebelião se manifestou com gritos de união ao Brasil; talvez tudo isto feito de propósito pelas outras repúblicas vizinhas para comprometer mais a república do Uruguai com o império.

E o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros não viu tudo isso? Não viu que no ano que vem as complicações serão muito maiores? Viu, senhores, e disse: "É bom ter uma portinha por onde sair airoso; vou descansar, lá se avenham com a carga que lhes deixo."

E seriam somente as complicações do Paraguai e do Uruguai que fizeram com que S. Exa. se apressasse a deixar o ministério?

Senhores, não vou agora à Confederação Argentina, que é ponto muito importante para mim, mas como ontem não toquei nele, quero reservá-lo para a discussão do orçamento dos negócios estrangeiros; então será ocasião oportuna para que saibamos qual a política do Brasil para com a Confederação Argentina e para com a província que dela se separou. Vamos à Europa.

Um dos maiores cuidados e dos mais louváveis esforços do nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros foi seguramente conseguir que

durante o seu ministério o governo inglês praticasse para conosco um ato de justiça a que temos direito. Assim como S. Exa. tinha tido a felicidade de redigir o protesto que é conhecido no senado contra o bill Aberdeen, assim também S. Exa. queria ver se era mais bem sucedido a respeito da revogação desse bill do que o foram seus illustres antecessores. As notas que estão apenas ao relatório de S. Exa. provam que tanto S. Exa. como o seu illustre antecessor se esforçaram quanto lhes era possível para obterem do governo inglês a revogação deste bill; mas todos sabem também qual o resultado desses esforços.

É muito notável, senhores, a discussão que houve no parlamento inglês a respeito de bill Aberdeen, por ocasião de uma pergunta ou interpelação que um dos membros daquele parlamento dirigiu ao governo acerca da revogação desse bill. Creio que esse membro advogava a causa do Brasil, a causa da justiça, a necessidade do governo inglês revogar esse seu ato. Mas quereis saber o que lord Palmerston respondeu naquela ocasião? Quereis saber qual foi a conclusão de lord Palmerston? Vêm as palavras em inglês na nota do Sr. Sérgio: e eu as vou proferir nessa mesma língua ainda que mal: **"The Brazilian government was composed of persons favorable to the slave-trade."** O governo do Brasil era composto de homens favoráveis ao tráfico de escravos.

Ora, vede em que estado ainda se acha essa questão, quando é fora de dúvida que não é possível fazer-se mais do que se tem feito para acabar com o comércio de africanos. Nesta parte todos os ministérios têm cumprido o seu dever, desde que passou em 1850 a nova lei sobre o tráfico.

Ora, o nobre ex-ministro dos negócios, estrangeiros, como eu disse, há pouco, fazia timbre de conseguir a revogação desse bill, até pela promessa que se fez ao Sr. Sérgio. Mas a resposta do conde Claredon deve fazer perder toda a esperança de se conseguir a revogação do bill Aberdeen de 1845. Até se apóia na autoridade do Sr. Visconde de Uruguai, que em uma conversa que teve com o Sr. Southern em 1852, reconheceu os saltares efeitos produzidos pelos esforços dos cruzadores britânicos em relação à repressão do tráfico; e acrescenta que se o governo de S. M. propusesse ao parlamento a revogação do ato de 1845, incorreria em uma grave responsabilidade e privar-se-ia, sem motivo, dos meios de coadjuvar eficazmente o governo brasileiro com o seu apoio para malograr os planos dos trafi-

cantes, cuja atividade na costa da África têm consideravelmente aumentado nestes últimos tempos. Eis o que se lê na nota do conde Clarendon ao Sr. Sérgio, em data de 6 de julho de 1854. Parece-me pois que desenganado o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros de não poder conseguir a revogação do mencionado bill, aproveitou o ensejo para retirar-se, alegando outras causas, que eu chamarei pretextos.

Mas, senhores, aqui não posso deixar de tomar em séria consideração uma censura acre que me fez o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros. Disse S. Exa.: "É incrível que no parlamento se diga que não se acredita nas palavras dos ministros, é mesmo antiparlamentar, além de indecente, e o Sr. senador (apontando para mim) mencione um só fato dos parlamentares de outras nações em que, explicando um ministro as causas de uma crise ministerial, lhe respondesse um membro. Não acredito."

Senhores primeiramente devo dizer ao nobre ex-ministro que não é possível que (não falo hoje da França, porque a França não é governo representativo), que na Inglaterra, quando se trata da organização ou modificação do ministério, os ministros ocultem a menor circunstância. Basta para prova disto a revelação que fez lord John Russel na ocasião em que deu conta à câmara dos comuns dos motivos por que a rainha havia demitido lorde Palmerston do cargo de principal secretário de estado na repartição dos negócios estrangeiros. Declarou que o visconde Palmerston havia praticado um ato da maior importância sem ter dado parte ao governo da rainha e levou a franqueza e a lealdade ao ponto de fazer a maior acusação a um homem a quem a Inglaterra muito estima e considera, e cujo nome é talvez ali o mais popular; e tanto isto é verdade que a mesma rainha que o havia demitido, dentro de poucos meses foi forçada pela opinião pública a chamá-lo de novo para o ministério.

Naquele país pois tudo é exposto com franqueza e lealdade. É certo que nem sempre os membros do parlamento concordam nas coisas que são apresentadas, nem sempre as julgam satisfatórias para produzir a crise ministerial; mas acreditam nas palavras dos ministros, porque eles dizem a verdade, e nada ocultam ao parlamento.

Entre nós há a mesma franqueza, a mesma lealdade? Aqui, senhores, de tudo se faz mistério; nega se até a verdade; e portanto quem é obrigado a acreditar que a verdadeira causa da modificação

do ministério foi esta e não aquela? Em que falto eu a consideração ao parlamento, quando declaro que em meu espírito não calam estas ou aquelas razões apresentadas por este ou aquele ministro? Ainda há pouco o nobre presidente do conselho disse que eu errava, que eu estava enganado, que ele não acreditava que o Sr. Lamas se retirava para a vida privada por ver o estado infeliz em que se acha a sua pátria.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não é isso o que eu disse.

O SR. D. MANOEL — Demais, senhores, eu não tomei isoladas as proposições dos nobres ministros, principalmetne do nobre presidente do conselho, quando expôs nesta e na outra câmara as causas da modificação do ministério e da retirada do Sr. visconde de Abaeté; eu combino tudo e depois tiro as conseqüências. O nobre presidente do conselho não disse somente que a causa da retirada do Sr. ministro dos negócios estrangeiros era o ter de cuidar da saúde de uma pessoa que lhe é sumamente cara. S. Exa. acrescentou: "Desde o ano passado que isto se alega; o governo ocorreu a patriotismo do nobre visconde; concordamos em propor à coroa uma licença; mas logo que chegaram as últimas notícias do Paraguai, o Sr. ministro dos negócios estrangeiros disse que não podia continuar no ministério." Pois a minha razão não há de procurar descobrir os motivos da insistência do Sr. visconde de Abaeté em retirar-se logo que chegaram as últimas notícias do Paraguai? Não devia eu logo ver esses motivos no malogro dessa missão? O nobre ex-ministro que confessou que sobre ele pesava toda a responsabilidade da nomeação do Sr. Pedro Ferreira, reconheceu que não podia continuar no ministério nem mais um dia, e então insistiu pela sua demissão, principalmente depois dos discursos que tinha proferido na outra câmara, em resposta aos do Sr. Ferraz, que soube primeiro que S. Exa. do resultado da missão do Sr. Pedro Ferreira. Logo a causa verdadeira da retirada de S. Exa. não era o incômodo de pessoa de sua família, era a desagradável notícia do mal resultado das negociações com o Paraguai, era a consciência de haver perdido toda a força moral e achar-se inabilitado para continuar no ministério.

Senhores, o nobre visconde de Abaeté foi ministro na regência do Sr. senador eFijó; e achando-se gravemente enfermo, quis pedir sua demissão, e aquele ilustre brasileiro disse-lhe: "Não o demito, dou-lhe uma licença para ir a Minas tratar de sua saúde." O nobre visconde foi para Minas, felizmente restabeleceu-se, e voltou para

o seu posto. Ora, não podia S. Exa. fazer agora o mesmo, deixando a pasta interinamente?

Mas o nobre ex-ministro prevendo esta minha objeção, disse: "Entendi que não devia consentir que a pasta dos negócios estrangeiros ficasse ocupada inteiramente." Oh! Senhores, lamento a posição em que se acha S. Exa. estou com pena do nobre ex-ministro; mas não tenho remédio senão prosseguir no meu caminho.

O senado ouviu os elogios os mais pomposos que o Sr. senador por Minas fez ao Sr. ministro dos negócios estrangeiros, e ouviu também as expressões da maior modestia de que pode revestir-se em cristão. É bem certo que o nobre ex-ministro não pensa senão no seu Deus e no seu rei... Essa modéstia com que falou de si é prova evidente de sua conversão. Eu aconselho a S. Exa. que quando se achar em Minas, ocupe-se com a leitura de Keimpes; procure a edição em que se acham as notas de Lamennais, e aconselho-lhe que medite bem tanto na Imitação de Cristo como nos votos de Lamennais.

Sendo o atual Sr. ministro dos negócios estrangeiros um moço de trinta e tantos anos, quando o nobre visconde já conta os seus cinqüenta e oito pouco mais ou menos, de sorte que quando o atual Sr. ministro dos negócios estrangeiros andava talvez na escola, ou quando muito estudava latim ou filosofia, já o nobre visconde era ministro dos negócios estrangeiros, e entende que a pasta está por este muito mais bem servida que por S. Exa.

Qual da prática que tem o atual Sr. ministro dos negócios estrangeiros? A de Montevidéu, onde começou por ser secretário do Sr. presidente do conselho? Eu não sabia que aquela escola era tão instrutiva, que em tão poucos anos dá tão bons diplomatas! Eu, senhores, quando me dava à leitura dessas matérias, lembro-me ter lido que estadista completo e diplomata consumado é a coisa mais difícil de obter-se. Ora, se só uma longa prática de negócios, depois de uma base sólida que é a teoria, pôde habilitar um homem para ocupar um lugar distinto entre os diplomatas, para considerar-se habilitado para bem dirigir a repartição de estrangeiros, como é que o Sr. ministro dos negócios estrangeiros adquiriu essa prática em Montevidéu, onde apenas esteve ano e meio ou dois anos? E em que escola! E com que mestre! Ora isto não é elevar um homem muito acima do que deve se elevar, simplesmente com o desejo de praticar um ato de humildade cristã?

Creio que o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros está nos seus momentos de contrição. Deus o ajude; e oxalá que, indo para Minas, a leitura de Keimpês o torne bom cristão e lhe arranque essas idéias de ceticismo de que alguns o acusam.

Mas, senhores, o nobre ex-ministro da marinha, hoje de estrangeiros, homem tão amestrado pela escola de Montevidéu e pelas lições do Sr. presidente do conselho, não podia ocupar por algum tempo, enquanto o nobre visconde de Abaeté estivesse em Minas, a pasta da marinha e também a de estrangeiros? Os negócios públicos seriam assim prejudicados, quando o nobre senador é o primeiro que confessa a capacidade desse nobre ministro para dirigir os negócios não só da América, como da Europa, Ásia, etc.? Não podia o atual Sr. ministro dos negócios estrangeiros carregar por quatro meses com duas pastas, sendo um moço forte, valente, robusto, cheio de recursos? Não se vê pois que o nobre senador está baldo de razões para justificar a sua retirada? Como, pois, leva a mal que eu procure perscrutar essa razão como tenho feito?

E, senhores, pensa o nobre ex-ministro que eu censuro a sua retirada? Não, já o disse. Eu louvo a S. Exa. assim como censuro a seus colegas pela falta de lealdade com S. Exa., mas não admito que a solidariedade neste caso não tivesse produzido todos os seus efeitos.

Disse o nobre ex-ministro (eu peço ao senado atenção sobre este ponto que é muito importante): — Senhores, declaro perante o Senado e perante o país que fui eu quem propus, e (note-se) insisti na nomeação do Sr. Pedro Ferreira para a missão importante do Paraguai. — Foi o nobre ex-ministro quem propôs e insistiu, do que tiro a seguinte conclusão: quando S. Exa. propôs o Sr. Pedro Ferreira para ir ao Paraguai negociar os tratados, e ao mesmo tempo pedir uma satisfação pelo motivo que se sabe, o nobre ex-ministro parece que encontrou obstáculos da parte de seus colegas, porque insistiu. Ele como que disse: meus colegas entenderam que esse homem não era asado, eu insisti; tomei sobre mim a responsabilidade deste ato, ninguém mais portanto é dele culpado.

Não pode o Sr. ex-ministro avançar essa proposição...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ — E' verdadeira.

O SR. D. MANOEL — Essa declaração honra-o muito; o Sr. ex-ministro quer tirar de sobre a cabeça de seus colegas o imenso peso da responsabilidade que sobre eles carrega em virtude do malogro

dessa missão; malogro que, segundo declarou o Sr. presidente do conselho na câmara dos Srs. deputados, proveio de não ter o Sr. Pedro Ferreira cumprindo as instruções que recebeu do governo. Pois bem, senhores, fique averiguado um fato que no país se referia geralmente, mas que não era ainda bem averiguado, isto é, que a lembrança da nomeação do Sr. Pedro Ferreira foi devida ao Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros. Fique mais consignado um fato que eu não sabia, que no conselho houve da parte de seus colegas dúvida em aceitá-lo, tanto que o nobre ex-ministro insistiu. Agora referirei o que se disse também, isto é, que o Sr. ex-ministro dissera que se não aprovassem a nomeação do Sr. Pedro Ferreira se retiraria do gabinete.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ — Não é exato.

O SR. D. MANOEL — Também isso para mim é indiferente, não faço questão, porque nada importa para o meu propósito. O certo é que insistiu, e que por fim o ministério aceitou essa nomeação. Quem é o responsável perante a câmara e o país? Pode ser unicamente o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros? Só quem desconhece os princípios elementares do sistema é que pode dizê-lo. Pois um ato desta ordem é como as licenças cassadas pelo Sr. Marquês de Caxias que haviam sido concedidas por seu antecessor sem serem ouvidos os outros ministros? É um ato que os outros ministros ignoram, ou é um ato resolvido em conferência, e depois em conselho de ministros e perante a coroa? A responsabilidade é de todos, embora o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros queira carregar só com ela. O que faria pois um ministério honesto e leal? Diria: — Bem, o nosso colega propôs a nomeação, nós resistimos, mas por fim cedemos, todos concorreram para o ato, portanto retiremo-nos. — Isto é o que devia praticar um ministério que tivesse consciência do seu dever.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — É o que lhe fazia conta.

O SR. D. MANOEL — Não diga isso, eu não penso aqui nos meus interesses, do que tenho dado provas no espaço de 5 anos que estou nesta casa. Se pensasse nos meus interesses, outra teria sido a minha marcha; se nestes 5 anos eu tivesse tido em vista subir, onde estaria eu hoje?! Em tudo quanto há de grande no país. Aqui está (voltando-se para o Sr. Visconde de Maranguape), aqui está quem o disse. E por que não? Por que haviam de subir os outros e eu não?

O exemplo que hei de ter diante de mim para me guiar na minha vida política é o maior estadista da Inglaterra nestes últimos tempos. Não porque eu queira equiparar-me com ele em talentos, instrução e serviços, mas no seu amor e dedicação ao país, no seu desinteresse, e até nos seus sofrimentos e resignação. Quereis saber quem é? Parece-me que todas as bocas proferer o seu nome: é sir Robert Peel.

Foi ao ministério por diferentes vezes e nunca teve uma condecoração, nunca teve um título. Depois de ocupar o lugar na Inglaterra, e ser considerado como o primeiro estadista, baixou ao túmulo, legando à sua família grande fortuna já adquirida de seus pais, e um nome imortal. Nada recebeu em prêmio dos seus grandes serviços, e pediu à sua família que nada aceitassem do governo, que de certo a teria elevado às maiores honras.

A Inglaterra já está premiando o filho mais velho, que já é membro da câmara dos comuns, e creio que é também um dos membros do ministério.

Foi portanto o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros quem levantou o véu, quem me deu o fio para entrar nesse labirinto intrincado dos motivos pelos quais teve lugar a última modificação ministerial, e hoje mais do que nunca estou convencido de que os negócios do Paraguai influíram muito na retirada de S. Exa., no que ele merece elogios, porque não tinha a força moral necessária para continuar, tanto mais que está provado que o país não se enganou quando supôs que o primeiro que lembrara essa nomeação foi S. Exa.

Senhores, serviços particulares devem ser remunerados de outra maneira e não com sacrificio dos interesses do Estado. O nobre ex-ministro foi tratado pelo Sr. Pedro Ferreira assim como foram seus companheiros, do modo o mais cavalheiro na sua viagem à Europa; o nobre ex-ministro quis dar depois disso a esse brasileiro todas as provas de gratidão. Por este lado não há senão motivos para elogio. Nada mais belo do que a gratidão, principalmente quando o benefício se recebe na desgraça.

Tudo quanto o Sr. ex-ministro pudesse fazer em benefício do Sr. Pedro Ferreira era digno de louvor. Se o nobre ex-ministro se apresentasse a seus colegas e depois à coroa solicitando para o Sr. Pedro Ferreira uma comissão importante de marinha, alegando os seus serviços, numerosa família e poucos meios, confessando mesmo o motivo que tinha para interessar-se por ele, nada mais digno de lou-

vor. Mas querer levar a sua gratidão a ponto de elevar tanto um homem que era conhecido sim como oficial de marinha, mas que ninguém sabia se tinha habilitações para a diplomacia, confiando-lhe uma missão tão delicada como era a do Paraguai, pareceu-me que foi excesso de gratidão em detrimento do país, que foi quem perdeu em tudo isto. Sim, o país, porque o Sr. ex-ministro retira-se para sua casa, e está cheio de empregos importantes, vai descansar; seus colegas continuam a usufruir as delícias do poder.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — São boas!

O SR. D. MANOEL — Oh! Se são! V. Exa. disse aqui na sessão passada que eram muito boas.

O SR. PRESIDENTE — Isto agora é fora da ordem, é converter a discussão em diálogo.

O SR. D. MANOEL — V. Exa. continua comigo como ontem?

O SR. PRESIDENTE — Cumpro o meu dever; se merece censura é por ter consentido uma discussão inteiramente deslocada e fora da ordem.

O SR. D. MANOEL — Pois não hei de responder a um aparte?

O SR. PRESIDENTE faz outra observação que não ouvimos.

O SR. D. MANOEL — Eu repito as palavras do Sr. presidente do conselho, que disse nesta casa que não largava o poder, que estava muito contente; são palavras dele e de alguns seus colegas.

Mas, como dizia, os Srs. ministros continuam nas suas pastas usufruindo as delícias do poder, servindo aos afilhados, distribuindo o pão-de-ló como lhes parece; o Sr. Pedro Ferreira já não sofreu pouco, uma demissão pouco airosa, e quem sabe até se o supremo tribunal de justiça terá de ser chamado a tomar conhecimento dos seus atos como diplomata, quem sabe? Mas creio que não espero que a senhora da paz se há de meter no meio. O Sr. Pedro Ferreira há de vir, naturalmente há de estar algum tempo desempregado, reduzido ao seu soldo, e depois terá, uma comissão das que se dão a oficiais generais.

Quem sofreu pois foi o país; gastou-se 3.000 contos ou mais, fez-se uma patacoada, mandou-se uma esquadra cujos marinheiros e oficiais sofreram muito, e não se conseguiu nada! Opróbrio, desonra e nada mais!! É o pobre país quem paga, e não hei de dizer que a marcha deste governo leva o país ao abismo?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO dá um aparte.

O SR. D. MANOEL — Não seguramente, por uma razão: sei até onde devem chegar as conveniências diplomáticas. Desejava até pedir uma sessão secreta, porque queria ver as instruções.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO dá outro aparte.

O SR. D. MANOEL — E por que não? Pois o Sr. Pedro Ferreira se for chamado aos tribunais, não há de apresentar as instruções? Se por serem questões pendentes não podem ser tratadas em público, por que não se hão de tratar em sessão secreta? Não tratamos assim outro negócio tão importante como foi o do tráfico?

A ser verdade o que diz o vulgo, há nessas instruções três pontos cardeais: 1.º, nenhuma manifestação hostil contra o Paraguai; 2.º, é extraordinário! Nenhuma discussão sobre os dois tratados de limites e de navegação fluvial, cujas minutas daqui levou o Sr. Pedro Ferreira, tanto confiava o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros na capacidade do plenipotenciário!

Enfim, as instruções hão de ser lidas no senado mais tarde ou mais cedo, nós as apreciaremos. Por ora os Srs. ministros não disseram em que o Sr. Pedro Ferreira não as cumpriu.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Nem os podiam dizer.

O SR. D. MANOEL — Em sessão pública.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Nem secreta.

O SR. D. MANOEL — Por que não? Pois cuida o nobre ministro que não tenho procurado informar-me de tudo isto? Persuade-se que não estou ao fato de coisas muito importantes? Não é por causa do Paraguai que não as revelo na tribuna, não tenho medo do Paraguai? Onde estará o Sr. Leverger à esta hora?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Está em Mato Grosso.

O SR. D. MANOEL — Sim, mas não está talvez hoje na capital. O Sr. Leverger creio que devia partir em breve da capital. Não sabe as notícias que vieram?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não sei.

O SR. D. MANOEL — Não as quer comunicar em público, já vejo que é secreto. E os 400:000\$?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Estão no tesouro.

O SR. D. MANOEL — Andaram viajando.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — E o que tem isso?

O SR. D. MANOEL — Tem muito. Quer me chamar para a discussão?

O SR. PRESIDENTE — A discussão em diálogo entre o Sr. senador e o Sr. ministro não pode ter lugar.

O SR. D. MANOEL — Estou persuadido que o Sr. Leverger cumpriu o seu dever, e talvez no ponto para onde devia marchar tenha achado a sepultura a mais gloriosa.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — São invenções, o senhor não sabe coisa nenhuma, e está comprometendo os negócios do país.

O SR. D. MANOEL — Estou comprometendo?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Essas invenções não servem para outra coisa. Falta-lhe o tato da conveniência.

O SR. D. MANOEL — Qual tato? Estou falando para sossegar o espírito público.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Para incutir terrores falsos.

O SR. D. MANOEL — Um opositorista que não se supõe bem informado nunca compromete os negócios do país, a prova é a Inglaterra. Veja se é possível pôr mais patentes às mazelas, perdoe-se-me a expressão...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Tem tirado boas vantagens.

O SR. D. MANOEL — As maiores. Aquele país não é como o nosso. Foi necessário a revelação do que se passava no exército da Criméia para que a Inglaterra soubesse o que ignorava.

Sem essa publicação talvez que o desfecho do drama fosse muito mais terrível do que há de ser, porque ainda é tempo de prevenir-se muita coisa. Aqui tudo é mistério, os Srs. ministros têm medo da menor coisa. Ora, em que comprometo eu os negócios do país referindo um fato que ouvi? O Sr. Leverger havia de cumprir com o seu dever; oficial brioso, não havia de recuar. O nobre presidente do conselho se estivesse na oposição faria outro tanto; fez ainda pior, o seu procedimento aí está patente nos jornais que trazem as discussões desta casa e da outra.

Na verdade, senhores, os negócios do Paraguai deviam ter morto este ministério; só no país das anomalias ele se conserva. Quanto às instruções, espero vê-las, examiná-las, confrontá-las com o procedimento do Sr. Pedro Ferreira para formar o meu juízo. Mas o que é verdade é que o ministério disse que o Sr. Pedro Ferreira não as cumprira, e que por isso houve malogro nas negociações. O Sr. Pedro

Ferreira porém aí vem, é provável que se queira defender das acusações que fervem sobre ele feitas pelo governo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Ainda se não fez outra acusação senão dizer que as instruções não foram cumpridas.

O SR. D. MANOEL — É bagatela dizer que um plenipotenciário não cumpriu as instruções!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Então queria que dissesse que as cumpriu, não as tendo cumprido?

O SR. D. MANOEL — Não se pode fazer uma acusação mais grave...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — O nobre senador falou em acusações as mais graves, parecia que havia muitas.

O SR. D. MANOEL — O plural e o singular nestas questões é a mesma coisa.

O SR. PRESIDENTE torna a observar que não é permitido estabelecer um diálogo.

O SR. D. MANOEL — Sr. presidente, eu cheguei ao ponto em que mais desejava tocar, que era na retirada do nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros, em consequência dos negócios do Paraguai; ao menos obtive uma declaração de S. Exa., que, com efeito, propôs a nomeação do Sr. Pedro Ferreira e insistiu nela.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Já repetiu dez vezes.

O SR. D. MANOEL — E o que se importa com as minhas repetições? Não tenho aqui diretores.

Esqueceu-me um objeto importante, mas que agora me ocorreu: V. Exa. e o senado sabem que os objetos da missão do Sr. Pedro Ferreira eram três. O primeiro, e não sei se o principal, era a satisfação a que nós tínhamos direito em consequência do ato violento que se praticou com o nosso encarregado de negócios o Sr. Leal. O segundo, a navegação do rio Paraguai, navegação a que temos direito em virtude do art. 3.º do tratado de dezembro de 1850. O terceiro a demarcação de limites.

Há pouco disse o Sr. presidente do conselho em um aparte que o que se seguia daí era que a esquadra tinha sido desnecessária, e eu digo muito e muito desnecessária, porque os resultados demonstram a desnecessidade dessa esquadra. Vamos a ver se demonstro essa desnecessidade, se provo que isto não foi mais do que uma patacoada, porque o ministro é de patacoadas, o que porém há muito tenho provado com toda a evidência. O ministro diz que não importa que

se gastem mais de 3.000:000\$000, se nós aparecemos com uma bela esquadra nas águas do Paraguai, assustamos o governo daquela república, e conseguimos dele tudo o que encarregamos ao nosso plenipotenciário.

Senhores, vamos ao primeiro ponto. A satisfação já tinha sido dada por uma nota que se acha anexa ao relatório do Sr. ministro dos negócios estrangeiros; a única diferença que houve foi a da salva de 21 tiros dada à bandeira brasileira, obrigando-se também o Brasil a dar igual salva à bandeira paraguaia.

Ms diz o Sr. ministro, não é bastante, aí vai a esquadra, e a esquadra conseguiu com efeito um acrescentamento à satisfação, isto é a salva de 21 tiros!! O Sr. Pedro Ferreira ao receber a comunicação da salva, respondeu que a satisfação era completa, e que ele considerava aquele dia como um dos mais felizes da sua vida. Mal sabia o Sr. Pedro Ferreira que lhe estava preparado um dos dias mais amargurados da sua existência.

A satisfação estava portanto dada, e só houve demais a salva de 21 tiros à bandeira brasileira. Os tratados ficaram em projeto, mas o Brasil gastou mais de 3.000 contos, e passou por um grande opróbrio nas águas do Paraguai! Senhores, não querem que se fale nisto por uma razão muito simples, e é que estes fatos cobrem de desonra o ministério...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Cobrem de desonra a oposição...

O SR. D. MANOEL — A oposição não; ainda ninguém disse na Inglaterra que o Sr. Roebuck, porque pediu o inquérito sobre o estado do exército na Criméia ficasse coberto de desonra; pelo contrário, um ministro da coroa levantou-se e disse: apóio a moção do Sr. Roebuck, só aqui se ouve esta linguagem desarrazoada e insólita. Veja-se a Inglaterra a braços com um gigante como a Rússia, aonde não houve dúvida em se pedir um inquérito, e este ser apoiado por um ministro; compare-se isto com o que se pratica entre nós, que estamos a braços com um **gigante** como o Paraguai.

Não, senhores, o que prova isto é que o ministério tem receio que se lhe lance em rosto tantos crimes; quer que não se erga uma só voz para acusá-lo perante a nação, e por isso nos diz que estamos comprometendo os negócios do país. Sois vós que mais que muito os tendes comprometido, e por isso retirai-vos, e entregai o leme do Estado a pilotos mais hábeis.

Tudo isto foi dito na outra câmara, e só um ilustre deputado pela Bahia matou o ministério, que em outro país já a muito estaria demitido, e talvez chamado à responsabilidade. O que é verdade é que o país o não quer.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Qual é esse país; é o seu país?

O SR. D. MANOEL — Lá vou a esse tópico; não me há de escapar, porque também nele tocou o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros. Bom é que me vão avivando a memória sobre este e outros pontos, por exemplo, a representação de Vassouras.

UM SR. SENADOR — Já falou nisso ontem.

O SR. D. MANOEL — Então quer determinar o que hei de dizer?

Resta agora, Sr. presidente, um tópico do discurso do nobre ministro ao qual eu não tinha ainda respondido. Disse S. Exa., ainda com timidez e acanhamento, porque hoje estava nos seus dias de timidez e acanhamento, quem era o país para quem eu tantas vezes apelava! Serão as câmaras? Disse S. Exa.; não, porque nas câmaras tem o ministério grande número de membros que o apoiam e sustentam; mas que, tendo eu dito que fora à câmara dos Srs. deputados algumas vezes, e observara nas fisionomias dos deputados muita frieza, daí concluíra que não há dedicação sincera e verdadeira da parte da câmara dos deputados para com o ministério.

Ora senhores, eu disse ontem nesta casa que a minha vista estava cansada a ponto de não distinguir quem estava sentado nos lugares que costumam ocupar os Srs. Visconde de Albuquerque e Dantas, como pois era possível que eu visse as caras de todos os deputados? Eu não disse isso, disse e repito que quando falou S. Exa. apenas quatro vezes disseram: Muito bem!

O que me parece certo é que S. Exa. estava muito desanimado e incomodado pelo frio acolhimento que teve o seu discurso. O Sr. presidente do conselho também falou duas vezes em ocasião que eu lá estive, e notei a mesma frieza; creio que os **muito bem** partiram das mesmas vozes. . .

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Isto serve para se escrever.

O SR. D. MANOEL — Que duvida, o que digo aqui é para se escrever; escreva, Sr. taquígrafo. Ora, Sr. presidente, embora o ministério alardeie de ter maioria nas câmaras, quando o apoio é dado com tanta frieza, isto quer dizer que as câmaras não querem mais

semelhante ministério, querem vê-lo pela porta fora. Sr. presidente, falou-se em uma das sessões passadas em espectros; pois quer V. Exa. saber quais são hoje os espectros que não deixam nem de noite nem de dia o ministério? Eu o digo: são dois espectros a que eu chamo estrelas brilhantes, que têm eclipsado o ministério e principalmente o seu chefe, e uma tem luz tão forte que há de queimar o ministro com o seu fulgor.

A outra estrela também é muito brilhante, mas brilha mais para o país do que para as câmaras; e sabe V. Exa. o que faz o ministério? Dirige-se a uns, e diz-lhes: Tomem sentido, olhem que há uma mudança de ministério, o encarregado de organizar o novo é F.; dirige-se a outros, e diz-lhes: — Vejam que F. é quem nos sucede. Eis os meios que o ministério emprega para ir vivendo miseravelmente. Quer ver assim em luta constante aos dois partidos, e ver se consegue o apoio de ambos, ou ao menos se faz jogo de um com outro.

A tudo isto eu digo, o que já ontem disse: pior do que se consegue não é possível; retire-se o ministério, e se o que vier não for bom, faça-se-lhe oposição, até que venha quem saiba governar o país, isto é, seis homens inteligentes, honestos, econômicos e conciliadores.

O que o ministério deseja é atravessar a sessão para ver se consegue fazer a eleição no ano seguinte. Nem se iluda o partido liberal, nem acredite nas promessas falazes dos Srs. ministros. Eles estão falando muito em incompatibilidades, eleições por círculos, etc.; mas são outros tantos laços que estão armando aos incautos. Nenhum liberal tomará assento na outra câmara, nem passará a ter eleição por círculos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Laços anda o senhor fazendo; julga os outros por si...

O SR. D. MANOEL — Estas expressões são sempre acompanhadas do adjetivo — políticos. Assim, quando falo em corrupção, está entendido que é a corrupção **política**; quando falo em laços, são **laços políticos**.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Fique-se também entendido que quando se falar em insolência, é política, quando se falar em desaforo, também é político.

O SR. D. MANOEL — Sim senhor, Bentham tem um tratado sobre táticas de assembléias.

UM SR. SENADOR — É melhor Hamilton.

O SR. D. MANOEL — Pois bem, hei de ler esse escritor com vagar. Eu disse ontem ao senado que aqui não tem o ministério dedicação nenhuma e a prova é que nenhuma voz se ergue em sua defesa; e eu, se não sou apoiado, também não sou não apoiado, o que prova evidentemente que uns e outros não querem senão a retirada deste ministério quanto antes...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Eu o que peço é que se pronunciem claramente.

O SR. D. MANOEL — Para mim isto vale mais do que os votos...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Para mim não...

O SR. D. MANOEL — Para mim vale tudo...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Para mim não, e só peço que se pronunciem.

O SR. D. MANOEL — Senhores o ministro não é mais do que um cadáver que tem movimento pelo galvanismo, ninguém o quer, ninguém o apóia nem fora nem dentro das câmaras, a não ser alguma folhinha, e para isso... Pobre tesouro! Mas vamos a essa carta em que o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros encontrou mais uma prova de dedicação e deferência ao Sr. presidente do conselho: eu não entendo assim porém o que é forçoso confessar é que essa carta é muito bem escrita, que uma bela pena a redigiu, e que é assinada por três nomes muito respeitáveis de Vassouras. Eu não disse que a representação por si só fosse prova de que os sentimentos que nela se manifestam eram os sentimentos do país real, o que disse, e do que estou convencido, é que o país real não quer o atual ministério, porque está convencido que ele levará a nação ao abismo, e promoverá uma crise da qual não sei como o país se sairá.

O ministério quer destruir instituições sobre as quais se baseia a monarquia constitucional, e por isso disse eu que fazia votos para que de todos os ângulos do império viessem representações iguais àquela que de Vassouras foi remetida ao Sr. presidente do conselho; e note-se que no dia imediato àquele em que S. Exa. recebeu essa representação, veio para o senado pedir que o projeto de reforma judiciária fosse enviado às duas comissões, coincidência esta que não deixou de dar ocasião a algumas reflexões avisadas. Ainda bem que o Sr. ex-ministro foi mais prudente do que o Sr. presidente do conselho, que na câmara dos deputados fulminou essa representação da maneira a mais desabrida, no que foi imitado pelo Sr. ministro da

justiça, que chegou a ridicularizá-la, chamando-lhe "essa representação de Vassouras", assim em ar de escárnio.

Louvo a maneira por que se exprimiu o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ — Não era ocasião.

O SR. D. MANOEL — Era ocasião. O que é verdade Sr. presidente, é que tem causado susto, desassossêgo ao ministério o modo por que se pronunciam pessoas tão respeitáveis de Vassouras.

O município de Vassouras festejou muito o dia 25 de março, aniversário do juramento da constituição do império; e eu vi nesses festejos uma prova de que a constituição ainda não está morta, como muitas vezes tem dito o meu nobre amigo senador pelo Maranhão. Ainda ela vive, ainda há quem se lembre de que o dia 25 de março não é o dia da sua morte, é o dia de seu nascimento; ainda há quem proteste que há de empregar todos os meios legais para que o atual ministério não mate a constituição ou ao menos para que não lhe vá cerceando e arrancando disposições da maior importância, como essas que contém a reforma judiciária. Ainda portanto, Sr. presidente, eu não perdi a esperança de que a constituição não pode morrer; e se os demais municípios do império seguirem tão belo e nobre exemplo, fico que essa morte da constituição, embora esteja meditada pelo atual ministério, não se há de realizar. E, Sr. presidente, a constituição poderá morrer; mas estou persuadido que morta ela eu poderia exclamar como um distinto escritor falando de França: "Infeliz Brasil! Desgraçado monarca!"

Hoje, senhores, temos uma necessidade muito urgente a que satisfazer; e é a liga, não dos que pensam que a liberdade deve casar-se com a ordem e a ordem com a liberdade, mas a liga da honestidade, a liga daqueles que não querem que o governo viva pela corrupção, mas sim pela moralidade a liga, enfim, dos homens que querem restaurar o país, tirá-lo do estado lamentável em que se acha, e salvá-lo de uma crise medonha.

Essa, senhores, é liga proposta pelos dignos vassourenses. Eles não hão de recuar em seus esforços, e creio que os outros municípios vão aderindo a essa liga. Oxalá que antes da discussão do projeto que veio da Câmara dos Deputados tenhamos acerca dele mais manifestação da opinião do país! Oxalá que nós vejamos ainda mais exprimidos os verdadeiros sentimentos do país real! Oxalá enfim, senhores, que todos os municípios exerçam em toda a sua plenitude

esse direito sagrado que lhes outorga a constituição do império! isto há de fazer recuar o ministério dos seus planos; e quero crer que este ano a reforma judiciária não ocupará a atenção do Senado.

Eis também a razão por que rompi o silêncio; animou-me a manifestação de Vassouras, lugar onde tive a felicidade de estar três anos e alguns meses exercendo o cargo de juiz.

Em verdade, quando um país chega ao estado a que o ministério tem levado o Brasil, é necessário empregar esforços extraordinários para o salvar; e sabe V. Exa. o estado em que se acha o Brasil? Eu vou descrevê-lo lendo a passagem de um erudito escritor; não é filósofo; faço esta observação porque me parece que o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros não gosta que eu cite aqui filósofos.

Não sei se trouxe os meus apontamentos.

(Há um aparte.)

Isso é o que lhes faz mal, o que o mortifica, e certeza de que eu gosto de ler.

Ora vejamos se esse escritor, que talvez escrevesse tendo em vista o seu país, disse coisa que se possa aplicar ao nosso.

Senhores, antes de ler a passagem do escritor, permita-me o Senado que faça algumas breves reflexões sobre a opinião do nobre senador por Minas, o Sr. Vergueiro. Disse S. Exa. o ano passado: renuncio ao meu pensamento de reformas, contento-me com o que existe, peço que se observem as leis, e que haja moralidade no governo. Com efeito, não precisamos tanto de reformas; precisamos sim de moralidade, e do cumprimento das leis.

Pois bem, a liga para que eu convido todos os homens honestos prescindirá de reformas impensadas, procurará moralizar o país; aceitará todos os homens de bem, e excluirá todos os tratantes e velhacos. Basta de tantas divisões e lutas por causa de simples teorias, como ordem com liberdade e liberdade com ordem, que se reduzem à mesma coisa. Que homem honesto não quererá a liberdade com a ordem ou a ordem com a liberdade? Que homem honesto não quererá ver religiosamente observada a constituição e as leis do país? Que homem honesto não quererá no governo e nos empregos a inteligência e a probidade? Será impossível essa liga? Então ai de nossa cara pátria.

É verdade que a liga havia de encontrar obstáculos; todas as ligas os encontram; por exemplo, essa última liga, a de Cobden con-

tra a lei dos cereais não achou obstáculos? E entretanto não marchou por diante, não é hoje aplaudida, e admirada na Inglaterra? Cobden não é um nome clássico na história daquele país?

Pois bem, senhores, é o que proponho ao Senado. Formam-se associações por todas as partes, para diferentes fins; formemos uma associação dos homens honestos, desinteressados e amantes do seu país e proclamemos que os tratantes e velhacos não farão parte dela.

O Brasil vai muito mal; ainda continuo a sustentar que ele se acha à borda de um precipício, apesar da declaração do Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros de que prospera e de que o futuro há de ser mais brilhante do que o presente. Oxalá que eu seja um falso profeta! Oxalá que o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros fale pela boca de um anjo! Oxalá que o Sr. ex-ministro nesta parte se afaste do seu terrível ceticismo.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ dá um aparte.

O SR. D. MANOEL — Torno a aconselhá-lo que se dedique à leitura de Keimpes com os votos Lamennais.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ — E eu lhe aconselho outra coisa.

O SR. D. MANOEL — Pois vamos a isso; já lhe dei o meu conselho, agora quero receber o seu, sou muito dócil.

Ah! Tinha me esquecido de uma das causas de retirada de S. Exa., o cansaço! Sim, trabalhou muito, tanto que eu passando pelo campo e vendo a secretaria de estrangeiros muito iluminada, supus ser algum baile ou soiré, mas um amigo me disse que o trabalho era tanto que muitas vezes se estava ali até alta noite; e que eu era talvez a causa disso, porque disse qque naquela repartição pouco havia que fazer.

Senhores, eu tinha aqui umas passagens de diferentes escritores para ler em diferentes partes do meu discurso, e pedir ao Sr. presidente do conselho que meditasse nelas.

Principiarei pela seguinte que é do sábio Chateaubriand: "O talento inquieta a tirania; fraco teme-o como um poder, forte odeia-o como uma liberdade!"

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Tem só o defeito de não ter aplicação.

O SR. D. MANOEL — Como falou, tenha paciência, há de ouvir mais:

"O primeiro instrumento da tirania é a corrupção dos súditos."

Ainda lerei outra:

"O mundo é um vasto mercado de compra e venda, e o artigo mais importante de sua mercância, são os mesmos homens."

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Parece que isto é uma ameaça.

O SR. D. MANOEL — Ameaça! É uma máxima muito instrutiva, não é minha, é de um grande escritor...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Tem o grande mérito de não ter aplicação nenhuma.

O SR. D. MANOEL — No lugar competente, conhecia-se melhor a aplicação, lá vai a última, pense bem sobre ela:

"A verdadeira civilização de um país perece quando a moralidade se evapora em cerimônias e o dever em conveniências."

Ainda lerei outra:

"São freqüentes na história os exemplos dos Estados em que os governos pretendem iludir-se a si próprios sobre a ruína que os ameaça, encobrendo-se debaixo de vãs e pomposas aparências."

O leitor colocará estas passagens em seus lugares competentes.

Terminarei o meu discurso com a última passagem, que é digna de ser meditada por todos:

"Naquele país, diz o escritor, seja qual for o seu grau de civilização e poderio, onde falece o amor da pátria, onde os vícios mais hediondos vivem à luz do sol, onde a todas as ambições é lícito pretender e esperar tudo, onde a lei atirada para o charco das ruas pelo pé desdenhoso dos grandes, vai lá servir de juguete às multidões desenfreadas, onde a liberdade do homem, a majestade dos príncipes e a virtude das famílias se converteram em três grandes mentiras, há aí uma nação que vai morrer. A Providência, que o previu, susta então outro povo que venha envolver aquele cadáver no sudário dos mortos. Pobre, grosseiro, não numeroso, que importa isso? Para pregar as táboas de um ataúde, qualquer pequena força basta."

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Ou não tem aplicação, ou se tem é contra o país.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O SR. PRESIDENTE dá para a ordem do dia a continuação da discussão adiada, e a discussão de vários pareceres não impressos.

Levanta-se a sessão às 14 horas e 5 minutos.

SESSÃO EM 25 DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Ordem do dia. — Fixação de forças de terra. Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha e visconde de Albuquerque. Votação.

As 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do 1.º-secretário da Câmara dos Deputados, remetendo a proposta do governo fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1856 a 1857, e com as emendas da câmara sobredita. — Vai a imprimir, não o estando.

Lê-se o projeto de fixação de forças de mar.

O SR. PRESIDENTE — Eu já declarei numa das sessões anteriores que só por cingir-me aos estilos da casa é que remetia às comissões respectivas os projetos de fixação de forças e orçamento. O regimento porém dispõe o contrário, e não é por estilos que deve ser alterado. Os arts. 69 e 70 dizem o seguinte. **(Lê.)** Havendo portanto um artigo expresso do regimento que prescreve que os projetos da Câmara dos Deputados só vão às comissões no caso de ser isso requerido por algum senador e resolvido por simples votação

do Senado, eu entendo que não posso por mim dar-lhes semelhante direção, porém sim cumprir à risca o regimento.

Demais, o Senado se lembrará de que na sessão antecedente declarou um dos membros da comissão de marinha e guerra, a quem foi submetido o projeto de fixação de forças de terra, que o parecer por ela dado este ano era primo-irmão, ou irmão gêmeo, creio que foi esta última expressão a de que se serviu o nobre visconde, do que dera o ano passado; o do ano passado irmão gêmeo do do ano atrasado, e assim por diante, isto é, que todos se limitavam a dizer que o projeto entrasse em discussão. Para que fim pois irá este agora à comissão? Para demora de dois ou três dias e concluir que deve entrar em discussão?

Como quer que seja, eu não devo *ex officio* ou de própria autoridade remeter o projeto de fixação de forças de mar a nenhuma comissão, por ser ao Senado, e não a mim, que compete resolver que assim se faça.

Vai portanto a imprimir a proposta do governo com as emendas da Câmara dos Deputados, no caso de não se acharem já impressos.

Dois officios do mesmo acompanhando as seguintes proposições:

"A assembléa geral legislativa resolve:

"Artigo único. Fica aprovada a pensão anual de 240\$, concedida ao furriel reformado Francisco Pereira da Costa, por decreto de 23 de janeiro de 1855, sem prejuízo do soldo que percebe, devendo contar-se desde a data do referido decreto, revogadas as disposições em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 23 de junho de 1855. — **Luiz Antonio Barbosa**, vice-presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário."

"A assembléa geral legislativa resolve:

"Art. 1.º O governo fica autorizado a estabelecer o processo para as desapropriações dos prédios e terrenos que forem necessários para a construção das obras e mais serviços pertencentes à estrada de ferro de Pedro II, e às outras estradas de ferro do Brasil, e a marcar as regras para as indenizações dos proprietários.

"O processo será sumaríssimo, e a avaliação para a indenização no caso de falta de acordo entre o proprietário e os agentes das respectivas companhias, feita por cinco árbitros, dois nomeados pelo proprietário, dois pelo agente da companhia da estrada de que se tratar, e um pelo governo.

“Não poderão ser árbitros: 1.º, os sócios da companhia; 2.º, os proprietários dos prédios ou terrenos que houverem de ser desapropriados.

“Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 23 de junho de 1855. — **Luiz Antonio Barbosa**, vice-presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário.”

Vão a imprimir, não o estando.

Um ofício do vice-presidente da província do Pará, remetendo dois exemplares das coleções das leis promulgadas pela respectiva assembléia provincial nos anos de 1841 a 1843. — À comissão de assembléias provinciais.

Outro do mesmo, remetendo dois exemplares da exposição com que se lhe passou a presidência da província. — Ao arquivo.

Outro do presidente da província do Maranhão, remetendo dois exemplares da fala com que abriu a sessão da assembléia provincial no dia 3 de maio último. — Ao arquivo.

Fica sobre a mesa o seguinte parecer:

“A comissão de constituição viu o requerimento de Manoel Vieira Coutinho Guimarães, súdito português, o qual pede que se lhe conceda carta de naturalização de cidadão brasileiro, na forma da lei que regula a matéria.

“Alega o suplicante que reside no Brasil há mais de 13 anos, e que é casado com brasileira de quem tem filhos. Para prova desta alegação ajunta unicamente um atestado do vigário encomendado da freguesia de Carapebas.

“A comissão observa que, pedindo o suplicante ser naturalizado na forma da lei que regula a matéria, não devia recorrer a esta augusta câmara. A lei de 23 de outubro de 1832 é mui favorável ao suplicante que, sendo casado com brasileira, só é obrigado a preencher a condição do § 3.º do art. 1.º, para obter a carta de naturalização que deseja. Fazendo a declaração que exige o dito § 3.º perante a câmara municipal, e dirigindo-se ao governo com as provas do casamento, será por certo deferido em conformidade da lei.

“Portanto é a comissão de parecer que esta câmara nada há que deferir. — Sala das comissões, 23 de junho de 1855. — **Visconde de Sapucaí** — **Marquês de Olinda.**”

ORDEM DO DIA

Estando presente o Sr. senador ministro da guerra, continua a 2.ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 6.º da proposta do governo, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1856 a 1857, com a emenda substitutiva da Câmara dos Deputados.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Sr. presidente, a discussão do projeto da fixação das forças de terra tomou uma direção que também me servirá para proferir minha opinião relativamente a questões políticas suscitadas no Senado.

Realmente, para falar sobre negócios da guerra, seria necessário estar ao fato dos princípios profissionais, os quais se não dão a todos, e eu mais do que nenhum me acho falho desses princípios.

Apenas poderia eu dizer alguma coisa sobre a parte administrativa desta repartição; mas julgo mais conveniente aguardar este objeto para quando se tratar da discussão do orçamento da guerra. Então terei a honra de oferecer ao Senado e ao nobre marquês ministro da guerra algumas observações sobre o modo por que nesta repartição se podem fazer algumas reformas.

Senhores, as reformas na repartição da guerra são tanto mais necessárias e urgentes, quanto o dispêndio por esta repartição creio eu que é o segundo do país. A exceção da repartição da fazenda, não julgo que haja outra que despenda maior renda pública; e por isso todas as economias, todas as reformas que se puderem fazer sem prejuízo do serviço público, entendo que são urgentes.

V. Exa. naturalmente far-me-á a justiça de crer que estas observações não podem de modo algum significar falta de acordo ou de confiança na administração do nobre ex-ministro da guerra. Não tenho motivo algum para hoje declarar menor confiança àquele ministro, do que o fiz quando ele regia esta importantíssima repartição. As qualidades declaradas na casa como existentes na pessoa desse nobre ex-ministro — de digno, cavalheiro, probo, honesto, amigo da prosperidade do país —, e tantas outras quantas se pudessem desejar, entendo que ele as possui (**apoiados**); e por isso aproveito esta ocasião para declarar desde já que quaisquer observações que eu possa fazer quando se tratar do orçamento da repartição da guerra, não importarão, nem é meu desejo que importem, censura aos atos daquele ex-ministro.

Por esta ocasião, Sr. presidente, eu também devo declarar sucintamente que as licenças dadas por aquele ex-ministro não signi-

ficam atos de abuso de autoridade, desleixo de disciplina, e por consequência objetos dignos da censura do Senado. Nada mais natural do que darem-se tais licenças em ocasiões em que o país se acha tranqüilo.

Eu não sei se será exata a expressão; mas julgo que se podem considerar tais licenças como verdadeiro aumento de soldo; isto é, melhora-se a situação do oficial, dá-se-lhe tempo para cuidar dos seus negócios, melhorar sua sorte. Isto acontece e tem acontecido sempre em todos os países, ainda nos mais militares, naqueles cuja militarização é a mais decidida e pronunciada...

O SR BAPTISTA DE OLIVEIRA — Entre nós com todos os ministérios.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Entre nós, diz o honrado membro senador pela província do Ceará, essas licenças foram sempre dadas em todos os ministérios. Tais licenças ou a quantidade delas é devida às circunstâncias em que o país se acha.

Portanto, não merecendo censura as licenças dadas por aquele ex-ministro, também V. Exa. já vê que não pode de maneira alguma calar no meu espírito observação alguma contra a revogação de tais licenças. Se apóio o que declarou no Senado o nobre presidente do conselho relativamente a essas licenças, também da minha parte, considerando a situação do país mui diversa daquela em que essas licenças foram dadas, entendo que muito bem obra o nobre ministro da guerra atual revogando-as, chamando para o serviço os indivíduos que as gozavam, e talvez não concedendo outras por enquanto.

“Principiou bem (disse-se na casa) o nobre ministro da guerra. Com esta proposição estou absolutamente de acordo. Hábil general, conhecedor prático e teórico da ciência da guerra, e com conhecimento especial do exército brasileiro por o ter muitas vezes comandado, ninguém melhor do que ele se acharia nas circunstâncias de poder bem dirigir esta repartição importantíssima do Estado na situação presente.

Se acaso, Sr. presidente, não existissem na pessoa do nobre general essas circunstâncias que acabo de referir, se não tivesse já dado o meu apoio à política do gabinete de que faz ele hoje parte, eu esperaria por outros atos do nobre ministro da guerra para, com a independência própria do meu caráter, declarar se lhe dava ou não minha confiança, se entendia dever exercer o direito que me compete de censurar seus atos. Mas antecipo este juízo pelo conheci-

mento que tenho do nobre general que se acha à testa da repartição da guerra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Assim, senhores, se acaso tivéssemos de dizer alguma coisa acerca das licenças, ainda eu diria: — Acabem-se estas, para que se dêem a outros; porque cumpre que o oficial não seja vexado senão com trabalhos que se possam considerar úteis ao país; e o serviço se é honroso não pode deixar de ser pesado; é um tributo e tributo importantíssimo que só a glória o pode tornar desejável, só a glória pode satisfazer o espírito daquele que o presta.

Igualmente, Sr. presidente, aventaram-se na casa outras observações relativamente à administração da guerra. Um nobre senador da província do Pará disse que julgava que a mobilização do exército não era talvez muito conveniente. Peço licença a S. Exa. para discrepar de sua opinião.

Entendo que a mobilização do exército é indispensável à sua disciplina; bem entendido, com aquela restrição, com aquela prudência inseparável de uma boa administração. Tudo aquilo que for excesso, que não for requerido imperiosamente pela utilidade do serviço público, estou convencido que não será útil, que não deve ser portanto praticado. Mas a adoção da máxima em geral, o declarar-se que a mobilização do exército é um mal, estou convencido que não é suficientemente fundada esta proposição para ser aceita por todos aqueles que ainda não se podem convencer das razões com que o honrado membro a sustentou.

Também direi que, ou eu não pude perceber o honrado membro, ou a pressa com que ele se exprimiu dificultou a inteligência que creio dever-se-ia dar a essa sua proposição; isto é, também o honrado membro não deseja que o princípio seja adotado, absolutamente, e então estamos de acordo.

Sr. presidente, aproveitarei esta ocasião para pedir ao nobre ministro da guerra que atenda com muita especialidade à segurança de nossas províncias menos populosas. Não sei se acaso falo militarmente; se terei fundamento para sustentar a proposição que acabo de proferir. Mas julgo que a existência de tropa de linha em certos e determinadas províncias, é de absoluta necessidade.

Essa falta de segurança que aparece em alguns pontos do império poderia ser prevenida e acautelada pela força policial das pro-

víncias respectivas. Mas quem é que não sabe que as províncias não têm renda precisa para ter uma força policial que satisfaça ao fim requerido? E então o governo geral deve vir em auxílio da segurança pública, muito principalmente pelo que diz respeito aos pontos limítrofes do império.

Senhores, um nobre senador pela província de Pernambuco disse que a maneira por que a lei de fixação de forças de terra se fazia era mais lei de fixação de fraqueza do que de fixação de força. A ouvir esta proposição, Sr. presidente, um espírito amigo da ordem, desejoso de sustentar com todo o afinco a segurança e a honra nacionais; não poderá deixar de se sobressaltar. Esperei portanto que o honrado membro explicasse e fundamentasse bem o seu pensamento e expusesse ao Senado as razões que tinha para pronunciar-se de uma tal maneira, para incomodar por essa forma os espíritos mais tímidos, menos resolutos do que o seu, em um negócio de tão grande importância. Mas, com espanto meu, o nobre senador não nos disse as razões por que a fixação de forças era antes fixação de fraqueza.

O nobre senador apelou para o Senado, e disse: "Senhores, notai bem, eu não vos digo as razões em que fundo esta minha proposição, escogitai-a vós." Mas, como achar este enigma, descobrir essas razões latentes para saber como a fixação de forças é fixação de fraqueza? Para mim, senhores, é isso um verdadeiro **amphigury**; é inexplicável; a minha razão não tem força suficiente para deslindar enigma tão obscuro.

O nobre senador perdoe-me, permita que eu lhe peça com a maior ânsia, com o maior fervor possível, que exponha ao Senado os motivos em que se funda para assim pensar, a fim de que arrepie-mos carreira, não continuemos de modo algum a fixar a fraqueza do império perante as nações estrangeiras; em uma palavra, satisfaçamos essa exigência constitucional da fixação da força, e não da fixação da fraqueza. Até hoje tem-se feito sempre o mesmo.

O mesmo honrado membro, Sr. presidente, referindo-se a uma discussão que teve lugar no Senado relativamente a um requerimento feito pelo nobre presidente do conselho, disse que esse requerimento, que provavelmente tinha tido a mesma origem (não me recordo bem dos termos, mas exponho o pensamento), que aqueles que se costumam fazer para obter discussões sem fim, tinha dado lugar a que as coisas se dirigissem por tal forma que se não apareceram amea-

ças, tinham todavia aparecido proposições que necessitavam de explicações e que ele as queria. Mas que o nobre presidente do conselho levantou-se do seu lugar e magnetizou por tal forma um membro do Senado que tinha tomado parte nessa discussão que lhe parecia que nada mais havia.

Sr. presidente, a respeito do magnetismo V. Exa. e o Senado hão de perdoar-me que diga que não é coisa extraordinária; porque se se magnetizam as pedras, os paus, as cadeiras, as mesas...

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — ... e tudo aquilo que é...

UMA VOZ — Inanimado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — ... objeto inanimado (aproveito a expressão), que muito é que se magnetize também um senador do império? E que se magnetize um espírito tão forte, uma alma tão robusta, cujo sistema nervoso é tão extraordinário, a outro que também não peca pelo sistema apático, insensível, flácido, que não tem ação, que não é sanguíneo, que é linfático, e por consequência que tem suas relações, sua identidade com aquele outro temperamento? Assim, se o nobre Senador se espantou da magnetização, creio que não teve razão, a magnetização podia dar-se, era mesmo muito natural.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — O que porém torna-se necessário examinar é, primeiramente, qual é o senador a quem o honrado membro de Pernambuco se referiu dizendo que precisava de magnetização, e em 2.º lugar, havendo essa necessidade, que gênero de magnetização houve. isto é o que o nobre senador devia explicar ao Senado; mas ele não disse nem uma nem outra coisa. Entretanto vou ver se posso explicar, com licença de V. Exa., a proposição do honrado membro.

Sr. presidente, o senador creio que fui eu; o que disse foi que queria também esmerilhar as causas da modificação ministerial, porque não queria de forma alguma que pudessem parecer umas, quando podem ser e são outras; disse mais que é justamente na ocasião das demissões que os amigos, ou aqueles que sustentavam a política dos ministros demitidos, se devem apresentar; orá, eu tive a honra de sustentar a administração de 7 de setembro, devia portanto querer examinar as causas das demissões dos nobres ex-ministros, que, ten-

do eu tido a honra de ser amigo de um dos ex-ministros, e dar o meu fraco apoio à sua administração, desejava que tudo se declarasse, que ficasse tudo bem explicado, que se não entendesse que o nobre ex-ministro tinha saído por aquilo por que não saiu, mas que saiu por aquilo por que realmente saiu do ministério. Eis aqui o que eu disse.

Ora, já vê o nobre senador pela província de Pernambuco que proposição desta ordem não são ameaças, nem modificação do apoio ou da confiança na administração, não são outra coisa mais do que desejo de salvar a posição que tinha tomado no Senado, tanto mais quando eu lembrei ao Senado que era justamente na ocasião em que os ministros saíam do poder que seus amigos procuravam mostrar que o apoio que lhes davam foi justo. Como conseguir este fim, senão esmerilhando bem o seu comportamento para ficar salvo daqueles que tinham tido a honra de os sustentar com seu voto? Aonde está aqui ameaça? Quais as expressões, qual o pensamento, ainda mesmo (permita-se-me a expressão francesa) **arrière pensée**? Quem quer que seja, por mais prevenido que esteja, não pode pretender dar a estas expressões o caráter de uma ameaça, ou a idéia de uma falta de confiança na administração? Não será isto antes o desejo de estar sempre seguro com sua consciência, não será o pensamento de fazer com que se não seja interpretado de uma forma diversa daquela que deve ser? É isto uma ameaça? Certamente não; logo o illustre membro pela província de Pernambuco não teve razão na maneira por que interpretou minhas expressões. Podia eu acabar aqui, e dizer que, não sendo uma ameaça, não contendo uma declaração de guerra o meu discurso, não podia ter lugar a **magnetização**. Senhores, a magnetização que se dá entre homens honestos, e que tem a fortuna de ocupar posições importantes no país, é a **magnetização** das explicações, a da razão, a da convicção, outra não se pode dar, outra não se suspeita sem ofensa do caráter daquela que assim suspeita, e do caráter daquele de quem se suspeita tal magnetização. Eu estou convencido que o nobre senador pela província de Pernambuco, a quem tenho a honra de referir-me, pensa como eu penso, ele entende que magnetização de outro gênero além desse das explicações não se dá. Direi ainda mais, ainda que sem aplicação àquilo de que se trata. E por que não se hão de receber essas explicações? Por que razão há de ser o campo político um campo de guerra deplorável, por que há de a política destruir e acabar as amizades, e não

se não de explicar os motivos por que se obrou desta ou daquela forma? O nobre senador, que quer ser independente, e que na realidade o é, por que motivo não há de consentir que todos sejam independentes, e não há de convir em que por meio dessas explicações se entendam os homens que vivem juntos e que desejam fazer o bem de seu país, que desejam prestar ao país sua coadjuvação, dar apoio e toda a força precisa à administração?

Sr. presidente, não são só estes motivos que justificam as proposições que acabo de enunciar, direi a V. Exa. e direi ao honrado membro, que na velhice é um dos deveres mais importantes o conservar as amizades, porque nessa idade não se adquirem novas, senão com grande custo, e as amizades não se podem sustentar senão por meio das explicações. Deu Deus ao homem a razão para seu guia, e é ela tão diferente nos indivíduos quantas são as fisionomias que habitam o mundo, e por isso essa liberdade de pensar a não se darem explicações decididamente não seria possível dar-se jamais acordo entre os homens. Lastimo sempre, Sr. presidente, e muitas vezes mal grado meu, tenho sido arrastado a essa posição, lastimo sempre, digo, que a amizade que eu consagrava a este ou àquele indivíduo se perturba, ou se quebra, ou mesmo se aventa, é para mim dia de dor, é ocasião de mágoa, que desejo se não realize, e em geral afirmo que em meu espírito raríssimas vezes se realiza: podem as mesmas relações externas manifestar falta ou indiferença, porém no interior o coração é o mesmo, as emoções são as mesmas, os sentimentos de benevolência são os mesmos, não foram em nada alterados, por consequência o meu espírito e o meu coração só deseja ter ocasião de poder reatar outra vez as antigas relações; será fraqueza, será timidez, será o que V. Exa. quiser, o epíteto que V. Exa. achar que é bom, dir-mo-á agora ou em particular, porque eu hei de adoptá-lo, será o que for, mas o que é verdade é isto que acabo de dizer.

Assim fique certo, meu honrado colega senador por Pernambuco, que sempre que se derem as explicações, sempre que elas tiverem lugar, eu as aceitarei. Não havia portanto, senhores, necessidade de **magnetização**.

O nobre senador estava prevenido; direi mais, não me conhece ainda bem, apesar de que dirá ele que me conhece bem, mas eu estou convencido do contrário, e por isso é que disse haver essa **magnetização**. Vamos agora declarar, e o Senado deve desejar saber se com efeito estou satisfeito com as explicações dadas relati-

vamente à modificação do ministério, porque isso devo eu ao Senado; prometi que havia de entrar neste objeto, é indispensável que aproveite a primeira ocasião de declarar se estou ou não satisfeito, ou se continuo a exigir novas explicações. Direi francamente ao Senado que as primeiras explicações dadas pelo nobre presidente do conselho não me satisfizeram, quero dizer, havia ainda um equívoco, uma coisa que eu desejava ver explicada. Para lhe fazer bem entender dividirei as explicações do nobre presidente do conselho em duas partes, a 1.ª referia-se a ter o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros desde o ano passado desejado sair do ministério em consequência de enfermidade de pessoa que lhe é e deve ser extremamente cara; o nobre presidente do conselho, assim como todos os seus colegas, procuravam, tanto quanto era possível, arredar este acontecimento, demorá-lo; S. Exa. com aquela condescendência que tanto o caracteriza, como que ia cedendo, insistindo porém sem tenacidade; chegaram as notícias do Sul relativamente ao Paraguai, então S. Exa. afastou, e teve lugar a modificação ministerial. Esta segunda parte não foi bem explicada, ou não o foi claramente; precisava ainda alguma coisa, e era natural que um espírito como o meu, que não sabe contentar-se com paliativos, meias palavras, meias amizades, silêncios sistemáticos ou estudados, fisionomias ambíguas, refletidamente, abstradas em ocasiões decisivas o meu espírito, que diz somente o que sente, apóia ou censura com franqueza e lealdade, que atende somente aos princípios; se estes lhe não quadram, declara francamente que os não aceita; se tais ou tais atos não são compatíveis com os princípios, julga indispensável a restituição, permita-se a expressão, de sua liberdade parlamentar; um espírito tal, Sr. presidente, tinha necessidade de saber por que teve lugar a crise da saída do digno ex-ministro dos negócios estrangeiros, em consequência da chegada das notícias do Paraguai. Para mim o negócio era líquido, para mim ele tinha saído honrado como entrou para o ministério, cheio de glória pelos seus serviços, e colocado na melhor posição possível, enquanto ao seu conceito público. Mas, pergunto eu, não seria necessário que aquilo que eu sentia, e de que estava convencido, fosse declarado ao Senado, para que por ele fosse, como o é pela opinião geral do país, também sancionado? Não era este o melhor meio de fazer calar e envergonhar aqueles que por inveja ou por qualquer motivo lhe não são afetos? Que melhor justificação daqueles que deram seus votos ao ministro dos negócios estrangei-

ros? Ora, em verdade a 2.^a parte das explicações dadas pelo nobre presidente do conselho não estava esclarecida. Eis, honrado senador por Pernambuco, a razão por que eu desejava alguma coisa mais, e aqui tem também o nobre senador pelo Pará a razão por que eu me achava em dúvida relativamente à saída do nobre ex-ministro. Vejamos agora o estado em que se acha a questão...

UM SR. SENADOR — Está satisfeito?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Sim, senhor, plenamente satisfeito, e vou dar a razão ao Senado: nada mais tenho a exigir, nada mais tenho a reclamar, e foi o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros quem deu essas explicações no seu discurso proferido na sessão de sábado. Enquanto os negócios públicos não se opunham abertamente a uma licença e por isso não exigiam dele a saída do ministério, ele consentiu em continuar até que chegasse o momento de fazer com essa licença a jornada declamada pelo estado de saúde de sua senhora; mas logo que viu que as circunstâncias do país, o serviço público não aproveitavam, antes padece-riam, então insistiu e deixou o ministério.

Senhores, quem é que pode negar que nas circunstâncias atuais uma interinidade na repartição dos negócios estrangeiros iria causar gravíssimo prejuízo ao serviço público? Se é sempre indispensável que o ministro que toma a direção da repartição dos negócios estrangeiros só dela se ocupe, e a esta só aplique toda sua capacidade e atenção para ser dela senhor completamente, e poder assim corresponder à importância e gravidade da sua responsabilidade, muito mais se deve julgar indispensável atualmente. Além de que a idéia de interinidade faz o ministro tíbio, acanhado no desempenho de seus deveres. A causa portanto da saída do nobre ministro foi para mim explicada perfeitamente e do modo o mais honesto que é possível e corrente absolutamente com os fatos, fatos reconhecidos por aqueles mesmos que se negam à convicção em que me acho; e note-se bem, Sr. presidente o modo por que se fez a modificação a respeito desta repartição: a modificação se fez dentro do mesmo ministério. Era indispensável que aqueles que tinham conhecimento dos negócios deles não fossem arredados, e continuassem a dirigi-los. Ora, o Sr. Paranhos, além de senhor da política estrangeira do atual gabinete, tem, ninguém o negará, um perfeitíssimo conhecimento dos negócios do Sul, e por conseqüência era a meu ver a pessoa mais habilitada para dirigir na falta do nobre ex-ministro as negociações no

estado em que elas se acham; mas como ministro da repartição e não como ministro da marinha e interino dos estrangeiros. Não foi preciso procurar ministros fora, porque a política não se alterou, os princípios são os mesmos.

Senhores, em toda esta discussão um fato tem sobressaído, e é o alto conceito que merecem ao Senado as iminentes qualidades do nobre ex-ministro. Qualidades que não são somente as da instrução, que pode dar-se em outro qualquer dos nossos estadistas, mas são as qualidades de seu caráter político, conciliador e pacífico, a retidão de suas vistas, a moderação e prudência unidas à mais notável atividade no manejo dos negócios públicos, qualidades estas que iminentemente caracterizam o nobre ex-ministro e por consequência o tornavam digno de ocupar a posição de ministro dos negócios estrangeiros na crise atual, isto é, nas circunstâncias atuais.

Assim, senhores, entendo que se acha plenamente explicada a demissão do nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros, e nada mais me resta a exigir, e creio que o nobre senador por Pernambuco ficará satisfeito nesta ocasião acerca dos motivos por que não continua mais o senador pela Bahia a pedir explicações ao governo.

Senhores, com esta questão está ligada outra que foi apresentada no Senado pelo nobre senador pela província do Pará, e igualmente pelo nobre senador pelo Rio Grande do Norte, e creio que também o nobre senador pela província de Pernambuco não falou fora dela, quero dizer, entende-se igualmente, se bem me recordo dos seus discursos, que a saída do nobre ministro devia arrastar a saída de todo o gabinete, porque uma envolvia a de todos.

Sr. presidente, peço licença aos honrados senadores a quem tenho tido a honra de referir-me para discrepar de suas opiniões. Primeiramente o que se tem dito é que o chefe de esquadra o Sr. Pedro Ferreira de Oliveira não cumpriu, isto é, apartou-se das instruções dadas pelo governo, e que malogrou-se a negociação, que o malogro de uma negociação intentada por um ministério deve necessariamente induzir a demissão d'essa ministério.

Senhores, a ser verdadeiro e invariável este princípio, todos os dias, por assim dizer, na Europa e na América, essas demissões teriam lugar; e a história diplomática de todas as nações insinua absolutamente o contrário, sem de modo algum deixar o menor dezar ou a menor nódoa ao negociador, ao ministério que o nomeou; não quero com isto dizer que em uma ou outra ocasião o negociador não sofra

na opinião pública, não veja diminuído o seu conceito, porém não é consequência necessária do malogro de uma negociação desconceito do negociador, não é consequência necessária de forma alguma do malogro de uma negociação a demissão do ministro dos negócios estrangeiros, e muito menos do ministério inteiro. Terei eu porventura necessidade de apresentar ao Senado a multidão de fatos que tenho para sustentar esta proposição? Não, por certo; isso seria realmente enfadonho; seria duvidar da instrução dos nobres senadores, e até mesmo da instrução do Senado; mas não poderei deixar de trazer dois fatos que não procurarei nas histórias de outras nações, mas na nossa própria história diplomática, são fatos bem extraordinários. V. Exa. sabe que Sir Charles Stuart foi um negociador não só por parte da Inglaterra na parte em que a Inglaterra interveio para o reconhecimento da nossa independência, como por parte de Portugal como governo metropolitano. Sir Charles Stuart transgrediu completamente as instruções dadas por Mr. Canning, Mr. Canning, assim o declarou formal e solenemente, e o tratado feito por ele entre a Inglaterra e o governo no Brasil não foi ratificado, e apesar disto Sir Charles Stuart nada perdeu do seu conceito. Sir Charles Stuart ainda continuou a representar a Inglaterra, Sir Charles Stuart ainda continuou a gozar do mesmo crédito, da mesma importância que tinha na Inglaterra, e Mr. Canning não foi demitido, o governo inglês nada sofreu. Senhores, eu lembro esse fato por ser notável, importantíssimo da nossa história; poderia ocupar-me de outros de menor importância, mas este parece-me que é de suma transcendência, e por consequência deve satisfazer o meu propósito quanto à justificação da proposição que proferi.

Outro fato, Sr. presidente, é igualmente de importância para nós e tem ligação com a natureza daquela em que nos achamos perante as repúblicas do Prata, sendo verdadeiramente a base de toda esta questão que não posso deixar de expor ao Senado. V. Exa. sabe que desde 1811 principiaram as questões entre o governo português então residente no Brasil e a corte de S. M. Católica relativamente a Montevidéu.

O governo português ocupou a província Cisplatina, a Espanha opôs-se; o governo inglês sustentou o protesto do governo espanhol. O governo português explicou as razões da ocupação; a segurança das fronteiras do Brasil, repelir as agressões dos insurgentes, e a nenhuma fé na situação anárquica em que se achavam aquelas pro-

víncias; foram as bases em que fundou o governo português a justificação daquele ato de ocupação temporária.

Obrou mais, não fez a ocupação sem entender-se com as autoridades legítimas de Montevidéu; mas enquanto receavam perder a sua independência, ou, por outros termos, cair nas mãos dos insurgentes, pediam auxílio do governo português; imediatamente que se viam livres do perigo, abandonavam o governo português e faziam causa comum com os insurgentes, abandonando as forças portuguesas em país completamente estranho e expostas aos maiores desastres e privações.

O que faria por consequência o governo português para evitar a mais desenfreada pilhagem, e desordens? Recorreu à ocupação daquele país. A Espanha, que aliás havia prometido mandar forças pacificar e conter aqueles povos, não mandou.

Vendo porém que nada conseguia de Portugal relativamente à desocupação, apelou para as cinco grandes nações européias: a Áustria, a França, a Inglaterra, a Prússia, e a Rússia, e aceitando esta a mediação pedida formaram em Paris uma comissão mediadora para decidir estes negócios; e logo intimaram ao governo português, por nota de 16 de março de 1817, a evacuação das forças portuguesas de Montevidéu, e nessa mesma nota ameaçaram Portugal com a sua aliança em favor da Espanha.

A razão porém, Sr. presidente, devia triunfar; estava reservado ao governo português a honra de desfazer todas as intrigas do governo espanhol nessa ocasião. Encetaram-se as negociações. Aceitaram os plenipotenciários portugueses o projeto da pacificação apresentado pelas cinco potências mediadoras. A Espanha pelo seu plenipotenciário aceitou uma parte essencial. O ministro espanhol tinha portanto instruções para tratar. Chegada a negociação a este ponto, retrata-se aquele plenipotenciário, o duque de Fernão Nunes: declara que não tinha instruções. A negociação rompe-se, prepara-se uma esquadra poderosa em Cadiz, ameaça-se Portugal.

Devera inflingir-se segundo os princípios expendidos sábado nesta casa, grave punição e castigo aos comissários portugueses, porque a negociação não tinha sido levada a efeito, porque o duque Fernão Nunes se havia retratado: faltara a boa fé indispensável aos homens públicos, e mais ainda aos governos. Deveram ser os plenipotenciários portugueses castigados porque não ofenderam os princípios de boa fé e honra, suspeitando do caráter do duque plenipotenciário

espanhol, suspeitando por esse modo a dignidade daquele governo. . . Mas não, Sr. presidente, a má fé de um terceiro não pode de maneira alguma servir de pretexto para ser acusado ou censurado aquele que aliás com boa fé, dirigindo-se por princípios de honra, não pôde evitar cair no precipício cavado pela fraude e pela perfídia.

Não é de agora, Sr. presidente, que essa falta de lhanza aparece em negociações relativas aos negócios do Sul; e permita-me o Senado que eu passe a uma questão que se acha conjunta com esta, e vem a ser a posição em que deve o Senado considerar o nosso negociador o Sr. Pedro Ferreira de Oliveira. Se o ministro dos negócios estrangeiros não podia de maneira alguma ser censurado, ser responsável por aquele acontecimento, se ele não devera dar a sua demissão por este motivo, porque seria insólito e inaudito que tal coisa tivesse lugar, o Sr. Pedro Ferreira também (permita-me o Senado que o declare) não merece o estigma que se lhe tem querido lançar.

Senhores, eu declaro ao Senado, à vista do que o ministério tem dito nas câmaras, que considero esta questão ainda pendente. Não posso portanto entrar nela com a mesma franqueza com que o faria se não estivesse pendente. Não exija de mim o Senado que declare quanto sinto relativamente à negociação com o Paraguai. Eu não quero encadear o governo, prejudicar a negociação, não quero em uma palavra tomar sobre mim a responsabilidade de impedir qualquer êxito, qualquer que seja o expediente político que o governo houver de adotar. Acho-me portanto em uma posição muito desvantajosa em relação aqueles membros que se têm explicado nesta casa a este respeito com toda a efusão de sua inteligência. Eles têm entendido que podem tratar amplamente deste assunto, encará-lo por todos os modos; mas eu entendo que não posso, porque o governo é o mesmo que diz que esta negociação está pendente, que não é admissível discussão sobre ela. Não quis senão fazer reflexões que sirvam para atenuar o exaltamento, a exageração com que se têm explicado alguns dos honrados membros da assembleia geral relativamente ao Sr. Pedro Ferreira. Pode-lo-ei censurar, mas há de ser depois de ver as instruções (**apoçados**), há de ser depois que eu examinar todo o protocolo, há de ser depois que eu possa conhecer bem a situação em que se achou perante aquele governo, para então dar a minha opinião com sangue frio, para então declarar-me, ver se devo ou não

censurar o seu comportamento. Até então permita-me V. Exa. e o Senado que abstenha-me na questão de sua responsabilidade.

Senhores; diz-se que as instruções não foram executadas à risca pelo Sr. Pedro Ferreira. Primeiramente já declarei que não li as instruções, que não sei quais elas foram, e como juiz devo estudar a questão, devo ver a letra das instruções. Em segundo lugar declaro igualmente ao Senado que, segundo entendo, instruções diplomáticas não são instruções militares dadas a um comandante de forças — parta, vença ou morra. — Não, Sr. presidente, nas instruções diplomáticas manda-se insistir, fazer esforços, declara-se uma condição **sine qua non**; mas que vácuo discricionário se não deixa ao negociador! Que branco se não deixa nessas instruções para ser preenchido pela prudência do negociador, para ser preenchido pela deliberação que houver de tomar em consequência das circunstâncias que ocorrerem, sejam elas morais ou físicas! Que branco se não deixa nessas instruções para ser preenchido pelo desejo, pelo afinco, pelo amor da pátria do negociador, pelo grau de boa fé, de honradez e probidade que o caracterizam! E tudo isto, senhores, todos estes princípios serão objeto de censura, serão dignos de estigma? Estou que não. Logo tenho suma razão para declarar ao Senado que ainda não sei. O que me parece é que o Sr. Pedro Ferreira é cidadão muito distinto e suficientemente ilustrado (**apoiados**) para desempenhar uma negociação dessa ordem da maneira a mais feliz.

Agora perguntarei ao Senado, é esta a primeira vez que nós naufragamos nas águas diplomáticas do Paraguai? Seria o Sr. Pedro Ferreira o primeiro que não foi feliz? Serão todos os negociadores homens de guerra e incapazes de saber dos estilos diplomáticos, de conhecer a fundo o direito das gentes, a topografia limítrofe das duas nações? Não serão eles ilustrados superiormente para poder levar a bom êxito uma negociação com o Paraguai? Conseguiram-no? Foi o Sr. Pedro Ferreira o único, foi o primeiro? Antes do Sr. Pedro Ferreira três negociadores tinham sido enviados à República do Paraguai, e três homens distintos e de inteligência, os quais, se se não dessem as condições especiais e verdadeiramente fisionômicas daquele governo, eles teriam conseguido tudo, quero dizer, tudo quanto era justo, tudo quanto o governo brasileiro na realidade quer, e quer fundado em direito. Mas as causas são outras, aquele país é novo... Senhores, a pessoa do Sr. Pedro Ferreira não pode ainda ser objeto

de censura (**apoiados**); esperemos, tenhamos suficiente paciência. Enquanto à nomeação...

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — Não desonra a quem a fez.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — ... quem melhor do que ele? Que se me responda. Havia de se mandar um diplomata e um comandante da esquadra dividindo as duas autoridades? Em pior circunstâncias se acharia a negociação. Mandar-se-ia outro oficial-general da armada, e não o Sr. Pedro Ferreira? Quem? Desejo que se me diga, é bem dizer, ter franqueza. Eu realmente estou em dúvida, desejo ser instruído.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — Não era o único, mas era um.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Eu não disse que era o único.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — Mas é um dos aceitáveis.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — A não se querer portanto dividir a autoridade, deixar a duas razões independentes que podiam encarar o negócio diversamente, o êxito da missão dada ao Sr. Pedro Ferreira, eu não vejo motivo algum para que não fosse esse oficial general. A respeito deste tópico, permita-se-me que eu diga que em questão desta ordem uma vez que o governo tinha entendido em sua sabedoria mandar uma esquadra, a questão diplomática devia ir confiada à mesma pessoa a quem se davam as armas. Esta tem sido a prática geral, não vejo motivo algum para que no Brasil se mudasse esta prática geralmente seguida. E admitido isto ainda tomarei a liberdade de repetir a mesma pergunta: quem seria melhor do que o Sr. Pedro Ferreira? Estou que haveria muitos habilitados; nós temos muitos oficiais generais na armada capazes de ir desempenhar esta missão; mas, pergunto, porque não seria o Sr. Pedro Ferreira? Quais eram os seus antecedentes que o tornavam inabilitado para isto, quais eram os antecedentes dos outros que os tornavam mais habilitados para esta missão? É preciso declarar com franqueza para que possamos examinar esses fatos, essas habilitações mais felizes.

Quanto a mim, senhores, a nomeação do Sr. Pedro Ferreira honra positivamente o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros ou ao ministério. Se houve malogro, o que eu ainda não sei para o dizer na tribuna, não o sei autenticamente: se houve malogro não foi isso devido às habilitações do Sr. Pedro Ferreira; o malogro neste caso foi devido às mesmíssimas circunstâncias que tem causado o malo-

gro das nossas negociações diplomáticas mal sucedidas, especialmente a respeito do Paraguai.

Além de tudo, Sr. presidente, quanto tenho dito relativamente ao Sr. Pedro Ferreira, note o senado que o Sr. Pedro Ferreira além de ser um oficial de marinha digno, também é homem de pena. Ninguém lhe há de negar com justiça esta qualificação, porque não é indispensável para ser homem de pena em tais casos ser doutor em direito ou qualquer outra faculdade.

Eu conheço no Brasil e fora do Brasil homens que não são doutores, que têm formado a sua inteligência no seu gabinete o que são habilíssimos homens de pena. Não quero dizer com isto que haja inteira e absoluta aplicação, o que digo é que não é preciso ser doutor para ser declarado homem de pena. O Sr. Pedro Ferreira não é doutor, mas é um oficial general da nossa esquadra que sabe o que escreve, que tem uma razão ilustrada, por consequência posso com toda a razão declarar que é também homem de pena.

Enquanto, Sr. presidente, à negociação do Paraguai, eu já declarei ao Senado que nada digo, não tenho o menor desejo de embaraçar o governò na política que ele tiver de adotar. Mas não posso deixar de proferir perante o senado um axioma político que creio que deve dirigir todo o estadista brasileiro quando houver de tratar com as repúblicas nossas vizinhas. V. Exa deduzirá esse axioma como corolário de que vou dizer. Senhores, nós os povos da América somos todos jovens; não teremos todas as virtudes da mocidade, mas temos a maior parte delas: teremos alguns dos defeitos das nações velhas, mas não temos todos, temos os defeitos da idade em que nos achamos, com algumas exceções. Senhores, nós todos, os governos e as nações americanas, formamos uma grande família política onde a indulgência, onde o respeito e a consideração devem ser tomados em grande conta relativamente a cada uma. Jovens, somos naturalmente muito altivos e desconfiados; jovens, somos naturalmente ciumentos. O que acontece a nós acontece nas famílias, o irmão mais rico, o irmão mais poderoso, que tem mais meios, é objeto de ciúme daquele que o não é, cujas circunstâncias são diferentes. Na América é a mesma cousa. Entre as nações deste vasto continente acontece o mesmo. O Brasil foi ricamente dotado pela Providência, não mais que as repúblicas suas vizinhas; mas uma circunstância extraordinária fez com que nunca nos achássemos em posição de não nos util-

zarmos dos dons e riquezas com que a natureza nos havia felicitado. Essa circunstância extraordinária, inteiramente filha da fortuna, em vez de destruir os elementos da nossa riqueza, pelo contrário deu-lhes um incentivo poderoso. O Brasil, portanto, tem prosperado, o Brasil é rico, tem comércio, tem indústria, tem esquadra, tem exército; aqui movimentaram as facções, todos os homens se entendem para apoiar a política mais adotada e consentânea, para fazer a nossa felicidade; se alguém exagera, todos o abandonam. A paz pública tem sido algumas vezes perturbada, mas bem depressa é combatida a desordem e restituída a tranqüilidade pública. Temos pago algum tributo às facções, não há dúvida, mas tudo tem sido momentâneo, rápido. Hoje não há senão um pensamento, o qual só difere em quererem uns que a constituição tenha mais este ou aquele melhoramento, mas ninguém se opõe à base da nossa lei fundamental; por outros termos, todos nós concordamos na monarquia constitucional representativa; acerca deste objeto não há discussão. O povo inteiro, todas as classes, nenhum homem importante do país fere ou deseja ver ferido em um ápice este princípio.

Ora, vejamos se acontece o mesmo nas nações nossas vizinhas; pelo contrário, ali não se tem podido chegar a um acordo, não se tem podido adotar uma base que sirva de eixo principal à máquina que deverá dirigir os destinos daqueles povos; as facções se apoderam deles, facções talvez em boa fé, todas quererão o bem, ninguém quer a destruição da sua pátria, não é presumível tal opinião. Mas a ambição de uns, a miséria e a ignorância de outros, põe venda aos olhos de todos pelo que respeita aos grandes princípios da pública felicidade.

Mas o que é verdade é que as conseqüências desse estado de cousas tem arruinado aquele país, tem destruído suas rendas, aniquilado sua indústria, acabado sua agricultura, e seu comércio é nenhum. Ora, não é natural que apareça ciúme contra o Brasil? Não é natural que se acredite que nós os queremos subjugar, que os queremos dominar, usurpar seus direitos, desconhecer sua soberania?

E se é natural, quais devem ser as armas que devemos empregar para destruir esses preconceitos? Serão porventura as esquadras, os exércitos? Certamente que não. É com as armas da razão o do gabinete, e a discussão que os devem destruir. É com fatos que provém perante as nações americanas que o Brasil não tem ambição

alguma, que o desejo do Brasil é fazer a todos justiça, e fraternizar com todos, e se o reclamarem fazer-lhes todo o benefício possível.

Quaisquer que sejam os resultados da política seguida com Montevideu, não se pode deixar de dizer que ela teve por base o felicitar aquele país. Discrepar dela quando foi iniciada, julguei, como julgo ainda hoje, que não era própria para conseguir o fim, mas não posso negar a boa fé com que foi iniciada e posta em prática. É assim que devemos convencer de nossa boa fé e espírito pacífico as nações americanas; é assim que devemos destruir os preconceitos que ainda podem existir, e que é natural que existam ainda por algum tempo relativamente às repúblicas do sul, com cujas instituições políticas nos não embaraçamos. Cada um adote o que entender.

Não são as armas, senhores, não é a violência que pode conseguir esse majestoso fim.

Permita o senado que o declare, porque estou inteiramente convencido, que é majestoso, que é grande, e há de immortalizar os estadistas brasileiros, o conseguir dos povos que nos rodeiam amizade e boa vizinhança: convencidos da boa fé do Brasil aplanar-se-ão todas as dificuldades, e os governos que nos intrigam, ou desistirão, ou serão confundidos.

Quando portanto, senhores, tenho ouvido falar em crise, em guerra, ou em política hostil, eu que sempre desconfio de minhas idéias, acanhado sempre em política, receioso de errar em negócio tão importante, tenho desconfiança de mim; mas quanto mais estudo, penso e reflito sobre as situações dos negócios, sobre o estado das repúblicas vizinhas e suas relações com o Brasil, não posso eximir-me à convicção da máxima que acabo de expor ao senado.

Tenho, Sr. presidente, um exemplo recente que me firma na minha opinião. V. Exa. sabe a maneira violenta por que o governo do Paraguai se comportou para com o cônsul dos Estados Unidos, o Sr. Hopkins. Houve irregularidade de procedimento da parte daquele governo, houve violência, nas medidas adotadas por ele contra aquele cônsul; lido tudo e examinado, o homem imparcial não pode deixar de dar razão aos Estados Unidos, não pode deixar de lastimar que atos tão violentos fossem praticados por um governo que já entrou para a grande família das nações. Mas o que têm feito os Estados Unidos? Já mandaram alguma esquadra, já mandaram pedir satisfação? Empregaram porventura a política das hostilidades? Quiseram convencer ao Paraguai com as armas na mão?

Não, senhores; estão demorando, estão dando tempo a que o Paraguai pense e por si mesmo reconheça os seus excessos. Os Estados Unidos obram como um verdadeiro irmão mais velho, que aconselha mas não pune; eles esforçam-se, esmeram-se por fazer acreditar que o seu desejo é concorrer para a prosperidade dos povos americanos, seus irmãos. Os Estados Unidos desejam que o governo do Paraguai reconheça a necessidade de uniformizar mais o seu comportamento com os estilos diplomáticos, com as regras imprescritíveis de direito internacional; mas não querem para isso empregar a força contra o governo do Paraguai. Oxalá o mesmo pratique o Brasil. Oxalá se não veja jamais o Brasil na necessidade imperiosa de lançar mão das armas para forçar o governo do Paraguai a reconhecer direitos adquiridos em virtude de um tratado devidamente ratificado; direitos cujo exercício é tão seriamente reclamado pelo estado assustador de uma das importantes províncias do império, Mato Grosso. E para que, Sr. presidente, vou eu procurar fora do meu país um exemplo dessa política pacífica e moderada de que tenho falado, se nós temos a própria política do gabinete atual para confirmar o que tenho dito?

Senhores, se o ministério atual quisesse seguir uma política diferente da que tenho referido, então tinha ele reunido em uma só a questão Leal e a questão da navegação fluvial, como idênticas, para que fossem resolvidas pela mesma forma, porque ambas envolvem uma injúria ao Brasil, uma ofensa feita à nossa dignidade.

A questão fluvial, senhores, é uma questão também de honra.

A questão Leal, senhores, era uma questão de honra; porque o procedimento que se teve com aquele nosso digno encarregado de negócios foi um procedimento insólito; era preciso por consequência que o governo do Paraguai explicasse seu comportamento, desse a satisfação honrosa que o Brasil tinha direito a reclamar, porque houve uma ofensa, houve uma injúria.

A questão de navegação fluvial tem a mesma natureza. Pelo art. 15 do tratado de 1850 aquela navegação ficou completamente reconhecida ao Brasil; temos direito a ela em virtude daquele tratado; faltam apenas os regulamentos policiais daquela navegação.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA:— Mas esse regulamento policial, sendo ato do governo do Paraguai, não pode sua demora prejudicar o direito adquirido pelo Brasil em virtude do tratado de 1850.

O contrário disto seria dar a uma das partes contratantes o direito de anular uma estipulação solene por um fato insolado, ou individual seu: o que é absurdo. Assim que opondo-se hoje o governo do Paraguai à navegação estipulada naquele tratado faz uma injúria ao Brasil. As injúrias dão direito às represálias e à guerra, quando não são devidamente satisfeitas.

A questão fluvial podia portanto o governo de S.M.I. reunir a questão Leal, e declarar: "Não entenderei como plena e satisfatória qualquer solução da questão Leal, sem que entre o Brasil imediatamente no pleno exercício do direito de navegação fluvial, estipulado nos tratados entre o Brasil e o Paraguai." E se as cousas tivessem sido assim entendidas pelo governo imperial, se o ministério tivesse adotado esta política, a questão da navegação fluvial estaria ainda duvidosa? Não, senhores.

O governo adotou porém a máxima da prudência até o último grau, esgotou-a, foi até a última extremidade. Era uma questão essa que, posto que de honra, necessitava de explicação diplomática, de uma discussão de gabinete: "Por consequência foi separada da outra, aceitamos a satisfação enquanto à questão Leal"; e deixou-se a questão da navegação fluvial para ser decidida pela boa fé e honra do governo do Paraguai. A questão de navegação fluvial, senhores, nada tem com a questão de limites; não deverá portanto ficar aquela dependente desta, porque está já decidida pelo tratado, como fiz ver.

Agora perguntarei ao Senado: não provou assim o governo do imperador que a sua política não é a da guerra? Não adotou ele os princípios que acabo de ponderar ao Senado? Não adotou a máxima de que cumpre empregar para com as nações americanas uma política conciliadora e indulgente? É deste modo que convenceremos as nações nossas conterrâneas, que nenhuma ambição temos, antes nutrimos os mais ardentes desejos de que prosperem e avancem na carreira da civilização.

Decerto, senhores, esta é a política do governo; e V. Exa. já vê que tenho razão para sustentar um gabinete cuja política se conforma com os meus princípios.

Tenho portanto, Sr. presidente, explicado o meu pensamento relativamente à questão do Paraguai tanto quanto posso fazer, visto que a questão está pendente. Agora V. Exa. há de permitir que eu diga também alguma coisa relativamente a Montevidéu, porque V. Exa.

deixou falar sobre este objeto e proferiram-se proposições que na verdade podem ser mal entendidas.

Mas antes de o fazer, Sr. presidente, não poderei deixar de também ao Senado um outro fato do nosso gabinete, que prova a moderação da sua política, que foi o fato ocorrido com o governo do Peru. Aquele governo fez conosco um tratado, e depois apareceu um decreto que parecia pôr embaraços à fiel execução desse tratado. O que fez o governo do Brasil? Entendeu-se com o governo do Peru, e o decreto foi explicado. Honra ao governo do Perú, cujas luzes, boa fé e honra não podem deixar de ser devidamente apreciadas pelas nações cultas.

O que tem havido com os Estados Unidos relativamente à navegação do Amazonas? Não tem sido tudo decidido pacificamente, tanto quanto me consta, devido isso à habilidade do nosso representante junto daquele governo, que tem sabido inspirar-lhe a maior confiança?

A política portanto do governo do Brasil não tem sido senão política de paz, política conciliadora. Mas é necessário que continuemos nesta tarefa; porque é só assim que conseguiremos os grandes fins, é só assim que aplanaremos as dificuldades que ainda nos cercam, e que para o futuro ainda nos cercarão.

Sr. presidente, pela maneira por que sábado se exprimiu um nobre senador, devo crer que a situação de Montevideu é sem dúvida a mais crítica, e tem de ser a mais desgraçada. Devo também tirar como corolário das proposições proferidas e sustentadas pelo mesmo nobre senador que pensa ele, ou deve pensar, que a continuação da força que temos em Montevideu é indispensável. Se o honrado membro assim pensa, então estou de acordo com ele.

Há pouco eu disse, Sr. presidente, que não tinha iniciado aquela política, há pouco eu disse que não lhe tinha dado o meu apoio; mas V. Exa. há de recordar-se que o ano passado disse eu que a minha política era, relativamente a Montevideu, a dos fatos consumados. Queria que fossem respeitados os tratados, queria que esses tratados fossem interpretados estritamente, de maneira a não se lhes dar uma interpretação extensiva que não se pudesse apoiar na sua letra nem no seu espírito. Nessa ocasião eu disse que o modo porque o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros tinha interpretado esses tratados era justamente aquele que eu adotava no sentido mais estrito.

A existência de uma força brasileira na república de Montevideu, senhores, é uma consequência da política iniciada em 1850 e 1854. Tanto as pessoas que foram daquela opinião, como as que se decla-

raram então contra essa política, e ainda hoje não aceitam em tudo e por tudo os fatos consumados, todas elas se exprimem por maneira tal que fazem crer que hoje o seu grande desideratum não é outro senão evitar as terríveis conseqüências que se devem seguir do estudo em que se acha aquela república.

Na verdade os partidos ali ainda se acham dilacerando o coração da pátria; a indústria tem feito pequeno adiantamento, o comércio tem também pouco crescido, as rendas públicas tem pequeno aumento; e tudo estaria ainda em pior estado se porventura não tivesse o governo do Brasil dado paz à república de Montevidéu por meio da força que para ali mandou.

Retirar a força, senhores, daquela república é entregar o país às armas fratricidas dos partidos, muitos dos quais não sabem o que querem enquanto pelo menos se não define claramente a sua verdadeira posição. Conheço que o sacrifício que fazemos com isso é imenso. Para que, perguntar-nos-á o mundo civilizado, criastes aquela situação? Restaurastes a ordem na república, pacificaste-a, deste àquele povo o exercício de sua soberania; e hoje o abandonas às facções e à anarquia, quando ele ainda necessita de vossos socorros?

V. Exa. sabe das censuras feitas a Napoleão quando retirou da Suíça as suas forças, que chamarei nesta ocasião as forças protetoras da Suíça. Então se disse que Napoleão queria apoderar-se daquele país; porque, conhecendo o estado ainda inquieto e anárquico daquele povo, e sabendo que o único meio que havia de dar-lhe paz e tranqüilidade era conservar ali aquela força, a tinha retirado de lá; e esta increpação tomou grande vigor, foi acreditada por toda Europa. Não poderá acontecer isso ao nosso governo? Não se poderá entender as coisas assim?

É minha opinião portanto, Sr. presidente, que se o nobre senador pelo Rio Grande do Norte entende que a existência das forças brasileiras em Montevidéu é necessária, segundo a pintura que ele nos fez do estado daquela país, concordo absolutamente com ele; bem que não concorde com todos os corolários que tirou daquilo que ele disse, bem que não concorde também com o modo porque ele entendeu os nossos engagements políticos para com o governo de Montevidéu.

Sr. presidente, creio tenho tocado nos objetos mais essenciais sobre que pretendia expor a minha opinião. Acerca dos outros, eu, que já tenho ocupado a atenção do Senado por tão longo tempo,

talvez emita minha opinião quando se tratar do orçamento da repartição dos negócios estrangeiros. Termino aqui.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Barão de Quaraim.

O SR. BARÃO DE QUARAIM — Cedo.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. visconde de Albuquerque.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não tencionava falar mais sobre a matéria que tem estado em discussão, porque presumo que ela terá longo debate em outras ocasiões; mas entendo que devo ao Senado, que devo a mim próprio a explicação de algumas palavras que proferi na última vez que falei, palavras que se acham transcritas no **Jornal do Commercio** de hoje.

Antes disso direi que na primeira parte da transcrição desse discurso noto algumas ambigüidades que julgo não ter proferido; mas que nem por isso merecem retificação. A última parte, porém, desse meu discurso está exata; e bem exata quanto ao magnetismo de que foi questão hoje nesta casa. Eu disse: "Isso não é nenhuma coisa que se possa contestar; foi passado perante nós, não há muitos dias. Não sei o que houve, que magnetismo houve; o que vi foi o Sr. presidente do conselho partir como uma xará para esse honrado membro, e não se falar mais nesse negócio." Presumo que estas expressões são bem claras; e note V. Exa. que, segundo as minhas palavras, o magnetismo foi o Sr. presidente do conselho. **(Risadas.)**

E porventura sou um homem novo? Porventura a minha maneira de falar é nova no meu país? Não se sabe que, quando faço as minhas observações, as minhas censuras, estas são relativas aos Srs. ministros, e nunca aos meus colegas? Sempre me dirijo aqui aos Srs. ministros, ao governo. Como pois se pode entender que me referi a nenhum outro magnetismo, qualquer que fosse a inteligência que se lhe quisesse dar?

O fato é Sr. presidente, que me parecia ver a pedra cevada atrair o ferro, ou a cobra atrair o sapo. **(Risadas.)** Quereis mais explicações? Haverá alguma ambigüidade nestas minhas expressões? Eis aqui o fato a que me referi; eis o magnetismo de que falei; não tive outras idéias, nem era possível que eu, tolerante como sou, tivesse outras idéias acerca das opiniões de nossos colegas. Eu que proclamo a independência em que o governo deve estar das maiorias, não podia ter outras idéias, porque um ou outro membro professa esta ou aquela opinião.

Eu pois, Sr. presidente, devo reclamar sobre essa inteligência, que se quis dar às minhas expressões, e me parece que ninguém poderá presumir que eu me referia senão aos Srs. ministros. Quanto a mim, qualquer alusão que apareça não me importa; estou como certas pessoas de nossa terra que se dizem curadas de cobra: eu estou curado de alusões quaisquer que elas sejam. Desejo cumprir os meus deveres; tenho fé no cumprimento desses deveres, e tenho esperança de que quem assim obra deve estar contente com a sua consciência.

Eis aqui a minha máxima; não me faz mosca qualquer alusão. Não sou criança, e desejo morrer como tenho vivido.

Também vi que se referiam ao meu discurso, isto é, às minhas opiniões, dizendo que certas expressões não eram muito claras; notou-se ambigüidade nelas; disse-se mesmo que era um anfiguri. Eu, Sr. presidente, tenho grandes defeitos, e um dos maiores é saber mal a minha língua. Por mais que estude, conheço que estou muito longe de a conhecer... quanto mais as dos outros.

Falei sobre a fixação de forças, e disse que era antes fixação de fraqueza, mas que o Senado me dispensasse de apresentar as minhas idéias acerca desta questão. Para que hei de eu estar aqui dizendo e repetindo que a fixação de forças não habilita o governo, que com o recrutamento que atualmente se faz não é possível que o governo torne efetiva uma força respeitável? Porventura isto é de hoje, isto precisa alguma explicação?...

UM SR. SENADOR — Olhe que tem 18.000 homens.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Tem 18.000 homens! Pois eu antes queria que só tivesse 8.000, mas contratados; não é o número que faz a força, é a disciplina (**apoiados**), é a nacionalidade, é o incentivo de todos aspirarem à glória, como referiu o nobre senador quando falou do exército.

Quererá V. Exa., quer o Senado, haverá conveniência que eu repita aquilo que sempre tenho dito acerca do exército? Para que, quando eu sou o primeiro a reconhecer que o nobre ministro da guerra não tem ocasião de propor aquelas medidas que julga convenientes? Eu disse que o nobre ministro devia aceitar o que aí está, e que na ação administrativa tinha muitas reformas, muitos benefícios a fazer. Eu mesmo assim o fiz quando fui ministro; e as minhas propostas não tinham nem estes artigos; eu dizia apenas: "Fique em vigor a lei do ano antecedente," porque tinha muita coisa a atender na ação ad-

ministrativa, e as minhas idéias acerca da organização do exército nem dos meus colegs, nem do público tinham acolhimento. Com efeito sobre a organização do exército tenho muito poucos companheiros; e quem sabe mesmo se terei alguns? Quanto a mim, com semelhante forma de recrutamento não teremos exército, com semelhante método de promoção não teremos disciplina, com semelhante emprego de força e confusão entre a força propriamente dita de guerra e a força policial não haverá jamais exército. Ora, eu que sou tido por exótico, esquisito, e também perdendo (risadas), devo embaraçar, estorvar a marcha dos negócios públicos com a repartição de minhas opiniões, quando vejo que elas não hão de ser adotadas? Será isto desejo de fazer anfiguri? Suponho que não. Poderei estar enganado em muitas coisas; não duvido que hajam proposições um pouco difíceis de compreender; mas posto que confesse que há matérias sobre as quais cumpre dissertar com precisão, ser claro, dar demonstrações tão exatas como as matemáticas, contudo sei que há outras em que a arte é a obscuridade.

Não quero escudar-me com os sagrados livros, não quero citar o **qui potest capere, capial**; há matérias que a prudência, as considerações, interessam em que não se seja claro, isto é, nas quais cumpre que se fale somente para quem deve entender. Isto será anfiguri? Pois, senhores, confesso o meu pecado, confesso que em algumas matérias não posso ser claro; acho que o serviço do meu país requer que não seja claro, que só devo falar para aqueles que devem compreender.

Aqui na tribuna, Sr. presidente, falo ao meu país; e presumo que fui entendido, persuasão que nasce do discurso do nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros. Vi que os nobres ministros, quer o que saiu, quer os que entraram, me entenderam, e espero mesmo ser entendido por mais alguém, apesar de não ser muito claro.

Não contesto o que disse o Sr. presidente do conselho; julgo que ele disse a verdade, mas não a única verdade. Entendo que alguma outra coisa, alguma outra circunstância além das que S. Exa. referiu motivou a modificação ministerial. Eu declarei isto referindo então o que disse o nobre senador aqui, e esperava, não digo do nobre senador, porque eu não apelava para ele, apelava para os nobres ministros, esperava que eles dissessem tudo o que havia, porque como que compreendi que além das moléstias do S. ministro dos negócios estrangeiros, que não contesto, alguma coisa mais havia, segundo percebi de seu discurso que ainda não foi publicado, que era inopor-

tuno publicar, acerca dos negócios do Paraguai; sim, do Paraguai, porque é o Paraguai quem atua nesta questão. S. Exa. entendeu o anfiguri; não fui pois tão obscuro que aqueles a quem me dirigia me não comprehendessem.

Permitirá V. Exa. que eu diga que o nome do chefe da expedição, ou do diplomata que foi ao Paraguai, não pode ainda ser pronunciado no parlamento; ao menos eu não posso fazer juízo algum desta questão, e todo o juízo que eu quisesse fazer acerca do indivíduo era injusto e extemporâneo, porque não sei quais são as instruções que ele teve, nem o que obrou; por consequência não posso trazê-lo à discussão.

Mas pelo que respeita aos Srs. ministros, esses sim, posso averiguar, posso emitir uma opinião, posso exigir um esclarecimento para suscitar considerações acerca desta matéria, porque tenho um estímulo; pode ser que esteja enganado, desejo mesmo estar iludido, mas tenho algumas preocupações acerca de certas medidas tomadas, que na minha opinião arrastarão o país a grandes despesas, e talvez a um conceito desfavorável.

Não é só do Paraguai, há outros muitos que não quero trazer para aqui, porque não é agora oportunidade; porém a questão do Paraguai, os discursos da coroa, as opiniões dos ministros, os seus relatórios perante a tribuna, fazem-me presumir que os conselheiros da coroa não a aconselharam bem: eis aqui as minhas desconfianças. Segundo os discursos da coroa, segundo os relatórios dos ministros, segundo os resultados ostensivos da expedição do Paraguai, tenho muitos receios de que os conselheiros da coroa que aconselharam estas medidas tenham errado; e entendo que quando os conselheiros da coroa, nas melhores intenções, debaixo das vistas mais patrióticas, auxiliam a coroa em tais ou tais intenções, e que estas intenções têm produzido atos que porventura não sejam muito vantajosos ao país; quando isso se manifesta, entendo que é da dignidade dos conselheiros da coroa retirarem-se da administração.

Nada tenho com maioria, nem minoria; a minha questão é mais elevada: tudo tem remédio, menos o dezar da coroa; todos os cidadãos devem esforçar-se, devem ter em vista que tal dezar não tenha lugar, e os primeiros que são responsáveis, os primeiros que têm a sua honra comprometida nisto são os ministros. Qual de nós não pode olhar uma questão por uma parte, e tendo a direção dos negócios do país, dar-lhe um impulso e não ser feliz no resultado desta questão?

Ninguém, porque para isso também é preciso felicidade, e os generais infelizes não se lhes dão comissões de importância. Quando os homens que dirigem os negócios públicos reconhecem, que na direção desses negócios têm havido erros, esses homens devem retirar-se, porque a sua conservação é prejudicial aos interesses do país e à consideração e respeito que a coroa nos deve merecer.

Não sei se poderei mesmo expôr o juízo que faço dessa missão última do Paraguai; não sei se será conveniente expô-lo; mas receio muito, Sr. presidente, que o público, que os nacionais, que os estrangeiros vejão nesses acontecimentos um dezar para o país. A missão do diplomata do Paraguai não foi preenchida; é isso o que nos dizem os relatórios, o que nos dizem os Srs. ministros; o que ele fez não foi o que se mandou fazer, pelo menos é isto o que se diz. Houve pois erro; se foi do enviado, não sei, suponhamos que seja. Se foi do enviado, digo que o responsável é o ministério; o ministério devia escolher melhor. Foi das instruções? Não sei; suponhamos que seja; também são os ministros os responsáveis.

"..... Eu nunca louvarei

"O capitão que diz: "Eu não cuidei."

Os próprios ministros da coroa reconheceram perante o parlamento e perante o país que as negociações do Paraguai não foram bem resolvidas; e quem fez isto? Eis aqui porque digo que a saída do Sr. ministro dos negócios estrangeiros não foi só devida às suas moléstias; não duvido que elas concorressem em parte, mas acredito que estas circunstâncias agravaram o estado de saúde de S. Exa.; foram os acontecimentos do Paraguai que agravaram os padecimentos do Sr. ministro...

UM SR. SENADOR — Ele está bom de saúde; nunca esteve doente.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Isso não foi o que disse o Sr. presidente do conselho; S. Exa. disse que a saúde do Sr. ministro, e circunstâncias de família, tinham ocasionado a sua retirada do governo.

A retirada do Sr. ministro da guerra não foi por causa de saúde, e talvez não fosse pelos negócios do Paraguai, porque esses negócios quase que correram só pelo Sr. ministro dos negócios estrangeiros. Quis sair; saiu um, saiu outro; mas estou convencido que a Câmara dos Deputados retirou-lhe a confiança, isto é manifesto, porque por este mesmo artigo que está em discussão reconhece-se que a Câ-

mara dos Deputados entendeu que era necessário reorganizar a arma de infantaria, tanto que lhe concedeu autorização para reorganizar definitivamente os corpos da Paraíba e Paraná; portanto, o que o ministro pediu à câmara ela entendeu conveniente; mas disse ao ministro: "Não vos concedo uma autorização tão ampla," isto quando as câmaras tem sido tão generosas, tão francas nessas concessões! Eu não conversei com o Sr. ministro da guerra, a quem tributei sempre muito respeito e amizade: 1.º, porque sou pouco desses cumprimentos; 2.º, porque desconfiei que se pudesse presumir que eu ia colher alguma coisa, visto que dizem os homens políticos e entendidos que quem se deve visitar é aos ministros demitidos, que dizem as coisas como são. Eu pois, em consequência desses ditos, não quero cair em tal; sou muito amigo do Sr. Bellegarde, respeito-o muito; saiu do ministérios, nem lhe dei pêsames, nem parabéns. Estou persuadido que ele saiu airoso; porém também que a Câmara dos Deputados negou-lhe a confiança; e ninguém melhor conhece isto do que ele próprio. Prouvera a Deus que isto lhe sirva de lição, a fim de que, quando para outra vez for ministro, não se cativasse às maiorias. Mas, ou fosse por moléstia, ou porque não houvesse harmonia entre os ministros, ou porque não tivesse maioria, isto não é questão.

Quanto ao Sr. ministro dos negócios estrangeiros, não compreendo assim: a saída do Sr. ministro é bem positiva, bem significante, está em toda a relação com os seus atos, com os seus discursos, com o seu procedimento perante as câmaras.

O Sr. ministro quando sustentava, quando defendia a sua repartição das agressões que tinha tido na Câmara dos Deputados acerca das causas do Paraguai, não tinha em vista a sua demissão; não, não se pode dizer o contrário. Do seu discurso, de todas as suas palavras, não se deduz que tal desejo houvesse; mas quando vieram as notícias do Paraguai, quando o seu colega da marinha foi dizer na câmara que o ministério não sabia daquelas coisas, então é que o Sr. ministro insistiu pela sua demissão; logo, foi a questão do Paraguai quem motivou a sua retirada.

Haveriam outras matérias sobre que cumpria examinar se os ministros não têm mal aconselhado a coroa, e uma delas (darei de passagem) é a questão dos caminhos de ferro. A questão dos caminhos de ferro traz necessariamente para o tesouro uma perda de dois mil contos de réis, e não somos tão ricos que possamos perder semelhante dinheiro.

Eis aqui, meu colega e amigo (olha para o Sr. barão de Pindaré), onde em lugar o seu dito; não é na economia de pagar-se bem ao magistério. Ao que devemos atender e que a coroa não seja aconselhada por homens que barateem assim os dinheiros públicos e comprometam a dignidade do país. Isto é que é economia, e não é preciso enforçar ninguém. (Risadas.) Cumpramos melhor os nossos deveres.

Portanto, Sr. presidente, não fiz senão repetir aquilo que já disse, isto é, dizer melhor aquilo que não se quis entender. Eu não sei se o público não me entenderia; mas alguém disse na tribuna que eu tinha sido ambíguo, que tinha feito anfiguris, que tinha atacado meus colegas. Eu nunca ataquei a ninguém; nunca foram estas minhas intenções, nem por pensamentos, nem por palavras e nem por obras. Leram-se com atenção minhas palavras. Mas o que sinto, o que me molesta, é o receio de que haja desar para a coroa com a conservação de ministros que a têm aconselhado mal nos negócios internos e externos. Eis porque queria ouvir dos Srs. ministros uma explicação que mostrasse que eu estava em erro: bem certo de que estes ministros são tão cavalheiros como quaisquer outros.

Desejo pois sair dessa rotina em que andamos, desse jogo da cabra cega das maiorias; que nos recordemos da nossa dignidade pessoal, da dignidade que requer o lugar que ocupamos. Tenho medo de continuar a falar neste objeto; mas apontarei um exemplo. V. Exa., Sr. presidente, não pode desconhecer, e todo o público sabe que eu nunca partilhei a política adotada no Rio da Prata de 1850 para cá; mas nem por isso posso deixar de reconhecer que o triunfo obtido poderia dar uma excelente direção aos negócios do país, que o triunfo havido foi vantajoso, que ganhamos alguma coisa ainda que eu não adotasse aquela política; contudo aquele triunfo poderia ser melhor aproveitado.

Mas assim como é evidente a vantagem que veio do resultado de tais medidas, ainda que (como eu já disse) em minha opinião fosse um resultado aparente e não real, porque o real vai aparecendo, e Deus permita que eu esteja em erro!... Mas que continuassem então os ministros que estavam era de justiça; porém quando acontece o inverso, quando o governo vê que suas medidas são malogradas, em relação ao estrangeiro, então Sr. presidente, não é por motivo de moléstia que deve sair um ou outro ministro.

Os conselheiros devem revestir-se de todo o sentimento de dignidade que lhes assiste para bem servirem ao seu país e ao seu so-

berano; deve haver alguém no grande conselho que faça essas observações perante o país. Estes são os motivos que tenho para falar, na certeza de que me é muito incômodo e doloroso. Se eu não tivesse falado há dias, não tinha obrigação de andar lendo os jornais, não teria talvez (o que não desejo nem por sombras) feito presumir a um membro desta casa que o tinha atacado, nem seria obrigado a tornar a tomar a palavra e a repisar questões que não queria que fossem repisadas; mesmo a minha saúde ganharia mais. O meu dever porém reclama que assim proceda; poderei proceder mal, mas fico satisfeito com a minha consciência.

Direi mais: não sei quem são os meus inimigos ou amigos; eu não sou da maioria nem da minoria, não venho aqui representar um partido, nem expor a minha opinião por interesses particulares. Como se pode pois presumir que eu ofenda? Bem diz o ditado que o calado é o melhor. Eu todavia entendo que fazer o seu dever é melhor.

Deixo à descrição do Sr. ministro da guerra a votação do artigo da proposta. Digo que ele sabe que esta lei não lhe é favorável; e se entender alguma coisa mais vantajosa estou pronto a auxiliá-lo. E prouvera a Deus que ele dissesse: "vamos fazer o recrutamento por contrato." Então ter-me-ia como o seu campeão. Já tenho declarado nesta câmara que uma concessão destas me arrastaria a fazer alguma outra de minhas opiniões; eu mesmo votaria contra alguma idéia que tenho como fixa, se se adotasse isto para o meu país. Entendo que uma medida destas dá força ao governo; não é só essa força proveniente de homens para o exército, mas dá força na simpatia dos cidadãos, no amor que todos os cidadãos devem ter para com o seu país, instituições e governo. Reconheço porém que estas idéias não são as dominantes; reconheço que elas não poderão prevalecer senão com o apoio e direção dos ministros. Não é hostilizando o governo que estas idéias hão de prevalecer hoje, e Deus permita que nunca. Eu não quero que a oposição governe.

Nada mais direi.

O SR. PIMENTA BUENO cede da palavra para se votar.

Discutida a matéria, é rejeitado o art. 6.º da proposta e aprovada a emenda substitutiva da câmara dos deputados.

Segue-se a discussão do art. 7.º aditivo das emendas da câmara dos deputados.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra; mas não posso deixar de observar que a discussão deve ser restrita a este artigo; não admito sobre ele discussão política.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Sim, senhor. V. Exa. queira fazer o favor de mandar-me o relatório do Sr. ministro da guerra. (É satisfeito.)

Sr. presidente, levanto-me, não para fazer oposição ao ministério, e menos ao nobre ministro da guerra; mas para pedir-lhe um favor em nome da minha província. Agora sou pedinte V. Exa. não acha que é uma injustiça irritante dar Maranhão um número tal de recrutas que me espanta, que quando o leio acredito que não tenho boa vista, e ao mesmo tempo que Minas, em comparação ao Maranhão, não dá recrutas?

O SR. PRESIDENTE — Permita o Sr. senador que lhe diga que isso é matéria do art. 2.º, que já foi discutido e vetado.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Trata-se da paga e não posso falar a este respeito do número?

O SR. PRESIDENTE — O que está em discussão é o artigo que trata da 5.ª parte do soldo concedida aos oficiais. O Sr. senador poderia ter falado sobre o recrutamento no artigo relativo à maneira de preencher a força.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Parecia-me que tendo nós de aumentar a paga das tropas, podia falar na maneira de haver os soldados...

O SR. PRESIDENTE — Trata-se de oficiais.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ (depois de ler o artigo) — É justamente aumento de soldo da tropa. Pergunto, este aumento não é relativo ao maior ou menor número de soldados? Não é matéria conexas?

O SR. PRESIDENTE — Creio que não. O aumento é para os oficiais, não tem nada com o número de soldados, nem com a forma do recrutamento.

O SR. BARÃO DE PINDARÉ — Se forem cinco os soldados, ou dez, não faz diferença ao tesouro? Se não faz diferença, calo-me; guardar-me-ei para a terceira discussão (apoiados), porque então terei ocasião de me expraiar um pouco mais.

Por ora votarei por este aumento, porque se há classe infeliz é esta, mormente os nossos soldados; porque desgraçadamente estes homens são tirados de duas classes, dos pobres ou dos facinorosos. Um miserável, praça com ele; um vadio, praça com ele. Como hei de

deixar de votar a favor de homens miseráveis? Não posso. Voto portanto pelo aumento.

Discutida a matéria, é aprovado o art. 7.º aditivo das emendas da Câmara dos Deputados, e igualmente a proposta com as emendas para passar à 3.ª discussão.

O SR. MANOEL FELIZARDO (pela ordem) pede a urgência para que a terceira discussão tenha lugar amanhã.

Consultado o Senado, decide-se afirmativamente.

Entra em 1.ª discussão o parecer da comissão de constituição sobre a autorização pedida pelo governo para continuar o Sr. senador visconde de Uruguai na missão especial em que se acha.

Verificando-se não haver casa, o Sr. presidente declara adiada a discussão, e dá para ordem do dia o resto da matéria dada, e mais 1.ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados, autorizando o governo a mandar admitir o estudante Martim Leocádio Cordeiro ao exame das matérias do 3.º ano médico; 1.ª discussão da proposição da mesma câmara, sobre desapropriação de prédios e terrenos para a construção da estrada de ferro; 1.ª discussão da proposição da mesma câmara autorizando o governo a pagar ao 1.º-tenente da armada Augusto Máximo Rolão de Almeida Torresão, os soldos atrasados que lhe forem devidos.

Levanta-se a sessão à 1 horas e 50 minutos.

SESSÃO EM 26 DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

Ordem do dia — Votação da fixação das forças de terra — Pretensão de Martim Leocádio Cordeiro — Discurso dos Srs. Silveira da Motta — Rejeição do adiamento. — Discursos dos Srs. marquês de Olinda, Dantas e Jobim. — Votação. — Pretensão de A. M. R. de Almeida Torresão. — Discursos dos Srs. Dantas e Baptista de Oliveira — Adiamento.

As 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O SR. 1.º-SECRETÁRIO lê um ofício do 1.º-secretário da Câmara dos Deputados acompanhando a seguinte proposição:

“A assembléa geral legislativa resolve:

“Art. 1.º — Fica aprovado o privilégio exclusivo, e o auxílio pecuniário de doze contos de réis anuais concedidos por decreto de 14 de outubro de 1854 à associação sergipense para a criação do serviço de reboque por meio de barcas de vapor nas diferentes barras da província de Sergipe, debaixo das condições que acompanham o mesmo decreto, com as seguintes modificações:

“1.º — Uma das barcas de vapor será apropriada ao reboque das embarcações de carga nos diferentes rios internos da província.

“2.º — O prazo para o serviço da segunda barca de vapor pode ser aprovado até dois anos.

"Art. 2.º — Ficam revogadas as leis em contrário.

"Paço da Câmara dos Deputados, em 25 de junho de 1855. — Visconde de Baependi, presidente. — Francisco de Paula Cândido, 1.º-secretário. — Antonio José Machado, 2.º-secretário."

Vai a imprimir não o estando.

ORDEM DO DIA

É aprovado, sem debate, em 1.ª discussão, para passar à 2.ª, o parecer da comissão de constituição sobre a autorização pedida pelo governo para continuar o Sr. senador visconde de Uruguai na missão especial em que se acha na Europa.

Entra em terceira discussão a proposta de fixação das forças de terra, com as emendas da Câmara dos Deputados.

O SR. PIMENTA BUENO (pela ordem) — Desejo que V. Exa. se sirva informar-me se na terceira discussão desta proposta admite discussão política.

O SR. PRESIDENTE — Eu mesmo estou um pouco duvidoso a semelhante respeito, por me não recordar de qual tem sido a prática do Senado em casos tais. Na Câmara dos Deputados parece-me que não se admite discussão política na terceira discussão destes projetos. Aqui, repito, não me recordo de que maneira se tem procedido, mas o que me parece mais regular e razoável é não instituir-se uma nova discussão política que já se verificou e encerrou na 2.ª discussão, mormente podendo ainda reproduzir-se na fixação das forças de mar e nos respectivos orçamentos.

O SR. PIMENTA BUENO — Fiz esta pergunta porque, se V. Exa. admitisse agora questão política, eu queria pedir a palavra; mas não insisto, estou mesmo de acordo com V. Exa. Reservo-me para melhor ocasião.

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ — O nobre senador a tem muito boa na discussão do orçamento dos negócios estrangeiros.

Encerra-se a discussão e é aprovada a proposta com as emendas para ir à comissão de redação.

Entra em 1.ª discussão a proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a mandar admitir o estudante Martim Leocádio Cordeiro a exame das matérias do 3.º ano médico, e à matrícula do quarto se for aprovado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Sr. presidente, eu não tomaria a palavra para falar sobre este projeto que nos foi enviado da Câmara dos Srs. Deputados, se acaso não tivesse, há poucos dias, como membro da comissão de instrução pública, dado um parecer contra uma pretensão igual; e se não fora mesmo a necessidade que tenho de mostrar-me coerente com o voto e opiniões que tenho sempre emitido nesta e na outra câmara a respeito de dispensas na disciplina econômica dos estabelecimentos de instrução.

Não é pois, Sr. presidente, porque averiguando as hipóteses que fazem objeto deste projeto, eu deixe de enxergar em algumas delas alguma eqüidade a atender-se. Vejo, *verbi gratia*, a respeito da pretensão de Martim Leocádio Cordeiro alguma eqüidade a atender. É um estudante que adoeceu de uma moléstia que lhe sobreveio do exercício de seus trabalhos acadêmicos; e na verdade acho isto muito eqüitativo.

Mas, Sr. presidente, tenho sempre votado contra estas dispensas por outros princípios superiores às hipóteses. Tenho votado sempre contra elas; porque entendo (perdoe-me o Senado se emito alguma proposição que possa parecer excêntrica), porque entendo que não compete ao poder legislativo conceder tais dispensas.

Entendo que isso não compete ao poder legislativo, porque o terreno do legislador é a concessão abstrata, não é a aplicação da lei. Se o poder legislativo tem o poder de fazer as leis e ao mesmo tempo de as aplicar aos casos ocorrentes, o poder legislativo está organizado viciosamente, e então se dá um grande perigo, o da absorção e confusão dos poderes públicos.

Essa absorção e confusão, senhores, na esfera de negócios tais como este de dispensa a estudantes, é de pouca conseqüência; mas este princípio, alargado a todos os casos, pode dar lugar a grandes perigos, a todos os perigos que podem resultar da confusão dos poderes públicos.

Como obra o poder legislativo num caso particular de dispensa de uma lei que fez? Entendo que o poder legislativo só pode fazer leis por utilidade pública, como diz a constituição, e nunca por utilidade particular. O corpo legislativo também só pode dispensar nas leis por utilidade pública e não por utilidade particular. Se o caso da hipótese é a dispensa da lei, eu quero que o poder legislativo, para dispensar na lei se funde no mesmo motivo do direito que tem para

fazer a lei; e se o motivo, o fundamento desse direito é a utilidade pública, a dispensa da lei só pode ter por causa a utilidade pública. Ora, no caso de que tratamos, não vejo utilidade pública, vejo somente utilidade particular.

Senhores, não é porque eu não queira que sejam atendidos os casos de equidade; mas é porque os casos não pertencem ao legislador atender: o legislador não atende a casos de equidade; atende somente a consideração de interesse público.

É aos diversos graus do poder administrativo que compete atender aos casos de equidade. O terreno próprio do poder administrativo, senhores, é a utilidade pública é a conveniência, é a equidade; porque este poder tem obrigação de adstringir-se às leis a sua existência é toda subordinada à da lei e a sua principal missão é aplicar a lei e aplicá-la à equidade. Quando o poder legislativo se apossa de casos particulares, que são dispensas da lei, o poder legislativo tira ao administrativo uma atribuição que lhe é própria, porque não podemos reconhecer a atribuição cumulativa de poder legislativo e administrativo a respeito dos casos de equidade.

A que se reduzem, senhores, a maior parte destas dispensas que ocupam sempre a atenção do poder legislativo? Reduzem-se a dispensas dos efeitos fatais que os regulamentos de instrução pública estabelecem em certos termos, v. g., é um estudante que deu 40 e tantas faltas, quando os estatutos dizem que só poderá dar 40 por motivos justificados.

Ora, a que se reduz a ação a competência do poder legislativo neste caso? A conhecer da equidade com que um estudante dá 45 ou 50 faltas, devendo dar somente 40? Se isto é uma competência do poder legislativo, então, senhores, ao poder legislativo também compete invadir o poder judiciário, dispensando a peremptoriedade dos termos da justiça.

Suponhamos que o autor ou réu numa causa cível perde o seu direito por ter apelado um dia depois daquele em que poderia apelar de uma sentença talvez injusta. Aparece este homem e diz: "Perdi a minha honra ou a minha propriedade por não ter apelado durante os dias da lei; e não apelei porque estava doente, tinha naufragado, tinha-me acontecido isto ou aquilo, não podia comparecer, e o meu procurador desleixou-se." Ora, nada mais de equidade do que fazer uma lei para que este homem possa apelar depois de 5 dias! Mas porventura o poder legislativo pode fazer isto? Certamente que não. Vê-se

pois as conseqüências desse princípio; a absorção dos poderes administrativo e judiciário pelo legislativo; o da absorção desses poderes de resultar a tirania do poder legislativo.

Ouçõ todos os dias gritar-se contra a onipotência do poder executivo, contra a absorção que faz o poder executivo das funções do poder legislativo, quando o poder executivo, no exercício de sua atribuição de expedir regulamentos para a boa execução das leis, invade o terreno do poder legislativo. Mas, Sr. presidente, este inconveniente da absorção do poder executivo nas funções do poder legislativo é menos fatal do que a invasão do poder legislativo nas funções do poder executivo.

O poder executivo, quando invade, tem sobre si a suprema inspeção do poder legislativo, o direito de censura, a responsabilidade; e não temos sobre nós senão a censura da opinião pública; por isso a absorção do poder legislativo é muito mais perigosa.

Todas as hipóteses em que se figure o exercício dessa competência do corpo legislativo para conceder dispensa, se reduzem ao caso do estudante que deu 45 ou 50 faltas devendo somente dar 40. Ora, não é uma contradição do poder legislativo conceder tais dispensas, quando há ainda poucos dias reformamos os estudos superiores e determinamos que o estudante que desse mais de 40 faltas perderia o ano?

Porque assim determinamos, Sr. presidente? Porque no sistema que adotamos, no sistema da freqüência subentende-se que o estudante que tem falta além do máximo de número de vezes que a lei marca, não tem a necessária instrução para ser admitido a exame. Com que fundamento pois poderemos dizer que este ou aquele estudante que deu mais faltas do que as que podia dar está habilitado para fazer exame?

O único modo de acomodar as exceções à regra geral é estabelecermos como procurei estabelecer no projeto que tive a honra de oferecer à consideração do Senado, uma norma segundo a qual se possa verificar a idoneidade daqueles que dão maior número de faltas do que as permitias por lei. Seria preciso que em tais casos os estudantes passassem por um processo diverso, que, *verbi gratia*, se exigisse o exame vago, ou um exame de generalidades e depois um segundo exame. Então o legislador podia dizer: "Admiti as exceções; não seja fatal o termo de 40 faltas, porém aquele que tiver de fazer exame depois desse termo, seja obrigado a passar por mais provas do que

aqueles que não deram essas faltas." Isto é que entendo ser coerente com o sistema adotado.

Os nobres senadores que entendem que o corpo legislativo deve continuar a conceder essas dispensas, perdoem-me, são incoerentes; devem abolir o nosso sistema de estudos, o nosso sistema de frequência para o que não duvido concorrer com o meu voto. Não seja preciso então para se fazer exame que o estudante tenha tal ou tal frequência; abram-se os nossos cursos de instrução superior, neles dê-se entrada a todos que quiserem ouvir; e no fim do ano apresentem-se os que se julgarem habilitados e digam: "Quero fazer exame destas matérias." Esta é a consequência lógica se quereis admitir estudantes sem a frequência legal. Então estabeleci os exames vagos, e não exijis essa mortificante frequência e marcação de faltas, que dá lugar a todas estas importunações ao corpo legislativo, porque ao estudante deu uma ou duas faltas de mais, de maneira que todos os dias estamos aqui a discutir faltas de estudantes.

Os que querem votar por estas dispensas devem votar pela alteração do sistema atual. Conservar-se o sistema atual e votar-se estas dispensas, não só é incoerente, como mesmo é uma injustiça muito grande, porque muitos estudantes que têm dado mais de 40 faltas por motivo de moléstia têm perdido o ano. Sou lente da academia de S. Paulo e posso atestar ao Senado que mais de um exemplo se tem dado de estudantes que em tal caso se têm resignado à sua sorte. "Estive doente, dizem eles, devo resignar-me à desgraça da minha posição."

Esses estudantes têm dito de si o que em 1823 o Sr. José Bonifácio dizia daqueles que por motivos políticos eram então deportados. "O senhor me fez deportar para tão longe! — Não há tal, não fui eu, foi a desgraça da sua posição. Você é que pôs-se na desgraça de ser deportado." Esses estudantes não se têm queixado da lei, mas sim da sua má estrela, ou do legislador que fez uma lei tal que exige que o homem não adoeça, quando aliás há estudantes a quem essas faltas não atrasam, porque são moços que podem vencer todas essas dificuldades sem ser preciso ir à aula, ir aos bancos todos os dias.

Portanto é necessário reformar o sistema de estudos. Não tenho mesmo, senhores, comparando esses dois sistemas, notícia de que nas academias estrangeiras que admitem o sistema oposto se deixe de exigir rigor na inscrições.

Na universidade de França, onde este sistema de frequência não é admitido, o estudante, para ser admitido a exame, precisa inscrever-se, e se acaso não faz a sua inscrição em tempo competente, não é admitido. Quando muito, senhores, os regulamentos permitem que ele possa inscrever-se no trimestre de janeiro; até mesmo notai que em uma universidade onde o sistema de frequência não é exigido, onde o sistema das inscrições dá liberdade aos estudantes, exige-se que ao menos ele se inscreva no trimestre de janeiro, isto é, três meses depois de começarem as primeiras inscrições; que ele seja obrigado a inscrever-se a declarar-se como pertencente àquele curso, como querendo habilitar-se para obter um grau ou uma aprovação naqueles estudos.

Como pois nós, que temos o sistema oposto, que não é o das inscrições, que é o sistema de frequência, havemos querer estar derogando todos os dias aquilo que nós acabamos de estabelecer? Senhores, o resulta destas dispensas, estejam certos, pode ser que seja em um ou outro caso de equidade, como é principalmente a respeito deste 1.º estudante, mas o efeito geral e imediato destas dispensas é a relaxação da disciplina de nossos estabelecimentos superiores de instrução; quando virem que a disposição dos estatutos não têm certeza nem execução, não têm força, o resultado será estarmos perdendo o tempo, fazendo leis, reformando aparatosamente a instrução superior, a secundária e primária, aumentando vencimentos a professores, enfim, deu-se um nome de ouropel a esta nossa reforma de instrução pública, e no fim de contas o corpo legislativo está ocupando-se com dispensas de estudantes.

Pois, senhores, não era melhor darmos uma autorização às corporações superiores destes estabelecimentos para atenderem a estes casos de equidade que eu sou o primeiro a reconhecer deverem ser atendidos? Não seria melhor autorizar essas corporações com recurso para o governo, como se propôs no parecer da comissão de instrução pública, para atenderem a estes casos de equidade? Porventura ficavam esses pretendentes sem recurso para a sua justiça? Não, senhores, a maior parte apresenta atestados, como, v. g., este primeiro estudante de que trata a resolução em discussão, que apresenta um atestado da faculdade de medicina reconhecendo como verdadeiros os fatos que alega, por consequência nada mais fácil do que a corporação habilitada com autorização do corpo legislativo atender a este caso de equidade, e note-se que assim salvavam-se os princípios, quem

atendia a estes fatos era o corpo superior das faculdades que têm outras funções administrativas para a direção do ensino, e era conveniente que tivesse mais essa, e não estarmos nós poder legislativo administrando, sendo poder administrativo, e poder administrativo em tão pequena escala como esta. Por isso eu entendo, Sr. presidente, que o Senado não deve tomar conhecimento desta matéria senão por um ato só, adotando uma regra geral que compreenda todos os casos de dispensa, autorizando as faculdades de modo que possam atender a estes casos de equidade. Se o Senado entender isso, então para sermos coerentes devemos principiar por tomar uma resolução que seja comum a todos os casos particulares; e como, Sr. presidente, já se aprovou em 1.ª discussão o parecer da comissão de instrução pública propondo uma medida geral para este fim, e além desta medida geral também foram aprovados em 1.ª discussão os dois votos separados do nobre senador membro dissidente da comissão de instrução pública, atendendo a dois estudantes, me parece que o Senado, para tornar uma medida conveniente e compreensiva de todos os casos, devia discutir todas estas matérias ao mesmo tempo, porque se o Senado quiser adotar a medida geral ficam atendidos os casos particulares, porque as congregações podem atender a esses casos, e não é preciso que o Senado continue na má vereda que tem seguido de estar ocupando-se com dispensas de estudantes; mas se o Senado entende que não deve adotar uma regra geral, e que deve ocupar-se com essas dispensas isoladas, então parece-me que ainda há vantagem em se discutir tudo ao mesmo tempo, porque o Senado rejeitará a medida geral e adotará os casos particulares.

Por isso me parece, Sr presidente, sem interesse algum em proterlar a discussão deste negócio...

UM SR. SENADOR — A medida geral não compreende este caso particular.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — V. Exa. com uma emenda fará compreensivo o caso particular. Eu acho muito melhor que os senhores que defendem a equidade de alguns destes casos particulares defendam o princípio geral e compreendam os casos particulares: assim ficará mais encapotado o negócio particular e mais salva a competência do poder legislativo, porque então diremos que ficam autorizadas as congregações para dispensar as faltas que excederam a 40, para admitir à matrícula aqueles que chegarem fora de tempo, e tudo o mais que os senhores quiserem que compreendam as hipóteses par-

ticulares: acho melhor que a regra destas hipóteses seja adotada em medida geral.

Por isso, sem me opor a nenhuma das medidas especiais, me parece que o Senado tinha vantagem de adotar uma medida geral, porque assim não teremos mais de estar ocupando-nos de dispensas de estudantes, intrometendo-nos na economia das faculdades de direito, medicina, militar e marinha, e de quanta coisa há, para o que nós somos inteiramente incompetentes.

Sr. presidente, eu sei muito pouco do regimento, e creio que tenho de continuar nesta ignorância por muito tempo, porque nesta matéria sempre hei de consultar a V. Exa.; não sei pois se me é permitido pedir que este projeto fique reservado para entrar conjuntamente com os outros semelhantes.

O SR. PRESIDENTE — Isso importa um adiamento, o que tem lugar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Se acaso é permitido eu proponho, porque o que tenho em vista é fazer que haja uma só discussão a semelhante respeito, isto é, ou que se adote a medida geral, ou passem todas, ou caíam todos os casos particulares.

É apoiado o seguinte requerimento:

“Requeiro que fique adiada a discussão deste projeto, para entrar conjuntamente com o parecer da comissão de instrução pública sobre matéria idêntica. — **Silveira da Motta.**”

Posto a votos o requerimento, é rejeitado.

O SR. PRESIDENTE — Continua a 1.ª discussão do projeto.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Sr. presidente, o nobre senador que combate este projeto contrariou-o com argumento que me obriga a dizer alguma coisa. O nobre senador contesta ao poder legislativo a faculdade de conceder dispensa, dizendo que estas recaem sobre casos particulares, os quais só podem ser apreciados pelo poder administrativo; este principal argumento em que ele estribou a sua impugnação parece-me que não é muito fundado. Se o poder legislativo não pode dispensar na lei, eu não sei quem poderá dispensar; a dispensa não é senão a suspensão da lei em casos particulares; não concebo outra idéia de dispensa; se o corpo legislativo não a pode fazer, menos o governo, porque eu não sei que esta faculdade lhe fosse dada. Eu estou que o nobre senador não há de querer conceder ao governo este poder extraordinário de dispensar na lei, e então é for-

çoso dizermos que a lei não pode nunca sofrer dispensas, mas parece-me que o nobre senador não sustentará esta proposição...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Dispensa em casos particulares, sustento que ninguém pode.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Ora, a constituição é expressa...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Suspender a lei não é dispensar em casos particulares.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Suspender quer dizer não ter execução a lei em tais casos particulares, mas ficando sempre em pé para todos os outros; outra não é a concepção da palavra **suspender**. Se, pois, o corpo legislativo não pode suspender, menos o governo, e então não sei quem há de suspender a lei, e será necessário dizer-se que as leis não são susceptíveis de ser dispensadas...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Sem dúvida; ninguém pode dispensar na lei...

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — ... mas a constituição autoriza positivamente o suspendê-la, porque a dispensa não é mais do que uma suspensão na lei, e o nobre senador está impugnando ao poder legislativo uma faculdade que a constituição lhe concede expressamente...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Suspender não é dispensar...

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Disse o nobre senador que em casos particulares também se não podia dispensar. Se em casos particulares se não pode dispensar, também não sei qual será o objeto da dispensa, porque se a suspensão é absoluta, então importa a revogação da lei, mas a dispensa também está consagrada expressamente na constituição, porque, repito, se a dispensa não é com relação a casos particulares, o que se segue é a revogação e não a dispensa.

Senhores, eu só tomei a palavra para falar neste ponto principal, que me pareceu importante; se o corpo legislativo não pode dispensar, confesso que não sei quem o poderá fazer. Reconheço que isto é melindroso, mas o exercício deste direito, a constituição deixou ao bom juízo das duas câmaras, e para isto não há limites: aquilo que se confia ao bom juízo do executor não tem limite, é o poder chamado discricionário. Sei que pode haver abusos, mas porque pode haver abusos não se segue o direito em si. O nobre senador pois não tem razão quando nega, para combater este projeto, ao poder legislativo a faculdade de dispensar na lei.

Agora direi pouco sobre a matéria. Concorde com o nobre senador que é bom fazermos uma lei, darmos uma providência geral; eu tenho votado contra essas dispensas, mas o corpo legislativo tem convindo nelas, e para ser coerente deve aprovar esta.

O nobre senador deu-nos um conselho; disse que convinha votar pela medida geral para encapotar o interesse particular. Eu quero desencapotar o interesse particular, quero tirar-lhe o capote, e declaro francamente que advogo o interesse particular, como já em outra ocasião tive a honra de declarar; digo claramente que advogo este interesse, e parece-me que não posso falar com mais franqueza. Advogo este interesse, porque reconheço os casos que o nobre senador reconheceu muito expressamente da eqüidade.

O nobre senador em todo o seu discurso reconheceu mais de uma vez circunstâncias que por eqüidade pedem uma dispensa; é pois por essa eqüidade que eu advogo os interesses que se acham neste projeto, e os outros da mesma natureza. Senhores, este negócio não se pode encapotar, é tão claro que ninguém se deixará encapotar. Senhores, por eqüidade tem-se feito estas dispensas, e seria iniqüidade negá-la agora quando mesmo o nobre senador reconhece que nela há eqüidade, e será contraditório o Senado se esperar a resolução geral, porque com ela não consegue o fim desta mesma eqüidade.

Senhores, essa medida geral não satisfaz a todas as hipóteses, há de ser emendada, eu mesmo hei de oferecer-lhe emendas, e não sei se essas emendas satisfarão; é pois objeto que tem de ser discutido por muito tempo, e estando nós no meio da sessão, e tendo a medida de ir à outra câmara, é provável que não passe nesta sessão, donde resultará não se atender à eqüidade do objeto em questão, que, como o nobre senador confessou, é digno de ser atendido. Portanto, Sr. presidente, eu voto pela resolução que está em discussão por eqüidade, e para sermos coerentes conosco mesmo devemos aprová-la, visto ter aprovado outras idênticas a esta.

Voto em favor da resolução.

O SR. DANTAS — Sr. presidente, quase estava dispensado de falar, porque o nobre senador que me precedeu o fez muitíssimo bem, mas direi sempre alguma coisa com relação ao nobre senador que encetou esta discussão.

Disse o nobre senador que o poder legislativo tinha unicamente o direito de legislar em tese, mas não em hipótese.

Sr. presidente, para mim esta proposição do nobre senador foi sempre e é um princípio e não uma questão, mas o caso é que o poder legislativo está na posse de legislar acerca de indivíduos, ora dispensando leis, ora fazendo-lhes concessões; e quem o poderá privar desse direito? E não é unicamente dispensando leis a respeito dos estudantes que ela tem exercido esse direito; nós temos dispensado a bem de certa e determinada corporação as leis de amortização; temos leis de naturalização, e todos os dias estamos aqui dispensando-as; temos leis que regula a licença aos empregados públicos e estamos todos os dias concedendo licenças e dispensando na lei, e pelo que certamente o nobre senador tem votado, sem que tenha invocado este princípio, e exposto todas as razões que tem alegado, e que eu aliás as acho de grande peso.

Acho, portanto, Sr. presidente que a pior de todas as injustiças é a relativa, quero dizer, que tendo o Senado, ainda este ano, concedido dispensas desta natureza a outros, seria revoltante que quisesse descarregar agora todo o seu rigor contra os Srs. Cordeiro e C., que segundo afirmou o nobre senador, tem muita justiça.

Senhores, eu disse que nós devemos legislar em tese e não em hipótese, e a razão é porque quando legislamos em hipótese faltam as afeições e paixões; neste último caso constituímos-nos legisladores e executores, isto é, fazemos a lei e a aplicamos logo ao indivíduo, e digo mais, que só podemos legislar em hipótese naqueles casos que nos permite a constituição, *verbi gratia*, quando confirmamos aqui as mercês pecuniárias, porque então temos de esmerilhar o mérito do indivíduo e as forças do tesouro.

Sr. presidente, eu acho que o projeto do nobre senador, e oferecido há dias, não preenche o fim que ele teve em vista, porque não inibe que os estudantes venham aqui reclamar a mesma dispensa, porque eles podem, apesar da faculdade dada às congregações, acharem-se constituídos em um caso que não esteja no poder da congregação, e então virão solicitar do corpo legislativo as mesmas dispensas.

Portanto, Sr. presidente, tendo o Senado dispensado em casos tais, e nesta mesma sessão, uma injustiça relativa se daria negando-se no caso presente. Voto pelo projeto.

O SR. JOBIM — Sr. presidente, entendi que devia votar pelo requerimento que há pouco foi oferecido, porque com ele poupávamos muito tempo. Estou persuadido que não será este o único caso desta natureza sobre que resolveremos, creio que logo que sejam

admitidos estes alunos, outros em circunstâncias idênticas ou quase idênticas se apresentarão a pedir o mesmo favor; por isso julgava melhor que se resolvesse sobre todos na mesma ocasião; haveria assim muita economia de tempo; mas já que o Senado entendeu que devia ocupar-se isoladamente destes casos particulares, quero dizer o que sobre eles penso.

Tenho aqui declarado por vezes que não acredito nas vantagens do sistema da freqüência forçada nos estudos superiores; este sistema não serve, na minha opinião, senão para embaraçar e complicar o serviço destes estabelecimentos, favorecendo a preguiça e a pouca capacidade dos mestres. O essencial nessas instituições não é essa fiscalização, essa tutela severa que se quer exercer sobre homens já feitos, e que se dedicam voluntariamente aos estudos superiores...

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — Apoiado.

O SR. JÓBIM — ... o essencial para que elas preencham bem o seu fim consiste em haver rigor, o maior rigor possível nos exames. Estudem os alunos como quiserem, freqüentem a quem lhes parecer, procurem a sua instrução onde a acharem melhor, no fim do ano seja o exame o mais rigoroso possível. Não é agora a ocasião de desenvolver a razão em que me fundo para assim pensar. Já em outras ocasiões tenho dito que o sistema seguido em todo o norte da Europa, da liberdade do ensino, é o melhor. Mas uma vez que temos uma lei e que esta lei estabelece que o estudante seja obrigado à freqüência, cumpre executá-la. Assim um dia ou dois que passe do dia marcado na lei, quer para as matrículas, quer para a perda do ano, não é permitido admitir estudante algum, quer à matrícula, quer a exames; é este o dever do executor da lei; mas estaremos aqui no mesmo caso?

O nobre senador por Goiás disse que não nos devíamos ocupar com casos particulares; sou dessa opinião: que devemos fazer uma legislação que sirva para todos os casos que se apresentarem, que não é o corpo legislativo quem deve entrar na indagação da justiça destes casos particulares, que lhe tomam muito tempo, nem é possível que ele esteja ao fato das circunstâncias de todos que requerem.

Portanto, sou da opinião do nobre senador, que se deve tomar uma medida geral que nos ponha a salvo destes casos particulares, em que realmente seja justo um deferimento favorável; e como essa medida não está ainda adotada, porque os estatutos não foram ainda definitivamente aprovados pelo corpo legislativo, que remédio temos

senão fazer justiça igual a todos os que se apresentarem, considerando as suas circunstâncias, para não deixarmos de fazer a uns o que fizemos a outros talvez em piores circunstâncias? E na minha opinião seria uma injustiça revoltante deixar de atender a estes de quem tratamos, quando temos atendido a outros em circunstâncias idênticas, ou menos atendíveis.

Um deles é um estudante que teve sempre a melhor nota, que sempre se comportou bem. Sucedeu que pelo seu amor ao estudo, pelo seu desejo de instruir-se ferindo-se segundo me parece, enquanto dissecava um cadáver em estado de putrefação avançada, foi atacado imediatamente de uma infecção purulenta cadavérica em consequência da qual esteve à morte por muito tempo.

E onde cometeu ele as faltas porque está condenado a perder o ano. Na aula de clínica somente; sabe-se que as aulas de clínica exigem a freqüência de todos os dias; cometeu 43 faltas, excedeu só três dias o número marcado para a perda do ano. Ora este moço, que por excesso de amor ao estudo, exercendo-se na dissecação de um cadáver em quase completa putrefação, esteve a morrer por tanto tempo, há de ficar privado do ano, quando sabemos o quanto é funesta esta perda para um estudante pobre como o são muitos da escola de medicina, que é muitas vezes esta perda causa de perderem a sua carreira, porque nem todos podem com uma despesa de mais de ... 1:000\$, que é o que pelo menos devem gastar por ano no Rio de Janeiro?

Será justa esta severidade quanto temos concedido o favor que este pede a tantos outros?

Quase o mesmo posso dizer a respeito do outro pretendente. Teve sempre a melhor nota, foi sempre muito assíduo, é empregado no hospital da misericórdia, onde cumpre com zelo os seus deveres; sucedeu-lhe ter uma oftalmia que ainda hoje mostra, e que o impossibilitou de expor-se à luz; a ambos julgo no caso de merecer este favor do corpo legislativo depois tomaremos providências para que os casos desta natureza que se apresentem como dignos de indulgência sejam resolvidos perante a autoridade que o corpo legislativo julgar conveniente, a fim de que não nos venham tomar o tempo.

A proposição é aprovada sem mais debate para passar à 2.ª discussão, na qual entra logo e é igualmente aprovada para passar à 3.ª; bem como outra idêntica autorizando o governo a mandar admitir o

estudante Luiz José Pereira da Silva Manoel a exame das matérias do 4.º ano médico, e à matrícula do 5.º no caso de ser aprovado.

É sem debate aprovada em 1.º e 2.º discussão, para passar à 3.ª, a proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a estabelecer o processo para as desapropriações dos prédios e terrenos que forem necessários para a construção das obras e mais serviços pertencentes à estrada de ferro de D. Pedro II, e às outras estradas de ferro do Brasil.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO requer a urgência para que esta matéria tenha amanhã terceira discussão.

Assim se vence.

Entra em 1.ª discussão a proposição autorizando o governo para mandar pagar ao 1.º-tenente da armada Augusto Máximo Rolão de Almeida Torresão os soldos atrasados que lhe forem devidos. É aprovada sem debate, e entra logo em 2.ª discussão.

O SR. DANTAS — Sr. presidente, observei nesta votação que alguns Srs. senadores que podiam estar ao fato deste negócio não se levantaram. Eu votei a favor; mas notando esta circunstância, desejava alguma explicação a respeito. O meu voto foi dado na fé de que era pagamento que tinha caído em exercício findo; mas parece que é de outra natureza o pagamento que se quer fazer...

O SR. PRESIDENTE — É uma proposição da outra câmara.

O SR. DANTAS — Pode ser justa ou injusta; não sei o que isto é, e estimaria que alguém explicasse.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — Considero esta proposição como um projeto solene contra um ato meu praticado quando fui ministro da marinha, por isso tenho fundamento bastante para requerer que vá às comissões de marinha e guerra e fazenda.

É apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

“Requeiro que a resolução seja remetida às comissões de marinha e guerra, e fazenda. — **Baptista de Oliveira.**”

São sem debate aprovados em 1.ª discussão, para passarem à 2.ª, os pareceres da comissão de fazenda: 1.ª, sobre a representação da assembléia provincial do Rio Grande do Sul pedindo que a despesa dos faróis da lagoa dos Patos corra por conta do cofre geral, e que se autorize a construção de mais um no lugar denominado — Itapôa —; e 2.ª, sobre o requerimento da associação Auxiliadora da Colonização do município de Pelotas, em que pede isenção do imposto da sisa na compra de terrenos.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente dá para a da 1.ª sessão: 3.ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro a Ino Edwin, e outros; 3.ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados sobre desapropriações de prédios e terrenos para a construção de estradas de ferro; e logo que chegue o Sr. ministro da marinha, a 1.ª discussão da fixação das forças de mar para o ano financeiro de 1856 a 1857.

Levanta-se a sessão à meia hora depois do meio-dia.

SESSÃO EM 27 DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignácio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Fixação das forças de mar. Discursos dos Srs. Pimenta Bueno, Barão de Muritiba, Ministro da Marinha e Visconde de Albuquerque.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução da assembléia geral legislativa autorizando o governo a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro ao padre Nicolau Germaine — Fica o senado inteirado, e manda-se comunicar à câmara dos deputados.

Outro do 1.º-secretário da sobredita câmara, participando que ela adotou e dirige à sanção imperial a resolução do senado autorizando o governo a conceder ao Dr. Antonio Policarpo Cabral 14 meses de licença com todos os seus vencimentos, para ir à Europa tratar de sua saúde. — Fica o senado inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando a seguinte proposição:

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Artigo único. O governo é autorizado a conceder um ano de licença com todos os vencimentos ao lente da cadeira de patologia interna da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o Dr. Joaquim

José da Silva, para tratar de sua saúde onde lhe convier: revogadas para isso quaisquer disposições em contrário.

“Paço da câmara dos deputados, 26 de junho de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente. — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º secretário. — **Antonio José Machado**, 2.º secretário.”

Vai a imprimir, não o estando.

Um requerimento de Manoel Agostinho do Nascimento, pedindo que seja instaurado e aprovado o projeto de resolução do senado de 1854, que o considerava compreendido na disposição do decreto do governo de 31 de outubro de 1831. — À comissão de marinha e guerra.

São eleitos por sorte para a deputação que deve receber o Sr. ministro da marinha os Srs. Souza e Mello, Vianna e marquês de Abrantes.

É aprovada a redação do projeto relativo à fixação das forças de terra para o ano financeiro de 1856 a 1857.

ORDEM DO DIA

Entra em 3.ª discussão a proposição da câmara dos deputados autorizando o governo a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro a Ino Edwin Roberts, Guilherme George Harvey, Cristiano Emilio Hess, e ao padre Luiz Degrossi; conjuntamente com a emenda do Sr.ª Baptista de Oliveira aprovada na 2.ª discussão.

É apoiada a seguinte emenda:

“Ofereço como emenda a resolução proposta pela ilustre comissão de constituição, concedendo igual favor ao súdito francês Carlos Taniere. — **Paula Pessoa.**”

Discutida a matéria, é aprovada a emenda do Sr. Paula Pessoa.

É aprovada, sem debate, em 3.ª discussão, para ser enviada à sanção imperial, a proposição da câmara dos deputados autorizando o governo a estabelecer o processo para as desapropriações dos prédios e terrenos e mais serviços pertencentes à estrada de ferro de D. Pedro II, e às outras estradas de ferro do Brasil.

Sendo introduzido o Sr. ministro da marinha, com as formalidades do estilo, toma assento na mesa, e entra em 1.ª discussão, e é sem debate aprovada, a proposta do governo com as emendas da câmara dos deputados fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1856 a 1857.

Em seguida entra em 2ª discussão o art. 1.º da sobredita proposta.

O SR. PIMENTA BUENO — Sr. presidente, darei meu voto à proposta de fixação de forças, que está em discussão; e terei satisfação em dá-lo também a outras medidas que porventura sejam necessárias ao nobre ministro da marinha, pois que estou persuadido de que S. Exa. prestará bons serviços na repartição a seu cargo.

Não foi porém para fazer esta manifestação que pedi a palavra; eu podia fazê-la na votação: tenho em vistas um outro objeto.

Nas últimas sessões tratou-se de matéria que julgo muito importante: quis contribuir com o humilde contingente de minhas idéias; e como não o fizesse por falta de oportunidade, aproveitarei agora a ocasião.

A matéria a que refiro-me, Sr. presidente, é o estado de nossas relações com a república do Paraguai; é um assunto importante; e em negócios tais, que atraem a atenção do país, entendo que a par da reserva necessária é conveniente esclarecer a opinião nacional, dirigí-la bem, concorrer para que reconheça quais os verdadeiros interesses que têm nessas relações, e quais as diversas fases e soluções que possam ter. Uma reserva excessiva prejudicaria o país, e a própria administração.

Além disso o Estado não vive para si só, ou isolado; tem relações internacionais não só com o governo com quem liquida direitos, mas também com outros governos mais ou menos interessados, e a opinião destes não é indiferente. É bom convencê-los do direito, da inteira justiça com que o Brasil procede, e mesmo de sua boa vontade e moderação.

Antes de entrar propriamente na questão farei algumas observações como que preliminares.

Direi primeiro que tudo ao senado que ainda conservo para com o ilustre presidente da república do Paraguai a amizade respeitosa que tributava-lhe quando tive a honra de servir na legação imperial acreditada perante aquela república, e que também ainda conservo efetuosa amizade ao povo daquele país, a quem sou grato.

É claro, entretanto, que essa amizade e gratidão não obstam que cumpra os deveres de brasileiro, e menos de senador do império. Poderia e deveria obstar somente a que desse meu voto a qualquer medida injusta que se pretendesse adotar contra o Pa-

raguai, se isso fosse possível, que não é, pois que o Brasil jamais deve ser injusto.

Observarei também que não me proponho a examinar os fatos consumados entre o Brasil e o Paraguai; aceito-os tais quais, aceito a atualidade como ponto de partida para minhas idéias. Se alguma coisa tivesse de acrescentar seria declarar ingenuamente que sou um dos primeiros a respeitar os distintos talentos do nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros, e a fazer inteira justiça aos seus sinceros desejos de bem servir ao país.

Julgo escusado observar que não pretendo descer a detalhes inconvenientes; se entendo que uma reserva excessiva é prejudicial mesmo em relações internacionais, não desconheço também que tais detalhes podem prejudicar o público serviço.

Isto posto, Sr. presidente, perguntarei: quantas e quais são as questões que atualmente temos com a república do Paraguai? A discussão tem dito que são duas, a de navegação e comércio, e a de limites.

Não acho boa essa classificação, que confunde duas questões entre si diversas. Em minha opinião temos três questões bem distintas, de valor diferente, que regem-se por princípios ou estipulações especiais, que afetam interesses desiguais, e que por isso mesmo exigem empenhos ou sacrifícios diversos do Brasil.

Em minha opinião temos três questões, e são: 1.º, a da navegação luvial para comerciar como o Paraguai; 2.º, a limites; e finalmente a de simples trânsito fluvial em relação à nossa província de Mato Grosso. Creio que demonstrarei a diversidade de valor ou interesse de cada uma delas, e conseqüentemente do empenho por sua solução.

Começarei pela questão de navegação para comerciar com a república do Paraguai. O nobre e ilustrado visconde do Uruguai, quando dirigiu a negociação do tratado que celebramos com o Paraguai em 25 de dezembro de 1850, atendeu à ordem natural das coisas e dos interesses brasileiros, e recíprocos; ele assinalou-os em distintas estipulações, em artigos diferentes desse tratado.

No art. 3.º o nobre visconde teve em vista e estipulou o trânsito fluvial do Paraná, e virtualmente do Paraguai, como depois de-

mônstrarei; e no art. 15 pactuou a navegação para comerciar com o Paraguai.

Com efeito lê-se no art. 15 o seguinte: "S. M. o Imperador do Brasil e o presidente da república do Paraguai se obrigam a nomear, logo que permitam as circunstâncias e dentro do prazo deste tratado, os seus plenipotenciários, a fim de regular por outro tratado o comércio e navegação (prescindindo por ora dos limites) entre ambos os países."

A vista deste artigo, e primeira questão, em minha humilde opinião, não há dúvida que os dois países estão adstritos a verificar a negociação contratada. Será porém ela de fácil resolução? E ainda mesmo a ser, que importância tem, que interesses aguarda o Brasil, que empenhos deverá envidar?

Pode não ser fácil muito naturalmente: esse artigo obriga os dois países a nomear plenipotenciários que acordem as estipulações; mas é claro que basta que não cheguem a acordar-se a respeito de alguma destas, para que a negociação fique adiada, ou malograda indefinidamente.

Não desconheço que estando o Paraguai adstrito a celebrar essa negociação comercial com o Brasil, tendo-a verificado com outros Estados que não possuíam igual direito, e não pretendendo o império senão idênticas concessões, tem este um direito incontestável de considerar a denegação como uma lesão, senão uma injúria. Qual é porém o Estado que faz sacrifícios, ou entra em luta com outro por coisa que não lhe interessa, que não tem valor?

Se quando abriu-se a navegação do Paraná fôsse ela franqueada somente para as potências ribeirinhas, como porventura mais convinha à América do Sul, e a cada um dos seus Estados, se esse princípio tivesse predominado como princípio útil por diversos títulos, então o comércio entre o Brasil e o Paraguai teria importância, e com ela a convenção projetada.

Franqueada, porém, a todo o mundo essa navegação e comércio fluvial, que interesse pretenderá o Brasil? Iremos ao Paraguai comprar produtos agrícolas iguais aos nossos, e por preços mais altos? Iremos lá vender produtos das manufaturas estrangeiras para perder, para não poder concorrer com os que levarem, digamos assim, em primeira mão? Quais serão as outras transações comerciais que teremos que entreter com a república? Nenhunas. Então para que questionar, e menos lutar por amor dessa negociação?

Um tratado comercial com o Paraguai só poderá ser vantajoso no futuro, quando as forças industriais dos dois países tiverem adquirido maior desenvolvimento; esperemos pois, ele virá com o tempo.

Eis o que penso, senhores, em relação à primeira questão: para mim não é questão, é assunto sem valor.

Ocupar-me-ei agora, Sr. presidente, da questão de limites. Não pretendo reproduzir o que o nobre presidente do conselho já expôs na câmara dos Srs. deputados, nem o que escrevi em uma pequena memória que outrora tive a honra de oferecer à secretaria de estado dos negócios estrangeiros. Não desejo fatigar a atenção do senado, limitar-me-ei a referir somente algumas informações históricas ou esclarecimentos posterior ao tratado de 1777.

Para melhor expor minhas idéias considerarei quais os diversos princípios que poderiam ser adotados como reguladores para solver a questão de limites.

Poderiam ser três; os descobrimentos, as convenções, ou a posse perpetuada. Ora, em qualquer destes casos, é fora de dúvida, como desmonstrarei, que o direito, a justiça apoia positivamente a pretensão do Brasil.

Suponhamos que devesse prevalecer o princípio do descobrimento. Deixarei de parte nossos historiadores e servir-me-ei dos escritores paraguaios. Ou se consulte a história denominada Argentina, de Rui Dias de Gusmão, impressa no Paraguai, e também impressa pelo Sr. Pedro Angelis, ou se consulte a história do Paraguai escrita pelo padre Techo, ou se consulte enfim a tradição perpetuada na república, teremos que todas essas autoridades concordam que em 1526, data que convinha averiguar bem por amor de nossa história, quando o Paraguai ainda não tinha sido descoberto, e nem suspeitado pelos espanhóis, um português paulista, Aleixo Garcia, acompanhado de quatro outros portugueses, e de uma porção de índios domesticados, partindo de S. Vicente, se entrara pelo sertão, penetrara até o Paraná, atravessara este pouco acima do salto das Sete Quedas, e se internara pelo Paraguai até o lugar, ou um pouco ao Norte, da sede em que atualmente está edificada a Assunção, capital da república.

Referem mais que informado ali pelos índios paraguaios das grandes riquezas do Peru, consêguira aliciá-los para que o acompanhassem para conquistá-las, e que de fato acompanhado deles em

grande cópia, entrara pelo Chaco e avançara até as fronteiras do Peru, onde depois de diversas pelejas, arrecadara muitos despojos de prata e outro, com os quais voltara ao Paraguai, onde se estabelecera.

Para não cansar o senado deixarei de referir o que eles narram sobre a remessa que Aleixo Garcia fizera por seus companheiros portugueses a S. Vicente, reforços que pedia para nova entrada sobre o Peru, morte por traição dos índios que sofreram os portugueses que iam unir-se a Aleixo Garcia, e finalmente a deste perpetrada pelos mesmos índios para roubar os despojos que ele conservava. Referirei somente dois fatos, que são duas provas destas verdades históricas: o primeiro é que ainda hoje existem nas fronteiras do Peru em Cusco, Tôro, e outros lugares restos das fortificações que os índios peruanos levantaram no temor de nova invasão de Aleixo Garcia; o segundo fato é verificado comigo mesmo. Indo uma vez de Assunção para Límpio, povoação algumas léguas distantes, em meio caminho mais ou menos, uma pessoa da companhia, apontando para uma casa pouco retirada, disse-me: **"Ali mora um seu patricio, neto de Aleixo Garcia."** A notícia fez-me tanta impressão que dirigi-me a essa casa. Tive o pesar de não encontrar o neto de Aleixo Garcia, que estava em viagem, e não obstante todas as minhas recomendações nunca pude encontrar-me com ele em Assunção depois que regressei.

O caso porém é que a existência desse descendente do primeiro descobridor é incontestável.

O SR. CÂNDIDO BAPTISTA — Já escrevi uma memória sobre esse fato.

O SR. PIMENTA BUENO — Não tive ainda a satisfação de ler a memória de V. Exa.; mas sabia da existência desse neto de Aleixo Garcia?

O SR. CÂNDIDO BAPTISTA — É justamente a respeito da existência desse neto de Aleixo Garcia.

O SR. PIMENTA BUENO — Bem: pudera ainda acrescentar que esses historiadores dizem mesmo que a denominação de Rio da Prata deriva-se dos despojos de prata de Aleixo Garcia, pois que os espanhóis que com Sebastião Gaboto descobriram posteriormente o Paraguai, entendendo que ela era colhida pelos índios paraguaios no seu território, em consequência dessa crença deram tal nome ao rio Paraguai, e o prolongaram pelo Paraná.

Em suma, é fato histórico indubitável; e se o descobrimento fosse o título, teríamos direito não só aos limites que justamente pretendemos, mas a todo o território paraguaio.

Sabemos porém que esse não é o princípio regulador; examinemos se é o título convencional.

O nobre presidente do conselho já referiu quanto ocorrera tanto sobre o tratado de 1730 como sobre o tratado do 1.º de outubro de 1777. Acrescentarei alguns esclarecimentos posteriores, tanto mais porque entendo que importam muito para demonstrar a toda luz a justiça que assiste ao Brasil.

Logo que se quis dar execução ao tratado de 1777 ressuscitaram-se as dúvidas suscitadas por ocasião do tratado de 1730.

Os comissários espanhóis conheciam melhor que os portugueses a linha divisória do Igurei e Xexui, que atravessa o Paraguai poucas léguas ao norte de sua capital; essa linha descobria esta, e, posto que estipulada, prejudicava-os muito. Assim a corte de Espanha procurou e conseguiu induzir a corte de Portugal, a pretexto de que não existia rio Igurei, a substituir o Iguatemi ao Igurei, e ao Ipaneguassu ao Xexui, substituição já por ela pretendida na execução do tratado de 1730.

Com efeito acordaram as duas cortes nessa substituição, e expediram a real instrução de 6 de junho de 1778, para que nessa conformidade procedessem os comissários.

Tenho visto em diversos documentos a parte dessa real instrução pelo que toca à corte de Madrid e no que respeita aos limites com o Paraguai. Entre esses documentos tenho aqui presente um importante ofício do general de S. Paulo Antonio Manoel de Mello dirigido ao general de Mato Grosso Caetano Pinto de Miranda Montenegro, em que essa parte da instrução vem transcrita com declaração de que ela lhe foi enviada oficialmente pelo vice-rei de Buenos Aires, e certificada pela assinatura de marquês de Sobre-monte.

Diz ela: "Juntos os comissários espanhóis e portugueses na boca do rio Iguatemi, começaram por ele a demarcação, tomando-o por limite, pois que não há rio algum que se conheça no país com o nome de Igurei, e o Iguatemi é o primeiro caudaloso que entra no Paraná por sua margem ocidental acima do Salto, e subindo-se até suas cabeceiras avistam-se não distantes as vertentes de outro rio, que, corrente ao poente, desemboca no rio Paraguai, conhecido pelo

nome de Ipané, o qual deve tomar-se por limite, visto não achar-se por esse lado rio algum com o nome de Correntes."

Seria pois a linha divisória a do Iguatemi e Ipaneguassu. Este acordo das duas cortes desagradou tanto a uns como a outros comissários.

Os Espanhóis, posto que contentes com a substituição da linha do Igurei e Xexui, queriam mais algum terreno além da linha do Ipané, porque a esse tempo clandestinamente já tinham fundado a povoação de Conceção e Belém, e concedido algumas datas de terra. Assim foi que D. Félix Azara representou e pediu ser autorizado para na demarcação não baixar com a linha divisória pelo alvo do rio Ipané, sim por uma zona de terreno sobre sua margem direita, suficiente para cobrir esses estabelecimentos. A corte de Madrid, sem conhecimento, e muito menos consentimento da de Lisboa, autorizou Azara a que procedesse como propunha por instrução de 7 de abril de 1782.

Por seu lado os comissários portugueses opunham-se positivamente à substituição da linha do Igurei e Xexui, claramente determinada no tratado de 1777. O vice-rei do Brasil Luiz de Vasconcellos, para robustecer o direito português, ordenou ao general de S. Paulo, em data de 29 de agosto de 1782, que a todo o custo mandasse uma expedição reconhecer a existência e circunstâncias do rio Igurei.

O dito general pois enviou o tenente-coronel João Alves Ferreira, e o então capitão Cândido Xavier de Almeida e Souza, a verificar esse reconhecimento. Eles o verificaram, e a parte e descrição que deram em 1783 acha-se registrada na secretaria do governo de S. Paulo, onde eu li-a, assim como esses outros documentos mencionados. Lembro-me ter lido que o Igurei tem cem palmos de largo em sua foz, e um grande salto logo acima dela, é rio volumoso, pois que recebe as águas da serra Maracaju.

Reconhecido pois a existência do rio Igurei, primeiro que entra pela margem ocidental do Paraná, poucas léguas abaixo do salto, o que tudo o tratado de 1777 pressupunha, nada valia a pretendida diferença de nome; instaram por isso os portugueses opondo aos comissários espanhóis que o convênio de substituição do Iguatemi e Ipané acordado pelas duas cortes era condicional, pois que pressupunha a não existência do Igurei, e que portanto, reconhecida como estava essa existência, caducava o novo compromisso, e não restava senão cumprir o tratado, como a boa fé exigia categoricamente.

Azara, que empenhava todo o seu zelo e desteridade menos em executar o tratado, do que em forcejar pelos interesses de seu país, representou novamente à sua corte, que ele não tinha como responder aos portugueses à vista do convênio de 6 de junho de 1778, e que não podia salvá-lo, quanto mais conseguir a linha que cobrisse Conceção e Belém; que não via outro recurso para destruir as objeções portuguesas, senão concordar que esse convênio era condicional, mas concluir que o verdadeiro rio Igurei era o nosso rio Ivenheima, que desagua no Paraná em 22° e meio, muitas léguas acima do Iguatemi, e que o contravertente era o rio Apa, que ele denominava Correntes. Dava ele para isso ao Ivenheima o nome de Iaguarei.

O próprio Azara não propunha este expediente senão como um meio de transação, um meio de forçar os Portugueses a ceder de seus direitos, sem que tivesse esperança de que pudesse prevalecer pretensão tão exagerada, ou aventureira.

Para prova de que assevero lerei as próprias expressões de que ele se servia em sua correspondência oficial reservada, e direi depois onde pode ser consultada.

Em sua carta oficial de 13 de janeiro de 1784, dizia ele que por muito tempo quisera que das cabeceiras do Iguatemi se dirigisse a linha ao norte pelo alto da serra a procurar as vertentes do Iquidavan, que também denomina-se Aquidabanigui, por isso que este cobriria as povoações de Conceção e Belém, mas que depois vira que convinha forcejar pela linha do Ivenheima, posto que estivesse, persuadido de que os Portugueses não concordariam nisso.

Em outro ofício seu de 13 de abril de 1701 dizia ele o seguinte: "Se os Lusitanos, como presumo, não admitirem a linha do Ivenheima, estarei pela do Iguatemi, e de suas cabeceiras tratarei de dirigir a linha para o norte até achar as cabeceiras de outro rio, que cubram nossos povos de Belém e Conceção com seus pastos e ervas."

Finalmente, entre outros ofícios, é mais do que claro e terminante o que ele expressa no de 19 de setembro de 1794, onde depois de dizer que convinha forcejar pela linha de Ivenheima, porque a do Iguatemi, como ele desejava, não podia sustentar-se, ainda quando os Portugueses confessassem, a real instrução de 6 de junho acrescenta o seguinte: "Falando ingenuamente, compreendo que se os Portugueses estivessem bem informados de seu interesses e das razões de que são apoiados por este lado, teriam desde logo admiti-

do e solicitado justamente o mesmo que nós outros temos exigido deles, isto é, a demarcação pelo Iguatemi e Ipané, que é a mais prejudicial e destrutiva desta província. E quando não a quisessem, poderiam com solidíssimos fundamentos repugnar os ditos rios nem que por nossa parte se pudessem sustentar. Pelo menos eu não descubro resposta a dar-lhes."

A vista de linguagem tão clara, em que não tratava-se mais de cumprir as estipulações existentes, sim de salvar interesses espanhóis, a corte de Madrid pôs de lado os tratados e autorizou Azara por sua real instrução de 6 de fevereiro de 1703, para que instasse, como propunha, pela linha de Ivenheima e do seu contravertente Apa, que Azara denominava Correntes.

Semelhante pretensão, sem dúvida a mais exagerada, foi desde logo repelida pelos portugueses peremptoriamente, o que deu lugar a que a corte de Espanha procurasse obter da de Lisboa, por um novo convênio, uma nova linha divisória, que do alto do salto das Sete Quedas seguisse pelos gumes da serra de Maracaju e Amambai até às cabeceiras do Apa, e baixasse por este ao rio Paraguai, como pode ver-se da informação do vice-rei de Buenos Aires, de que depois tratarei.

Tais foram, senhores, os meios de que serviram-se os comissários Espanhóis, meios comprovados por documentos irrefragáveis.

Não quis de propósito fundar-me nos importantes documentos que possuímos na secretaria do governo de S. Paulo, e que o ministério dos negócios estrangeiros deve chamar a si, nem nos que igualmente temos na secretaria do governo de Mato Grosso. Preferi servir-me dos próprios ofícios e autoridade espanhola.

A correspondência oficial e reservada de Azara foi publicada pelo Sr. Pedro Angelis em sua coleção de documentos relativos à história das províncias do Prata, publicação feita em Buenos Aires na presença de governo do general Rosas.

Ela está além disso de perfeito acordo, ou antes é também referida na informação que o vice-rei de Buenos Aires D. Nicolau de Arredondo prestou a seu sucessor D. Pedro de Mello, quando em 1775 entregou-lhe o vice-reinado, especialmente nos §§ 21, 22 e seguintes dessa informação, em que o vice-rei diz que o proceder errado dos portugueses foi quem salvou os interesses da Espanha.

Temos outra autoridade espanhola concordante, é a biblioteca do **Comércio do Prata**, onde-se a há impressa pelo ilustre e finado oriental o Sr. Varella, a história das demarcações dos limites da América Espanhola, que deixa ver o que tenho exposto.

Temos finalmente ainda outras provas que depois indicarei; e para não fatigar a atenção do senado, deduzirei desde já a conclusão a que propunha-me, e é que se adotássemos como princípio regulador de nossos limites e das convenções, teríamos o rio Igurei e Xaxuí, segundo o tratado de 1777, sem dúvida linha a mais vantajosa para o Brasil; e quando menos teríamos a linha do Iguatemi e Ipané também muito conveniente, a julgar-se que o convênio de 6 de junho de 1778 era o que prevalecia, como último compromisso das duas cortes, e que não podia ser por uma só delas alterado sem o consentimento da outra. Assim jamais poderia o Paraguai possuir a linha do Apa.

Concordamos porém, Sr. presidente, que esse não é o princípio regulador. A guerra superveniente anulou essas convenções, que não foram depois instauradas pelo tratado de paz de 1801.

O princípio único adotado pelo Brasil e pelas repúblicas da América Espanhola tem sido outro, e sem dúvida o mais fundado e justo. É o **uti possidetis**, a posse perpetuada.

É sem dúvida o princípio conseqüente com a independência e emancipação dos Estados Americanos. Quando eles proclamaram sua existência nacional separada, e distinta das antigas metrópoles, quando constituíram-se em nacionalidades soberanas, adquiriram, e conservaram por isso mesmo a base, ou condição territorial que então possuíam, nada mais, nada menos. Vejamos pois se em relação a este princípio tem o Brasil igual justiça.

Já antes do tratado de 1777 estava o Brasil de posse não só do território do Apa, mas também do que medeia entre ele e o rio Ipaneguassu; veja-se a fama oficial do comissário espanhol D. Manuel A. de Flores, de 14 de agosto de 1756, em seus §§ 61, 62 e 71. Veja-se também a carta oficial de Azara, de 17 de março de 1795, em que confessa que, mesmo depois do tratado de 1777, os Portugueses ocupavam com freqüência as terras altas do Itapecu, abaixo do Apa.

Se por incúria deixamos que o Paraguai fosse penetrando para o Norte, é apesar disso inquestionável que ele antes de independente nunca chegou até o Apa, e que o Brasil nunca deixou de ter a

pósse exclusiva do Apa para o Norte tanto antes de sua independência, como depois dela até hoje.

Esta verdade é tão positiva que o próprio Paraguai confessa em um dos últimos números do seu **Semanário** impresso em Assunção, que a república nunca possuiu terrenos sobre a margem direita do Apa; limita-se a negar que o Brasil efetivamente possuísse, e cai a esse respeito em palmar contradição.

Entre outras provas da nossa posse nunca interrompida, sempre perpetuada, recordarei as seguintes:

Os generais de Mato Grosso, mesmo antes da incorporação dos Índios Guaicurus, mandavam sempre e mandam pela guarnição de Miranda roubar e policiar o território que dali prolonga-se até o Apa. O próprio **Semanário** do Paraguai, em um dos seus últimos números, queixa-se de que essas rondas, que foram sempre pouco numerosas, aparecessem agora muito reforçadas, vendo nisso má vontade brasileira.

Se consultarmos a nossa Coreografia Brasileira veremos que a valente e numerosa nação Guaicuru, que já dantes freqüentava exclusivamente nossas relações, pois que é inimiga do Paraguai, em 1794 incorporou-se definitivamente à nossa província de Mato Grosso, jurando sua obediência, e recebendo seus chefes os postos de capitães de Índios. Esse ato está impresso em nossa Coreografia. Os Guaicurus até hoje têm sido súditos fiéis do Brasil, falam nossa língua, e são nossos soldados, quando deles precisamos. Ora, esses são os habitantes do território ao norte do Apa, e se não residem nos pantanares que abriram o rio Paraguai, é porque esses pantanares são inabitáveis; freqüentam ainda assim o passo de Taruman, abaixo do Pão de Açúcar.

O interior desses terrenos, isto é, todo o terreno alto, é possuído não só pelos ditos Índios, mas pelos habitantes de Miranda e outros proprietários. Um de nossos próprios colegas, o Sr. senador barão de Antonina, tem aí um estabelecimento seu de criação.

Por esse território, subindo pelo Ivenheima, faziam outrora, e fazem os Paulistas caminho para Miranda.

Na secretaria do governo de Mato Grosso, e mesmo em alguns roteiros espanhóis do rio Paraguai, estão registradas as reclamações portuguesas contra as povoações levantadas pelo Paraguai ao sul do Apa, ao mesmo tempo que o Paraguai ainda hoje confessa que nunca exerceu posse ao norte desse rio.

São pois muitas e irrefragáveis as provas que temos do **uti possidetis**, do direito que assiste ao Brasil: e em que título pretenderá o Paraguai fundar a neutralidade de terrenos, anacronismo nos tempos atuais?

Enquanto servi na república do Paraguai nunca percebi que houvessem idéias de disputar-se ao Brasil o território que jaz ao norte do Apa, pelo contrário tive razões para crer que nossa posse era reconhecida.

Tenho sido já extenso, e por isso mesmo concluirei que, embora se reconheça posse do Paraguai, desde sua independência, ou desde a nossa até o Apa, é inquestionável que do Apa para o norte nunca teve, é que o Brasil nunca deixou de exercê-la exclusivamente.

Assim o direito, a justiça brasileira é incontestável: o que porém, ao menos em minha opinião, deveremos daí deduzir? Deveremos porventura lutar com o Paraguai? Creio que não. Mais ou menos cedo chegaremos a entendermo-nos amigavelmente. No entretanto o governo imperial tem não só o direito, mas a obrigação terminante de fazer respeitar o território do Estado; creio que ele não será hostilizado, e se for, é patente o dever de repelir a ofensa.

Não considero pois essa questão como importante; segundo meus desejos, quisera antes que restabelecêssemos essas antigas e boas relações internacionais.

Resta pois, Sr. presidente, a considerar a última questão, é a do trânsito fluvial, é a única a que dou valor, e que certamente demanda solução, não porque pareça-me objeto de dúvida, mas só porque pôs-se em dúvida.

Creio que para exercer esse trânsito tem o Brasil direito perfeito e rigoroso tal, que, a não estar eu em erro, já devera tê-lo posto em exercício, e senão examinemos o assunto.

O que estipulou o art. 3.º do tratado celebrado com o Paraguai em 1850? Diz ele: "S. M. o Imperador do Brasil e o presidente da república de Paraguai se comprometem a auxiliar-se reciprocamente a fim de que a navegação do rio Paraguai até o rio da Prata fique livre para os súditos de ambas as nações."

Para reconhecer que este artigo não trata senão do trânsito fluvial que se pretendia obter dos Estados do Rio da Prata, basta refletir que nem o Brasil nem o Paraguai nele incluíam idéia alguma de estipulações comerciais nos portos daqueles Estados. Nem o

império iria convidar o Paraguai para esse efeito, cada um dos dois países trataria por si mesmo com os respectivos Estados do Prata quando houvesse de ocupar-se de tal assunto.

O fim para que se aliavam era outro, era para que se franqueasse a passagem a seus públicos para os seus territórios, o que os tratados posteriores ainda mais esclarecem.

Ora, se isto é patente em relação ao rio Paraná, não menos é em relação ao rio Paraguai. Este trânsito foi conferido ao Brasil desde então por uma ilação irresistível, foi de tal sorte pactuado, que nem julgou-se necessário mencioná-lo litoralmente; o negá-lo seria grosseiro absurdo.

Certamente desde que o Brasil e Paraguai aliavam-se em um mesmo interesse, o de ter trânsito fluvial para seus súditos, para seus territórios, é claro que nas águas que a eles pertenciam **ipso facto** ficava esse trânsito franqueado, não restando a seus esforços comuns outro trabalho, senão o de conseguir dos Estados do Prata, o que destes dependia, o que era condição de todo o trânsito.

Demais, a não ser assim, então o Paraguai sujeitaria o Brasil à uma aliança leonina. Faria o Brasil os sacrifícios que efetivamente fez, obteria o trânsito do Paraná, como obteve, para o seu aliado, a este seria o próprio que denegasse isso mesmo ao Brasil, que viria a não auferir fruto algum de seus sacrifícios, nem resultado de sua aliança, o que é inadmissível e absurdo.

O que pondero é de mais a mais corroborado pelos outros tratados que o Brasil celebrou para dar execução ao que estipulou com o Paraguai.

Na aliança que ajustou, em 29 de maio de 1854, com os Estados Oriental e de Entre Rios, convencionou no art. 18 que: "Entre-Rios e Correntes consentiram, às embarcações dos Estados aliados a livre navegação do Paraná."

Finalmente no convênio celebrado com os ditos Estados de Entre-Rios e Correntes em 24 de Novembro de 1854, confirmou ainda mais esse direito, como se demonstra do art. 14.

Peço ao senado sua atenção às diversas estipulações deste artigo. Diz ele: "A estipulação contida no art. 18 do convênio de 29 de maio continuará em vigor. E além disso os governos de Entre-Rios e Correntes se comprometem a empregar toda a sua influência junto ao governo que se organizar na Confederação Argentina, para que este acorde, e consinta na livre navegação no Paraná, e **dos mais**

afluentes do Rio da Prata, não só para os navios pertencentes aos Estados aliados, senão também para os de todos os outros ribeirinhos que se prestem à mesma liberdade de navegação naquela parte dos mencionados rios que lhes pertencer.

"Fica entendido que se o governo da Confederação e os dos outros Estados ribeirinhos não quiserem admitir essa livre navegação pelo que lhes diz respeito, e nem convir nos ajustes para esse fim necessários, os Estados de Entre-Rios e de Correntes a manterão em favor dos Estados aliados, e com eles somente tratarão de estabelecer os regulamentos precisos para a polícia e segurança da dita navegação."

Ora, este convênio foi ratificado por toda a Confederação, não só por efeito de nossa vitória, mas porque quando celebrou-se o tratado de S. José de Flores o plenipotenciário brasileiro, o ilustre Sr. Silva Pontes, interrogou o governo da Confederação para que declarasse se tal tratado invigorava algum dos compromissos brasileiros; e o presidente da Confederação declarou categoricamente que em nada os alterava, nem podia alterar, pois que a Confederação sabia respeitar o que tratava.

Creio pois que tenho toda a razão em estar pelas justas consequências que destas convenções ressaltam. Por elas o Brasil firmou o trânsito do Paraná para si e para o Paraguai, que aliás não o teria.

Firmou também o trânsito do Paraguai para si, e tem até o direito, claramente estipulado no último artigo que li, de exigir da Confederação Argentina não só que interponha seus esforços para que o Paraguai cumpra essa obrigação, mas também de exigir que a Confederação denegue trânsito à bandeira paraguaia, desde que a república oponha dúvida em satisfazer semelhante dever. É o que determina esse art. 14 muito formalmente. Deve pois a Confederação Argentina desde que for leal a seus tratados cumprir aquilo que pactuou.

Não pretenderei que denegue trânsito às bandeiras não ribeirinhas. A concessão a estas não foi prevista por nossos convênios, elas não podem por si denegar trânsito algum, porque não possuem territórios ali; foi um ato gracioso da Confederação; quanto porém ao Paraguai, potência ribeirinha, condição prevista e determinada nesse artigo, tem o Brasil direito incontestável de exigir o cumprimento do que convencionou; nem se faz favores com prejuízo dos tratados.

É pois para mim fora de dúvida o direito que temos de transitar pelo rio Paraguai, e para isso não precisamos nova convenção. Já temos o direito, e para executar tratados existentes não se trata de novo, executa-se.

Dir-se-á porém que são precisos certos regulamentos: a isso responderei que as embarcações de guerra não são sujeitas à polícia fiscal; que ninguém impede o Paraguai de fazer os regulamentos que forem justos: nós reclamaremos quando injustos, faremos também os que nos convier em relação ao alto Paraguai, pois que as duas margens são nossas, podemos trocar esses regulamentos por notas reversais, como praticamos em relação a nosso sistema consular. Até agora não temos julgado necessários tais regulamentos quanto a essas águas superiores, pode o Paraguai também não julgá-los necessários, e não é por isso que perderíamos um direito perfeito e rigoroso, qual o que possuímos.

Outro seria meu pensar se não pudéssemos alegar senão o direito imperfeito de ribeirinho, se não tivéssemos um direito positivo e convencional, direito por nós fundado, e donde resultou aquele de que goza Paraguai quanto ao Paraná.

Não quererei descer a detalhes que poderiam ser inconvenientes, e que pertencem ao governo.

Esta é, Sr. presidente, ao menos em minha opinião, a única desavença que temos com o Paraguai, única que tem importância. Considero que ela é quem deve ocupar a atenção do governo, para que o Brasil não seja privado de seus direitos.

Tenho tomado muito tempo ao Senado, e ainda preciso pedir-lhe por um instante sua atenção para dar-lhe uma resumida explicação.

Por mais de uma vez a discussão tem audido a nossas relações internacionais com o Paraguai quanto ao tempo em que eu ali servi, e aludido com desfavor. Não tenho julgado conveniente entrar em discussão sobre tais relações. Direi entretanto agora uma vez por todas que, em relação a limites, nunca fui incumbido de negociar o respectivo tratado; que, em relação ao comércio, negociei uma convenção em que incluía-se uma estipulação que serviria de base a um futuro tratado de limites.

Essa negociação teve lugar antes que a intervenção francesa no Rio da Prata tivesse desenvolvido seus atos. Pouco depois o horizonte político por mais de um lado tornou-se carregado, apresentando um futuro que não podia ser bem previsto por ninguém.

Assim, e independentemente de qualquer outra consideração, não convinha nem ao Brasil nem ao Paraguai a ratificação desse tratado; a futura navegação do Paraná estava no incógnito.

Antes que eu tivesse ordem do governo imperial para significar ao ilustre presidente do Paraguai a conveniência de modificações dessa negociação, ele pediu que comunicasse à minha corte a conveniência que via em não ser ela ratificada. Tivemos a respeito uma conferência, cujo protocolo, por nós assinado, foi remetido, e existe na secretaria de estado dos negócios estrangeiros.

Posso pois asseverar ao Senado que desse incidente não resultou quebra alguma de boas relações entre os dois países. Posso mesmo acrescentar que durante quase dois anos, que ainda demorei-me naquela república servindo na legação imperial, continuei a receber de seu ilustre presidente continuada benevolência, e acrescentar também sem temor de ser contrariado que, por todo o tempo em que tive a honra de ali servir, jamais ocorreu o menor conflito, ou desacordo nas relações do império e da república.

Não recebi instruções ou minuta de ulterior negociação, se alguma foi porventura enviada, ela seria recebida depois de minha retirada.

Conseqüentemente não posso aceitar desaprovação a respeito, não prejudiquei o serviço brasileiro.

Tenho exposto minhas idéias ao Senado, sentindo haver-lhe tomado muito tempo.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Sr. presidente, V. Exa. compreende perfeitamente que não posso acompanhar o nobre senador que acabou de falar nas questões de que ele se ocupou; não é esse o meu propósito, até porque entendo que talvez houvesse grande inconveniência em discutir essas questões a que se referiu o nobre senador, não só por parte do governo, mas mesmo por parte dos senadores.

Eu pois vou limitar o meu discurso a algumas ligeiras observações que tenho de oferecer ao nobre ministro da marinha, a quem desejo prestar o mais franco e sincero apoio, porque em S. Exa. deposita plena confiança. É por isso mesmo que eu na presente ocasião procuro renovar alguns embaraços que me parece que hão de resultar da proposta do governo convertida em projeto da lei que se acha submetido à consideração do Senado.

Esta proposta, bem como a do ano passado, separou-se do costume por muito tempo adotado por todos os ministros acerca da fixação da força naval, e deixou então em sua inteligência uma lacuna da qual podem provir os inconvenientes a que há pouco me referi.

O projeto consigna a força ativa que fica fixada para o ano a que faz alusão, mas é tão indeterminado acerca de uma parte dela que não pôde deixar de oferecer dificuldade em sua execução.

Diz ele que a força naval constará dos oficiais da armada e das demais classes que for preciso embarcar, conforme as lotações dos navios e estado maior das divisões navais. No § 1.º marca para circunstâncias ordinárias 3.000 praças de marinhagem e de pretidos corpos de marinha, embarcados em navios armados e transportes, e 5.000 em circunstâncias extraordinárias. E depois, no artigo seguinte, diz: — O governo continua autorizado para completar o corpo de imperiais, marinheiros e batalhão naval e a companhia de imperiais marinheiros da província de Mato Grosso, conforme os respectivos regulamentos.

Note bem o nobre ministro a conclusão deste artigo — conforme os respectivos regulamentos. Fica bem claro qual é a força ativa que efetivamente pode ter o nobre ministro, mas não fica igualmente determinado qual é a força passiva, ou a força que um dos corpos organizados deve ter.

No regulamento do corpo dos imperiais marinheiros definindo-se a sua organização diz-se que ele se comporá de um estado maior com certo número de oficiais e mais das companhias na lei designadas, mas não se fixa nesse regulamento o número das companhias. Ora, essa lei a que o regulamento se refere é justamente a lei de fixação de forças navais. Com efeito, desde que foi instituído o corpo de imperiais marinheiros, todas as leis de fixação de forças navais declararam que esse corpo se comporia já de 10 companhias, já de 12, já de 14, e afinal de 24. Pergunto eu, se a lei atual não determina qual o número de companhias de que deve ele compor-se, qual será a força em que fica fixado o corpo de imperiais marinheiros? Creio que não pode ser a de nenhuma das leis anteriores, porque todas estas leis são ânua e caducaram no fim de cada um ano. Logo, seria preciso, para que se determinasse a verdadeira força que no projeto que se discute estivesse consignado qual o número de companhias de que o mencionado corpo podia ou devia ser composto.

Este defeito que noto quanto à proposta do presente ano já passou na do ano antecedente, e não sei como agora poderá o nobre ministro executar a lei respectiva, porque na verdade não pode ele saber qual é o número de companhias que deve ter o corpo de que estou tratando. Eu já fiz notar que o regulamento declarava muito expressamente que esse número de companhias seria marcado por lei, e que cada uma das leis ânuas fixando um número diverso de companhias, tem caducado com o respectivo ano, e portanto não pode ser de maneira alguma considerada em vigor nessas disposições transitórias.

Mas não se limita a isto a lacuna que existe na lei, também existe a respeito das companhias dos aprendizes menores, com a diferença de que a respeito da companhia da corte e mesmo das províncias parece que a lei as extingue completamente desde que não fala em semelhante qualidade de força.

O corpo de imperiais marinheiros, como sabe perfeitamente o nobre ministro, compõe-se de um certo número de companhias de adultos conforme a lei tiver determinado; a companhia porém de aprendizes marinheiros não faz parte do corpo é adida a ele, por consequência não pode entender-se que fica decretada desde que somente se fala de completar o corpo. Sendo assim, como nesta lei não só se não fala acerca da companhia que está adida ao corpo de imperiais marinheiros, mas nem mesmo naquelas que existem criadas em duas províncias do império, quero eu concluir que o nobre ministro no ano desta lei não poderá legalmente conservar as companhias de aprendizes marinheiros da corte e das províncias.

A mesma observação que fiz acerca do número de companhias de adultos que a lei deixa sem existência, devo aplicar à companhia de aprendizes marinheiros, porque também as diversas leis ânuas fizeram sempre menção de número de praças de que se podia compor essa companhia, entretanto que na presente lei não se faz menção nem dessa companhia adida ao corpo, e nem do número de praças dela das criadas pela lei do ano passado, que ainda não foi posta em execução, mas que há de tê-la de 1.º de julho em diante.

Estas reflexões são, como vê o nobre ministro, dirigidas unicamente para que a lei possa ser lealmente executada. Se o nobre ministro entender que elas são bem cabidas, me animarei a oferecer uma emenda declaratória, de modo que não fique a menor dúvida, não

só acerca do projeto em discussão, como mesmo acerca da lei que atualmente vigora.

Sei, senhores, que não foi a intenção do nobre ex-ministro da marinha, nem talvez a intenção das câmaras, quando votaram a lei que há de vigorar neste ano, suprimir tal espécie de força nem deixar de fixar o número de companhias que devem ter o corpo de imperiais marinheiros; mas o que é certo é que realmente se dá essa lacuna em cada uma das leis, e portanto será necessário formular alguma emenda no sentido em que me tenho pronunciado. Talvez que isso procedesse da maneira porque as discussões são feitas no nosso parlamento, do modo porque se introduzem questões alheias à matéria nesses projetos que versam sobre objetos muito especiais, arredando assim a atenção dos detalhes, e motivando imperfeições que depois se descobrem.

Tenho, Sr. presidente, de fazer alguns reparos acerca dos artigos aditivos oferecidos na Câmara dos Deputados; e quisera fazê-los desde logo, porque não desejo falar muitas vezes, desejo expender de uma só essas poucas observações que me ocorreu; mas não sei se V. Exa. consentirá.

O SR. PRESIDENTE — Não, senhor: porque o que está em discussão é unicamente o art. 1.º com seus parágrafos. A 2.ª discussão é artigo por artigo; não se pode tratar portanto nem da matéria do art. 2.º e 3.º, nem da matéria compreendida nos artigos aditivos da Câmara dos Deputados, porque estes devem ter uma discussão especial.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Tendo V. Exa. permitido até a discussão de questões políticas, me parece que com mais razão deve admitir observações acerca dos outros artigos do projeto que se prendem à matéria do 1.º artigo. Entretanto não tenho grande empenho de falar; e como as principais que tinha a fazer são justamente essas que acabo de expender, guardo-me para tomar a palavra quando entrarem em discussão os outros artigos, se isto me parecer conveniente, do contrário não o farei. Concluo aqui o que tenho a dizer.

O SR. WANDERLEY (ministro da marinha) — O ilustre senador que acaba de sentar-se, entende, como entendeu no ano passado, que a lei de fixação de forças não é suficientemente clara para poder-se saber qual o número de praças com que fica o governo habilitado para acudir ao serviço público. Este ano o ilustre senador desiste das suas objeções quanto ao modo de fixar a força. Penso que nenhuma

obscuridade na realidade há nesta maneira de fixá-la, pois que é conhecido o número de oficiais do corpo da armada e das diversas classes anexas que entram nos estados-maiores respectivos, segundo as lotações dos navios, e conseguintemente marcando-se o número de praças de pret pode o corpo legislativo claramente conhecer qual a força que na realidade se pede e qual a força que na realidade vota.

Isto ainda mais evidente se torna com o pedido de fundos correspondentes ou necessários ao pagamento da força. Calcula-se no orçamento não só o número de praças de pret, como também o número dos oficiais do corpo da armada e das diversas classes anexas que devem entrar no armamento dos navios. Por conseguinte me parece que há suficiente clareza na proposta.

Apresentou o ilustre senador algumas objeções que dizem respeito principalmente ao art. 2.º do projeto. Disse ele que sendo o governo autorizado a completar o corpo de imperiais marinheiros, e não estando fixado na lei o número de companhias de que se deve compor esse corpo, não se pode saber qual a força que realmente se pede para ele.

Quando se pede e é concedida autorização para completar um corpo qualquer, deve-se supor que continua a organização que existe na atualidade: ora, se atualmente a organização do corpo de imperiais marinheiros é de 24 companhias, claro é que o governo deve completar esse corpo com o número de 24 com ambas. Talvez que por amor da clareza não fosse inconveniente fazer na lei essa declaração; mas julgo que na realidade não há necessidade disso.

Disse mais o ilustre senador que era sensível a omissão da proposta a respeito das companhias de aprendizes marinheiros, pois que não se fazendo menção dessas companhias na fixação da força, o governo não poderia continuar a mantê-las.

Tenho para mim, Sr. presidente, que a criação das companhias de aprendizes não deve ser considerada como uma criação ânua; que as disposições das leis da fixação da força que as criaram devem ser consideradas como permanentes. As companhias de menores na realidade não entram no cômputo da força pedida; são um viveiro donde se há de tirar a força futura; é uma espécie de colégio preparatório para marinhagem e corpos da armada. Portanto, a falta de declaração de que o governo continua autorizado a manter essas companhias em nada prejudica a existência delas.

A lei de fixação de força que tem de reger de julho do corrente ano em diante, autorizou o governo a criar mais três companhias de menores, sem fazer menção das que já estavam autorizadas; e contudo entendeu-se que elas deviam continuar. Parece-me pois claro que o governo também se deve julgar autorizado a continuar a fazer a necessária despesa com essas companhias, embora não se tenha feito delas menção na lei proposta.

Não sei se o ilustre senador compreendeu o argumento que acabo de apresentar; talvez que eu não osse bastante claro na enunciação dele e para isso vou repeti-lo. Quero dizer que na lei de fixação de forças que tem de reger do 1.º de julho em diante somente se fez menção de três companhias mandadas criar nas províncias; e contudo o governo não se julga inibido de continuar a manter a da corte: assim também, não se tendo feito menção de todas as companhias de aprendizes na proposta atual, continuaram elas, e em vista da lei n.º 773, e outras anteriores que fixaram a força de mar.

Todavia, como as observações do ilustre senador não têm por fim senão tornar mais clara a lei, eu, agradecendo o apoio que o ilustre senador se digna dar-me, não vejo inconveniente algum em que essas declarações se façam, se acaso o Senado entender que são necessárias, não obstante as explicações que acabo de dar. Suponho que foram estas as únicas observações que o ilustre senador fez ao projeto que se discute.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Raríssimas têm sido, Sr. presidente, as ocasiões de ocupar-me da discussão das forças de mar depois que fui ultimamente ministro da marinha. De então para cá suponho que tem passado muitas sessões em que não tenho dito uma palavra a tal respeito, e hoje mesmo eu nada diria se não tivesse contraído um tal ou qual comprometimento na discussão havida este ano nesta casa, acerca do projeto para incorporações de companhias de pescarias, em cuja 3.ª discussão cheguei a requerer a presença do nobre ex-ministro da marinha, julgando o Senado mais conveniente reenviar esse projeto às comissões que já o tinham examinado, talvez na esperança de que essas comissões se entenderiam com o Sr. ministro sobre objeto tão importante.

Achando-se agora o nobre ministro na casa, era ocasião de se tratar dessa matéria; e eu acho a ocasião muito própria, ainda que não tivesse havido esse comprometimento da minha parte, e ainda que o Senado não se tivesse ocupado da proposição a que me refiro.

A fixação das forças de mar pode ser tomada em um sentido mais restrito ou mais amplo. Pode-se fixar simplesmente o número de marinheiros e os meios de que o governo pode lançar mão para ter uma força efetiva, uma força paga.

É uma maneira de se encarar a fixação das forças do mar. Mas esta fixação pode ser mais ampla, porque não considero a força de mar somente em relação a esse número de marinheiros pagos pelo governo. A força de mar pode ser considerada mui amplamente, porque entendo que todos os marinheiros embarcados nos navios nacionais, quer de longo curso, quer de cabotagem, quer do serviço de portos e rios, constituem a força de mar.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — É uma maneira muito ampla de considerar esta fixação. A lei ânua pode em verdade dizer: "Tenha-se somente tantos navios armados, tenha-se este número de marinagem paga e empregada"; mas pode também dizer, na minha maneira de entender: "Estabeleçam-se tais e tais prêmios para a navegação mercante, concedam-se tais e tais favores à bandeira nacional"; considerem-se desta ou daquela forma os indivíduos de qualquer espécie empregados na marinha, quer mercante, quer de guerra do país. Isto entendo eu que seria também uma fixação de força.

Fixar-se só o número de marinheiros que hão de ser pagos para tripularem os nossos navios de guerra, sem considerar-se os meios que teremos para haver esses marinheiros, suponho que é uma fixação manca, permitam-me a expressão, a não ser uma ampliação daquilo que eu disse aqui a respeito da fixação das forças de terra, isto é, a não ser fixar a fraqueza de mar, em lugar de fixar a força de mar.

S. Exa. deve conhecer, e nenhum dos nobres membros desta casa que têm tido a seu cargo a repartição da marinha poderá deixar de conhecer a dificuldade em que se acha o governo quando tem de tripular qualquer navio.

Se digo que o nobre atual ministro deve conhecer essa dificuldade, não é pelo pouco tempo que S. Exa. tem de administração, ou pelos estudos que acerca da matéria tem manifestado no parlamento, mas sim porque recorde-me de ter visto e tido na minha mão proposições e correspondências de S. Exa. quando era presidente da província da Bahia, acerca da tripulação dos navios nacionais mesmo de cabotagem.

Não sei se o governo já tomou alguma deliberação acerca dessas representações do nobre ministro, impellido por considerações ou ofícios, ou também representações vindas da intendência da marinha, e não sei se de mais alguma parte. O que é verdade é que a mesma marinhagem nacional escasseia todos os dias, todos dias escasseia o número de nossos marinheiros; e nós presumimos que, fixando a força da maneira porque a fixamos na lei, temos cumprido o nosso dever e habilitado o governo do nosso país para ter esse meio de segurança e defesa pública.

Entendo que não; e desejando muito auxiliar o governo no meu país, qualquer que ele seja, não é ao nobre ministro, não é ao seu antecessor, ou ao seu sucessor; o meu desejo é que o governo do meu país seja bastante habilitado para desempenhar as atribuições que lhe são confiadas; ponho de parte essa teoria de confiança, sem que contudo diga que ela não possa existir alguma vez. **(Há um aparte.)** Governo sem moralidade não é governo.

A nossa marinhagem naval definha todos os dias. Poderá o nobre ministro da marinha informar ao Senado se isso é verdade, se haverá algum engano da minha parte? E poderá o nobre ministro também informar ao Senado quais são os motivos porque isso acontece? E não seria conveniente que se perscrutasse os meios de remover esses motivos, e de promover quanto fosse possível o desenvolvimento dessa indústria, e mesmo desse serviço público? Esta é a questão do projeto do nobre marquês de Abrantes, esta é a questão que ao meu ver deveria mais interessar ao governo. Entendo que é ocasião bem oportuna do nobre ministro habilitar o Senado com o seu juízo acerca desse projeto do nobre marquês de Abrantes.

Reconheço, Sr. presidente, que talvez o nobre ministro não possa bem desenvolver essas questões, não porque lhe falte talento ou capacidade, mas porque presumo que estas questões são mais especiais da repartição dos negócios estrangeiros do que da marinha. Estou mesmo persuadido que elas são da esfera da presidência do conselho de ministros, e que o nobre presidente do conselho deve estar mais habilitado do que ninguém para falar sobre elas.

Sr. presidente, pouco habilitado como sou para qualquer repartição pública, e com especialidade para a da marinha, poder-se-á dizer: "Pois ninguém foi por mais tempo ministro da marinha, salvo o nobre senador pelo Rio de Janeiro, do que vós, e o que fizestes na marinha?" Não gosto de fazer defesa própria e o que vou dizer não

é para me defender, e sim para ser coerente com minhas opiniões, para mostrar que não tenho aqui aflições nem desafeições, e chamar a atenção da assembléia geral sobre o que entendo ser verdadeira necessidade da administração.

Senhores, fui ministro da marinha, e antes de o ser já se conhecia essa necessidade. Ouvi muito falar na instituição dos imperiais marinheiros; esta instituição foi muito aplaudida; também aplaudi e aplaudo; mas sempre desconfiei que não era a única que nos havia de dar marinheiros; que nós nos iludíamos. Por todo o tempo dessa minha administração achei-me em lutas gravíssimas no desempenho do meu dever, para armar os navios; lutas pelos embarços que causaram esses meios de recrutamento, que eram um flagelo que me doía consideravelmente; e lutas mesmo na intelligência com os meus colegas; porque cada um dos ministros esforça-se por desempenhar aquela parte da administração que lhe está cometida, e os outros que se arranjam como puderem, sem verem a liga, a relação que têm cada um dos ramos da administração com os outros.

Na questão de recrutamento, nessa questão de leva para marinhagem, achei-me constantemente em luta com o ministro dos negócios estrangeiros; aí estão os arquivos para prova do que digo. Ministro havia com quem servi e que tinha a seu cargo a repartição dos negócios estrangeiros, o que me dizia: "Sr. ministro da marinha, faço as reclamações que me vem da parte do corpo diplomático, ou dos representantes das nações estrangeiras; mas V. Exa. faça o que entender, porque há muitas nações que entendem como V. Exa. essas questões internacionais." Fazia-me este favor; mas ia sempre remetendo as suas reclamações; de sorte que, para não haver um conflito na administração, eu até tinha convencido não dar resposta a esses ofícios, que devem existir na repartição simplesmente com o despacho — guarde-se .

O que é certo é que o ministério de estrangeiros nunca auxilia a este respeito o ministério da marinha. O ministério da fazenda chegou a auxiliá-lo, quando eu já não era ministro, por meio dessa medida (suponho que de 1847) acerca da proteção que cumpre dar à bandeira do Brasil, a fim de termos marinhagem. Suponho que é o regulamento acerca das tarifas, onde se estabelece a reciprocidade nos favores feitos à bandeira brasileira. Esses regulamentos, ou essas idéias, que eu julgo muito boas, não foram executados; não sei que reclamações apareceram, parece-me que inglesas, não sei; o que sei

é que esse regulamento foi revogado, e é matéria muito digna da atenção do governo; é matéria muito especial da repartição da fazenda e do ministério dos negócios estrangeiros; não é tanto o Sr. ministro da marinha que tem de influir nestes negócios.

Depois desses embaraços em que me achei, desejando uma resolução autêntica do poder legislativo, porque a administração não podia marchar, e não me parecia regular esse princípio, que alguns reconhecem, de que os estrangeiros podem empregar-se na nossa cabotagem e no serviço dos portos e dos rios com todos os privilégios de estrangeiros sem carregar o ônus da marinhagem brasileira, julguei conveniente fazer uma proposta por parte do governo à assembléia geral, e a apresentei perante a Câmara dos Deputados.

Essa proposta aqui está, e V. Exa. me permitirá que se não a leia toda, diga ao menos os pontos principais que julguei necessário submeter ao conhecimento da assembléia geral para o bom serviço da repartição da marinha; porque de outra maneira, repito aquilo que talvez já tivesse dito, nunca haverá marinhagem nacional, nunca se tem concedido à repartição de marinha favores para ela haver os marinheiros precisos, ou esses favores que existem até hoje, bem longe de terem concorrido para aumentar a marinhagem nacional, só tem servido para benefício de estrangeiros.

Lembrarei ao nobre ministro que está presente o que eu fiz: a proposta ainda existe na Câmara dos Deputados, não foi rejeitada, e suponho que nunca foi discutida. Entendo que sem a discussão dessa proposta pouco se fará, e para provar isso peço licença aos nobres representantes da nação, que tanto gostam das coisas estrangeiras, para lhes fazer algumas observações.

Sr. presidente, eu gosto das coisas da nossa casa; a antiga legislação portuguesa vigente, e que faz parte da nossa legislação, providencia a respeito desta matéria.

Eu não quero excluir a sabedoria das nações estrangeiras, mas aquilo que tenho na minha casa não vou pedir ao meu vizinho. O regulamento das capitâneas dos portos, por mim expedido no tempo da minha administração, não é outra coisa mais do que a cópia exata da legislação portuguesa; eu não pus nada da minha casa; tinha ampla autorização para legislar a este respeito, porque houve uma lei que ma deu; mas eu entendo que essa amplitude de autorização deve ser tomada com muita restrição. O poder legislativo não delega o poder

de legislar; quando dá essa autorização ao governo é sempre nos termos de chamar a legislação existente à uniformidade.

Há um regulamento na legislação portuguesa de que me servi; ele não poderia ser aplicado exatamente para o nosso país; havia necessidade de o modificar, porque o regulamento do porto de Lisboa não podia ser aplicado *ipsis verbis* ao porto do Rio de Janeiro; mas são as disposições legais do regulamento do porto de Lisboa acerca da marinhagem que foram transcritas para o regulamento do porto do Rio de Janeiro.

Eu irei ler a proposta que fiz, a fim de chamar para ela a atenção do governo. Diria eu, Sr. presidente, nessa proposta o seguinte: "Art. 1.º Os indivíduos empregados no alto mar, costas e rios, em embarcações nacionais, serão reputados brasileiros, para o serviço da marinha de guerra e mercante. Aos que servirem por três anos na mainha de guerra se passará carta de naturalização."

Nesta casa, Sr. presidente, se V. Exa. mandar procurar nos arquivos, há de estar um projeto de um nobre senador que foi muito tempo ministro da marinha, e que no princípio logo da existência da assembléia geral apresentou essa proposta com o nome suponho que **de ato de navegação**, que contém muito boas idéias, mas o poder legislativo naquele tempo, como muito bem referiu o nobre senador pela província do Ceará na discussão acerca das pescarias, entendeu que devia haver essa liberdade de indústria e que todas essas restrições eram contrárias à constituição; sem se lembrar que a primeira disposição da constituição, isto é, da sua existência, é a segurança do Estado; que esse artigo mesmo que dispõe acerca da liberdade de indústria restringe o princípio, salvo o que diz respeito à segurança e à salubridade pública.

Tem havido mais; não sei se isto é também português; não sei se mesmo o governo português caiu nessa fraqueza, mas tem-se disposto até por tratados que a nacionalidade de nossos navios se regula por terem estes um certo número de brasileiros na sua tripulação, suponho que uma terça parte; isto é, para que um navio seja considerado brasileiro tem necessidade de que uma terça parte de sua tripulação seja brasileira, bem como o mestre, e não sei que mais.

Sr. presidente, não sei que necessidade haveria de regularizar isto por tratados; mas o que sei é que uma vez que o Brasil reconheça como brasileiros todos os indivíduos empregados na sua navegação, essa questão de terça, quarta ou quinta parte está acaba-

da; e, como já aqui referi, é isto disposição que existe nos Estados Unidos; todo o indivíduo embarcado em navio dos Estados Unidos é considerado como americano, não é cidadão, mas é considerado como tal; agora eu desejaria ampliar os favores: conceder àqueles que tivessem um certo número de anos de serviço, como sucede na Inglaterra, carta de naturalização, porque se isto se não fizer para a nossa sabotagem, que os próprios tratados reconhecem como privilegiada, se não considerarmos todas as pessoas empregadas na cabotagem como brasileiros, nós não teremos marinheiros.

Então escusado é fixarmos força de mar, escusado é fazermos uma despesa horrível; estaremos cada vez mais atrasados em marinha, e então deixemos de pretender o ser nação marítima, contratemos com alguma nação que nos defenda as costas em casos de perigo; isto é melhor do que estarmos pensando que estamos adiantando quando vamos retrogradando, do que estarmos supondo que vamos enriquecendo quando vamos empobrecendo todos os dias, estragando a herança que tivemos, para depois sermos desprezivelmente tratados.

Ah, Sr. presidente, eu vou dizer uma coisa que foi dita por um homem respeitável de uma grande nação.

Eu, que bem reflito sobre a marcha dos negócios do meu país, sobre o atrasamento em que caminhamos, confesso que não posso deixar de envergonhar-me de ser brasileiro; sim, como é que não hei de envergonhar-me de ser brasileiro...

O SR. D. MANOEL — É culpa do governo.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — O governo somos nós; não temos ninguém com quem nos desculparmos.

Sr. presidente, à face da assembléa geral, de Deus e de todo o mundo, isto é, depois da presente reunião da assembléa geral, tem havido dois incêndios nesta cidade, em ruas principais, e os homens e as bombas das esquadras estrangeiras chegam primeiro que os nossos. A concorrência dos meios para a extinção de tais incêndios apresenta o maior desmazelo e anarquia. E não hei de envergonhar-me de ser brasileiro? Que documentos mais autênticos estes homens podem ter de nós?...

O SR. D. MANOEL — A culpa é do governo.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Somos nós; o governo, do nosso país somos nós; o nobre senador meta a mão na sua consciência, que talvez ela o acuse.

Por que senhores, por que razão a indústria marítima, esse ramo de indústria nacional há de ser partilha do estrangeiro? O brasileiro há de ser mesquinho e miserável. E podemos nós aspirar a ter os foros de nação independente?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Está hoje muito aterrado!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Pode ser, e prouvera Deus que o que eu digo não seja verdade, porque eu seria muito feliz...

O SR. DANTAS — Infelizmente é mais que verdade...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Senhores, é necessário alguma coisa decidir-se a respeito de nossa cabotagem; é ela livre ao estrangeiro ou não? Se os estrangeiros empregados na cabotagem são privilegiados do serviço do mar, é necessário dizê-lo, e não estejamos com ambigüidades, porque eu, quando ministro da marinha, dizia a todo o mundo: "Não mando recrutar ninguém em navio estrangeiro; mas todo o navio que tiver bandeira nacional, todo o homem empregado nos portos pode ser recrutado"; não havia tratados que disso me impossibilitassem, porque eu não sei de outra maneira como se deva obrar. Senhores, como há de haver polícia, como há de haver paz, se o governo é o primeiro perturbador da ordem pública na maneira por que se faz o recrutamento!

Dizia eu mais nessa proposta a que me hei referido o seguinte: "Art. 2.º Nenhuma embarcação estrangeira poderá sem empregada no serviços dos portos, baías e rios." Isto é de essência; mas elas aí estão de pavilhão levantado, e às duas por três estaremos com o Rio da Prata, que é dos carcamanos; elas aí estão com o seu pavilhão arvorado, senhores da nossa casa, e nós somos os hóspedes.

Senhores, tomai em consideração este objeto, e não faleis em progresso material, porque o progresso material que existe é...

UM SR. SENADOR — O país está florescendo.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sim em dívida e em dissipação.

O SR. D. MANOEL — Isso são verdades eternas.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Ainda eu proponha o seguinte:

"Art. 3.º Nos navios e barcos de cabotagem não será permitido matricular escravos em número maior do que metade da tripulação. Todo o capitão ou mestre de barcos em que se reconhe-

cêr que há mais escravos do que o número permitido, sofrerá em cada viagem em que isto se verificar, a multa de 400\$000 por cada escravo que de mais tiver a seu bordo."

Isto era em 1846; mas em 1855 eu proporia que nem um décimo de escravos fosse admitido na navegação de cabotagem a serviço dos portos. Senhores, como é que quereis fazer leis vexatórias contra a emigração da escravatura, como é que quereis que nas grandes praças marítimas, onde o escravo produz mais, tem mais valor, não afluia para aí a escravidão, com prejuízo da lavoura? Como pretendeis proibir ao proprietário que leve o seu gênero onde mais pode produzir? Que idéias são estas? Quereis marinha, quereis marinheiros; mas dizeis: "Aí estão os escravos para a marinha!" E os escravos não são marinheiros; com eles não podereis armar nossos navios; mas o que é certo é que quem tripula todos esses botes que fazem o serviço dos portos são escravos, e vós dizeis que não quereis escravos, pretendeis legislar contra a afluência de escravos para as grandes cidades marítimas. Oh! Se não fosse força maior sabe Deus o que aconteceria...

Um SR. SENADOR — Que bomba!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sim, afastai os escravos desse serviço, animai, protegei, chamais os brasileiros a um serviço donde vem a maior riqueza; notai que grande parte dos capitalistas e negociantes da nossa terra foi ali que começaram.

Eu pedi pois naquele tempo que os navios fossem tripulados só com metade de escravos; mas hoje não me contento com isso, e entendo que é necessária alguma disposição ainda mais restritiva a este respeito.

Também propus, Sr. presidente, o que passo a ler:

"Art. 4.º Todas as embarcações nacionais de 50 até 200 toneladas serão obrigadas a ter sempre um praticante de piloto, livre, menor de 18 anos; as de 200 a 400 toneladas dois praticantes, as de 400 e de maior porte, três praticantes.

Art. 5.º Estes praticantes de piloto serão livres de todo o recrutamento."

Impus este ônus a todas as embarcações nacionais, e isentava estes indivíduos não só do recrutamento, mas de qualquer outro ônus.

Continuarei a ler:

"Art. 6.º Todo o navio brasileiro, tripulado inteiramente por ho-

mens livres, será isento dos direitos de ancoragem em todos os pontos do império."

Sim isentava estes direitos a todos os navios nas circunstâncias aqui marcadas mas isto ' ainda pequena proteção, e se quereis marinha, preciso é que mais concedais."

Ainda concedia aos navios estrangeiros o seguinte favor:

"Art. 7.º Igual isenção terá todo o navio estrangeiro que conduzir cinco homens de mar para se matricularem no serviço das embarcações nacionais." E agora reparo que a acusação que aqui me foi feita por ocasião da discussão do projeto de pescarias se baseou no seguinte artigo:

"Art. 8.º O serviço da armada nacional será feito pelo corpo de imperiais marinheiros; e sendo necessário, por destacamentos tirados por escala das classes alistadas nas capitânicas dos portos, conforme o disposto no art. 2.º do decreto de 14 de agosto de 1845, cessando, nos lugares em que houverem capitania de portos, o recrutamento forçado da armada."

É verdade que eu sempre simpatizei muito com os contratos; nunca gostei destes meios violentos, e eis a razão por que propus este artigo. Confirmando este princípio, e estou pronto a sustentá-lo.

Senhores, quase todas estas disposições são tiradas da legislação portuguesa; não é da França nem da Inglaterra, é da legislação que devia estar em vigor entre nós, porque não foi revogada; mas nós cedemos muito aos hábitos e às pretensões estranhas.

Alguns dizem que eu sou inimigo de estrangeiros. Eu contra estrangeiros! Confessar-me-ia a um padre, se fosse inimigo de estrangeiros, de um pecado capital; mas para ser amigo dos estrangeiros é preciso primeiro que seja amigo dos meus concidadãos; enquanto eles não forem felizes, os estrangeiros não virão cá, e eu não quero a felicidade dos estrangeiros primeiro que a dos meus; e isto não é meu, é filho de meus estudos e de minha educação.

Dai prêmios, fazei favores se quereis marinha; sim, o projeto do Sr. marquês de Abrantes é um projeto digno do auxílio do governo. Os favores concedidos ainda são poucos; mas determinai que os homens empregados na pesca sejam alistados nas capitânicas dos portos, e chamados ao serviço quando for preciso.

Não temais que se desfalque a pesca, porque se favores forem concedidos, outros indivíduos concorrerão para ela; não excluais os estrangeiros se eles se quiserem sujeitar a essas condições; mas,

se não quizerem, vão procurar outra vida, porque os favores que faz o poder legislativo do Brasil é para felicidade dos brasileiros, para o bem ser dos brasileiros e não dos estrangeiros em detrimento dos nacionais.

Propus também, Sr. presidente, o seguinte:

“Artigo 10. Haverá em cada porto do império uma autoridade encarregada de proteger os homens de mar.”

Isto não é uma coisa ociosa; quantos conflitos, quanta miséria se não dá entre esses homens; e não há uma autoridade especial encarregada de os proteger, a quem eles se dirijam! Os estrangeiros vão ao seu cônsul, que os protege ou não; mas que quase sempre os protege; os nacionais hão de ir para o advogado? Mas eles não têm meios para isso, e o que sucede é resignarem-se às violências, e sofrerem consideravelmente. Quereis marinha; estabelecei em cada um dos portos uma autoridade especial para proteger a marinhagem.

Eis aqui, Sr. presidente, o fruto de meus esforços; a maneira por que entendi como ministro dever servir ao meu país. Deixei essa proposta; saí da administração, não sei por que motivos; mas decerto não foram pelos negócios da minha. Tem estado à testa desta repartição homens distintos; tem obrado como entendem, e não posso contestar que alguns fatos há praticados pela marinha dignos e que honram ao país. Refiro-me especialmente à passagem do Tonelero, que faz muita honra à marinha, e que há de ficar nos nossos fatos; mas depois disto o que aconteceu? Ficamos com marinheiros? Não; a cada momento que temos necessidade dessa força precisa-se de esforços consideráveis e de uma despesa imensa; mas feita a despesa não ficam vestígios. Fazei a despesa principal, preparai a milícia de mar, habilitai nossos concidadãos para esta vida, porque então tereis meios, tereis onde lançar mão quando quizerdes armavos em defesa do país.

Eu tenho aqui o regulamento das capitánias dos portos; tenho diversas disposições em harmonia com estes princípios, que quisera ver discutidos pelo poder legislativo; mas escusado é fatigar à câmara com essa leitura; deu-se-lhe diversa inteligência. Vamos pois vivendo segundo as circunstâncias; não sei o estado em que isso se acha, mas estou inteiramente convencido que fixações de força desta ordem não habilitam o governo do meu país; o governo precisa ser auxiliado.

Temos alguns vasos de guerra; eu não insisto sobre a necessidade de construções, nem mesmo de armazenamento, ou dos melhoramentos que todos os dias se fazem; isso é coisa muito essencial, muito importante; mas, primeiro que tudo, é a marinagem, porque (como já disse aqui) com dinheiro nós temos navios, temos petrechos, temos armamento; mas com dinheiro nós não temos marinheiros, porque marinheiros é preciso educá-los, criá-los e nacionalizá-los.

O compromisso que contraí na discussão acerca das pescarias é que me fez pedir a palavra e chamar a atenção de S. Exa. sobre estas matérias; se S. Exa. julgar que elas são dignas de aceitação, e que alguma coisa se deve fazer a este respeito, eu estou pronto para desenvolver melhor as minhas idéias; se não quiser, então vamos fixar o que aí está, vamos sair deste embarço; mas não se diga depois que não houve quem lembrasse o que devia fazer-se.

Julgada discutida a matéria do art. 1.º da proposta, são igualmente julgados discutidos os arts. 2.º e 3.º da proposta.

Entra em discussão o art. 4.º aditivo autorizando o governo para organizar o corpo dos oficiais de fazenda e regular o seu serviço a bordo dos navios de guerra.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — São ainda mais breves as reflexões que tenho de oferecer ao nobre ministro acerca do artigo aditivo que se discute do que aquelas que há pouco apresentei à sua consideração.

Eu reconheço, Sr. presidente, alguns defeitos na organização atual do corpo dos oficiais de fazenda da armada; mas entendo também que a reorganização desse corpo depende de certas condições que atualmente se não podem verificar. A reforma para que se vai autorizar o governo há de trazer um aumento considerável de despesa permanente para a qual me parece que por ora não está habilitado o tesouro à vista de tantas outras despesas que crescem não só na repartição a que preside o nobre ministro, mas também em outros ramos do serviço público, sobretudo em relação às garantias de juros já concedidas e às que talvez ainda se concederam; de maneira que qualquer economia que se apresente deve ser facilmente adotada por todos aqueles que não querem pôr o país em dificuldades financeiras.

Ora, a principal reforma de que necessita o corpo de fazenda da armada, segundo as idéias expendidas no relatório do nobre ex-minis-

tro, é juntamente a cessação dessa instabilidade que atualmente tem os oficiais extranumerários de fazenda, e esta instabilidade não se pode remover senão colocando-os na permanência de que gozam os que são considerados efetivos ou numerários na armada.

O alvará de 7 de janeiro de 1797, promulgado nesses tempos em que a marinha portuguesa tinha maior número de navios e de classes superiores aos que possuímos atualmente, regulou o número de tais empregados. Se então bastavam os oficiais numerários de fazenda marcados no alvará citado, como não puderam bastar atualmente que não contamos mais de quarenta e seis navios armados, e esses de ordem inferior? Como é que a fiscalização da fazenda se fazia naquela época e por mais tempo, de maneira que não excitou as graves queixas que hoje se trazem para autorizar uma reforma completa e radical nesta parte do pessoal da armada?

O mesmo nobre ex-ministro no seu relatório consigna algumas causas, as quais podem, a meu ver, ser removidas mediante certas medidas tomadas, já na prestação das contas perante a respectiva contadoria, já nos fornecimentos e outros serviços a cargo desses empregados, sem ser preciso sobrecarregar os cofres públicos com uma despesa considerável, como é essa de estipendiar cerca de 140 indivíduos com soldo permanente, que naturalmente será aumentado na reforma projetada!

Revelou o nobre ex-ministro como um dos principais defeitos na atualidade o desembarque dos oficiais de fazenda para prestarem contas na estação competente sem que fique com vencimento algum enquanto essas contas não são tomadas. Daí se vê que o nobre ministro pode com a simples alteração desta disposição, e independentemente de nova organização, determinar que para tal fim não desembarquem esses oficiais e, segundo minha lembrança, alguma coisa neste sentido já esteve em uso, posto que necessite de alguma outra medida concomitante. Enquanto porém este ensaio não tiver sido feito, como aliás prometeu o nobre ex-ministro, parece-me que não se deveria usar do remédio extremo que consigna o artigo de que me ocupo.

Não se acham, disse o nobre ex-ministro no seu relatório, pessoas habilitadas que possam prestar garantias à fazenda nacional em relação ao material, que sobe a mais 700 contos de réis despendidos anualmente a bordo dos navios do Estado, do que resultam perdas para o tesouro. Mas, perguntaria eu ao nobre ex-ministro se

porventura tem esperança de encontrar essas habilitações e garantias pelo único fato de tornar vitalícios e retribuídos permanentemente todos os oficiais necessários ao serviço da fazenda? Eu creio que não; penso que por esse meio pouco adiantaria na fiscalização, e muito poderia na faculdade de expelir do serviço os que mal o desempenhassem. Seria talvez preciso recorrer ao expediente de adil-os às repartições fiscais e administrativas, das quais com dificuldade os arrancaria para os embarques, e ver-se-ia muitas vezes obrigado a tolerar os mesmos que reconhecidos por menos aptos não podiam ser despedidos.

Se tal sistema fosse o adotado, os resultados não haviam de ser mais satisfatórios do que até agora. Veja-se por outro lado até que ponto pode subir a despesa para conservar permanentemente tantos empregados na fazenda de bordo quantos são os necessários para os diversos navios armados. Eu peço pois ao nobre ministro que pese maduramente os inconvenientes que podem dar-se com a pretendida reorganização, e posto que não tenha ainda tempo para formar um juízo seguro acerca da matéria, creio que haverá já refletido sobre alguns dos inconvenientes que acabo de ponderar.

Eu não recuso peremptoriamente a autorização, mas receio muito que esse e outros aumentos de despesa sejam tais que nos inibam de dar a alguns outros ramos de serviço público de maior urgência o que agora concedemos a este; porque a despesa da marinha tem crescido progressivamente e tende a aumentar-se cada vez mais. A que se faz hoje nesta repartição anda em perto de um quarto mais da que se fazia até 1850. Recordo-me de que nesse ano e nos de 1851 e 1852, tempos extraordinários em que mandamos uma expedição notável o Rio da Prata, em que tivemos de fazer armamentos, reparos e construções bastante dispendiosos, gastou-se pouco mais do que hoje se gasta em estado ordinário, e do que se há de votar para o ano de 1856—1857. Com efeito, as despesas da marinha em circunstâncias extraordinárias não excederam a cinco mil contos, hoje as ordinárias chegam quase a essa soma. Se porventura as aumentarmos ainda com estas e outras autorizações, talvez mais da sexta parte da nossa renda será aplicada somente à marinha, no entanto que outros objetos de serviço exigem também aumentos não menos notáveis.

É o que tenho de oferecer à consideração do nobre ministro, não me recusando todavia a votar pela autorização de S. Exa. entende

que os cofres públicos podem comportar semelhante despesa, se tem certeza de que com a reforma que se fizer no corpo dos oficiais de fazenda se há de levar a fiscalização a ponto tal que não se dêem os extravios e prejuízos de que o nobre ex-ministro se queixou no seu relatório.

O SR. WANDERLEY (ministro da marinha) — O nobre senador não impugna a autorização pedida senão porque lhe parece que a despesa subirá a muito, e nós não estamos nas circunstâncias de fazer despesas que ele considera como dispensáveis. Esta foi a principal causa da sua repugnância em votar pelo artigo.

O nobre senador não ignora que o alvará de 7 de janeiro de 1797 quando criou os oficiais de fazenda, a que chamarei numerários, isto é, os que são efetivos no serviço da marinha, reconheceu logo que eles não eram suficientes para a arrecadação e fiscalização e dispêndio dos gêneros da fazenda a bordo dos navios, e autorizou o governo a nomear tantos extranumerários quantos fossem precisos para esse serviço, determinando porém que não poderiam vencer ordenado algum quando estivessem desembarcados. Daqui vê-se que essa classe de empregados, que não tem futuro algum, que são tirados na ocasião em que deles se precisa, pouca ou nenhuma garantia podem oferecer para a fiscalização da fazenda pública.

O número desses empregados atualmente está elevado a 139, segundo se vê do relatório do meu honrado antecessor, e muitos deles desembarcados. Não sei se o governo tem direito de exigir certas habilitações de homens a quem não oferece futuro algum na qualidade de empregados públicos.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — Teria direito de exigir uma fiança.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Ora, a exigir-se uma fiança seria quase um impossível obter empregados próprios ao serviço a que estes são destinados. É preciso que a carreira ofereça garantias de futuro ao empregado para que se possa dele exigir uma fiança; mas isso não sucede atualmente aos homens que são chamados para tais empregos, não passam por exame algum, entram por meras recomendações ou informações, que nem sempre são as melhores. Ora, isso não convém, nem pode convir. Por consequência, a reforma do corpo de oficiais de fazenda não pode razoavelmente ser impugnada. Pelo que toca à despesa não poderei desde já dizer a quanto montará, porque não tenho fixado minhas idéias sobre os detalhes

da reforma; mas me parece que a despesa não pode subir a muito, que não pode ir muito além da que se faz atualmente, porque a reforma deve ser feita de maneira que esses empregados estejam a bordo dos navios o maior espaço de tempo que for possível, dando-se apenas aquelas mudanças ou fazendo-se a escala do serviço, como sucede nas demais classes da armada. Limitado assim o quadro, a despesa não pode ir a muito, porque atualmente os extranumerários também ganham quando embarcados. Uma vez que se regule o serviço de modo que haja desembarcado o menor número possível, não avultará a despesa.

Exigir-se-ia, como indica o nobre senador, que os oficiais de fazenda se habilitassem ou na intendência ou na contadoria na classe de praticantes, de adidos etc., e que aí servissem quando desembarcados.

Repito, a base ou a maneira de realizar a reforma é o que não posso desde já dizer. Compreende-se facilmente que não posso ter ainda idéias fixas sobre todos os detalhes da repartição a meu cargo, mas estou persuadido de que a despesa não será grande, e de que há de ser muito proveitosa à arrecadação, fiscalização e dispêndio da fazenda, entregue a empregados que oferecerão melhores garantias de saber e probidade.

Julgo pois necessária a autorização pedida pelo meu antecessor. Tem-se de reformar também algumas outras repartições da marinha, e poder-se-á melhor regularizar nessa ocasião a escrituração e fiscalização a bordo dos navios.

É o que tenho a dizer.

Verificando-se não haver casa, o Sr. presidente declara adiada a discussão.

Retirando-se o Sr. ministro da marinha, o Sr. presidente dá para ordem do dia a continuação da discussão adiada da fixação das forças de mar; última discussão da emenda nova, feita e aprovada na 3.ª discussão da proposição sobre a naturalização de Ino Edwin Roberts, e outros; 3.ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a conceder dois anos de licença ao juiz de direito de Icó, Marcos Antonio de Macedo; 1.ª discussão da proposição da mesma câmara aprovando a pensão concedida ao furriel Francisco Pereira da Costa.

Levanta-se a sessão às 13 horas e 55 minutos.

SESSÃO EM 28 DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Ordem do dia. — Fixação das forças de mar. Discursos dos Srs. Souza Franco, barão da Muritiba, ministro da marinha, Manoel Felizardo, Silveira da Motta, visconde de Jequitinhonha, e D. Manoel.

As 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

São eleitos por sorte para a deputação que tem de receber o Sr. ministro da marinha os Srs. Paula Pessoa, Vergueiro, e Souza Franco.

ORDEM DO DIA

Entra em última discussão a emenda nova do Sr. Paula Pessoa, feita e aprovada na 3.ª discussão da proposição da Câmara dos Deputados relativa à naturalização de Ino Edwin Roberts, e outros.

Julgada discutida a matéria é aprovada a dita emenda nova; e igualmente a proposição com a emenda da 2.ª discussão, para voltar à Câmara dos Deputados, devendo ir primeiramente à comissão de redação; e julgando-se prejudicada a resolução da comissão de constituição de 19 deste mês por estar compreendida na sobredita emenda do Sr. Paula Pessoa.

São aprovadas sem debate em 1.ª e 2.ª discussão, para passar à 3.ª, a proposição da Câmara dos Deputados aprovando a pensão con-

cedida ao furriel reformado, Francisco Pereira da Costa, e em 3.ª discussão para ser enviada à sanção imperial a proposição da mesma câmara autorizando o governo a conceder dois anos de licença com os respectivos ordenados ao juiz de direito Marcos Antonio de Macedo.

O SR. PRESIDENTE submete à votação os arts. 1.º, 2.º e 3.º da proposta do governo fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1856 a 1857, os quais ontem foram julgados discutidos, e são todos aprovados.

Sendo introduzido o Sr. ministro da marinha com as formalidades do estilo, toma assento na mesa, e continua a 2.ª discussão, adiada na sessão antecedente, do art. 4.º aditivo das emendas da Câmara dos Deputados à sobredita proposta.

Julga-se discutido o dito art. 4.º aditivo.

O SR. SOUZA FRANCO — Pedi a palavra para fazer mui breves observações a respeito deste artigo; e elas se referem principalmente a medidas que supponho necessário acrescentar à votada na proposta.

Li no relatório do Sr. ex-ministro da marinha algumas reflexões a respeito das dificuldades que o governo encontra para obrigar a embarcarem oficiais da armada e oficiais da fazenda.

Daí concluí eu que se o ministro, em matéria em que tem toda a alçada, em lugar de tomar providências para obrigar esses oficiais a embarcarem, vem apresentar ao parlamento queixas dessa natureza, o abuso é gravíssimo, porque de outra maneira o nobre ex-ministro não diria que se dão esses abusos, e não pediria providências que estão na sua alçada.

Pergunto pois ao nobre ministro se entende que precisa de alguma medida para fazer cessar esse abuso de que se queixava o seu antecessor.

Dessa queixa tiro eu ainda uma outra conclusão. Há dias dizia eu nesta casa que se a entrada do nobre marquês de Caxias para o ministério da guerra com disposições de cortar por todos os abusos, mostrou que haviam tantos nessa repartição, a entrada de um novo ministro para outra repartição com as mesmas disposições, com a mesma formal vontade de não ter atenções com o passado, também descobriria abusos e talvez abusos em igual quantidade.

Agora vejo que esses abusos devem existir na repartição da marinha, porque foi o próprio ex-ministro quem em seu relatório pediu providências contra o embaraço que encontrava no embarque de oficiais da armada e de fazenda.

Pergunto, portanto, se concedendo-se estas vantagens aos oficiais que embarcarem nos vapores, S. Exa. não julga necessária qualquer outra providência.

O SR. MAFRA — Não é esse o artigo que está em discussão, agora trata-se do art. 5.º

O SR. SOUZA FRANCO — Sobre o art. 5.º nada tenho que dizer; eu julgava que já estava em discussão o art. 6.º Por consequência o que acabo de expender fique para o art. 6.º, e serei mais explícito quando ele estiver em discussão.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Desejo somente pedir uma explicação ao nobre ministro.

Para mim já resultou alguma vantagem das observações que ontem tive a honra de oferecer a S. Exa.; e foi ficar conhecendo a inteligência que devia dar à lei que se discute na parte em que é fixada a força naval, a qual até então estava em dúvida. É para o mesmo resultado que torno a importunar a S. Exa. acerca do artigo aditivo que está em discussão.

Este artigo refere-se ao decreto de 11 de dezembro de 1815 e à lei de 3 de maio de 1850. Porém ao que diz respeito aquele decreto? Aos veteranos que podiam ser reformados com maior ou menor soldo e outros vencimentos, segundo o tempo de serviço.

Ora, à vista do número de anos que esse decreto exige para cada um dos casos de reforma, julgo que ele não pode ser aplicável na máxima parte de seus favores à marinhagem dos navios de guerra, mormente depois que foi adotado o plano do nobre ex-ministro a respeito do tempo de serviço que se exige, seja da que é feita por contrato, ou da que se adquire pelo recrutamento forçado. De fato está declarado nos regulamentos ultimamente publicados que os alistados sirvam por prazos limitados de seis, dez e doze anos.

Para estes é que o nobre ex-ministro da marinha propôs em seu relatório o favor do decreto de 11 de dezembro de 1815. Como porém se há de fazer efetiva a disposição do citado decreto, o qual não considera que se possa conceder reforma com soldo e outros vencimentos, a menos que se não dê o serviço de 25 anos?

Ao que o artigo podia referir-se era à lei de 3 de maio de 1850, a qual expressou a favor que se foi buscar ao decreto de 1815. A esta lei é que cumpria fazer-se referência porque trata da reforma a conceder-se aos que, não tendo o tempo necessário para a reforma, se impossibilitariam para continuar a servir por moléstia ou por desas-

tre acontecido em serviço, ou em combate, casos estes unicamente previstos na mencionada lei, e que são também excetuados no decreto de 1815, para se poder conceder a reforma com menos de 25 anos de serviço. Remetendo-se porém o artigo aditivo à generalidade das favores do decreto e à disposição limitada da lei de 1850, resultará mais uma indeterminação tal que, ou se não há de saber a que espécie é aplicável cada um dos favores do decreto de 1815, ou aliás terá o nobre ministro o maior arbítrio para determinar acerca da reforma das praças de marinhagem como julgar melhor.

Eu pois desejava que S. Exa. explicasse a que se refere semelhante artigo. Se é somente aos favores da lei de 3 de maio de 1850, então desnecessário é referir-se ao decreto de 11 de dezembro de 1815 para evitar os inconvenientes lembrados.

Observarei outra vez a S. Exa. que a lei de 1850, que foi referendada por mim, refere-se somente aos casos em que os imperiais marinheiros e as praças do batalhão naval com qualquer tempo de serviço tornam-se impossibilitados de continuar a servir, por algum desastre ou em combate, ou por doença grave proveniente de serviço. Se é isto que se pretende com o artigo em discussão, então concordo em que seja aprovado, eliminando-se a referência ao decreto de 1815.

Dando porém S. Exa. alguma explicação a respeito, não duvidarei votar pelo artigo, assim mesmo defeituoso como está, como já votei pelo outro que também me pareceu defeituoso, a ponto de que S. Exa. mesmo reconheceu que era necessário forçar-lhe a inteligência para se poder chegar ao sentido que se lhe queria dar.

O SR. WANDERLEY (**ministro da marinha**) — Sr. presidente, o artigo está de acordo com as intenções manifestadas e mfavor da marinhagem impossibilitada para o serviço por desastres ou moléstias adquiridas nele.

A lei de 3 de maio de 1850 diz no art. 6.º (**Lê.**)

O artigo aditivo, referindo-se ao art. 6.º desta lei e ao plano de 11 de dezembro de 1815, não faz mais do que estabelecer que as praças de marinhagem impossibilitadas no serviço gozem das mesmas vantagens que os soldados de batalhão naval e os imperiais marinheiros, de conformidade com o art. 6.º da lei de 3 de maio e decreto de 11 de dezembro. Se é inútil a referência ao decreto de 11 de dezembro de 1815 inútil também seria a referência à lei de 3 de maio de 1850.

Como quer que seja, o fim do artigo é dar à marinhagem que se impossibilitar no serviço as mesmas vantagens de que gozam os soldados do corpo naval e os imperiais marinheiros; e creio que a justiça da pretensão não pode ser contestada.

Aproveito a ocasião para responder ao ilustre senador pelo Pará, que preveniu a discussão do art. 6.º

Perguntou o ilustre senador se o governo pedia providências para poder obrigar a embarcarem os oficiais da armada e de fazenda; e se eu estava disposto a fazer a este respeito as mesmas queixas que o meu antecessor.

Sr. presidente, parece-me que o meu ilustre antecessor não fez queixas nem pediu providência para obrigar os oficiais a embarcar; apenas fez notar a tendência que ia aparecendo para as comissões em terra; mas não pediu nem podia pedir providência alguma, pois que nas suas atribuições estava obstar a que essa tendência se traduzisse em ato. No meu entender, não é mister providência alguma para obrigar a esses oficiais a embarcarem. **(Apoiados.)**

O meu ilustre antecessor não fez mais do que mencionar essa tendência para dizer que ela talvez provinha de alguma falta de vantagens, ou da falta...

UMA VOZ — De uma lei de promoções.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — ... de uma lei de promoções, como nota o ilustre senador que me dá o aparte, e que melhor garanta a recompensa aos serviços prestados.

Pelo que me toca, estou disposto a fazer executar as leis, não só neste ponto, como em todos os outros; não pedirei ao corpo legislativo medida alguma para isso, além daquelas que tornem mais vantajosa e segura a sorte dos oficiais da armada.

O SR. DANTAS — Essa tendência provém de não serem lembrados os que estão fora da corte nas ocasiões de promoções e condecorações.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — O ilustre senador que diz isso é porque tem razão para o saber. É natural que os que estão presentes sejam mais facilmente lembrados, mas por ora ainda não vi que nenhum fosse preferido por se achar na corte. Essa preferência talvez se tenha dado a respeito de certos favores; mas quanto à justiça cuido que nenhum dos que estão ausentes têm sido prejudicados. Pelo contrário, a lei atualmente dá preferência aos oficiais

que se acham no alto Amazonas ou em Mato Grosso, conferindo-lhes vantagens superiores aos que servem na corte.

O SR. MANOEL FELIZARDO — Voto pelo artigo tal qual se acha. As razões produzidas pelo nobre senador pela província da Bahia parece-me não terem bastante força.

Talvez que se pudesse dispensar a citação de um dos dois atos legislativos, a do decreto de 11 de dezembro de 1815, ou a da lei de 3 de maio de 1850. Se uma ou outra fosse omitida, a lei ficaria igualmente clara. Mas creio que com ambas se teve em vista uma circunstância particular, e notada pelo nobre ministro da marinha; isto é, quis-se dar a conhecer que o favor que se pedia para a marinhagem não era um novo, que dele já gozavam alguns dos corpos da marinha.

Mas o nobre senador pela província da Bahia julga que este favor não passará do papel, nunca terá execução; porquanto pelo último regulamento o marinheiro, não podendo ser engajado por mais de seis anos, nunca terá esses 20, 25, 30 anos de serviços exigidos para a reforma.

Se isto fosse verdade, então teríamos também que o art. 3.º do decreto de 11 de dezembro de 1815 nunca teria tido execução, e ofereceria uma vantagem illusória, porque sabemos que os soldados não são contratados senão por um tempo limitado, atualmente por 6 anos, e os recrutados não têm de servir mais de 9 anos; e como a lei exige para a reforma um número de anos maior do que esse pelo qual são contratados os voluntários ou obrigados a servir os recrutados, o que aconteceria pela argumentação do nobre senador era que esses favores do decreto seriam também illusórios para o soldado.

Mas se o soldado pode-se engajar por várias vezes, o marinheiro também pode contratar-se por diferentes prazos, e esses, reunidos, darão em alguns casos o número de anos exigido pelo art. 3.º do decreto de 1815.

Uma dúvida tenho eu, e desejaria saber qual é a respeito a opinião do nobre ministro. As praças a quem a lei de 1850 favorece, creio que quando desembarcadas, têm soldo, etapa e fardamento igual ao da tropa de linha; e assim a reforma decretada pela lei de fixação de forças de 1850 em nada difere da que o decreto de 1815 concede ao exército. Mas como pretende o nobre ministro fazer aplicação desse decreto de 1815 aos marinheiros? Vai dar-lhes vantagens iguais

às que tem o soldado do exército, ou em lugar da etapa e de fardamento de praça de pret lhes concederá a razão de bordo e fardamento de marinheiro?

O art. 3.º do decreto de 11 de dezembro de 1815 dá como vencimentos da reforma ao soldado que tiver 35 ou mais anos de serviço, todas as vantagens que ele tinha quando em efetividade de serviço, soldo, etapa e fardamento. Quando o soldado conta mais de 25 anos e menos de 35, tem tudo, menos o fardamento. Se tem servido somente por 20 anos, apenas se fica com o soldo. Agora pergunto eu, o marinheiro que tiver 35 anos de serviço terá o soldo que vencia e a razão de bordo, ou a etapa de soldado do exército?

Faço esta pergunta, porque V. Exa. sabe que a razão do marinheiro é duas ou três vezes mais forte do que a do soldado, e então haveria uma grande desigualdade. Se se quer equiparar a marinhagem reformada aos soldados reformados, entendo que nada é mais justo; mas se se quer fazer à marinhagem maiores favores do que aos soldados, quando até hoje ela nenhuma tinha, não me parece justo, e por isso desejo saber qual é a opinião do nobre ministro a este respeito.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Os marinheiros não terão maiores vantagens do que as praças de imperiais marinheiros e de fuzileiros navais.

O SR. MANOEL FELIZARDO — As reflexões feitas pelo nobre senador pelo Pará não me parecem prudentes, como já se lhe fez notar a primeira vez que ele aqui as produziu. Não se pode censurar ao Sr. ex-ministro da marinha e atual ministro dos negócios estrangeiros por ter tratado em seu relatório defeitos e faltas que não podia prevenir e remediar, e que são consequências necessárias da legislação existente.

Quando o Sr. ex-ministro da marinha apresentou as reflexões censuradas pelo nobre senador, tinha intenção de oferecer medidas que obviassem os males apontados. A lei atual de promoções, por exemplo, não tendo em consideração os serviços de embarque, e olhando principalmente o tempo vencido em cada um dos postos, não criou para os oficiais nenhum estímulo que lhes excitasse o desejo de embarcar. O Sr. ex-ministro da marinha, que pretendia fazer, e creio mesmo que apresentou uma proposta ou projeto em o ano passado, reformando a lei de promoções, a adotando como condição necessária

para os acessos certo número de anos de embarque, quando ofereceu as reflexões que tão mal interpretada foram, teve em vista mostrar os inconvenientes da legislação atual e a necessidade de adotar-se medidas que tendam a obviar esses inconvenientes. As faltas, os defeitos produzidos pela legislação vigente não podem de maneira alguma ser imputados ao executor, principalmente quando ele, apontando-os, trata logo de oferecer medidas para os remediar.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — O honrado senador parece que entende o artigo de diversa maneira de que eu o entendo. O nobre senador supõe que trata-se de conceder todos os favores que tem o corpo de imperiais marinheiros e o batalhão naval às praças de marinhagem que tiverem tempo igual as do corpo de imperial marinheiro e batalhão naval. Não entendo assim; entendo que esse favor é somente concedido à marinhagem que se impossibilitar no serviço, como dispõe o art. 6.º da lei de 3 de maio de 1850. Mas o ilustre senador pareceu indicar que esses favores eram também concedidos à marinhagem que tiver 25 ou 30 anos de serviço, quando por meio de novos engagements chegassem a vencer esse tempo de serviço, o que não está na letra e espírito do artigo.

Quanto à maneira de certas vantagens à marinhagem que estiver no caso da lei de 3 de maio de 1850, entendo que nenhum marinheiro em tal caso poderá ter maiores vencimentos do que têm os corpos permanentes da marinha, quando já este favor se pode considerar uma grandíssima vantagem à marinhagem, que até hoje não tinha favor nenhum quando impossibilitada de servir, não concorrendo o Estado com coisa alguma para sua sustentação. Assim pretendo executar a lei, e julgo que esta foi a intenção do meu ilustre antecessor na proposta que fez ao corpo legislativo.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Eu não fui bem compreendido pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, e é por isso talvez, que ele me arguiu de ter dado má-inteligência ao artigo que se discute, no que parece-me não ter razão o nobre senador, porque S. Exa. já viu que o Sr. ministro da marinha entendeu o artigo aditivo da mesma maneira por que eu também o havia entendido. Esse artigo somente se refere ao favor que é concedido às praças de fuzileiros navais e imperiais marinheiros na lei de 3 de maio de 1850, e a mais nada; entendeu porém o nobre senador que o artigo é extensivo aos outros casos previstos no art. 4.º do decreto de 11 de dezembro de 1815, mas eu acho nisto alguma ambiguidade...

Ô SR. MANOEL FELIZARDO — Eu não estou em engano.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Está tanto em engano que os imperiais marinheiros não precisavam dos favores concedidos na 1.ª parte do art. 3.º do decreto a que me hei referido; o regulamento desse corpo tinha providenciado acerca das reformas das respectivas praças, isto é, do caso em que deviam ser reformados por terem certo tempo de serviço; o que depois se quis foi dar-lhes mais algumas vantagens, foi que sem atenção ao tempo de serviço marcado no regulamento pudessem obter reforma aquelas praças que se impossibilitassem para continuar no serviço, e essa impossibilidade podia provir de ferimento ou de moléstia, ou desastre acontecido em combate, ou mesmo em serviço.

Foi a estes dois casos que se referiu a lei de 3 de maio de 1850, e somente a eles; os mais estavam providenciados convenientemente, e por tal forma que são maiores as vantagens concedidas pelo regulamento dos imperiais marinheiros, do que as concedidas pelo plano de 11 de janeiro de 1815, que exigia 25 anos de serviço para a reforma, enquanto o regulamento indicado requer somente 16, sem a condição de impossibilidade para o serviço.

UM SR. SENADOR — Para o soldado bastam 20 anos.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — Não era portanto aplicável o decreto de 11 de janeiro, na 1.ª parte do art. 3.º, aos imperiais marinheiros; quanto aos fuzileiros navais lá estava decretado já que tivessem as mesmas vantagens que os soldados de 1.ª linha, por consequência não sofria dúvida que, tendo quanto se lê na disposição da 1.ª parte do decreto referido de 1815, também lhes não era necessário o tal favor. Não havia portanto a aplicar das disposições desse decreto senão a última parte. E qual é essa última parte? É a seguinte. (Lê.)

O nobre senador não considerou somente estes casos, compreendeu todos os mais que, como já notei, estavam prejudicados, e portanto não podia a lei de 3 de maio de 1850 referir-se senão às vantagens da última parte. Foi isto o que fiz sentir ao Sr. ministro da marinha, e S. Exa. concordou comigo. Sendo assim não acho embaraço nenhum na adoção do artigo, mas no caso contrário permita-me o nobre senador que lhe diga ainda que em raríssimos casos aproveitaria a marinhagem, porque quase que não há exemplo nenhum de marinheiro com 35, 30 e 25 anos de serviço na marinha brasileira, os

que se aproximam ao último desses termos ou obtém acessos, ou procuram serviço em terra e não continuam a empregar-se na vida do mar, resultando daqui que não se daria caso algum, ou seria excepcional a reforma de algum marinheiro, mesmo com 25 anos de embarque, que é o mínimo do decreto de 1815, com a exceção que já indiquei.

Se o nobre ministro adotasse o artigo com a inteligência que lhe atribuí o nobre senador pelo Rio de Janeiro, teria mesmo de ver-se embaraçado na aplicação, como teria também de achar-se, se a quisesse entender e executar nos termos propostos pelo seu ilustre antecessor, com cujas idéias a este respeito eu não concordaria; porque daria em resultado uma despesa extraordinária; mas tendo o nobre ministro atual entendido o artigo da maneira por que eu entendo, concordo com ele e julgo que com isto não se faz mais do que aquilo que a assembléa geral tem feito muitas vezes e sem exceção, porquanto vemos todos os dias aprovarem-se pensões a marinheiros que se impossibilitam ou no serviço ou em combate.

O que se quer é ocorrer ao inconveniente do espaço que decorre para que o marinheiro que se impossibilita possa receber sua pensão desde que o governo lha conceda, sem necessidade da aprovação da assembléa geral, que atualmente é indispensável. Portanto, ainda julgo mal cabida a citação do decreto de 11 de dezembro de 1815, que não pode ter aplicação, mas antes dará causa a que se entenda que a autorização é mais larga do que se tem em vista.

O SR. MANOEL FELIZARDO — Sr. presidente, o nobre senador que acaba de ocupar a atenção da casa continua a combater a citação do art. 3.º do decreto de 11 de janeiro de 1815, e quanto a mim, por um equívoco. O nobre senador parece supor que pelo artigo citado terá direito à reforma somente pela circunstância dos 20, 25 ou 30 anos de serviço qualquer praça de pré, mas este decreto é muito explícito, não concede reforma senão por moléstia que impossibilite a praça de continuar a servir. Tenha ela muito embora 35 anos de serviço ou mais, se estiver vigorosa continuará a servir, porque para se obter a reforma é preciso estar doente, e de tal maneira que se fique impossibilitado de prestar serviços.

Ora, é isto mesmo o que determina o art. 6.º da lei de 3 de maio de 1850. Esse artigo põe em pleno vigor todas as disposições do art. 3.º do decreto de 1815: não faz restrição alguma dos favores conce-

dados à tropa de terra, concedeu sim aos imperiais marinheiros e fuzileiros navais todos os que na forma da legislação existente são concedidos às praças de pré do exército. Assim são idênticas as disposições dos dois atos legislativos citados no artigo que discutimos, e é indiferente citar-se o decreto de 11 de dezembro ou a lei de 1850, porque nos artigos indicados desses atos legislativos as disposições são idênticas; e portanto o que se poderia concluir é que há excesso de citação; mas que a lei queira dar agora mais do que deu em 1850, nisso não posso concordar; a citação dos dois atos não serve senão para mostrar que o favor da reforma não é novo; que uma parte da armada já estava de posse dele, e que portanto de equidade é entendê-lo à outra parte.

O SR. BARÃO DE MURITIBA — O nobre senador parece-me que deve estar conforme comigo, e a razão por que o não está é porque S. Exa. não tem bem presente a disposição do plano de que se tem falado tantas vezes; o plano na verdade não dá reforma sem que haja impossibilidade do serviço, mas o nobre senador confunde impossibilidade do serviço por qualquer outra causa que seja, com a impossibilidade do serviço em consequência de moléstia adquirida ou desastre em serviço. Estas duas hipóteses são diferentes: a 1.ª refere-se a qualquer caso alheio do serviço em que o indivíduo se impossibilite para continuar nele. A 2.ª respeita a impossibilidade por causa do serviço. Tal é a disposição que eu posso recordar a S. Exa., porque a trago por escrito e peço licença para a ler. (Lê.)

Já vê o nobre senador que o próprio decreto faz diferença do caso em que o indivíduo se impossibilita por qualquer motivo de servir, e então não tem reforma senão depois de 25 anos de serviço, e do caso em que se impossibilita por moléstias ou desastre acontecido em serviço.

Ora, esta 2.ª parte posso afiançar ao nobre senador, porque foi autor da proposição, é a que se acha inserta na lei de 3 de maio, e nem eu podia proceder de maneira diversa porque seria absurdo que procurando maiores vantagens para os imperiais marinheiros, propusesse que as teriam menores, como aconteceria dada a inteira aplicação do art. 3.º do plano de 1815. Também já mostrei ao nobre senador que os fuzileiros navais já gozavam da reforma de que trata a 1.ª parte do artigo indicado, por consequência não podia propor o que eles já tinham; o que propus é aquilo que eles não tinham, isto

é dar-se-lhes soldo por inteiro no caso em que, não tendo os 25 anos de serviço para se poderem reformar, se impossibilitassem em combate, por moléstia adquirida em serviço, para continuar nele.

Eis a explicação que tinha de dar ao nobre senador, com quem creio que estou concorde quanto ao essencial.

Julga-se discutido o art. 5.º aditivo.

Entra em discussão o art. 6.º aditivo.

O SR. SOUZA FRANCO — Tendo sido contrariadas algumas reflexões que fiz a respeito deste artigo, e que fiz para chamar sobre ele a discussão, por isso que julgo terem maior força as deliberações do Senado havendo discussão luminosa a respeito delas antes do que o silêncio, eu sou obrigado a ler a parte do relatório do Sr. ex-ministro para mostrar que tive razão nas observações que fiz.

O nobre ex-ministro diz em seu relatório o seguinte:

“Convém obstar por todos os meios a tendência que os nossos jovens oficiais mostram para as comissões de terra e outras em que podem gozar vantagens de embarcados sem o trabalho das viagens. Esta moléstia (note-se a expressão moléstia que induz atos repetidos e inveterados). Esta moléstia tem atacado também a outras classes, não só do corpo da armada, como dos serviços que lhe são anexos. **A decisão do governo não basta, é preciso que a lei a auxilie eficazmente.**

“A aspiração prematura aos comandos é outro mal que se vai desenvolvendo e deve ser atalhado. Para ser bom comandante é preciso ter sido bom subalterno. Esta é a regra geral; as exceções são raras.”

Quando o ministro da coroa, que se deve julgar autorizado com os meios necessários para coibir estes abusos, os vem expor ao corpo legislativo, é porque esses abusos têm tocado o auge e precisam de pronto remédio.

Esta tendência a viver em terra não pode ter sido demonstrada senão por fatos; estas expressões do ex-ministro revelam que se procura por todos os meios evitar as ordens de embarque, e que esses que assim se furtam aos trabalhos do mar, o fazem para em terra terem maiores vantagens e maiores emolumentos, e o fazem porque o poder obter, e porque o tem obtido.

Daí resulta, ou tem resultado que os embarques sejam menos protegidos, e sendo assim devia da parte do ministro atual apare-

cêrem providências idênticas às que se deram na repartição da guerra, e foi por isso que eu disse que assim como o nobre ministro da guerra tomou a resolução de cortar por esses abusos e de os tornar patentes, assim o nobre ministro da marinha, aliás hábil como é, aliás decidido, como ele diz estar, a cumprir os seus deveres, devia tomar as medidas necessárias que trouxessem os mesmos resultados; e sendo assim, nós teríamos visto já essas ordens, fazendo embarcar oficiais que estão sempre desembarcados, em uma palavra, combatendo e destruindo essas tendências para obter lugares de maiores vantagens e mais emolumentos, furtando-se ao serviço de embarcados.

Um nobre senador pelo Rio de Janeiro disse que o nobre ex-ministro já tinha apresentado o remédio a esse mal na proposta para regular as promoções da armada.

Responderei que esse não é o único remédio, e tanto não é esse o único remédio, que se o fosse, o nobre ex-ministro não teria publicado uma promoção tão ampla que desceu até aos últimos oficiais que podiam ser promovidos, não teria preenchido os quadros, e tendo o feito mostra que o remédio não é só esse, e que se se não esperou por esse remédio, foi por entender-se que ele não era o necessário.

Por consequência eu entendo: primeiro, que são precisos atos e atos muito vigorosos, tais quais se deram na repartição da guerra, para demonstrar que o nobre ministro está no mesmo propósito de cortar por todos os abusos, e entre eles pelos de que se queixou seu antecessor. E em segundo lugar, que não é indispensável a lei de promoções para evitar os abusos de que o nobre ex-ministro se queixou, porque aliás não se viria como que acoroçoá-los com a última promoção em que foram agraciados pelo fato da simples antiguidades muitos oficiais, sobre os quais assenta a queixa de que preferem os lugares de descanso e emolumentos em terra, aos trabalhos e perigos dos embarques.

Eu não sairei destas observações, porque o artigo é muito restrito, limito-me a elas, e sustento que se algumas medidas são necessárias, deviam começar por atos do ministério que demonstrassem sua resolução de cortar por essas abusos, e se estes atos aparecerem estou pronto a votar por medidas que caibam a continuação dessa tendência para os empregos de terra, certos os que os pedem, obtêm, que eles não obstam as suas promoções, e pelo contrário, as têm favorecido.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Sr. presidente, o honrado senador pelo Pará está desconfiado de que no ministério da marinha se tem dado abusos iguais àqueles que ele imaginou no ministério da guerra; disse que se assim como para o ministério da guerra entrasse para os outros ministérios ministros dispostos a praticarem os mesmos atos, a tomarem as mesmas providências que o honrado marquês de Caxias, veríamos que as repartições estavam no mesmo estado que a da guerra.

Digo ao nobre senador que engana-se. Um dos primeiros cuidados quando tomei conta da administração foi pedir a escala dos oficiais, a fim de ver os diferentes serviços em que estavam empregados; e na realidade, não sem prazer, vi que raros são os oficiais que se acham com parte de doente, e poucos os licenciados, alguns deles em estudos na Europa, e que hão de contribuir para o incremento da marinha.

O que acrescentou o honrado senador quanto às expressões do meu ilustre antecessor não me parece ter cabimento; a tendência para as comissões e empregos de terra é uma verdade; jovens oficiais muito esperançosos de nossa marinha têm, ou abandonado a carreira, ou procurado outra posição em que acham mais vantagens; era pois dever do ministro apontar esse mal e procurar remediá-lo, não bastando somente obrigar os oficiais a embarcar, porque a isso eles se não recusam, e mesmo eu não compreendo como um oficial possa recusar a aceitar uma comissão e o ministro a sofrer essa recusa.

UM SR. SENADOR — Os comandos nunca eles recusam.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Uma lei de promoções é sem dúvida um dos remédjos muito apropriados a acabar com essa tendência de viver desembarcado, porque se um oficial que faz o serviço no mar tiver preferência àqueles que estão em comissões sedentárias, essa tendência desaparecerá, porque querendo ser promovidos hão de procurar o serviço do mar.

Assim como esta haverão outras providências, devendo-se considerar as reflexões do meu antecessor como uma espécie de programa que ele pretendia pôr em execução. Nada mais direi para não tomar o tempo ao Senado, não tendo o nobre senador feito outras observações além daquelas que acaba de considerar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Sr. presidente, as observações que o nobre senador pelo Pará fez a respeito da disposição deste

artigo em discussão, tendo obtido uma tal ou qual anuência minha, tendo-as achado até certo ponto fundadas, ao menos para a desconfiança que ele mostrou nos resultados desta tendência que se manifesta nos oficiais da nossa armada para estarem desembarcados; essas observações, Sr. presidente, suscitaram-me outras em relação à matéria do art. 6.º

Não é só, Sr. presidente, essa enfermidade de que fala o nobre antecessor do atual Sr. ministro da marinha que devemos ter em consideração; não é só a tendência para estar desembaraçado; há ainda outra mais tentadora ainda, que pode trazer alguns inconvenientes, principalmente quando o governo na lei de fixação de forças do mar convém em adotar essa autorização ampla para serem embarcados os oficiais da armada nos vapores das companhias particulares.

Acho, Sr. presidente, que é uma tendência maior, mais perniciososa, mas tentadora, porque se acaso o governo for liberalizando estas licenças, estas concessões para o emprego de oficiais da nossa marinha há de perder muito com isso.

Os nossos oficiais de marinha embarcados nos paquetes por largo tempo perdem até certo ponto os hábitos da disciplina militar; **mercantilizam-se** em vez de se **militarizarem**. As especulações comerciais a que se dão nesses paquetes, os maiores lucros que tiram nessa vida, a perda mesmo ou relaxação dos hábitos de subordinação e disciplina que têm à bordo dos navios de guerra, são conseqüências que devem prejudicar muito os nossos oficiais de marinha.

Não desconheço que paralelamente a este inconveniente alguma vantagem pode haver; eles podem adquirir alguma prática da nossa navegação a vapor que é especial, podem adquirir alguma prática das nossas costas porque os nossos cruzeiros, as nossas estações não lhes proporcionam tanto exercício para adquirirem essa prática. Não desconheço isso, mas me parece que o governo em lugar de favorecer a idéia de se embarcarem oficiais de marinha nos vapores de todas as companhias mercantes, devia antes restringir essa tendência, devia dificultá-la; entretanto eu vejo o contrário. Vejo que o governo tendo concedido certas vantagens aos oficiais da nossa armada embarcados nos vapores da linha dos paquetes do Norte, depois já concedeu as mesmas vantagens a uma linha especial de paquetes de Pernambuco, linha especial que não tem as vantagens da linha de paquetes do Norte; agora o governo convém em que a

lei de fixação de forças de mar se alargue ainda esta autorização para que ele possa conceder a mesma licença com as mesmas vantagens a todos os oficiais que forem reclamados por quaisquer companhias brasileiras de paquetes de vapor.

Eu acho, Sr. presidente, além do prejuízo da disciplina que experimentar o oficial embarcado por uns poucos de anos em um navio mercante, além do desapego em que fica da sua classe pelas ligações novas à vida comercial, além disto parece-me que resulta outro inconveniente. O artigo diz: (Lê.)

Quais são estes favores? Estes favores são o soldo e a antigüidade. Quanto ao soldo o favor vem a redundar em o governo pagar às companhias particulares mais esta subvenção, diminuindo-lhes assim a despesa com a equipagem, isto é, o oficial de marinha que é embarcado em um vapor mercante em lugar de exigir 200\$ de soldo da companhia, exige 100\$, e o Estado vem a pagar metade do que a companhia devia dar. Portanto, é uma subvenção disfarçada que o Estado vem a pagar a essa companhia. Mas isto passa.

A outra vantagem é a da antigüidade. Pois, senhores, um oficial da armada que está cinco ou seis anos comandando um vapor da companhia de paquetes, fazendo lucros de tresdobro e do quádruplo do que fazem os oficiais embarcados nos navios de guerra, tendo mais futuro nas suas especulações comerciais, sem os inconvenientes dos outros que estão sujeitos a regulamentos rigorosos de disciplina da lei marcial, este oficial deve ter as mesmas chances de promoções por antigüidade que têm os embarcados em navios de guerra, que tem muito menos vantagens do que ele? Creio que não.

Note V. Exa. que por este lado, se se considera o objeto atentamente, o inconveniente vai crescendo. O oficial da armada com os pequenos vencimentos que tem quando embarca vê-se obrigado a repartir o seu soldo com sua família, que deixa em terra; portanto ele vai prestar serviços, pode-se dizer, com metade ou menos do que percebe do tesouro; entretanto que o oficial da armada embarcado em um vapor de uma companhia particular tem vantagens que sobram para deixar à sua família e para sua manutenção mais abundantes do que a que tem em um navio de guerra com suas comedorias. E ainda há outra vantagem: e é que o oficial embarcado no vapor mercante pode fazer uma coisa que o oficial embarcado no navio de guerra não pode fazer; que é o pecúlio para si e para sua família.

O oficial de marinha embarcado em navio de guerra, creia V. Exa. que a única expectativa que tem é a de um montepio minguido que deixa à sua família, e esse montepio o oficial embarcado em navio mercante o tem também; de modo que tem a alternativa do pecúlio pela vida a que se dá, e tem a do montepio como o empregado em navio de guerra.

Portanto me parece que o governo, em lugar de favoniar esta idéia, devia antes restringi-la. Há verdadeiro inconveniente para a disciplina da nossa armada em que o oficial esteja muito tempo fora dos pontos em que a disciplina vigora e exerce sua influência. Eu apelo mesmo para a demonstração desta proposição, para a experiência de todos os homens práticos que encaram os nossos homens de mar; eles que digam se acaso aqueles oficiais que têm ambarcado por muitos anos nos navios mercantes não experimentam uma grande dificuldade em voltar algum dia aos navios de guerra quando circunstâncias extraordinárias os chamam aí. O governo mesmo há de se ter visto em ambaraços, há de ter perdido oficiais de marinha muito distintos, que podiam prestar serviços na marinha de guerra, porque depois de alguns anos de vida mercantil o oficial de marinha não quer voltar à vida militar.

Por isso, Sr. presidente, me parece que além das observações que o nobre senador pelo Pará fez a respeito da inclinação que têm os nossos oficiais de marinha para sair do mar e ficarem em terra por causa de vantagens que têm em algumas comissões administrativas da repartição de marinha, devia mencionar outra tentação maior e mais perigosa, que é esta, para que se pede uma autorização no art. 6.º.

Por isso, Sr. presidente, eu só poderei votar por esta disposição pela confiança que tenho no nobre ministro da marinha, porque acho que ele há de alcançar o inconveniente, há de encará-lo, há de remediá-lo quanto estiver a seu alcance. Aproveitei porém esta ocasião para fazer esta observação, porque atualmente, Sr. presidente, além da companhia de paquetes de vapor do Norte que percorre uma grande linha onde os nossos oficiais de marinha podem apreender alguma coisa, estão-se organizando no império companhias para comunicação no nosso litoral, mas companhias para espaço mais limitado, e todas estas companhias menores, para espaço mais limitado, esperam, o mesmo favor que o governo concede à de paquetes do Norte. Esperam, porque esta autorização importa uma subvenção

disfarçada que se dá a essa companhia; vem o governo a pagar soldos aos capitais dos seus navios, e então é um obséquio que os Srs. ministros da marinha fazem, um obséquio de sua mera discrição pagarem ou não aos capitães desses navios segundo a predileção que lhes merecem as companhias.

A companhia Pernambucana já mereceu os mesmos favores, outras companhias pequeninas que têm mais interesse em terem esta subvenção esperam que o Sr. ministro da marinha mande pagar soldo aos seus capitães. Mas há um perigo muito grande. Se o Sr. ministro da marinha for dar isto a todas creio mesmo que o quadro não chega para os vapores da nossa costa. **(Apoiados.)** A especulação é muito boa, há de haver muito quem queira, o Sr. ministro há de se ver atormentado com empenhos. Qual é a companhia a quem não faz conta que o governo pague aos capitães de seus navios.

Mas este inconveniente vai crescer. Estas companhias pequeninas vão pedir o mesmo favor, e eu não sei como V. Exa., que é um homem imparcial, há de negar a estas companhias que aliás precisam de mais socorro, ao mesmo tempo que o está concedendo a essas companhias gigantes que dão dividendos grandes aos seus acionistas, que podem muito bem pagar aos seus oficiais por inteiro sem precisarem de coadjuvação do governo para este pagamento, como é a companhia dos Paquetes do Norte. Pois eu tenho medo de que se alguma companhia pequenina precisar deste auxílio tenha dificuldade de obtê-lo.

O ano passado passou na câmara dos Srs. deputados uma lei autorizando o governo a subvencionar uma linha de vapores que fizesse regularmente o serviço entre a corte e os portos da província de S. Paulo. É uma companhia pequenina. Esta lei até hoje não foi posta em execução, entretanto que o corpo legislativo e o governo reconheceram na discussão que é uma necessidade palpitante entrelaçar os portos da província de S. Paulo, que vão adquirindo grande importância, que precisam não só de relações com o centro do império, mas entre si próprios. Esta linha naturalmetne o governo há de vir a criá-la, esta linha há de precisar deste auxíliozinho do governo geral de se pagar aos comandantes dos vapores; mas eu já estou vendo que mesmo estas ligeiras observações que faço a V. Exa. a respeito dos perigos desta medida vão resultar contra esta

companhia, sem contudo fazerem mal algum a essas companhias gigantes que estão dando grandes dividendos.

Por isso eu hei de votar pela autorização, porque tenho muita confiança no Sr. ministro, mas não desconheço que lhe faço um presente perigoso, porque a meu ver em lugar de na lei de fixação de forças se dar esta autorização nova e mais ampla, devia se estabelecer uma restrição quanto às vantagens concedidas aos oficiais embarcados nos vapores dessas companhias mercantes, que assim como eles até certo tempo tiveram só meio soldo e passaram a tê-lo por inteiro, tivessem esta diferença; que assim como o governo considera para as promoções os serviços que os oficiais da armada e do exército fazem nas províncias remotas, perigosas e insalúbres, que os oficiais da armada que estão servindo nos navios mercantes não fossem equiparados de maneira alguma aos que estão em navios de guerra.

Esta distinção eu a julgaria essencial em uma lei de promoções. Se acaso se tratar deste objeto tornarei a oferecer algumas considerações para reforçar esta minha opinião, pois ao menos para as promoções o serviço na marinha de guerra deve ser mais atendido que o serviço dos oficiais da armada na marinha mercante.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — As observações feitas pelo nobre senador são decerto muito sensatas. Felizes nós se pudessemos ter sempre embarcados os nossos oficiais de marinha a bordo dos navios de guerra, por isso que a disciplina, os hábitos militares indubitavelmente se perdem, ou um pouco se enfraquecem nos navios mercantes. Mas não se trata de dar uma autorização nova ao governo; a autorização de conceder licença aos oficiais de marinha para embarcar em navios mercantes não está fora da alçada do mesmo governo, a única diferença é que em uma ou duas companhias com quem o governo tem contratado paga-se o soldo por inteiro aos oficiais que nelas servem, entretanto que em outras paga-se-lhes somente meio soldo. Pergunto: Qual o motivo da diferença? Por que se há de dar a uns o soldo por inteiro, e a outros só meio soldo?

Contarei ao ilustre senador a história deste artigo aditivo. Um Sr. deputado pelo Pará entendeu, a meu ver com alguma razão, que a companhia de vapores do Amazonas merecia mais algum favor do governo do que outras companhias mercantes. Compreende o ilustre senador as razões mesmo políticas que tem o governo para pro-

teger quanto se possa aquela companhia, que é subvencionada pelo mesmo governo.

Aquele nobre deputado queria apresentar um artigo aditivo obrigando o governo a dar o soldo por inteiro a todos os oficiais empregados em companhias de vapores regularmente organizadas. Pareceu-me que esta disposição, tirando ao governo a faculdade de avali- ar o emprego do oficial nestas companhias, era um pouco arrisca- da.

Então concordei que fosse como uma autorização, porque eu tendia negar essas vantagens aqueles oficiais que quisessem embarcar em vapores de companhias, que o governo por motivos especiais não devesse dar essa proteção. Assim parece-me que muito em perigo se acha a companhia recomendada pelo illustre senador, porque essa não creio que esteja no caso de merecer que se lhe conceda essa vantagem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Eu já esperava isso mesmo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Não é porque eu seja con- trário a essa companhia.

Ora, por outro lado deve ver o illustre senador que não haverá ministro da marinha que deseje que os oficiais necessários ao ser- viço da armada, que vão-se tornando poucos, sejam embarcados em navios mercantes com preferência aos navios de guerra.

Mas há ocasiões em que esses oficiais não têm serviço a bordo dos navios de guerra, porque não há embarcações armadas em tal número que possam todos embarcar. Então, senhores, se esses ofi- ciais hão de estar em terra, onde sem dúvida perdem mais os há- bitos marítimos do que em navios mercantes, vencendo o soldo por inteiro, mais conveniente será que vão servir a bordo dos vapores de algumas companhias vencendo esse mesmo soldo. E deve-se mais considerar que desse serviço nos vapores mercantes resultam também vantagens ao Estado.

Além da necessidade que tem o Estado de proteger a navega- ção por vapor nas costas do império, há outra vantagem, que é o conhecimento prático que os oficiais adquirem de todas as costas e portos, prática que não tem muitos dos nossos oficiais, e que podem facilmente obter por este meio. Adquirem o conhecimento da nave- gação a vapor, uso de máquinas, etc.

Ainda mais, senhores, algumas dessas companhias não pedem que o governo lhes conceda estes oficiais porque os desejem como

um suplemento de subvenção; não, é pela falta de pessoas habilitadas para comandantes de navios. Não temos nem mesmo para a pequena cabotagem pilotos e comandantes habilitados para dirigir os navios. Muitos deles são estrangeiros; são embarcados como pilotos indivíduos que de piloto têm apenas o nome. Como pois confiar os grandes capitães destas companhias, muitas delas subvencionadas pelo governo com avultadas somas, a indivíduos ignorantes ou estrangeiros? Acho que seria grandemente desvantajoso ao Estado. Creio que nesse caso, em vez do Estado fazer um favor a essas companhias dando-lhes oficiais de marinha para comandar os seus vapores, recebe ao contrário algum favor tendo uma vigilância sobre elas, empregando oficiais hábeis que dirijam esses navios que muito contribuem para nossa segurança.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — Em relação ao público.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — E mesmo em relação à segurança do Estado. Os vapores das companhias de paquetes devem ser armados em guerra quando o Estado precise deles.

UM SR. SENADOR — Nenhum deles tem proporções para isso.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — No novo contrato tem-se estabelecido que os vapores que se construírem de ora em diante tenham essas proporções. Nesse caso bem se vê que lucra muito o Estado em ter oficiais que conheçam os navios em que navegam, e que podem ser de um momento para outro momento armados em guerra.

Creio que estas observações, não contrariando as que fez muito sensatamente o nobre senador por Goiás, sustentam o artigo que se acha em discussão. Eu já disse que pretendo fazer um uso muito discreto desta autorização. Não concederei licenças senão nos casos reconhecidos de utilidade pública, ou utilidade do oficial, quando este não puder prestar os seus serviços à marinha de guerra, porque na verdade se o governo não tem que dar a fazer ao oficial não vejo inconveniente algum em que se lhe conceda o seu soldo para ir servir em navios de companhias de vapores.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Sr. presidente, pretendo votar pelo art. 6.º. Não me parecendo fortes ou fundadas as razões com que ele foi combatido, sinto não poder concordar com estas razões, visto já ter eu proferido nesta casa, o ano passado e atrasado, proposições que devo hoje sustentar, porque a experiência ainda me não convenceu do contrário.

O senado recordar-se-á de que na discussão das forças de mar do ano de 1853, sendo ministro da marinha creio que o Sr. conselheiro Zacarias, eu disse que na realidade existia na armada um desânimo que entorpecia até certo grau o patriotismo, que tornava a profissão da marinha, a profissão naval pouco desejada, e que fazia com que alguns de seus membros, talvez que em parte mui distintos, a abandonassem. Citei nessa ocasião o exemplo de um digno e muito distinto oficial que fez seus estudos na marinha inglesa, e chegando aqui assentou que melhor lhe era abandonar o serviço naval do império; abandono este que teve lugar ficando o oficial sem vantagem alguma: deixou de ser oficial de marinha, e foi exercer outra profissão.

O nobre ministro nessa ocasião contestou esta opinião. Não repetirei a razão ou fundamento com que o nobre ministro me combateu, porque não era possível que da boca do nobre ministro da marinha saíssem proposições para justificar essa outra, que decerto aumentariam muito o desânimo de que eu me ocupava. O fato, disse eu, é verdadeiro; consulte-se o coração de todo o oficial de marinha e achar-se-á que eles não dizem todos senão isso. Há na realidade desânimo na marinha; os oficiais de marinha não estão satisfeitos com as vantagens, com os soldos, ou com a posição, em uma palavra, não vivem felizes, disse eu.

O nobre ministro da marinha prometeu examinar as causas disso, e estou que o fez com aquele cuidado, com aquele zelo que o caracterizam, e com aquele talento que possui. Houve porém mudança de ministério, e o nobre ministro antecessor de S. Exa., o Sr. ministro atual creio que também examinou, e não podia deixar de examinar isso, porque se conseqüências não são ordinárias, as conseqüências são sérias e graves, e então julgou em sua sabedoria que era conveniente fazer uma promoção, e contentar assim a armada.

Estou convencido que ele hoje está mais feliz; porém é indispensável, Sr. presidente, que alguma lei se estabeleça de maneira tal que sustente a marinha imperial. Não é só com vantagens de soldo, comedorias de embarque, etc., que a armada há de ser arrancada desse estado de desânimo em que se acha...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — É preciso fazer alguma coisa mais, é preciso constituí-la. O nobre ministro da ma-

rinha antecessor de S. Exa. creio que pensou assim, e que ainda pensa, pois que propôs à câmara dos deputados uma lei de promoções, lei que ao meu ver não é só de promoções, mas que é lei constituída da armada.

Não direi agora ao senado qual é minha opinião relativamente a esse projeto de lei, nem esta é a ocasião mais própria para isto. Não perguntarei também ao nobre ministro se concorda com o sistema adotado naquele projeto, porque S. Exa. terá ocasião de expender sua opinião quando esse projeto for discutido, e é de crer que o seja este ano, porque não creio que haja nada mais importante para consolidar a marinha do império, para constituí-la verdadeiramente, do que uma boa lei de promoções, além de outras reformas que têm sido lembradas, que têm sido exigidas, reclamadas quase em todos os relatórios dos Srs. ministros da marinha; e naturalmente com essas medidas a armada será arrancada do estado de desânimo em que se acha; estado que creio que ainda existe, senão no mesmo grau, ao menos em um grau que exige séria atenção.

Veio um acontecimento, Sr. presidente, pôr a marinha num estado mais prazenteiro, e foi a expedição do Sul. É observação constante, geralmente feita por todas as pessoas habilitadas para ajuizarem do estado da nossa marinha, que aquela expedição agradou a todo o mundo, a todos os oficiais da armada; todos se encheram de entusiasmo, o seu patriotismo foi levado ao último grau; em uma palavra, esperavam ter ocasião de mostrar que eram oficiais de marinha. Infelizmente não se obtiveram os resultados dessa expedição.

Eu troxe esse fato, Sr. presidente, unicamente para desvanecer a impressão que no senado deveria fazer o que disse o nobre senador relativamente ao extremo desejo, ao exagerado propósito dos oficiais da armada, de não embarcarem, de estarem em terra, ou embarcados em navios mercantes ou de companhias de paquetes a vapor. Perdoe o honrado membro que eu diga que na minha opinião o oficial de marinha deseje embarcar nos navios mercantes, ou de companhias de barcos de vapor, porque não acha embarque nos navios de guerra; ele não oferece relutância, não sente o menor desagrado quando é chamado para servir a bordo dos navios de guerra.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — Principalmetne como comandantes.

O SR. VISCONDE JEQUITINHONHA — Desejam todos ser chamados, e desejam o mais que é possível; porém, quando não podem

obter esse serviço, natural é que desejem embarcar em navios mercantes.

O aparte do honrado membro pela província do Ceará necessita resposta. O honrado membro acaba de dizer que os oficiais de marinha desejam embarcar principalmente como comandantes.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — Não é pelas vantagens.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Os que se acham em circunstâncias de comandar, ou os que entendem que suas patentes já são tais que lhes permitem o comando, necessariamente o desejam, e não há nisto o menor deslustre; não sei qual a razão porque se possa querer que o desejo de comandar seja indigno do oficial:

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA — É honroso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Diz bem o honrado membro; julgo que aqueles que desejam comandar e se acham nas circunstâncias de o conseguir, e depois comandam bem, mostram aquilo que sempre se deve desejar em um oficial de marinha, que é o pundonor, o amor da glória.

Portanto, Sr. presidente, não creio que seja bem sustentada a opinião do honrado membro pela província de Goiás, quando pareceu fazer crer ao senado que os oficiais de marinha arredavam-se do serviço de guerra para procurarem com ânsia o serviço mercante, e isto por causa das vantagens. Estou que vantagens pecuniárias a homens que não são ricos e abastados, geralmente falando, seja um objeto de muita consideração. Ora, o oficial de marinha brasileira não procura embarque nos navios mercantes porque tenha somente em vista essas vantagens, e sim porque não obtém na marinha de guerra as vantagens próprias de sua profissão.

É preciso que se faça justiça ao oficial de marinha brasileiro que em ocasião nenhuma ainda deixou de mostrar esse espírito, essa tendência, esse pundonor, esse patriotismo, essa fidelidade que sempre se deve desejar em tais servidores do Estado.

Disse eu, Sr. presidente, que exprimindo-me então por esta forma, e estando ainda hoje convencido de que na realidade há desânimo, entendo que o artigo que se discute pode servir para atenuar até certo ponto esse desânimo. Pelo menos, sendo ele aprovado, não acreditará o oficial de marinha que o estado só quer dele o serviço, e não tem em consideração a sua subsistência e a de sua família.

Quando o serviço de guerra for exigido, estou intimamente convencido que o governo retirará as licenças, chamará o oficial para o serviço de guerra, e será obedecido. Não sendo necessário o oficial, não vejo razão para que não se lhe dê licença com o seu soldo.

Mas disse-se: "Esse soldo é uma subvenção que se dá aos vapores mercantes."

Não o encaro por esta forma; vejo nisso somente um favor que se faz ao oficial de marinha, que além de seu soldo vai receber as vantagens que os vapores mercantes lhe podem oferecer. Estou persuadido que o honrado membro engana-se quando supõe que no cálculo das vantagens oferecidas pelo vapor mercante ao oficial de marinha que o vai comandar se tem em contemplação o soldo que ele recebe.

Estou persuadido que não. O oficial de marinha exige a bordo do navio mercante aquelas vantagens que entende que deve perceber, e tem de mais a mais as vantagens de seu soldo de oficial de marinha; porque de outra forma seria necessário crer-se que o oficial de marinha é dominado pela companhia mercante; seria necessário supor uma abundância tal de oficiais de marinha que as companhias possam dizer: "Não vos quero portanto, porque tenho outro que me vem servir por menos."

Havendo por carestia (permita-se-me o termo) deste gênero, não havendo muitos oficiais de marinha que estejam nas circunstâncias de comandar os vapores mercantes, é de crer que sejam eles que imponham a lei e não as companhias; e então a consequência será que o oficial de marinha há de receber da companhia um pagamento tal como se não fosse oficial de marinha, e há de receber de mais a mais o soldo de sua patente pago pelos cofres públicos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Há muitos que querem embarcar nos navios mercantes .

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Há muitos, é verdade; mas há poucos que tenham licença, e esta é dada pelo governo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Há certas companhias que obtêm sempre licenças.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Há de haver ocasiões em que não obtenham...

O SR. MINISTRO DA MARINHA — É porque essas têm contrato.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — E acresce a circunstância lembrada pelo nobre ministro de que, se o nobre senador se refere a determinadas companhias, estas têm contrato com o governo para poderem reclamar tais licenças; mas daí não se segue que os oficiais de marinha a bordo dos navios mercantes sofrem menos em sua disciplina do que quando se acham em terra; portanto é de vantagem que eles vão servir nos navios mercantes.

Sr. presidente, o que lastimo não é isto; é que às vezes (V. Exa. tome isto entre parêntesis, unicamente como tal, não é censura); o que lastimo é que haja patronato nestas concessões, ou que possa haver... Não acha V. Exa. que é melhor que eu diga: "Possa haver?" Isto é que lastimo; porém que a concessão se faça, que o art. 6.º passe, sem dúvida alguma; voto absolutamente por ele.

Eu, Sr. presidente, não posso deixar de dizer também duas palavras relativamente ao modo porque me pareceu que se entenderam as declarações do nobre ex-ministro. O nobre ex-ministro falou, Sr. presidente, como se costuma dizer, com o coração na mão quando escreveu aquelas duas proposições lidas pelo nobre senador pelo Pará relativamente às licenças e aos comandos. S. Exa. escreveu isso, e sem dúvida é assim; mas o nobre ex-ministro tinha intenção de fazer sentir à assembléia geral a necessidade de se constituir a armada, de tirá-la desse desânimo; assim é que entendo aquelas duas proposições.

Não as entendo suspeitando dos sentimentos de bravura e de disciplina militar dos oficiais da armada; não suspeito destes sentimentos que são os mais dignos de louvor que se possa considerar; mas o que entendo é que o estado em que se acha a armada é na realidade para desanimar. E quando não, V. Exa. lance os olhos sobre qualquer das repartições públicas, a mais elevada, a menos importante, como quer que seja, e V. Exa. achará os empregados dessas repartições, desde o primeiro até o último, muito mais bem aquinhoados do que os oficiais de marinha. Ainda mesmo procurando achar identidade ou analogia de posições, ainda mesmo guardada a proporção devida, V. Exa. achará que tais empregados estão em melhor posição, gozam de mais cômodo na sociedade do que o oficial de marinha.

Ora, já que não podemos conceder aos oficiais de marinha todas as vantagens que damos aos empregados das outras repartições, porque isto seria por tal forma gravoso ao tesouro público

que se deve considerar impossível, devemos ao menos constituir a armada por uma maneira tal que não haja queixume a respeito daquilo que é especial ao oficial de marinha. Isto é o que desejo; isto é o que o nobre ex-ministro quis fazer sentir à assembléia geral no seu relatório, dizendo que os oficiais de marinha procuram licenças, isto é, procuram meios para poderem viver.

Quando o nobre ex-ministro também disse que havia uma moléstia relativamente ao desejo de comandar, disse uma verdade, porque na realidade assim é. Por que não havemos de dizer aquilo que todo o mundo sente? V. Exa. sabe que os nossos oficiais generais, posto que homens de excelentes qualidades, de grandes serviços, já estão velhos...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA dá um aparte que não ouvimos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — V. Exa. quer que eu entre numa discussão que já não me parece oportuna; noutra ocasião entraremos nela.

Mas o que eu dizia é verdade: os nossos oficiais generais estão, não direi velhos, mas cansados. É preciso por consequência dar-lhes sucessores. Ora, os oficiais moços querem ser os sucessores desses oficiais velhos, e quanto antes; nada mais natural, nada mais justo; a para o ser o que é preciso? Ganhar experiência fazendo serviço; e como se pode fazer serviço distinto senão comandando? Eis o que eles querem.

Depis, temos exemplos de nações verdadeiramente marítimas que abrem a porta o mais que é possível aos jovens oficiais para fazerem grandes serviços e galgarem os postos. Na Inglaterra este é o princípio, porque começa-se por declarar que as promoções nos postos subalternos são sempre por merecimento e nunca por antiguidade. Eis aqui uma porta aberta para todo o oficial subalterno fazer os mais extraordinários serviços e galgar os postos. A antiguidade é somente respeitada para os oficiais generais.

Eu já disse isto aqui uma vez, e lembro-me que fui contestado; e fora também se escreveu contra. Desconfiei de mim e disse comigo: "Estou em erro; no Brasil não se pode adotar este princípio! É uma nação diferente das outras. O que me parece certo é que eles têm razão e eu não tenho." Por isto esmoreci; mas apesar de ter meditado muito a respeito, ainda creio que o maior incentivo que pode ter um oficial subalterno para fazer importantes serviços é o das promoções feitas unicamente por mérito nesses postos; e que

o maior incentivo para o contrário é saber o oficial que quando chegar a sua vez por antigüidade, há de ter o posto necessariamente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Que tanto há de ser promovido embarcado em navios de guerra como em navios mercantes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Há de ser promovido, porque segundo a lei há de se contar a sua antigüidade; e creio que é uma vantagem que se deve dar aos oficiais nas circunstâncias em que se acha a marinha brasileira.

Senhores, há quantos anos não temos nós de equipar uma esquadra como essa que foi para o sul? Parece que nunca tivemos, e que tão cedo não teremos de aprontar uma esquadra da força daquela.

(Há um aparte.)

Era de 19 vasos? Tenho ouvido dizer que esta era maior.

(Há outro aparte.)

Pois eu havia deixar de atender à qualidade dos navios? Ora, Sr. presidente, na realidade!... O que eu digo é que esta foi a maior, segundo tenho ouvido geralmente dizer; e só talvez daqui a vinte anos teremos ocasião de equipar outra igual.

Não temos guerra com nação alguma, não temos desejo de ter, não há motivos que nos forcem a isso; e o oficial de marinha como o do exército vive da guerra. Porque achei natural que o nobre ex-ministro da guerra desse licença a oficiais do exército? Foi por este motivo, foi porque o serviço do exército nada perdia com isso; entretanto que os oficiais iam cuidar nos seus interesses particulares até que o Estado precisasse chamá-los. O mesmo digo dos oficiais de marinha. Por que os oficiais de marinha hão de ser mais castigados do que os de terra? Os oficiais de terra não têm outros meios de irem exercer aquilo que sabem, isto é, sua profissão, exceto os engenheiros e exceto nos corpos de polícia das províncias; mas os oficiais de marinha têm as embarcações mercantes a vapor, e não sei porque razão hão de ser impedidos de servirem nelas, bem entendido, com aquela prudência que o governo entender.

Não tenho, Sr. presidente, pois, repugnância alguma em votar pelo artigo; voto por ele porque entendo que o governo até hoje tem exercido este direito com prudência; voto absolutamente por ele porque o governo pode exercer este direito ainda independente de lei porque me parece que quando o governo dá licença ao oficial,

ele não perde a antigüidade nem o soldo. V. Exa. dirá que isso se tem sempre executado? Creio que não...

UM SR. SENADOR — Quando obtém licença para embarcar em navio mercante, recebe só meio soldo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — Bem, então o que se segue é que pelo artigo oficial vem a ter o soldo por inteiro, isto é, a vantagem que tem é de mais meio soldo, visto que com metade o governo sem este artigo pode dar licença.

Assim, Sr. presidente, interpretando como devo os períodos do relatório do nobre ex-ministro, peço a S. Exa. o Sr. ministro atual que não considere o que ali se acha escrito só como programa, como S. Exa. disse; peço-lhe que o tome em toda a consideração, que veja os meios de tirar a marinha do desânimo em que se acha, e que dê o maior andamento àquele projeto de promoções que existe na câmara dos deputados, bem como a outro que trata da criação do conselho naval. Este se acha aqui; e apesar de que não me pareceu satisfatório, é bom discutir-se para ver o que convém fazer. Enfim, é preciso tratar-se desta questão, porque na realidade, Sr. presidente, os ministros exprimem-se por tal forma em seus relatórios sobre a conveniência de terem informações profissionais, que parece que a marinha está completamente no ar por falta desta criação do conselho naval.

O nobre ex-ministro referiu-se com toda a energia no seu relatório do ano passado, e este ano tornou a insistir sobre isso; expôs mesmo à assembléia geral as medidas que tinha tomado para suprir esta lacuna, criando comissões desta e daquela natureza, reunindo-as ao depois, dando-lhes a atribuição de tomar conhecimento de certos e determinados objetos, de discutirem conjuntamente, etc. Isto o que significa? Significa necessidade de informações profissionais, porque na realidade há um provérbio português que vem bem a tempo, e eu peço licença ao senado para o repetir: **Mais vale o tolo no seu que o avisado no alheio.** O oficial de marinha, ainda que não seja oficial de pena, oficial de gabinete, sabe mais da sua profissão do que aquele que não está nessas circunstâncias; por isso creio que se deve ter em muita consideração o que disse o Sr. ex-ministro, quando lastima a sua sorte e quando declara que depois de muito tempo de estudo o mais afincado sobre a marinha, foi que veio, por assim dizer, a conhecer alguma coisa daquela repartição. Ora, quando o ministro assim se exprime pe-

rante a assembléa geral, há de a assembléa geral ser surda a esta declaração solene e não dar os meios que ela também julga e todos entendem ser os mais próprios para se conseguir este fim, para tirar o governo desse embaraço? Creio que a assembléa geral não procederá bem se proceder assim...

UM SR. SENADOR — A iniciativa deve partir do governo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA — A iniciativa deve ou pode partir do governo; mas nós temos já um trabalho a este respeito. O nobre ministro pois venha, discuta conosco, e tomemos uma deliberação, porque é necessário tratar disto. O governo tem a iniciativa, é verdade; mas nós também a temos. Entendo que as propostas feitas pelo poder executivo têm a seu favor uma grande força moral; porém tendo a constituição dado a iniciativa das leis a cada um dos membros da assembléa geral, e tendo a lei determinado que os ministros apresentem seus relatórios, e informem à assembléa geral das necessidades públicas, cada um dos membros da assembléa geral se acha suficientemente habilitado para iniciar este ou aquele projeto.

Se o nobre senador quer com as suas expressões declarar ao senado que lamenta, que lastima que no meio de nós não estejam sentados oficiais de marinha, concordo absolutamete, e concordo de todo o meu coração; desejaria que estivessem aqui sentados alguns oficiais de marinha; quando tenho de tratar de negócios relativos à marinha não posso deixar de lamentar que não se achem na casa pessoas profissionalmente habilitadas para guiarem-me; lamento isto, e se o nobre senador entende referir-se a este fato, eu concordo com ele, assim como também lamento que na câmara dos deputados não haja um oficial de marinha. E nesta ocasião quero dizer a V. Exa. (**dirigindo-se ao Sr. ministro da marinha**) uma coisa em particular, e é que se V. Exa. entender dever mandar proceder a alguma cabala por ocasião das eleições futuras, para que entrem para a câmara dos deputados alguns oficiais de marinha, pode estar certo que hei de defendê-lo completamente aqui, quando pretendem censurar a V. Exa. por ter empregado meios para conseguir esse fim (**risadas**), pode estar certo disso; conte que tem o meu voto, que o há de completamente absolver, porque tenho desejo extraordinário de ver sentados na câmara dos deputados alguns oficiais de marinha, bem como aqui; por consequência tudo quanto se fizer, eu desculpo, e mesmo, permita-me o senado que diga, louva-

rei; tal é, Sr. presidente, o desejo que tenho de ver bem apoiada a nossa força naval.

Sr. presidente, sem querer atenuar em nada o serviço que presta o exército, direi que o serviço da armada é de uma importância imensa, é a nossa primeira força, porque a ela está encarregada a defesa e segurança de todo este vasto litoral, onde temos as grandes povoações e toda a riqueza do Brasil, filha da indústria e do comércio. No interior temos muita riqueza, mas ainda não explorada; ainda precisa que a mão do homem e os capitais a tornem produtiva. A nossa riqueza principal existe no litoral, e sua defesa e segurança está entregue completamente à nossa marinha, e por isso desejaria que o nobre ministro se esforçasse quanto é possível para lhe dar todo o desenvolvimento que ela merece e que o país exige, e nesta parte pode S. Exa. ficar certo que não negarei jamais o meu apoio para todas aquelas medidas que tiverem esta tendência.

O SR. D. MANOEL — O artigo que se discute é a satisfação de uma necessidade pública, ou um incentivo para chamar para os comandos de vapores mercantes oficiais da nossa armada? Vou considerá-lo por ambos os lados, e mostrarei que não deve merecer a aprovação do senado. Primeiramente pergunto: foi medida proposta no relatório do Sr. ex-ministro da marinha? Não: foi medida pedida em proposta do governo? Não: o nobre ministro há pouco referiu a história do artigo aditivo; disse S. Exa. que na câmara dos Srs. deputados a deputação do Pará mostrou a necessidade de se concederem mais certos favores à companhia que está encarregada de promover a navegação do Amazonas, e entre esses favores lembrara a conveniência da medida contida no artigo que se discute.

Senhores, é bem extraordinário o que acaba de referir o nobre ministro, o governo não entendeu necessário pedir a ampliação de uma autorização que ele tinha e tem para dar licenças aos oficiais da armada para embarcarem em vapores mercantes com tais e tais vantagens; mas a lembrança de uma deputação composta de dois ou três membros foi suficiente para que o governo aceitasse a medida que faz objeto do artigo em discussão. Então, senhores, o favor que uma deputação pediu apenas para a companhia do Amazonas foi ampliado aos vapores de qualquer companhia nacional regularmente organizada.

Considerarei primeiro a medida como a satisfação de uma necessidade pública, e depois também como incentivo chamar oficiais da armada ao comando de vapores mercantes. Não me consta que as companhias tenham encontrado dificuldade em achar comandantes para os vapores que navegam nos diferentes portos do império; pelo contrário, consta-me que há sempre os maiores empenhos por esses comandos, e com razão, porque creio que mais de um comandante de vapor tem feito seu pecúlio com estes comandos; e então é bem natural que os oficiais da marinha brasileira, vendo que podem legar a suas famílias uma tal ou qual fortuna, procurem obter licença do governo para poderem tomar o comando desses vapores. E, senhores, lembra-se o senado do que se disse nesta casa na sessão de 1853 quando se exprobrou ao governo a facilidade com que ele entregava comandos de navios da maior importância, como por exemplo o vapor **Affonso**, a oficiais que não eram considerados azados para tais comandos?

O Sr. ministro da marinha de então respondeu: "Aqui está a lista dos oficiais da armada, vede qual é o oficial de marinha apto para esses comandos, a maior parte deles pedem, instam para andarem a bordo de vapores mercantes, pelo interesse que daí lhes resulta." Já se vê portanto que nem mesmo em 1853 as companhias achavam dificuldade em ter oficiais para comandarem os vapores, havia abundância deles, havia empenho, havia mesmo os maiores esforços para se conseguir um desses comandos. É o que acontece atualmente, segundo tenho ouvido dizer, e por isso não há necessidade da medida que se contém no artigo aditivo.

Senhores, nesta casa se disse que o contrário acontece, isto é, que os oficiais da armada estão nas circunstâncias de impor a lei às companhias, quando estas os procuram para comandantes dos seus vapores. Se assim é, mais uma razão tenho eu para não aprovar o artigo.

Desejando uma companhia que certo oficial tome conta do comando de um vapor, pode ele entrar em ajuste e dizer: tenho tanto de soldo, gratificação, etc.; ora, tomando eu o comando do vapor fico reduzido a meio soldo, e força é que a companhia me indenize dos prejuízos que vou sofrer. Se é grande a procura de mercadorias, como se disse, isto é, se há empenho em achar oficiais da armada para o comando dos vapores, segue-se que o oficial fará a lei e exigirá não só o que tem na armada, se não ainda mais vantagens.

Também não posso dar o meu voto ao artigo considerando à medida que ele propõe como incentivo para conceder oficiais da nossa armada para o comando de vapores mercantes, porque já disse que os oficiais são os primeiros que se empenham para arranjar um desses comandos, o que foi afirmado nesta casa pelo Sr. ministro da marinha na sessão de 1853, e nos tem sido referido por diferentes pessoas. Creio que em geral o governo tem sido fácil em conceder licença aos oficiais para aquele fim.

Se o governo privar a armada de oficiais hábeis e experimentados, concedendo-lhes licença para comandarem vapores de companhias, terá feito um desserviço ao país; e então acontecerá que os comandos dos navios da armada recaiam em pessoas menos idôneas, e se repitam os desastres do vapor **Affonso**.

Disse o nobre ministro que nenhum mal fazia que os oficiais de que a marinha não precisa pudessem obter licença para comandar navios mercantes. Concorde com S. Exa.; mas contente-se eles com as vantagens que já tem e no ajuste que fizerem com as companhias salvem o prejuízo que sofrem em seu soldo.

Sr. presidente, este artigo, como se disse, foi lembrança de dois deputados do Pará; e pergunto eu: não está a companhia de navegação do Amazonas tirando vantagens consideráveis? Creio que sim, porque vejo que suas ações, segundo o **Jornal**, tem prêmio considerável, e creio que os dividendos já vão sendo de algum vulto; por consequência não há necessidade de dar-se mais este auxílio. Se a companhia precisasse de socorro, talvez que eu não impugnasse o artigo; mas vendo que ela prospera, e que não carece de novos favores, e notando que o artigo amplia os favores concedidos às companhias Brasileira de Vapor e Pernambucana, a qual quer companhia nacional regularmente organizada, não posso dar-lhe o meu voto. Qual é o ministério que rejeita autorizações? Mas esta não foi lembrada no relatório, nem pedida na proposta, e a outra câmara concedeu um excesso de generosidade.

O nobre senador pelo Pará fez uma observação muito sensata, quando disse em uma sessão passada e hoje repetiu que era de presumir que os mesmos abusos que o Sr. ministro da guerra encontrou na sua repartição se dessem nas outras e que esperava que os ministros dessas repartições examinassem atentamente o que nelas se passa para praticarem o mesmo que fez o Sr. ministro da guerra.

Mas o nobre senador que me honra com a sua amizade há de permitir que lhe faça a seguinte reflexão: o Sr. ministro da guerra acha-se em tal posição, que pode desembainhar a espada e cortar largo; a sua posição está feita, ele não precisa de clientela. Mas os ministros que não estão nessas circunstâncias precisam caminhar mais pausadamente, atender aos empenhos das portestades do dia, porque essas potestades têm grande influência nos destinos dos ministros. Não poderão ter influência no Sr. marquês de Caxias, que tem a sua posição feita, e que, se lhe forem com algum pedido a que não deva atender, dirá logo: "Não, não admito patronato nem dou maus exemplos." Mas aqueles que estão começando a sua vida, um que tem aspiração a uma cadeira nesta casa, outro que aspira a um bispado no tesouro...

O SR. PRESIDENTE — Isto agora me parece uma alusão...

O SR. D. MANOEL — Isso é de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — Tanto o não é que até nesta casa já se disse ou se deu a entender que um dos ministros atuais era candidato ao lugar de senador pela província da Bahia.

O SR. D. MANOEL — E eu já ouvi o contrário. Mas, seja como for, declaro que não faço alusões. Outro já conta com o lugar de diretor da instrução pública primária e secundária da corte; outro tem bem fundadas esperanças de ir para a missão do Rio da Prata, etc.

Pergunto: em tais circunstâncias pode haver a necessária independência para se fazer o que tem feito o Sr. ministro da guerra?

Portanto tenha o nobre senador paciência, não há de conseguir o que deseja. Não há nada mais justo do que os desejos do nobre senador, mas S. Exa. há de ver pouquíssimos desses abusos reformados, eu sou homem do meio termo. Nos meus debates às vezes sou caloroso; mas pelo que toca às minhas idéias, tenho a convicção de que são moderadas.

O SR. SOUZA FRANCO — Apoiado.

O SR. D. MANOEL — Não gosto de excessos. Por exemplo, se estivesse presente o nobre marquês de Caxias, havia de pedir-lhe que desse um prazo razoável aos oficiais para seguirem para o seu destino, exceto se o serviço público exigisse uma partida rápida e momentânea.

Sr. presidente, eu poderia alongar-me, porque hoje tratou-se de tudo quanto é relativo à marinha. Não sei porque tenho tido minhas

tendências para este ramo de serviço público, mas declaro ao senado que hei de ser tão cavalheiro com o Sr. ministro da marinha como fui com o Sr. ministro da guerra, e como costume ser com todos os ministros que há poucos dias se acham na administração. Senhores, coloquemo-nos na posição do Sr. ministro, cujo talento não posso contestar; S. Exa. tomou há poucos dias conta da pasta, não pode estar já habilitado para dar ao senado quaisquer informações que seus membros exigirem. Era mesmo imprudência exigir esclarecimentos que só com tempo e experiência podem ser fornecidos.

Por exemplo, posso eu exigir que o nobre ministro faça já e já entrar em discussão o projeto sobre o conselho naval? Pois o nobre ministro, sejam quais forem seus talentos, pode estar já habilitado para essa discussão? Não, é preciso dar-lhe tempo, dou-lhe mesmo até ao ano que vem. Não é possível que S. Exa. emita em tão pouco tempo a sua opinião sobre um objeto tão importante, em cuja discussão nesta casa tomaram parte as maiores capacidades, e especialmente as que têm estado à testa da repartição da marinha.

O mesmo direi a respeito de promoções; é uma das leis mais necessárias, mas também é uma das mais dificultosas quando se atende não só à antigüidade, senão também ao merecimento, como regras nas promoções. A prova eu a encontro no projeto oferecido pelo nobre senador pela Bahia, projeto que não está em muita harmonia com o que foi apresentado na câmara dos Srs. deputados pelo nobre ex-ministro da marinha. Não exijo portanto que o nobre ministro venha já hoje ocupar-se com este objeto. O nobre ministro tem apenas tempo para examinar o que é mais necessário, e deve preparar-se para a discussão do orçamento de sua repartição.

Nem faz dúvida recomendar-se na fala do trono deste ano como objeto que deve ocupar a atenção das câmaras os projetos a que me refiro, porquanto nessa ocasião outro era o ministro da marinha. Senhores, creio que temos objetos muito importantes para ocupar as discussões do senado, e devemos sobretudo preferir aqueles que pertencem a repartições cujos ministros já têm mais experiência prática. Isto é o que me parece razoável.

Agora, Sr. presidente, visto que a discussão tem tido muita largueza, chamando-se para ela muitos e variados objetos, não me será lícito fazer apenas uma pergunta, à qual o nobre ministro da marinha responderá, se quiser, hoje, ou em outra ocasião?

Já se acha indenizado o tesouro do dinheiro que foi tirado, se foi tirado, de um caixote que a tesouraria de Pernambuco remeteu para esta corte há quase dois anos; o que deu motivo a um processo em que um oficial da armada sofreu a mais horrorosa perseguição? É agora que eu invoco o testemunho do nobre senador pela Bahia, que hoje pode dizer: — fui eu quem falou a verdade — quando naquele lugar, voltando-se para o Sr. presidente do conselho, disse: — Este oficial não é criminoso!

Em verdade o testemunha do nobre senador que foi ministro da marinha, cuja autoridade é sem dúvida de grande peso, causou-me viva impressão. Eu que não tinha o menor conhecimento desse oficial, que não sabia nada do acontecimento, quando ouvi o nobre senador que foi ministro, que provavelmente teve ocasião de conhecer os oficiais da armada, dizer do seu lugar, e até sair um pouco do seu...

UM SR. SENADOR — Pacatismo.

O SR. D. MANOEL — ... pacatismo, diz muito bem o nobre senador, e afirmar (o que lhe faz muita honra): — não, esse oficial não é criminoso —, fiquei muito impressionado. Então o Sr. presidente do conselho, com a imprudência que o caracteriza, respondeu: — Sei que é criminoso, tive o processo em meu poder!

Senhores, talvez que essa imprudente declaração acarretasse sofrimentos a esse oficial, oficial que no juízo do ilustrado senador pela Bahia e no juízo de muitos homens circunspectos e imparciais é inocentíssimo de um crime infamante de que o acusavam, o mais infamante que se pode lançar sobre a cabeça de um homem!

Sim, Sr. presidente, um oficial de marinha brasileira ladrão!... Não há nada mais atroz, não há crime mais infame, não há injúria mais horrorosa cuspidada na cara de um oficial da armada brasileira! Com efeito, se esse oficial tivesse abusado da comissão que lhe confiou, se para locupletar-se tivesse ousado abrir a caixa em que estavam mais de 100 contos e dela tirar 20 e tantos contos, a marinha brasileira devia levantar-se como um só homem contra esse oficial e dizer-lhe: "Esse fato nos envergonha, quem o praticou não é digno de continuar a pertencer à nossa classe: é uma exceção, como infelizmente as têm havido em outras classes da sociedade." A marinha de guerra brasileira mereceu sempre os maiores elogios; não se podia acreditar que houvesse um membro dela que praticasse tão infame ação.

Vir porém um ministro de estado nesta casa, o presidente do conselho, dizer daquele lugar a um senador: "Não tendes razão; o oficial é criminoso," é o excesso da imprudência, para não dizer outra coisa. Note-se que o oficial ainda não estava julgado; note-se que quem disse que ele não era criminoso não foi um oportunista, que não fala senão movido pelo ódio e pelo rancor, não, foi um ilustrado senador pela Bahia, que já ocupou a pasta da marinha, e que dá o seu apoio ao ministério; é um magistrado que faz honra à magistratura pela sua ilustração e retidão.

Senhores, o oficial a que me refiro foi absolvido, e sua inocência foi provada da maneira a mais clara e evidente. Sei a história notável de todo esse processo. Quem sabe se tudo me não foi contado pelo defensor do réu? Réu? Não, o inocente perseguido, levado ao cárcere, à barra do júri pela imprudência do Sr. presidente do conselho.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. senador me permitirá que lhe diga que estas observações são inteiramente fora da ordem.

O SR. D. MANOEL — V. Exa. permitiu que se discorresse sobre promoções, sobre tudo...

O SR. PRESIDENTE — Sobre isto não.

O SR. D. MANOEL — É porque isto é um pouco sério.

O SR. PRESIDENTE — Eu prezo-me de ser imparcial; todas as reflexões que se fizeram sobre a marinha e sobre promoções tinham decerto relação com a matéria, porque tendiam a mostrar o desânimo dos oficiais da armada, e que por isso eram dignos do favor que se lhes pretende conceder.

O SR. D. MANOEL — Bem, eu obedeço a V. Exa., até porque já consegui o meu fim. Trouxe este objeto à discussão porque V. Exa. consentiu que se tratasse de muitos outros estranhos ao artigo.

O SR. PRESIDENTE — Não, senhor, já mostrei que não eram estranhos.

O SR. D. MANOEL — O nobre senador pela Bahia viu confirmada pelos tribunais a asseveração que fez nesta casa, de que o oficial de marinha de que tenho falado não era criminoso. E o que dirá o Sr. presidente do conselho?

Eu não posso agora dar mais desenvolvimento a este objeto, pois V. Exa., Sr. presidente, entende que ele é fora da discussão; em tempo talvez ocupe com ele a atenção do senado, para mostrar

que as grandes perseguições que sofreu o oficial em questão talvez lhe proviessem de desavença que teve com o irmão de um ministro.

OS SRS. VISCONDES DE ABAETÉ E DE ITABORAÍ, E OUTROS SRS. SENADORES (com força) — Não apoiado, não é exato.

O SR. D. MANOEL — Eu contarei a história.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ — Há de ser alguma história como as que costuma contar...

O SR. PRESIDENTE — Atenção.

O SR. D. MANOEL — Sr. ex-ministro, não me dê apartes, eu já perdoei aos mortos, e até aos vivos...

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ — Pode dizer o que quiser, não me poupe, não faço caso...

O SR. D. MANOEL — Não me obrigue a falar.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ — Não receio que diga coisa nenhuma...

O SR. D. MANOEL — Sr. presidente, se tomei algum calor foi em defesa de um infeliz que jazeu nas prisões, que quase perdeu a razão, que por espaço de um ano e meio teve sobre sua cabeça o labéu de ladrão! Ora, V. Exa., que é magistrado, que é, como o nobre senador pela Bahia, ornamento da magistratura, faz bem idéia da impressão que terá causado a todo o homem honesto o procedimento que se teve com esse oficial, ao qual nem conheço de vista. E afirmou o Sr. presidente do conselho que o oficial era criminoso porque tinha visto o processo!

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ E OUTROS SRS. SENADORES — Não disse isto.

O SR. D. MANOEL — Se não são estas as palavras, é o sentido delas.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ (com força) — Nego.

O SR. D. MANOEL — Não me grite, Sr. senador, não faço caso de seus gritos.

O SR. PRESIDENTE — Atenção. Esta discussão é fora da ordem, não posso permitir que ela continue.

O SR. D. MANOEL — Basta; não falo mais no objeto. O que eu espero é que o nobre senador pela Bahia se digne ajudar-me nesta empresa em tempo competente. O nobre ministro deve saber o desfecho que teve este negócio, e se o tesouro público foi indenizado da quantia que se diz ter vindo no caixote que foi remetido de Pernambuco.

(Há um aparte.)

Antes se perdesse maior soma do que estivesse um brasileiro, oficial superior da armada, por mais de ano e meio debaixo da acusação a mais infame que se pode fazer a um homem.

Voto contra o artigo aditivo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — A matéria do artigo parece-me que está suficientemente discutida. Darei por isso apenas uma explicação sobre o que eu disse em principio e que foi mal compreendido pelo nobre senador pelo Rio Grande do Norte.

Creio que não afirmei ter aceitado a emenda porque fosse oferecida pela deputação do Pará. O nobre senador deu a entender que eu havia aceitado esta emenda como meio de agradar a essa deputação. O que eu disse foi que a lembrança partiu dessa deputação, e que me pareceu ter toda a razão no pedido que fazia, mas que querendo ela tornar obrigatória e extensiva a todas as companhias de vapores a disposição eu recusara, porque companhias havia que não mereciam o favor que se lhes queria fazer. Isto é um tanto diferente do que disse o nobre senador.

Limitar-me-ei a este ponto se o nobre senador não julgasse no fim da discussão do último artigo dever fazer alusões que eu não podia deixar de tomar como dirigidas a mim.

O SR. D. MANOEL — Não fez bem.

O SR. MINISTRO DA MARINHA — O nobre senador entende que tendo eu entrado de novo para o ministério não teria a necessária coragem para praticar da mesma forma que tem praticado o nobre marquês de Caxias, e a razão era porque estava dependente das potestades que faziam ou desfaziam os ministérios, e porque tinha pretensões que não poderiam ser conseguidas senão por meio do patronato e dos favores.

Senhores, declaro ao nobre senador que não sei nem conheço quais sejam essas potestades de que dependam os ministérios, a não ser a coroa e as câmaras. **(Apoiados.)** Enquanto a confiança de uma e o apoio das outras não faltarem ao ministério ele não receia, nem pode recear dessas potestades a que o nobre senador aludiu. **(Apoiados.)**

Pela minha parte declaro que sou muito moderno na administração para conhecer semelhante poder oculto, e tenho consciência de que nunca me sujeitarei a poderes que não sejam os legais, os estabelecidos pela constituição.

Quanto às pretensões ou ambições, eu as tenho como todos os homens políticos do país, como as teve e as tem naturalmente o nobre senador, e creio que estas pretensões podem ser obtidas com dignidade, com toda a honradez. **(Apoiados.)** Estes são os meios mais próprios de consegui-las, e não por meio de patronatos, de abusos e de outros que desonram e perdem o homem público.

Se o nobre senador conseguiu com honra, como eu creio que conseguiu, a posição que hoje ocupa, não queira negar a outros o direito de poderem chegar ao mesmo lugar, trilhando o mesmo caminho. **(Apoiados.)**

Disse mais o nobre senador que a posição do ministro da guerra estava feita e as dos outros não, e pois aquele havia de proceder com mais independência. Eu não sei o que sejam posições feitas. Entendo que a independência de posição em relação aos atos de que o nobre senador falou está no próprio caráter. **(Apoiados.)** Posições há feitas que todavia não bastam para que aquele que as ocupa pratique atos dignos de louvor, e muitas vezes essas altas posições são desonradas por quem as conseguiu. **(Apoiados.)** O nobre senador devia-se pois referir ao caráter e procedimento dos homens públicos, e não às posições; as posições não valem senão quando honradas pelos indivíduos. **(Apoiados.)**

O SR. D. MANOEL — O nobre ministro da marinha foi quem contou a história deste artigo aditivo, e no seu primeiro discurso deu bem a entender que foi em consequência do pedido de três nobres deputados pelo Pará que ele foi acrescentado à proposta. Eu disse que esta medida não tinha sido lembrada no relatório do nobre ex-ministro, nem pedida na proposta; a comissão de marinha e guerra da outra câmara a ofereceu em virtude de solicitações da deputação do Pará, o que eu ignorava, mas fiquei sabendo pelo discurso do nobre ministro. Não sei porque S. Exa. pediu a palavra de novo! Decerto não combateu as reflexões que eu ofereci contra o artigo aditivo. Eu não disse que o nobre ministro aceitou a medida proposta no artigo aditivo só para obsequiar a deputação do Pará. Parece que S. Exa. deu pouca atenção ao meu discurso, e como não ouvi novas razões em favor do artigo aditivo, continuo no propósito firme de negar-lhe o meu voto.

Entretanto nesta parte meus argumentos ficaram em pé, porque S. Exa. não os tomou em consideração.

Mas o que é notável é que o nobre ministro da marinha tomasse a carapuça de um pensamento que aventei na casa. Nem eu discutia, apenas conversava com o meu ilustre amigo senador pelo Pará: estando nós de acordo, eu limitava-me a pedir-lhe licença para fazer algumas reflexões às suas. É verdade que fui mais adiante, taxei o meu nobre amigo de nimiamente exigente; se nisto faltei à amizade que tributo ao nobre senador, peço-lhe mil perdões. . . .

O SR. SOUZA FRANCO — Não tem de que.

O SR. D. MANOEL — Eu disse que o nobre senador era nimiamente exigente, porque queria que todos os Srs. ministros fizessem o que fez o nobre ministro da guerra.

Senhores, é verdade o que disse o nobre ministro da marinha: às vezes um homem de posição elevada, de riquezas colossais, cheio de empregos e de honras, é menos independente do que um moço que começa a sua carreira: isto é verdade, mas como exceção, como regra não.

Diga o nobre ministro o que quiser; há posições feitas e há posições que se procuram fazer; não faço nenhuma aplicação. Há homens do nosso país que estão no apogeu das honras, dos empregos, etc.; estes o que é que podem mais desejar? Que Deus lhes dê vida e saúde para gozarem dessa posição. Há outros, senhores, que começam sua carreira; e estes em regra (note-se bem, em regra) podem ter tanta independência como aqueles?

Pois um homem que já conta seus 60 ou 70 anos de idade, que está cheio de honras, de empregos, etc., acha-se no mesmo caso a respeito de independência, que um moço que é apenas juiz municipal ou de direito, ou que apenas ocupa uma cadeira na outra câmara? Em regra este pode ter tantos motivos de independência de carácter como tem aquele? Não, senhores, enganemo-nos disso, é assim o coração humano, é assim que as coisas se passam; esta é a regra geral.

Ora, quero aplicar esta regra a qualquer ministério, por exemplo, ao de Constantinopla. Quero supor ministro do interior (de propósito não falo em ministro da guerra), quero supor ministro do interior da Turquia, da Grécia, ou de qualquer outro Estado um desses magnatas cheios de honras, de riquezas e de empregos, e que diz: "Aceitei a pasta para servir ao meu soberano e ao meu país." Quero supor que para ministro da justiça vai um moço de pouca fortuna, que principia sua carreira na magistratura e que tem aspirações.

Quero supor na guerra um capitão, major ou tenente-coronel, que com o favor da sorte obteve esta pasta, e que por meio dela trata de cercar-se de clientela para chegar ao galarim.

Quero supor na pasta de negócios estrangeiros um moço que começa a sua vida, que tem alguma habilidade, mas que não tem uma posição feita, posto que esteja em boa carreira por ter um protetor especial que declarou que há de elevá-lo até onde puder. Em suma, senhores, quero supor um ministério com duas personagens que chegaram a tudo e com quatro companheiros que, vendo que esses dois colegas chegaram a tudo, dizem consigo: "Também vamos de lá chegar, para o que empregaremos os mesmos meios." Agora pergunto eu a V. Exa. Sr. presidente, esses dois ministros não oferecem mais garantias de independência do que os quatro?

O SR. MINISTRO DA MARINHA — Materializando tudo, assim é.

O SR. D. MANOEL — Lá vou. **(Ao continuo.)** Faz favor de ver se ainda está aí o Sr. visconde de Albuquerque?... Não está. É uma infelicidade, porque eu queria pedir a S. Exa. que respondesse ao nobre ministro de marinha.

Senhores, o tempo é de materializações. E V. Exa. sabe de quem é esta opinião? Não é minha. Dizia um escritor (e não se referia ao Brasil, referia-se ao seu país) as seguintes palavras: "**Enfim, nous sommes arrivé à l'époque de la politique métallique.** — "Enfim chegou o tempo da política metálica," que é a tal materialização de que fala o nobre ministro da marinha.

Ora, se aplico isso no país que nos viu nascer, e que não viu nascer ao nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros...

O SR. VISCONDE DE ITABORAÍ — Que é tão brasileiro como qualquer outro. **(Apoiados).**

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — E melhor do que muitos.

O SR. D. MANOEL — Não entro nessa questão.

O SR. PRESIDENTE — São essas e outras reflexões que dão lugar a que se azede a discussão. A que vinha saber se onde nasceu o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros?

O SR. D. MANOEL — É resposta ao aparte do nobre ministro da marinha...

O SR. PRESIDENTE — Ninguém pode ouvir impassível isso.

O SR. D. MANOEL — Não nego que S. Exa. seja tão brasileiro como outro qualquer.

O SR. PRESIDENTE — Mas isso não vinha a propósito.

O SR. D. MANOEL — Pois bem, senhores, digo que S. Exa. é tão bom brasileiro como o Sr. presidente do senado. Não estão contentes? Parece-me que lhe não posso fazer maior elogio.

Se pois aplico esse pensamento à terra que nos viu nascer, então, Sr. presidente, as conseqüências são todas para abonar o aparte que acaba de dar o nobre ministro da marinha. Se eu aplicar isso ao governo atual... Note o nobre ministro que quando eu falar em governo, por ora não compreendo senão quatro homens, porque os novos ministros ainda não praticaram fatos que mereçam censuras.

Se eu aplicar a tese aos quatro Srs. ministros, então direi que tudo é materialização: empresas e mais empresas, caminhos de ferro, etc., dinheiro e mais dinheiro; lá isso de religião, moralidade, tem-se posto de parte.

O SR. PRESIDENTE — Mas isso é fora da ordem.

O SR. D. MANOEL — É resposta ao aparte.

O SR. PRESIDENTE — A aparte não se responde.

O SR. D. MANOEL — Pois não hei de responder aos apartes!

O SR. PRESIDENTE — —Não se pode instituir uma discussão a respeito.

O SR. D. MANOEL — Note V. Exa. que seria falta de consideração para com o nobre ministro não responder aos seus apartes.

O SR. PRESIDENTE — Vê o Sr. senador o inconveniente dos apartes?

O SR. D. MANOEL — Qual?

O SR. PRESIDENTE — Desviar a discussão do objeto principal.

O SR. D. MANOEL — O nobre ministro havia de levar a mal que eu não tomasse em consideração o seu aparte. Até suponho que isso seria um quase atentado, e V. Exa. não deve dizer-me que pratique atentados. Pois nós, que recebemos o nobre ministro com todo respeito e atenção, não havemos de tomar em consideração suas ilustradas reflexões?

Portanto, se aplico a regra a tudo de que tenho falado, e principalmente ao atual ministério, compreendo somente quatro Srs. ministros, é evidente que o aparte do nobre ministro da marinha é uma verdade desgraçadamente.

E até creio que S. Exa. deu esse aparte de propósito, porque, como conhecedor do coração humano, como homem que tem estudado o país, está convencido de que tudo se reduz ao que um meu

nobre amigo diz com muita graça puxando da algibeira uma moeda de ouro e mostrando-a. E isto não é senão repetição de um pensamento do famoso Bossuet: "Chegamos a um tempo em que apenas se trata de dia de negócios, e de noite de divertimentos e prazeres."

Aceito pois o aparte do nobre ministro que explica tudo pela materialização, e votó contra o artigo.

Julga-se discutido; e passa-se a discutir o art. 6.º aditivo.

Julgado discutido o art. 6.º aditivo, retira-se o Sr. ministro da marinha, e são aprovados os artigos aditivos 4.º, 5.º e 6.º, e igualmente a proposta para passar à 3.ª discussão.

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia: 2.ª discussão das proposições do senado sobre os estudantes João Baptista dos Guimarães e João da Silva Pinheiro Freire, e autorizando as congregações das faculdades de direito e de medicina a admitir à matrícula os estudantes que se apresentarem até 10 dias depois de fechadas as matrículas; 1.ª discussão da proposição da câmara dos deputados aumentando as deputações das províncias do Rio de Janeiro, Sergipe, S. Paulo e Piauí; 1.ª discussão da proposição da mesma câmara designando o tempo para o acesso dos capelães do exército; 1.ª discussão da proposição da mesma câmara, autorizando o governo a mandar pagar a João Baptista dos Anjos os vencimentos que se lhe devem.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos.

SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1855

Presidência do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Ordem do dia — Matrículas de estudantes — Discurso do Sr. Jobim — Adiamento — Pretensão de estudantes — Discursos dos Srs. Silveira da Motta, marquês de Olinda, e Jobim — Aprovação — Aumento de Deputação de várias províncias — Discursos dos Srs. D. Manoel, visconde de Albuquerque marquês de Paraná e Souza Franco.

Às 10 horas e meia da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores, abre-se a sessão, e lida a ata da anterior é aprovada.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro da justiça, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções da assembléia geral aprovando as aposentadorias concedidas ao juiz de direito Manoel Joaquim de Sá Mattos, e ao conselheiro Bernardo de Souza Franco, em um lugar de desembargador da relação do Rio de Janeiro — Fica o Senado inteirado e manda-se comunicar à Câmara dos Deputados.

Outro do 1.º-secretário da mesma câmara, acompanhando a seguinte proposição:

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Art. 1.º — É aprovada a convenção celebrada entre o governo do Brasil e o governo de Portugal, em data de 12 de janeiro de 1855,

acerca da repressão e punição do crime de moeda falsa, na parte que é da atribuição da assembleia geral legislativa do império.

“Art. 2.º — Ficam derogadas quaisquer disposições em contrario.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 28 de junho de 1855. — **Visconde de Baependi**, presidente — **Francisco de Paula Cândido**, 1.º-secretário. — **Antonio José Machado**, 2.º-secretário.”

Vai a imprimir não o estando.

Fica sobre a mesa a redação das emendas do Senado à proposição da Câmara dos Deputados autorizando o governo a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro a Ino Edwin, e outros.

O SR. SOUZA FRANCO — Há dias o Sr. presidente do conselho pediu que fosse a uma comissão um projeto antigo que existe na casa a respeito da reforma eleitoral. Entendendo eu que a ocasião é a mais própria para se discutir essa matéria, porque o Senado não tem trabalhos importantes de que ocupar-se; e entendendo também que um projeto que está na Câmara dos Deputados sobre a mesma matéria não terá discussão tão cedo porque aquela câmara tem hoje muitos trabalhos importantes de que ocupar-se, peço aos nobres membros dessa comissão que apresentem com urgência o seu parecer, a fim de que quanto antes entre em discussão esse projeto.

Senhores, é uma necessidade do país essa reforma eleitoral, e ela deve passar este ano, ao menos para evitar uma câmara unânime na legislatura seguinte, como tivemos no princípio da presente legislatura.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. presidente do conselho já fez igual requerimento ao do honrado membro, e eu por essa ocasião recomendei o negócio às comissões, que, segundo me consta, estão trabalhando e examinando a matéria. Entretanto eu as convido novamente para tomarem em consideração o pedido do Sr. senador.

ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão a proposição do Senado autorizando as faculdades de direito e de medicina do império a admitir à matrícula os estudantes que se apresentarem até dez dias depois de fechadas as matrículas, justificando os impedimentos legítimos que tiveram.

O SR. JOBIM — Sr. presidente, não sei se esta resolução está em discussão somente ou conjuntamente com a outra.

O SR. PRESIDENTE — Somente.

O SR. JOBIM — Então direi que não julgo a ocasião apropriada para tratarmos desta resolução. Não tendo ainda o governo submetido à aprovação do poder legislativo os novos estatutos das faculdades de direito e de medicina do império, e não podendo esta apresentação demorar-se por mais tempo porque circunstâncias muito urgentes fazem com que essa demora não possa ter lugar, julgo que a ocasião mais conveniente para tratar-se de um artigo de estatutos como este é quando tais estatutos forem discutidos. Não devemos discutir e aprovar um pensamento abstrato e isolado, quando não podemos combinar este pensamento com os outros dos estatutos, visto que destes não tratamos agora.

Estou persuadido de que o governo não pode demorar por mais tempo a apresentação daqueles estatutos à aprovação do corpo legislativo. Não é possível que ele queira esperar pela experiência que pode adquirir com a execução desses estatutos, porque tem de ser longo o tempo necessário para essa experiência, e qualquer alteração que a experiência mostrar que é necessário fazer no futuro, tanto pode ser feita pelo governo, como pela assembléia geral, nenhum inconveniente pois acho em serem os estatutos aprovados desde já, e grande inconveniente em não o serem quanto antes.

O governo criou oito cadeiras, isto é, oito empregos públicos, e para a criação destas cadeiras não tinha autorização expressa na lei que o autorizou para reformar essas instituições; ora, a simples autorização para reformar uma instituição não autoriza a criação, como consequência necessária, de empregos públicos que não sejam expressamente designados na lei; este direito é dado unicamente à assembléia geral, como se vê claramente no § 16 do art. 16 da constituição.

Não pretendo agora censurar o governo pela criação dessas cadeiras, inclino-me mesmo a louvar as suas intenções; mas o que quero é fazer sentir que a demora da sua aprovação não tem fundamento que a justifique.

Nesses lugares de lentes ultimamente criados que estão por aprovar pelo poder competente, os indivíduos que foram nomeados estão em uma posição falsa, com a sua sorte indecisa, porque até a lei que autoriza a reforma estabeleceu que, se fossem criadas cadeiras novas, os nomeados para elas não teriam adquirido direitos,

ou não poderiam contar o seu direito senão depois que esses lugares fossem definitivamente aprovados pela assembleia geral.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Só se isso foi a respeito das faculdades de medicina .

O SR. JOBIM — Não falo senão destas faculdades, porque na lei que autorizou o governo para reformar os cursos jurídicos vem expressamente a criação de mais duas cadeiras, de direito romano e de direito administrativo, autorização que não foi dada a respeito das faculdades de medicina.

Portanto entendo que o governo não pode esperar pela experiência da execução desses regulamentos por um tempo indeterminado para então submetê-los à aprovação do corpo legislativo; e ainda mais, porque na lei que autorizou primitivamente o governo para reformar essas faculdades, se estabeleceu que na próxima reunião da assembleia geral seriam eles apresentados ao poder legislativo, o que não aconteceu até hoje.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Este ano é que foram postos em execução.

O SR. JOBIM — Os atuais foram postos em execução pelo governo o ano passado, e os que foram apresentados em 1853 voltaram ao governo, que em 1854 pôs em execução os atuais, sem solicitar até hoje a aprovação do poder legislativo, e não podendo o governo retardar por mais tempo a apresentação destes estatutos à aprovação do corpo legislativo, devendo-se esperar que o faça brevemente, será somente então ocasião oportuna para tomarmos em consideração a matéria do projeto de que se trata; vou oferecer ao Senado um requerimento de adiamento nesse sentido.

É apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

“Proponho o adiamento desta discussão para quando se tratar dos estatutos das escolas de medicina. — **Jobim.**”

Tem lugar a 2.ª discussão da proposição do Senado autorizando o governo a mandar matricular no 6.º ano de medicina da corte o aluno João Baptista dos Guimarães.

É oferecida a seguinte emenda:

“E a todos os mais que o governo julgar em circunstâncias idênticas — **Silveira da Motta.**”

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Sr. presidente, eu não fundamentaria a emenda que acabo de mandar à mesa, se V. Exa., segundo

mê parece, não dissesse outro dia que era necessário fundamentar as emendas.

O SR. PRESIDENTE — As emendas não, senhor; os projetos é que devem ser fundamentados, segundo o regimento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Sr. presidente, a emenda que ofereci tem por fim, ao menos para mim, tirar à medida o caráter de excepcional e salvá-la de algumas injustiças a que estas exceções dão lugar.

Como enunciei na sessão antecedente quando se tratou desta matéria, continuo a julgar que o corpo legislativo não é competente para conceder estas dispensas, porque não posso (peço vênia ao nobre senador por Pernambuco para discordar de sua opinião), porque não posso concordar com a interpretação que o nobre senador deu às palavras — suspensão de lei — confundindo-as com estas — dispensa da lei.

Suspender a lei, no sentido da constituição, é coisa mui diversa de dispensar na lei. As funções do corpo legislativo reduzem-se a fazer a lei, interpretá-la, suspendê-la e revogá-la; não compreendem a atribuição de dispensar na lei. E porque não compreende? Porque a atribuição de dispensar na lei nem ao poder legislativo pertence.

Só há um caso em que, em uma organização constitucional como é a nossa, se pode conceber que haja um poder público que possa dispensar na lei, que é unicamente quando se trata da lei já aplicada, já imposta pelo poder judiciário, e o poder moderador usa da atribuição de agraciar; este é o único caso em que pode haver dispensa na lei.

A suspensão da lei só se pode dar em relação a um ato legislativo que o poder legislativo diz que não tenha execução dentro de certo tempo e em certas circunstâncias. Assim o corpo legislativo pode dizer: "Fica suspensa a lei tal;" mas, quando o corpo legislativo disser isso, essa lei não há de ter execução para ninguém; não há de ter execução somente para um, dois ou três, e ter para os outros.

Esta é que é a distinção fundamental entre suspensão de lei e dispensa na lei; e se acaso o nobre senador quer confundir dispensa na lei com suspensão de lei, então permita que eu o chame ao princípio constitucional para poder dar ao ato de dispensa na lei os mesmos fundamentos que a constituição julga que são indispensáveis para a suspensão da lei.

Pode porventura, senhores, uma lei ser feita sem utilidade pública? Certamente que não; e assim como uma lei não pode ser feita sem utilidade pública, também não pode ser suspensa senão por utilidade pública, não pode ser interpretada senão por utilidade pública, não pode ser revogada senão por utilidade pública. E se a lei não pode ser suspensa senão por utilidade pública, é claro que não está nas nossas atribuições a dispensa da lei para casos particulares, porque é uma violação que fazemos à constituição.

Não posso pois, Sr. presidente, acompanhar essa interpretação da nossa constituição, acho-a excêntrica de todas as regras de interpretação. Julgar-se que o corpo legislativo, que não pode fazer leis por utilidade, as pode suspender sem ser por utilidade pública, é uma opinião com que não posso concordar, permita o nobre senador que eu o diga, porque a julgo contrária à constituição. No sistema constitucional não há poderes onipotentes: todos têm suas órbitas; as do poder legislativo estão na natureza de suas funções, os atos do poder legislativo, quando perdem o caráter de generalidade, degeneram, são invasões ou do poder executivo ou do poder judiciário.

Senhores, é talvez de muito pouca importância uma questão destas versando sobre uma hipótese que não é de grande alcance. Uma dispensa de lei em favor de um estudante, cujas circunstâncias já reconheci que merecem equidade, pode parecer que não tem interesse, porém para mim tem muito. Não convém de maneira alguma que se esteja plantando maus princípios; porque os maus princípios que são plantados, embora tendo aplicação a pequenos interesses, depois nos conduzem a consequências muito graves; e é justamente desta abonação que encontram sempre os casos pequeninos que vem depois o sacrifício dos mesmos princípios nos casos importantes.

A comissão de instrução pública já ofereceu um modo de sair dessa dificuldade, e foi o de adotar-se uma medida geral, por meio da qual a comissão de instrução pública já teve em vista fazer essa equidade, não fazer perder o ano a esses estudantes, autorizando as congregações a tomarem conhecimento dos motivos alegados e concederem essas dispensas quando os motivos forem justificados. Mas o Senado acaba de votar o adiamento dessa resolução, declarando assim que não quer princípios gerais, que só quer exceções.

Ora, eu que me inclino mais para os princípios gerais do que para as exceções, achando agora em discussão o parecer em separado do nobre senador pelo Ceará concedendo esta dispensa, julgo que ao

menos faço o meu dever estendendo este favor a todos que estiverem em iguais circunstâncias.

O SR. BATISTA DE OLIVEIRA — Sem o requererem?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Sr. presidente, quando emiti a princípio esta opinião ouvi da minha esquerda o mesmo aparte que acaba de dar o nobre senador pelo Ceará: "Pois havemos de conceder isto sem que se requeira?"

Não quero que se conceda a quem não requerer, seria um absurdo; quero que se conceda a mesma coisa aos estudantes que estiverem em iguais circunstâncias, que requererem ao governo mostrando que estão em idênticas circunstâncias; porque há muitos estudantes sobre cuja cabeça cai o raio das disposições dos estatutos, e que não requerem ao poder legislativo, que se resignam, porque acham, Sr. presidente, que estas medidas de exceção, sem alguma sombra que as proteja, não vingam. Um requerimento de estudante atirado nas secretarias do corpo legislativo, sem alguém que dê importância, não vinga, e por isso os estudantes de província de ordinário não gozam este benefício.

Eu já informei ao Senado, posso apelar até para a confirmação de outros, que na academia de S. Paulo tenho visto muitos estudantes em iguais circunstâncias a estes deixarem de requerer porque são moços pobres, não têm relação para a corte, não têm às vezes nem a quem mandar um requerimento, e se acaso têm alguém desconfiam que o requerimento fique aí em alguma pasta, de sorte que resignam-se com a sua sorte e não requerem.

Ora, quando o corpo legislativo concede dispensa ao estudante que deu mais faltas do que a lei permite, não só por estar doente, mas porque essa doença ele adquiriu nos seus estudos; quando o corpo legislativo concede uma dispensa destas, havendo notícia de que ela foi concedida, algum indivíduo que estiver nas mesmas circunstâncias pode requerer, porém não haverá decerto tempo em que essa dispensa passe no resto da presente sessão, por isso que tem de ir à outra câmara, e então o favor não aproveitará, e eu, que quero que aqueles que estiverem em iguais circunstâncias tenham igual deferimento, por isso apresento esta emenda, tendo em vista talvez a injustiça relativa, e já que se fez a injustiça absoluta de tomar o corpo legislativo a competência que não tem de conhecer estes casos. Se pois algum estudante nas províncias estiver nas mesmas circunstâncias

cias destes, pode pedir a dispensa ao governo aproveitando os bons exemplos que o corpo legislativo lhe dá.

Não se pense que eu quero embaraçar a medida, não, o que desejo é que o favor que a assembléia geral faz a um gozem todos os que estiverem nas mesmas circunstâncias.

Agora responderei mais especialmente ao nobre senador pelo Ceará que me disse que nós queremos apreciar a identidade das circunstâncias. Direi ao nobre senador que para apreciar a identidade das circunstâncias o corpo legislativo é menos competente do que o governo; o governo tem à sua disposição todas as informações, não é obrigado a dirigir-se somente por atestados, que muitas vezes são graciosos; o governo tem à sua disposição as informações reservadas dos diretores das academias; quando pois os estudantes apresentarem seus requerimentos, instruídos com os atestados, o governo tem além disso o recurso de mandar informar reservadamente os diretores, entretanto que o corpo legislativo apenas se contenta com esses atestados que todos podem apresentar, porque hoje há uma benevolência, não darei outro nome, tal para dar atestados, que se alcançam de tudo quanto se quer. Perguntarei ao nobre senador se não confia do governo este juízo sobre a identidade de circunstâncias, o que admira, visto que o nobre senador confia do governo força e dinheiro, e então não sei como não confia que o governo possa julgar se tal ou tal indivíduo está em idênticas circunstâncias às de, que trata o projeto. O nobre senador julga que é uma operação muito difícil para o governo o conhecer da identidade de circunstâncias, mas supõe que esta operação é fácil para o corpo legislativo; eu porém penso o contrário, julgo que é mais difícil para este do que para aquele, e visto que tem mais meios, e sendo o negócio de fato, as informações que o governo pode obter serão de mais valor do que as que obtém o corpo legislativo.

Disse-se que convinha marcar limites ao governo. Pois a assembléia geral, que não quer limite algum ao seu direito de fazer dispensas, quer traçar limites ao governo? Por que razão a assembléia geral não é a primeira a traçar limites a si mesma? Não, para nós não queremos limites, podemos fazer quantos favores quisermos, porém o governo deve ter limites na verificação de identidade das circunstâncias!!!

Sr. presidente, ofereci esta emenda para tirar ao negócio o caráter de exceção e para salvar a injustiça que se possa dar de, fazendo-

se este favor a uns, não se fazer a outros que não estão em iguais circunstâncias, cuja identidade o governo pode verificar melhor que o corpo legislativo. Eis o meu fim, e não o de estorvar o andamento do projeto; o Senado porém resolva como entender conveniente.

É apoiada a emenda do nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA **(pela ordem)** — À vista do que acaba de dizer o nobre senador em seu discurso, declarando mesmo que já havia pensado em uma medida geral para regular estes casos, eu, na esperança que sempre tenho de que aquilo que o nobre senador propõe é sempre digno dele, por conseguinte que os inconvenientes por mim apontados hão de ser remediados, pediria para retirar minha emenda se o Senado nisso conviesse.

O SR. MARQUÊS DE OLINDA — Senhores, eu não tomarei muito tempo ao Senado, porque sobre a questão que levantou o nobre senador acerca da faculdade que tem o corpo legislativo de dispensar na lei já disse o que penso nesta matéria, e não repetirei agora limitando-me a uma simples observação ao que disse o nobre senador. O nobre senador funda todo o seu argumento em que o poder legislativo não pode dispensar na lei, porque entende que suspender não é dispensar; mas por que razão há de chamar-se a este ato dispensar, e não suspender? A resolução não o diz; suponhamos que o corpo legislativo não pode dispensar; mas porque se há de chamar a este ato dispensa, e não suspensão? Não sei, a resolução não o diz, ninguém empregou esta palavra; o nobre senador então combate a matéria com uma palavra que ele imaginou.

Vamos porém à suspensão. Diz o nobre senador que a suspensão é por tempo certo e compreende a todos que estão dentro daquele tempo. Eu quisera que o nobre senador me mostrasse aonde se diz que a suspensão é por tempo e não é também em relação às pessoas e às coisas; eu entendo que a suspensão pode ser em relação ao tempo, às pessoas e às coisas, e então julgo que todos os meus argumentos estão em pé, porque é certo que o interesse público se pode dar tanto em relação ao tempo como às pessoas e às coisas.

Disse o nobre senador que estes requerimentos de partes precisam de patrono para ter andamento. Senhores, eu lembrei ao nobre senador um fato passado aqui há dias, o qual eu advoguei sem saber quem era a pessoa a quem se referia. Há poucos dias o Senado aprovou uma resolução em favor de um lente da academia da Bahia, e eu advoguei essa sem saber quem era o indivíduo, depois soube o

que se me disse; mas é fato que eu protegi essa resolução (usarei desta palavra) sem saber a quem ela aproveitava, o que prova que não é preciso ter patrono para se advogar uma causa quando a justiça está da parte dela; os nobres membros que se assentam ao pé de mim sabem como foi o negócio, advoguei a causa sem saber quem nela se interessava, porque vi a justiça que a acompanhava.

O nobre senador quer com sua emenda compreender todos os casos que estiverem nas circunstâncias dos indivíduos de que a resolução trata, mas eu entendo que a emenda do nobre senador não satisfaz ao que ele tem em seu pensamento, porque diz ela que o governo fica autorizado a conceder as mesmas dispensas a quem estiver em idênticas circunstâncias. Sendo assim, o governo só pode deferir àqueles que estiverem nas circunstâncias de virem matricular-se 10 dias depois de encerrada a matrícula, ou tiverem dado duas faltas mais do que àquelas que a lei permite.

O 1.º caso é circunstância muito especial que talvez com dificuldade se repita; por conseqüência, não podendo o governo deferir senão àqueles que estiverem em idênticas circunstâncias, o resultado será que a autorização a poucos ou talvez a nenhum aproveitará; portanto a emenda do nobre senador não satisfaz.

Senhores, eu hei de votar por uma medida geral, tenho mesmo já pensado em uma, porém é para quando for ocasião própria, e então entendo que convém votar-se o que está em discussão a fim de haver tempo de passar na outra câmara, aproveitando a estes indivíduos, reservando-nos para em ocasião oportuna votarmos a medida geral.

Consultada a casa, convém na retirada da emenda, e passa o projeto a 3.ª discussão.

Segue-se a 2.ª discussão da proposição do Senado autorizando o governo a mandar admitir a exame das matérias do 5.º ano, da escola de medicina da corte o aluno João da Silva Pinheiro Freire.

O SR. JOBIM — Tenho toda a tendência para favorecer os estudantes, e há muito tempo tenho declarado que não acredito nas vantagens do sistema da freqüência forçada; mas devendo ter em vista a lei que está em vigor entendo que não devo favorecer àqueles que me parece terem infringido esta lei de uma maneira que se pode dizer escandalosa.

Se um estudante, por causa de uma moléstia grave e longa, deixa de comparecer às aulas, alguma contemplação merece; pode neste

caso ter aplicação o princípio do **summum jus, summa injuria**, pode haver então alguma indulgência, alguma eqüidade, quando é a primeira vez que falta à freqüência das aulas. Mas quando por mais de uma vez ou de um ano se tem dado muitas faltas; quando esta relaxação parece habitual; quando o estudante comparece poucas vezes em um ano, e no ano seguinte o mesmo acontece e não apresenta uma justificação qualquer com que mostre que teve impossibilidades, que uma força maior o levou a cometer essas faltas, parece-me não ser de modo algum justo conceder-se tais dispensas. Este estudante faltou 42 vezes durante o ano passado, e já anteriormente deu grande número de faltas em clínica; ora, dois anos consecutivos bem provam que por doença faltasse, porque, segundo sou informado, este indivíduo faltava 15 dias, comparecia 1 ou 2, tornava a faltar, e assim completou tão grande número de faltas; sendo assim, não está de modo algum no caso de ser atendido. Sou da opinião do nobre senador por Goiás, que entende que a assembléia geral não é a mais competente para fazer justiça nestes casos, mas sim as mesmas corporações, que assim como tem o poder discricionário de aprovar ou não aprovar o aluno conforme sua consciência, também são as mais competentes para resolver acerca de todos estes casos. Quando este direito lhes for dado estou persuadido de que não haverá um só lente que se não guie pelos mais puros sentimentos de justiça; a experiência me tem feito reconhecer que não há um só lente que se deixe levar por considerações alheias ao bom regime, ao crédito da sua corporação e aos desejos de que a instrução seja a mais completa possível. Creio que não há lente que se deixe guiar por sentimentos diversos, embora muitas vezes diga que a paixão ou alguma prevenção contra um ou outro é motivo deste ou daquele ato; não o creio, a experiência me tem feito conhecer que não há lente algum que deixe de levar-se por sentimentos de benevolência e de generosidade para com todos os alunos. Desejo pois que estas questões sejam resolvidas pelas próprias faculdades, e não pelo governo, que deve ter outros cuidados, outras coisas de que se ocupar; entretanto, como aquela regra não está ainda estabelecida, voto aqui contra este estudante, porque nada vejo que o desculpe das faltas que usualmente tem cometido.

Julga-se discutida a matéria, e passa o projeto a 3.^a discussão.

Entra em 1.^a discussão a proposição da Câmara dos Deputados aumentando as deputações das províncias do Rio de Janeiro, Sergipe, S. Paulo e Piauí.

O SR. D. MANOEL — Pobre tesouro! Prepara-te para pagares mais um saque anual de 32:400\$! Na sessão de 1853 foi esta proposição remetida para o Senado pela Câmara dos Deputados, grandes empenhos se fizeram então para que ela entrasse em discussão, mas V. Exa. felizmente resistiu a tudo e não a deu para ordem do dia, ou, se a deu, nunca ela pôde entrar em discussão; e dizia-se que o ministério não lhe era favorável. Dormiu ela toda a sessão de 1854, e dormindo estava, apesar de não ter o Senado trabalhos em que occupar-se, como V. Exa. mais de uma vez declarou, dizendo que não tinha que dar para ordem do dia, e que por consequência o Senado se occuparia só em trabalhos de comissão. V. Exa., que também é dos zeladores dos dinheiros públicos e que via que esta proposição ia aumentar consideravelmente a despesa pública, com 32:400\$ em sua sabedoria entendeu que, apesar de não ter o Senado trabalhos para a discussão, não a devia dar para ordem do dia. Qual é pois a razão porque V. Exa. a deu agora para ordem do dia? É o interesse público? Se é, porque não deu V. Exa. quando o Senado não tinha em que occupar-se? Se não é, qual é então o motivo? O interesse público o que exige é a maior economia no dispêndio dos dinheiros da nação; o interesse público o que exige é que se façam as despesas estritamente indispensáveis. Precisa o país de mais Licurgos? Pois 169 Licurgos não são suficientes para dar ao país leis adequadas às suas circunstâncias? Será preciso o aumento de mais 13? Aumento que faz crescer a despesa em 34:800\$, e não em 32:400\$ como disse há pouco?

Para que esta tão considerável despesa? Para arranjo de afilhados, porque já estão designados os novos senadores, e porventura até os deputados, já se sabe, por exemplo, quem há de ser, não digo nomeado, mas eleito senador por Sergipe. Já se sabe quem há de ser eleito senador pelo Rio de Janeiro, e sei com certeza que há de vir na lista tríplice. Presumo com muito bom fundamento quem é o novo senador por S. Paulo.

Não se trata senão de arranjar afilhados. E V. Exa. foi tão circunspecto, tão prudente que, prevendo isto, não quis dar para a ordem do dia esta proposição nem em 1853, nem em 1854, nem em 1855, senão anteontem. Graças sejam dadas a V. Exa. por esta deliberação tão acertada, mas ao mesmo tempo vejo que V. Exa. mudou de parecer. Vejo que infelizmente obriga o Senado a tratar deste objeto,

que devia ser adiado para as calendas gregas, se é que não devia cair imediatamente.

Que utilidade pública há neste projeto, senhores? Já alguém no país disse que por falta de maior número de deputados e senadores sofre o país? Já alguém disse que as boas leis dependem do maior ou menor número de representantes da nação? Não se vê que não se consulta senão o interesse particular em detrimento do tesouro? E quando um representante da nação ergue suas vozes para falar com algum calor sobre objetos desta ordem é logo acoimado de rancoroso, de precipitado, e não sei do que mais! Mas eu já disse nesta casa, e repito, não ando após de recompensas do poder, **altiora peto!** É a gratidão, a estima de meu país. Se nada posso fazer em favor dele, se não posso pôr barreiras a tantos desperdícios, ao menos não cessarei de erguer a minha fraca voz para denunciá-los.

Nesta parte eu responderei como respondia Rousseau aos habitantes de Genebra quando lhe perguntavam: "O que fazeis em falar, em escrever? — É verdade, disse ele; mas, como nada posso obrar, ao menos falo e escrevo."

Portanto, quando me disserem: "Não vedes que perdeis o vosso tempo? Não continuam os esbanjamentos dos dinheiros públicos, a corrupção, etc., contra que tanto tendes clamado?" responderei: "faço o que posso."

Falo eu para o Senado? Tenho a fatuidade de persuadir-me que, sendo o último dos senadores, podia convencer os meus colegas, muitos dos quais já ocupavam os primeiros cargos do Estado, quando eu apenas principiava os meus estudos? Não, senhores, não falo para o Senado, porque não tenho esperanças de convencer os meus colegas, falo para o país, porque quero mostrar ao país que sei zelar os dinheiros da nação que me habilitou para ocupar uma cadeira nesta casa; quero mostrar que não sou egoísta ou indiferentista aos males do país, e por amor de alguma recompensa do poder me conservo silencioso dias, semanas e meses.

Tempo virá, senhores, em que eu esteja ligado com a maioria, em que minhas vozes tenham resultado mais proveitoso; Deus queira que apareça um ministério honesto, conciliador, econômico dos dinheiros públicos, ao qual eu possa prestar o meu fraquíssimo apoio. Então, senhores, eu ajudarei a triunfar as idéias desse ministério, então eu entrarei em combate com os que o combaterem.

Desejo ardentemente pertencer a uma maioria que apóie um ministério como há pouco mencionei.

O SR. PRESIDENTE — Eu julgo dever cumprir um dever de lealdade e de honra declarando solenemente ao Sr. senador que por parte do ministério não me foi feita a minha insinuação para dar este projeto para ordem do dia.

O SR. D. MANOEL — Disse eu que o ministério fez insinuação?

O SR. PRESIDENTE — Pareceu-me inferior isso; como disse que não se tinha dado até agora...

O SR. D. MANOEL — Eu não disse que o ministério insinuou ou não insinuou, perguntei apenas a razão por que V. Exa. não deu há mais tempo essa proposição para a ordem do dia, não tendo o Senado trabalho algum de que ocupar-se, como V. Exa. declarou por mais de uma vez. Há de haver uma razão que moveu a V. Exa. a mudar de opinião. Não tenho direito de pedir a V. Exa. que a dê; respeito muito as suas decisões.

O SR. PRESIDENTE — Eu reconheço no Sr. senador esse direito. Devo porém declarar que o motivo que tive para dar o projeto para a ordem do dia foi o não ter matérias importantes para dar, e por não dever, seja qual for o meu juízo sobre ele (e serei franco, senhores, se do meu voto dependesse o projeto, não passaria), decidir da sua sorte só por mim, fazendo com que nunca entrasse em discussão.

O SR. D. MANOEL — Sr. presidente, não posso deixar de aproveitar esta ocasião para render a V. Exa. muitas graças pela declaração que acaba de fazer. **(Apoiados.)** Eu disse que V. Exa. não podia simpatizar com este projeto. V. Exa. não o deu para ordem do dia porque V. Exa. é um dos zeladores dos dinheiros públicos, e acaba de o confirmar dizendo que não daria o seu voto a semelhante proposição. Graças sejam dadas a V. Exa. por essa declaração que deve ser de grande peso no espírito dos Srs. senadores. Ainda bem que conto mais um voto do meu lado, que o meu voto contra o projeto é apoiado pelo voto tão consciencioso, tão ilustrado do Sr. presidente do Senado. Sinto que V. Exa. não largue a cadeira para vir ajudar-me na tarefa que estou empenhado.

Ao menos o país ganhou muito com o meu discurso. O país vai saber que o Sr. presidente do Senado nega o seu voto a semelhante proposição, o que o enche de glória e lhe faz a maior honra. É mais um título que V. Exa. adquire à consideração e respeito da nação bra-

sileira. Agora eu me sinto mais animado porque acabo de ouvir uma tal declaração, a qual em breve tempo há de ser lida com sumo prazer em todo o império. Esta declaração matou a proposição. O Sr. presidente do Senado agora mesmo acaba de mostrar a repugnância com que a deu para a ordem do dia. S. Exa. disse que é porque não tinha trabalhos...

O SR. PRESIDENTE — E porque não devo ser eu quem decida da sorte dos projetos. **(Apoiados.)** Ao Senado, e não a mim, é que cumpre. Eu posso achar um projeto mau, mas não tenho por isso o direito de decidir da sua sorte.

O SR. D. MANOEL — Perdoe-me V. Exa.; e porque não esperou que algum Sr. senador lho pedisse? Não digo nos corredores, mas em sessão: isso é direito de cada um de nós. Então V. Exa. o daria para a ordem do dia, satisfazendo assim ao pedido e desejos desse ilustre senador. Mas V. Exa. não deu para a ordem do dia esta proposição porque fosse instado pelos Srs. senadores, ao menos ninguém na tribuna fez essa súplica. Naturalmente V. Exa. fez o que se faz geralmente nos corpos deliberantes, isto é, satisfaz ao pedido de alguém que talvez se interesse pela adoção da proposição. Mas estamos nós hoje ainda baldos de trabalhos? Por exemplo, a fixação de forças de mar vai já entrar em terceira discussão. Nós temos de mais a mais já impressos os pareceres das ilustradas comissões de constituição e de legislação acerca de uma proposição da outra câmara relativamente a crimes cometidos por brasileiros em país estrangeiro. Por que potranto não se aproveita a ocasião para dar para a ordem do dia essa proposição?

V. Exa. até agora como que se queixava, se me é lícito usar desta expressão, de que as nobres comissões não apresentassem trabalhos sobre projetos que há muito lhe estavam confiados. Pois bem, essas nobres comissões apresentaram um trabalho digno dos seus talentos, trabalho que não pode deixar de merecer a atenção do Senado, sobre o qual o Senado há de sem dúvida instituir um exame acurado e luminoso; tente mais quanto este trabalho não obteve o assentimento de todos os membros das duas ilustres comissões. Dois deles dissentiram: o Sr. visconde do Uruguai ofereceu um voto separado que foi adotado pelo Sr. marquês de Olinda.

É um escândalo o aumento tão considerável da despesa que acarreta a proposição! Quando nós falamos tanto em economia, quando os dinheiros nos faltam para despesas da maior necessidade, como

declaram os mesmos Srs. ministros, de chofre carrega-se a nação com o dispêndio desnecessário de 24:800\$ por ano, que, aplicados para melhoramentos materiais, principalmente se acaso se antecipasse um empréstimo, e com aquela quantia se fizesse face ao juro e amortização, nós podíamos empreender alguma obra de grande interesse para o país.

É possível, senhores, que um brasileiro, e um brasileiro que ama o seu país consinta silenciosamente neste esbanjamento dos dinheiros públicos?

É possível, senhores, que um representante da nação se conserve silencioso quando se trata não do interesse do Estado, mas de beneficiar alguns amigos, alguns protegidos? Consintam no que bem quiserem, eu não. Felizmente o que digo nesta tribuna há de ser impresso e o país há de fazer o seu juízo. Fico tranqüilo em minha consciência votando, como hei de votar, contra semelhante proposição. Assim vou coerente com o princípio que estabeleci nesta casa, de não concorrer com o meu voto para aumento de despesa que não seja clara e evidentemente demonstrada. Eu não voto para que se gaste um real sem que se mostre a necessidade e a utilidade deste dispêndio.

Também tenho desejo de ver amigos meus com uma cadeira no senado, ou ao menos na Câmara dos Srs. Deputados. Mas os meus amigos não querem por certo que eu faça torturas à minha consciência, que eu renegue meus princípios, que por causa de interesses individuais venha aqui votar por uma proposição que não é fundada senão no interesse público.

Senhores, quem não sabe a história desta proposição? Eu a conto muito resumidamente. Ofereceu-se na Câmara dos Srs. Deputados um projeto aumentando a deputação do Rio de Janeiro. Este projeto achou ali favorável acolhimento, mas os Srs. do norte principalmente entenderam que era ocasião oportuna de embarcarem suas biscoas, perdoe-se-me a expressão, está já muito usada.

(Há um aparte.)

Ouçõ agora um nobre amigo meu dizer que também tem sua biscoa para embarcar. Outro acaba de asseverar que não é a única. Creio portanto que será ocasião de bons embarques de biscoas!

Mas, senhores, apresentou-se este projeto. Os senhores do norte, ciosos por verem que se aumentava a deputação do sul, mandaram logo não pequeno número de emendas, e como que se fez uma transação. Então disseram eles: "eu hei de votar pelo projeto que

aumenta os deputados do Rio de Janeiro, mas você também há de votar pela emenda que mandei à mesa aumentando os deputados de Sergipe, por exemplo, do Piauí, etc." Mas oram só felizes as emendas de que trata o projeto; as mais caíram. Já V. Exa. vê que em tudo isto se teve em vista o arranjo de amigos.

Eis a história do projeto muito resumidamente contada, história que está nos jornais do tempo, que V. Exa. há de ter presente, porque lê as discussões da outra câmara. Veio para esta câmara a proposição. V. Exa. fez muito bem em não a dar para ordem do dia. Disse-se mesmo que o ministério de então não lhe era favorável. Eu vi aqui pretendentes pedindo de porta em porta; mas acharam tal oposição em V. Exa. que não houve remédio senão adiar para época mais favorável. Esta época chegou, foi na véspera de S. Pedro que V. Exa. se resolveu a dar para ordem do dia esta proposição. Os pretendentes haviam de se regalar com as fogueiras e com a notícia de que a proposição da outra câmara fora enfim dada para ordem do dia, e é provável que estejam persuadidos de que ela passará nesta casa. Passará, mas o país há de pedir contas aos que por ela votarem; há de perguntar por que razão se obrigou o tesouro público a uma tão considerável e desnecessária despesa? E se aparecer alguma representação, por exemplo, de Vassouras ou de algum outro município, há de dizer-se logo — é um ato revolucionário.

O SR. PRESIDENTE — A representação de Vassouras não cabe nesta discussão.

O SR. D. MANOEL — É um exemplo.

O SR. PRESIDENTE — Eu entendo perfeitamente. Mas o Sr. senador vai chamando a discussão para esse campo, e isso é fora da ordem.

O SR. D. MANOEL — Não chamo, não, senhor. Eu digo: se viesse, havia de se gritar logo — Que atentado! É revolucionária! Esta representação se parece com a que se fez em outro tempo. — Eu estou persuadido que os povos faziam muito bem usando de um direito sagrado outorgado pela constituição, pedindo ao Senado respeitosamente que negasse o seu voto a semelhante proposição; e estou também persuadido que o Senado o havia de negar, assim como o há de negar à outra sobre a reforma judiciária, a qual está morta. Ouçam bem, já o disse o ano passado e agora o enuncio de novo, está morta.

Tais são, Sr. presidente, as razões em que me fundo para negar o meu voto à proposição, e me felicito de ter o apoio de V. Exa., e espero ter também o apoio da maioria dos meus ilustres colegas que não são por certo menos econômicos e zelosos do que eu no dispêndio dos dinheiros da nação.

Voto contra a proposição.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sr. presidente, eu desejei examinar os documentos que acompanharam esta proposição da Câmara dos Deputados. Pedi o autógrafo, para ver se era instruído com petições dos povos, mas apenas acho uma representação da Câmara Municipal da cidade da Vitória, na qual estão assinados somente os vereadores e mais ninguém!...

Estava persuadido, senhores, que proposições desta ordem não podiam partir de uma para a outra casa do parlamento sem que fossem acompanhadas de reclamações dos povos que justificassem semelhante alteração; mas não vejo aqui nenhuma reclamação, e por isso desconfio que esta proposição é do número daquelas que se fazem por transação: eu explico esta palavra em relação a proposições desta ordem. Um grupo de representantes tem a pretensão de aumentar o número de representantes da sua província; mas contando os votos e sabendo que a sua proposição não pode sustentar-se com razões que reforcem a pretensão, dirige-se a outro grupo de outra província, promete-lhe igual favor, dizendo: "Votai pelo aumento da representação da minha província, que votarei pelo da vossa." A transação agrada e é aceita. Conta-se de novo o número de votos; mas como ainda não fazem maioria, vai-se a um terceiro, a um quarto e a um quinto grupo, até obter-se maioria! Ajusta-se isto assim, apresenta-se a proposição e ela passa!...

Parece, senhores, que esta maneira de votar na assembléia geral, e de conseguir a adoção de certas proposições, deve ser muito recomendável e recomendada aos ministros da coroa. Senhores, entre nós é muito natural a tendência de obsequiar...

O SR. D. MANOEL — Com os dinheiros da nação não admito.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Vamos devagar. É, como dizia, muito natural a tendência dos homens para obsequiar, e muito recomendável o obséquio entre colegas. Os membros da assembléia geral, que não se acham em relação com os ministros, ou, para servir-me da expressão técnica, que não são da maioria, acham-se em uma posição bastante mesquinha, enquanto que aqueles que

pertencem à maioria, mais ou menos têm ocasião de obsequiar os seus amigos e mesmo os seus colegas. Os da minoria, coitados! Que obséquios poderão fazer? Nada, decerto: e então é muito natural que procurem fazer alguma transação com os da maioria, e eis aqui está a tendência de obsequiar.

Quanto à economia dos dinheiros públicos, não é aí onde bate o ponto. Passando o projeto, os ministros do poder executivo são fiscais dos dinheiros da nação, e se querem que a assembléia geral atenda aos interesses públicos, às necessidades da nação, devem aconselhar o veto em semelhantes leis. **(Apoiado.)** É o veto uma das grandes garantias da moralidade das assembléias; e, se não há esse veto, se sempre o que a assembléia geral votar for sancionado, ah! Sr. presidente, desmoraliza-se a assembléia geral.

O SR. D. MANOEL — Esse é que é o fato.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — E isto que digo sobre as maiorias, não é coisa que alguém não saiba; o veto que proponho contra o princípio das maiorias é um princípio cardinal da honestidade da assembléia geral.

Senhores, não há nenhum título que justifique a proposição que está em discussão. Ela veio da Câmara dos Deputados, sem nenhuma justificação, e então em que é que nos fundaremos para aprová-la, a não ser pelo princípio do obséquio? O que vamos fazer?

É verdade que os agentes do poder executivo, apoiados numa opinião, num partido, podem aplaudir esta medida, pois que ela concorre para arranjar os seus amigos. Sim, senhores, é necessário não nos iludirmos, porque as eleições hoje não são feitas por aquilo que os brasileiros querem, mas sim por aquilo que o governo designa.

O SR. SOUZA FRANCO — Apoiado.

O SR. MARQUÊS DE PARANÁ **(presidente do conselho)** — Então inclui também o nobre senador que entrou há poucos dias para esta casa e que acaba de apoiá-lo.

O SR. SOUZA FRANCO — Se o presidente do Pará fosse outro!...

O SR. D. MANOEL — Talvez que eu desenvolva a tese do Sr. presidente do conselho.

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Este aparte do Sr. presidente do conselho é matéria para uma grande dissertação.

O SR. D. MANOEL — É verdade; eu o desenvolverei logo.

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Peça a palavra.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Uma proposição desta ordem, destituída de todo o fundamento que a justifique, passando em ambas as câmaras, e sendo sancionada pelo poder moderador, é da exclusiva responsabilidade do ministério. **(Apoiado.)**

Senhores, prouvera a Deus que evitássemos o mais possível as eleições na presente conjuntura, porque elas estão tão falseadas que todos, sem exceção de ninguém, sem exceção de partido, são de opinião que elas não são feitas como devem ser. E, senhores, quando o governo por via do Sr. presidente do conselho nos anuncia que alguma alteração se vai propor na forma das eleições, como é que queremos ainda estar a repeti-las sem que essas alterações tenham primeiro aparecido?

É necessário que o governo atenda ao que vai fazer, é necessário que veja que se fizer hoje isto, o que lhe suceder tem o direito de fazer o mesmo. **(Apoiados.)** Dirá esse governo: "Pois que! Vós pudestes atender aos vossos amigos, pudestes conseguir que as câmaras votassem sem informações, sem documentos, e quereis que eu não possa fazer o mesmo? Isso não pode ser." E desta maneira onde iremos parar?

Sr. presidente, não há muitos dias que um membro desta casa citou não sei que autor (e poderia citar uma centena deles) que asseverava que a Turquia era o país mais atrasado que havia na Europa, e apresentava como prova disso que a Turquia não sabia o número de indivíduos de que se compunha, não tinha recenseamento da sua população, e que um país que até isto ignora se acha no último grau da escala da sociedade.

Senhores, eu abundo nesta opinião; é uma verdade manifesta. Pois quem é que há de dizer que o Brasil com trinta e tantos anos de independência, e sendo já um reino antes de proclamá-la; com o sistema representativo de acordo e harmonia com a monarquia, ainda não tem conhecimento do número de indivíduos de que se compõe? Ah! Sr. presidente, talvez que alguns dos meus colegas estranhassem o eu dizer na tribuna que me envergonho de ser cidadão brasileiro; mas olhemos para a marcha das nossas coisas, e vejamos se não é uma vergonha que até hoje ainda não saibamos o número de indivíduos de que se compõe a nação brasileira.

A lei das eleições, não estou bem certo, mas creio que estabelece que de 8 em 8 anos se faça um recenseamento da população. Se não é a lei das eleições que isto determina, é outra qualquer lei.

UM SR. SENADOR — É mesmo a das eleições.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Bem. Atenta-se para tudo, fala-se muito em melhoramentos materiais, a ponto de que já estou com a cabeça atordoada com os tais melhoramentos materiais...

O SR. D. MANOEL — Já é uma mania.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — ... e entretanto ainda o governo senão lembrou de mandar fazer um alistamento de toda a população do império!!...

Parece que realmente nos é bem dirigida a censura que há poucos dias aqui foi enunciada pelo nobre senador da província do Espírito Santo, quando disse que a Turquia era o país mais atrasado da Europa, porque não sabia o número de indivíduos de que se compunha. O que quer dizer que caímos na censura que ainda há pouco emitiu o nobre senador pelo Espírito Santo, e que a Turquia está acima do Brasil, porque a Turquia não é governo representativo; mas nós, com presunção de termos um governo representativo, nós com liberdade de imprensa, somos mais culpados que os pobres turcos, estamos abaixo da escala dos turcos! E por que não, se votamos destas proposições?

Um nobre senador disse que ainda haveriam emendas em que se embarcariam biscas...

O SR. D. MANOEL — Umas poucas; aqui estão.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Eu digo também que não havia uma só. Mas querem aumentar a representação das províncias? Também eu quero para a minha, que não obteve um só aumento desde a constituinte; tem os mesmos representantes que tinha na constituinte, penso eu, ou depois do juramento da constituição, da lei que marcou por esse tempo o número de representantes...

UM SR. SENADOR — Teve.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Nem um; assevero-lhe que está enganado...

UM SR. SENADOR — Depois da constituinte teve.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não digo depois da constituinte; sou representante desde que se jurou a constituição, e

de então para cá nenhuma alteração houve; entretanto quase todas as outras têm tido aumento...

UM SR. SENADOR — Todas não.

OUTRO SENADOR — Minas não teve.

OUTRO — O Ceará também não teve.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — S. Paulo não teve.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Como se diz que S. Paulo não teve, se ainda há poucos dias dividiu-se a província e mandou mais um senador?

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Os apartes são bons, não me perturbam, pelo contrário esclarecem a matéria. Digo que S. Paulo, sim...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — S. Paulo, não.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Onde é a Curitiba?...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Por esta aritmética sim.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — De que província se tirou território para formar a de Curitiba? Não foi da província de S. Paulo? Não se acha aqui o nobre barão de Antonina...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Não é de S. Paulo.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não é de S. Paulo? Há quem diga que por essa aritmética sim, se aumentou a representação. Nem isto é novo; já fizemos um senador, aumentando a representação do Rio Grande do Sul..

UM SR. SENADOR dá um aparte que não ouvimos.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sim, a sua maioria faz isto; as outras maiorias também o farão...

O SR. D. MANOEL — E o tesouro que pague!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não me fale em tesouro, não é aí que faz água o barco...

O SR. D. MANOEL — Faz, sim.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Eu chegarei a essa questão.

Sr. presidente, não quero discutir com V. Exa. nem uma palavra; mas permita V. Exa. que diga alguma coisa acerca dos nossos negócios, da sua marcha nesta casa. O que admiro nesta questão é que este projeto estivesse tanto tempo na mesa, não fosse dado para a ordem do dia...

O SR. D. MANOEL — Graças ao Sr. presidente!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Perdoe-me V. Exa. Não censuro a nenhum dos Srs. presidentes. Entendo que os presidentes das duas casas do parlamento não têm liberdade de cassar ou adiar tais proposições...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Com isto não quero dizer que não aplaudo os Srs. presidentes que tiverem toda a deferência com o governo quando este lhes indicar aqueles objetos que julga mais urgente, de mais conveniência...

O SR. D. MANOEL — Bem, está em regra.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Mas o que admiro é que o Sr. presidente não tivesse dado esta matéria para a ordem do dia; admiro, porque havendo o princípio geral de que o presidente deve estar de inteligência, auxiliar o governo na marcha dos negócios da representação nacional, desconfio que o governo não queria esta proposição...

O SR. PRESIDENTE — Ninguém me pediu que deixasse de dar este projeto para ordem do dia.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não discuto com V. Exa...

O SR. PRESIDENTE — Estou só expondo um fato, e nada mais.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Entendo que V. Exa. deve preferir tais e tais negócios quando o governo lhe observar que são necessárias tais e tais medidas com preferência; mas que um negócio qualquer fique adiado a arbítrio de V. Exa., é o que entendo que não deve ser.

O que digo da presidência das câmaras, digo também das comissões; não sei que atribuições se arrogam as comissões das câmaras quando querem pôr pedra em cima de alguns negócios; quando os negócios vão às comissões é para darem seus pareceres sobre eles como entenderem; mas podem semelhante veto, não. Não discordo que quando o governo quiser entender-se com as comissões, diga que tal ou tal negócio pode ficar parado; mas isto é sempre relativo ao governo. Eu sou governista, essencialmente governista...

O SR. D. MANOEL — Como eu.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — ... mas não presumo que seja atribuição das comissões aquela que se arrogam algumas da casa, de não darem andamento aos negócios que lhes são subme-

tidos. Quem sabe se na mesma comissão de que sou membro não há algum negócio dessa natureza? Mas eu reclamo contra isto; demos o nosso parecer, contra ou a favor, cada um diga a sua opinião, e não se adiem os negócios; não têm as comissões semelhante atribuição.

Passarei agora, Sr. presidente, à Economia. Peço licença ao nobre senador que falou, para discordar muito da sua opinião a este respeito; talvez não haja desacordo, mas pela maneira porque se enunciou o nobre senador não posso concordar com ele.

Em primeiro lugar entendo que não somos Licurgos...

O SR. D. MANOEL — Licurgos no sentido de legisladores.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Perdoe-me V. Exa.; não somos Licurgos, nem é preciso que venham aqui 50 nem 100, nem 200 Licurgos. Qual é a nossa origem? Somos procuradores, somos representantes da nação, e podemos ser dignos representantes ignorando a mais insignificante das pandectas. Sem aspirarmos a ser legisladores podemos ser excelentes representantes, se formos legítimos procuradores. Quem faz as leis? Sem dúvida a assembléia geral é para fazer leis; mas o governo é quem conhece mais a necessidade das leis, é quem tem de apresentar perante a assembléia geral os inconvenientes que há em tal e tal lei, a necessidade de se alterar umas e de se fazer outras. Se o governo do nosso país não tem esta habilitação, não tem esta capacidade, é uma desgraça! Os representantes da nação, porém, não deixam de ter o direito de indicar ao governo tais e tais necessidades, propor aquelas medidas que julgarem convenientes ao país em geral ou às províncias que os elegeram; essas proposições são discutidas, na discussão vem o esclarecimento, e vota-se aquilo que é melhor.

Prouvera a Deus que tivéssemos 300 ou 400 representantes! Que mal nos fazia isto? Mas para termos seria necessário que fosse em conformidade da lei, na proporção da população. Para termos esses representantes o que é necessário? É conhecer o número de indivíduos de que se compõe a associação brasileira; não temos este conhecimento, como estamos criando, improvisando, soprando Licurgos, representantes? Eis aqui a questão...

O SR. D. MANOEL — Está conforme, não há discrepância entre nós.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sr. presidente, é uma infelicidade que os representantes da nação sobrecarreguem o tesou-

ro público; dia virá em que o subsídio desapareça; mas reconheço que por hora não pode ser. E se o número dos representantes da nação está em harmonia com a população, na conformidade da lei, que despesa é essa do tesouro? Isto não é despesa, é economia. Ordem, estabilidade, o cumprimento das leis, é economia, não é despesa.

Mas, não é isto que se quer; falta a base e se falta a base, então digo eu que o nobre senador calculou mal; não é só 30:000\$, porque esses representantes impostos, que não têm sua origem legítima, porventura só tem subsídio? O protetor que os nomeou? As relações, os amigos que os puseram nesta e na outra casa? Quanto gasta isto? Gasta muito dinheiro, não é só 30:000\$, gasta talvez 30.000:000\$.

Eu, Sr. presidente, estava no propósito de economizar a palavra ao mais possível nesta sessão; entretanto vejo-me obrigado a não conservar o silêncio. Os Srs. ministros dizem que se precisa de um conselho naval; ora, não temos nós a lei do conselho naval já em 3.^a discussão? Porque não se continua com a sua discussão? Ao princípio os Srs. ministros estavam ocupados, mas estas ocupações serão perpétuas? Por que se põe em desarmonia a recomendação da coroa, na fala do trono, com a prática da assembléia geral? Pois se a coroa achou esse objeto digno de ser apresentado no seu discurso da abertura da assembléia geral, por que não lhe havemos das preferências? Mas os Srs. ministros não acham isto bom, e depois querem se desculpar com a assembléia geral. É por isto que sou muito governista, é por isso que quero o governo muito habilitado, para depois cair a responsabilidade sobre ele.

Temos outra questão que nem sei se é lícito falar nela. É a questão de liquidação de presas, questão de interesse para o país e para os homens que nos ajudaram na nossa independência: foi já reconhecida pelo governo e pela Câmara dos Deputados, está aqui; porque protelar o pagamento de uma dívida sagrada, senhores?

Já não falo de outros projetos do governo; há outras medidas urgentes; e será mais urgente do que elas o aumento da representação nacional?! Oh! Sr. presidente, isto é uma desgraça, é mesmo uma vergonha!

Senhores, também direi ao meu nobre amigo que me honra, falo aqui para o país; mas o Senado também é o país, e o nobre senador teve uma prova mesmo contra a sua proposição; com o seu discurso alcançou um voto muito importante, e consequentemente deve retirar tudo quanto disse a este respeito.

O SR. D. MANOEL — Apoiado: retiro tudo.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sim, eu apelarei de Cezar mal informado para Cezar melhor informado. Falando para o país, falo para o Senado; ele deve tomar em consideração as reflexões que faço, ainda que mal enunciadas; não são reflexões sobre indivíduos, e sim em relação à honra e dignidade da nossa própria casa.

Se houver quem mostre que este projeto é baseado em representações bem fundadas, que de fato é de uma urgente necessidade atender-se a este aumento da representação nacional, não duvidarei modificar a minha opinião; mas enquanto isto se não fizer, V. Exa. permitirá que eu vote contra.

O SR. MARQUÊS DE PARANÁ (presidente do cosenlho) — Sr. presidente, tencionava abster-me de tomar parte na 1.^a discussão deste projeto; e se passasse à 2.^a, é provável que algumas reflexões eu fizesse sobre a conveniência de adiá-lo e esperar-se a adoção de outro sobre reforma eleitoral que pende nesta casa. E entretanto sou obrigado a entrar em um debate que eu não pretendia aceitar.

Não estou encarregado de demonstrar ou defender a utilidade da resolução que se discute; não é um projeto do governo, nem o governo deu passo algum pelo qual se devesse deduzir que fazia empenho em que ele passasse, e passasse na presente sessão. Se há pessoas interessadas em que passe, como naturalmente devem ser interessados os deputados e senadores daquelas províncias que são aquinhoadas com aumento de representação, é natural que essas pessoas dessem os passos necessários para que a proposição tivesse andamento. E já se vê que se eu não tive de falar a V. Exa. para dá-la para a ordem do dia é provável que tivesse resistido a solicitações nesse sentido.

Mas o projeto tal qual se apresenta é um projeto digno da aprovação da casa? Depende isto, Sr. presidente, das opiniões dos senhores que tiverem feito um estudo das necessidades das províncias que são aquinhoadas, e das suas populações.

É certo que nos falta a base principal para um julgamento adequado e motivado sobre a aprovação do projeto, ou a negativa do aumento por ele concedido; falta-nos um recenseamento, falta-nos uma estatística da população.

Não temos estatísticas dignas de confiança: as que temos são defeituosas, são feitas, principalmente aquelas que dizem respeito à eleição, por pessoas interessadas muitas vezes em aumentar o núme-

ro dos habitantes para assim aumentar o número dos eleitores, e o número de batalhões de guardas nacionais que devem ser criados em cada localidade; são estatísticas que não merecem inteira confiança.

Mas, senhores, houve porventura elementos mais perfeitos, mais completos, quando se aumentou um deputado pelo Rio Grande do Norte, um deputado pelo Piauí, um deputado por Mato Grosso, e outro deputado mais mesmo pela província de Sergipe? Houve estas estatísticas dignas de fé, perfeitas, quando se aumentaram três deputados para a província do Rio Grande do Sul? Houve quando se aumentou um pela província da Bahia, e dois pela província do Rio de Janeiro? Houve quando se criaram duas novas províncias com os seus respectivos deputados e senadores? Não, senhores; servimo-nos dessas estatísticas, mesmo imperfeitas, tais quais as possuímos. Pois bem, é provável que os deputados que julgaram conveniente fazer passar este projeto, acreditassem que podiam basear-se nessas mesmas estatísticas.

Sr. presidente, o projeto traz um aumento de despesa; orça por 30 e tantos contos de réis a despesa que se terá de fazer com mais estes representantes da nação; e na verdade julgo conveniente que toda a despesa que não é absolutamente necessária, e que pode esperar, seja adiada, porque os ônus com que carrega o tesouro, e as circunstâncias da guerra da Europa, nos convidam a proceder com todo o tino e prudência na decretação de novas despesas. Mas porventura foi com a razão das estatísticas e desta conveniência que se combateu o projeto? Não, senhores: supôs o nobre senador que os deputados e senadores já estavam designados! E designados por quem? Naturalmente pelo governo! É uma calúnia, e calúnia política que o nobre senador não pode nunca deixar de empregar nas discussões, qualquer que seja a matéria de que se trata.

O SR. PRESIDENTE — Devo observar ao nobre marquês que a palavra — calúnia — não é parlamentar.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Falo de calúnia política, e V. Exa. tem admitido que a palavra — política — modifica a dureza que possa ter outra qualquer palavra, como corrupção, ódio, etc. Mas se V. Exa. nega agora que a palavra — política — possa modificar a palavra — calúnia — de que usei, então não duvidarei retirar a expressão.

O SR. PRESIDENTE — Entendo que o Sr. senador a quem o nobre marquês se refere, usando da expressão — corrupção política, — não tem modificado a ofensa da palavra — corrupção.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Mas entretanto ela corre, tem corrido.

O SR. PRESIDENTE — Tenho sempre feito contínuas advertências a este respeito, por entender que a palavra — corrupção — é ofensiva, embora se lhe adicione a palavra — política, — porque — corrupção — quer dizer — emprego de meios reprovados, contra a moral, etc.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — O que é verdade, senhores, é que o governo não tem nenhum candidato aos novos lugares de senadores e deputados que se houvessem de eleger se porventura este projeto fosse convertido em lei do Estado.

É sabido por todos que naturalmente as pessoas que pertencem a essas províncias, e principalmente as pessoas que se consideram mais apoiadas na opinião pública ou nos partidos, tenham formado os seus planos; porém tais planos não são do governo.

Julguei, Sr. presidente, que o governo atual já tinha talvez dado provas de desinteresse pessoal em eleições. No ministério havia nada menos do que três cidadãos com a idade necessária para se ser senador; houve uma eleição para senador por Mato Grosso, outra por S. Paulo, e outra pelo Pará; nenhum ministro se apresentou como candidato por nenhuma destas províncias. Parece que este fato, este desinteresse, é alguma coisa de real a que o país não estava acostumado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE diz algumas palavras que não ouvimos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — É verdade que, como diz o nobre senador, o Sr. Lúcio Soares Texeira de Gouvêa, assim procedeu; porém não é menos verdade que muitas candidaturas de ministros têm havido depois dessa; não é menos verdade que os partidos lançaram o Sr. Lúcio ao esquecimento, de maneira que nem pode ser reeleito deputado sendo ministro; e que o lugar de juiz da alfândega, que se dizia naquela época que se lhe tinha dado em compensação da renúncia que fez, não lhe foi conservado. O que vimos foi que houve a nomeação do Sr. Vergueiro para senador, em vez do Sr. Lúcio; mas pouco depois reformou-se a alfândega, e o Sr. Lúcio foi lançado fora do lugar de juiz, que se disse ter-lhe sido dado em compensação.

Ô SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — O que é verdade, senhores, é que depois disso muitas candidaturas de ministros se apresentaram; e o que digo também, sem querer fazer imputação a ninguém, é que durante o atual ministério nenhum ministro se apresentou como candidato.

Não reprovo, nem entra em minhas vistas reprovar que os ministros sejam eleitos senadores; não posso reprovar aquilo que a constituição permite; não poderia reprová-lo quando algum ministro se apresentasse candidato por qualquer província em que se sentisse com força e probabilidade para poder ser naturalmente eleito. A constituição reconhece semelhante direito a todos os cidadãos brasileiros, não o nega aos ministros; e eu nesta casa, membro da oposição, recusei o meu voto a um projeto em que se lhes inibia apresentarem-se candidatos a senadores, exceto, não sei se dizia o projeto, pelas providências do seu nascimento.

Assevero pois, Sr. presidente, que não há nenhuma candidatura que tenha sido protegida pelo governo, assim como também não há nenhuma que o governo tenha excluído.

Combatendo-se esse aumento de deputados não se contentam os nobres senadores de recusar o aumento por falta de bases estatísticas que provem a necessidade do aumento de deputados e de senadores pelas diversas províncias contempladas no projeto; os nobres senadores que me precederam vão mesmo à maneira por que se fazem as eleições, atacam-na! Ainda nesta ocasião, Sr. presidente, apelo, não para o meu juízo de ministro, juízo que poderia hoje ser influenciado por interesse do poder; mas para o juízo de representante da nação mais influenciado ou inclinado à oposição do que ao ministerialismo.

Apelo, Sr. presidente, para o parecer das comissões de legislação e constituição do ano de 1848. Fez há dois dias 7 anos que foi escrito esse parecer; o ministério que então dirigia os destinos do país não era ministério que pudesse contar com o meu apoio político em todas as questões políticas; contudo entendi que o devia apoiar na parte em que tentou fazer alguma reforma na lei eleitoral. Entendi contudo, senhores, como julgo que convém a um representante da nação, não desmoralizando as nossas leis e tirando-lhes todo o vigor, toda a força, não caluniando-as, reformar essa lei.

Eis algumas expressões, Sr. presidente, de que se serviu a comissão, que aliás foi unânime em aprovar esse parecer nas principais reformas então indicadas:

“Consideradas estas três reformas no seu todo, e debaixo do ponto de vista de que podem ser melhor desenvolvidas, as comissões não duvidaram reconhecê-las vantajosas e admiti-las. As comissões não partilham a crença de que os abusos que têm sido notados em diferentes eleições tenham a sua origem necessária no complexo de nossas leis. Nesta ordem de idéias entendem as comissões que se atenua a responsabilidade ministerial e individual incorrida por tais abusos; e que, erigido em grande culpado o complexo de nossas leis, se foge ao dever de reprimir aos agentes imediatos autores de tais abusos.”

Note-se que o presidente do conselho de então dava às nossas leis orgânicas, e principalmente às relativas a eleições, esse alcance que os nobres senadores parecem dar às mesmas leis.

Diz ainda mais esse parecer o seguinte:

“As reformas da lei eleitoral e de outras orgânicas, apontadas como apropriadas a erigir em representantes somente aqueles que o poder designar e quizer, e a embaraçar constantemente que haja uma genuína representação do país, podem não ser admitidas pela maioria dos representantes da nação em ambas as câmaras; e ainda admitidas, obra tão grandiosa pode encontrar tropeços na escassez do tempo, e ver-se terminada a presente sessão do corpo legislativo sem que elas façam parte dos nossos códigos. Nessa hipótese a sociedade brasileira tem de ser condenada ainda por longo tempo e suportar tais abusos, e presenciar indefesa o seu triunfo.

“As comissões não pretendem sustentar a perfectibilidade de nossas leis orgânicas; ao contrário elas admitem que o seu sistema geral pode ser melhorado e modificado no interesse do país; porém deste ponto de partida a imputar ao complexo de nossas leis todos os abusos que se notam nas eleições gerais e locais, a distância lhes parece imensa; e eis porque, admitindo a conveniência de algumas das reformas projetadas, as comissões julgaram dever declarar, em justificação própria, não compartilharem as idéias que pressupõe semelhante invectiva. Na opinião das comissões, se as eleições não são satisfatórias, não deve a responsabilidade recair sobre nossas leis, pois que todos os abusos, fraudes e violências que se podem apontar têm sido praticados em oposição às mais benéficas disposições delas.

“O impulso para se cometerem tais abusos tem partido dos ministérios e presidentes de província, agentes imediatos da administração.

“Assim, debalde se reformarão as leis se o mesmo espírito tiver de dirigir a sua execução. O resultado não será mais satisfatório.”

Eis aqui, senhores; trata-se atualmente de uma nova lei de eleições, mas em 1848 eu aprovava esse parecer de que acabei de ler parte. Hoje como então o aprovo, e desejo que ele se torne em lei do Estado; tanto, Sr. presidente, que já provoquei um parecer das comissões respectivas sobre este objeto; mas devo confessar a V. Exa., que tendo estado em conferência com as duas comissões não fiquei animado, porque vi pronunciarem-se diretamente contra duas das principais reformas contidas no projeto três dos Srs. senadores membros dessas comissões, e os três outros parecem acolher uma das reformas, mas não a outra, que considero muito essencial, qual é a incompatibilidade ainda mesmo reduzida ao círculo.

É pois, Sr. presidente, de recear que ou seja retardado ou tenha de sofrer grave discussão esse projeto perante o Senado. Em qualquer dessas duas hipóteses eu persisto na minha opinião — os abusos têm sido praticados contra a lei, que é benéfica e pode ser executada, dando em resultado, frutos naturais, e representantes legítimos do país.

Disse-se que as câmaras têm sido unânimes. Mas que novidade há em que isso assim tenha acontecido? As eleições têm sido legais; os partidos que na sua sanha recorrem às armas é que se condenam, é que se inutilizam para pleitearem as eleições (**apoiados**); não pleiteando eles a sua causa, perdendo a força moral pelo recurso às armas, não nos deve admirar que as eleições pareçam de um só partido. (**Apoiados.**)

Se, senhores, os partidos procurassem sempre usar dos recursos legais para obterem os seus representantes, é muito possível e natural que todos tivessem sido contemplados nas eleições que têm ocorrido no nosso país depois que se acha em vigor a lei de eleições de 1846.

Repito, como em outras épocas, todos os abusos que se podem notar têm sido praticados contra as benéficas disposições da lei de 1846, pois que ela com efeito tinha estudado todos os tramas até então praticados, tinha procurado dar garantias e providências para

que as eleições fossem perfeitas. Nem sempre as disposições dessa lei têm sido respeitadas: a fraude, a malícia, a desmoralização, terão sido empregadas contra elas e neutralizado as suas mais benéficas disposições. É fato que em uma ou outra localidade tenham aparecido abusos dignos de serem estigmatizados; mas se esses abusos tivessem nascido de alguma desmoralização, ou da sociedade, ou das autoridades públicas, haveria lei que se salvasse, que se executasse, que desse bons frutos, debaixo dessa pressão? Entendo que não; agora, como antes...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Isso é verdade, nisso tem toda a razão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não me admiram, Sr. presidente, as invectivas políticas com que o ministério é agredido pelo nobre senador que primeiro encetou esta discussão. Eu dispensar-me-ia mesmo de notar esse espírito agressivo e sempre constante, principalmente depois que o nobre senador nesta casa, o ano passado, nos deu a regra segundo a qual devemos ajuizar dos fins a que se dirigem tais invectivas. Sim, Sr. presidente, foi solenemente declarado pelo nobre senador nesta casa que o seu fim era desmoralizar ao gabinete, era tirar-lhe toda a força e impossibilitá-lo de governar. E, pois, confessado este fim, já se vê que na discussão a mais simples, naqueles projetos em que o governo nada tem, em que só se explica algum desejo que possa haver de os ver aprovados pelos interesses dos deputados e senadores, que querem ter uma melhor representação para suas províncias, não era de admirar que se alguma coisa de odioso houvesse, esse odioso pudesse ser lançado pelo nobre senador à face do governo.

Pretende-se, Sr. presidente, e isto se depreende de um aparte que dei e que foi confirmado pelo nobre senador pelo Pará, que a eleição daquela província é um fruto do governo. Sr. presidente, não pretendo nem jamais pretenderei que governo algum deixe de ter no país aquela influência inerente ao seu posto e à qualidade de cidadão dos membros que o compõem. O governo é interessado na causa pública como qualquer outro, e mais do que qualquer outro...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Apoiado. É certo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — O governo não pode deixar de fazer o seu juízo sobre a conveniência que pode haver em que seja ou não o escolhido representante da nação tal ou tal indivíduo.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Com restrições.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não pode deixar de fazer este juízo. O nobre senador que diz — com restrições — terá formado muitas vezes o seu juízo a respeito da conveniência que pode haver em que tal ou tal indivíduo seja escolhido representante da nação.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Nunca preterindo a ninguém.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — O que o governo não pode fazer é recorrer à fraude ou à violência; não pode tirar os direitos que são garantidos pela lei eleitoral a cada um dos cidadãos.

Nestes limites, Sr. presidente, o governo está e pretende estar; de sorte que, se se fizerem eleições no país e elas não forem boas, o governo não se julga imputável por isso. Revelaria isso não intervenção do governo, mas o pouco interesse que a sociedade toma nessas eleições, deixando de desenvolver a sua força para contrariar a ação má que se houvesse de empregar.

Porém se a sociedade se achar de conformidade com o governo em seus desejos, ninguém pode criminá-la de acompanhar o governo, porque seria querer constituir a sociedade inimiga nata do governo; quando pelo contrário, senhores, a sociedade deve aspirar estar de conformidade com o governo, ter um governo que a encaminhe e dirija os seus negócios no interesse dela. Se pois a sociedade acompanha o governo nos seus desejos relativamente à representação nacional, uma vez que o governo respeite os direitos de todos, está contido nos limites em que deve estar, e a sociedade estará em pleno gozo de seus direitos.

É uso, Sr. presidente, principalmente entre nós, bradarem os partidos vencidos contra a ação, contra a fraude, contra a violência do governo nas eleições.

Não há nenhum partido, Sr. presidente, assaz modesto que diga: "Estou desconceituado, perdi a força pelos erros políticos que cometi; e por isso não pude achar na sociedade o acolhimento a que me julguei com direito de obter." Pelo contrário, o partido vencido sempre diz: "Tínhamos a maioria do país, e se fomos vencidos foi por causa da fraude ou da violência do governo." (Apoiados.)

Todos os dias estamos vendo isso nesta e na outra câmara. Não há senador, não há deputado da minoria que não se julgue acompanhado de todo o país, que não se julgue órgão legítimo da maioria do país, e que não julgue o governo, os ministros todos inimigos natos

da opinião pública, sempre dispostos a contrariá-la. Pois, senhores, o que vemos acontecer nesta e na outra casa, também acontece aos partidos vencidos. Eles sempre estão longe de confessar que se acham desconceituados pelos erros políticos que cometeram; estão longe de dizer: "Temos aspirações e desejamos que a sociedade nos aplauda; mas não podemos obter maioria necessária para o vosso triunfo." Eles não dirão isto; dirão antes: "Foi a fraude, foi a violência do governo que nos tirou a maioria que o país nos dá."

Senhores, para contrariar estas naturais alegações dos partidos, o governo atual, nem nenhum outro governo, tem força suficiente. Os partidos sempre hão de recorrer a tais alegações para desculparem suas derrotas.

O que eu desejo é que se deixe o campo das declamações, que se desça aos fatos, e por meio destes se demonstre as fraudes e as violências por meio das quais o governo obteve esse triunfo; porém isto é que é o mais custoso. **(Apoiado.)**

De resto, Sr. presidente, devo dizer que a lei de eleições não subordina tudo ao governo; pelo contrário imaginou que o governo podia em algum tempo estar em oposição com os interesses, com as vistas, com os desejos de maioria, e chamou para executarem a lei, para prosseguirem no processo eleitoral, autoridades que não estão na dependência do governo e que podem funcionar em sentido oposto às suas ordens, às suas insinuações.

Se essas garantias que foram dadas em 1846 não são hoje suficientes, apelo para a maioria da Câmara dos Srs. Senadores, apelo para a maioria da Câmara dos Srs. Deputados, e peço-lhes que dêem todos as garantias que julgarem necessárias para protegerem os cidadãos brasileiros, a fim de que possam dar um voto sincero e conforme com suas consciências, todas as vezes que se tratar de eleições.

Em vez dessas declamações, senhores, cumpria que cada um estudasse por si quais são os meios que se pode adotar para chegar a esse fim útil e necessário. Se há abusos que partam da lei, corrijam-se esses abusos; não há de ser o governo atual quem há de embaraçar a adoção daquelas medidas que forem necessárias para se proteger a liberdade do cidadão, a liberdade das eleições. É quanto tenho a ponderar.

Quanto ao projeto, eu não tinha tenção de falar a respeito dele, como já disse a V. Exa. As mesmas solicitações que podem ter tido

outras pessoas, é natural que lhe viessem; mas V. Exa. já me fez a graça de testemunhar que o ministério não tinha tido parte alguma na deliberação tomada por V. Exa. de dar este projeto para a ordem do dia.

Direi agora que, em minha opinião, convém que este projeto acompanhe as reformas que estão pendentes. Depois que o Senado assentir, ou deixar de assentir a essas reformas, então decidirá se julga ou não conveniente que se aumente a representação dessas e de outras províncias.

O SR. SOUZA FRANCO — O Senado há de compreender, senhores, que em uma discussão em que de alguma sorte já figurou, e pode ainda aparecer meu nome, devo ser muito reservado, muito prudente, e mesmo é conveniente que eu me limite a muito poucas palavras.

O SR. D. MANOEL — Deixe a nós o desenvolvimento.

O SR. SOUZA FRANCO — Direi, pois, desde já, que nem nesta ocasião nem em qualquer outra aceitarei o convite do nobre presidente do conselho para discutir o passado. O passado, senhores, só nos deve servir de lição; e apenas convém discutir as garantias do presente e as esperanças do futuro.

Discutirei pois somente o presente e o futuro, os atos que o ministério tem praticado e os atos que ele promete no futuro; e os discutirei, senhores, com toda a moderação, fazendo justiça ao governo quando ele a merecer, mas sendo bastante enérgico e forte quando entender que lhe devo fazer censuras. Este é o meu programa; e espero que o hei de cumprir com todo o acatamento que me merece o Senado, e com todo o respeito que me merecem os ministros da coroa.

Senhores, a respeito do projeto de que se trata, eu estava determinado a me opor a ele, e a principal razão que me decidia a isso era a que foi dada pelo nobre presidente do conselho; o projeto deve esperar a passagem da lei eleitoral. Mas desde que S. Exa. declarou que passada esta 1.ª discussão ele havia de procurar que este projeto não fosse adiante senão depois da reforma eleitoral, aceito esta promessa de S. Exa., este compromisso que tomou perante o Senado; e estou resolvido a votar talvez a favor nesta 1.ª discussão, à espera da 2.ª, da 2.ª que só deve ter lugar depois da reforma eleitoral, e então farei as observações que julgar necessárias a respeito da inconveniência de alguns dos aumentos, e para mostrar que, se fosse

necessário aumentar o número dos representantes na nação, deveria aumentar-se o de outras com preferência aos das províncias que o pedem. Mas, repito, aceito o comprometimento do nobre presidente do conselho de que este projeto não será discutido senão depois da reforma eleitoral...

O SR. PRESIDENTE — Ninguém me priva do direito de dá-lo para a 2.^a discussão, se passar em 1.^a.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Pode-se dar o caso do adiamento.

O SR. PRESIDENTE — Então, sim.

O SR. SOUZA FRANCO — Há meios de que o governo pode lançar mão para fazer com que um projeto não passe adiante; e um desses meios foi lembrado pelo nobre visconde de Albuquerque, quando declarou que ele é de opinião que o governo deve ser atendido quando representa a necessidade de ser discutida esta ou aquela medida importante com preferência a qualquer outra; por consequência neste caso dar-se-ia não só o meio de adiamento proposto por qualquer amigo, mas a necessidade de discutir outros projetos que devem tomar a dianteira a este.

Senhores, quando falava o honrado senador por Pernambuco, e dizia que o governo tem influência excessiva nas eleições do país, eu dei um apoiado; e um aparte do nobre presidente do conselho perguntando-me: "Também na eleição de nobre senador?" Me fez repetir o apoiado.

Senhores, a proposição era que o governo tem demasiada influência nas eleições, e não que o governo tivesse abusado de sua influência nesta ou naquela eleição, e por consequência na eleição do Pará. O meu apoiado pois fora conveniente; eu não fazia injustiça ao ministério dando esse apoiado, porque de fato o governo tem tal força nas eleições que, quando não queira, quando se oponha a qualquer candidatura, ninguém é capaz de ser votado por província alguma do império.

Senhores, não posso deixar de lamentar a posição de qualquer brasileiro, que, por mais distinto que seja, por mais apoio que tenha na população da província de que se trate, por mais vontade que tenha o povo de o eger, não pode ser eleito sem a vontade do governo.

E por esta ocasião se me fosse exigido fazer alguma declaração a respeito da eleição que me deu entrada no Senado, seria antes a da

obrigação em que estou ao ministério porque me deixou ser eleito; obrigação que não desconheço, obrigação que sempre hei de confessar, mas que também não me apartará dos deveres de senador para discutir e votar nas questões como eu entender.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Isto fica subentendido para todos, não é só para o nobre senador.

O SR. SOUZA FRANCO — Estou falando de mim, não falo em nome dos outros, não posso tratar das obrigações que outros contraíssem.

O SR. D. MANOEL — Vai perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não precisa que o senhor diga isso, ele sabe o que faz.

O SR. SOUZA FRANCO — Senhores, não admito que a corrupção do país seja a causa dos vícios das eleições; e não concordo neste ponto com o Sr. presidente do conselho; a causa está principalmente na influência indevida de certas autoridades, influência indevida que se fez lutar mesma essa eleição de que se trata, porque na minha província, onde quer que as autoridades não entenderam que deviam obedecer ao governo deixando a eleição livre, não consentiram que me dessem um só voto, populações que suponho não deixariam de votar em mim, e que não o fizeram pela influência indevida de autoridades subalternas.

Não tiro portanto destes fatos a conclusão que não são precisas reformas à lei eleitoral; não tiro a conclusão de que a lei é boa; tiro pelo contrário a conclusão que muitos motivos há que se opõem a uma boa eleição no país; e que é preciso remover-se esses motivos, é preciso tirar a influência eleitoral às autoridades que abusam dela, conservando-se-lhes somente a influência administrativa que devem ter.

Senhores, apesar dos meus desejos de ser breve, ainda direi duas palavras a respeito da maneira porque o nobre presidente do conselho encara as últimas eleições do nosso país.

Se o nobre presidente do conselho, referindo-se àquelas províncias em que apareceram desordens, tivesse dito: "Aí o partido vencido não podia concorrer às urnas, e portanto essas províncias não podiam deixar de apresentar deputações unânimes", eu nada teria a redarguir em referência à eleições de 1849.

Mas, senhores, notai que estas desordens não tiveram lugar em todo o império, em muitas províncias nem houveram comoções, nem

mesmo havia o partido que em outras pegou em armas. Como é pois que em todas, e não só nas primeiras eleições depois dos movimentos de 1849, mas ainda nas últimas, não pode vir um só representante de nenhuma província que não fosse exatamente no partido dominante?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Qual a razão por que no quinquênio não veio nenhum representante desse partido?

O SR. PRESIDENTE — Atenção!

O SR. SOUZA FRANCO — Já declarei que não julgo conveniente discutir o passado, e principalmente o antigo passado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — É preciso.

O SR. SOUZA FRANCO — Qual foi o ano a que se refere o nome senador?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Na câmara última do quinquênio.

O SR. PRESIDENTE — Atenção, Sr. Silveira da Motta.

O SR. SOUZA FRANCO — Nessa mesma câmara houve uma patrulha considerável, e nunca até 1853 se tinha dado o fato de ser expulso da câmara por meios que se podem classificar de fraudulentos ou violentos o único deputado da opposição que tinha podido ser eleito.

O SR. D. MANOEL — Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO — Findo aqui o meu discurso. A minha opinião é contra o projeto, mas o deixarei passar na primeira discussão, porque tratando-se somente da utilidade, é talvez útil tratar de aumentar o número de representantes da nação, ou pelo menos discutir mais amplamente a questão. Na segunda discussão apresentarei as minhas opiniões, se ela se der, porque não desisto da promessa do nobre presidente do conselho, do comprometimento que ele se impôs, que este projeto não há de ser discutido nem se hão de mandar fazer as próximas eleições sem que tenha passado a reforma eleitoral; porquanto, se para se elegerem alguns poucos deputados e um ou dois senadores mais, o nobre presidente do conselho entende que é preciso a reforma eleitoral, com duplicada razão deve entender que é preciso essa reforma para as eleições gerais que no ano que vem devem ser feitas no império, e por consequência estou certo de que S. Exa. lançará mão de todos os meios a seu alcance para que a reforma eleitoral passe este ano.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sr. presidente, tenho pouco que acrescentar ao que disse, porque o nobre senador já me preveniu alguma coisa; mas o nobre presidente do conselho entrou em considerações tais sobre a matéria, que não posso deixar de sustentar as minhas opiniões, as quais não sei se foram muito discordes das de S. Exa. Como tenho desejos de auxiliar ao nobre presidente do conselho em qualquer reforma dessa natureza, permita V. Exa. que eu emita minhas idéias. Quanto ao projeto, estou que o seguro é rejeitá-lo...

O SR. D. MANOEL — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Deixemo-nos de adiamentos; pratiquemos um ato de justiça, mostremos ao país que desejamos ir com a lei. Mas se o Sr. presidente do conselho não votar pela rejeição, se quiser esse adiamento, também votarei com ele.

O SR. D. MANOEL — Está bom; podemos transigir.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não é transação...

O SR. D. MANOEL — Eu transijo; contando que não passe; embora se adie.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — É aceitar do mal o menor; primeiro hei de votar contra o projeto, mas se ele passar voto por qualquer adiamento.

Devo porém dizer, Sr. presidente, que se se esperar por essa reforma, como indicou o nobre presidente do conselho, o projeto não passará este ano, porque sou dos que muito desconfiam que tal reforma não aparecerá.

O SR. D. MANOEL — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Enuncio aqui uma proposição que o nobre presidente do conselho parece que considerou muito amplamente, mas de que o nobre senador que me precedeu disse o verdadeiro sentido. Senhores, com efeito o governo do país tem grande influência nas eleições.

O SR. D. MANOEL — Tem toda.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Tem toda, e uma das causas dessa influência é a questão das maiorias, Sr. presidente. Ora, à medida que forem discutindo, hão de ver os fundamentos que tenho para esta opinião. Desde que o governo não pode passar sem maioria, o governo não pode deixar de intervir nas eleições. Pois, senhores, acham que o governo há de suicidar-se? Que o governo, po-

dendo fazer as eleições e ter maioria segura, há de deixar ao acaso que outros a façam para ele achar uma minoria? Não é possível senhores; e eis o vício das eleições.

As maiorias não devem ser antecipadas; pelo comportamento dos governos é que as câmaras devem julgar; mas antecipar já os indivíduos para apoiarem tudo quanto o governo fizer é um sistema horrível. Entretanto este tem sido o sistema do governo, e este é o principal defeito das eleições.

Todo o mal, senhores, está nessa prevenção das maiorias. Os homens do governo dizer: "Não podemos passar sem maioria; vai-se fazer as eleições, portanto arranжемos a maioria." Dão ordens e instruções a certos agentes e estes praticam os maiores disparates.

Senhores, na obra do conde Van Straten Penthoz, escritor discreto, posto que visse as coisas do nosso país por vidros um pouco escuros, nessa obra vem transcrito o que se passou em Sergipe, província cuja deputação se quer também aumentar agora. São atos oficiais, leiam isso e vejam se não nos faz vergonha. Estou persuadido que o governo supremo não queria semelhante coisa; mas tais são os desejos de seus delegados para distinguirem-se, que cometem os maiores abusos. E foi algum punido? Não me consta. Refiro-me somente ao que há autêntico em um escritor estrangeiro sobre as coisas do Brasil; porque quanto ao que sabemos de particular sobre isto escusado é falar.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Era bom dizer a época a que se referiu esse escritor.

O SR. D. MANOEL — Vá andando.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Então não dá licença?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Vou falar de um amigo cuja reputação não quero embaciar. Suponho que esses atos autênticos referem-se ao tempo em que foi eleito o Sr. Carvalho Moreira.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — O Sr. Carvalho Moreira foi eleito pelas Alagoas.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Foi eleito por Sergipe.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Quando?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Se V. Exa. quer a obra eu a posso emprestar.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Eu tenho; somente desejo que V. Exa. declare a época a que se referiu esse escritor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Creio que foi em 1846.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não, senhor.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Parece que V. Exa. era então ministro.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não senhor, não se trata do presidente de 1846, ainda que não tomo a responsabilidade daquilo que fizeram alguns dos presidentes de 1846.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Depois disso o Sr. Carvalho Moreira não foi mais deputado por Sergipe.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Já declarei que não quero embaciar a reputação desse amigo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Mas em que ano teve lugar isso?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Foi da política atual.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Está enganado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Quando teve lugar a penúltima eleição?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA — Foi em 1849.

(Há outros apartes.)

O SR. PRESIDENTE — Isto é palestra. **(Risadas.)**

O SR. D. MANOEL — É bem achado!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Eu concordo que o governo deve influir nas eleições; por isso quando o nobre ministro falou nessa influência eu distingui; mas a verdadeira influência do governo nas eleições é com o respeito ao direito de cada um, ao cumprimento da lei.

Assim como não quero que o governo seja o designador dos eleitos, não quero que o governo seja o instrumento de facciosos, de perturbadores da ordem. O governo é criado no país para manter a ordem; é o primeiro responsável por ela; mas se quiser merecer o nome de governo constitucional, se quiser merecer a simpatia do país, respeite os direitos de cada um; não expeça ordens e instruções designando eleitos, ou candidatos, e sobretudo não ocore a impunidade dos crimes, quaisquer que sejam os agentes ou gerentes de tais manejos ou eleições.

Eu sou o primeiro a aplaudir muito a opinião do nobre ministro. Sr. presidente, sem costumes não há lei. Estamos convencidos que a representação nacional é remuneração de serviços; mas eu não penso assim, esse é um de nossos erros. Entende-se que um

ministro de estado deve ser remunerado com uma cadeira no senado; não penso assim. Não digo que o ministro de estado não possa vir para o senado, não; mas sempre honrarei mais aquele que vier depois de ter largado a pasta do que aquele que vier com a pasta.

Quanto ao fato que citei, do Sr. Lúcio Soares, sim o Sr. Lúcio Soares foi perseguido, não por ter deixado de ser senador, mas porque outras causas; porém os homens de bem trataram com o maior respeito ao Sr. Lúcio Soares. Qualquer que fosse a causa da perseguição que ele teve, a sua memória ainda é cara aos seus amigos. Sim, ele passou por isso, mas por que razão um ministro há de julgar que por ter chegado à última escala nunca mais deve sofrer, não deve passar por nenhum incômodo, e por consequência que deve trabalhar para ter uma cadeira no senado? São idéias estas muito pequenas. Conheço que somos mesquinhos; decerto, quando um homem tem estado nos conselhos da coroa, tem-se sacrificado pelo serviço do seu país, algum direito tem a uma consideração, porque o nosso governo não é democrático, nem somos frades, que passamos de guardião a porteiro; por consequência os homens que bem serviram ao país devem ser remunerados; mas não é remuneração uma cadeira no senado.

Há poucos dias ouvi dizer que se houvesse uma cabala para entrar um oficial de marinha no parlamento se apoiaria. Ah! Sr. presidente, a porta do parlamento para um oficial de marinha é Trafalgar, a porta do parlamento para um militar de terra é o Rio Grande; essa é que é a cabala, esses são os meios; e não é o ministro por-se à testa de cabala para o oficial ser eleito. Quando o ministro se apresenta perante os eleitores e diz: "meu candidato é o general que tem servido o país," bem haja tal ministro. É isso de seu dever e da sua dignidade, e o país não pode deixar de reconhecer que tais meios são legítimos e honestos; mas entrar em combinações, fazer transações, prometendo um emprego, prometendo uma comissão para fazer eleger a fulano, ou cicrano, isso é menos digno, e eu repilo.

Repito, Sr. presidente, a porta do parlamento para um militar é Trafalgar e Rio Grande. Sim; quando eles se apresentarem a nossas portas por este caminho, serão recebidos com o maior prazer; mas aqueles que nada fazem e que procuram entrar por meio de

cabala, esses não; nem eu desejo que os meus camaradas empreguem semelhantes meios.

Sr. presidente, a lei atual de eleições, ainda tal qual se acha, é sofrível. Se os ministros quizerem, podem com ela fazer com que no país haja uma verdadeira eleição; mas não é só os ministros, e não é em um ano só que isso se consegue; não é nas próximas eleições que isso se pode fazer...

UM SR. SENADOR — Pode.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Bem; se o não fizer, mostre desejos de o fazer, porque eu vejo muitas dificuldades nas eleições de meu país. Senhores, eu não desonro indivíduo algum, nem membros das comissões, em dizer que ele não é eleito senão pela vontade do governo; não, isso não desonra a ninguém, porque as coisas estão neste estado, e mesmo essa unanimidade, essas maiorias em minha maneira de entender são sinônimos de coação, porque eu não posso convir que haja uma representação nacional toda unânime; aí há o quer que seja. Mas isto não se refere tanto à eleição; há algum outro motivo. Não é porém, só à causa eleitoral, não é só à representação nacional que é preciso atender nas eleições; eu contentava-me com uma reforma, que era que os juizes fossem incompatíveis, não pudessem ser representantes da nação. Consiga o governo isto, que tem feito um grande serviço, não à representação nacional, mas à causa da justiça, à causa da honra, à causa da dignidade da magistratura.

E porventura, pensando assim não conheço que há grandes dificuldades? Senhores, há poucos dias eu disse aqui (e estranhou-se que o dissesse) que eu desejava que os magistrados políticos fossem aposentados. Sim, disse, mas disse-o em harmonia com os meus princípios; porque não posso combinar como se possa ser juiz político. E por esta ocasião recordo-me de um grande discurso de lorde Palmerston, quando falava sobre a Grécia: eu via retratar o meu país com muita dor de meu coração! Quero que todos os magistrados que são políticos o sejam unicamente; esse jogo de um dia no parlamento, e outro nos tribunais, não julgo conveniente. Haverá, não nego, um ou outro indivíduo respeitável, creio mesmo que há; mas o magistrado tem porventura toda a liberdade quando está no parlamento em relação aos interesses do país?

Sr. presidente, o homem político transige; o homem político atende muitas vezes às conveniências do seu país; digo às conve-

niências do país e não dos indivíduos, porque isso é para miseráveis. A magistratura é um sacerdócio e os hábitos da política não se casam com os hábitos do magistrado; cumpre pois, senhores, que tomemos alguma medida a este respeito por honra da magistratura e por honra dos interesses do país.

Confesso que muitos dos magistrados que aqui têm entrado têm sido ornamento do parlamento; reconheço que eles têm habilitações, não lhes contesto isto, talvez sejam mesmo os mais habilitados; mas entendo que há incompatibilidade no exercício dessas funções. Se o ministro pois chegasse a conseguir isto, faria um grande serviço. Tenho conhecido muitos magistrados respeitáveis no parlamento; mas permita-se-me que diga que muitas vezes a sua própria dignidade e hábitos de juiz fazem, em minha opinião, que mal desempenhem funções políticas.

UM SR. SENADOR — Eles aí estão para provar o contrário disso.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não sei, digo o juízo que tenho feito de alguns; sei que o nobre senador é de opinião contrária à minha, e é porque reconhece dificuldades; mas permita V. Exa. que lhe diga que estou certo que se pudesse abandonar com honra o lugar de juiz já o teria abandonado...

O SR. D. MANOEL — Posso abandoná-lo quando quiser.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Não quero sacrifícios; mas devo dizer que tenho a minha e própria experiência: eu tinha lugar no magistério, não era na magistratura, mas no magistério; achei porém incompatível, e abandonei, entreguei a minha carta se quis ser representante da nação.

O SR. D. MANOEL — Isso prova demais.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sei que os argumentos individuais não servem...

O SR. D. MANOEL — A questão é da constituição.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sim, a constituição permite que o magistrado possa ser eleito; pois bem, seja-o; mas, sendo-o, deixe de ser magistrado. Não quero dizer que não possam ser eleitos, o que digo é que sendo-o renunciaram o lugar de juiz...

O SR. PRESIDENTE — Mas isso não é o que está em discussão.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE — Sr. presidente, esta questão na minha opinião faz honra ao Sr. presidente do conselho, é questão muito digna, deve merecer toda a atenção da casa; mas

mesmo para dar alguma prova de consideração a ela entendo que se deve rejeitar este projeto.

Sei que a hora já deu, a matéria é vasta; eu tinha muita coisa a dizer, mas não quero contrariar os estilos da casa. Direi apenas que se tomei a palavra nesta discussão foi porque na segunda não podia falar senão duas vezes, não querendo assim limitar o meu direito.

Dada a hora fica adiada a discussão.

O Sr. presidente dá para ordem do dia a 3.ª discussão das forças de mar para o ano financeiro de 1856 a 1857, e o resto das matérias dadas para hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e um quarto.